SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 16 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3433

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo no 001/2023 - Edital no 001/2023 – Pregão Presencial no 001/2023, torna público em conformidade com o Art. 4o, Inciso I e II da Lei Federal no 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de um gerador de gotas aerosol, novo, motor 18HP ou superior, à gasolina, ano/modelo 2022/2023 ou superior, destinado às ao combate a Dengue e Soluções de Sanilização para a AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 25.01.2023, às 15:30/15:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu no 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Tel(35)3735-1906 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 13.01.2023 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Pregoeiro.

AILTON PEREIRA GOULART
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:A234A48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
RESOLUÇÃO AMAG DE Nº 085/2023.

RESOLUÇÃO AMAG DE Nº 085/2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇAO BANCARIAS DA ASSOCIAÇAO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG

O Presidente da AMAG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com seus estatutos e,
CONSIDERANDO o disposto no Item VII do Artigo 45 do Estatuto da Associação;
CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Legalidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o 1º Tesoureiro da AMAG, Senhor **LUCIO ANTÔNIO ALVES**, Prefeito municipal de Soledade de Minas, para juntamente com este Presidente **EDMIR GERALDO SILVA**, a movimentarem todas as contas bancárias nas instituições financeiras em nome deste Consórcio, podendo realizarem saques, depósitos, aplicações e transferências, solicitarem extratos, solicitarem e retirarem talões, solicitarem senhas de acesso a contas a internet, dentre outros serviços afins.
Art. 2º. Esta Resolução foi apresentada e aprovada por unanimidade de votas na 239ª Assembleia Geral da AMAG, realizada em sua sede, na cidade de Caxambu, em 03 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu, 03 de janeiro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente Da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7884048C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº 030/2023.

RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº 030/2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇAO BANCARIAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MLTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS

O Presidente do Consórcio Publico CIMAG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com seus estatutos e,
CONSIDERANDO o disposto o Item IV da Cláusula 21º do Estatuto do Consórcio Público CIMAG, que autoriza o Presidente a delegar a movimentação de contas bancárias;
CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Legalidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o 1º Tesoureiro do Consorcio Publico CIMAG, Senhor **LUCIO ANTÔNIO ALVES**, Prefeito municipal de Soledade de Minas, para juntamente com este Presidente **EDMIR GERALDO SILVA**, a movimentarem todas as contas bancárias nas instituições financeiras em nome deste Consórcio, podendo realizarem saques, depósitos, aplicações e transferências, solicitarem extratos, solicitarem e retirarem talões, solicitarem senhas de acesso a contas a internet, dentre outros serviços afins.
Art. 2º. Esta Resolução foi apresentada e aprovada por unanimidade de votas na 47ª Assembleia Geral do Consórcio Publico CIMAG, realizada em sua sede, na cidade de Caxambu, em 03 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu, 03 de janeiro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio Público CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ED0525F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 01/2023. 1ª CONVENENTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. 2ª CONVENENTE: SEVOR – SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ Nº. 04.261.306/0001-52. OBJETO: Doação de combustível. VALOR ESTIMADO DO CONVÊNIO: R$ 7.500,00. VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:2BFAD538

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Centralina – MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42 firmado em 13/01/2023. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 13/01/2023 a 31/12/2023. Valor R$87.716,60 (oitenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:5F7EA31F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – RESULTADO DA ATA DO PE: 08/2022

PROC. 89/2022, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91. Valor R$ 17.891,60 – Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2024.
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME – CNPJ: 23.228.076/0001-74. Valor R$ 6.958,20 – Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2024.
CONTRATADA: VFB BRASIL LTDA – CNPJ: 30.949.099/0001-33. Valor R$ 28.230,60 – Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2024.
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06. Valor R$ 45.372,65 – Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2024.
CONTRATADA: GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 14.800.997/0001-79. Valor R$ 10.551,00 – Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2024.
CONTRATADA: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 41.990.236/0001-08. Valor R$ 1.875,00 – Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4032BE0B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2023
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28 firmado em 13/01/2023. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 13/01/2023 a 31/12/2023. Valor R$102.343,53 (cento e dois mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:2333EBF3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2023
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27 firmado em 13/01/2023. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 13/01/2023 a 31/12/2023. Valor R$18.792,72 (dezoito mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:6A2ADDC2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2023
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33 firmado em 13/01/2023. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 13/01/2023 a 31/12/2023. Valor R$91.144,40 (noventa e

um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:DA8EB344

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO EALTO PARANAÍBA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 03/2023, tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de informática**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em cumprimento aos Convênios 131/2020 e 079/2021, firmados entre o CIDES e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 03 (três)dias úteis após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES, ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: advogado@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: advogado@cides.com.br ou 034-3254-9617.

Uberlândia/MG, 13 de janeiro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:3454D511

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO RETIFICAÇÃO III, EDITAL Nº 002/2022 DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS ADMINISTRATIVOS DO CISTRI

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, torna pública a **RETIFICAÇÃO II AO EDITAL Nº 001, de 22 de setembro de 2022**, que rege o Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio/técnico do quadro de Servidores CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, na **área administrativa**, nos termos a seguir especificados.

Prorrogar o período de inscrição no Concurso **para até às 23h59min de 12 de fevereiro de 2023**.

Por força da prorrogação do período de inscrição supracitada, todas as datas dos eventos posteriores ao período de inscrição serão alteradas, inclusive a **data de aplicação das provas objetivas que passa a ser 26 de março de 2023 (domingo)**, conforme versão consolidada do Edital nº 001/2022 a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.access.org.br/cistri-administrativo, juntamente com esta Retificação.

Fica assegurado a todos os candidatos inscritos até a data desta Retificação II o direito de solicitar a restituição da(s) taxa(s) de inscrição(ões) paga(s), por força da alteração da data de aplicação das provas, nos termos do subitem 4.2.14 e seguintes, do Edital nº 001/2022.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 12 de janeiro de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A6C99BC3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO RETIFICAÇÃO III, - EDITAL Nº 001/2022 DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DA ASSISTÊNCIA DO CISTRI

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, torna pública a **RETIFICAÇÃO III AO EDITAL Nº 002**, de 22 de setembro de 2022, que rege o Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio/técnico do quadro de Servidores CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, na **área assistencial**, nos termos a seguir especificados.

Prorrogar o período de inscrição no Concurso **para até às 23h59min de 12 de fevereiro de 2023**.

Por força da prorrogação do período de inscrição supracitada, todas as datas dos eventos posteriores ao período de inscrição serão alteradas, inclusive a **data de aplicação das provas objetivas que passa a ser 26 de março de 2023 (domingo)**, conforme versão consolidada do Edital nº 002/2022 a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.access.org.br/cistri-assistencial, juntamente com esta Retificação.

Fica assegurado a todos os candidatos inscritos até a data desta Retificação III o direito de solicitar a restituição da(s) taxa(s) de inscrição(ões) paga(s), por força da alteração da data de aplicação das provas, nos termos do subitem 4.2.14 e seguintes, do Edital nº 002/2022.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 12 de janeiro de 2023,

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:704CD76F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

Proc. 58/21. Adesão n° 03/2021. CONTRATANTE: *CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI*, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00, CONTRATADA:** A & S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO

LTDA – ME, inscrita sob n° CNPJ: 08.346.618/0001-10. *Objeto:* Prorrogação da vigência do instrumento contratual tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Assinatura: 08/12/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/08/2023.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4AA0B4C7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 12/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 12/2023. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica Por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de exames de Ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, em Ituiutaba. Valor do contrato: R$85.191,00 (oitenta e cinco mil, cento e dezenove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 70/2022 – Credenciamento Público nº 04/2022. Vigência: de 09/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:051AB0E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 18/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 18/2023. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de exames de Holter 24hs. Valor do contrato: R$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 66/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 09/01/2023 a 29/12/23. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AEB2ACF9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 31/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 31/2023. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de exames de M.A.P.A. Valor do contrato: R$10.000,00 (dez mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 09/01/2023 a 29/12/23. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 09 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FADB2653

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 59/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 59/2023. **Contratada:** Alto Umuarama Combustíveis Ltda., CNPJ nº 04.748.235/0001-17, para o fornecimento de combustíveis automotivos para a frota do AMVAP SAÚDE, em caráter emergencial. Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2023, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no inciso IV do art. 24. Valor global estimado de R$153.526,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais). Vigência: de 13/01/2023 a 30/04/23. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:417FA09C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 02/2023, DISPENSA 01/2023

AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 02/2023, Dispensa 01/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota do AMVAP SAÚDE, em caráter emergencial. Contratada: Alto Umuarama Combustíveis Ltda., CNPJ nº 04.748.235/0001-17. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$153.526,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 13 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES–
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5DAAEDD1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – Processo Licitatório nº 03/2023, Dispensa de Licitação 02/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para palestra reunião do Conselho Educação - CIE/AMVAP a ser realizado dia 24 de Janeiro de 2023. Contratada: Lara e Franco Ltda, CNPJ nº 28.812.041/0001-00. Valor do contrato: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Uberlândia, 13 de Janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:408A406F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de profissionais especializados em auditoria e consultoria

contábil, orçamentária e financeira para atender a Câmara Municipal de Buritis/MG.
CONTRATADO: Administração Pública para Municípios Ltda – ADPM, Cnpj nº 02.678.177/0001-77
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: R$ 56.592,00 (cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha 00011.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:25BF1970

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitação nº 01/2023
Dispensa nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público a Dispensa de Licitação referente locação de 02 (duas) máquinas copiadora monocromática digital/impressora/scanner, capacidade para folhas A4, com franquia para 6.000(seis mil) cópia/mês; e 01 (uma) máquina copiadora Desk Jet Colorida digital/impressora/scanner, com franquia de 400 (quatrocentos) cópias/mês, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 11 de Janeiro de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:E79BD5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO NO DIA 04/01/2023 ÀS 13:30 HORAS

Ata da reunião da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final, realizada na Câmara Municipal de Ouro Fino no dia 04/01/2023 às 13:30 horas.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às 13:30 horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Ouro Fino, localizada na Rua Rogério Gissoni nº 450, Ouro Fino-MG, os vereadores eleitos na 7º sessão extraordinária do ano de 2022 para integrarem a Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final. Conforme preleciona o Art. 80 da Resolução nº 14/2016, Regimento Interno, as comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) vereadores, além disso conforme prevê o Art. 107 do mesmo regramento legal dispõe que será realizada reunião para eleger os respectivos presidente, vice-presidente e relator das comissões dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a votação. Portanto, reuniram-se nesta ocasião, os Vereadores eleitos Clóvis Coldibeli, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Cândido de Almeida, e também os servidores Lincoln da Silva Paulino e João Paulo de Oliveira Prado que auxiliaram nos trabalhos da comissão. Para o cargo de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final inscreveram-se os Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e o Vereador Vanderlei Cândido de Almeida. Para o cargo de Vice-Presidente não houveram inscritos. Para o cargo de relator inscreveu-se o Vereador Clóvis Coldibeli. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a votação, o Vereador Vanderlei Cândido de Almeida retirou seu nome para o cargo da Presidência da Comissão. Portanto, após votação foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Cândido de Almeida e Clóvis Coldibeli. Não havendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada às 13 horas e 56 minutos e eu, Lincoln da Silva Paulino, Assessor Parlamentar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final, bem como, pelo Procurador Geral João Paulo de Oliveira Prado.

Ouro Fino, 04 de janeiro de 2023.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:328518D0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA POSSE DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DA 03º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 01/01/2023.

ATA DA POSSE DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DA 03º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 01/01/2023.

No dia 01/01/2023 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte três), às 11h00mim, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, localizada na Rua Rogério Gissoni, n.º 450 (quatrocentos e cinquenta), bairro Centro, reuniram-se os vereadores eleitos na 7º sessão extraordinária do ano de 2022 para tomarem posse como membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Fino, para a Sessão Legislativa de 2023 (dois mil e vinte e três). Sob a presidência do Vereador Aparecido Rodrigues a Sessão foi aberta com a leitura sobre o procedimento de eleição para os cargos das Comissões que foi assim transcrito: "O Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece em seu artigo 86 que os membros das Comissões sejam eleitos em reunião extraordinária específica, com realização em até 7 (sete) dias após a reunião da eleição da Mesa Diretora, por um período de 1 (um) ano mediante escrutínio público. Cada Vereador teve a oportunidade de se inscrever para concorrer na Comissão desejada, sendo que as inscrições foram abertas no dia 19/12/2022 (dezenove de dezembro de dois mil e vinte e dois) logo após a eleição dos membros da Mesa Diretora e se encerrou às 16 (dezesseis) horas do dia 21/12/2022 (vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois) conforme determinação do mesmo artigo 86 do Regimento Interno. Foi esclarecido que, ainda nos termos do artigo 86 do Regimento Interno em caso de empate: 1) seria eleito o vereador do partido ainda não representado em outra Comissão; 2) seria eleito o vereador ainda não eleito em outra comissão; 3) seria eleito o vereador mais votado nas eleições municipais. Para a votação pública o Vereador seria chamado em ordem alfabética pelo secretário para votação nominal e, quando houvesse disputas pelas vagas proferiria o seu voto em 3 (três) candidatos de sua livre escolha. Quando não houvesse disputa seria utilizada a votação simbólica, sendo que os vereadores que fossem favoráveis aos nomes dos inscritos deveriam permanecer como se encontravam e os que fossem contrários deveria se manifestar finando em pé. E ainda, atendendo o que preceitua o Artigo 107 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os membros das Comissões deverão se reunir dentro de 3 (três) dias úteis para eleger os respectivos Presidente, Vice-Presidente e Relator. Portanto, reuniram-se nesta ocasião, os Vereadores eleitos, para a votação, sendo que para a **I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL:** inscreveram-se os Vereadores Clóvis Coldibeli, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Cândido de Almeida. Com a leitura do boletim de apuração constatou-se que os respectivos números de votos: Clovis Coldibeli com 8 (oito) votos, Paulo Henrique Chiste da Silva com 6 (seis) votos, Paulo Luiz de Cantuária com 5 (cinco) votos, Vanderlei Cândido de Almeida com 7

(sete) votos. Assim, o Presidente declarou eleitos os Vereadores Clovis Coldibeli, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida para integrarem a Comissão. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final inscreveram-se os Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e o Vereador Vanderlei Cândido de Almeida. Para o cargo de Vice-Presidente não houveram inscritos. Para o cargo de relator inscreveu-se o Vereador Clóvis Coldibeli. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a votação, o Vereador Vanderlei Cândido de Almeida retirou seu nome para o cargo da Presidência da Comissão. Portanto, após votação foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Cândido de Almeida e Clóvis Coldibeli. **II – COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA:** inscreveram-se os Vereadores Clóvis Coldibeli, José Agostinho Muroni e Paulo Luiz de Cantuária que foram eleitos por aclamação. Assim, o Presidente declarou eleitos os Vereadores para integrarem a Comissão. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão inscreveu-se o Vereador José Agostinho Muroni, para o cargo de Vice-Presidente inscreveu-se o Vereador Paulo Luiz de Cantuária e para o cargo de Relator inscreveu-se o Vereador Clóvis Coldibeli. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a ocupação dos cargos, após votação, foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores José Agostinho Muroni, Paulo Luiz de Cantuária e Clóvis Coldibeli. **III – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO**: inscreveram-se os Vereadores Fábio Anderson da Silva, Marcos Silva de Menezes e Vânia Aparecida Vieira Couto que foram eleitos por aclamação. Assim, o Presidente declarou eleitos os Vereadores para integrarem a Comissão. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão inscreveu-se a Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto, para o cargo de Vice-Presidente inscreveu-se o Vereador Marcos Silva de Menezes e para o cargo de Relator inscreveu-se o Vereador Fábio Anderson da Silva. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a ocupação dos cargos, após votação, foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores e Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto, Marcos Silva de Menezes e Fábio Anderson da Silva. **IV – COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**: inscreveram-se os Vereadores Clóvis Coldibeli, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes. Destaca-se que os Vereadores Clóvis Coldibeli e José Agostinho Muroni pediram para retirarem seu nome da eleição desta comissão. Não havendo disputa para as vagas, os nomes restantes foram aprovados por aclamação, sendo declarados eleitos pelo Presidente os vereadores Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes para integrarem a Comissão. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão inscreveu-se o Vereador Marcos Silva de Menezes, para o cargo de Vice-Presidente inscreveu-se o Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva e para o cargo de Relator inscreveu-se o Vereador Tiago Bazolli de Moraes. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a ocupação dos cargos, após votação, foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes. **V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO:** inscreveram-se os Vereadores Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Cândido de Almeida e Vânia Aparecida Vieira Couto. Destaca-se que os Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Vanderlei Candido de Almeida e Paulo Luiz de Cantuária pediram para retirar seus nomes da disputa pelas vagas. Não havendo disputa para as vagas, os nomes restantes foram aprovados por aclamação, sendo proclamados, pelo presidente, os vereadores Marcos Silva de Menezes, Tiago Bazolli de Moraes e Vânia Aparecida Vieira Couto. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão inscreveu-se o Vereador Tiago Bazolli de Moraes, para o cargo de Vice-Presidente inscreveu-se a Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto e para o cargo de Relator inscreveu-se o Vereador Marcos Silva de Menezes. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a ocupação dos cargos, após votação, foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Vânia Aparecida Vieira Couto e Marcos Silva de Menezes. **VI – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** inscreveram-se os Vereadores Fábio Anderson da Silva, José Agostinho Muroni e Vânia Aparecida Viera Couto que foram eleitos por aclamação. Assim, o Presidente declarou eleitos os Vereadores para integrarem a Comissão. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão inscreveu-se o Vereador Fábio Anderson da Silva, para o cargo de Vice-Presidente inscreveu-se o Vereador José Agostinho Muroni e para o cargo de Relator inscreveu-se a Vereadora Vânia Aparecida Viera Couto. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a ocupação dos cargos, após votação, foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores Fábio Anderson da Silva, José Agostinho Muroni e Vânia Aparecida Viera Couto. **VII – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:** inscreveram-se os Vereadores Fábio Anderson da Silva, Marcos Silva de Menezes e Paulo Luiz de Cantuária que foram eleitos por aclamação. Assim, o Presidente declarou eleitos os Vereadores para integrarem a Comissão. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão inscreveu-se o Vereador Paulo Luiz de Cantuária, para o cargo de Vice-Presidente inscreveu-se o Vereador Marcos Silva de Menezes e para o cargo de Relator inscreveu-se o Vereador Fábio Anderson da Silva. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a ocupação dos cargos, após votação, foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores Paulo Luiz de Cantuária, Marcos Silva de Menezes e Fábio Anderson da Silva. **VIII – COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:** inscreveram-se os Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Cândido de Almeida que foram eleitos por aclamação. Assim, o Presidente declarou eleitos os Vereadores para integrarem a Comissão. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão inscreveram-se os Vereadores Vanderlei Cândido de Almeida e Tiago Bazolli de Moraes, para o cargo de Vice-Presidente não houveram inscritos e para o cargo de Relator inscreveu-se o Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a ocupação dos cargos, após votação, foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores Vanderlei Cândido de Almeida, Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva. **IX – COMISSÃO DE DEFESA DA JUVENTUDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** inscreveram-se os Vereadores Fábio Anderson da Silva, Paulo Henrique Chiste da Silvae Tiago Bazolli de Moraes que foram eleitos por aclamação. Assim, o Presidente declarou eleitos os Vereadores para integrarem a Comissão. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão inscreveu-se o Vereador Fábio Anderson da Silva para o cargo de Vice-Presidente inscreveu-se o Vereador Tiago Bazolli de Moraes e para o cargo de Relator inscreveu-se o Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a ocupação dos cargos, após votação, foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores Fábio Anderson da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva. **X – COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS:** inscreveram-se os Vereadores Clóvis Coldibeli, José Agostinho Muroni e Vânia Aparecida Vieira do Couto que foram eleitos por aclamação. Assim, o Presidente declarou eleitos os Vereadores para integrarem a Comissão. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão inscreveu-se a Vereadora Vânia Aparecida Vieira do Couto, para o cargo de Vice-Presidente inscreveu-se o Vereador José Agostinho Muroni e para o cargo de Relator inscreveu-se o Vereador Clóvis Coldibeli. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a ocupação dos cargos, após votação, foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores Vânia Aparecida Vieira do Couto,

José Agostinho Muroni e Clóvis Coldibeli. **XI – COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR:** inscreveram-se os Vereadores Clóvis Coldibeli, José Agostinho Muroni, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Cândido de Almeida. Passando para a votação nominal, os Vereadores obtiverem os respectivos números de votos: Clóvis Coldibeli com 9 (nove) votos, José Agostinho Muroni com 9 (nove) votos, Tiago Bazolli de Moraes com 7 (sete) votos e Vanderlei Cândido de Almeida com 8(oito) votos. Assim, o Presidente declarou eleitos, com a maioria dos votos os Vereadores Clóvis Coldibeli, José Agostinho Muroni e Vanderlei Cândido de Almeida para integrarem a Comissão. Passando para votação dos cargos da comissão, destaca-se que para o cargo de Presidente da Comissão inscreveu-se o Vereador Vanderlei Cândido de Almeida, para o cargo de Vice-Presidente inscreveu-se o Vereador José Agostinho Muroni e para o cargo de Relator inscreveu-se o Vereador Clóvis Coldibeli. Realizada a reunião entre o Vereadores para deliberar sobre a ocupação dos cargos, após votação, foram empossados como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, os Vereadores Vanderlei Cândido de Almeida, José Agostinho Muroni e Clóvis Coldibeli. Após todo o relato quanto a eleição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para a 3ª Sessão Legislativa do ano de 2023, o presidente Vereador Aparecido Rodrigues **DEU POSSE aos eleitos em suas respectivas comissões ocasião em que entraram no efetivo exercício de suas funções.** Por fim, o presidente determinou a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os vereadores. Não havendo mais nada a se tratar, o presidente declarou encerrada a presente sessão às 11h40mim. Ouro Fino, 01/01/2023 (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três).

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente

VEREADOR VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA
Vice Presidente

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Secretário

VEREADOR FÁBIO ANDERSON DA SILVA
Suplente de Secretário

VEREADOR PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

VEREADOR JOSÉ AGOSTINHO MURONI

VEREADOR MARCOS SILVA DE MENEZES

VEREADOR FRANCISCO CARLOS MACIEL

VEREADOR TIAGO BAZOLLI DE MORAES

VEREADOR PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA

VEREADORA VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:E51BC297

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 02/2023

"Dispõe sobre o cronograma das sessões ordinárias do 1º semestre do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 104, inciso II, bem como no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o calendário das sessões ordinárias do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG, ao longo do 1º semestre do ano de 2023, conforme cronograma abaixo:

Mês	Dias	Horário
Fevereiro	09 e 23	19 horas
Março	09 e 23	19 horas
Abril	13 e 27	19 horas
Maio	11 e 25	19 horas
Junho	01º e 22	19 horas

Art. 2º. As sessões tratadas nessa Portaria serão públicas e ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, sendo a pauta de cada uma delas publicada no dia anterior a sua ocorrência por meio do site institucional do Poder Legislativo.

Art. 3º. Essa Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:0474CE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2022, DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS FIRMADO ENTRE O CISMEV – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E A EMPRESA MAGELA DO CARMO BATISTA DE SÁ MENEZES

Ato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 046/2022, Processo Administrativo N° 085/2022, de aquisição de baterias de 60 amperes e de 100 amperes, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Magela do Carmo Batista de Sá Menezes. Valor total estimado de R$12.330,00 (Doze mil trezentos e trinta reais). Assinatura: 13/01/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:DB15A065

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 51/2022,Pregão Eletrônico nº 08/2022, Registro de Preço nº 41/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis .*Celebra a ata de registro de preço nº 90/2022, com a contratada* ***MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME****, com valor global R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 12 de janeiro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 51/2022,Pregão Eletrônico nº 08/2022, Registro de Preço nº 41/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis *.Celebra a ata de registro de preço nº 89/2022, com a contratada* ***M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA****, com valor global R$ 16.410,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 12 de janeiro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6D071D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 007/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 007/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre retificação da portaria 006/2023 que dispõe da Exoneração do Controlador Interno do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI, no exercício de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1°. Fica retificada a data de exoneração da Sra. ELISÂNGELA ÉLIA DE ALMEIDA, do cargo de Controlador Interno do CONSMEPI, para constar a partir de 03/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:B37FB673

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2022

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a suspensão do Pregão Presencial nº 008/2022 com data de abertura para dia 18 de janeiro de 2023 às 08:30 horas, tendo com objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, especializada em reformas, construções, limpeza de vias e logradouros por varrição e roçada manual, pintura de meio-fio, equipes multitarefas para realização de corte e poda e serviços essenciais como mutirões de limpeza em ruas e avenidas da Zona Urbana e Zona Rural dos municípios que compõem o CIDRUS, terrenos e edificações de propriedade ou de responsabilidade dos municípios que fazem parte do consórcio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos, descritos no termo de referência e planilha orçamentária que constam no edital.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:6BC0C2BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022

O Presidente do CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o resultado/homologação de Pregão Presencial nº 007/2022, tendo como objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados do CIDRUS. Empresa vencedora: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.349.504/0001-57, valor total de R$114.100.000,00(cento e quatorze milhões e cem mil reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:FE5D35D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, determina a retificação da convocação do Conselho Fiscal para: onde se lê :1ª – Apresentação das contas do mês de Julho a Dezembro de 2022; Leia-se: Apresentação das contas do mês de Janeiro a Dezembro de 2022.

Montes Claros, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:901DC16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 25/01/2023 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA**) – **PADRÃO FNDE**, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:021EEAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LCICITATÓRIO Nº:008/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº:007/2022 cujo objeto é referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS, REFRIGERANTES, SUCOS, LANCHES E REFEIÇÕES (MARMITEX) PARA ATENDER OS SETORES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA-MG. Onde o contratado é: AUGUSTO DE FREITAS LTDA Valor: R$ 97.068,00 Validade: 31/12/2023 Tupaciguara/MG 16/01/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 16 de Janeiro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:70A7D306

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LCICITATÓRIO Nº:010/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº:009/2022 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAIS, SOLDAS EM REDE ADUTORA DE ÁGUA E SERVIÇOS DE TORNO PARA USO EM ATENDIMENTO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2023. Onde o contratado é: TORNEADORA DIAS DE TUPACIGUARA LTDA Valor: R$ 398.490,00 Validade: 31/12/2023 Tupaciguara/MG 16/01/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 16 de Janeiro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:6D196D87

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LCICITATÓRIO Nº:011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº:010/2022 cujo objeto é referente: REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500) PARA USO EM ATENDIEMNTO DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2023. Onde o contratado é: LLSZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Valor: R$ 264.450,00 Validade: 31/12/2023. Tupaciguara/MG 16/01/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 16 de Janeiro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:742484E0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LCICITATÓRIO Nº:012/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº:011/2022 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO BLINDADA, MONTAGEM E MEDIÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE ENRGIA ELÉTRICA, CONFORME PROJETOS E NORMAS DA CONCESSIONÁRIA CEMIG, PARA ATENDER A CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. Onde o contratado é: WILLIAN GONÇALVES DA SILVA - ME Valor: R$ 82.000,00 Validade: 31/12/2023. Tupaciguara/MG 16/01/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 16 de Janeiro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:18F5E1E0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do PROCESSO LCICITATÓRIO Nº:013/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº:012/2022 cujo objeto é referente: REFERENTE AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SULFATO DE ALUMINIO E CAL HIDRATADA PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG NO EXERCICIO 2023. Onde o contratado é: AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTADA - EPP Valor: R$ 214.920,00 Validade: 31/12/2023. Tupaciguara/MG 16/01/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 16 de Janeiro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:47E7E0F6

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO do PROCESSO LCICITATÓRIO Nº:014/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº:013/2022 cujo objeto é referente: REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1C) PARA USO EM MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS SUJEITAS A MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO PARA USO E ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2023. Onde o contratado é: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA Valor: R$ 379.000,00 Validade: 31/12/2023. Tupaciguara/MG 16/01/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 16 de Janeiro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:28B07D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2019 – CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12; Licitação: Inexigibilidade nº 002/2021; Objeto do Contrato: Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de contas de água e outras guias emitidas pelo DMAAE/OF; Fica prorrogado o contrato 006/19 até 31 de dezembro de 2023 com valores reajustados pelo I-GPM conforme cláusula contratual –

Ouro Fino (MG) 05/01/2022

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor

EXTRATO DO quarto TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2019 – CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: Banco SICOOB Credivass, CNPJ 01.604.998/0006-97; Licitação: Inexigibilidade nº 002/2021; Objeto do Contrato: Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de contas de água e outras guias emitidas pelo DMAAE/OF; Fica prorrogado o contrato 006/19 até 31 de dezembro de 2023 com valores reajustados pelo I-GPM conforme cláusula contratual -

Ouro Fino (MG) 05/01/2022

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor

EXTRATO DO quarto TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2019 – CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: Banco Itaú S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04; Licitação: Inexigibilidade nº 002/2021; Objeto do Contrato: Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de contas de água e outras guias emitidas pelo DMAAE/OF; Fica prorrogado o contrato 006/19 até 31 de dezembro de 2023 com valores reajustados pelo I-GPM conforme cláusula contratual -

Ouro Fino (MG) 05/01/2022 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:E1194481

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como substanciado nos documentos constantes dos autos, **RATIFICO** o procedimento licitatório nº 03/2022, Dispensa nº 03/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório para desenvolvimento das atividades do Instituto de Previdência Municipal de Piranga – IPREMPI, para celebração de contrato, ou outro termo que o valha, com a empresa **TCOM Comércio e Serviços de Eletroeletrônicos e Informática LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.478.614/0001-62, com endereço na Praça Padre José Justiniano, 12, Centro, Senhora de Oliveira/MG, nos termos da sua proposta comercial.

Piranga/MG, 26 de dezembro de 2022.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:9BD20B1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG-IPREMPI** torna público a quantos possam interessar a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório nº 04/2022, inexigibilidade nº 01/2022, para celebração de contrato com a empresa **BRANDEL'S CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.923.190/0001-14, com endereço na Rua Capitão Arnaldo de Carvalho, nº 662, Bairro Jardim Glória, Município de Juiz de Fora/MG, visando a prestação de serviços de consultoria contábil em RPPS, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, no valor global de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma.

Piranga/MG, 29 de dezembro de 2022.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:2083BEE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 047/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Maria Aparecida Leandro Carvalho. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado 05/01/2023, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 59/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 77/2023 emitido em 13/01/2023;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 05/01/2023, à segurada Maria Aparecida Leandro Carvalho, inscrita no CPF: 977.459.796-68, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 223.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 3.266,55 (Três mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 59/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 13 de janeiro de 2023.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:2CED0D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 174/2.022 – Pregão RP 45/2.022 - Processo 075/2.022. Objeto: Aquisição peças para frota municipal. Contratado: Dourauto Peças para a frota municipal. Valor: R$ 355.721,11.
Assinatura entre as partes: 28/10/2022

Abadia dos Dourados-MG, 28 de outubro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:73319134

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 175/2.022 – Pregão RP 045/2.022 - Processo 075/2.022. Objeto: Aquisição peças para a frota municipal. Contratado: Marize FS Goulart Auto Peças Eireli. Valor: R$ 383.285,18.
Assinatura entre as partes 28/10/2022

Abadia dos Dourados-MG, 28 de outubro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:1914063B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 176/2.022 – Pregão RP 045/2.022 - Processo 075/2.022. Objeto: Aquisição peças para frota municipal . Contratado: Auto Peças e Serviços Costa e Silva Ltda. Valor: R$ 194.982,05.
Assinatura entre as partes: 28/10/2022

Abadia dos Dourados-MG, 28 de dezembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:5DA3FF05

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 177/2.022 – Dispensa 016/2.022. Processo n 089/2022 . Objeto: Prestação serviços georreferenciamento e mapeamento das rotas do transporte escolar do município.. Contratado: Cruvinel Topografia Ltda. Valor: R$ 15.000,00.
Assinatura entre as partes: 04/11/2022

Abadia dos Dourados-MG, 04 de novembro de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:4250696C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023- PROCESSO 002/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

TORNA PUBLICO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2023 - Processo: 002/2023. Objeto:**AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA AUXILIO NATALIDADE AS PESSOAS CARENTES**. Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento às 09:30 as 31/01/2023 e Sessão de Abertura de envelopes: 31/01/2023 as 09:40 horas - horário de Brasília – DF. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-1448/1449, no horário de 09:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 13 de janeiro de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:89329F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para serviço de contratação de empresa para organização e realização do CARNAVAL 2023, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, contratação de shows, sendo 01 de renome nacional e 05 de renome regional, conforme grade previamente estipulada, acompanhamento de blocos de arrastão, e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado no Termo de Referência.
Interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas, estaremos recebendo até 18 de janeiro às 13h00min. Maiores informações pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:F6300CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL N° 003/2023 PE N° 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE ESTARÁ REALIZANDO PAL 003/2023 PE 002/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MÃES DE ARAÇUAÍ, CARRINHO DE BEBÊ, BEBÊ CONFORTO E FRALDA XG PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COM ABERTURA MARCADA NO DIA 26/01/2023 ÀS 09:00. OS INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA A PRAÇA RUI BARBOSA, 26, CENTRO, ARAÇUAÍ – MG. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (33) 3731-2133 OU PELO E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:193C3825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

N.º Processo: 01/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.757/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquina do tipo trator de esteira, com operador, combustível, manutenções corretivas e preventivas, transporte, alimentação por conta da contratada. Vigência: 4 meses – valor estimado: R$ 37.712,80. Data de assinatura 06 de janeiro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:381118C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-683-2022

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 683/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2022
CONTRATO Nº 006/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção, suporte e hospedagem da Prefeitura Municipal de Arcos,conforme determina o Termo de referencia
Empresa contratada: EXPANDWEB SOLUÇÕES EM WEB LTDA,
Valor global de R$10.350,00 (dez mil, trezentos e cinqüenta reais)
Arcos/MG, 05 de janeiro de 2022.
Vigência até 31/12/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DFBC54B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 014/2023

Processo n° 014/2023

Dispensa n° 005/2023

Objeto: empresa especializada para implementação de sistema diário de classe digital para secretaria escolar da Escola Municipal "Dr. Custódio Junqueira"

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

JOSE JERONIMO SOUZA FREIRE 01828904651 - CNPJ: 20.518.799/0001-10
Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

ARGIRITA, 12 de Janeiro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:41327094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2.023
DATA: 12 de janeiro de 2.023.

OBJETO: Empresa especializada para implementação de sistema diário de classe digital para secretaria escolar da Escola Municipal "Dr. Custódio Junqueira".

CONTRATADO: ***JOSE JERONIMO SOUZA FREIRE 01828904651***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pouso Alegre, nº 2692, Apt. 07, Santa Tereza,na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.518.799/0001-10.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 12/01/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 1.500.000 225.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:8D978A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Prefeitura Municipal de Bandeira comunica a intenção de adesão, como órgão não-participante (carona), à Ata de Registro de Preços nº 67/2022 referente ao Processo nº 107/2022, Pregão Presencial nº 50/2022., cujo órgão gestor é a Prefeitura Municipal de Medina, com vistas ao registro de preço para futura e eventual locação de máquinas pesadas com operador para atendimento da secretaria municipal de obras do município de Medina-MG**.**

Prefeitura Municipal de Bandeira comunica a intenção de adesão, como órgão não-participante (carona), à Ata de Registro de Preços nº 68/2022 referente ao Processo nº 107/2022, Pregão Presencial nº 50/2022., cujo órgão gestor é a Prefeitura Municipal de Medina, com vistas ao registro de preço para futura e eventual locação de máquinas pesadas com operador para atendimento da secretaria municipal de obras do município de Medina-MG.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Bandeira/MG

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:234684AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 004/2023 – Registro de preços para futura locação de Motoniveladora, Escavadeira, Caminhões, Rolo compactor e Trator agrícola com operador e motorista os mesmos serão de responsabilidades da empresa contratada. A**b**ertura dia 27/01/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 16/01/2023. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3A0A0BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 139/2022, Credenciamento Nº 011/2022-Inexigibilidade de Licitação Nº. 022/2022, cujo objeto é **credenciamento de estabelecimentos, e/ou pessoas físicas para médicos especializados para atendimento ao serviço de saúde municipal.** Homologado e adjudicado em favor da licitante: **CARPI IMAGEM LTDA-ME**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 05 de janeiro de 2023. BELO ORIENTE MG, 05 de janeiro de 2023.

CREDENCIAMENTO: 011/2022
INEXIGIBILIDADE: 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 139/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: CARPI IMAGEM LTDA-ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 13.481.586/0001-03

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Presidente da CPL Substituta

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:5E9F84F2

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 002/2023, Credenciamento Nº 002/2023- Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2023, cujo objeto é **contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados, procedimento de biópsias e procedimentos de fisioterapia, em atendimento a secretaria de saúde do município de Belo Oriente/MG**. Homologado e adjudicado em favor da licitante: **BWJ CARE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 09 de janeiro de 2023. Belo Oriente MG, 09 de janeiro de 2023.

CREDENCIAMENTO: 002/2023
INEXIGIBILIDADE: 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: BWJ CARE SERVIÇOS MÉDICOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 34.999.604/0001-05

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Presidente da CPL Substituta

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E9A57FE9

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 002/2023, Credenciamento Nº 002/2023- Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2023, cujo objeto é **contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados, procedimento de biópsias e procedimentos de fisioterapia, em atendimento a secretaria de saúde do município de Belo Oriente/MG**. Homologado e adjudicado em favor da licitante: **CARPI IMAGEM LTDA-ME**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 09 de janeiro de 2023. Belo Oriente MG, 09 de janeiro de 2023.

CREDENCIAMENTO: 002/2023
INEXIGIBILIDADE: 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: CARPI IMAGEM LTDA-ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 13.481.586/0001-03

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Presidente da CPL Substituta

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:161BD8CD

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 136/2022, Credenciamento Nº 008/2022- Inexigibilidade de Licitação Nº. 019/2022, cujo objeto é **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PODENDO SER DE CLÍNICAS/ENTIDADES OU PESSOA FISICA.**
Homologado e adjudicado em favor da licitante: **SUSTENTAR NEURODESENVOLVIMENTO LTDA**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 11 de janeiro de 2023. Belo Oriente/MG, 11 de janeiro de 2023.

CREDENCIAMENTO: 008/2022
INEXIGIBILIDADE: 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 136/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: SUSTENTAR NEURODESENVOLVIMENTO LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 48.879.079/0001-07

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Presidente da CPL Substituta

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:1F404FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°001/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B, REFERENTE A CONTRATO Nº: 5000081715/2022 - PN: 7000069549– INSTALAÇÃO: 3009011351 Contrata: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A /CNPJ: 06.981.180/0001. Valor: R$ 34.294,85(trinta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura: 11/01/2023

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:888F7355

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 076/2022

DECRETO N°. 076/2022

> "Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por Servidores Públicos Municipais na condução de veículo oficial, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Berilo (MG), no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota municipal, objetivando uma gestão eficaz no controle e cumprimento dos dispositivos relacionados a matéria, a exemplo, Código de Trânsito Brasileiro e Lei de Improbidade Administrativa;

Considerando a responsabilidade do servidor e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar Infrações de Trânsito;

Considerando que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de suas funções na utilização de veículos da Frota Municipal;

Considerando que o Gestor Público não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículos sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1°. Fica, através deste Decreto, disciplinado os procedimentos para a identificação e responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.
Parágrafo Único. Entende-se como veículos oficiais todo aquele veículo de propriedade do Poder Executivo Municipal e aquele que estiver em sua disposição, ainda que alugado ou cedido.

Art. 2°. As multas cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público municipal serão de responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor.
§1°. Notificado o Poder Executivo Municipal pelo órgão de trânsito, o Chefe de Frotas dará ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar/ autuação como sendo o responsável pela infração.
§2º. Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do condutor do veículo.

Art. 3°. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.
Parágrafo único. Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.

Art. 4°. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não identificar tempestivamente o motorista infrator.
§1°. A omissão descrita no *caput* deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.
§2°. Comprovada hipótese de irregularidade / ilegalidade, será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5°. Findo o processo administrativo junto ao órgão de trânsito na hipótese de apresentação de defesa pelo condutor ou quedando o mesmo inerte em promover o pagamento da multa, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujos documentos deverão ser encaminhados, devidamente ordenados, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja promovido o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:
I – ser processado no mês seguinte à apuração do processo administrativo no órgão de trânsito ou da omissão do servidor em promover o pagamento;
II – atender ao limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do Servidor, sendo facultado ao mesmo optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.
§1°. Haverá o desconto da importância integral ou que dela restar em caso de parcelamento anterior sobre eventuais rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.
§2°. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através da Documentação de Arrecadação Municipal.
§3°. A falta de quitação de débito no prazo anotado no Documento de Arrecadação Municipal implicará a sua inscrição na dívida ativa.

Art. 6°. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos condutores e servidores públicos em geral implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 7°. O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor condutor.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Berilo (MG), 16 de dezembro de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita do Município de Berilo

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO
(ciência da Notificação da Autuação)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome do Servidor:_____ ___
Cargo/Função: _____ Matrícula: _____
Local de Trabalho:_____ _
CPF: _____Telefone: _____

2 – DETALHAMENTO DANOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Auto de Infração nº: _____ Data: ___/___/____
Valor: R$ _____
Veículo Placa: _____ Marca: _____ Modelo: _____
Ano: _____
Motivo: _____
Local: _____
_____/MG, ____/___ /_____._____
Nome do Gerente de Frotas ou Cargo Equivalente

3 – ESPECIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, nos termos do §1º do artigo 2° do Decreto nº 076/2022, o servidor acima identificado (Campo 1), para que:

preencha o respectivo campo da notificação preliminar / autuação como sendo o responsável pela infração;

alternativamente, apresente Defesa da Autuação junto ao Órgão de Trânsito, se for o caso, no prazo previsto na Legislação, entregando cópia ao notificante, no prazo de 05 (cinco) dias após a protocolização no Órgão de Trânsito;

alternativamente, promova o reconhecimento da respectiva autuação, indicando a forma de quitação dos valores mencionados e todo e qualquer consuetudinário.

Berilo/MG,____/____/_____.	_____ Nome e Matrícula do Condutor Notificado

Testemunhas: (*)

– _____ Nome e Matrícula da Testemunha 1	– _____ Nome e Matrícula da Testemunha 2
(*) Deverão ser coletadas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas no caso de recusa de recebimento por parte do condutor notificado.	

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Servidor: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Pelo presente termo, na qualidade de condutor de veículos oficiais ou cedidos/ locados do Município de Berilo (MG), fico ciente de que detenho responsabilidade no tocante às multas cujo fato gerador for resultado de conduta dolosa ou culposa por mim praticada, bem como, findando o processo administrativo junto ao órgão de trânsito na hipótese de apresentação de defesa ou quedando-se inerte em promover o pagamento da multa, o Poder Público Municipal procederá com o desconto dos valores em minha folha de pagamentos.

Berilo (MG), _____ de _____ de 202___

_____
Servidor Público

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:AB07CAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-132/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA MATHEUS OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 42.454.021/0001-27. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, por mais 03 (três) meses, para finalização dos serviços, conforme solicitação do Departamento de Engenharia. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 04/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:61ECD371

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação nº 01/2023. **Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua José do Patrocínio, nº 380, Nova Era, Boa Esperança/MG, com matrícula no CRI local sob o n° 22.212 Lº 02, propriedade de MAIA & BRITO HOLDING, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ: 01.249.272/0001-92, objetivando moradia assistencial a ser fornecida à Larissa Aparecida Pereira, sua filha e irmãos. **Valor**: R$ 780,00/mensal. R$ 4.680,00/pelo período de 6 meses. **Fundamento Legal**: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F3569045

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente à locação do imóvel situado à Rua José do Patrocínio, nº 380, Nova Era, Boa Esperança/MG, com matrícula no CRI local sob o n° 22.212 Lº 02, propriedade de MAIA & BRITO HOLDING, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ: 01.249.272/0001-92, objetivando moradia assistencial a ser fornecida à Larissa Aparecida Pereira, sua filha e irmãos.

VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 06 (seis) meses de locação.

A contratação é fundamentada no inciso X do art. 24 c/c art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da CPL e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Boa Esperança, 13 de janeiro de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:5583FC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar através da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no Município de Bom Jesus do Amparo, conforme anexos. Contratada: MARIA BONIFÁCIO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-85. Valor global: R$ 31.875,80 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 12/01/2023. Vigência: 12/01/2023 a 11/01/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:30DEF220

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar através da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no Município de Bom Jesus do Amparo, conforme anexos. Contratado: VAGNER PESSOA DUARTE, inscrito

no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-95. Valor global: R$ 29.069,37 (vinte e nove mil, sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). Data da assinatura: 12/01/2023. Vigência: 12/01/2023 a 11/01/2024.

PEDRO DOS SANTO MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:20C8FD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar através da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no Município de Bom Jesus do Amparo, conforme anexos. Contratada: VERA DULCE DUARTE DIAS, inscrita no CPF sob o nº 075.xxx.xxx-65. Valor global: R$ 42.291,66 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 12/01/2023. Vigência: 12/01/2023 a 11/01/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:405FFDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar através da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no Município de Bom Jesus do Amparo, conforme anexos. Contratado: DIEGO MARIA VELOSO, inscrito no CPF sob o nº 084.xxx.xxx-81. Valor global: R$ 30.173,79 (trinta mil, cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos). Data da assinatura: 12/01/2023. Vigência: 12/01/2023 a 11/01/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:A14BD228

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas ou físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar através da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal dos produtos no Município de Bom Jesus do Amparo, conforme anexos. Contratado: RIVALDO SOUZA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. 495.xxx.xxx-68. Valor global: R$ 95.916,44 (noventa e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 12/01/2023. Vigência: 12/01/2023 a 11/01/2024.

PEDRO DOS SANTO MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:DA91F2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 0156_2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 156/2022 – Contratada: Maryna do Nascimento Chediak ME - CNPJ n° 22.318.917/0001-71 - Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos com as seguintes especialidades: endocrinologia, neurologia, urologia, fonoaudiologia, ortopedia, pediatria conforme especificação do edital e seus anexos. Valor global R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Vigência 17 de outubro de 2023. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 17 de outubro de 2022.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARYNA DO NASCIMENTO CHEDIAK
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:9CE79A37

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 039_2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 39_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETAVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 137.671,00,
- MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40 62.085,00,

- SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.927.876/0001-67 217.710,00,
- LYRON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME 25.279.552/0001-01 182.620,70,
- JLM DISTRIBUIDORA EIRELI 27.343.602/0001-06 2.000.822,80,
- EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA 25.725.813/0001-70 14.185,00,
- A2 DISTRIBUIDORA BRASIL 38.140.640/0001-70 258.590,00,
- TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 25.296.849/0001-85 91.860,00,
- ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91 299.912,00,
- DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 01.417.694/0001-20 52.775,00,
- ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI 04.162.170/0001-23 85.450,00,
- VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 00.635.623/0001-30 157.886,00,
- FRESENIUS KABI BRAISL LTDA 49.324.221/0016-90 49.950,00,
- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 42.092.374/0001-24 27.075,00,
- PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 37.920.081/0001-58 86.066,00,
- BH FARMA COMERCIO LTDA 42.799.163/0001-26 24.130,00,
- DROGAFONTE LTDA 08.778.201/0001-26 107.440,00,
- CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A 27.764.200/0001-77 34.917,00,
- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 23.312.871/0001-46 10.780,00,
- ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME 28.911.309/0001-52 59.250,00,
- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA 09.182.725/0001-12 25.230,00,
- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 18.269.125/0001-87 12.445,00, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 015 e 02/2022.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA

RONEI VON SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de outubro de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:84670F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - Extrato de Contrato n°010/2023. Empresa: Trama Promoções e Eventos EIRELI. Objeto: Contratação de apresentação artística de show com a banda "Netto Gasparzinho", para as festividades do Carnaval de Buritis - MG, no dia 17/02/2023. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência de 16/02/2023 a 23/02/2023.

Buritis – MG. 12 de janeiro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:41007075

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - Extrato de Contrato n°012/2023. Empresa: Cristal Music Produções Artísticas LTDA. Objeto: Contratação de apresentação artística de show com a banda "Dalmi Júnior", para as festividades do Carnaval de Buritis - MG, no dia 18/02/2023. Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência de 16/02/2023 a 23/02/2023.

Buritis – MG. 12 de janeiro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4726C222

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - Extrato de Contrato n°011/2023. Empresa: R P DE ARAUJO. Objeto: Contratação de apresentação artística de show com a banda "Nego Rainner", para as festividades do Carnaval de Buritis - MG, no dia 20/02/2023. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência de 16/02/2023 a 23/02/2023.

Buritis – MG. 12 de janeiro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2C6E60D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, Contratação de Serviços Advocatícios Para Que Patrocine Demanda Judicial Visando à Recuperação Dos Valores Que Deixaram de Ser Repassados ao Município do FUNDEF, no valor de R$ 1.857.606,94 um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no Art. 25. Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

Buritis - MG, 13 de janeiro de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B82612C1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023, Art. 25. Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 1.857.606,94 um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 246.

Buritis - MG, 13 de janeiro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1ED8F238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS", O SR. MÁRCIO LUIZ DE MELO.

P O R T A R I A nº 010/2023

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe Departamento de Obras Públicas", o Sr. Márcio Luiz de Melo.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe Departamento de Obras Públicas"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **01/01/2023,** o Sr. Márcio Luiz de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 05 de Janeiro de 2023..

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:91C6CB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE NOMEIA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS", O SENHOR MARCIO LUIZ DE MELO.

P O R T A R I A nº 011/2023

Nomeia, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Secretário Municipal de Transportes e Estradas Vicinais", o senhor Marcio Luiz de Melo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear no cargo de provimento em Comissão, denominado **"Secretário Municipal de Transportes e Estradas Vicinais"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **02/01/2023,** o senhor Marcio Luiz de Melo**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 06 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

DAÍSA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE PAULA DIAS
Chefe Departamento de Pessoal E RH

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:C7B75EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS CONTTRATO N° 1242022 PRC 121 22 INEX 006 22

PROCESSO...: PRC 00121 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1242022 LICITACAO: INEX000622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MAYARA LEE GUIMARAES MARCOLINO MARTINS
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS, DO RAMO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENF ERMEIRO, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS SOB CONVOCAÇAO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABO VERDE.
VALOR.....: R$100.000,00
VIGENCIA...: 19/12/2022 a 19/12/2023
DOTACOES...:
0260 - 339036 - 1030210012.144 - BLMAC

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:28DFC398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 0612022 LICITACAO:
PROCESSO...: PRC 0199 22 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
ONDE SE LÊ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES
LEIA-SE VIGÊNCIA POR 06 (SEIS) MESES
OBJETO....: GERENCIAMENTO DE FROTAS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BD69A362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0612022 PRC 199 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0612022
PROCESSO.....: PRC 00199 22 LICITACAO:
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
VALOR.....: R$2.286.240,00
ASSINATURA...: 31/12/2022
VIGENCIA.....: 31/12/2022 a 30/12/2023

OBJETO.....: PESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS GERENCIAMENTO DE FROTAS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5C5AF12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0652022 PRC 193 22 TP 012 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0652022
PROCESSO.....: PRC 00193 22 LICITACAO: TP 001222
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 31/12/2022
VIGENCIA.....: 31/12/2022 a 30/06/2023
OBJETO.....: CONTRATO DE OBRA AINDA NAO INICIADA DEVIDO AO ATRASO DE REPASSE DO RECURSO POR CONTA DO PERIODO ELEITORAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A3B5E4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023:*** publicado em 12 de Janeiro de 2023 em sua edição n.º 3432, Ano XIV, página 31, devido a erro de digitação; onde se lê: "A data da realização do certame será no dia 24 de Janeiro de 2023 às 09h00″; leia-se: "A data da realização do certame será no dia 25 de Janeiro de 2023 às 10h00″.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:31AC4F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 271/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 271/2022 – Pregão Eletrônico n.º 078/2022,*** a *contratação de empresa para elaboração de projeto para reforma do Mercado da Arte e projeto de restauração dos Pórticos Turísticos do Município.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***EMPREITEIRA FAMÍLIA E CONSTRUÇÕES LTDA,*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 13 de Janeiro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7DCD0516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 001/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL EDUCATIVO E INFORMATIVO E GESTÃO DA COMUNICAÇÃO EM CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 26/01/2023, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 13 de janeiro de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9277211B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Paloma Lucas Fernandes** – Presidente, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Primeira Secretária, **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha** e **José Márcio Storti**, constada à presença dos sete vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** Continuando a senhora presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 42/2022** referente ao **Projeto de Lei número 899/2022**, que ***"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023",*** de autoria do Poder Executivo. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo após, o Projeto de Lei número 899/2022 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes em segunda votação. A senhora presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício apresentado pelo vereador Carlos Augusto, para que os demais projetos em discussão nesta sessão, sejam apreciados e votados em turno único, logo após, o requerimento entrou em discussão, continuando, o mesmo entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando, a senhora presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 08/2022** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 54/2022**, que ***"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** de autoria do Poder Executivo. Logo depois, foi lido o parecer das comissões permanentes, onde optam pela aprovação do projeto. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 54/2022 entrou em votação, sendo aprovado por seis votos a favor em única votação. Logo a seguir, a senhora presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 49/2022** referente ao **Projeto de Lei número 905/2022**, que ***"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** de autoria do Poder Executivo. Logo depois, foi lido o parecer das comissões

permanentes, onde optam pela aprovação do projeto. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 905/2022 entrou em votação, sendo aprovado por seis votos a favor em única votação. **Eleição da Mesa:** A Senhora Presidente, solicitou a secretária da mesa, para proceder à chamada dos presentes, consoante o Art. 5º, inciso I (um), do Regimento. Em seguida, a senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, para proceder à leitura dos autos de registro de chapa para a eleição da Nova Mesa Diretora para o exercício de 2023, após a leitura, a senhora secretária comunicou a todos, que nos termos do Capítulo III, do Regimento Interno, certifica ao plenário que se encontra sob a Mesa o registro de apenas uma Chapa, assim constituída: **Nome: CHAPA Nº 01, Presidente – Vereadora PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA – PP, Vice Presidente – Vereador ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PSD**, **1ª Secretária – Vereadora PALOMA LUCAS FERNANDES – PSD, 2º Secretário – Vereador – JOSÉ MÁRCIO STORTI – PSD.** Em seguida de acordo com o Regimento Interno, a senhora presidente, nomeou os vereadores João Francisco e o vereador Carlos Augusto, como escrutinadores da Eleição da Mesa para o Anuênio 2023. Aproveitou a oportunidade e solicitou aos escrutinadores para virem à frente conferir os documentos necessários para a realização da votação. Continuando, em conformidade com o Regimento Interno, solicitou aos Vereadores e Vereadoras para consignar seu voto à Urna, seguindo a ordem de votação, vereador Arnaldo José da Silva, vereador João Francisco Filho, vereador José Márcio Storti, vereadora Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, vereador Valdo Cézar Ferreira Ramos e por último a vereadora Paloma Lucas Fernandes, que solicitou ao vice-presidente, para ocupar a cadeira de Presidente, em seguida, a senhora presidente, nos termos do Regimento Interno, solicitou aos escrutinadores para realizarem a apuração dos votos, registrarem o resultado no boletim de votação e proclamarem o resultado da votação, o vereador João Francisco, declarou concluída a votação e proclamou o resultado do primeiro escrutínio da Eleição da Mesa Diretora para o Anuênio 2023, o qual ficou o seguinte, Votos para a Chapa 01 – 07 (sete) votos; Votos em Branco – 0 (zero): Votos Nulos – 0 (zero); total de votos válidos – 07 (sete). Em seguida a senhora presidente, comunicou a todos que, "Em nome do povo de Cachoeira Dourada, declaro eleita a CHAPA 01, para a Nova Mesa Diretora de 2023 da Terceira Sessão Legislativa desta Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, ficando assim constituída", **Presidente – Vereadora PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA – PP, Vice Presidente – Vereador ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PSD**, **1ª Secretária – Vereadora PALOMA LUCAS FERNANDES – PSD, 2º Secretário – Vereador – JOSÉ MÁRCIO STORTI – PSD.** Em seguida, a senhora presidente deixou a palavra franca aos nobres vereadores, onde fizeram o uso da palavra, parabenizando a nova presidente, juntamente com a Mesa Diretora, e desejando os votos de sucesso, no desempenho das funções a frente deste Poder Legislativo. Em seguida, a senhora presidente, fez a entrega das cestas natalinas aos funcionários da Câmara Municipal. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Primeira Secretária da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, Presidente da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	*PALOMA LUCAS FERNANDES*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:2B52E74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 001/2023 PROCESSO N° 001/2023 DISPENSA Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**: "WILTON VALERIO SANTANA SALGADO 42400180644".** Contratação de empresa para desenvolvimento e execução de projetos e ações de socialização, integração de atividades física, esportiva e social das crianças, adolescentes, adultos e da terceira idade do município de Cajuri. O valor global para a contratação da empresa e de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) em 04 (quatro) parcelas de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor vencíveis após 30(trinta) da assinatura do contrato, vedando acréscimo de qualquer valor adicional, sob qualquer pretexto.
Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 09/01/2023.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.03.27.812.0008.2.0064 - ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR.

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:894E472B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 000079/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO >> Nº: 79/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃOP DE OLEO LUBRIFICANTE GRAXAS ARLA FLUIDOS PARA FREIO E RADIADOR E MATERIAIS CORRELATOS, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao (s) licitante(s) CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. - 13.169.585/0001-10, situada na RUA SAO DOMINGOS SAVIO, 37 - CENTENARIO - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 18.215,00 (dezoito mil e duzentos e quinze reais),, J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP - 20.649.395/0001-65, situada na RUA CARLOS GOMES - Centro - Pindorama - SP com o valor total de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais),, L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA - 28.523.774/0001-16, situada na Rua Tenente Ayrton Cerqueira - FATIMA 3 - Pouso Alegre - MG com o valor total de R$ 2.685,75 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),, MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.759.958/0001-24, situada na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco - Santo Antônio - Viçosa - MG com o valor total de R$ 46.422,26 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos),, MARTINS PECAS PARA VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS LTDA - 39.875.079/0001-30, situada na R CLOVIS COUTO, 483 - ******** - CENTRO - PIUMHI - MG com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais),, OXI QUIMICA LTDA - 65.271.868/0001-71, situada na AV DOUTOR MODENA, 703 - ******** - N.SRA.DE FATIMA - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais),, PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA -

45.805.559/0001-27, situada na AV ITABORAI - SAUDE - São Paulo - SP com o valor total de R$ 84.043,11 (oitenta e quatro mil e quarenta e três reais e onze centavos),, SIMONE COTRIM LOMBARDI DA COSTA - 27.730.495/0001-60, situada na Vereadora Maria Hilda 126 loja centro formiga Mg - Centro - Formiga - MG com o valor total de R$ 2.287,98 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 12/01/2023.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 12/01/2023.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:297BD13C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.735/2023

Portaria nº 4.735/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Ana Maria Silveira Amorim**, por motivo de aposentadoria, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II (PEB II).

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Campanha, 10 de janeiro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4A187B99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.736/2023

Portaria nº 4.736/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Regina Helena de Souza**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Campanha, 10 de janeiro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:703B575B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.737/2023

Portaria nº 4.737/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Maria do Carmo Marques Borges**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2023.

Campanha, 13 de janeiro 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0B2755CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.738/2023

Portaria nº 4.738/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Maria do Carmo Marques Borges**, no cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Campanha, 16 de janeiro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DB157082

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.739/2023

Portaria nº 4.739/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Reginaldo Aparecido Bernardes**, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Campanha, 16 de janeiro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:73D7B1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARIA DO CARMO MARQUES BORGES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARIA DO CARMO MARQUES BORGES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MARIA DO CARMO MARQUES BORGES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO MARQUES BORGES
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CE75D7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE REGINALDO APARECIDO BERNARDES PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE REGINALDO APARECIDO BERNARDES PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu REGINALDO APARECIDO BERNARDES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGINALDO APARECIDO BERNARDES
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5AAC999A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna público o Processo Licitatório nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – SRP nº 002/2023, que tem por finalidade o registro de preços de baterias automotivas para os veículos, equipamentos e maquinários componentes da frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por Item. Recebimento das Propostas: das 17h do dia 17/01/2023 até às 12h30 do dia 30/01/2023. Abertura e julgamento das propostas: 30/01/2023 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 30/01/2023 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:276834BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 61/2022 - Tomada de Preço Nº 04/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DEIRÓ BORGES, CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº 1261000808/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Contratado: Baldoni Construções & Empreendimentos Ltda. Contrato nº. 04/2023. Vigência: 13/01/2023 a 13/09/2023. Data assinatura 13/01/2023. Valor Contrato: R$ 1.173.397,53.

Campos Altos – MG, 13/01/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:008622C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 06/2023, Processo n.º 11/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 30/01/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Campos Altos - MG, 13/01/2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8EE74DBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CADASTRAMENTO

O Município de Campos Altos – MG, torna público a quem interessar, que está realizando cadastro de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, visando realizar orçamento. Os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: 37-3426-9113 ou solicitar a planilha para orçamento pelo e-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br, o prazo para cadastro será até o dia 25/01/2023.

Campos Altos – MG, 13/01/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:861BA394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP - PRC 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Processo N°. 125/2022 – referente ao Registro de Preço para eventual e futura aquisição de derivado de petróleo (emulsão asfáltica) para uso em recomposição de ruas e avenidas do Município de Carlos Chagas/MG – Ata De Registro De Preços Nº. 004/2023 – TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Data da Assinatura: 13/01/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E4807CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 032/2022

Processo Licitatório nº 116/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2022

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, Para Atender a Necessidade da Assistência Social**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: **22.462.857/0001-66**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:82975CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 026/2022

Processo Licitatório nº 086/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, Para Atender a Necessidade do Departamento Municipal de Educação**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: **22.462.857/0001-66**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FD615861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 020/2022

Processo Licitatório nº 071/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2022

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, Para Atender a Necessidade do Departamento Municipal de Saúde**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: **22.462.857/0001-66**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6311CA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2022

Processo Licitatório nº 045/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2022

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos, Para Atender a Necessidade da Administração**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: **22.462.857/0001-66**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BF15FE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 017/2022

Processo Licitatório nº 063/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 000/2022

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: **22.462.857/0001-66**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C82E1530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato da Inexigibilidade nº 001/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa para Apresentação do Grupo Envolvência, no data de 18 de fevereiro, no evento "Carmo Folia 2023", que será realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro na Praça de Eventos do Município localizada na Praça Guedes Fernandes**". Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa**MKZ Silverio Produção Musical Ltda - ME**, CNPJ nº 20.530.729/0001-87. Valor da contratação:**R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 12 de janeiro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F7EE2A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato da Inexigibilidade nº 002/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa para Apresentação da Banda Clímax, no data de 19 de fevereiro, no evento "Carmo Folia 2023", que será realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro na Praça de Eventos do Município localizada na Praça Guedes Fernandes**". Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa**Moises Ribeiro de Oliveira 09217742651**, CNPJ nº 34.444.009/0001-03. Valor da contratação:**R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 12 de janeiro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:83C1AE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato da Inexigibilidade nº 003/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa para Apresentação da Banda Axé Bahia, no data de 20 de fevereiro, no evento "Carmo Folia 2023", que será realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro na Praça de Eventos do Município localizada na Praça Guedes Fernandes**". Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa**Swinguera do Brasil Banda – Eventos e Show's Artísticos Ltda**, CNPJ nº 48.743.766/0001-92. Valor da contratação:**R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 12 de janeiro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:128B1629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023

OBJETO: **Aquisição de Materiais Diversos para serem utilizados na Decoração do evento "Carmo Folia 2023"**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 26/01/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 26/01/2023 às 09h15min do dia 26/01/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 26/01/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 13 de janeiro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:87332322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

Extrato do Contrato nº 001/2023, referente à Inexigibilidade nº 001/2023

Objeto: **Contratação de Empresa para Apresentação do Grupo Envolvência, no data de 18 de fevereiro, no evento "Carmo Folia 2023", que será realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro na Praça de Eventos do Município localizada na Praça Guedes Fernandes**

Contratada: **MKZ SILVERIO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**

CNPJ: 20.530.729/0001-87

Valor: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8802B63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

Extrato do Contrato nº 002/2023, referente à Inexigibilidade nº 002/2023

Objeto: **Contratação de Empresa para Apresentação da Banda Clímax, no data de 19 de fevereiro, no evento "Carmo Folia 2023", que será realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro na Praça de Eventos do Município localizada na Praça Guedes Fernandes**

Contratada: **MOISES RIBEIRO DE OLIVEIRA 09217742651**

CNPJ: 34.444.009/0001-03

Valor: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:64275607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Extrato do Contrato nº 003/2023, referente à Inexigibilidade nº 003/2023

Objeto: **Contratação de Empresa para Apresentação da Banda Axé Bahia, no data de 20 de fevereiro, no evento "Carmo Folia 2023", que será realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro na Praça de Eventos do Município localizada na Praça Guedes Fernandes**

Contratada: **SWINGUERA DO BRASIL BANDA EVENTOS E SHOWS ARTISTICOS LTDA**

CNPJ: 48.743.766/0001-92

Valor: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:46EC10E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Material de Comunicação Visual**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 26/01/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 26/01/2023 às 13h15min do dia 26/01/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 26/01/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com,

conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.
Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 13 de janeiro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6A989E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 01/2023
Inexigibilidade n.º 01/2023

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação da banda **"ESTRELA SUPER SOM",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO **EM COMEMORAÇÃO AO 57º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 25ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, para o dia **20 de janeiro de 2023**, através da empresa **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA, CNPJ: 48.093.420/0001-96**, no salão Paroquial - localizado na Rua São João, n° 300 – Praça da Matriz, no Distrito de São Sebastião do Pontal-MG, sendo 01 (um) Show artístico noturno para o dia **20 de janeiro de 2023**, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global **de R$17.000,00 (dezessete mil reais)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 01/2023, Inexigibilidade de n.º 01/2023.

Carneirinho-MG, 13 de janeiro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:13366460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 110/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO: 219/2022.
OBJETO:
O objeto deste Pregão é o registro preço para aquisição de kits natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR	VALOR TOTAL
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 CNPJ:(47.351.983/0001-74	R$17.700,0

Catas Altas/ MG, 13 de janeiro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:37DF3FCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1ª ATA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

No dia 11 de janeiro de 2023, às 8 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 164/2022, emitida em 26 de dezembro de 2022, na Casa do Empreendedor, situada na Rua Joaquim José Loureiro, nº 214, Centro em Catas Altas, para julgamento da Chamada Pública nº 002/2022, norteada pela Dispensa de Licitação por Justificativa nº 046/2022, processo autuado nº 225/2022, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, atendendo ao cronograma solicitado pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, para o ano de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos. O extrato do edital foi publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal Minas Gerais, no dia 20 de dezembro de 2022 e a Errata publicada na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de dezembro de 2022. Protocolaram os envelopes e compareceram à sessão pública os seguintes produtores individuais:

Item	Nome	CPF
01	Ailton Acácio da Paixão	732.081.406-49
02	Aparecida Júlia da Consolação Felisberto Pedro	626.232.266-49
03	Célia Maria Lopes de Souza	029.278.046-04
04	Ítalo Mendonça Ribeiro	099.700.686-28
05	Luís Fernando Fonseca	745.634.406-54
06	Maria Aparecida Lopes Muniz	059.083.676-56
07	Maria Amaro Arantes	463.478.286-34
08	Noeme de Souza Andrade	664.916.736-34
09	Sílvio Francisco Pedro	048.154.076-81

E o seguinte Grupo Formal, Pessoa Jurídica:

Item	Nome	CNPJ
01	Cooperativa Agrícola de Santa Bárbara-MG	44.939.229/0001-61

Após todos vistarem os fechos, a CPL abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação, fez análise de toda a documentação apresentada e estando em conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedeu a abertura dos envelopes contendo os projetos de venda, que foram apresentados conforme os valores discriminados abaixo:

	Nome	CPF	Valor do Projeto de Venda
01	Ailton Acácio da Paixão	732.081.406-49	R$16.125,20 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)
02	Aparecida Júlia da Consolação Felisberto Pedro	626.232.266-49	R$8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais)
03	Célia Maria Lopes de Souza	029.278.046-04	R$31.193,50 (trinta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
04	Ítalo Mendonça Ribeiro	099.700.686-28	R$10.028,80 (dez mil, vinte e oito reais e oitenta centavos)
05	Luís Fernando Fonseca	745.634.406-54	R$2.173,20 (dois mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos)
06	Maria Aparecida Lopes Muniz	059.083.676-56	R$16.361,50 (dezesseis mil, trezentos

			e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
07	Maria Amaro Arantes	463.478.286-34	R$8.626,00 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais)
08	Noeme de Souza Andrade	664.916.736-34	R$8.626,00 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais)
09	Sílvio Francisco Pedro	048.154.076-81	R$664,20 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
10	Cooperativa Agrícola de Santa Bárbara-MG	44.939.229/0001-61	R$109.681,40 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Realizada a conferência dos referidos projetos, a CPL identificou que os mesmos atendem as exigências da legislação vigente, uma vez que os preços praticados estão compatíveis com mercado e pesquisas autuadas no processo licitatório. Quanto ao direito de interpôr*recursos, a* Comissão p*erguntou*aos licitantes*se renunciam ao prazo e todos responderam que sim.* A Sra. Maria Irene Carvalho Mendes, nutricionista, servidora da Secretaria Municipal de Educação, esteve presente na sessão e acompanhou os trabalhos. Os autos do processo serão encaminhados ao Prefeito, Sr. Saulo Morais de Castro, para a Ratificação. Nada mais havendo foi encerrada a reunião às 10h20min e lavrada a ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por 03 (três) dos representantes presentes.

Catas Altas/MG, 11 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Produtores Da Agricultura Familiar
LUÍS FERNANDO FONSECA

MARIA AMARO ARANTES

NOEME DE SOUZA ANDRADE

Equipe Técnica:
MARIA IRENE CELINO CARVALHO

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:907795D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

No dia 13 de janeiro de 2023, às 13 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 164/2022, emitida em 26 de dezembro de 2022, na Casa do Empreendedor, situada na Rua Joaquim José Loureiro, nº 214, Centro em Catas Altas, para julgamento da Chamada Pública nº 002/2022, norteada pela Dispensa de Licitação por Justificativa nº 046/2022, processo autuado nº 225/2022, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, atendendo ao cronograma solicitado pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, para o ano de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos.
Foi verificado em consulta aos projetos de vendas das licitantes fornecedoras gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar, erro material dos quantitativos e dos valores a serem fornecidas pelas licitantes. Constatado a incorreção nos projetos de venda dos fornecedores e considerando o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos quando identificados vícios de legalidade, a CPL decide proceder à retificação dos projetos de vendas apresentados dos fornecedores individuais a seguir:
* Célia Maria Lopes de Souza;
* Ítalo Mendonça Ribeiro;
* Maria Aparecida Lopes Muniz.
E o seguinte Grupo Formal, Pessoa Jurídica:
* Cooperativa Agrícola de Santa Bárbara-MG

As fornecedoras foram notificados por telefone e informadas sobre o erro, pela Nutricionista da Secretaria municipal de Educação, Sra. Maria Irene Celino de Carvalho Mendes, todos se declaram de acordo com a retificação. As novas propostas foram anexadas ao processo.
Sendo assim, a CPL sugere que sejam adjudicados as licitantes citadas, conforme os valores retificados apresentados abaixo:

Item	Nome	CPF	Valor do Projeto de Venda
01	Célia Maria Lopes de Souza	029.278.046-04	R$20.884,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
02	Ítalo Mendonça Ribeiro	099.700.686-28	R$3.767,80 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
03	Maria Aparecida Lopes Muniz	059.083.676-56	R$8.809,00 (oito mil, oitocentos e nove reais)
04	Cooperativa Agrícola de Santa Bárbara-MG	44.939.229/0001-61	R$22.451,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

Os demais projetos de venda dos fornecedores licitantes permanecem inalterados. O processo encontra-se à disposição, neste Setor, para vistas dos interessados. Nada mais havendo foi encerrada a reunião às 14h05min e lavrada a ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 13 de janeiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:B64A0443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 001/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - Credenciamento nº 001/2023, para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL NO MUNICIPIO DE CHAPADA DO NORTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal 1.167 de 09 de junho de 2022. Entrega do envelope contendo a habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações e edital à disposição na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 13 de Janeiro de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Departamento de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:9EC11C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PRC N° 002/2023 - PE N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 002/2023, autuado em 04/01/2023,Pregão Eletrônico n° 001/2023. oregistro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, a realizar-se no dia 01/02/2023às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 12de janeirode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4441C8FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PRC N° 327/2022 - PE 160/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº327/2022, autuado em 29/12/2022,Pregão Eletrônico n° 160/2022. Constitui objeto desta licitaçãoa escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de poste em alumínio fundido para iluminação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, a realizar-se no dia 01/02/2023às 14:00h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 13de janeirode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3F923ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 003/2023 - PE N° 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº003/2023, autuado em 05/01/2023,Pregão Eletrônico n° 002/2023. Constitui objeto desta licitaçãoa escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de madeira para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, a realizar-se no dia 02/02/2023às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 13de janeirode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:93C65DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 007/2023 - PE N° 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº007/2023, autuado em 09/01/2023,Pregão Eletrônico n° 006/2023. Constitui objeto desta licitaçãoo registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de gabião, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo 1 do edital, a realizar-se no dia 02/02/2023às 14:00h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 13de janeirode 2023

.HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B62680AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 004/2023 - PE N° 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº004/2023, autuado em 09/01/2023,Pregão Eletrônico n° 003/2023. Constitui objeto desta licitaçãoo Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (máscaras cirúrgicas, luvas para procedimentos não cirúrgicos, testes rápidos e álcool) utilizados pelos profissionais de saúde durante os atendimentos nas unidades de saúde do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital, a realizar-se no dia 03/02/2023às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 13de janeirode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5F757280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 069/2018 - PRC N° 170/2018 - PE N° 045/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº170/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018**,cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos demandados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATO N° 069/2022**,**LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **14.660.252/0001-40**.

Cláudio, 23 de dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:10A56922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 241/2022 - PRC N° 263/2022 - PE N° 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°263/2022,PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº241/2022**,cujo objetoda presente licitação éa aquisição equipamento/mobiliário definidos no Plano de Trabalho Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - PDCEAF - Investimento - Recurso da Resolução SES MG 7824/2021, conforme descrição no Anexo I deste edital, através da empresa **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.507/0001-73,no valortotal de**R$2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)**.Dotação Orçamentária: 007 - Secretaria Municipal de Cláudio, 01 - Fundo Municipal de Saúde, 10 301 0021 4084, Recurso: 225, Resolução SES/MG 7824/201, Ficha: 1517, 4.4.90.52.00.00.00.00 Vigência 22/12/2022 a 22/12/2023.

Cláudio, 22 de dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C05C227A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FRACASSADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2022 – PREGÃO Nº 145/2022 ELETRÔNICO -SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2022–PREGÃO Nº 145/2022 ELETRÔNICO-SRP. Considerando que o fornecedor foi inabilitado na fase de habilitação do certame, a sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, sendo a licitação declarada **FRACASSADA**.Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Concreto, incluindo fornecimento de material,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Cláudio/MG, 13 de janeirode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BE564C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 229/2022 - PRC N° 279/2022 - PE N° 137/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 279/2022-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 137/2022**,cujo objetoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica, destinados à distribuição gratuita à população claudiense, em atendimento às demandas do setor de saúde. Esses medicamentos serão adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar de nº 71140009 - Nº Proposta 36000440330202200, conforme descrição no Anexo I deste edital. **ATA Nº 229/2022, PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.081/0001-58, no valor global de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**. Vigência: 29/12/2022a 29/12/2023.

Cláudio,29 de dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D3025046

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0013/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0013/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO (LAR BOM PASTOR). Objeto: alteração da cláusula segunda para alteração do valor do aporte financeiro. Assinatura: 09/01/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3644C361

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 16/2022

DESPACHO FINAL Processo Administrativo Sancionador nº 16/2022 Objeto: Apuração das responsabilidades da Tom Arts Editora e Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 19.255.781/0001-93 nos autos do PL 016/2020, Inexigibilidade 001/2020. Em atenção aos princípios norteadores da administração pública, em especial o da legalidade, moralidade, probidade administrativa e eficiência, atento ao fato de que o Processo Administrativo Sancionador nº 16/2022, desenvolveu-se em total harmonia com o devido processo legal, conferindo à investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, posiciono-me de acordo com o relatório conclusivo apresentado pela comissão processante no bojo dos autos em epígrafe. Frise-se que não há controvérsia acerca da não execução contratual, diante do fato de não realização do show contrato. Destarte, considerando as condutas apuradas, decido: a) pelo indeferimento do requerimento de nulidade da notificação e do procedimento administrativo; b) pela não aplicação de multa ou de sanção administrativa à contratada, decorrente do descumprimento contratual; c) determino à contratada Tom Arts Editora e Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 19.255.781/0001-93, que proceda a devolução dos valores recebidos em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2020, oriundo do PL 016/2020, Inexigibilidade 001/2020, no importe de R$ 58.654,49 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), no prazo de 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão, devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa; d) determino que, após regular intimação da investigada, na hipótese de não ocorrência de pagamento voluntário dentro do prazo estipulado, a quantia indicada deverá ser inscrita em dívida ativa para fins de imediato ajuizamento de execução fiscal, nos moldes da Lei Federal nº 6.830/80, a fim de impedir a ocorrência de qualquer dano ao erário. Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no inciso II do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data do recebimento da notificação. Publique-se, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cientifique-se a empresa.

Cláudio, 13 de janeiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1DAEE567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE RETIFICA E RATIFICA PORTARIA 001/2022 DE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Retifica e ratifica Portaria 001/2022 de designação de Membros da Comissão Permanente de Licitações, para atuarem em processos licitatórios no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais/Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 6º, inciso XVI e Artigo 51, §4º da Lei Federal N° 8.666, de 21 de julho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado e ratificado a designação para compor a Comissão Permanente de Licitações, no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais/Poder Executivo, os servidores municipais, à partir de 06/01/2023.
I – Presidente: Edinaldo Francisco dos Santos
II – Membro Efetivo I: José Carlos Guimaraes
III – Membro Efetivo II: João Ricardo Meirelles Fernandes

IV – Membro Efetivo III: Cristiano Luiz dos Santos

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído por um dos membros da Comissão, sempre obedecendo à ordem em que são apresentados neste artigo.
Art. 2º Fica autorizado à Comissão Permanente de Licitações a convocar, além dos membros da Comissão, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Poder Executivo, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Conceição do Rio Verde, 06 de janeiro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM 06/01/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:17AC346F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2021 E 2022.

CEP: 37.430-000
DECRETO n° 2.958/2023

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar processados do exercício de 2021 e 2022.

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, no uso das suas atribuições, constantes do Art. 112, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal – LOM,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas a realidade do município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito; **CONSIDERANDO** que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2016, processados, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, restando portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,
DECRETA:
Art. 1°. Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, processados, referente ao exercício de 2021 e 2022, a saber:

Ano	N° da Extra	Valor
2021	309	R$27,91
2022	246	R$43,66

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Rio Verde, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO:63256126634
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO:63256126634

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:6A58EBA0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00165/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022. CONTRATO Nº 00001/2023

Firmado em 11 de janeiro de 2023. Objeto: Refere-se **a contratação de empresa de construção civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para construção do Centro de Fisioterapia Municipal, localizado à Rua Otávio de Souza Ferraz, s/nº - Centro no município de Conceição do Rio Verde-MG, despesas custeadas com Recursos Próprios**. **Valor Contrato:** R$ 418.236,44 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **Contratante**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA. Vigência: 11/01/2023 A 11/01/2024.**

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:77A125A7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022. CONTRATO Nº 00002/2023.

Firmado em 11 de janeiro de 2023. Objeto: Refere-se contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, a serem distribuídos aos servidores municipais do Município de Conceição do Rio Verde/MG. **Valor Contrato:** R$ 47.794,57 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **Contratante**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. Vigência: 11/01/2023 A 11/01/2024.**

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:69814464

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022. CONTRATO Nº 00003/2023

Firmado em 11 de janeiro de 2023. Objeto: Refere-se contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, a serem distribuídos aos servidores municipais do Município de Conceição do Rio Verde/MG. **Valor Contrato:** R$

1.052,00 (hum mil cinquenta e dois reais). **Contratante**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: KARINA MIRANDA DE MEIRA PEREIRA CPF: 057.875.626-90. Vigência: 11/01/2023 A 11/01/2024.**

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D8BB230C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022. CONTRATO Nº 00004/2023

Firmado em 11 de janeiro de 2023. Objeto: Refere-se contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, a serem distribuídos aos servidores municipais do Município de Conceição do Rio Verde/MG. **Valor Contrato:** R$ 6.713,70 (seis mil setecentos e treze reais e setenta centavos). **Contratante**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA. Vigência: 11/01/2023 A 11/01/2024.**

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1CF812E3

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00172/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022. CONTRATO Nº 00005/2023.

Firmado em 11 de janeiro de 2023. Objeto: Refere-se contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, a serem distribuídos aos servidores municipais do Município de Conceição do Rio Verde/MG. **Valor Contrato:** R$ 16.472,40 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **Contratante**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA. Vigência: 11/01/2023 A 11/01/2024.**

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A9C26EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CURSOS TÉCNICOS E CURSISTAS DE CÔNEGO MARINHO PARA JANUÁRIA.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 com término em 31/12/2023 – Valor do aditivo é de: **R$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **JOSE LUIZ XAVIER SANTOS – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 45.459.961/0001-05.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E15359DB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - n.º 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 002/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Dia da Licitação: **27/01/2023 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes –

Cônego Marinho - MG, 13 de janeiro de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:95F35432

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - n.º 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NOS JORNAIS (DIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO)**. Dia da Licitação: **27/01/2023 -** Horário: **11:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes –

Cônego Marinho - MG, 13 de janeiro de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DF354A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 030 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, Estado de Minas Gerais, Sr. Agidê Alves Santana no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:
"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:
"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";
CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO o relatório final, elaborado pela COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PASSIVO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, os Restos a Pagar processados descritos nos anexos I, e IV, em decorrência de prescrição quinquenal estabelecida no art. 70 do Decreto Federal 93.872/86.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, os Restos a Pagar não processados descritos nos anexos II e III, cujos cancelamentos não foram efetuados até 31/12/2021 conforme disposições do art. 68 do Decreto Federal 93.872/86.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, em 30 de dezembro de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D4995387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0020/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0094/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa LUBRIMAR COM.DE PNEUMATICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.090/0001-46, situada na Rua Jose de Barros Cobra nº 35 – Novo Horizonte – Pouso Alegre/MG, favorável a concessão do reequilíbrio para PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL pelo respectivo preço de R$ 2.841,34 (dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 09 de janeiro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:AA583966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0020/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0094/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.484.733/0001-84, situada na AV. PINTO COBRA Nº 816 – BAIRRO SITIO VARGEM DO SAPUCAI – POUSO ALEGRE/MG, favorável a concessão do reequilíbrio para PNEU 185 R14 8 LONAS 102/100R, pelo respectivo preço de R$ 497,29 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 09 de janeiro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5A94146F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 001

Processo licitatório nº001/2023
Inexigibilidade de Licitação n º001/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **ratifico** a **Inexigibilidade de licitação**, nº001/2023, com base no inciso II do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para Realização da II Jornada de Educação, que será realizada nos dias 02 e 03 de fevereiro de**

2023 visando o início das aulas e em agosto de 2023 no retorno do recesso de meio de ano, nas dependências da Escola Municipal Dr Prado Lopes e no Conquista Tênis Clube. Esse evento busca assegurar a produção da educação como componente essencial da formação continuada aos profissionais da educação como componente essencial da profissionalização docente, por meio da articulação entre a pesquisa e o ensino. O evento intenciona fomentar o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da educação por meio de conferências, palestras, relatos de experiência e pesquisas na temática proposta. Esse processo pretende contribuir n avaliação da ação pedagógica nas unidades educativas do Município de Conquista/MG a fim de provocar mudanças paradigmáticas com vistas á complexificação e qualificação dos processos pedagógicos atuais, sendo contratada a empresa **INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA**, com proposta de preço no valor de **R$48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais), no período de até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 13 de janeiro de 2.023.

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7EA1760D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020.
O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, brasileira, divorciada, agente política, inscrita no CPF 144.865.046-15 sob nº e RG M 545.920 SSP/MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto noart. 14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16 janeiro 2023 a 02 de fevereiro de 2023**, das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, na sede do Município de Conquista/MG, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

Conquista, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5A7270AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, SRP Nº 016/2022

A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de roteador, para instalação nas salas de aulas das escolas municipais no uso do sistema para os alunos e professores da rede municipal de ensino. Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de roteador, switch e cabo de rede para instalação e manutenção nos prédios públicos do Município. Sessão de Julgamento no dia **27/01/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 12 de Janeiro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:450FC906

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL ORIGINÁRIO Nº 013/2022

A PMC através da CPL que**FORMALIZOU**licitação para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022 advinda do Processo Administrativo Licitatório nº 027/2022, Pregão Presencial nº 013/2022 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba "CODAP, que tem por objeto o Registro de preços, para aquisição de ambulância tipo "B" para suprir as demandas de transferências do Pronto Atendimento Municipal de usuários do Sistema único de Saúde do Item 02 " Ambulância Simples Remoção" Mercedes Benz Sprinter 416, incluso frete da origem até o Município cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo Licitatório.**Justificativa da Contratação**: Justifica-se a necessidade de aquisição de Ambulância tipo "B" para suprir as demandas do Pronto Atendimento Municipal, com recursos próprios, visto que o serviço de transferência hospitalar é responsabilidade do município de origem do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) que são encaminhados para os níveis secundários e terciários de Atenção Hospitalar das referências em Saúde ressalta-se que a aquisição de mais uma ambulância, facilitará o acesso às incumbências públicas, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos à população do Município. Homologado / Adjudicado em**29/12/2022**. Celebrou Ata de registro de Preços nº**178/2022**, c/ a sociedade empresária denominada**NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º**12.648.292/0001-52**, com sede à Av. Imperatriz Leopoldina,nº1248,Conj. 507, SI01, Bairro Vila Leopoldina,SãoPaulo, Estado de São Paulo, CEP 05.305-002, no valor estimado de**R$ 380.000,00**(trezentos e oitenta mil reais). Firmado em**29/12/2002**. Vigência**29/12/2022**a**28/12/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de dezembro de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Substituta Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:7D73FFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 55/2021

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 55/2021 – Data da assinatura: 05/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - Processo Administrativo nº 68/2021 – Modalidade: Pregão Presencial 46/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada também a cláusula do preço;
IGP-M: 8,2488%
Valor mensal anterior: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Valor Acrescentado Mensal: R$ 206,22 (Duzentos e seis reais e vinte e dois centavos).
Valor mensal reajustado: R$ 2.706,22 (Dois mil e setecentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:1B2565D8

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03/2019

Extrato do 6 Termo Aditivo ao contrato nº 03/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GERALDO LAFETÁ ORNELAS - Processo Administrativo nº 04/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 01/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO ALTO BOM JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

GERALDO LAFETÁ ORNELAS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:BF830B4E

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 23/2021

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 0023/2021 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GLEICIONE SOARES DA SILVA - Processo Administrativo nº 22/2021 – Modalidade: Processo Dispensa 08/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE AGENCIA DO CORREIO NO DISTRITO DO BREJINHO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

GLEICIONE SOARES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:962D23E4

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03/2019

Extrato do 6 Termo Aditivo ao contrato nº 03/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GERALDO LAFETÁ ORNELAS - Processo Administrativo nº 04/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 01/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO ALTO BOM JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

GERALDO LAFETÁ ORNELAS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:35A8E2A4

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 75/2019

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 75/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSÉ RICARDO ALENCAR - Processo Administrativo nº 68/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 17/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM COM ESTRUTURA COMPLETA DE UM LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

JOSÉ RICARDO ALENCAR
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B75DB637

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 37/2018

Extrato do 07 Termo Aditivo ao contrato nº 37/2018 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA LETICIA LAFETA PRATES - Processo Administrativo nº 26/2018 – Modalidade: Processo Dispensa 06/2018 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA DE FISIOTERAPIA NESSA MUNICIPALIDADE. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

MARIA LETICIA LAFETA PRATES
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:326565F2

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 15/2020

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 15/2020 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ROBERTO SOARES DE MELO - Processo Administrativo nº 05/2020 – Modalidade: Processo Dispensa 01/2020 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO O ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS DOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ROBERTO SOARES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D825366C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 06/2019

Extrato do 04 Termo Aditivo ao contrato nº 06/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: WALDIVIA EFIGÊNIA RABELO COUTO - Processo Administrativo nº 14/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 04/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNCIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

WALDIVIA EFIGÊNIA RABELO COUTO
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:2950C838

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09/2022

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 0009/2022 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA JÚLIA DE ARAÚJO - Processo Administrativo nº 14/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 07/2022 - Objeto: LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA FUNCIONAMNETO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS NO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS, CANOSE MATERIAIS DIVERSOS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

MARIA JÚLIA DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:40813EA7

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03/2022

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 03/2022 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LEONE EULALIO LELIS - Processo Administrativo nº 05/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 03/2022 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI NA SEDE DESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

LEONE EULALIO LELIS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E98E3B68

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 07/2023

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 065, de 14 de abril de 2021, que concedeu licença sem vencimentos ao Servidor Alexandre Rodrigues Martins;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o retorno do servidor municipal **ALEXANDRE RODRIGUES MARTINS**, matrícula nº 3648, CPF n.º 054.307.066-20, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PEB II MATEMÁTICA, da licença sem vencimentos, concedida através da Portaria n.º 065/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 11 de janeiro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7976C805

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 08/2023

NOMEIA COORDENADOR DA FROTA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUIZ EUSTÁQUIO ANDRADE RAMOS**, RG M 4359841, CPF n.º 602.401.646-87, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADOR DA FROTA MUNICIPAL**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 13 de janeiro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BC07391A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 09/2023

NOMEIA CONTROLADORA DE FROTA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ADILCE ARAÚJO BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n.º 853.377.816-34, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CONTROLADORA DE FROTA**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 13 de janeiro de 2.023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:690CE9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 04/2020, Pregão – 02/2020,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, REFERENTE ÀS LINHAS QUE SAEM DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES SENTIDO ÀS COMUNIDADES RURAIS DE CACHOEIRA E SÃO CAETANO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO NO PREÇO DO QUILÔMETRO RODADO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, O COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.** Empresa Vencedora: **WESLEY DE LIMA RESENDE**, CNPJ 24.853.250/0001-32. **"Cláusula Segunda":** Fica reajustado o valor do contrato inicial em 7,87%, passando o valor unitário da **Rota 1**, de R$13,20 para **R$14,24** o valor do Km rodado, e passando o valor unitário da **Rota 2**, de R$23,10 para **R$24,92** o Km rodado. **"Cláusula Quinta":** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar de 01 de janeiro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6EA69910

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 07/2019, Pregão Presencial 04/2019. OBJETO: ***FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA (ELETRICISTA) PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES NA REDE ELÉTRICA EM ÁREAS E PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO (HORA TÉCNICA HOMEM)*****. Vencedor:** Jose Edmar De Sousa, CNPJ nº 32.460.348/0001-58. - Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato inicial: o valor da hora passa a ser de **R$34,00 (trinta e quatro reais)**, considerando o índice oficial INPC. Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato inicial prorrogando sua vigência para **31 de março de 2023**, a contar do dia 01/01/2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL - 30 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9D05D767

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 10/2019, Pregão Presencial 06/2019. OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS, PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, ENCAMINHAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SICONV, FNS, SISMOB, SIGCON, BEM COMO TERMOS DE COMPROMISSO, CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES. ACOMPANHAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAIS E RECURSOS GOVERNAMENTAIS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. ASSESSORIA NA INTERPRETAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS ARCABOUÇOS LEGAIS APLICADOS AOS***

***CONVÊNIOS. ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APLICADA AOS CONVÊNIOS E SUA EXECUÇÃO*. Vencedor:** Versus Soluções Em Gestão Ltda, CNPJ nº 26.643.308/0001-49. Fica aditada a Cláusula Quarta do contrato inicial prorrogando sua vigência para 31 de dezembro de 2023.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Coronel Xavier Chaves, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6BA8C0B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 36/2022, Adesão nº 01/2022 - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. Vencedor: M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** CNPJ 11.371.364/0001-02. O presente aditivo visa o acréscimo de 4,41 % (quatro inteiros e quarenta e um centésimos percentuais) do valor do contrato oriundo do Processo Licitatório nº 36/2022, Adesão nº 01/2022, o que equivale a **R$ 8.968,50 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 13 de janeiro de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F3A68E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.815, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE POLÍTICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º da Lei 1.071/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao Secretário Municipal:

- Luiz Juvencio de Andrade- 10 dias referentes ao per. aquisitivo 2022/2023 a partir de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de janeiro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:145902C5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.816, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Dayane Pedro da Silva Martins - 30 dias referentes ao per. aquisitivo 2022/2023 a partir de 18 de janeiro de 2023.
- Luanna Alves Faria Veloso - 20 dias referentes ao per. aquisitivo 2021/2022 a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de janeiro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F999979E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS N° 036/2021, 037/2021, 038/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato das Atas n° 036/2021, 037/2021, 038/2021, Processo Licitatório n° 064/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço n° 032/2021– Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI's(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** CONTRATADAS: **HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613** , inscrita no CNPJ sob nº 37.619.360/0001-86. Valor: R$ 64.210,00 (sessenta e quatro mil duzentos e dez reais). **MERCADÃO DO EPI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.556.831/0001-26. Valor: R$ 17.124,00 (dezessete mil cento e vinte e quatro reais). **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.142.012/0001-08. Valor: R$ 86.502,60 (oitenta e seis mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos). **DILCEIA MOREIRA DRUMMOND-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.615.921/0001-07. Valor: R$ 65.344,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).Vigência: 26/08/2021 à 26/08/2022.

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:B5906B8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato n° 060/2021, Processo Licitatório n° 071/2021, Pregão Presencial n° 036/2021– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOMENTOS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS EM SUAS DIVERSAS FASES, COM DISPONIBILIZAÇAO DE SOFWARE VIA WEB CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM- SE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **TERCIO**

VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.276.277/0001-00. Vigência: 15/10/2022 à 15/10/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:C836FB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 –

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário urbano para aplicação em praças e vias públicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 06 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$129.250,00 – Data: 02/01/2023 **– Parte: MARMORITES NUNES LTDA - ME – CNPJ: 03.700.680/0001-44.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EC9FC7FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/01/23	62525-6 - Fundeb	R$ 9.213,56
13/01/23	80008-2 - CFEM	R$ 3.605,81

Curvelo, 13 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5F2A8C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.593, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA FIBROMIALGIA; INSTITIU O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA FIBROMIALGIA; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, cuja finalidade é o desenvolvimento e implantação de ações voltadas ao acompanhamento, tratamento e proteção aos direitos dos pacientes portadores de Fibromialgia no âmbito do Município de Curvelo.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, será considerada pessoa com Fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia.

Art. 2º Para efetivação do Programa instituído por esta Lei, fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento em serviços públicos e privados.
Parágrafo único. A Carteira de Identificação criada pelo *caput* deste artigo será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador, se for o caso;
IV - identificação do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º O Poder Executivo indicará, em ato regulamentar, o órgão competente para a emissão da Carteira de Identificação, bem como definirá o prazo para a expedição e renovação do documento, dentre outros aspectos necessários para efetiva aplicação da presente Lei.

Art. 5º O Município de Curvelo poderá realizar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas para o melhor desenvolvimento das ações programáticas referentes à promoção e tratamento dos portadores de Fibromialgia.

Art. 6º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio, em simetria ao que dispõe a Lei Federal nº 14.233, de 03 de novembro de 2021.
Parágrafo único. Fica alterada a Lei nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, para incluir no § 2º do art. 3º e no Anexo Único a data comemorativa instituída pelo *caput* deste artigo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EB36E593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.594, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.458, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO URBANA, ESTABELECE AS REGRAS DE PLANTIO, SUPRESSÃO, PODA E TRANSPLANTE DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE CURVELO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 3.458, de 22 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VI e do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)
(...)
VI - quando o exemplar arbóreo ou parte dele apresentar risco iminente de queda.
Parágrafo único. A autorização para supressão e a poda de porte arbóreo poderá ser solicitada junto ao órgão competente do Poder Executivo pelo proprietário e/ou possuidor do imóvel, bem como por seu representante legal."

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 11 da Lei nº 3.458, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Os exemplares arbóreos de logradouros públicos, quando suprimidos por interesse particular deverão ser substituídos em no máximo trinta dias pelo proprietário e/ou possuidor do imóvel observando as normas técnicas em vigor.
(...)"

Art. 3º Fica revogado o art. 9º da Lei nº 3.458, de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C7843ECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.295, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão da Política Educacional do Município
4.4.90.52.00 865 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
1.500.00 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 902 Equipamento e Material Permanente 80.000,00
1.500.00 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 110.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 899 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
1.500.00 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00
TOTAL: R$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E6121B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

"O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo SeletivoSimplificado nº 01/2023. Inscrições: 17/01/2023 a 22/01/2023.Edital e mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:12002349

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para ampliação e adequação da "Farmácia de Todos", localizada na Rua General Ozório, nº 173, Centro, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** originada do processo nº 201, datado de 07/11/2022. Empresas Habilitadas: **CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA, CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA** e **HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Empresa Inabilitada: KAROLINNE OLEGÁRIO E AGUIAR,** não atendeu ao item 4, subitens: 4.1.1, 4.1.4.1, 4.1.4.3, 4.1.4.4, 4.1.4.5 e 4.1.5. Tendo em vista manifestação de recurso apresentada pela licitante C**IMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA**., fica designado o dia **30/01/2023**, às **9 horas**, para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados.

Curvelo/MG, 13/1/23 -

ELAINE R. MONTALVÃO -
CPL

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:06DCB542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto n°306, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUMPREV, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n°306, de 15 de outubro de2018, que "Dispõe sobre o ComitêdeInvestimentos dos Recursos doFUMPREV,e dá outrasprovidências. ";

E considerando a solicitação encaminhada pelo Fundo Municipal da Previdência - FUMPREV em 11 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o artigo 2° do Decreto n°306, de 15 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º. O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto será constituídopelos seguintes membros:*
I – Cristiane Renata Benfica, Coordenadora Administrativo e atual Gestora dosRecursos Financeiros do FUMPREV, certificada pela Entidade CertificadoraAssociação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais –APIMEC-CGRPPS- N°551;
II – Carlos Augusto Meira, servidor efetivo do Município de Diamantina, CPA –10, certificado pela Entidade Certificadora Associação dos Analistas e Profissionais deInvestimento do Mercado de Capitais;
III - Marina Lúcia Soares Fernandes, servidora efetiva do Município de Diamantina."

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 306, de 15de outubrode 2018, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 12 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3E834244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013, que regulamenta o estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos, no Município de Diamantina, de acordo com a Lei nº 3672/2011.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013, que "Regulamenta o estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos, no Município de Diamantina, de acordo com a Lei nº 3672/2011.";

E considerando o Memorando Interno nº 565/2022 da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS QUE INTEGRAM A ÁREA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

TEMPO DE PERMANÊNCIA	*LOCAL*
02 HORAS	*PRAÇA CORREA RABELO*
02 HORAS	*RUA DIREITA*
02 HORAS	*PRAÇA BARÃO DE GUACUÍ*
02 HORAS	*RUA DO BONFIM*
02 HORAS	*RUA MACAU DE BAIXO*
02 HORAS	*RUA DO CARMO*
02 HORAS	*RUA DO AMPARO*
02 HORAS	*PRAÇA JK*
02 HORAS	*RUA SÃO FRANCISCO*
02 HORAS	*PRAÇA CONSELHEIRO MATA*

Art. 2º. A Guarda Civil Municipal deverá adotar medidas para fiscalizar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 3º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 0472, de 06 de setembro de 2013, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 12 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D3538D20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Mercado Municipal de Diamantina (Mercado Novo), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de adequação do horário de funcionamento do Mercado Municipal de Diamantina (Mercado Novo), a fim de atender ao interesse público;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 09/1993, notadamente seu art.135 que prevê a possibilidade de regulamentação de horários especiais de funcionamento de estabelecimentos comerciais;

E considerando o teor do Memorando Interno n° 013/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento do Mercado Municipal de Diamantina (Mercado Novo) das6:00 horas às 22:00 horas de segunda a sexta-feira e das 6:00 horas às 18:00 horasaos sábados.

Parágrafo único. Aos domingos e feriados o funcionamento do comércio e/ou realização de atividades será das 06:00 horas às 14:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 12 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7FEEC397

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 003/2023, Inexigibilidade n.º 003/2023. Objeto: Contratação de artista para apresentação artística no 3º Encontro de Folias de Reis e Pastorinhas de Diamantina – MG, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023. Base legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação.

Contratado: Luiz Gonzaga Medeiros, CNPJ 31.783.696/0001-01, com valor global R$ 2.500,00.

Diamantina, 12 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2C634E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 001/2023, Inexigibilidade n.º 004/2023. Objeto: Contratação de artista para apresentação do show musical da "Orquestra de Viola Caipira Ritmos e Tradição" para apresentação no 3º Encontro de Folias de Reis e Pastorinhas de Diamantina – MG, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023. Base legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Gilvan Soares Borges - ME, CNPJ 16.652.321/0001-00, com valor global R$ 13.900,00.

Diamantina, 12 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:354FB86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 002/2023, Inexigibilidade n.º 002/2023. Objeto: Contratação de artista para apresentação de show musical no "3º Encontro de Folias de Reis e Pastorinhas de Diamantina – MG", a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023. Base legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Wilson Nativo de Jesus, CNPJ 17.534.865/0001-30, com valor global R$ R$ 7.500,00.

Diamantina, 13 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A1A3C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 008/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023. Objeto: Contratação do Grupo de Seresta Peixe Vivo, para apresentação no evento "Viva Santos Reis – Fé, Cultura e Tradição", a ser realizado em 15 de janeiro de 2023. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 097/2019, Chamamento Público nº 003/2019. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: Izailda das Mercês Fernandes Valor global estimado: R$ 1.147,13.

Diamantina, 13 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:9157B6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 011/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para o Aeroporto Municipal. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 31/01/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 31/01/2023, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 13 de Janeiro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D0559BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 241/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 018/2022. Objeto: Contratação de empresa para instalação de iluminação em campo de futebol do Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após realizadas sessões públicas em 04/10/2022, 08/11/2022 e 13/01/2023, sem que a elas acorressem interessados, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar deserta a presente licitação.

Diamantina, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:32EEE8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 001/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 05/01/2023 a 05/05/2023, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99018891	ROSILENE CANDIDA DA SILVA	PAEIAIEF	Período de 04 meses, a partir de 05/01/2023
02	99015512	ROSILENE CANDIDA DA SILVA	PAEIAIEF	Período de 04 meses, a partir de 05/01/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1EC2D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 002/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 10/01/2023 a 10/01/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99014689	CLAUDIANE REZENDE TEIXEIRA	PAEIAIEF	Período de 01 ano, a partir de 10/01/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12018848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023

REATIVAÇÃO DE CARGO PARALISADO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício SEMED-SEC Nº. 21/2023 datado de 04/01/2023, resolve:
REATIVAR, a partir de 01/01/2023, o cargo paralisado de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do servidor GILMAR RAIMUNDO DIAS, matrícula nº. 9902009-7, tendo em vista que este não exerce mais a função de Diretor Pedagógico I, na matrícula 9901548-8.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0243E6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023

REATIVAÇÃO DE CARGO PARALISADO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício SEMED-SEC Nº. 23/2023 datado de 04/01/2023, resolve:
REATIVAR, a partir de 01/01/2023, o cargo paralisado de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da servidora RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA, matrícula nº. 9902879-8, tendo em vista que este não exerce mais a função de Diretor de Escola II, na matrícula 9902060-4.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0581A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023

REATIVAÇÃO DE CARGO PARALISADO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício SEMED-SEC Nº. 22/2023 datado de 04/01/2023, resolve:
REATIVAR, a partir de 01/01/2023, o cargo paralisado de Educador I - B Ciências Exatas do servidor EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA, matrícula nº. 9902121-7, tendo em vista que este não exerce mais a função de Diretor de Escola II, na matrícula 9901714-8.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3382B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

REATIVAÇÃO DE CARGO PARALISADO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício SEMED-SEC Nº. 24/2023 datado de 04/01/2023, resolve:
REATIVAR, a partir de 01/01/2023, o cargo paralisado de Supervisor Orientador de Ensino da servidora FERNANDA CRISTINA MARTINHO, matrícula nº. 9903531-1, tendo em vista que este não exerce mais a função de Diretor Pedagógico I, na matrícula 9902009-6.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:191C479F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 281/2022

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de adesivos autocolantes para o revestimento de paredes internas e externas, portas e vidros de janelas dos Ambientes de Rápida Implantação, na escola modular do Bairro Copacabana, no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Dornelas & Maciel LTDA.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EB3045F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023

REATIVAÇÃO DE CARGO PARALISADO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício SEMED-SEC Nº. 39/2023 datado de 06/01/2023, resolve:
REATIVAR, a partir de 01/01/2023, o cargo paralisado de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da servidora LEDA FABIANA NOGUEIRA matrícula nº. 9903539-3, tendo em vista que este não exerce mais a função de Diretor Pedagógico I, na matrícula 9902010-8.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CBBEA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023

PARALISAÇÃO DE CARGO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício SEMED-SEC Nº. 12/2023 datado de 03/01/2023 e considerando que a servidora **ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS**, exercerá o cargo comissionado eletivo de Diretor Pedagógico I, do C.M.E. I Herbert de Souza, na matrícula nº. 9901505-3, resolve:
Paralisar o cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº. 9901990-0, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2025, conforme exigência do parágrafo único, art. 30 da Lei nº. 7.290/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22318BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023

PARALISAÇÃO DE CARGO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício SEMED-SEC Nº. 25/2023 datado de 04/01/2023 e considerando que a servidora **EMMANUELLE CHRISTMAN MORAES ARANTES JABER LAMOUNIER**, exercerá o cargo comissionado eletivo de Diretor Pedagógico I, da E. M. Professora Evelina Greco, na matrícula nº. 9902049-3, resolve:
Paralisar o cargo de Educador I - B Ciências Biológicas, matrícula nº. 9902118-6, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2025, conforme exigência do parágrafo único, art. 30 da Lei nº. 7.290/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BC285C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 012/2022 – PL 115/2022

Concorrência 007/2022. Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto**:** Por instrumento fica determinada a paralisação dos serviços a partir de 22/12/2022, por força do alto índice pluviométrico no mês de Dezembro/2022 e que estendeu ainda no mês de Janeiro/2023, até que a superação do fato, as obras ficarão paralisadas com previsão de retomada assim que constatada a diminuição do índice pluviométrico, em conformidade com o artigo 08 parágrafo único da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A6B123B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o P.A. nº. 01613/2023, datado de 12/01/2023, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **GIOVANNI ALVES DA SILVA MIRANDA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº. 9901584-5, **a partir de 16/01/2023**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC76632E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 024/2023

Dispõe sobre o reajuste dos proventos não vinculados à paridade no instituto de previdência dos servidores do município de divinópolis.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

Considerando que o art. 48 da Lei Complementar nº 126/2006 define o cálculo dos proventos das aposentadorias não vinculadas à paridade de vencimentos do servidor da ativa;
Considerando que o art. 49, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 126/2006 estabelece que os benefícios, não atrelados à paridade, serão reajustados na mesma proporção e data do reajustamento das aposentadorias e pensões concedidos pelo RGPS;
Considerando que a Portaria Interministerial MTP/ME nº. 26, de 10 de janeiro de 2023, dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos, conforme Regulamento da Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, vinculados conforme a disposição dos art. 12, 13, 14, 15 e 64 da Lei complementar nº 126/2006, mediante fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único – Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados pela Portaria Interministerial MTP/ME nº. 26, de 10 de janeiro de 2023, Anexo I, publicado no dia 11 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União.

Art. 2º Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39BCE50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE- ROBERTA MELO DE MORAIS

No dia 13 de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **ROBERTA MELO DE MORAIS** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Enfermeiro - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.375 de 21/11/2022, publicado em 23/11/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

.....
ROBERTA MELO DE MORAIS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35880CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Retifica-se a publicação de Portaria nº 297/2022, realizada na Edição 3420, página 56, datada de 21/12/2022 e publicada em 28/12/2022. Onde se lê Divinópolis, 21 de dezembro de 2023, **leia-se**: Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A91877E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 012/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Ofício SINTRAM, datado de 30 de dezembro de 2022, emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste / MG - SINTRAM, que solicita concessão de licença para desempenho de Mandato Classista, juntamente com a Ata da Assembléia de Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis", à servidora **YASCARAH DUTRA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9903671-3, inscrita no CPF sob o nº. 077.679.746-85, para exercício de mandato sindical ***pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2026***.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A93F1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 011/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício SINTRAM, datado de 30 de dezembro de 2022, emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste / MG - SINTRAM, que solicita concessão de licença para desempenho de Mandato Classista, juntamente com a Ata da Assembléia de Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis", à servidora **IRISLAINE DUARTE LOPES AQUINO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº. 9902479-8, inscrita no CPF sob o nº. 027.479.066-12, para exercício de mandato sindical ***pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2026***.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:955B7EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 014/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando email datado de 09 de janeiro de 2023, que informa sobre a realização e participantes da XXll Mostra Projeto "*Revele seu Talento*", que acontecerá no dia 16 de janeiro de 2023, no horário de 08h às 17h, no hall de entrada do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 121 - Centro;

Considerando que o projeto tem se desenvolvido na busca de integrar os servidores e proporcionar momentos de lazer a partir da arte, criando uma ação de estímulo, valorização e também promover exposições/feiras itinerantes para apresentação dos talentos e a comercialização dos mesmos.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a liberação dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Secretaria
9903522-8	CLAITON JOSE QUADROS	SEMUSA
0203438-0	CLAUDIO GONCALVES GUADALUPE	SEMC
9901752-6	ESTERLITA NUNES RIBEIRO	SEPLAM
9901552-0	FABIANA CASSIA DA SILVA	SEMAS
9902480-1	JUNIA TEODORO RODRIGUES SANTOS	SEMUSA
9902341-1	MARGARETH ANDRADE ARAUJO CAMPOS	SEMAS
1602702-2	MARIA LUCIA RODRIGUES	SEPLAM
9901719-2	ROSIMEIRE JACQUES DE SOUSA	SEPLAM
0201417-6	SILVANO OLIVEIRA ALVES	SETTRANS
9903566-4	STEFANIE COSTA E SILVA	SEPLAM

Art. 2º. Fica concedida a liberação dos servidores **no dia 16 de janeiro de 2023, no horário de 08h às 17h**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 16/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D30B20E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 011/2022 – PL 117/2022 – CONCORRÊNCIA 008/2022. CONTRATADA: ENGEBRUM CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Objeto**:** Por instrumento fica determinada a paralisação dos serviços a partir de 22/12/2022, por força do alto índice pluviométrico no mês de Dezembro/2022 e que estendeu ainda no mês de Janeiro/2023, até que a superação do fato, as obras ficarão paralisadas com previsão de retomada assim que constatada a diminuição do índice pluviométrico, em conformidade com o artigo 08 parágrafo único da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1936FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 006/2022 – PL 398/2021 – CONCORRÊNCIA 010/2021.

Contratada: Flat Engenharia e Construções Ltda. Objeto**:** Por instrumento fica determinada a paralisação dos serviços a partir de 22/12/2022, por força do alto índice pluviométrico no mês de Dezembro/2022 e que estendeu ainda no mês de Janeiro/2023, até que a superação do fato, as obras ficarão paralisadas com previsão de retomada assim que constatada a diminuição do índice pluviométrico, em conformidade com o artigo 08 parágrafo único da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06E7B65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 011/2021 – PL 213/2021 – CONCORRÊNCIA 004/2021.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto**:** Por instrumento fica determinada a paralisação dos serviços a partir de 22/12/2022, por força do alto índice pluviométrico no mês de Dezembro/2022 e que estendeu ainda no mês de Janeiro/2023, até que a superação do fato, as obras ficarão paralisadas com previsão de retomada assim que constatada a diminuição do índice pluviométrico, em conformidade com o artigo 08 parágrafo único da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2BC57A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 015/2022 – PL 132/2022 – CONCORRÊNCIA 012/2022.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto**:** Por instrumento fica determinada a paralisação dos serviços a partir de 22/12/2022, por força do alto índice pluviométrico no mês de Dezembro/2022 e que estendeu ainda no mês de Janeiro/2023, até que a superação do fato, as obras ficarão paralisadas com previsão de retomada assim que constatada a diminuição do índice pluviométrico, em conformidade com o artigo 08 parágrafo único da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20FDE9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 414/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 239/2022

COMUNICADO - Comunicamos a quem possa interessar, que após realização da sessão pública do Processo acima, nenhuma empresa participante atendeu o exigido em edital, sendo assim o processo se deu FRACASSADO. As atas na sua íntegra encontram-se disponíveis no site da Prefeiturawww.divinopolis.mg.gov.bre no sitewww.gov.br/compras/pt-br.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F58AEA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 446/2022 CONCORRÊNCIA Nº. 041/2022.

Após análise da seara técnica fica inabilitada a empresa N&A Transportes e Construções Ltda. Abre-se o prazo recursal. A ata em seu inteiro teor e os pareceres técnicos encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:662AC3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CONJUNTA SEMAD/SEMFAZ Nº 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMAD
Avenida Paraná, 2.601 – São José
35.501-170 Divinópolis, MG
(37) 3229-8101

PORTARIA CONJUNTA SEMAD/SEMFAZ Nº 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 .

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e o Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir previsibilidade na organização orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO ainda a possibilidade de garantir ao servidor a organização de seu orçamento pessoal e familiar;
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamento aos servidores municipais para o exercício de 2023, conforme datas a seguir:

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	06/02/2023 (segunda-feira)
FEVEREIRO	06/03/2023 (segunda-feira)
MARÇO	06/04/2023 (quinta-feira)
ABRIL	05/05/2023 (sexta-feira)
MAIO	06/06/2023 (terça-feira)
JUNHO	06/07/2023 (quinta-feira)
JULHO	04/08/2023 (sexta-feira)
AGOSTO	06/09/2023 (quarta-feira)
SETEMBRO	06/10/2023 (sexta-feira)
OUTUBRO	07/11/2023 (terça-feira)
NOVEMBRO	06/12/2023 (quarta-feira)
DEZEMBRO	05/01/2024 (sexta-feira)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DBE09E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2023 DO CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 322/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2020

Contratada: OSMAR PINTO DE BARROS - ME. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 12 de Janeiro de 2023 a 11 de Janeiro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 10 de Janeiro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6766F861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 098/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 05 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F13A75A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Contratada: ALFALAGOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 10 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF5477B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 080/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Contratada: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 13 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8DB56A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTENCIA

Edital: 001/2019
Nome: Orlando Sergio Santana Neto
Cargo: RONDANTE
Colocação: 51º LUGAR
O candidato acima referido declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

--

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CCFAF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2022 - ESTAGIÁRIO (A): FABRICIO XAVIER ANDRADE, TCE 202/2022.

O presente Estágio Extracurricular, a partir de 21/09/2022, ficará sob orientação/supervisão de campo de Iracema Silva Sousa, Gerente de Recursos Humanos, passando a exercer suas atividades na SEMED. Ass: 01/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E301FF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1313/2022 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Bruna Maria Belo Salgado. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 28/02/2023. ASS: 07/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C341411

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 371/2022 AO UNIFACVEST.

Estagiário (a): Solange Braz Evangelista Costa. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2022. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. ASS: 20/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EEDE400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JULIA HONORATO ALMEIDA, TCE 477/2022.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 11/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F3F6AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 482/2022 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): EMANUELA DOS SANTOS GONZAGA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 31/12/2023. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 245. ASS: 26/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E4591CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 482/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão de obra qualificada para execução de obras de infraestrutura e urbanização no entorno da rua Geraldo Duarte Calção e Praça Tiziu Lopes, bairro São Sebastião no município de Divinópolis/MG. Participou do certame a empresaPMMX Engenharia Ltda CNPJ15.098.144.0001/08, a sessão foi suspensa e encaminhada toda a documentação para análise da seara técnica.A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023

.JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C4827C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2022 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Engenheiro Civil

Engenheiro Civil	
Classificação	**Nome**
33º	Elton Cornelio da Silva Junior
34º	Maria Lúcia de Oliveira
35º	EDUARDO DE JESUS SOUZA
36º	THAMIRIS INGRID MACHADO FERREIRA ALVES
37º	Mayra Guedes Borges Jacinto
38º	THALYS WILSON FRANCO FARIA
39º	vanderlei aparecido ribeiro
40º	Rubens Sobreira de Castro
41º	RAFAEL WESTIN GOMIDE
42º	Carolina Francisca Carneiro Pereira

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até dia 18/01/2023 para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou para comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declaradas no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAE99FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 08 PROCESSO SELETIVO 17/2022

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 17/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12º	BRUNO BARBOSA SILVA

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14º	Wesley Jeferson Gonçalves

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia 17/01/2023 para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a comprovação de experiência e de escolaridade**. O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32164BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2023

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
255	Yago Bruno de Oliveira

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 18/01/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B62F34F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 46 – ASSISTENTE SOCIAL

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
49º	RAFAELA TAYNA DOS SANTOS
51º	NOELIA PEREIRA DA SILVA

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
53°	Ana Cleide Soares do Nascimento
54º	Reginaldo Francisco Pereira

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **17/01/2023** para enviar para endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9AC41C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 59

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

1.Técnico de Enfermagem:

Colocação	**Nome**
1ª	Cristiane Aparecida Rodrigues Dos Reis
2ª	Maria luisa souza Gonçalves

2. Engenharia da Computação:

Colocação	**Nome**
1ª	Alexandre Antônio José Santos

3. História:

Colocação	**Nome**
2ª	Isabella Maia Nunes

4. Direito:

Colocação	**Nome**
6ª	José Salvador Pereira dos Santos
7ª	Marielly Correa Silva

5. Engenharia Civil:

Colocação	**Nome**
5ª	Dieila Franciele Pereira Bentoz
6ª	Rafaela Barbosa Rodrigues
7ª	TAYNARA ROCHA MARTINS

6. Engenharia de Produção:

Colocação	**Nome**
3ª	Yasmin Antonio de Faria Santos

7. Serviço Social:

Colocação	**Nome**
11ª	Brauller da silva Ribeiro
12ª	Bruno Samuel Cunha
13ª	Nathalia Castro Silva

8. Nutrição:

Colocação	**Nome**

1ª	Lavínia Yorrane Dutra

9. Psicologia:

Colocação	Nome
11ª	Yasmin Alexandre Ferreira
12ª	GABRIELA DI BERNARDI ARAUJO
13ª	Mariana Abreu Torres

10. Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1ª	Ana Paula Lopes de Oliveira

11. Educação Física Bacharelado:

Colocação	Nome
1ª	Guilherme da Silva Gonçalves
2ª	Pedro Nolli de Melo Marques
3ª	Gabriel Stacanelli Calixto de Oliveira
4ª	Luana Alves neto pires
5ª	Evellyn Estefani Santos

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 20/01/2023.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80E8D426

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam a candidata **Hellen Augusta Assis Silva**, classificada em 29º lugar no Processo Seletivo Edital 15/2022 para o cargo de Engenheiro Civil, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CD8F1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o(a) candidato(a) **JEFERSON RODRIGUES GONCALVES**, classificado(a) em 13º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Nutricionista, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 17/01/2023** no horário de 08h às 17h, tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BC5D3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.489/23

Prorroga os pagamentos de gratificação concedidos pelos decretos que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os pagamentos de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2024, concedidos pelos seguintes decretos:
Decreto nº 14.278/21;
Decreto nº 14.280/21;
Decreto nº 14.281/21;
Decreto nº 14.284/21;
Decreto nº 14.285/21;
Decreto nº 14.286/21;
Decreto nº 14.287/21;
Decreto nº 14.288/21;
Decreto nº 14.299/21;
Decreto nº 14.349/21;
Decreto nº 14.353/21;
Decreto nº 14.387/21;
Decreto nº 14.392/21;
Decreto nº 14.393/21;
Decreto nº 14.401/21;
Decreto nº 14.418/21;
Decreto nº 14.419/21;
Decreto nº 14.421/21;
Decreto nº 14.422/21;
Decreto nº 14.452/21;
Decreto nº 14.454/21;
Decreto nº 14.455/21;
Decreto nº 14.457/21;
Decreto nº 14.458/21;
Decreto nº 14.468/21;
Decreto nº 14.497/21;
Decreto nº 14.505/21;
Decreto nº 14.506/21;
Decreto nº 14.507/21;
Decreto nº 14.519/21;
Decreto nº 14.520/21;

Decreto nº 14.522/21;
Decreto nº 14.563/21;
Decreto nº 14.576/21;
Decreto nº 14.577/21;
Decreto nº 14.580/21;
Decreto nº 14.593/21;
Decreto nº 14.595/21;
Decreto nº 14.615/21;
Decreto nº 14.643/21;
Decreto nº 14.709/21;
Decreto nº 14.710/21;
Decreto nº 14.746/21;
Decreto nº 14.788/21;
Decreto nº 14.789/21;
Decreto nº 14.790/21;
Decreto nº 14.795/21;
Decreto nº 14.871/22;
Decreto nº 14.843/22;
Decreto nº 14.849/22;
Decreto nº 14.932/22;
Decreto nº 15.026/22;
Decreto nº 15.027/22;
Decreto nº 15.028/22;
Decreto nº 15.029/22;
Decreto nº 15.031/22;
Decreto nº 15.032/22;
Decreto nº 15.034/22;
Decreto nº 15.035/22;
Decreto nº 15.036/22;
Decreto nº 15.037/22;
Decreto nº 15.038/22;
Decreto nº 15.041/22;
Decreto nº 15.080/22;
Decreto nº 15.081/22;
Decreto nº 15.130/22;
Decreto nº 15.131/22;
Decreto nº 15.147/22;
Decreto nº 15.181/22;
Decreto nº 15.184/22;
Decreto nº 15.189/22;
Decreto nº 15.190/22;
Decreto nº 15.198/22;
Decreto nº 15.218/22;
Decreto nº 15.238/22;
Decreto nº 15.264/22;
Decreto nº 15.265/22;
Decreto nº 15.266/22.
Decreto nº 15.267/22;
Decreto nº 15.279/22;
Decreto nº 15.280/22;
Decreto nº 15.281/22;
Decreto nº 15.296/22;
Decreto nº 15.326/22;
Decreto nº 15.327/22;
Decreto nº 15.328/22;
Decreto nº 15.330/22;
Decreto nº 15.337/22;
Decreto nº 15.337/22;
Decreto nº 15.337/22;
Decreto nº 15.358/22;
Decreto nº 15.377/22;
Decreto nº 15.397/22;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2023.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E6E5273

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do termo contrato temporário N° 1577/2022 – SEMUSA, de Márcio José Martins – **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/01/2023, na edição 3430.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14C97984

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 003/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO AO VIVO POR RÁDIO DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DE 2023, ATRAVÉS DE ESTUDIO MÓVEL DE EMPRESAS EMISSORAS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO.

A Prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO POR RÁDIO E DIVULGAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DO ANO DE 2023, ATRAVÉS DE ESTÚDIO MÓVEL DE EMPRESAS EMISSORAS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO**, com inscrições abertas entre os dias 16 a 20 de janeiro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao evento Pré-Carnaval do Divino, a ser realizado no dia 11 (onze) de fevereiro de 2023, sábado, em espaço público na Avenida Paraná, entre as ruas Guapé e Gustavo de Melo Alvim, da cidade de Divinópolis.
1.2 O Pré-carnaval do Divino se consolidou como um dos principais carnavais do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local.
1.3 A iniciativa é realizada pela Prefeitura de Divinópolis, com apoio dos Blocos de Carnaval existentes na cidade, com horário de 09h às 21hs.
1.4 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), no Instagram Turismo Divinópolis (https://www.instagram.com/turismodivinopolis/) e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.
1.5 O presente edital tem o objetivo de selecionar empresas proprietárias de emissoras de rádios que tenham o interesse de instalar seu estúdio móvel, para realização da transmissão ao vivo e divulgação do evento, de acordo com as demandas estabelecidas neste documento.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão ser selecionados diferentes emissoras de rádios, desde que as mesmas tenham estúdio móvel para realizar a transmissão, sendo as mesmas contrapartidas para todas as empresas que se cadastrarem, e conforme disposto no presente documento.

2.3 As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção do **PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO DO ANO DE 2023.**

2.4 O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento, em internet e energia caso o local destinado para estacionamento do estúdio não forneça.
2.5 A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o evento, de acordo com o estabelecido nos termos deste chamamento.
2.6 Em caso de somente uma empresa participante essa terá a vinculação de **"A RÁDIO OFICIAL DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2023"**.
2.7 Todas as contrapartidas estarão detalhadas no Anexo II deste documento.
2.8 As contrapartidas podem ser reajustadas durante todo o processo de alinhamento e organização dos espaços, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período de 16 à 20 de janeiro de 2023, para a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, localizada no Centro Administrativo, por meio de envelope lacrado:
3.1.1 Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;
3.1.2 Apresentação de certidão negativa municipal;

3.1.3 Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, aceitando as contrapartidas descritas no ANEXO II;
3.2 A seleção dos participantes terá como critério principal ser empresas cadastradas no Município de Divinópolis.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Cada participante será alocado dentro da área de concentração que se inicia próximo à Praça da Bíblia se estendendo até as mediações do parque de exposições, sendo possível desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida na mudança de local.
4.2 As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, não poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, desde que haja acordo e consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida.
4.3 A tabela de contrapartidas de participação está disponível e ilustrada no Anexo II deste edital.
4.4 Em razão deste chamamento, a empresa cadastrada ficará isenta de pagar as taxas cobradas pela Prefeitura, referentes à emissão de autorização para ocupação ou interferência em via pública, para realização de blitz comercial e/ou estacionamento de estúdio móvel para emissoras de rádios, alvará de uso e solo, sob natureza de contrapartida, condicionada às efetivas veiculações firmadas durante o chamamento, à título de retribuição.
4.5 É de responsabilidade da empresa cadastrada, estrutura e os custos financeiros de todo seu deslocamento, instalação e funcionamento.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Após a finalização do período de envio das documentações e validação da equipe de análise, os resultados e divulgação dos selecionados serão publicados no dia 23 de janeiro de 2023, no site da Prefeitura de Divinópolis e no diário oficial.
5.2 A seleção e validação serão realizadas conforme nos critérios mencionados no item 3.

5.3 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 01 (um) dia após a abertura dos envelopes.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os selecionados para realizar a transmissão direto do Pré-Carnaval do Divino 2023 deverão preencher o Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), validando sua participação, firmando o presente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo no Centro Administrativo, até o dia 25 de janeiro de 2023.
6.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2023

Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO DE DIVINÓPOLIS

Túlio Fernandes Coelho
GERENTE DE TURISMO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, denominada de _____, com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, declara interesse na participação e transmissão via rádio e estúdio móvel do Pré-Carnaval do Divino 2023, ciente das obrigações e contrapartidas, bem como dos critérios estabelecidos pelo EDITAL SEMDES n° 03/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos, estruturais e financeiros necessários, descritos no presente edital para envolvimento no projeto e evento.

Divinópolis-MG., 12 de janeiro de 2023.

_____
Assinatura do participante

ANEXO II - CONTRAPARTIDA DE PARTICIPAÇÃO

GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO POR DIA DE 10 SPOTS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 30" (TRINTA SEGUNDOS) CADA, ENTRE OS DIAS 01 DE FEVEREIRO A 10 A FEVEREIRO, COM TEXTO DEVENDO SER APROVADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS.

DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 ENTREVISTAS AO VIVO COM RESPONSÁVEIS PELO EVENTO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 TESTEMUNHAIS, DIVIDIDAS ENTRE O PERÍODO DO DIA 06 A 10 DE FEVEREIRO DE 2023, NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

07:30
09:30
12:30
17:30

ANEXO III

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS SELECIONADAS APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, denominada de _____, com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, confirmo a participação do Pré-Carnaval do Divino 2023, assumindo as obrigações estipuladas nas contrapartidas previstas neste edital de n° 03/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos, estruturais, financeiros

necessários e descritos no presente edital para ocupação e utilização do espaço oferecido.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias.

Divinópolis-MG., 25 de janeiro de 2023.

_____
empresa participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10EDBA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do termo de extinção de contrato temporário N° 028/2022 – SEMUSA, de Delmira Gonçalves de Oliveira – **Cargo:** Técnico de Enfermagem - PSF, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/01/2023, na edição 3425.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C6B540B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2022

Contratado (a): Delmira Gonçalves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 16/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD574512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA 323/2022 – PL 287/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 155/2022.

Empresa César Sistemas Construtivos Ltda. Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária – 02.06.01.12.365.0006.1352.4.4.90.52.00. – Equipamento e Material permanente – Ficha 653 e demais fichas orçamentárias Fonte 101 – Programa de Expansão da Rede Escolar Pública de Educação Infantil. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CARLA FERREIRA DIMAS
(Secretária Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E56E1084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 001/2022 – PL 263/2021.

Contratada: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 27/01/2024, com base no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei Federal 8.666/93. Ass: 03/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D32BEDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PL 485/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2022.

Respaldado no artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93, nos documentos conste nos autos do Processo e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município 5647/2022, com os poderes mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, Ratifico o Processo em epígrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS P13, CILINDRO P45 E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-MG, em favor da empresa Revendedora de Gás e Prestadora de Serviços Irmãos Enes Ltda – EPP. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Janeiro de 2022.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BCDA436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO CONTRATO 014/2022 – PL 485/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2022.

Contratante: Revendedora de Gás e Prestadora de Serviço Irmãos Enes Ltda, CNPJ 41.760.380/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS P13, CILINDRO P45 E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 50.850,00. Dot, Orçamentária: 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.90.39.00 – Ficha 477 – Fonte 156; 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.90.39.00 Ficha 477 – Fonte 129; 02.05.01.08.244.0012.2301.3.3.90.30.00 Ficha 467 – Fonte 156; 02.05.01.08.244.0012.2301.3.3.90.30.00 Ficha 467 – Fonte 129. Ass: 09/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA36C6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
45°	PRISCILA FERREIRA PADILHA
46°	LETÍCIA FORNERO ESPÍNDOLA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9151678

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
54°	RAFAEL JUNIOR RIBEIRO
55°	JÚLIA FRANÇA FIGUEIREDO COELHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63511266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
52°	GABRIEL FELIPE DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
54°	RAFAEL JUNIOR RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:613EB1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 107

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
249°	MÁRCIO JOSÉ MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:654EFCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 137

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
271°	HIGOR WALBERTH SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FE21B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4°	FLAVIA VANESSA LARA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E7A9B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7°	ELENICE MEIRE DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2022**.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3FEA5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para substituição de cobertura e estrutura de cobertura no Centro de Saúde Itaí, no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: CONSTRUTORA CNT LTDA.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D9FC279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para substituição de cobertura e estrutura de cobertura no Centro de Saúde Itaí, no município de Divinópolis/MG**.**Retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/01/2023 Edição 3425,onde se lê: "Divinópolis, 03 de dezembro de 2023", leia-se: "Divinópolis, 03 de janeiro de 2023".

Divinópolis, 13 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FC5B790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2023
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 27 de Janeiro de 2023, às 14:00 horas, realizara Pregão Presencial – Menor preço Global 003/2023, objeto: O fornecimento e a instalação de 01 (um) elevador, incluindo ferramentas, equipamentos e materiais necessários, para o Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco /MG, 13 de janeiro de 2023.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:09ACF0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2023 LEILÃO Nº01/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 007/2023, na modalidade Leilão Público N° 001/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de materiais recicláveis gerados pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem do município de Dores do Indaiá-MG. A ser realizado no dia 31/01/2023 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37) 3551 – 6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:B64AD643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 009/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 004/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), QUE ATENDA A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ACOMPANHADO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA GRATUITA PARA PROFESSORES E GESTORES, AÇÕES DE APOIO NA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E ACESSO GRATUITO A UMA PLATAFORMA DE CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO INDAIÁ-MG, a ser realizado no dia 26/01/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser

obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:2874D54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA

LIVRO Nº04 FOLHA Nº162

ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA – ESTADO DE MINAS GERAIS, DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O SEGUNDO BIÊNIO – 2023/2024.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, na sala de sessões da Câmara de Vereadores do Município de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, realizou-se a Reunião Especial de Eleição da Presidência da câmara para o Segundo Biênio, que compreende os anos de dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro, convocada nos termos regimentais. Presente os Senhores vereadores Antonio Márcio Lisboa Brum, Bruno Machado Nunes, Carlos Arthur Tonázio, Cristian Carvalho Antunes, Ideraldo Jose Magalhães, Roverso Antonio de Oliveira Queiroz, Shirlei Coutinho da Costa Garcia e Wesley Coutinho Queiroz. Ausente justificadamente o vereador Jose Vinicios Melo Santos .Havendo quorum o Senhor Presidente invocando a proteção de Deus declarou aberta a Sessão, convidando um dos presentes para ler um versículo Bíblico e o Vereadora Shirlei Coutinho da Costa Garcia leu Salmo 46 versículo11. EXPEDIENTE: Leitura das atas do dia 23/11/2022 e 30/11/2022 que foram aprovadas por unanimidade. CORESPONDÊNCIAS DIVERSAS: 02 Correspondências da câmara dos Deputados. CORRESPONDÊNCIA DO LEGISLATIVO: Não houve. CORRESPONDÊNCIA DO EXECUTIVO: Ofício Nº092/2022 e Nº093/2022 Resposta de Requerimentos, Ofício Nº095/2022 Resposta de Ofício, Decreto Nº2. 259/2022 e Ofício Nº101/2022 Informação faz. ORDEM DO DIA: Em ato contínuo havendo número regimental, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Vereador Carlos Arthur Tonázio, deu-se início aos trabalhos da Reunião Especial mencionada. Prosseguindo a reunião foi apresentado a mesa a chapa de Presidente o vereador Cristian, Vice-Presidente o vereador Carlos Arthur e Secretário Ideraldo e Chapa de Presidente o vereador Antonio Marcio, Vice-Presidente Bruno e Secretário o vereador Jose Vinicios. A votação foi procedida, sendo eleito para **Presidente da Mesa o Vereador Cristian Carvalho Antunes, para Vice-Presidente o vereador Carlos Arthur Tonázio e o Secretário o vereador Ideraldo José Magalhães.** Votaram na chapa de Presidente para vereador Cristian, para Vice-presidente o vereador Carlos Arthur e Secretário o vereador Ideraldo os vereadores: Carlos Arthur Tonázio, Cristian Carvalho Antunes, Ideraldo Jose Magalhães, Shirlei Coutinho da Costa Garcia e Wesley Coutinho Queiroz. Votaram para chapa de Presidente para vereador Antonio Marcio, Vice-Presidente o vereador Bruno e Secretário Jose Vinicios, os vereadores: Antonio Márcio Lisboa Brum, Bruno Machado Nunes e Roverso Antonio de Oliveira Queiroz. Encerrados os trabalhos do certame eleitoral, Excelentíssimo Senhor Presidente deu a palavra livre, não houve. Após o Senhor Presidente, fazendo o uso da palavra determinou ao Excelentíssimo Senhor Secretário que lavrasse a presente Ata que, foi lida em voz alta, e se acha, pelos Edis presente, aprovada por unanimidade os termos da presente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente na hora aprazada, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C73866DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023. CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

Câmara Municipal de Estrela Dalva – Minas Gerais

Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº 001/2023.

A Câmara Municipal de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Lauro Barbosa, 12 – Centro – Estrela Dalva – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.751/0001-93, devidamente representada por seu Presidente, **O Vereador Cristian Carvalho Antunes,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 132079955 IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.968.676-17, residente e domiciliado na Rua Nelson de Lima Costa, nº30, Centro – Estrela Dalva – MG e **Renata Aparecida Costa Tonázio,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15 803 741 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 089 545 666-42, Inscrito no PIS sob o nº. 165 648 4200-8, residente e domiciliada na Rua Nelson de Lima Costa, nº 30 – Centro – Estrela Dalva – MG resolvem firmar o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

(1ª) Constitui objeto deste contrato os serviços de Tesoureiro, previsto na Resolução nº 02/05.

(2ª) Os serviços serão prestados na sede da Contratante e compreende todos os serviços relativos ao cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Estrela Dalva.

§1º. A presente contratação por excepcional interesse público justifica-se em razão da concessão de férias-prêmio ao titular do cargo, sendo necessária a contratação interina por conta da continuidade dos serviços prestados pelo servidor ocupante do cargo em questão.

§2º. A contratada, durante o período de vigência deste contrato exercerá todas as atribuições do cargo acima referido, assumindo as responsabilidades e competências legalmente atribuídas a tal cargo.

(3ª) O preço mensal deste contrato é de R$3.365,02 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), mensais pagáveis pela Contratante, em deposito em conta corrente, na Agencia 1870-8, conta nº 0670031-4 Banco Bradesco. Com comprovante anexado nas respectivas Notas de Empenho.

(4ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

(5ª) As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, são exclusivas da Contratada.(6ª) A vigência contratual é de 01 de Janeiro a 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

(7ª) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação nº 31.90.04. Vencimentos e vantagens físicas-Pessoal Civil.

(8ª) Este contrato é regido, basicamente, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas disposições Constitucionais atinentes à espécie.

(9ª) O descumprimento de qualquer das cláusulas acima ensejarão a rescisão de pleno direito do presente contrato, estabelecendo-se, para a parte que lhe der causa, multa equivalente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o preço total contratado.

(10ª) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, é o da Comarca de Pirapetinga - MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Estrela Dalva-MG, 03 de janeiro de 2023.

CRISTIAN CARVALHO ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B84A8722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE ERRATA PROCESSO N.º 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

ERRATA: PROCESSO N.º 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

Prefeitura Municipal de Estrela Dalva torna público aviso de ERRATA no ato acima epigrafado veiculado nesse diário aos 23 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:
Onde se lia:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 123/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 TORNA PÚBLICO SUA REVOGAÇÃO OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de *MATERIAL FARMACOLÓGICO*, considerados **DESERTOS OU FRACASSADOS** no pregão eletrônico 015/2022 e 024/2022, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva e do Parecer Jurídico, decido por **REVOGAR** o presente procedimento licitatório tendo em vista que na lavratura do Termo de Adjudicação foi constado que os itens ora importados para a plataforma de realização da disputa eletrônica de lances (Licitanet) foi importada de uma cotação diferente daquela do presente processo comprometendo a lisura do Edital bem como o sucesso da futura contratação. Publique-se o presente e que seja dado imediato impulso para instauração de um novo procedimento licitatório.

Estrela Dalva em 22/12/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 123/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 TORNA PÚBLICO SUA ANULAÇÃO OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de *MATERIAL FARMACOLÓGICO*, considerados **DESERTOS OU FRACASSADOS** no pregão eletrônico 015/2022 e 024/2022, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva e do Parecer Jurídico, decido por **REVOGAR** o presente procedimento licitatório tendo em vista que na lavratura do Termo de Adjudicação foi constado que os itens ora importados para a plataforma de realização da disputa eletrônica de lances (Licitanet) foi importada de uma cotação diferente daquela do presente processo comprometendo a lisura do Edital bem como o sucesso da futura contratação. Publique-se o presente e que seja dado imediato impulso para instauração de um novo procedimento licitatório.

Estrela Dalva em 22/12/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:22D9280D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 10/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023

O Município de Felixlândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 – Processo Licitatório 10/2023, do tipo Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo do Município de Felixlândia/MG, nos moldes do Contrato de Repasse nº 920416/2021/MTUR/CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado**(...), que será realizada na data de 02/02/2023 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8B4918B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 13, inciso IV, do decreto federal 10.024/2022, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE**, por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, manifesta-se sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO,** datada em 12 de janeiro de 2023, ***RATIFICANDO*** o ato praticado pelo Preogeiro e decido por **NEGAR PROVIMENTO** às razões apresentadas pela empresa **RECORRENTE** no Processo Licitatório nº 188/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2022, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 13 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito do Município de Formiga/MG

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:A4CF9B9E

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO (*)

PORTARIA Nº 5.028, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando nº 0014/2023/SMADE;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os setores administrativos, sem ônus adicional ao erário:

Controladoria: Lorena Ribeiro Almeida;
Gabinete Municipal: Sabrina de Oliveira Alvim;
Administração e Desenvolvimento Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes;
Desenvolvimento Humano: Alessandra Pereira Rosenburg;
Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
Fiscalização e Regulação Urbana: Maria do Carmo de Faria Cunha;
Gestão Ambiental: Geraldo Alexandre Castro Fonseca;
Obras e Trânsito: Jéssica Aparecida de Faria Oliveira;
Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

(*) – Correção de erro material concernente ao ano constante na publicação da Portaria nº 5.028, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3431, págs. 71, na data de 12/01/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DA6AC0F8

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO (*)

PORTARIA Nº 5.024, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando nº 006/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do Processo de Inexigibilidade para Contratação de Curso "Imersão na Nova Lei de Licitações", com realização no período de 8/2/2023 a 10/2/2023, a pedido de diversas Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Controladoria: Laila Luiza Ribeiro Sousa;
Procuradoria: Noelly Antônia Leal Campos;
Administração e Desenvolvimento Econômico: Juliano Gonçalves Pereira;
Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

(*) – Correção de erro material concernente à Portaria nº 5.024, de 5 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3427, págs. 107, na data de 6/1/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EDD98F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **26 de janeiro de 2023** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **aquisição de brinquedos (pula-pula/cama elástica e playground infantil completo) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Educação e do Desenvolvimento Social e Cidadania**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 13 de janeiro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5F9E1C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA MG

Pregão Presencial 001/2023 - OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (lanches), para atendimento as Secretarias Municipais com entrega parcelada. Abertura: 30/01/2023 às 13:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Pregão Presencial 002/2023 - OBJETO: Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria para lançamento de solicitações CEMIG (provisórias, ligações, reclamações, extensão de rede rural e urbana, remoção de postes, aumento de carga e outros) e acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do Município de Gouveia-MG. Abertura: 30/01/2023 às 08:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:60092082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Processo nº 230/2020 – Pregão Presencial 025/2020 - Objeto: Prorrogação do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para assessoramento técnico e consultivo ao Sistema Municipal de Educação - SIME, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede (legislação, normas e gestão), conforme especificação abaixo e demais especificações do Edital e Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Valor total: **R$ 40.399,32 (quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).** Contratado: **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ n° 03.252.971/0001-17**. Nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Assinatura: 12/01/2023. Vigência: 18/01/2023 a 17/01/2024.

Guaraciaba/MG, 13/01/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6E7A17E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

DATA: 26/01/2023 (Quinta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 13 dias de janeiro de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:3162C0BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

AUTO POSTO GUARANI LTDA CNPJ: 03.224.603/0001-65					
N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0001	Diesel S10	LT	235.500	R$ 7,13	R$ 1.679.115,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o abstecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 13 dias de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:1295298E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA.
CNPJ: 03.224.603/0001-65.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.679.115,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e cento e quinze reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 131/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 065/2022.

SIGNATÁRIOS: ALVARO RAYMUNDO VIEIRA MIRANDA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:64BFE6CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, até 31 de dezembro de 2023, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

AUTO POSTO GUARANI LTDA CNPJ: 03.224.603/0001-65					
N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**

0001	Arla 32	LT	9.000	R$ 6,08	R$ 54.720,00
002	Etanol	LT	16.000	R$ 4,49	R$ 71.840,00
TOTAL					R$ 126.560,00
POSTO DAKOTA LTDA CNPJ: 03.761.231/0001-06					
N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
003	Gasolina	LT	108.700	R$ 5,59	R$ 607.633,00
004	Gasolina (Equipamentos)	LT	2.000	R$ 5,59	R$ 11.180,00
TOTAL					R$ 618.813,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o abstecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 13 dias de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:892C097C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG), até 31 de dezembro de 2023, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

AUTO POSTO GUARANI LTDA CNPJ: 03.224.603/0001-65					
N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0001	Etanol	LT	3.000	R$ 4,49	R$ 13.470,00
TOTAL					R$ 13.470,00
POSTO DAKOTA LTDA CNPJ: 03.761.231/0001-06					
N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
002	Gasolina	LT	3.000	R$ 5,59	R$ 16.770,00
TOTAL					R$ 16.770,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o abstecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 13 dias de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:AACF3213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa DIVINO NAZAR DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 400.349.766-04, residente e domiciliado na Av. Governador Valadares, 280, JK, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo nº 003/2022 para locação de imóvel rural, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo constante no contrato administrativo nº 003/2022, tendo como data de encerramento o dia 14 de abril de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8DA8376D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 004, de 11 de janeiro de 2023

Exonera
VALDETE DAS GRAÇAS LIMA FANTINI
Do cargo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2023, **VALDETE DAS GRAÇAS LIMA FANTINI** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matriculada sob o nº 16205, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro de 2023.

Guaxupé-MG, 11 de janeiro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F82F703B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 005, de 11 de janeiro de 2023

Exonera
CRISLAINE GRAZIELLA DOS SANTOS
Do cargo
ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 09 de janeiro de 2023, **CRISLAINE GRAZIELLA DOS SANTOS** do cargo de **ENFERMEIRO I,** matriculada sob o nº 35822, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de janeiro de 2023.

Guaxupé-MG, 11 de janeiro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:140053BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 207/2022, originado da Inexigibilidade nº 056/2022, firmado com SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE**. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento e implementação da Metodologia Escola do Sebrae – NEJ (Núcleo do Empreendendorismo Juvenil) – Modelo Social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Fundamentação Legal: Art. 25,II da Lei Federal 8.666/93. **Valor:** R$ 42.000,00.

Guaxupé, 21/12/2022.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL -
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:BE3128E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - 002/2023. conforme decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a retificação do processo licitatório na **modalidade pregão eletrônico n° 002/2023** para registro de preços aquisição de materiais de consumo e instrumentais de uso odontológico, para atendimento as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo i. que será realizado no dia 27/01/2023 às 09:00 (nove horas). informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:B77145FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 03/02/2023 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma nas quadras do Bairro Gameleiras, Nossa Senhora de Fátima e São João, localizadas na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:05583FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 PROCESSO 06/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de uma retroescavadeira nova, ano de fabricação 2022, tração 4x4 com motor diesel turbo alimentado de fabricação própria com potência bruta de no mínimo 90 hp, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transportes Urbanos do Município de Iguatama, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 26/01/2022 às 09:00h. Edital disponível: 17/01/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:9FDB7E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°003/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 003/2023- Registro de Preço n°002/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N°003/2023 REGISTRO DE PREÇO N°002/2023, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e

as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 27 de janeiro de 2023, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7A754B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

Extrato de Contrato Nº 008/2023 – **PROCESSO Nº 033/2019 -** INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 – CONTRATO Nº. 008/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **DIONÁSIO JOSÉ JÚNIOR 04946017607**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: **49.138.196/0001-74**. Objeto: **Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor para a manutenção dos prédios e locais públicos**. Pessoa Jurídica com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.Data da assinatura: 13/01/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:92E38D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.004/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 004/2023,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 02/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço unitário**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, consumo e utensílios para atender a demanda de todas as secretarias deste Município de Ipanema /MG** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 27/01/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 008/2023,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 006/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 01/02/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2023
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 009/2023,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 007/2023** na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS LOTADO NAS DISVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 31/01/2023 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 010/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 010/2023,** na modalidade **Tomada de Preços no. 001/2023**, na forma do **tipo menor preço global**, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AO PREGOEIRO INCLUSIVE MEDIANTE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS DO MUNICIPIO DE IPANEMA/MG** . Abertura da Sessão Oficial: 31/01/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1410/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Ipanema / MG, - Presidente.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:1A6F2EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 144/2022 Pregão Eletrônico 115/2022 SRP - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de oxigênio gasoso medicinal, industrial e argônio em atendimento à solicitação da Sec. de Saúde e Sec. de Obras. Empresa vencedora AGAS GASES LTDA itens 01,02,03,04,05 com valor total de R$684.150,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 13/01/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:79E73CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 071/2022 – PRC nº 161/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 161/2022 – Pregão nº 071/2022, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69 no VALOR TOTAL de R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais), COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81 no VALOR TOTAL de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) e COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61 no VALOR TOTAL de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 13 de Janeiro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº071/2022 – PRC nº 161/2022

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Empresas Vencedoras:

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA CNPJ: 37.180.839/0001-69
VALOR TOTAL: 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ: 20.276.514/0001-81
VALOR TOTAL: R$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após cada entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 13/01/2023.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4976A516

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

Espécie: Contrato nº 007/2023
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: TRANSCARDOSO LTDA
CNPJ: 20.301.933/0001-26
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel com cessão de tanque de combustível, bombas, e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota do Município de Itamarati de Minas-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 510.850,00 (Quinhentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 13/01/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela TRANSCARDOSO LTDA – Noelson Francisco de Melo Júnior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C0210805

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°030/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1
PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 103
PROCESSO.....: PRC 00059 22 LICITAÇÃO: PREG003022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: DANIEL DE OLIVEIRA ABRANCHES
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 26/12/2022
VIGÊNCIA.....: 26/12/2022 a 31/07/2023
OBJETO.....: DEVIDO AO ATRASSADO NAS OBRAS DE CONTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NAO FOI POSSIVEL A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, POR ISSO A NECESSIDADE DE ADITIVAR O CONTRATO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EB653949

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 042/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1
PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 161
PROCESSO.....: PRC 00113/22 LICITAÇÃO: DISP0042/22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: DANIEL DE OLIVEIRA ABRANCHES
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 26/12/2022
VIGÊNCIA.....: 26/12/2022 a 30/04/2023
OBJETO.....: DEVIDO AO ATRASSADO NAS OBRAS DE CONTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NAO FOI POSSIVEL A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, POR ISSO A NECESSIDADE DE ADITIVAR O CONTRATO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CBF475D3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 044/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1

PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 169
PROCESSO.....: PRC 00121/22 LICITAÇÃO: DISP0044/22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE
VALOR.....: R$4.480,00
ASSINATURA...: 26/12/2022
VIGENCIA.....: 26/12/2022 a 31/03/2023
OBJETO.....: O SETOR DE ESPORTE SOLICITA A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO, DEVIDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO, E POR SER MAIS VANTAJOSO POIS A EMPRESA MANTERÁ AS MESMAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO ORIGINAL.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0BD59A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Torna-se Público o 2º termo aditivo ao contrato nº 005/2021. Processo nº 003/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, CNPJ 05.475.103/0001-21. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual. Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2023. Assinatura: 04/01/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:8BBC468C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 567.1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 – Contrato de Prestação de Serviços 329/2022 Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, com vistas às justificativas técnicas da Secretaria de Cultura e Turismo e o competente parecer jurídico exarado, peças devidamente contidas no processo licitatório nº 291/2022, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa FB Promoções e Produções EIRELI - EPP – CNPJ 03.045.098/0001-91, visando a apresentação de PEDRO PAULO & ALEX no dia 4/3/2023 (Sábado) no evento 60º Aniversário de Emancipação de ITAPEVA/MG, sendo o valor da contração o R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago através da dotação orçamentária Ficha 258 - Manutenção dos serviços do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se nos termos da Lei.

Itapeva/MG, 22 de dezembro de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva/MG.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 – Contrato de Prestação de Serviços 330/2022 Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, com vistas às justificativas técnicas da Secretaria de Cultura e Turismo e o competente parecer jurídico exarado, peças devidamente contidas no processo licitatório nº 292/2022, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA – CNPJ 19.019.335/0001-80, visando a apresentação de EDSON & HUDSON no dia 3/3/2023 (Sexta-feira) no evento 60º Aniversário de Emancipação de ITAPEVA/MG, sendo o valor da contração o R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a ser pago através da dotação orçamentária Ficha 258 - Manutenção dos serviços do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se nos termos da Lei.

Itapeva/MG, 22 de dezembro de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva/MG.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 – Contrato de Prestação de Serviços 331/2022 Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, com vistas às justificativas técnicas da Secretaria de Cultura e Turismo e o competente parecer jurídico exarado, peças devidamente contidas no processo licitatório nº 293/2022, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa VF SHOWS PRODUCOES LTDA - ME – CNPJ 19.019.335/0001-80, visando a apresentação de VITOR FERNANDES no dia 2/3/2023 (quinta-feira) no evento 60º Aniversário de Emancipação de ITAPEVA/MG, sendo o valor da contração o R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), a ser pago através da dotação orçamentária Ficha 258 - Manutenção dos serviços do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se nos termos da Lei.

Itapeva/MG, 22 de dezembro de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva/MG.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 – Contrato de Prestação de Serviços 3/2023 Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, com vistas às justificativas técnicas da Secretaria de Cultura e Turismo e o competente parecer jurídico exarado, peças devidamente contidas no processo licitatório nº 11/2023, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM – ME – CNPJ 17.694.524/0001-22, visando a apresentação da banda DONA BENTA nos dias 18 a 21/02/2023 (Sábado a terça-feira) no evento 19º CARNAVAL DE RUA de ITAPEVA/MG, sendo o valor da contração o R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), a ser pago através da dotação orçamentária Ficha 258 - Manutenção dos serviços do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se nos termos da Lei.

Itapeva/MG, 10 de janeiro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva/MG.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D61ABB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 220/2022 - processo licitatório nº 220/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 122/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 30/01/2023** fará realizar o pregão

eletrônico nº 122/2022 para registro de preços, cujo objeto é o **Registro de preços** para eventual contratação de empresas especializadas para a prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de realização de procedimentos de exames médicos, com a inclusão de materiais e insumos necessários para a realização dos exames e emissão de laudos/resultados, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I), **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 30/01/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7193E899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 – SRP n° 074/2022, Pregão n° 098/2022
A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA do Processo Licitatório nº 165/2022, modalidade SRP n° 074/2022, Pregão n° 098/2022, cujo objeto é ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e equipamentos, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 13/01/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:101231F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ILAN BRENMAN

TERMO DE CONTRATO Nº. 123/2022 – **ILAN BRENMAN** – **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE EDUCADOR E ESCRITOR E LAN BRENMAN, ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIIMENTO HUMANO E SOTOERYTELLING, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***" nos termos e condições de acordo com a proposta do contratado, decorrente do procedimento licitatório, modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 15/2022**, fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 - **Vigência**: 03 meses - **Valo**r: R$ 15.000,00 - **Dotação Orçamentária**: 1236112022.046 - Ficha 170 - Fonte de Recurso 1.47 - **Data:** 30/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AAE18453

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 193/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (DAE) DE JOÃO MONLEVADE .

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art 1º-Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R$ 47.263,67 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000001
Dotação 03001001.1712217012.116.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 001 - DIRETORIA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 1.420,56

Ficha 0000004
Dotação 03001001.1712217012.116.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 001 - DIRETORIA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA
Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 100,00

Ficha 0000016
Dotação 03001002.1712217012.117.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 5.000,00

Ficha 0000021
Dotação 03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 6.361,00

Ficha 0000025
Dotação 03001002.1712217012.117.33909100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 7,00

Ficha 0000027
Dotação 03001002.1712217012.117.33909300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909300000 - Indenizações e Restituições
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 47,81

Ficha 0000036
Dotação 03001003.1712217012.119.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 15.000,00

Ficha 0000068
Dotação 03001003.1751217022.120.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 1.007,30

Ficha 0000080
Dotação 03001003.1751217022.122.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 17.160,00

Ficha 0000082
Dotação 03001003.1751217022.122.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 1.160,00

Art 2°-Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:Suplementação/Anulação Dotação: R$ 47.263,67 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Ficha 0000107
Dotação 03001002.1712217012.117.33503900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33503900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 4.600,00

Ficha 0000024
Dotação 03001002.1712217012.117.33904900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33904900000 - Auxílio-Transporte
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 2.427,56

Ficha 0000070
Dotação 03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 40.236,11

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de Dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de dezembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A7E7A212

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 175/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art 1º-Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R$ 485.820,21 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000016 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 118.000,00

Ficha 0000021 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 6.000,00

Ficha 0000022 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33904600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33904600000 - Auxílio-alimentação
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 135.560,00

Ficha 0000023 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33904700000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 20.000,00

Ficha 0000027 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33909300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33909300000 - Indenizações e Restituições
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 24.800,00

Ficha 0000035 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 320,00

Ficha 0000036 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 26.000,00

Ficha 0000106 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31909100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 3.050,00

Ficha 0000067 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31909400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 2.281,00

Ficha 0000068 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 66.160,98

Ficha 0000071 **Dotação** 03001003.1751217022.120.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 18.265,00

Ficha 0000076 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 30.736,59

Ficha 0000078 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31901300000 - Obrigações Patronais
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 11.000,00

Ficha 0000080 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 16.876,64

Ficha 0000082 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 6.770,00

Art 2°-Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:Suplementação/Anulação Dotação: R$ 485.820,21 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Ficha 0000038 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 160,00

Ficha 0000064 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 2.281,00

Ficha 0000065 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 3.050,00

Ficha 0000066 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31901300000 - Obrigações Patronais
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 11.000,00

Ficha 0000070 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 438.092,62

Ficha 0000077 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 30.736,59

Ficha 0000086 **Dotação** 03001003.1751217022.122.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:46C55CAE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 199/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (DAE) DE JOÃO MONLEVADE .

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art 1º- Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R$ 311.553,18 (trezentos e onze mil quinhentos e cinqüenta e três reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000001
Dotação 03001001.1712217012.116.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 001 - DIRETORIA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 8.054,71

Ficha 0000002
Dotação 03001001.1712217012.116.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 001 - DIRETORIA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA
Elemento 31901300000 - Obrigações Patronais
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 1.650,00

Ficha 0000007
Dotação 03001001.1712217012.116.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 001 - DIRETORIA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA
Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 725,56

Ficha 0000011
Dotação 03001002.1712217012.117.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 14.400,00

Ficha 0000016
Dotação 03001002.1712217012.117.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 6.792,00

Ficha 0000020
Dotação 03001002.1712217012.117.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 1.600,00

Ficha 0000021
Dotação 03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 6.812,80

Ficha 0000025
Dotação 03001002.1712217012.117.33909100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 3.719,53

Ficha 0000027
Dotação 03001002.1712217012.117.33909300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909300000 - Indenizações e Restituições
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 307,38

Ficha 0000036
Dotação 03001003.1712217012.119.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 11.300,00

Ficha 0000039
Dotação 03001003.1712217012.119.33903500000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903500000 - Serviços de Consultoria
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 5.535,50

Ficha 0000066
Dotação 03001003.1751217022.120.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31901300000 - Obrigações Patronais
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 2.000,00

Ficha 0000068
Dotação 03001003.1751217022.120.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 176.500,00

Ficha 0000071
Dotação 03001003.1751217022.120.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 8.180,00

Ficha 0000076
Dotação 03001003.1751217022.122.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 7.000,00

Ficha 0000077
Dotação 03001003.1751217022.122.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 32.000,00

Ficha 0000078
Dotação 03001003.1751217022.122.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31901300000 - Obrigações Patronais
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 966,74

Ficha 0000080
Dotação 03001003.1751217022.122.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 6.250,00

Ficha 0000087
Dotação 03001004.1712217012.123.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 4.009,92

Ficha 0000090
Dotação 03001004.1712217012.123.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 80,00

Ficha 0000093
Dotação 03001004.1712217012.123.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 669,04

Ficha 0000096
Dotação 03001005.1712217012.124.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 13.000,00

Art 2º-Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:Suplementação/Anulação Dotação: R$ 311.553,18 (trezentos e onze mil quinhentos e cinqüenta e três reais e dezoito centavos).

Ficha 0000010
Dotação 03001002.1712217012.117.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 15.719,53

Ficha 0000012
Dotação 03001002.1712217012.117.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31901300000 - Obrigações Patronais
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 3.800,00

Ficha 0000107
Dotação 03001002.1712217012.117.33503900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33503900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 3.037,40
Ficha 0000021
Dotação 03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 194,60

Ficha 0000024
Dotação 03001002.1712217012.117.33904900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33904900000 - Auxílio-Transporte
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 162,78

Ficha 0000041
Dotação 03001003.1712217012.119.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 2.200,00

Ficha 0000065
Dotação 03001003.1751217022.120.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 71.704,71

Ficha 0000070
Dotação 03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 214.734,16

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

João Monlevade, 07 de Dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no sétimo dia do mês de dezembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D9CEACA0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 195/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 13/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR INSTRUTOR DE BRAILE, ORIENTADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR PEDAGÓGICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado n°13/2022 da Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação de professor de educação infantil, professor de ensino fundamental de anos iniciais, professor ensino fundamental de anos finais, professor intérprete de libras, professor instrutor de braile, orientador pedagógico e supervisor pedagógico, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de dezembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B7B413A1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 203/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE .

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art 1º-Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R$ 180.381,00 (cento e oitenta mil trezentos e oitenta e um reais), nas seguintes dotações:
Ficha 0000001
Dotação 01001001.0103101012.001.31901100000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 33.472,00

Ficha 0000032
Dotação 01006001.0112201012.008.31901100000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.008 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 132.063,00

Ficha 0000050
Dotação 01006001.0127201012.013.31900100000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 272 - Previdência do Regime estatutário
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.013 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E REFORMAS
Elemento 31900100000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 14.846,00
Art 2º-Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:Suplementação/Anulação Dotação: R$ 180.381,00 (cento e oitenta mil trezentos e oitenta e um reais).

Ficha 0000002
Dotação 01001001.0103101012.001.33901400000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS
Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 9.000,00

Ficha 0000005
Dotação 01001001.0103101012.001.33903300000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS
Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 3.800,00

Ficha 0000008
Dotação 01001001.0103101012.001.33903900000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 3.900,00

Ficha 0000009
Dotação 01001001.0103101012.001.33909300000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS
Elemento 33909300000 - Indenizações e Restituições
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 2.000,00

Ficha 0000010
Dotação 01001001.0103101022.002.33903000000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0102 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA
Projeto 2.002 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 2.448,00

Ficha 0000013
Dotação 01001001.0103101022.002.33903900000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0102 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA
Projeto 2.002 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 3.811,00

Ficha 0000015
Dotação 01001001.0103101022.003.33903200000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0102 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA
Projeto 2.003 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 2.950,00

Ficha 0000017
Dotação 01001001.0103101022.003.33903900000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0102 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA
Projeto 2.003 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 4.000,00

Ficha 0000018
Dotação 01002001.0103101011.001.33903900000
Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 1.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 14.500,00

Ficha 0000020
Dotação 01002001.0103101011.001.44905200000
Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 1.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 1.695,00

Ficha 0000021
Dotação 01002001.0103101012.004.31901100000
Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA

Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.004 - MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 10.290,00

Ficha 0000022
Dotação 01002001.0103101012.004.31901600000
Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.004 - MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Elemento 31901600000 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 1.000,00

Ficha 0000024
Dotação 01003001.0103101012.005.31901100000
Órgão 01003 - CORPO LEGISLATIVO
Unidade 001 - CORPO LEGISLATIVO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.005 - MANUTENÇÃO DE GABINETE DOS VEREADORES
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 22.440,00

Ficha 0000025
Dotação 01004001.0109101012.006.31901100000
Órgão 01004 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 5.232,00

Ficha 0000026
Dotação 01004001.0109101012.006.31901600000
Órgão 01004 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento 31901600000 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 1.000,00

Ficha 0000027
Dotação 01004001.0109101012.006.31909100000
Órgão 01004 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento 31909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 1.000,00

Ficha 0000028
Dotação 01005001.0112401012.007.31901100000
Órgão 01005 - CONTROLADORIA INTERNA.
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 124 - Controle Interno
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.007 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 1.556,00

Ficha 0000029
Dotação 01005001.0112401012.007.31901600000
Órgão 01005 - CONTROLADORIA INTERNA.
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 124 - Controle Interno
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.007 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
Elemento 31901600000 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 1.000,00

Ficha 0000030
Dotação 01005001.0112401012.007.33903500000
Órgão 01005 - CONTROLADORIA INTERNA.
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 124 - Controle Interno
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.007 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
Elemento 33903500000 - Serviços de Consultoria
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 1.000,00

Ficha 0000037
Dotação 01006001.0112201012.010.33901400000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 4.000,00

Ficha 0000039
Dotação 01006001.0112201012.010.33903300000

Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 1.000,00
Ficha 0000040
Dotação 01006001.0112201012.010.33903500000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33903500000 - Serviços de Consultoria
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 800,00

Ficha 0000042
Dotação 01006001.0112201012.010.33903900000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 20.000,00

Ficha 0000043
Dotação 01006001.0112201012.010.33904000000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 4.157,00

Ficha 0000045
Dotação 01006001.0112201012.010.33904900000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33904900000 - Auxílio-Transporte
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 11.502,00

Ficha 0000046
Dotação 01006001.0112201012.010.33909200000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 1.430,00

Ficha 0000047
Dotação 01006001.0112201012.010.33909300000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33909300000 - Indenizações e Restituições
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 6.700,00

Ficha 0000062
Dotação 01007001.0113101012.014.33903900000
Órgão 01007 - ASS. DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS. DE COMUNICAÇAO E RELAÇOES PÚBLICAS
Função 01 - Legislativa
Subfunção 131 - Comunicação Social
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.014 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 22.870,00

Ficha 0000064
Dotação 01007001.0113101012.015.33903100000
Órgão 01007 - ASS. DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS. DE COMUNICAÇAO E RELAÇOES PÚBLICAS
Função 01 - Legislativa
Subfunção 131 - Comunicação Social
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.015 - SOLENIDADES E FESTIVIDADES
Elemento 33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 15.300,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de Dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A823B26C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 192 / 2.022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI;

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto Municipal nº 148/2022, de 20 de setembro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** Cada 01 (um) dia trabalhado, independentemente da quantidade de horas, por convocação da Justiça Eleitoral, incluído dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias de folga compensatória, nos termos do artigo 98, da Lei Federal nº 9.504/97."*

Art. 2º Os §§ 1º e 2º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 148/2022, de 20 de setembro de 2.022, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** (...)*
***Parágrafo único.** O Município de João Monlevade, por sua Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para o efetivo controle da fruição e gozo da folga eleitoral, evitando a utilização em duplicidade por parte do servidor de referido direito em gestões municipais diversas."*

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 01 de dezembro de 2.022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9E830DA2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 185/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE .

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art 1º-Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R$ 272.395,00 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais), nas seguintes dotações:

Ficha 0000001
Dotação 01001001.0103101012.001.31901100000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 90.000,00

Ficha 0000025
Dotação 01004001.0109101012.006.31901100000
Órgão 01004 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 37.100,00

Ficha 0000028
Dotação 01005001.0112401012.007.31901100000
Órgão 01005 - CONTROLADORIA INTERNA.
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 124 - Controle Interno
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.007 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 24.799,00

Ficha 0000038
Dotação 01006001.0112201012.010.33903000000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 36.900,00

Ficha 0000041
Dotação 01006001.0112201012.010.33903600000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa

Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 15.588,00

Ficha 0000044
Dotação 01006001.0112201012.010.33904600000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33904600000 - Auxílio-alimentação
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 4.498,00

Ficha 0000051
Dotação 01006001.0112801012.012.33901400000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 128 - Formação do Recusos Humanos

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.012 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 2.000,00

Ficha 0000068
Dotação 01007001.0113101012.017.33903900000
Órgão 01007 - ASS. DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS. DE COMUNICAÇAO E RELAÇOES PÚBLICAS
Função 01 - Legislativa
Subfunção 131 - Comunicação Social
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.017 - PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAL
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 31.510,00

Ficha 0000069
Dotação 01008001.0112301012.018.31901100000
Órgão 01008 - ASS. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Unidade 001 - ASS. DE CONTABILIDADE E FINANCAS
Função 01 - Legislativa
Subfunção 123 - Administração Financeira
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.018 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 30.000,00

Art 2º-Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:Suplementação/Anulação Dotação: R$ 272.395,00 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

Ficha 0000014
Dotação 01001001.0103101022.003.33903000000
Órgão 01001 - PLENARIO
Unidade 001 - PLENARIO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0102 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA
Projeto 2.003 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 3.900,00

Ficha 0000021
Dotação 01002001.0103101012.004.31901100000
Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.004 - MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 30.000,00

Ficha 0000023
Dotação 01003001.0103101012.005.31900400000
Órgão 01003 - CORPO LEGISLATIVO
Unidade 001 - CORPO LEGISLATIVO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.005 - MANUTENÇÃO DE GABINETE DOS VEREADORES
Elemento 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 5.600,00

Ficha 0000024
Dotação 01003001.0103101012.005.31901100000
Órgão 01003 - CORPO LEGISLATIVO
Unidade 001 - CORPO LEGISLATIVO
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.005 - MANUTENÇÃO DE GABINETE DOS VEREADORES
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 60.000,00

Ficha 0000034
Dotação 01006001.0112201012.009.31901300000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.009 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Elemento 31901300000 - Obrigações Patronais
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 56.799,00

Ficha 0000042
Dotação 01006001.0112201012.010.33903900000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 95.598,00

Ficha 0000045
Dotação 01006001.0112201012.010.33904900000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento 33904900000 - Auxílio-Transporte
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 4.498,00

Ficha 0000056
Dotação 01006001.0112801012.012.33903900000
Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Função 01 - Legislativa
Subfunção 128 - Formação do Recusos Humanos

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.012 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 5.000,00

Ficha 0000059
Dotação 01007001.0113101012.014.31901100000
Órgão 01007 - ASS. DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS. DE COMUNICAÇAO E RELAÇOES PÚBLICAS
Função 01 - Legislativa
Subfunção 131 - Comunicação Social
Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.014 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 11.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

João Monlevade, 17 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sétimo dia do mês de novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2031D802

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO METODOLOGIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

OBJETIVO: APROVAÇÃO DA METODOLOGIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL POR PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL E TÉCNICA E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A reunião que tinha como pauta principal a deliberação da Metodologia de Revisão do Plano Diretor Municipal aconteceu aos treze dias do mês de dezembro de 2022 no auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade e teve início às 9h sendo os trabalhos presididos pelo Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Sr. Thiago Henrique dos Santos. Na ocasião estiveram reunidos os membros da Comissão Especial e Técnica de Revisão do Plano Diretor e os membros do Conselho Municipal de Política Urbana. Findado o tempo de espera para que o quórum necessário fosse alcançado os trabalhos foram oficialmente iniciados às 09:26h pelo presidente da sessão que informou aos presentes que o arquivo digital da Metodologia de Revisão do Plano Diretor havia sido enviado para os mesmos anteriormente através do aplicativo de mensagens WhatsApp. Os membros foram questionados se haviam algum apontamento, ajuste ou sugestão a ser incorporada ao texto final, mas ninguém manifestou pela alteração do texto. Sendo assim e findado o prazo de manifestação os presentes deliberaram de forma unanime pela aprovação da metodologia e cronograma ora apresentados. Seguidamente foi feita a composição dos grupos temáticos e respectivas oficinas a serem realizadas no âmbito dos grupos. A saber: Tema 1 - Drenagem Urbana - membros: Dilermano, Luan, Glauber, Luiz, Gleyson, Otácilio, Lorena, Victor e Fredy; Tema 2 - Transporte Público e Mobilidade Urbana: Cristiane, Sarah, Raquel, Luiz, Aline, Victor e Fredy; Tema 3 - Cidades Inteligentes e Desenvolvimento Sustentável: Ingrid, Raquel, Sarah, Cristiano, Nilza, Vitor, Ariadne, Victor e Fredy. Após a estruturação supracitada foram deliberados alguns encaminhamentos como: 1) Inserção de Otacilio das Neves Coelho, Fredy Willian de Sales e Souza e Victor Augusto Gomes Rosdocimi na Comissão Especial e Técnica de Revisão do Plano Diretor; 2)Encaminhar Oficio por parte da Comissão Técnica para os seguintes órgãos/ setores: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Setor de Postura); Settran; e Conselho do Transporte, solicitando indicação de membros para compor a Comissão Especial e Técnica de Revisão do Plano Diretor; 3)Inclusão do Código do Meio Ambiente na Metodologia para Revisão do Código posterior a Revisão do Plano Diretor. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que será lida, aprovada e assinada pelo presidente, Thiago Henrique dos Santos, que presidiu a reunião, e por mim, Anna Carolina Silva Lima que secretariou a presente reunião e os demais membros presentes.

DATA DE APROVAÇÃO: 13/12/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:18AB2CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 024/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 024/2021.

Processo Licitatório nº 024/2021
Inexigibilidade Por Credenciamento 005/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
SAÚDE DA MULHER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Prorrogado até 31/12/2023
.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:90205EFD

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 038/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 038/2022.

Processo: Licitatório nº 056/2022
Dispensa 012/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria ao valor adicionado fiscal (vaf), para atender as

necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Lagamar-MG.

Contratado:
ICM SERVIÇOS LTDA

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:B1A23AC8

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 026/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 026/2022.

Processo Licitatório nº 042/2022
Dispensa de Licitação 010/2022.

OBJETO: Contratação de serviços complementares à saúde, para realização de procedimentos essenciais aos diagnósticos de saúde em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

CISALP- COSÓRCIO INTERMUNUCIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA.
Contratado

Prorrogado até 31/12/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:1A8B189C

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 040/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 040/2022.

Processo Licitatório nº 019/2022
Pregão Eletrônico nº 009/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para composição de kits cestas básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar-MG.

Contratado:
VASCONCELOS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA

Prorrogado até 30/04/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:330E151E

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 027/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 027/2022.

Processo licitatório nº 049/022
Pregão por adesão nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicidade para a prestação de serviços de publicações em jornais oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar

Contratado:
CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:1C8F51F8

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 064/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 064/2022.

Processo Licitatório nº 053/2022
Inexigibilidade por Credenciamento 009/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
CLINICA DR. FILIPE REIS LTDA.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:AD584AD0

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 039/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 039/2021.

Processo Licitatório nº 040/2021

Inexigibilidade Por Credenciamento 008/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.

Contratado:
MV ATIVIDADE MÉDICA LTDA

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:37B69165

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 042/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 042/2022.

Processo: Licitatório nº 053/2022
Inexigibilidade 009/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
LOHANNY MACEDO GOMES DA SILVA LTDA.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:31E7D939

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 028/2022..

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 028/2022.

Processo: Licitatório nº 024/2021
Inexigibilidade 005/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
LOHANNY MACEDO GOMES DA SILVA LTDA

Vigência até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:09A0984E

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 052/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 052/2022.

Processo: Licitatório nº 053/2022
Inexigibilidade 009/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
CLINICA TERAPÊUTICA RENASCER S/S LTDA.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:8EC4A6C3

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 065/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 065/2022.

Processo: Licitatório nº 053/2022
Inexigibilidade 009/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
MVC CLINICA LTDA.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:21C371B6

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 063/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 063/2022.

Processo Licitatório nº 053/2022

Inexigibilidade Por Credenciamento 009/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

JOÃO MATHEUS E. CORRÊA LTDA.
Contratado

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:FAC97C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 317/2022

DECRETO Nº 317/2022

"Outorga o Título de Embaixador da Cultura e Turismo do Município de Lagoa da Prata"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o histórico das atividades desenvolvidas pelo munícipe Gilberto Silva, conforme resumo de sua biografia, parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Embaixador da Cultura e Turismo do Município de Lagoa da Prata ao Sr. Gilberto Aparecido da Silva, mais conhecido como "Gilberto Silva", nascido em Lagoa da Prata no dia 07 de outubro de 1976.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO

Gilberto Aparecido da Silva, mais conhecido comoGilberto Silva, nasceu em Lagoa da Prata, no dia7 de outubrode1976. Cresceu em uma família pobre, com a mãe dona de casa, o pai ferreiro e as três irmãs. Em uma casa pequena construída pelo próprio pai e devido as dificuldades financeiras, Gilberto dividia o quarto com suas irmãs. Quando criança, teve que compartilhar o gosto pelo futebol com vários empregos. Porém, sempre ativo no esporte, Gilberto jogava nas ruas com seus primos e amigos e em 1988, aos 12 anos, jogou em seu primeiro clube. Reconhecendo seus talentos, aproveitou a oportunidade para**escapar das dificuldades financeiras**e assinou pelo time juvenil do América Mineiro. Foi durante o período que jogou noAméricaque Gilberto adquiriu habilidades defensivas atuando comovolante.
Quando não estava jogandofutebol, Gilberto estava acompanhado do pai, aprimorando suas habilidades comoferreiro; habilidades estas que foram essenciais alguns anos depois. Em1991, o destino jogou uma mão cruel, forçando-o a**desistir do futebol**aos 15 anos, já que devido ao baixo salário que recebia no América Mineiro, precisou conseguir outros empregos, como operário, carpinteiro e trabalhador na fábrica de laticínios e doces, na época, chamada Embaré, para sustentar sua família depois que seu pai se aposentou e sua mãe adoeceu. Na fábrica, Gilberto trabalhou durante três anos.
Mas aos 18 anos, quando seus colegas estavam surgindo como regulares da equipe principal, ele**tentou de novo**. Ficou lá pouco tempo, pois o estado de saúde de sua mãe se agravara e ele teve que voltar a trabalhar na fábrica, com pouca esperança de poder voltar ao futebol.
Em1997,alguns amigos tentaram convencê-lo a retornar aofutebol. Ele, então, assinou um novo contrato com oAmérica Mineiroem1º de junhode1997, desta vez na equipe profissional.A atuação no **América Mineiro**como volante, o ajudou a subir pra**Série A**no final da temporada 1997-98. Aos 21 anos, foi considerado o principal jogador da equipe e sua boa performance rendeu-lhe um contrato com o**Atlético Mineiro**em 2000. No clube ele também se tornou um dos principaisjogadoresda equipe, defendendo-a por três anos noCampeonato Brasileiro.
Convocado para a Seleção Brasileira em 2001 por Luís Felipe Scolari para as eliminatórias da**Copa do Mundo**contra a Venezuela e a Bolívia, esperava-se que ele desempenhasse um**papel menor**no torneio, mas após lesão do capitão Emerson, o novo número 8 do Brasil pode**fazer o que ele foi destinado a fazer**. Ele defendeu o Brasil em todos os jogos da Copa do Mundo e foi responsável pela assistência ao Ronaldo no gol que deu a Seleção Brasileira a**vitória**na semifinal contra a Turquia.

Seu sonho foi realizado e Gilberto Silva se tornou **campeão mundial. O Brasil conquistou o pentacampeonato e Lagoa da Prata ganhou um pentacampeão**.
Em agosto de2002assinou um contrato de 4 milhões e meio delibrascom oArsenal.No clubelondrino, conquistou duasFA Cupe o título daPremier Leaguena temporada2003-04.
No clube inglês, Gilberto recebeu o apelido deMuralha Invisível, devido à sua movimentação na marcação, o que lhe rendeu umfansitecom esse nome.
Mostrando os valores típicos de um mineiro,**humildade e trabalho duro**, foi**o capitão da Seleção Brasileira, vencedor da Copa América**em 2007, espremido pelas**vitórias da Copa das Confederações**em 2005 e 2009.
Depois de 93 jogos e três gols, Gilberto Silva conquistou**carreira internacional**no futebol e fez história na Seleção Brasileira e no futebol brasileiro, se destacando como um dos maiores nomes do esporte no país. No dia 11 de dezembro de 2015 anunciou oficialmente sua aposentadoria no futebol, porém, buscou estudar e se preparar para se reencontrar fora dos campos.
Assim, se formou como**Gestor de Futebol**pela UEFA e pela CBF e como**Coach de Alta Performance**pela Academia de Alta Performance.
É**CEO**da Partner Sports,**embaixador da Fifa**e**embaixador do Arsenal**, além de gestor de um Hotel em Lagoa da Prata.
Em toda sua história, destaca-se a**importância**de sempre estar nos melhores ambientes, perto das pessoas certas, de abraçar as oportunidades e estar bem posicionado para desenvolver uma**mentalidade de campeão.**

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:66D6BEEE

DECRETOS
DECRETO Nº 323/2022

DECRETO Nº 323/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.556/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 145.665,62 (cento e

quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 2.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 200,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 129,84

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4068-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.409.8016-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 62.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4025-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... R$ 23.926,16

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 605,62

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 2.304,00

TOTAL
..... R$ 145.665,62

Art. 2º Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)..... R$ 62.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)..... R$ 14.000,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.28.846.0.0001-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais. R$ 2.500,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.28.846.0.0001-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$ 10.000,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.28.846.0.0001-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais. R$ 3.000,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.28.846.0.0001-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$ 10.000,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.28.846.0.0001-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais.... R$ 200,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001.28.846.0.0001-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais. R$ 1.000,00

02.000 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL

02.001.4.122.301.4084-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 129,84
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 605,62

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 2.304,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo..... R$ 23.926,16

TOTAL ..... R$ 145.665,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 02 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F89D8771

DECRETOS
DECRETO Nº 333/2022

DECRETO Nº 333/2022

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, considerando a solicitação da Contadoria Municipal, através do Ofício nº 061/2022,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 231.721,11(duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e onze centavos), referente aos empenhos:

-Empenho Anterior: 1052/2021 (RP não processado)
Favorecido: Eletrober Materiais de Construção
Valor a cancelar: R$ 749,85

-Empenho Anterior: 1059/2021 (RP não processado)
Favorecido: Cesar Geraldo Bueno Eireli
Valor a cancelar: R$ 20,20

-Empenho Anterior 2113/2021 (RP não processado)
Favorecido: M.O.T.A. Comercial Ltda - EPP
Valor a cancelar: R$ 5.703,82

-Empenho Anterior: 7973/2021 (RP não processado)
Favorecido: Joyce Bernardes de Souza Alves
Valor a cancelar: R$ 2.750,00

-Empenho Anterior: 9190/2021 (RP não processado)
Favorecido: Thales Augusto Nunes Souza Lobo
Valor a cancelar: R$ 405,00

-Empenho Anterior: 9223/2021 (RP não processado)
Favorecido: Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática
Valor a cancelar: R$ 70.400,00

-Empenho Anterior: 9233/2021 (RP não processado)
Favorecido: Mobille-Aco Comércio Varejista de Móveis Ltda
Valor a cancelar: R$ 1.113,00

-Empenho Anterior: 11106/2021 (RP não processado)
Favorecido: Maria Cândida Pinto & Cia Ltda
Valor a cancelar: R$ 162,00

-Empenho Anterior: 12502/2021 (RP não processado)
Favorecido: MP Comércio e Equipamentos Ltda
Valor a cancelar: R$ 100.440,00

-Empenho Anterior: 12503/2021 (RP não processado)
Favorecido: MP Comércio e Equipamentos Ltda
Valor a cancelar: R$ 33.480,00

-Empenho Anterior: 13305/2021 (RP não processado)
Favorecido: Unibase Construção e Pavimentação Ltda
Valor a cancelar: R$ 16.497,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E5ED8532

DECRETOS
DECRETO Nº 334/2022

DECRETO Nº 334/2022

"Dispõe sobre o Calendário Escolar Municipal de 2023"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de organização e funcionamento da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Calendário Escolar de Lagoa da Prata para o ano letivo de 2023.

Art. 2º O Calendário Escolar previsto no art. 1º foi elaborado com a participação de servidores integrantes do segmento administrativo e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e homologado pelo Inspetor Escolar.

Art. 3º O Calendário Escolar de 2023 prevê:

I – 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual;

II - 100 (cem) dias letivos para a organização semestral;

III – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

Art. 4º Estão previstas no Calendário Escolar de 2023 as seguintes datas e programações:

I - Férias escolares: 19/12/2022 a 17/01/2023.

II - Início do ano/semestre escolar e letivo:
Início do ano/semestre escolar: 31/01/2023;
Início do ano/1º semestre letivo: 03/02/2023;
Início do 2º semestre letivo: 03/07/2023.

III - Término do ano/semestre escolar e letivo:
Término do 1º semestre letivo: 30/06/2023;
Término do ano/2º semestre letivo: 14/12/2023;
Término do ano/2º semestre escolar: 15/12/2023.

IV - Dias Escolares - Dias destinados ao planejamento, reuniões e formação continuada dos profissionais das escolas:
30/01 a 02/02/2023 – organização do ano letivo e formação continuada;
15/12/2023 – conclusão dos trabalhos pedagógicos.

V - Recessos escolares:
18 a 27 de janeiro;
20 e 21 de fevereiro;
09 de junho;
19 a 31 de julho;
08 de setembro;
09, 10, 11 e 13 de outubro;
03 de novembro.

VI - Feriados Nacionais e Municipais:
1º de janeiro – Confraternização Universal;
7 de abril - Sexta-feira Santa;
21 de abril - Tiradentes;
1º de maio - Dia do Trabalho;
8 de junho – Corpus Christi;
7 de setembro - Independência do Brasil;
12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
2 de novembro - Finados;
4 de novembro – São Carlos Borromeu, Padroeiro de Lagoa da Prata;
15 de novembro - Proclamação da República;
25 de dezembro – Natal;
27 de dezembro – Aniversário de Lagoa da Prata.

VII - Datas comemorativas:
6 a 10 de março: Semana escolar de combate à violência contra a mulher, proposta para o mês de março, conforme Lei Federal nº 14.164, de 1º de junho de 2021. No dia 8 de março, comemora-se o Dia Internacional da Mulher - Oficializado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975, rememora a luta das mulheres pela conquista de direitos;
21 de março: Dia internacional contra a discriminação racial - criado pela Organização das Nações Unidas, rememora a luta pela conquista de direitos sociais para a população negra em referência às vítimas do Massacre de Sharpeville, na África do Sul, em 1966;
17 de maio: Dia Estadual contra a Homofobia, instituído pela Lei nº 16.636, de 3 de janeiro de 2007;
31 de maio: Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica em 2023, instituído pela Portaria MEC nº 264, de 26 de março de 2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar;
5 de junho: Dia Mundial do Meio Ambiente - criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução de 15 de dezembro de 1972, com a qual foi aberta a Conferência de Estocolmo, na Suécia, cujo tema central foi o Ambiente Humano;
19 a 23 de junho: Semana Estadual de Prevenção às Drogas - conforme Lei nº 16.514 de 2006, será destinado às atividades da "Semana Estadual de Prevenção às Drogas", instituída pela Lei nº 12.615, de 1997;
12 a 18 de agosto: será destinado às atividades da "Semana Estadual das Juventudes", instituída pela Lei nº 22.413 de 2016;
2 a 6 de outubro: Semana da Criança, com atividades pedagógicas e divertidas;
20 a 24 de novembro: será destinado às atividades da "Semana de Educação para a vida" - instituída pela Lei Federal nº 11.988 de 2009, na qual devem ser incluídas atividades que atendem ao disposto na Lei Nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.
4 a 13 de dezembro – formaturas dos alunos do 2º e 5º anos, estando assim distribuídas:
4 de dezembro: CEMEI Castelinho Encantado;
5 de dezembro: CEMEI Professor Mourão;
6 de dezembro: CEMEI Professor Mourão e E. M. João Fernandes;
7 de dezembro: CEMEI Alexandre Bernardes Primo;
8 de dezembro: CEMEI Alexandre Bernardes Primo;
11 de dezembro: E. M. Dr. Jacinto Campos;
12 de dezembro: E. M. Prof. Afonso Goulart;
13 de dezembro: E. M. Monteiro Lobato.

§ 1º O dia 17 de junho (sábado) será considerado letivo para o cumprimento dos quantitativos previstos no art. 2º deste Decreto.

§ 2º Dentre os profissionais da educação, apenas os professores, especialistas educacionais e monitores sujeitam-se às férias e aos recessos escolares previstos nos incisos I e V deste artigo.

§ 3º As escolas municipais permanecerão abertas ao público durante as férias e recessos escolares, ressalvados os dias 20/02/2023, 09/06/2023, 08/09/2023 e 03/11/2023 nos quais não haverá atendimento.

Art. 5º Os bimestres observarão a seguinte organização:

I – Organização anual:
1º bimestre: 03/02 a 18/04;
2º bimestre: 19/04 a 30/06;
3º bimestre: 03/07 a 25/09;
4º bimestre: 26/10 a 14/12.

II - Organização semestral - 1º semestre:
1º bimestre: 03/02 a 18/04;
2º bimestre: 19/04 a 30/06.

III - Organização semestral - 2º semestre:
3º bimestre: 03/07 a 25/09;
4º bimestre: 26/10 a 14/12.

Art. 6º Ocorrendo qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades letivas programadas, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária, quanto em número de dias letivos, a fim de atender aos mínimos estabelecidos em lei.

Parágrafo único. As unidades escolares deverão encaminhar, através de ofício, as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMED para análise, aprovação e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.
Art. 7º Compete ao Diretor da Escola fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:98456A91

DECRETOS
DECRETO Nº 335/2022

DECRETO Nº 335/2022

"Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Educação são contínuos, não podendo ser interrompidos; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica a **Sra. Lígia de Castro Félix de Almeida**, ocupante do Cargo de **Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação**, autorizada a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:608F6531

DECRETOS
DECRETO N° 336/2022

DECRETO Nº 336/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.556/2021 de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias (Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE):

01 – Diretoria
2.001 – Manutenção das Atividades da Diretoria
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
17.122.1702.2001.3190.11 (Ficha 001) ..... R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02- Assessoria Técnica e Administrativa
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Abastecimento de Água
3190.13 – Obrigações Patronais
17.512.1702.2005.3190.13 (Ficha 044) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02- Assessoria Técnica e Administrativa
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3190.16 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil
17.512.1702.2005.3190.16 (Ficha 045) ..... R$ 19.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02- Assessoria Técnica e Administrativa
2.007 – Preservação e Conscientização Ambiental
3391.41 – Contribuições
17.541.1702.2007.3391.41 (Ficha 066) ..... R$ 26.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 57.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2003 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3390.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
17.122.1702.2003.3390.11 (Ficha 018) ..... R$ 31.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.007 – Preservação e Conscientização Ambiental
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
17.541.1702.2007.3390.39 (Ficha 064) ..... R$ 26.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 57.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F9D60BC4

DECRETOS
DECRETO Nº 337/2022

DECRETO Nº 337/2022

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, conforme informações da Contadoria Municipal do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 479,30 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), referente ao empenho:

- Empenho Anterior: 12216
Favorecido: L.P Mat. de Construção LTDA
Motivo: Mercadoria não entregue

Valor a cancelar: R$ 479,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:1DADB031

DECRETOS
DECRETO Nº 338/2022

DECRETO Nº 338/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.556/2021 de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária (Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE):

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.004 – Proteção e Manutenção dos Benefícios ao Servidor
3390.30 – Material de Consumo
17.122.1702.2004.3390.30 (Ficha 037) ..... R$ 52.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 52.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Diretoria
2.001 – Manutenção da Atividades da Diretoria
3190.13 – Obrigações Patronais
17.122.1702.2001.3190.13 (Ficha 002) ..... R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3390.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
17.122.1702.2003.3390.11 (Ficha 018) ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 52.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E7C25AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEMAIS ATOS DA LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO do CONTRATO GERADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2021- Proc. 074/2021 PP para SRP nº 047/2021- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços tubular profundo (poço artesiano) no Município de Lagoa dos Patos/MG - **CTR 085/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sra. THAIS ZAMPIERON GABBARDO, CPF 096.933.916-08 p/ **CP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.175.277/0001-74** – valor total de R$: **827.325,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais)** - 19/12/2022-Vigência: 12 meses (18/12/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,
Lagoa dos Patos, 20 de dezembro de 2022

RATIFICAÇÃO do Proc. n° 001/2023 INEXIGIBILIDADE nº 001/2023 - Contratação da Banda Os Garotões da Pisadinha para apresentação de show artístico no dia 21 de janeiro de 2023 na Tradicional Festa de São Sebastião na Comunidade do Cocal - Município de Lagoa dos Patos/MG. - **CTR 001/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e **Sr. Diego Gomes De Oliveira**, **CPF nº 070.242.996-14** p/ **SAMBART DO BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA inscrita no CNPJ º 08.087.654/0001-06 -** valor total R$ $ 5.000,00 (cinco mil reais) - 03/01/2023-Vigência: 03 meses (03/04/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,
Lagoa dos Patos, 03 de janeiro de 2023

QUARTO TERMO ADITIVO ao CTR 005/2022 do Proc. 075/2021- TP 007/2021- Acréscimo do objeto contratual o valor de **R$: R$ 18.861,98 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** acima do valor inicial do contrato - Construção de uma praça pública na Comunidade de Goiabeiras Município de Lagoa dos Patos/MG conforme convênio 1301001013/2021. - P/ **TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI** – **CNPJ 20.089.658/0001-29** – Ass: 05/01/2023-Vigência: (22/03/2023).

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 138 na data de 29/12/2022- **PROC. 048/2022 TP 009/2022** onde se lê: **CTR 009/2022** Leia se: **CTR 032/2022.**

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,
Lagoa dos Patos, 05 de janeiro de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F2CC9B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTEÇÃO DE ADESÃO

Torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº. 004/2022 resultado do Pregão Presencial n° 003/2022, Processo nº. 004/2022 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo.

Objeto: Aquisição de mobiliário para ambiente escolar, para atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG.

Empresa: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 28.610.644/0001-10.

Valor total: R$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais).

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 13 de janeiro de 2023.

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:76AC7E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO 002/2022

Comunicado de resultado de análise dos documentos de habilitação do Credenciamento 002/2022, sessão pública realizada dia 12/01/2023: Proposta Classificada: 1) Alessandra Amália Visentin Ramos de Araújo – Charanga do Bloquinho da Lagoa – Baby e Kids: 2) Muzak Promoções e Eventos Ltda – Charanga Pop e 3) Alessandra Amália Visentin Ramos de Araújo – Bloquinho da Lagoa – Baby e Kids – Sexta Edição. A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural, em conformidade com o subitem 6.5.1, abrem prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 20/01/2023, para os licitantes: Gustavo Túlio Gomes de Souza – Banda Four Sisters; Janio Aparecido de Oliveira 07189688676 – Jânio Tanaka; C. A. Lino Produções e Serviços – Banda Felipe Santos; C. A. Lino Produções e Serviços – Banda Nomoka; Cristiane Duarte Rosário 00507074696 - Show Poético Cultural; Cristiane Duarte Rosário 00507074696 – Contação de História e Filipe do Nascimento Viana 10040252620 – Show Infantil no Ritmo Alegria (Carnaval), regularizarem as documentações referenciadas na ata da sessão pública. A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural deixam designado a data 23/01/2023 para retomar a sessão pública e divulgar o resultado final da fase de habilitação. Objeto: credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

LUIZ TADEU NEVES PIMENTA
Presidente Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F735756B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.976, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica alterado o Anexo II – da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Vencimento	Vagas	Nível Antigo	Nível Novo
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Analista Jurídico	R$ 3.000,00	03	XI	X
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos fáticos e jurídicos, se necessário, para a data do dia 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:4A8296FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.977, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a instituição da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, dispõe sobre a execução do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Município de Lagoa Santa autorizado a instituir a Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que compreende um conjunto de princípios, eixos, diretrizes, metas e prazos articuladas contidas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município, deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lagoa Santa, com objetivo de promoção, proteção e defesa integral dos direitos humanos de Crianças e Adolescentes, nos próximos dez anos, sedo válido para o período de 2023 a 2033.

§ 1º Em conformidade com o artigo 227 da Constituição Federal que dispõe que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente.

§ 2º Em conformidade com o Artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescentes se fará através de um conjunto de ações governamentais e não-governamentais, promovidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios".

CAPÍTULO II
DO PLANO DECENAL MUNICIPAL

Art. 2º Fica estabelecida a execução do Plano Decenal dos Direitos das Políticas Públicas da Infância e adolescência do Município de Lagoa Santa, que deverá ser apresentado pelo Poder Executivo condicionado à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa - CMDCA-LS".

Art. 3º A execução do Plano Decenal Municipal poderá ser monitorada e acompanhada por uma Comissão composta por:

01 Representante da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social;

b) 01 Representante da Secretaria de Gestão;
c) 02 Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa Santa, garantida a paridade;

d) 02 Adolescentes indicados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa Santa;

e) 01 Representante do Ministério Público;

f) 01 Representante da Câmara Municipal de Lagoa Santa, indicado pelo Presidente da Câmara.

g) 01 Representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. A comissão fará a construção da agenda de monitoramento após a publicação desta lei.

Art. 4º Cabe ao Poder Público junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente a ampla divulgação do Plano Decenal.

Art. 5º O Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes, poderá sofrer alterações de complementos das ações e recursos, de acordo com o monitoramento referente a meta não alcançada ou índices de uma nova realidade de indicadores de impacto, conforme indicação da Comissão e deliberação do CMDCA.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei Municipal.

Parágrafo único: O Poder Executivo adotará as medidas necessárias, conforme legislação, para viabilizar as dotações orçamentárias para a execução do relativo Plano Decenal Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:99EEAD61

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.635 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Kevenn Martins da Silva do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8F3C98A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.636 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,
NOMEAR
Bruno Lago Santos Rodovalho no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CABD6C19

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.637 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB779F33

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.638 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR Luiz Fernando Avelar Costa** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Projetos e Programas Educacionais.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AC29881E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.640 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
João Batista Rodrigues de Sena do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Frota Municipal.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A5D5EB44

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.639 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
Ana Cláudia Azevedo Damasceno no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua p**ublicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:08F673DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.641 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Daniel Gonçalves Moreira** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Frota Municipal.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:08710416

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.642 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais **torna sem efeito o Ato nº 7.633 de 03 de janeiro de 2023,** que trata da exoneração de **Erika Aparecida Marques Amaral Cotoschi** na função gratificada de Vice- Diretor Escolar II.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A45C68F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.643 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

EXONERAR
Erika Aparecida Marques Amaral Cotoschi da Função Gratificada de **Vice- Diretor Escolar II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:48B24E5C

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN), NOTIFICA o contribuinte PALCO PETISQUEIRA E ESPETERIA EIRELI, CNPJ 26.523.749/0001-07, do AUTO DE INFRAÇÃO de nº 30/2022, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via Auto de Infração 30/2022, presente no processo de nº 06119-105/2018; para realizar o pagamento da guia de número 28 ou para impugnar o auto de infração 30/2022, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 12 de janeiro de 2023.

ANA LUIZA VORCARO MACHADO
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 281245

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CC1949F1

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN), NOTIFICA o contribuinte MINAS LOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 08.627.686/0001-57, do AUTO DE INFRAÇÃO de nº 103/2022, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h; para retirar a via Auto de Infração 103/2022, presente no processo de nº 07529-105/2011; para realizar o pagamento da guia de número 54 ou para impugnar o auto de infração 103/2022, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 12 de janeiro de 2023.

ANA LUIZA VORCARO MACHADO
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 281245

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D2E584B7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ n° 07.432.517/0001-07.

Finalidade: troca de marca e modelo do item 4, presentes no referido contrato, conforme Processo Administrativo n° 15653/2022 e inclusão da Cláusula Décima Quarta, nos termos do art. 65, I, "a" e II, da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:5A13ADAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 46º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 01/01/2023 a 07/01/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:0F250AFC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PANINI BRASIL LTDA -** CNPJ sob o nº 58.732.058/0002-90.
Objeto: contratação de empresa para assinatura de revistas periódicas de histórias em quadrinhos – turma da Mônica - pacotes de revistas para atendimento às escolas e bibliotecas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 33.415,20

Vigência: 12/01/2023 a 11/01/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
796	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.39.00
809	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.39.00
859	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.39.00
875	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.39.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:9E92435A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 119/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA** – CNPJ n° 24.380.578/0020-41; **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA –** CNPJ n° 00.331.788/0031-34

Objeto: registro de preços para contratação de serviços de locação de aparelhos cpap (ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamento bilevel, (dispositivo com dois níveis de pressão, ipap e epap) e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa.

Vigência: 13/01/2023 a 12/01/2024.

Valor: R$ 62.360,40

Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
686	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
693	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:916CD00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – 001/2023 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES A Prefeitura Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO, que houve publicação de Edital de Abertura de Inscrições no dia 13 de janeiro de 2023, do Concurso Público nº 001/2023 e as informações constam no site www.indepac.com.br e www.lambari.mg.gov.br.

Lambari, 13 de janeiro de 2023.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:D98879E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo 5 lugares e Caminhoneta Cabine Dupla nos termos do Termo de Referência em anexo para atender o convênio 1491003145/2022 SEGOV x Município de Laranjal/MG
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 26/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/01/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 13 de janeiro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B2397B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 003/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 003/2022, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar nº15 e 16 ambas de 2010.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 003/2022 e suas alterações, homologado em 24 de novembro de 2022, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 10 de janeiro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR- ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	ROBERTA COELHO SANT´ANNA	16,0

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CDF881C3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 0757/2022; PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022

Sociedade empresarial penalizada: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 – NT DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.774/0001-30

Durante a instrução do presente procedimento licitatório, no qual foram preservados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, restou evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela sociedade empresarial em epígrafe perante esta Municipalidade.

Assim, nos termos da legislação pertinente, das regras editalícias e contratuais, bem como dos princípios constitucionais, decide-se pela aplicação da seguinte penalidade:

1- Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, conforme preceitua o art. 20, I, do Decreto Municipal 4.888/2021.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 13 de janeiro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F1256DE9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 1902/2022. INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2023.

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à aquisição de passagens para atender aos migrantes em situação de vulnerabilidade social, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto à empresa de transporte que atende às necessidades, e pelo valor da tarifa vigente, sendo a empresa PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.448.221/0001-34, no valor total anual de R$36.582,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais) e a EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA, CNPJ nº. 21.566.120/0001-20, no valor de R$4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais). Ficha 2074 e 2075.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 12 de janeiro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6C1B04CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.239/22 – PREGÃO Nº 056/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Marco Antônio Martins – CNPJ nº.39.483.513/0001-36
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Mediante solicitação da pela Secretaria Municipal de Administração (Memorando

nº.125/2022),fica aditivado o valor de R$1.838.68 (mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente a 7,2% do valor do contrato, em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 14/12/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marco Antônio Martins

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FDD0B8AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DESPACHO Nº 01/2023/ VISA/SMS/LEOPOLDINA

Leopoldina, 11 de janeiro de 2023.

Processo VISA/SMS/LEOPOLDINA nº: 002/2022
Destinatário(s): Macaúba Brasil Cosméticos Ltda
Assunto:arquivamento de processo administrativo sanitário - PAS 002/2022.

DESPACHO

Venho por meio deste e considerando os documentos (38, 39 e 52 / fls 294, 296, 297, 298, 299, 320), que remetem ao cumprimento das Decisões de 1ª e 2ª Instâncias do **Processo Administrativo Sanitário nº 002/2022**, docs. 23 e 40/ fls 250, 251, 252, 300, 301 e 302, conforme publicação, determinar o arquivamento do presente processo perante este Departamento de Vigilância Sanitária - VISA/SMS/LEOPOLDINA.

SR. PAULO GABRIEL MACHADO
Coordenador VISA/SMS de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DBEBE2A9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 001/2023 - PRC Nº 04709/2022.

Objeto:locação de uma fração de terras de 2,3 ha (dois hectares e trinta ares) dentro de uma área de 58,08 ha (cinquenta e oito hectares e oito ares) denominada "Sítio Pranchão", situada em Piacatuba, Distrito de Leopoldina/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina sob a matrícula nº 28.678, para a extração de saibro visando à promoção de melhorias nas estradas rurais.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 005/2023 - MARLEY DO CARMO MENDONCA VIEIRA 38087901649 /CNPJ: 42.596.507/0001-08/ Valor Total: R$60.000,00
Vigência:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Data da Assinatura:09/01/2023
Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Marley do Carmo Mendonça Vieira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0F7E1C66

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2022 - PRC Nº 1587/2022.

Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, especializada para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, referente ao exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 02/2023 - **ENGESOFT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**/CNPJ: 71.088.223/0001-09/ Valor Total: R$ **15.600,00**
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, que terá vigência a partir do dia 01/01/2023.
Data da Assinatura:05/01/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7B7B8336

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, PRC 1707/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais aquisições de material elétrico para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Dia da Licitação: 31/01/2022, às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 13 de janeiro de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C0980347

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/99 CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE LEOPOLDINA/MG

Despacho
Em 02 de janeiro de 2023, chegou ao conhecimento da administração a notícia de paralisação do serviço de transporte coletivo urbano municipal.
Na mesma data, promoveu-se tentativa de notificação da concessionária para que cumprisse sua obrigação contratual e restabelecesse os serviços interrompidos. Para tanto a própria Secretária Municipal de Administração compareceu à sede da empresa para notificá-la. Entretanto, o responsável legal pela empresa recusou-se a receber a notificação, sendo chamada a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para lavrar REDS e registrar tal fato.
Em razão dessa circunstância, o Município ajuizou perante a 1ª Vara Cível da Comarca requerimento de tutela antecipada em caráter antecedente, distribuída sob o nº 5000003-39.2023.8.13.0384, a fim de compelir a empresa a restabelecer a prestação do serviço público.
Em decisão proferida em 03 de janeiro de 2023, o juiz plantonista da Microrregião LXIIdeferiu a tutela requerida para "DETERMINAR, DE IMEDIATO E COM URGÊNCIA, NO PRAZO DE ATÉ24(VINTE E QUATRO) HORAS CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO,quea requerida Viação LeopoldinenseLTDApromova aretomada da prestação de serviços de transporte coletivo urbano no âmbito do Município de Leopoldina, sob pena de multa diáriaequivalente aR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),limitada ao patamar de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."
A concessionária foi intimada de decisão judicial em 04 de janeiro de 2023, às 13:40h, conforme cópia do mandado de intimação anexados aos autos da ação judicial.
Entretanto, mesmo diante da intimação judicial, a empresa não retomou a prestação dos serviços, conforme restou apurado pela fiscalização do Município.
Em razão da persistência na paralisação do serviço concedido, da inércia da concessionária, e da necessidade de assegurar sua continuidade, foi promovida, com fundamento no art. 32 da Lei nº 8.987/1995, a intervenção na concessão, por meio da edição do Decreto nº 5.164/2023.

Por meio do ato administrativo, foi autorizado ao interventor se valer da estrutura administrativa, logística, veículos, bens e pessoal da concessionária vinculados ao serviço, para o fim de assegurar o restabelecimento e continuidade da prestação do transporte coletivo público municipal.
No mesmo ato, a fim de apurar a situação da concessão do serviço, bem como cumprimento das obrigações contratuais pela concessionária, determinou-se à fiscalização do Município: I. verificar se os veículos vinculados à concessão se encontram em perfeita situação de tráfego, informando seu estado de conservação, manutenção e funcionamento, idade da frota, assim como quanto às inspeções periódicas e licenciamento; II. verificar a situação de pessoal da concessionária vinculando à execução contratual, apurando a situação quanto ao cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários; III. obter da contratada a escrituração contábil de toda a movimentação financeira, relativa à operação do transporte coletivo, assim como informações sobre quantitativo de usuários, bilhetagem e quilometragem percorrida, relativamente a cada uma das linhas e itinerários, abrangendo o exercício de 2022; IV. verificar a manutenção da regularidade fiscal por parte da concessionária; V. verificar a manutenção dos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital da concessão por parte da concessionária; VI. verificar a manutenção dos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no edital da concessão por parte da concessionária.
Por meio de relatório preliminar, o interventor e o fiscal designado informaram não ter sido possível restabelecer a prestação do serviço público, diante da aparente perda das condições econômicas, técnicas e operacionais da contratada para manter a adequada prestação do serviço concedido.
Noticiaram que o escritório da empresa, bem como o escritório de contabilidade que a ela presta serviços informaram a existência de débitos trabalhistas de empregados, além de impossibilidade de fornecimento de informações precisas sobre a situação financeira da empresa, por ausência de documentação necessária para os lançamentos contábeis.
A fiscalização noticiou também que o serviço administrativo da concessionária relatou não dispor de meios para fornecimento de informações sobre o quantitativo de usuários, bilhetagem e quilometragem percorrida, relativamente a cada uma das linhas e itinerários, abrangendo o exercício de 2022.
Até a presente data, a circulação dos veículos do transporte coletivo não foi retomada, seja pela ausência de iniciativa da concessionária, que em momento algum procurou o Poder Público para restabelecer o serviço, ou adotou qualquer providência nesse sentido, seja porque, embora decretada a intervenção, foi relatado pelo interventor a inexistência de condições operacionais e técnicos dos carros, além de atraso no pagamento de salários de colaboradores da empresa.
Nesse contexto, considerando o cenário descrito, considerando que a empresa já foi devidamente intimada a restabelecer a operação do serviço, não o fazendo, considerando que o art. 38, §1º, I, da Lei nº 8.987/1995 prevê que inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais quando concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, **determina-se** a abertura do competente processo administrativo de inadimplência, assegurando à contratada direito de defesa.
Não obstante, considerando também a necessidade de imediato restabelecimento da prestação do serviço. Considerando que a contratada não se prontificou a retomar a operação de transporte coletivo, e aparentemente não tem mais condições operacionais e econômicas para fazê-lo. Considerando ainda se tratar de serviço de caráter essencial e direito social do cidadão, devendo satisfazer as condições de regularidade e continuidade ao usuário. Considerando não ser possível aguardar a decisão final do processo administrativo, devendo-se adotar providências imediatas para retomada do transporte coletivo urbano municipal, sob pena de grave prejuízo à população de Leopoldina, **determina-se** cautelarmente, com amparo no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a suspensão temporária do contrato, até decisão final do processo administrativo.
Em razão da suspensão do contrato, deverá a Secretaria de Obras providenciar a contratação emergencial de outra empresa para prestação provisória do serviço de transporte coletivo urbano, ao menos até a decisão final do processo administrativo de inadimplência, ou até que atual concessionária comprove que ainda detém as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido.
Por fim, **intime-se a concessionária para que no prazo de 10 (dez) dias comprove, ou, no mesmo prazo, regularize**, informando ao Poder Público, sob pena de instauração de novo processo administrativo de inadimplência e caducidade:
o cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários de todos empregados vinculados à prestação do serviço público;
a escrituração contábil de toda a movimentação financeira, relativa à operação do transporte coletivo, assim como informações sobre quantitativo de usuários, bilhetagem e quilometragem percorrida, relativamente a cada uma das linhas e itinerários, abrangendo o exercício de 2022;
a manutenção da qualificação econômico-financeira estabelecida no item 7.1.5 do edital da Concorrência nº 001/99;
a realização da caução estabelecida na cláusula terceira do terceiro termo aditivo ao contrato de concessão;
o pagamento da outorga estabelecida na cláusula terceira do terceiro termo aditivo ao contrato de concessão.

Leopoldina, MG, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F4CF7023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 155/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - MUNICÍPIO DE SABARÁ - MG

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULO TIPO PICKUP, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE A RESOLUÇÃO 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fundamento: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Prazo: 23 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 23 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BF036B59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, SEGURANÇA DESARMADA E D.J, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 14.790,00 (Quatorze mil setecentos e noventa reais).

Prazo: 29 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1F47EEAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 38/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: IZABELA FREITAS MARQUES DE QUEIROZ - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE OCUPACIONAL CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:59CD62B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 44/2021

CREDENCIAMENTO Nº 10/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ILMA APARECIDA TOMAZ COVIZZI 55448976620.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LAVA JATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme Anexo II do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:69343052

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2021

CREDENCIAMENTO Nº 10/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: MAGAYVER APARECIDO SILVA OLIVEIRA 10153300612.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LAVA JATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme Anexo II do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9DD5AA0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2022

CREDENCIAMENTO Nº 08/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: OLIVEIRA NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXÉRESE DE PTERÍGIO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS ATRAVÉS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por exérese.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:ACFB4E96

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°45/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: LUCIANA DE FREITAS DIAS 96553502668.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2CA6270A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MAIA & MAIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UBS LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA, NESTE MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:03329F38

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÉDICO RADIOLOGISTA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA PARA O SETOR DE RAIO-X DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO LACERDA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 26 de janeiro de 2023 às 09:00 (nove horas),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 13 de janeiro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1FF7A9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2022 – PRC 053/22

ERRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2022 – PRC 053/22

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA** TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR A01688D5, PRC Nº. 053/22. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2022**. ONDE SE LÊ:** OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, LEIA-SE: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DO TÉRMINO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA VELÓRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ 13/01/2023.

AGOSTINHO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz/MG

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E674E5AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - PRORROGA NOMEAÇÃO

DECRETO S/N.º, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PRORROGA A NOMEAÇÃO DE TATIANE RIBEIRO SILVA AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 22 de dezembro de 2022, que concedeu Auxílio por Incapacidade Temporária em razão do Requerimento N.º 218208898;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, o Artigo 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogada a nomeação de **TATIANE RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 058.198.806-09, portadora da Carteira de Identidade N.º 14.437.567-SSP/MG, como Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação interina, com as competências e atribuições previstas em Lei até 05 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 12 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E15F0076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.400, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 3.400, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE LUZ – UFL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe o Artigo 5º da Lei N.º 827/1993;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. A Unidade Fiscal de Luz – UFL fica atualizada para o exercício de 2023, mediante aplicação do percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), que corresponde à variação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. Fica fixado o valor de R$ 168,73 (cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), equivalente a 01 (uma) Unidade Fiscal de Luz – UFL, para o exercício de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 13 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5B5A3A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº. 25

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 25, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Termo de Ocorrência datado de 26 de dezembro de 2022 produzido pelo Chefe do Serviço de Limpeza Urbana;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Termo de Ocorrência datado de 26 de dezembro de 2022 produzido pelo Chefe do Serviço de Limpeza Urbana, Marcos Vinícius Meireles Oliveira, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, violou previsão do artigo 122, incisos I, II, III e IX e artigo 123, inciso II, V e XIV da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta do servidor público deste Município de Luz, **Rogério Elias Pacheco, matrícula 4948, ocupante do cargo de Aux. Serv. Urbanos II – Aux. Coleta de Lixo**.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de janeiro de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:047C157E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - PROCESSO Nº 008/2022

CERTIDÃO

Certifico que o Processo nº 008/2022, instituído pela Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2022 teve sua numeração alterada. Onde se lê: Processo nº 008/2022; leia-se: Processo nº 003/2022. Demais itens tornam-se inalterados.
Certidão, Revisão e Julgamento Final serão publicados no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, link Arquivo de Publicações, clique aqui: busca avançada para acompanhamento processual.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Luz, 13 de dezembro de 2022.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão PAD Nº 003/2022

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:59218749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais para o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 26/01/2023 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:C3118399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **combustíveis** para Secretarias desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 25/01/2023.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:9A607CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **Gás de cozinha e botijões** para Secretarias desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 25/01/2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
– Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:C35EA295

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **Gêneros Alimentícios** para Secretarias desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 26/01/2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:10A20744

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **Materiais de limpeza e descartáveis** para Secretarias desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 27/01/2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:8C9438EA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº02/2023 Processo Licitatório Nº05/2023 – Dispensa 01/2023 –Contratado: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI,** com sede à Rua São Paulo, 39 Bairro Medeiros Rio Verde/GO CEP 75.902-140.Objeto: fornecimento de medicamentos para atender a demanda proveniente de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina**. Valor: R$17.182,75 (dezessete mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**Prazo:12 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:41419664

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº03/2023 Processo Licitatório Nº05/2023 – Dispensa 01/2023 –Contratado **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI,** com sede à Rua Capitão Breno, 196 Quadra 89 Lote 12 Vila Rosa Goiânia/GO, CEP 74.345-060.Objeto: fornecimento de medicamentos para atender a demanda proveniente de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina**. Valor: R$1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**Prazo:12 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B5014D4F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº04/2023 Processo Licitatório Nº05/2023 – Dispensa 01/2023 –Contratado**: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com sede à AV V6 S/N Quadra 317 Lote 14 Sala 2/3 Bairro Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia/GO CEP 74.937-600, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.351.642/0001-57.Objeto: fornecimento de medicamentos para atender a demanda proveniente de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina**. Valor: R$20.373,90 (vinte mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).**Prazo:12 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F322E1F7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº05/2023 Processo Licitatório Nº06/2023 – Dispensa 02/2023 –Contratado**: MICHELLI ELETROMOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 04.658.824/0001-04, com sede à Rua Pinheiro Machado, nº356 Bairro Nossa Senhora de Fátima São Gotardo/MG CEP 38.800-000. Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as Escola Municipais deste Município de Matutina**. Valor: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**Prazo:13 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F12DE52B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº06/2023 Processo Licitatório Nº07/2023 – Dispensa 03/2023 –Contratado **PAPELARIA MATUTINA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, 460, Centro CEP 38870-000 Matutina/MG, inscrita no CNPJ nº.06.310.390/0001-82. Objeto: aquisição de rouparia e demais materiais de consumo para atender as Escolas Municipais deste município de Matutina. **Valor: R$11.632,00 (onze mil seiscentos e trinta e dois reai**s). Prazo:13 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CE4A28A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR LEVI PIRES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares ao servidor **LEVI PIRES DA SILVA**, matrícula 326, portador do CPF nº 719.458.656-87 e RG nº M-6.604.897, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início a partir de 12 de janeiro de 2023, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua primeira prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 12 de janeiro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8F308B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023, PREGÃO 01/2023, COM ABERTURA DIA 26-01-2023 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE CONTROLE PREVENTIVO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VISANDO A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS E REDUÇÃO DO CUSTO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E NO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2F9FB68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO DESPACHO DE **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023,** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO LISDEXONFETAMINA 50 MG EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL Nº 5001723-07.2022.8.13.0051 PARA ATENDER A DEMANDA DO VITOR HUGO DE SOUZA MELO REPRESENTADO POR SUA GENITORA BRUNA DE SOUZA BENEDITO**, ATRAVÉS DA EMPRESA. **ALECRIM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ 07.500.122/0001-96,** DE **R$ 6.747,00 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).** CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023, DISPENSA Nº 03/2023,** DE ACORDO COM INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D4F015FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2023**, objetivando o **Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames para o envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho/ E - Social, para atender a demanda Municipal**, com abertura às **08h30min do dia 26/01/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 13 de Janeiro de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F923EEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 911 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Secretário de Governo"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de prover o cargo de Secretário de Governo;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Izabel Cristina de Oliveira Leite Araújo**, portadora do CPF 050637396-79, como Secretária de Governo.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 02 de Janeiro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:A84620DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 910 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Secretário de Fazenda"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de prover o cargo de Secretário de Fazenda;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Walquíria Dutra Augusto Oliveira**, como Secretária de Fazenda.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 02 de Janeiro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:F01C603F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 01/2023. Contratada: **DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 23.762.552/0003-02** – **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491003206/SEGOV/PADEM** - Objeto: Aquisição de um caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2022/2022, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 01 à ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000 kg, com ar condicionado, implementado com compactador de lixo de 12 m³ compactados, equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem, nos exatos termos contratuais. Valor total R$652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais). Vigência até 31/12/2023. Data da assinatura 13/01/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8CE3E0FB

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a ratificação da dispensa de licitação nº 001/2023 – Processo nº 001/2023, com fulcro no art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **VALDIR ANTÔNIO DO AMARAL – CPF nº 430.183.276-91** – Objeto: Locação de imóvel rural (Fazenda Carrapato – Registro de Imóveis Livro 2 matrícula nº 32.425) para extração de cascalho para manutenção das estradas rurais do município, obras públicas, base para pavimentação asfáltica, dentre outras utilizações bem do serviço público. Data da assinatura 02/01/2023 com vigência até 31/12/2023 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 02/01/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8DA5E944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 03/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 03/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 26 de janeiro de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 03/2023 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços da Medicina do Trabalho para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 26/01/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 11 de janeiro de 2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A3D92D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 45/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Exonera Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **EXONERADA,** a pedido, no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** a Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA ARCHETE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 12 de janeiro de 2023.

DR. GERSON VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:5D474346

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 46/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a **solicitação do Vereador Frederico Faria Silva**;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **NOMEADA,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** a Sra. **ISADORA PEREIRA ANDRADE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 13 de janeiro de 2023.

DR. GERSON VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:2927A178

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 47/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **NOMEADA,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR JURÍDICO,** a Dra. **LUCIANA DE OLIVEIRA ARCHETE, OAB/MG Nº 73084.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 13 de janeiro de 2023.

DR. GERSON VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:96B501B5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores Efetivos para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores efetivos, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Luiz Antônio Bette	3649.001	Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária	55% do vencimento básico
Neusiane Camerino Gomes	1951.002	Coordenadora da Ouvidoria do SUS	40% do vencimento básico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 10 de 11 de janeiro de 2023, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de janeiro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD1E9620

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Altera as funções e percentuais de gratificações concedidas a servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as funções gratificadas dos servidores abaixo relacionados, pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Josiane Maria Freitas Passon	7037.002	Encarregada pelo suporte do serviço de regulação de exames	50% do vencimento básico
Neusiane Camerino Gomes	1951.002	Coordenadora da Ouvidoria do SUS e Departamento de Contratos e Convênios	55% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de janeiro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:82E619C9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Revoga gratificação de servidora Efetiva que deixou de exercer função gratificada na Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação aos servidores efetivos que deixaram de exercer função gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a gratificação concedida a servidora efetiva abaixo relacionada, pelo exercício de função gratificada:

SERVIDOR

Laura Nascimento Freitas

MASP. 4814.001

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de janeiro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EC390B2F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.657, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto nº 11.377, de 30 de setembro de 2022, que nomeia a Comissão para conduzir os Processos Administrativos, instaurados para buscar o ressarcimento dos valores despendidos com as multas de trânsito, impostas ao Município de Muriaé, em decorrência das infrações cometidas por agentes públicos municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 23, da Instrução Normativa 01, de 29 de setembro de 2022, da lavra do Controlador Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de modificar a Comissão Especial responsável pela condução dos processos administrativos comuns, instaurados para buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores pagos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito perpetradas por agentes públicos municipais,

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 11.377, de 30 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** ……."

MEMBROS EFETIVOS:

Paola Boechat de Almeida Teixeira, MASP número 7637-001, que exercerá a função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Comum;

Jussara Aparecida da Silva, MASP número 1245-002;

Bruno Magalhães de Souza, MASP número 4956-001.

MEMBRO SUPLENTES:

Jeanne Pinho Batista, MASP número 3767-001

Jorge Luis Ferreira Carvalho, MASP número 4810-001". (NR)

Art. 2º Fica revogada a nomeação dos membros efetivos e suplentes do artigo 1º, do Decreto nº 11.377, de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BEFD0944

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.663, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182 de 28 de Dezembro de 2011, e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 16 de Janeiro de 2023:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS PESADAS	CH-29	CC-12	VERÔNICA MATTA MEDEIROS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Janeiro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7237818A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.664 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 12 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 12 de Janeiro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO SOCIAL	7805-001	BEATRIZ DE ALMEIDA SERRA PINHEIRO FREIXO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Janeiro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:82BB50C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o procedimento a ser observado para o encaminhamento de documentos ao Arquivo Municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da Eficiência;
CONSIDERANDO o compromisso de aperfeiçoar continuamente a gestão de processos e de documentos no âmbito da Administração Municipal, bem como em atenção às diretrizes do Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 11.258 de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre a guarda e a destinação de documentos, caracterizando a necessidade de regulamentação dos procedimentos concernentes ao envio de documentos para fins de arquivamento, no Arquivo Municipal.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica estabelecido, na forma prevista nesta Instrução Normativa, o procedimento a ser observado para o envio de documentos para fins de arquivamento, no Arquivo Municipal.
Parágrafo único. O Arquivo Municipal gere e armazena os documentos considerados como Arquivo Intermediário e Permanente, assim classificados e encaminhados pelos órgãos produtores, nos termos do art. 4° do Decreto n° 11.258 de 03 de agosto de 2022.

Art. 2°. Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes, da seguinte forma:
I – Arquivo Corrente: constituído de documentos correntes, em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados.
II – Arquivo Intermediário: constituído de documentos que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam prazos de prescrição e precaução ou aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.
III – Arquivo Permanente: constituído de documentos permanentes, providos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

CAPÍTULO II
DO ENVIO DE DOCUMENTOS PELO ÓRGÃO PRODUTOR

Art. 3º. Identificando o órgão produtor que o documento é passível de arquivamento intermediário e/ou permanente, deverá encaminhá-lo ao Arquivo Municipal.
§1º. Não havendo registro do documento no Sistema Terra, o órgão produtor deverá providenciá-lo junto ao Setor de Protocolo do Município de Muriaé, que procederá à abertura de Processo Administrativo próprio, com a devida identificação do tipo de documento, conforme indicado pelo órgão produtor, de acordo com as opções disponibilizadas no sistema.
§2º. Sendo impossível a identificação do documento a partir do Sistema Terra, pela ausência de opção adequada ao tipo de documento e/ou solicitação, o órgão produtor deverá encaminhar o documento ao Setor de Arquivo mediante apresentação de Termo de Arquivamento.
§3°. O Termo de Arquivamento de que trata o parágrafo anterior será fornecido pelo Arquivo Municipal e deverá conter informações suficientes à sua identificação e classificação pelo Arquivo Municipal.
§4º. O órgão produtor poderá enviar documentos em massa para arquivamento, separados por produção anual.
§5º. O órgão produtor que desejar enviar documentos em massa deverá comunicar ao Arquivo Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias, para que este providencie previamente o espaço de tratamento e de armazenamento.
§6º. Para o arquivamento em massa, os documentos deverão ser apresentados ao setor de Arquivo do Município de Muriaé, com a planilha "confirmação de remessas de processo", de acordo com as opções disponibilizadas pelo Sistema Terra sempre que o pedido for superior a cinco itens (unidades).
§7º. O Arquivo Municipal não receberá documentos que não estejam devidamente identificados, conforme as disposições anteriores.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 4°. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações e documentos constantes do Sistema Municipal de Arquivo Corrente e Permanente, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 5°. Não sendo possível conceder o acesso imediato, o Sistema de Municipal de Arquivo receberá o pedido e deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendida, informando ao requerente sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
Parágrafo único. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 6°. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo Sistema de Arquivo Municipal consultado, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. O preço público será recolhido através da emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com o valor calculado conforme decreto que regulamente o fornecimento de cópias ou digitalizações no âmbito da Administração Pública Municipal, cujo pagamento prévio deverá ser efetuado na rede bancária.

Art. 7°. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 8°. O prazo para pedido de acesso a informações e documentos constantes do Sistema Municipal de Arquivo Corrente e Permanente por servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta deverá observar a razoabilidade, proporcionalidade e urgência da demanda, realizados através de CI (Comunicação Interna).

Art. 9°. Aplica-se, no que couber ao Sistema de Arquivo Municipal, a Lei Federal n.º 12.527/2011, que regula os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o fim de garantir o acesso a informações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Aplica-se, subsidiariamente ao disposto nesta Instrução Normativa, o previsto na Lei Complementar n.º 4.643/13, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 11. As medidas dispostas nesta Instrução Normativa poderão sofrer alterações e serem complementadas, a qualquer momento, em virtude da otimização dos procedimentos.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de janeiro de 2023.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD201E50

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 001/2023

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 19, de 22 de julho de 2021, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro,** do corrente ano **às 09:00 (nove) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 13 de janeiro de 2023.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:603E8D3F

LICITAÇÃO
CARTA CONSULTA 001/2023

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO A NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E MINUTA DE EDITAL COM TODOS OS ANEXOS INTEGRANTES PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS E POSTERIOR LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAR O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO. OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR-SE APRESENTANDO PROPOSTA COM BASE NA CARTA CONSULTA PUBLICADA NA PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 05(CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

A finalidade do referido projeto é aumentar a disponibilidade de vagas de vias públicas por meio de um sistema de estacionamento rotativo pago, visando diminuir o tempo de procura e melhorar a mobilidade do trânsito na região central e no bairro Barra desta cidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Fazer um levantamento e mapeamento do número de vagas disponíveis utilizando um programa de computador, demarcar a área limitante a ser estudada salientando as vagas para usuários preferenciais.

Definir o tempo de estacionamento dos veículos no sistema atual por meio de uma pesquisa de campo e identificar o usuário conforme o tempo de uso do estacionamento.

Propor um projeto de estacionamento rotativo na área central e no bairro Barra na cidade de Muriaé/MG.

Viabilizar o uso de aplicativo a fim de facilitar os usuários na utilização do serviço.

Confecção de minuta de edital e todos os anexos para abertura da licitação para a concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no município de Muriaé.

Assessoramento ao Processo Licitatório.

INTRODUÇÃO:
O espaço público está cada vez mais disputado pelos cidadãos, os veículos necessitam circular e estacionar antes de atender às necessidades de quem os dirige.

O estacionamento é componente essencial na qualidade de vida e do transporte urbano, sendo assim fundamental a qualquer Política de Mobilidade Urbana estabelecer programas de disponibilização de diferentes níveis de oferta de estacionamento.

A maioria dos condutores de veículos já encontrou dificuldade em encontrar estacionamento em áreas centrais urbanas e alguns bairros mais movimentados, trata-se de uma questão global. Nesses locais os veículos estão em competição contínua a fim de satisfazer suas necessidades, promovendo uma verdadeira batalha entre veículos que buscam circular e estacionar.

O Sistema Rotativo Regulamentado tem a função de garantir a rotatividade de veículos estacionados na região central das cidades e bairros de maior movimentação, limitando o tempo de estacionamento e proporcionando igualdade ao usuário.

Nos centros urbanos é praticamente impossível encontrar vagas em horários de pico e determinados dias da semana, fazendo-se necessária a cobrança por fiscais com intermédio de cartões de estacionamento.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de

engenharia de tráfego, em especial na elaboração de Projeto Básico – Termo de Referência, estudos econômicos – Estudos de viabilidade e desenvolvimento da Minuta de Edital para implantação do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos de Muriaé e posterior licitação de empresa para operar o sistema de estacionamento rotativo pago.

O objetivo é a realização de estudos, pesquisa e levantamento de campo para obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis para a elaboração de um projeto com finalidade de aumentar a disponibilidade de vagas de vias públicas por meio de um sistema de estacionamento rotativo, visando diminuir o tempo de procura e melhorar a mobilidade do trânsito na região central, bem como no bairro Barra, da cidade de Muriaé.

JUSTIFICATIVA:
O sistema de estacionamento rotativo pago consiste na fixação de período máximo de permanência de veículos na mesma vaga da via pública, além de cobrança de taxa de utilização de vaga, que varia conforme o tempo de permanência.

A sinalização das vagas onde funciona este sistema dever ser diferenciada para esclarecer o usuário das restrições.

No Brasil este sistema de estacionamento também é conhecido como "Zona Azul" ou "Área Azul"
O estacionamento em via pública do tipo estacionamento rotativo pago, controlado por meio de estabelecimento de limites horários de permanência por veículo, deve ser incentivado em áreas comerciais e situações específicas, porque amplia as possibilidades de atendimento ao público, favorece as atividades do comércio e facilita o acesso aos serviços públicos, aos hospitais e aos demais setores de interesse público. (DENATRAN, 2004)

Ao contrário do pensamento popular, a principal motivação para a implantação de estacionamento rotativo pago nas vias públicas não é arrecadar recursos, e sim, aumentar a rotatividade de do estacionamento. Outras vantagens também estão associadas a este sistema de estacionamento.
Vejamos:
Aumento da oferta da dinâmica de vagas;
Aumento da acessibilidade da área;
Maior nível de atividades socioeconômicas;
Restrição ao uso dos automóveis;
Maior facilidade de fiscalização;
Melhoria da disciplina dos estacionamentos.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:
O projeto Básico deste contrato deverá constar os serviços a serem executados, especificações, frequências, periodicidades, insumos, equipamentos e materiais a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão e informações gerais a serem adotados pela empresa final da prestação dos serviços.

A primeira etapa será destinada à compilação e levantamento de informações relativas ao perfil da demanda e da oferta atual das vagas disponíveis na região a ser regulamentada.

ETAPAS DO PROJETO BÁSICO:
1) Levantamento das informações necessárias:
Contexto geral;
Localização geográfica;
Uso e ocupação do solo;
Indicadores de desenvolvimento;
Determinação do número de vagas disponíveis;
Mobilidade urbana sustentável;
Tempo de permanência;
Oferta e procura;
Tarifas;
Pesquisas e trabalhos na área;
Uso de aplicativo digital.

A empresa vencedora deverá fazer todos os levantamentos necessários para a implementação do sistema de estacionamento rotativo pago e ainda:

Revisão da legislação vigente no município, em pleno atendimento a legislação federal e municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal.
As características das vagas atuais;
As características operacionais dos serviços;
Caracterização dos locais das vagas;
Levantamento de estudos e projetos e as exigências do "Plano de Mobilidade" do município.

O projeto, ainda, deverá conter:
Levantamento da área de abrangência do projeto de estacionamento rotativo pago;
Índice de ocupação por vagas;
Operação da "área azul";
Apresentar estudo e sugestões do valor de repasse mensal ao poder concedente sobre o valor bruto arrecadado;
Mão-de-obra;
Acesso à área azul;
Características e Requisitos da Operação:
Monitoramento e Fiscalização;
Tempo de Permanência;
Horário de Funcionamento;
Verificar qual o modelo mais vantajoso para a exploração do serviço (cartão, aplicativo, etc);
Possibilidades de pagamentos: Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Conta Pré-paga, Pontos de venda dos bilhetes etc.
Perfil do usuário;
Monitor;
Agente de Trânsito;
Aviso de Irregularidade;
Tipos de Áreas de estacionamento rotativo: ÁREA AZUL (automóveis e motolicletas); VAGAS EXCLUSIVAS DE ESTACIONAMENTO, ÁREA BRANCA - Serviços Essenciais e de Emergência.
Demarcação das vagas;
Projeto de sinalização vertical e horizontal para funcionamento do sistema, incluindo quantificação, orçamento e especificações técnicas;
Análise de como tratar o estacionamento particular quando estiver dentro da Zona Azul;
Estudo com indicação do perfil mais adequado de recursos humanos a serem utilizados com as melhores tecnologias, e forma de gestão mais recomendada para operacionalização do sistema;
Identificação de outras interferências na via como: ponto de ônibus, árvore, banca de jornal, telefone público, o número de vagas, preço e período de utilização dos estacionamentos próprios;
Participação em audiências públicas com explanação do estudo.

A elaboração do Projeto Básico, deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:
Respeitar às especificidades locais e regionais;
Garantir a gestão da Mobilidade Urbana de modo integrado com o Plano Diretor Municipal;
Indicação da necessidade de implantação de novas tecnologias para a adoção do sistema;

2) Caracterização:
Organização de dados da oferta e da demanda;
Mapeamento da mobilidade urbana:
Elaboração de gráficos, planilhas e indicadores das informações pertinentes ao sistema de estacionamento existente, permitindo a avaliação e orientação de ações operacionais e de planejamento para o ajuste de dados e adequações que se fizerem necessárias na implantação do projeto básico.
Elaboração do projeto operacional básico: Estabelecer a concepção do estacionamento rotativo pago, contemplando a introdução de melhorias físicas e operacionais;
Análise da viabilidade financeira:
Análise institucional e jurídica:

Neste item estão incluídos também a elaboração de minutas de instrumentos legais que forem considerados como necessários tais como Lei Autorizativa, Ato Justificativo e outros.

PROPOSTA DE SISTEMÁTICA DE LICITAÇÃO
Analisar e propor estratégias para maximizar a utilização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se minimizem incertezas comerciais. Com base nessa análise, deverá ser proposta a forma de outorga a ser adotada e definidos os parâmetros para embasamento da formatação da licitação.

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Dar suporte à Prefeitura Municipal durante o processo licitatório, incluindo as audiências públicas a serem realizadas como também apoio técnico em todas as fases do processo licitatório.
O Projeto Básico a ser elaborado pela CONTRATADA deverá conter obrigatoriamente, sem prejuízo de outros requisitos contidos na Lei 14.133/2021, lei das licitações e legislação correlata - Lei 8.987/95, os seguintes pontos:
Condição de habilitação legal dos licitantes;
Indicação das regras de formação e operação de eventuais consórcios de empresas;
Cronograma de implantação dos serviços outorgados;
Modalidade de outorga dos serviços a serem ofertados;
Orçamentação e demonstrativo de viabilidade econômica de operação.

Etapa 1 -Planejamento Executivo
No início dos trabalhos, de acordo com as análises preliminares dos documentos técnicos e informações existentes e com as primeiras reuniões com os técnicos da Prefeitura de Muriaé, deverá ser elaborado um planejamento executivo dos trabalhos a fim de consolidar o plano de trabalho, de forma a precisar os grupos de atividades planejados, a forma e a metodologia de execução das subatividades e os produtos a serem entregues.

Estruturação dos Dados Existentes, Diagnóstico Preliminar e Perspectivas.
A realização do plano requer um Diagnóstico Preliminar contemplando as informações e estudos disponíveis sobre as características urbanas, econômicas, sociais e de mobilidade bem como a consolidação das informações sobre o desenvolvimento urbano e suas perspectivas.

Inclui também uma descrição e caracterização do sistema de estacionamento rotativo pago e os principais problemas da rede atual e suas perspectivas. Visa a organização das informações e subsidiar a concepção das pesquisas de campo eventualmente necessárias à boa realização do projeto.

Caracterização e análise da oferta, capacidade e condições de segurança e melhora na possibilidade de se estacionar nas regiões observadas para maior conforto e mobilidade dos usuários.

Etapa 2 - Especificação e Realização das Pesquisas de Campo
Serão especificados os levantamentos a realizar, suas respectivas metodologias, tempo de permanência, equipamentos a utilizar, localização, bem como uma estimativa de custo por período.
Também serão elaborados os formulários a serem utilizados em campo e a forma de apresentação dos resultados.
A realização desses levantamentos de campo faz parte do escopo deste trabalho e deverão ser especificadas e realizadas no mínimo as seguintes pesquisas:
Levantamento da área a ser implantada o estacionamento rotativo pago.
Levantamento das vagas disponíveis, incluindo as que serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos idosos, aos veículos oficiais e demais necessidades conforme legislação.

Etapa 3 - Elaboração e Minuta do Edital da Concessão
Estabelecimento de objetivos para o Modelo de Gestão
Almeja-se nesta atividade, através de discussões com o corpo decisório da Prefeitura de Muriaé, obter uma convergência dos objetivos de caráter técnico, econômico e institucional que se desejam alcançar relativamente à produção dos serviços de estacionamento rotativo pago.

Diretrizes para o Modelo de Regulamentação e Estudo da Viabilidade Econômico-Financeira da Proposta
Esta etapa tem como finalidade consolidar as diretrizes para o modelo de regulamentação relativamente aos aspectos jurídico-administrativos, ao desempenho operacional almejado, aos aspectos técnicos das licitações e à remuneração da empresa e dos serviços, bem como o valor estipulado a ser pago pelo estacionamento e ao controle operacional.

Neste item deverá ser feito o Estudo da Viabilidade Econômica e Financeira da proposta e as adequações na Rede que se fizerem necessárias.

Formulação da Estratégia de Licitação
Trata-se de compreender a avaliar o potencial competitivo da licitação para a concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no município de Muriaé.
Proposição de minuta do Edital de Licitação, dos Termos de Concessão e de Regulamento
Consiste na preparação da minuta de um Edital de licitação e do Contrato de Concessão bem como toda regulamentação necessária para o funcionamento do serviço a ser prestado em consonância com o com o arcabouço jurídico institucional preconizado pelas Leis das Licitações e Contratos e das Concessões de Serviço Público.

Etapa 4 - Assessoramento ao Processo Licitatório
Apoio à realização da Licitação
Consiste em assessorar o Poder Concedente no esclarecimento de problemas e conflitos no decorrer da Licitação, elaborando minuta de consolidação das contribuições; minuta de respostas aos questionamentos e/ou esclarecimentos ao Edital e Termo de Referência, analisando a pertinência técnica de eventuais questões de conflito levantadas; de minuta de resposta a questionamentos, inclusive a análise da sua pertinência, em cotejo com as disposições do Edital e do Termo de Referência.

Relatório Final do Estudo
Elaboração do relatório final do estudo contendo uma síntese executiva e eventuais recomendações

PRODUTOS
Os principais produtos a serem desenvolvidos para consolidação deste Termo de Referência estão descritos a seguir. Todos os itens deverão conter nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de Licitação do Sistema de Rotativo Pago em Muriaé.

8.1. Descrição dos produtos
A Contratada deverá elaborar o estudo detalhado com base no cronograma apresentado, que contemple todos os produtos, subprodutos e especificações técnicas exigidos nesta Carta Consulta, por meio dos dados e/ou informações obtidas a partir de reuniões, realizadas no início do projeto, com o corpo técnico responsável pela gestão do contrato e afins, para que, dessa forma, o órgão gestor tenha condições de acompanhar o andamento dos trabalhos.

Compreende, portanto a mobilização inicial visando preparar a infraestrutura e equipe necessária, concomitantemente com a apresentação e homologação do Plano de Trabalho junto a Licitante. O Plano de Trabalho poderá ser reavaliado, em conjunto com o órgão gestor, diante de qualquer imprevisto não programado, minimizando o impacto na execução das atividades.

8.2. Avaliação Econômica e Financeira
Para o desenvolvimento dessa atividade há necessidade de definições que impactam em algumas variáveis que necessitam auxílio de uma consultoria especializada para essas questões como:
I. Prazo da concessão
II. Valor do contrato
III. Tarifa de referência por tempo determinado

IV. Modelo de gestão
V. Revisão do contrato.

Avaliar eventuais dispositivos para futuras revisões de contrato em função de adversidades ocorridas nas variáveis que mantém o funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo pago.

8.3. Reuniões de Trabalho, Avaliação dos Produtos e Audiências Públicas
Esta etapa do projeto visa integrar a equipe técnica da empresa contratada com a equipe da Prefeitura, objetivando a execução das atividades/produtos conforme cronograma do Termo de Referência e posteriormente utilizando o plano de trabalho aprovado.
As reuniões de trabalho deverão ocorrer em função do plano de trabalho aprovado, porém há necessidade da empresa contratada reunir-se no mínimo uma vez por mês, independentemente de horas alocadas por atividade, com a equipe técnica do poder público municipal. A contratada deverá apresentar os produtos de forma presencial para equipe técnica da prefeitura para sua análise e futura homologação.

8.4. Elaboração do Processo de Licitação
A) Minuta do Edital de Licitação
Análise crítica sobre a minuta do edital em todos os seus aspectos;
Indicação dos critérios de habilitação: Técnica e Jurídica;
Estabelecimento de critérios para o prazo de vigência da concessão baseado no impacto econômico do empreendimento;
Assessoramento na montagem de todo processo licitatório e;
Assessoramento na elaboração do Contrato.

B) Acompanhamento do Procedimento Licitatório
Auxílio nas defesas de recursos administrativos e/ou judiciais e,
Assessoramento na realização da Audiência Pública preparatória para a licitação.

C) Minuta do Contrato de Concessão
Elaboração da Minuta do Contrato.

8.5. Minuta do Edital e Anexos

8.6. Acompanhamento e Assessoramento do Processo Licitatório - Resumo do Apoio Técnico realizado para a efetivação do Processo Licitatório.

9) DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O prazo de entrega dos serviços (Projeto Básico e Minuta do Edital) será de 90 dias a contar da data de emissão e recebimento da ordem de serviços, expedida pelo Gestor do Contrato, após a assinatura contrato.

9.2 O prazo de acompanhamento do processo se estenderá pelo prazo necessário a conclusão da Licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer ART/RRT de projeto e execução, relativa aos serviços, em nome do responsável técnico indicado para a habilitação da empresa, no momento da assinatura da Ordem de Serviço.

9.4. Caso durante a execução do serviço se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

10) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.1 Prova de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;

10.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do Acervo Técnico, que comprove que a empresa executou serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja: prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações em sistema, conforme as características do projeto, em Município com população igual ou superior a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município de Muriaé estimada pelo IBGE para 2020.

10.3 Além do Atestado de Capacidade técnica operacional da empresa, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade de seus responsáveis técnicos, que comprove que executaram serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, dos seguintes serviços, integrantes da contratação:
Plano Diretor – Mobilidade Urbana;
Estudos econômicos e tarifários do estacionamento;
Reorganização física e/ou operacional de sistema de estacionamento rotativo;
Estudos e projetos referentes à tarifa pré-paga, e-tiket.
Assessoria em Licitações de serviços públicos;
Auditoria em planilha tarifária;
Avaliação de metodologias tarifárias municipais;
Estudos e projetos referentes à bilhetagem automática.
Definição de metodologias tarifárias;
Relatórios de avaliação de composição dos dados para elaboração e auditoria em planilhas tarifárias;
Análise das séries históricas da movimentação dos veículos;
Acompanhamento das alterações operacionais decorrentes das notificações do sistema;
Treinamento da equipe técnica, através da realização de cursos e seminários técnicos sobre metodologias de planejamento e operação de Sistemas Integrados.

8.4 - Os atestados de desempenho deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, neste caso no CREA e /ou CAU.

11) DO PAGAMENTO
11.1. O PAGAMENTO à CONTRATADA será em moeda corrente nacional.

11.2. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:
1) Serão pagos 20% do valor de contrato para os serviços da ETAPA 1 – Atividades Introdutórias: Após a entrega e aprovação dos relatórios e produtos desta etapa (20 dias).
2) Serão pagos 25% do valor de contrato para os serviços da ETAPA 2 – Pesquisas de Campo: Após a entrega e aprovação dos relatórios e produtos desta etapa (40 dias).
3) Serão pagos 25% do valor de contrato para os serviços da ETAPA 5 – Elaboração e Minuta do Edital Concessão: Após a entrega e aprovação dos relatórios e produtos desta etapa (30 dias).
4) Serão pagos 30% do valor de contrato para os serviços da ETAPA 6 - Assessoramento ao Processo Licitatório: (após a conclusão do processo licitatório).

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
Os produtos descritos nas propostas deverão ser apresentados na forma de documentos técnicos, impressos em 2 cópias para aprovação e 2 cópias finais, e também na forma eletrônica, em DVD com opção em PDF e em BR-office.
Os documentos técnicos deverão ser apresentados em reuniões, com apresentações resumidas para equipe de gestão.
Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos, pesquisas, espaço físico para trabalho e todos os custos relacionados à prestação deste serviço.

Diante das especificações acima, solicitamos proposta de preços para os serviços listados neste documento.

- VALOR PROPOSTO DOS SERVIÇOS: R$

- DADOS DA EMPRESA:

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F0124FA3

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 002/2023.
Contratada: **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.396.956/0001-66
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos em Direito Administrativo.
Valor: R$127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) – 12 meses.
Dotação orçamentária: 02.11.00-3390-35.00-04-122-0001-2.001
RATIFICO a presente Inexigibilidade nos termos do inciso II, do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 12 de janeiro de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E450E20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internação compulsória, conforme mandado judicial e internação de paciente. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internação compulsória, conforme mandado judicial e internação de paciente. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG. Como vencedora a empresa: COMUNIDADE TERAPEUTICA LANZIOTTI, CNPJ: 36.356.218/0001-20, com o menor valor de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Naque, 13 de janeiro 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4D9363BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 004/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa e RATIFICO a contratação direta de MARCOS PRESSOA-CASA DAS IMPRESSOARS, CNPJ 21.157.196/0001-00, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro- CEP 38610-034, na cidade de Unaí-MG, pelo preço de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), para contratação direta de locação de equipamentos de informática para esta Câmara Municipal durante o ano de 2023.

Natalândia, 13 de janeiro de 2023.

VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D793ADBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023 - Processo Administrativo Nº 0010/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PROGRAMA BILÍNGUE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 13 de Janeiro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:91F8A142

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2023 - Processo Administrativo Nº 0011/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 14:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 13 de Janeiro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:D12CEBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 001/2023. Processo Licitatório nº 129/2022. Pregão Eletrônico nº 037/2022. Objeto: Registro de Preço de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01(um) ano. Item 02, ao valor unitário de R$ 37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta e centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 14,90 (Quatorze reais e noventa centavos); Item 04, ao valor unitário de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); Item 05, ao valor unitário de R$ 14,90 (Quatorze reais e noventa centavos); Item 06, ao valor unitário de R$ 6,19 (Seis reais e dezenove centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos); Item 08, ao valor unitário de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); Item 09, ao valor unitário de R$ 13,30 (Treze reais e trinta centavos); Item 10, ao valor unitário de R$ 1,10 (Um real e dez centavos); Item 11, ao valor unitário de R$ 1,19 (Um real e dezenove centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 29,00 (Vinte e nove reais); Item 13, ao valor unitário de R$ 13,90 (Treze reais e noventa centavos); Item 16, ao valor unitário de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos); Item 17, ao valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais); Item 18, ao valor unitário de R$ 7,70 (Sete reais e setenta centavos); Item 19, ao valor unitário de R$ 197,00 (Cento e noventa e sete reais); Item 20, ao valor unitário de R$ 14,90 (Quatorze reais e noventa centavos); Item 21, ao valor unitário de R$ 9,00 (Nove reais); Item 22, ao valor unitário de R$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos); Item 24, ao valor unitário de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais); Item 26, ao valor unitário de R$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos); Item 27, ao valor unitário de R$ 61,00 (Sessenta e um reais); Item 28, ao valor unitário de R$ 74,00 (Setenta e quatro reais); Item 29, ao valor unitário de R$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais); Item 30, ao valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais); Item 31, ao valor unitário de R$ 37,00 (Trinta e sete reais); Item 32, ao valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais); Item 33, ao valor unitário de R$ 47,00 (Quarenta e sete reais); Item 34, ao valor unitário de R$ 47,00 (Quarenta e sete reais); Item 35, ao valor unitário de R$ 47,00 (Quarenta e sete reais); Item 36, ao valor unitário de R$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais); Item 38, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais); Item 39, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais); Item 40, ao valor unitário de R$ 17,00 (Dezessete reais); Item 41, ao valor unitário de R$ 17,00 (Dezessete reais); Item 42, ao valor unitário de R$ 17,00 (Dezessete reais); Item 43, ao valor unitário de R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos); Item 46, ao valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agro Comercial Souza e Souza Ltda.

Nepomuceno, 13/01/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C8327744

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 002/2023. Processo Licitatório nº 129/2022. Pregão Eletrônico nº 037/2022. Objeto: Registro de Preço de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01(um) ano. Item 23, ao valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Sanit All Serviços e Comércio Ltda.

Nepomuceno, 13/01/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DF53975D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 003/2023. Processo Licitatório nº 129/2022. Pregão Eletrônico nº 037/2022. Objeto: Registro de Preço de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01(um) ano. Item 37, ao valor unitário de R$ 14,30 (Quatorze reais e trinta centavos); Item 44, ao valor unitário de R$ 18,80 (Dezoito reais e oitenta centavos); Item 45, ao valor unitário de R$ 18,80 (Dezoito reais e oitenta centavos); Item 47, ao valor unitário de R$ 0,83 (Oitenta e três centavos de real); Item 48, ao valor unitário de R$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Atuante Comercial Ltda.

Nepomuceno, 13/01/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:854B9F9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 004/2023. Processo Licitatório nº 129/2022. Pregão Eletrônico nº 037/2022. Objeto: Registro de Preço de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01(um) ano Item 25, ao valor unitário de R$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Proepi Equipamentos de Segurança Ltda.

Nepomuceno, 13/01/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1B8C1B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para a contratação de locação de caçambas, com remoção e deposição final do material coletado) conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/01/2023 às 14h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 13 de janeiro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BA807F10

SECRETARIA DO GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL JOSÉ INÁCIO DA SILVA SPE LTDA

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente**, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 288/2020, através da publicação deste edital por 15 (quinze) dias consecutivos, que se encontra na Prefeitura Municipal à disposição para o exame dos interessados, torna pública as condições apresentadas para o projeto de loteamento urbano em trâmite junto a Prefeitura Municipal, com as seguintes características: Parcelamento de solo denominado "**RESIDENCIAL JOSÉ INÁCIO DA SILVA SPE LTDA**", nome fantasia: **Residencial José Inácio da Silva**, , inscrita no CNPJ sob o nº 36.633.578/0001-22, com sede na Rua Doutor Marcolino, n° 88, Sala 05, CEP 38.700-160, Bairro Centro, Município de Patos de Minas. **Local do loteamento**: Área situada na Fazenda Santo Agostinho, estando no prolongamento do Bairro Vistas do Lago, na cidade de Nova Ponte – MG, conforme registro da Matrícula nº 18.682 do CRI local, que assim se descreve: **PROPOSTA DE PARCELAMENTO**: Loteamento urbano, denominado Residencial José Inácio da Silva com seguintes características; Área da Gleba: 222.843,00m², contendo, 31 quadras, 451 lotes com área vendável de 118.655,93m², 3 áreas verdes com área de 22.284,21m², 2 área de Preservação Permanente (APP) com área de 9.745,88m², 2 áreas institucionais com área de 11.145,17m², 2 áreas não vendável denominada área autônoma, com áreas de 1.353,29m², 1 área não edificante 922,74m² e área de circulação/arruamento 58.735,78m².

AVISO: Decorrendo sem apresentação de impugnação, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, será dada continuidade ao processamento do pedido administrativo de aprovação do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada, no prazo assinalado, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Nova Ponte – MG, 11 de janeiro 2023

ENG.º JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:281437FA

SECRETARIA DO GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL BEIRA DO LAGO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente**, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 288/2020, através da publicação deste edital por 15 (quinze) dias consecutivos, que se encontra na Prefeitura Municipal à disposição para o exame dos interessados, torna pública as condições apresentadas para o projeto de loteamento urbano em trâmite junto a Prefeitura Municipal, com as seguintes características: Parcelamento de solo denominado BEIRA LAGO INCORPORAÇÃO E EMPRENDIMENTOS SPE LTDA., nome fantasia:**RESIDENCIAL BEIRA DO LAGO**, inscrita no CNPJ 37.150.937/0001-53, situado na Avenida dos Agricultores, nº 681, Industrial, Nova Ponte - MG, CEP 38.160-000.**Local do loteamento**: Área situada ao fundo do Centro Social Urbano (CSU) acesso pelo prolongamento da Rua Guiomar Carneiro da Silva, na cidade de Nova Ponte – MG, conforme registro da Matrícula nº 18.109 do CRI local, que assim se descreve:**PROPOSTA DE PARCELAMENTO**: Loteamento urbano, denominado: **RESIDENCIAL BEIRA DO LAGO**, com seguintes características; Área da Gleba: 184.830,00 m², contendo, 17 quadras, 240 lotes com área vendável de 95.926,17m², áreas verdes de 18.488,82m², área de preservação permanente (APP) de 15.956,34m², áreas institucionais de 9.246,13m², área para Estação Elevatória de Esgoto (EEE) de 599,85m², área de Servidão de 875,88 m² e área de circulação/arruamento 43.736,81m².

AVISO: Decorrendo sem apresentação de impugnação, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, será dada continuidade ao processamento do pedido administrativo de aprovação do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada, no prazo assinalado, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Nova Ponte – MG, 11 de janeiro de 2023.

ENGº. JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:38BDBCE6

SECRETARIA DO GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO SOL NASCENTE

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente**, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 288/2020, através da publicação deste edital por 15 (quinze) dias consecutivos, que se encontra na Prefeitura Municipal à disposição para o exame dos interessados, torna pública as condições apresentadas para o projeto de loteamento urbano em trâmite junto a Prefeitura Municipal, com as seguintes características: Parcelamento de solo denominado EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RESIDENCIAL BOSQUE DO VALE SPE LTDA, nome fantasia:**LOTEAMENTO SOL NASCENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.953.711/0001-19, com sede na Rua Olímpio de Goes, nº 1068, CEP 38.160-000, Bairro Medalha Milagrosa, Município de Nova Ponte/MG.**Local do loteamento**: Área situada no prolongamento do Bairro Medalha Milagrosa e Centro, na cidade de Nova Ponte – MG, conforme registro da Matrícula nº 17.828 do CRI local, que assim se descreve:**PROPOSTA DE PARCELAMENTO**: Loteamento urbano, denominado: Loteamento Sol Nascente, com seguintes características; Área da Gleba: 63.060,59m², contendo, 10 quadras, 116 lotes com área vendável de 34.386,72m², áreas verdes de 6.307,87m², áreas institucionais de 3155,84m², e área de circulação/arruamento 19.210,16 m².

AVISO: Decorrendo sem apresentação de impugnação, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, será dada continuidade ao processamento do pedido administrativo de aprovação do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada, no prazo assinalado, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Nova Ponte – MG, 11 de janeiro de 2023.

ENG.º JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5712939F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 287/2022 – Pregão Presencial nº 138/2022 – Registro de Preços nº 092/2022 - Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de carnê de IPTU/ISS/TLL para o setor de tributos, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – Signatário: Wilson de Paula Lico Ipuã ME– Valor Estimado R$ 1.680,00 – Ata de Registro de Preços nº 005/2023 – Signatário: Senegal Editora e Gráfica Eireli - Valor Estimado R$ 6.300,00 - Data: 12/01/2023 – Validade (12) doze meses a partir da ATA-

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4FEC14B5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Interesse de Propostas para abertura de Processo Licitatório sob a forma de Compra Direta para contratação de empresa para fornecimento de coroas de flores, urnas funerárias e translado. As propostas deverão ser entregues até o dia 19/01/2023 às 15h30 na sede da prefeitura - Departamento de Licitações – ou pelo licitacoes@ourofino.mg.gov.br. O Termo de Referência em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:91232847

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 006/2023, modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, Registro de Preços nº 006/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos para atender as atividades dos departamentos do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar- se-ão no dia 26/01/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5DA0663F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 005/2023

PORTARIA N° 005/2023

"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Desenvolvimento Econômico".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. ocupante do cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. Matheus Hermes Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Desenvolvimento Econômico do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Janeiro de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E3CEBF67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 006/2023

PORTARIA N° 006/2023

"Cede Servidor Público Municipal a Órgão Público Estadual"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.093/2.005, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com órgãos públicos para cessão de servidores públicos municipais,

Considerando o artigo 95, I da Lei 1.509/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Artigo 1° - Ceder à Secretaria de Estado de Educação o Servidor Sr. Francisney Machado Rezende, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual "Professor Juvenal Brandão" até 31/12/2023.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:58BA88F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 007/2023

PORTARIA N º 007/2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Portaria FNDE Nº 481 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Silvana Prado de Sousa
Suplente: Daniela de Lima Ranieri Guerra

Representantes do Poder Executivo Municipal – Diretoria Municipal de Educação
Titular: Daniela de Carvalho Carlos
Suplente: Vanessa Pereira da Silva

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Paulo Renan Lopes de Souza
Suplente: Adenísia Aparecida de Almeida Andrade

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Valdirene Vitalina de Freitas Couto
Suplente: Silvia Helena Pereira de Sousa

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Ana Maria Ferreira Silva
Suplente: Sônia Helena Mendonça de Paula
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Nelson Lopes da Silva
Suplente: Camila Pereira Floriano
Titular: Fabiana Hadad
Suplente: Aline Aparecida Conde Simões

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Iara de Jesus Koki
Suplente: Daiana Borba dos Santos
Titular: Ana Paula Teodoro Vilela
Suplente: Valéria Simões Alves

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Eduardo Aparecido Farias
Suplente: Pedro Eugenio Ribeiro

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Tatiany de Araújo
Suplente: Hélide Aparecida Ferreira Fernandes da Silva

Artigo 2º - O mandato é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data

Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E979A14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2023, por meio de requisição do setor:

• Secretaria Municipal de Saúde
torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **014/2023**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **0004/2023**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Sessão: 27/01/2023 às 12:00 horas no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1052. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:BEBE2D8F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com Noeme Ferreira Borba**,** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a locação de imóvel residencial com as devidas especificações para instalação da sede do CREAS, resultante do Processo Licitatório 015/2023, Dispensa 009/2023. Valor: R$ 7.920,00. Vigência até 31/12/2023.

Paineiras/MG, 13 janeiro de 2023

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:46DC4035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 11/2022
(PROCESSO: 17.264/2021)

Processo: 17.264/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 11/2022 (PROCESSO: 17.264/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 019/2021, PROCESSO NO 120/2021, EXECUTADA POR PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2021 NA CIDADE DE

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG, PELO PRAZO DE DOZE MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, TAIS COMO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, Prorrogação da Vigência. **DATA: 10/01/2023. VENCIMENTO: 10/07/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º, IV da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela Contratante e **ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:9AEC821A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE N° 38/2022

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 38/2022 – Processo de Compra nº 475/2022** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 38/2022, anteriormente marcada para o dia **20 de fevereiro de 2023,** às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **23/02/2022,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 13 de Janeiro de 2023**. Danilo Alves Dos Santos.** Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:66980E52

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 33-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços nº 33/2022. Processo de Compra nº 493/2022** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE N° 94832/2022 E PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **01-02-2023** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 13 de Janeiro de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0AC3A21C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2023

Processo: 5025/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALGIZ VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5025/2022 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA, EM PERÍODO INTEGRAL, NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE PARACATU. **DATA: 09/01/2023. VENCIMENTO: 12/01/2024. VALOR**: **R$ 703.900,01. ASSINATURA: MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **ALGIZ VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:BFBFA519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2022
MIQUEIAS DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2022 - Processo Administrativo nº 008/2022 – Pregão Presencial Nº 005/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria técnica nas áreas de licitação, compras e contratos na Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratado **MIQUÉIAS DUTRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.144.140/0001-55**. Valor do Contrato e de R$ 60.000,00. Vigênciado Contrato será ate 31/12/2023.

Pedra Bonita, 23 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:71D74284

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO DO CONTRATO Nº 001/2022
SOUZA E FILHO ASS. E CONSULTORIA CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 001-2022, referente ao Pregão Presencial nº 071/2021, Processo Adm: nº 131/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Contabilidade Aplicada à Administração Pública e assinar pela contabilidade pública municipal de Pedra Bonita, conforme serviços descritos no termo de referencia. Contratada: **SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL UNIPESSOAL LTDA sob o CNPJ: 10.192.916/0001-44**. Vigência do Contrato ate 31/12/2023. Valor mensal de R$: 5.091,99 (cinco mil noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Pedra Bonita, 02 de Janeiro de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:73DD422C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**GRAFICA EDITORA GUTENPLAN LTDA**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZAÇÃO E ACESSO AO PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VIGÊNCIA	**A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:** **COD CLASSIFICAÇÃO** **12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00** **20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00** **25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00**
PROCESSO Nº	**119/2022**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 037/2022.**
VALOR	**R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	**001/2023**

Pedrinópolis, 12 de Janeiro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:0BF04AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2022
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
ADITANTE-CONTRATADA:	**REIS ASSESSOIRA MEDICA LTDA**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 13/01/2023 A 13/01/2024,** cujo objeto do contrato é SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Cód Classificação** 813 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.39.00.00
PROCESSO Nº:	**101/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade/credenciamento Nº 008/2021.**
CONTRATO Nº:	**002/2022.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 337.335,08 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos.**

Pedrinópolis - MG, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/mg
DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Aditante-contratante

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:12F5166E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2022
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
ADITANTE-CONTRATADA:	**FERREIRA FEREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 13/01/2023 A 13/01/2024,** cujo objeto do contrato é SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Cód Classificação** 813 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.39.00.00
PROCESSO Nº:	**101/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade/credenciamento Nº 008/2021.**
CONTRATO Nº:	**003/2022.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 337.335,08 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**

Pedrinópolis - MG, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG
DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Aditante-Contratante

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:427A00AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2022
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 004/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
ADITANTE-CONTRATADA:	**DIEGO DE CASTRO BARBOSA**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 13/01/2023 A 13/01/2024,** cujo objeto do contrato é SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Cód Classificação** 813 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.39.00.00
PROCESSO Nº:	**101/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade/credenciamento Nº 008/2021.**
CONTRATO Nº:	**004/2022.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 366.735,08 (trezentos e Sessenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos.)**

Pedrinópolis - MG, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG
DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Aditante-Contratante

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:6D8EAB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
PORTARIA 01 DE 13 JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e indicação de membros, e contém outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedrinópolis, art. 101 – II – alínea "c" e legislação em vigor, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar Rodrigo Costa Borges (presidente) – matrícula 103, Maques Cesar Batista (1º vogal) – matrícula 256 e Flávia Aparecida Gonçalves Oliveira Castro (2º vogal) – matrícula 493; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 01/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues Carneiro
Código Identificador:3647FAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000007/2023, Pregão Presencial nº: 000005/2023, Registro de Preços nº: 000005/2023. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL PABX PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 27/01/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de janeiro de 2023.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:616F2B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 129/2022. Processo N.º 200/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e assistência funeral, as famílias de baixa renda do município de perdizes/mg, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo i do edital. A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Funerária São Lázaro de Perdizes LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:80EDD368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 131/2022. Processo N.º 202/2022. Objeto: a contratação de empresa para o aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pelo centro de referência de assistência social para o exercício de 2023, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 131/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Comercial Perdigueira LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:35AF08B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 202/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 131/2022. Objeto: a contratação de empresa para o aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pelo centro de referência de assistência social para o exercício de 2023, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais). Prazo de Vigência: Da assinatura do contrato, vigorando até 31/12/2023.
NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO -
Secretário Municipal de Assistência Social.

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4F8C4A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 200/2022.Origem: Pregão Eletrônico N.º: 129/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e assistência funeral, as famílias de baixa renda do município de perdizes/mg, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo i do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Funerária São Lázaro de Perdizes LTDA, com o valor global de R$ 331.900,00 (Trezentos e trinta e um mil novecentos reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato

vigorando até 31/12/2023. Neiva Aparecida de Souza Assunção - Secretária Municipal de Assistência Social .

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7AD32F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 154/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 031/2022 – Concorrência N.º 004/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 031/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 31 de Março de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 28 de Fevereiro de 2023. CEL Hamilton Firmino da Silva - Secretário Municipal de Indústria e Comércio -

Perdizes MG, 16 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1AD90EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 122/2022. Processo N.º 191/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação no desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte do website da prefeitura municipal de perdizes/mg, e com transferência e suporto do website da prefeitura municipal de perdizes/mg, e com transferência de todo o conteúdo do atual portal (http://www.perdizes.mg.gov.br/) para o novo portal e inclusão de novos conteúdos e interfaces, e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis, tais como, tablet, iphone, ipad e plataforma android, de acordo com o que preconiza a lei complementar federal n° 101/2000, lei complementar federal n° 131/2009+ e lei federal n° 12.527/2011, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo i (termo de referência) do edital. O Secretário Municipal de Governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 122/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Clóvis Henrique de Oliveira Cunha, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO -
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:80D7CFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 124/2022. Processo N.º 193/2022. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de café, leite e pão para atendimento de todos os setores e secretarias municipais do município de perdizes/mg no exercício de 2023, conforme especificações e características que constam no anexo i(termo de referência) do edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Comercial Perdigueira LTDA e Taquari Distribuidora de Laticínios LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:04DF5417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 125/2022. Processo N.º 195/2022. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de p-13 - botijão e p-45 - boijão de 45 kg, para abastecer as cantinas dos prédios públicos e escolas municipais, e combustíveis etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel s10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de perdizes - mg, conforme as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Auto Posto Perdigueiro LTDA, Comercial Perdigueira LTDA, Petrobom LTDA EPP e Posto Verão LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1860B6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 196/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 126/2022. ata de registro de preço n.º 014/2022. objeto: sistema de registro de preços visando futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de vigas metálicas para fabricação de mata-burros e pontes no município de perdizes/mg, conforme as especificações, descrições e quantitativos que constam no anexo i (termo de referência) deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Douglas Borges Resende LTDA, com o valor global de R$ 186.480,00 (Cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Kleber Flausino Dias - Secretário Municipal de Transportes e Máquinas.

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B2C2BD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 191/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 122/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação no desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte do website da prefeitura municipal de perdizes/mg, e com transferência e suporto do website da prefeitura municipal de perdizes/mg, e com transferência de todo o conteúdo do atual portal (http://www.perdizes.mg.gov.br/) para o novo portal e inclusão de novos conteúdos e interfaces, e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis, tais como, tablet, iphone, ipad e plataforma android, de acordo com o que preconiza a lei complementar federal n° 101/2000, lei complementar federal n° 131/2009+ e lei federal n° 12.527/2011, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo i (termo de referência) do edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADOS: Clóvis Henrique de Oliveira Cunha, com o valor global de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato, vigorando por 12 (doze) meses. Antônio José Machado - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BCBD85A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 191/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 122/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação no desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte do website da prefeitura municipal de perdizes/mg, e com transferência e suporto do website da prefeitura municipal de perdizes/mg, e com transferência de todo o conteúdo do atual portal (http://www.perdizes.mg.gov.br/) para o novo portal e inclusão de novos conteúdos e interfaces, e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis, tais como, tablet, iphone, ipad e plataforma android, de acordo com o que preconiza a lei complementar federal n° 101/2000, lei complementar federal n° 131/2009+ e lei federal n° 12.527/2011, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo i (termo de referência) do edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADOS: Clóvis Henrique de Oliveira Cunha, com o valor global de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato, vigorando por 12 (doze) meses. Antônio José Machado - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A1E0BD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 193/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 124/2022. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de café, leite e pão para atendimento de todos os setores e secretarias municipais do município de perdizes/mg no exercício de 2023, conforme especificações e características que constam no anexo i(termo de referência) do edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global de R$ 396.059,40 (Trezentos e noventa e seis mil cinquenta e nove reais, quarenta centavos); Taquari Distribuidora de Laticínios LTDA, com o valor global de R$ 151.788,00 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato, vigorando até 31/12/2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1CE2CCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 195/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 125/2022. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de p-13 - botijão e p-45 - boijão de 45 kg, para abastecer as cantinas dos prédios públicos e escolas municipais, e combustíveis etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel s10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de perdizes - mg, conforme as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Alto Posto Perdigueiro LTDA, com o valor global de R$ 2.601.824,00 (Dois milhões seiscentos e um mil oitocentos e vinte e quatro reais); Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global de R$ 140.450,61 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais sessenta e um centavos); Petrobom LTDA EPP, com o valor global de R$ 1.236.981,00 (Um milhão duzentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais); Posto Verão LTDA, com o valor global de R$ 872.100,00 (Oitocentos e setenta e dois mil, cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato, vigorando até 31/12/2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D27B289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 200/2022. Origem: Pregão Eletrônico N.º: 129/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e assistência funeral, as famílias de baixa renda do município de perdizes/mg, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo i do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Funerária São Lázaro de Perdizes LTDA, com o valor global de R$ 331.900,00 (Trezentos e trinta e um mil novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato vigorando até 31/12/2023.

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social .

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4ECE091B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 306/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 132/2021 – Pregão Eletrônico N.º 091/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 132/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e JW NETWORK & INFOPERDIZES LTDA, em data de 29 de Dezembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: JW Network & InfoPerdizes LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2021 e término previsto em 30 de Abril de 2022. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 29 de Dezembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:02270FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 154/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 031/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 004/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativos, conforme a alteração da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Do valor: O valor do contrato de R$ 538.886,46 (Quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), acrescentará o valor de R$ 339,96 (Trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), aproximadamente 0,06% do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Hamilton Firmino da Silva - Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Perdizes - MG, 01 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS-
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:30E65909

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 196/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 007/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 007/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 27 de Abril de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 30 de Junho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG

Perdizes MG, 16 de Dezembro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D2083961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 001/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 124/2021 – CONCORRÊNCIA N.º 006/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório n.º 124/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA, em data de 12 de Janeiro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Construtora Braço Forte LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 16 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7AC35110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 002/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 010/2021 – DISPENSA N.º 003/2021. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2022 à 31/12/2023, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3075C940

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 009/2021 – DISPENSA N.º 002/2021 OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: Prius Representações LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2022 à 31/12/2023, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -

Prefeito Municipal Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9E51B93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 219/2018. ORIGEM: PROCESSO N.º 065/2018 – DISPENSA N.º 013/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 065/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a SRA GLÓRIA DOS REIS JORDÃO, em data de 27 de Abril de 2018. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. LOCADORA: Glória dos Reis Jordão. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 24 de Abril de 2023.Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal

Perdizes - MG, 16 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A44094DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico nº 123/2022. Processo nº 192/2022. ata de registro de preço n.º 013/2022. objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, conforme solicitação de todas as secretarias do município de perdizes - mg, de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 123/2022, Ata de Registro de Preço n.º 013/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas AR6 Licitações LTDA, DNP Comércio e Acessórios LTDA, Delta Distribuidora e Serviços LTDA, DLB Comércio de Produtos de Informática EIRELI, Giseli Guerreiro Gonçales, Inforseg – Comércio e Serviços de Informática LTDA, Israel & Israel LTDA, João Francisco Bráulio 32952953791, JW NetWork & Infoperdizes LTDA, Leila Alves Cordeiro Lusa, Lyron Informática LTDA, M Campos Distribuidora EIRELI, Microtecnica Informática LTDA, Tech Hard Soluções Empresariais LTDA, Vendor – Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 05 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8705DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 127/2022. PROCESSO Nº 197/2022. ata de registro de preço n.º 015/2022. objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de toner e cartucho para impressoras, conforme solicitação de todas as secretarias do município de perdizes - mg, de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 127/2022, Ata de Registro de Preço n.º 015/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas BNB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA, Distrisupri Distribuidora e Comércio LTDA e Jadson Alfredo Gonçalves de Morais EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei

Perdizes - MG, 06 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:69224BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 128/2022. Processo Nº 198/2022. ata de registro de preço n.º 016/2022. objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção básicos, para atender as necessidades dos prédios públicos municipais, conforme necessidades das secretarias municipais da prefeitura de perdizes/mg, conforme solicitação de todas as secretarias de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 128/2022, Ata de Registro de Preço n.º 016/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado

do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas LR Engenharia e Construções LTDA e Madeireira Mademinas LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 06 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D6E43C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 132/2022. Processo N.º 203/2022. Objeto: aquisição de material didático de sistema de ensino para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, acompanhado de formação e orientação pedagógica para professores e gestores visando à sua melhor utilização e aplicabilidade e acesso a portal de conteúdo na internet para alunos, professores e gestores para atendimento da secretaria municipal educação, cultura, esporte, turismo e lazer do município de perdizes-mg, conforme especificações e características constantes no termo de referência – anexo i deste edital. A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 132/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Gráfica Editora Guteplan LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 09 de Janeiro de 2023

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Espore, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:11FFAADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 192/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 123/2022. Ata de Registro de Preço N.º 013/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, conforme solicitação de todas as secretarias do município de perdizes - mg, de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: AR6 Licitações LTDA, com o valor global de R$ 11.005,00 (Onze mil cinco reais); DNP Comércio e Acessórios LTDA, com o valor global de R$ 178.840,00 (Cento e setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais); Delta Distribuidora e Serviços LTDA, com o valor global de R$ 71.232,60 (Setenta e um mil duzentos e trinta e dois reais sessenta centavos); DLB Comércio de Produtos de Informática EIRELI, com o valor global de R$ 22.050,70 (Vinte e dois mil cinquenta reais setenta centavos); Giseli Guerreiro Gonçales, com o valor global de R$ 152.492,26 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais vinte e seis centavos); Inforseg – Comércio e Serviços de Informática LTDA, com o valor global de R$ 474,00 (Quatrocentos e setenta e quatro reais); Israel e Israel LTDA, com o valor global de R$ 28.113,20 (Vinte e oito mil cento e treze reais vinte centavos); João Francisco Bráulio 32952953791, com o valor global de R$ 36.290,00 (Trinta e seis mil duzentos e noventa reais); JW Network & Infoperdizes LTDA, com o valor global de R$ 79.724,92 (Setenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais noventa e dois centavos); Leila Alves Cordeiro Lusa, com o valor global de R$ 32.465,93 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais noventa e três centavos); Lyron Informática LTDA, com o valor global de R$ 550.349,00 (Quinhentos cinquenta mil trezentos e quarenta e nove reais); M Campos Distribuidora EIRELI, com o valor global de R$ 9.252,00 (Nove mil duzentos e cinquenta e dois reais); Microtécnica Informática LTDA, com o valor global de R$ 128.082,68 (Cento e vinte e oito mil oitenta e dois reais sessenta e oito centavos); Tech Hard Soluções Empresariais LTDA, com o valor global de R$ 107.729,44 (Cento e sete mil setecentos e vinte e nove reais quarenta e quatro centavos); Vendor – Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção EIRELI, com o valor global de R$ 8.100,00 (Oito mil cem reais). Prazo de Vigência: 12 meses.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 05 de Janeiro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:43788473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 197/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 127/2022. ata de registro de preço n.º 015/2022. objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de toner e cartucho para impressoras, conforme solicitação de todas as secretarias do município de perdizes - mg, de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: BNB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA, com o valor global de R$ 15.675,00 (Quinze mil seiscentos e setenta e cinco mil reais); Distrisupri Distribuidora e Comércio LTDA, com o valor global de R$ 38.977,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e sete mil reais); Jadson Alfredo Gonçalves de Morais EIRELI, com o valor global de R$ 3.890,40 (Três mil oitocentos e noventa reais quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 06 de Janeiro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2073DD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo N.º 198/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 128/2022. ata de registro de preço n.º 016/2022. objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção básicos, para atender as

necessidades dos prédios públicos municipais, conforme necessidades das secretarias municipais da prefeitura de perdizes/mg, conforme solicitação de todas as secretarias de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG Contratados: LR Engenharia e Construções LTDA, com o valor global de R$ 1.853.786,20 (Um milhão oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais vinte centavos); Madeireira Mademinas LTDA, com o valor global de R$ 1.228.352,30 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil trezentos cinquenta e dois reais trinta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 06 de Janeiro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:270C1914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 203/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 132/2022. Objeto: aquisição de material didático de sistema de ensino para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, acompanhado de formação e orientação pedagógica para professores e gestores visando à sua melhor utilização e aplicabilidade e acesso a portal de conteúdo na internet para alunos, professores e gestores para atendimento da secretaria municipal educação, cultura, esporte, turismo e lazer do município de perdizes-mg, conforme especificações e características constantes no termo de referência – anexo i deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG Contratados: Gráfica Editora Guteplan LTDA, com o valor global de R$ 1.214.400,00 (Um milhão duzentos e quatorze mil quatrocentos reais). Prazo de Vigência: Da assinatura do contrato, vigorando até 31/12/2023.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 09 de Janeiro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A2AF2383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 214/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 074/2022 – Pregão Eletrônico N.º 056/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 074/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ERIK EUDES AZEVEDO FARIAS 48508445881, em data de 09 de Maio de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Erik Eudes Azevedo Farias 48508445881 PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DCF964DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 328/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 152/2022 – Pregão Eletrônico N.º 098/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 152/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CARLOS HUMBERTO PRIMO, em data de 10 de Agosto de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Carlos Humberto Primo. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Março de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 22 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:944977AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 329/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 152/2022 – Pregão Eletrônico N.º 098/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 152/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, em data de 10 de Agosto de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: W. L. Bolsas Dores de Campos LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Março de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 22 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:028341A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 347/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 161/2022 – Pregão Eletrônico N.º 102/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 161/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, em data de 28 de Setembro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Siemens Healthcare Diagnósticos LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica

prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 09 de Junho de 2023. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D6F45C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 352/2022. Origem: Processo Nº 166/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022.OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato de origem destinado AQUISIÇÃO DE MATERIAIS conforme Processo nº 166/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, na data do dia 10 de Outubro de 2022.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 28 de Fevereiro de 2023. San Tiago da Costa Gondim - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Perdizes MG, 14 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C6226872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 216/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato de origem destinado a prestação de serviços conforme Processo n.º 083/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ISRAEL DE CASTRO RIBEIRO ME, na data do dia 03 de Setembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Israel de Castro Ribeiro ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2DC2E639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 177/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 067/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: Lira Pontes Advogados Associados. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2022 à 31/12/2023, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 15 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E975A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 319/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo nº 146/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e CARLOS EDUARDO SOUSA DE CARVALHO 10469598670, na data do dia 01 de Agosto de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: CARLOS EDUARDO SOUSA DE CARVALHO 10469598670. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 01 de Novembro de 2022 e término previsto em 30 de Novembro de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Perdizes MG, 27 de Outubro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:78375F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 001/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 124/2021– CONCORRÊNCIA Nº 006/2021. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a alteração da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA. Do valor: O valor atual do contrato aumentará o valor de R$ 74.567,05 (Setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), nos termos do artigo 65, II. “d” da Lei 8.666/93 e suas Alterações passando o valor global de R$ 431.821,10 (Quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos) para R$ 506.388,15(Quinhentos e seis mil tezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 18 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C18DA8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 118/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2020 – Pregão Presencial Nº 035/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 043/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e JADSON ALFREDO GONÇALVES DE MORAIS EIRELI - ME, em data de 30 de Abril de 2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais EIRELI – ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D6C9D759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 228/2018. ORIGEM: PROCESSO N.º 077/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Hospital e Maternidade Med Center . PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2022 à 23/05/2023, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2EB16143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 220/2018. ORIGEM: PROCESSO Nº 066/2018 – Dispensa Nº 014/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 066/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES, em data de 27 de Abril de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 27 de Abril de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal -

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7EDEE51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 218/2018. ORIGEM: PROCESSO Nº 064/2018 – DISPENSA Nº 012/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA 2 (DO PRAZO DE LOCAÇÃO), do Contrato de origem destinado prestação de serviços de locação conforme Processo nº 064/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e Sindicato Rural de Perdizes, na data do dia 27 de Abril de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sindicato Rural de Perdizes PERÍODO DO CONTRATO: O valor do presente aditivo, pelos serviços/locação prestados, será de R$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta), relativo aos próximos 4 meses.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 10 de Dezembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D28E1EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO X TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO X TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 227/2018. ORIGEM: PROCESSO N.º 078/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 078/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CIP CONSULTÓRIOS INTEGRADOS DE PERDIZES EIRELI, na data do dia 22 de Maio de 2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: CIP Consultórios Integrados de Perdizes EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 25 de Maio de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:17FB2143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO XIV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – XIV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 250/2018. ORIGEM: PROCESSO Nº 059/2018 – Dispensa Nº 008/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 059/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e AGROPAULO IMOBILIARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, em data de 29 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Agropaulo Imobiliária e Representações LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do

contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 29 de Junho de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4919EFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 005/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Inexigibilidade de licitação que versa presente contrato a contratação do grupo só pra contrariar - spc, através da empresa mineirinhos produções ltda, inscrita no cnpj: 24.494.845/0001-49, para apresentação de show artístico no carnaval a ser realizada no parque de exposições olegário coelho prado, localizado na rodovia mg-462, km 61.6, nesta cidade e comarca, no dia 19 de fevereiro de 2023, com fundamento no art.25, inciso III da lei n° 8.666/93 e suas alterações, e ainda de acordo com as especificações que constam no termo de referência., consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 005/2023 – Inexigibilidade n.º 001/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADO: Mineirinho Produções, Valor Global de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), mediante apresentação da nota fiscal de serviços, VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 19 de fevereiro de 2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 13 de Janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FC54D1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 006/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023. Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Inexigibilidade de licitação que versa presente a Contratação da banda "SWINGUERA DO BRASIL", através da empresa SWINGUERA DO BRASIL BANDA – EVENTOS E SHOW'S ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.743.766/0001-92, para apresentação de show artístico no Carvanal a ser realizado no Parque de Exposições Olegário Coelho Prado, localizado na Rodovia MG-462, km 61.6, nesta cidade e comarca, no dia 18 de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 006/2023 – Inexigibilidade n.º 002/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADO: Swinguera do Brasil Banda – Eventos e Show's Artísticos LTDA, Valor Global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), mediante apresentação da nota fiscal de serviços, VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 18 de fevereiro de 2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 13 de Janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3B803DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022. OBJETO: A contratação do grupo Só Pra Contrariar - SPC, através da empresa Mineirinhos Produções LTDA, inscrita no cnpj: 24.494.845/0001-49, para apresentação de show artístico no carnaval a ser realizada no parque de exposições olegário coelho prado, localizado na rodovia mg-462, km 61.6, nesta cidade e comarca, no dia 19 de fevereiro de 2023, com fundamento no art.25, inciso III da lei n° 8.666/93 e suas alterações, e ainda de acordo com as especificações que constam no termo de referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Mineirinhos Produções LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura até 19 de fevereiro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Perdizes - MG, 13 de Janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4BAD829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022. OBJETO: Contratação da banda "SWINGUERA DO BRASIL", através da empresa SWINGUERA DO BRASIL BANDA – EVENTOS E SHOW'S ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.743.766/0001-92, para apresentação de show artístico no Carvanal a ser realizado no Parque de Exposições Olegário Coelho Prado, localizado na Rodovia MG-462, km 61.6, nesta cidade e comarca, no dia 18 de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Swinguera do Brasil Banda – Eventos e Show's Artísticos LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura até 18 de fevereiro de 2023.VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Perdizes - MG, 13 de Janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1E6AB317

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 126/2022. Processo Nº 196/2022. Ata de Registro de Preço N.º 014/2022. Objeto: sistema de registro de preços visando futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de vigas metálicas para fabricação de mata-burros e pontes no município de perdizes/mg, conforme as especificações, descrições e quantitativos que constam no anexo i (termo de referência) deste edital. O Secretário de Transportes e Máquinas do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2022, Ata de Registro de Preço n.º 014/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Douglas Borges Resende LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 02 de Janeiro de 2023

KLEBER FLAUSINO DIAS -
Secretário Municipal de Transportes e Máquinas.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5ABC599A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2022 DE 19.12.2022. "ALTERA OS ARTS. 94 E 177-E TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010 ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – READAPTAÇÃO E PRÊMIO DEDICAÇÃO."

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA OS ARTS. 94 E 177-E TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010 ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – INSTITUTOS JURÍDICOS DA READAPTAÇÃO E PRÊMIO DEDICAÇÃO."

O Municipal de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O arts. 94 e 177-E da Lei Complementar nº 31/2010 modificado pela Lei Complementar nº 78/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI
DA READAPTAÇÃO
Art. 94. Readaptação é a investidura do Profissional da Educação e do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativo Educacional em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, mental ou sensorial, verificada em inspeção médica oficial do município.
§ 1.º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§ 2º. Da readaptação não poderá decorrer aumento ou redução da remuneração do Profissional da Educação e do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos Educacional, bem como da carga horária, exceto por laudo médico. (redação dada pela Emenda nº 01 a este PLC).
§ 3º. Caso o servidor readaptado receba gratificação de incentivo à docência, este benefício continuará fazendo parte de sua remuneração, desde que as novas atribuições resultantes da readaptação sejam exclusivamente em funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico, tidas como integrante da carreira do magistério e que sejam prestadas em estabelecimento escolar.
§ 4º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado nos termos do Regime Próprio de Previdência Social - PREVIPER - Lei Complementar n. º 2.320 de 20 de janeiro de 2004.
§ 5º. O tempo de serviço para efeito de aposentadoria especial aos profissionais do magistério readaptados será computado quando exercido em funções de magistério por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, em funções de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógicos, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, conforme preceitua o art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/96. (redação dada pela Emenda nº 01 a este PLC).

SEÇÃO VIII

DO PRÊMIO DEDICAÇÃO

Art. 177 - E- O Prêmio Dedicação pontuará mensalmente cada servidor e, será acumulado e pago em uma única parcela, em folha especial, no mês subsequente ao do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º - O Prêmio Dedicação guardara similaridade de 14º Salário com algumas especificidades:

Mesmo valor de referência para todos os servidores;
De todos os servidores da Secretária de Educação incluindo cargos comissionados, exceto o de Secretário Municipal de Educação;
Definido mediante avaliação do Chefe Imediato.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de dezembro de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 de autoria do Executivo Municipal com emenda modificativa nº 01 de autoria dos Vereadores Gisela Silva Pereira, Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, Edimilson de Paula, Florisvaldo Diniz, Helton Vicente de Souza, Luiz Henrique Soares Oliveira, Luiz Sérgio de Pádua, Marcos Tadeu de Carvalho e Wagner Barros de Melo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:827F7410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 11/2022. DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI.

REPUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Administrativo nº 11/2022, celebrado com a empresa Diretriz Informática EIRELI, CNPJ 22.493.902/0001-40. Processo de Contratação n. 20/2022 – Dispensa

de Licitação n. 18/2022. Objeto: manutenção de software de gestão do legislativo, incluindo assessoria técnica. Vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2023. Valor global do contrato: R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais).
(Esta publicação substitui a promovida no dia 10 de janeiro de 2023.)

Câmara Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2022.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E1367B4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 3.352/2022. AUTORIZA DOAÇÃO DE TRATOR PARA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO MACHADO.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, FLORISVALDO DINIZ, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um Trator (TRATOR AGRÍCOLA, MOD. TT75, MARCA: NEW HOLLAND – NR MOTOR: 350120 – CHASSI: HCCZTT75TNCJ41714 – SERIE: TSD8R402854 – ANO/MOD: 2022), a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO MACHADO, CNPJ: 05.077.751/0001-20, com sede na Comunidade dos Machados, s/n, Zona Rural, Perdões.

Art. 2º - O trator doado pelo Município será utilizado pela donatária apenas em suas atividades específicas, na localidade onde atenderá os Associados da Comunidade, sendo vedada a destinação para outra finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - (Suprimido)*.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Perdões, em 13 de dezembro de 2022.

(*) Artigo suprimido pela Emenda supressiva de autoria dos vereadores Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga e Luiz Sérgio de Pádua.

Lei oriunda do Projeto de Lei n° 74/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3DA08489

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 17/2023 - Pregão Presencial nº 004/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição e instalação de vidros com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 26.01.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C8B3C273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 18/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços de pedreiro com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 26.01.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:11911647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 19/2023 - Pregão Presencial nº 006/2023 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços de ajudante geral com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 26.01.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:121A3C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 113/2022 PROCESSO 279/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 113/2022 PROCESSO 279/2022. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a antecipação do dia da abertura que será dia 17/01/2023 às 12:30 horas.

Objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero km, e as demais condições permanecem inalteradas**.**

Perdões, 13 de janeiro de 2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B3BDC8D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 114/2022 PROCESSO 280/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 114/2022 PROCESSO 280/2022. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a antecipação do dia da abertura que será dia 17/01/2023 às 14:00 horas.

Objeto: Registro de preço para aquisição de tabela de basquete, e as demais condições permanecem inalteradas**.**

Perdões, 13 de janeiro de 2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D546BD75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO EMPRESA MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 16/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2023

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratado: Minas Mais Tecnologia Assessoria LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Objeto**:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Acessória Técnico a Secretaria Municipal de Educação para gestão administrativa, financeira e pedagógica.

Valor: R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A63D7137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO 01/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - MEMORY

NOTIFICAÇÃO 01/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Notificante: Prefeitura Municipal de Perdões-MG
Endereço: Praça 1º de Junho, nº. 103, Centro

Notificada MEMORY PROJ. DESENV. DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, Endereço: Rua Gonçalves Dias, 3035, bairro Barro Preto, Belo Horizonte-MG.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, vem

NOTIFICAR
a MEMORY PROJ. DESENV. DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, Endereço: Rua Gonçalves Dias, 3035, bairro Barro Preto, Belo Horizonte-MG, pessoa de seu representante legal, pelos fatos abaixo expostos:

A NOTIFICADA participou e venceu processo licitatório nº.229/2022, modalidade Pregão n° 92/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Perdões – MG em 17/10/2022, item 11, tendo como objeto o licenciamento de uso de sistemas de informática integrados a gestão pública.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Fazenda já requereu a empresa a implantação integral da nota fiscal eletrônica, entretanto, a empresa ainda não efetuou, o que consequentemente fere entre outros, os itens da peça contratual que assim dispõe:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata. 3.2 A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra e terá um prazo de 5 (Cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra. 3.3. A não entrega dos materiais será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 15, deste Edital.

A notificante contatou via telefone a NOTIFICADA, requisitando a empresa a implantação integral da nota fiscal eletrônica, entretanto, a solicitação se encontra em aberto e causando inúmeros transtornos para a secretaria requisitante.

A mora em que se encontra a NOTIFICADA, fere o artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 bem como o artigo 77, II da lei 8.666/93 constante do item 8.1 do Contrato n.º 3.158/11, que assim dispõe:

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certam, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 77 – Constitui motivo para a rescisão do contrato:

II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;

8.1 – O contratado reconhece o direito da administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas com base no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por fim, resta provado inequivocamente que a respectiva empresa encontra-se em mora com a notificante no que tange a entrega da implantação integral da nota fiscal eletrônica.

Ante ao exposto, fica MEMORY PROJ. DESENV. DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, Endereço: Rua Gonçalves Dias, 3035, bairro Barro Preto, Belo Horizonte-MG, a entregar as respectivas Secretaria, requisitada pela notificante, impreterivelmente no prazo de 5 dias, sob pena ainda de ser tomado uma medida legal mais enérgica.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de janeiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:899C9395

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 6.117/2018 - FIRMADO EM 06.03.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANAÍNA APARECIDA FERREIRA .

TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 6.117/2018 - FIRMADO EM 06.03.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANAÍNA APARECIDA FERREIRA .

Termo aditivo nº **06/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JANAÍNA APARECIDA FERREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 046.276.186-03, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Pedro Celestino Pereira, n.º 66, Jardim Nova Esperança , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 12.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022
.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JANAÍNA APARECIDA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5BE64415

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.613/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIANE APARECIDA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.613/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIANE APARECIDA SILVA

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LUCIANE APARECIDA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 031.468.356-90, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Jorge, Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCIANE APARECIDA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A666B33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.597/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.597/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO, brasileira, ocupante do cargo de,, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 468.907.266-34, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Paulo Araújo Mendes, n.º 125, Jardim Nova Esperança , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6BCC4773

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.561/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA PAULA RODRIGUES SILVA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.561/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA PAULA RODRIGUES SILVA

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões

MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANA PAULA RODRIGUES SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 141.284.586-60, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: João Melo Gomide, n.º 45, Cohab I, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA RODRIGUES SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E066A1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.625/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.625/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 094.224.786-85, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Vereador Edmundo Alvarenga, n.º 191, Vista Alegre celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:986B7BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.827/2022 - FIRMADO EM 04.07.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BIBIANA BARROS CARDOSO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.827/2022 - FIRMADO EM 04.07.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BIBIANA BARROS CARDOSO

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- BIBIANA BARROS CARDOSO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 084.470.906-98, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Doutor José M. Pinto, bairro João XXIII*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão da homologação de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BIBIANA BARROS CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2AE32479

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.618/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA ISABEL DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.618/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA ISABEL DOS SANTOS

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARIA ISABEL DOS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 024.955.256-60, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Lourenço Placedino, n.º 35, Placedinos , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2D2A46B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.595/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CLEVERSON FELIPE DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.595/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CLEVERSON FELIPE DA SILVA

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- CLEVERSON FELIPE DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de , Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 114.976.776-61, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Ferreira dos Santos, n.º 38, Palestina , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CLEVERSON FELIPE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A5758752

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.560/2021 FIRMADO EM 07.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CLAUDIA BATISTA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.560/2021 FIRMADO EM 07.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CLAUDIA BATISTA

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ANA CLAUDIA BATISTA, brasileira, divorciada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 039.945.606-67, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: dos Vereadores, n.º 355, Vista Alegre celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:81A47488

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 7.559/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALINE ANDREA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 7.559/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALINE ANDREA DA SILVA.

Termo aditivo nº **05/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ALINE ANDREA DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 069.547.386-70, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Rua Eliseu Rezende, n.º 29, Cohab , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Doralina Maria Siqueira Sousa* que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALINE ANDREA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:000EEE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.055/2021 FIRMADO EM 17.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.055/2021 FIRMADO EM 17.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 724.192.616-15, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Padre Pedro Machado, n.º 93, N.S. das Graças* ,celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Mirele Roberta de Carvalho Alvarenga*, que se encontra em cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9F1570A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.307/2021 FIRMADO EM 16.12.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDA PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.307/2021 FIRMADO EM 16.12.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDA PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FERNANDA PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 078.124.466-89, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *José A. Rodrigues*, *Vila Nova* celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97, e 2.010/99e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9D720DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.976/2022 - FIRMADO EM 19.09.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VICENTE DA SILVA PAULO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.976/2022 - FIRMADO EM 19.09.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VICENTE DA SILVA PAULO

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
VICENTE DA SILVA PAULO, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF n.º 089.605.576-09, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Alcino Ferreira dos Santos, bairro Casana , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão da homologação de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VICENTE DA SILVA PAULO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DA6FFD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.931/2021 FIRMADO EM 12.07.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRÉ FERNANDO FREIRE DE CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.931/2021 FIRMADO EM 12.07.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRÉ FERNANDO FREIRE DE CARVALHO
Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANDRÉ FERNANDO FREIRE DE CARVALHO, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF n.º 059.243.976-37, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Francisco B. Antunes, n.º 115, Rosário , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRÉ FERNANDO FREIRE DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E65A240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.888/2021 FIRMADO EM 18.06.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E WILDER DE AGUIAR

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.888/2021 FIRMADO EM 18.06.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E WILDER DE AGUIAR

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- WILDER DE AGUIAR, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF n.º 096.219.926-56 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Francisco B. Antunes, n.º 125, Rosário , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

WILDER DE AGUIAR
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2A608F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 7.717/2021 - FIRMADO EM 12.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALMIR OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 7.717/2021 - FIRMADO EM 12.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALMIR OLIVEIRA.

Termo aditivo nº **04/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ALMIR OLIVEIRA, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF nº 873.614.936-53, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: das Margaridas n.º 28, Jardim das Flores , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.880/14 e 3.239/2021, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALMIR OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7F49D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.339/2022 - FIRMADO EM 20.01.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KLEBER MESSIAS QUERINO.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.339/2022 - FIRMADO EM 20.01.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KLEBER MESSIAS QUERINO.
Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KLEBER MESSIAS QUERINO, brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF n.º 074.920.456-70, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Antônio Vitor Junior, n.º 95, Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.880/14 e 3.239/2021, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KLEBER MESSIAS QUERINO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:52ECBFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.641/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ AUGUSTO SABINO DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.641/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ AUGUSTO SABINO DA SILVA
Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JOSÉ AUGUSTO SABINO DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, portador do CPF n.º 509.326.756-20, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Jorge, Rosário celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal e 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO SABINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:51DB4495

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.706/2021 FIRMADO EM 01.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDER APARECIDSO INÁCIO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.706/2021 FIRMADO EM 01.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDER APARECIDSO INÁCIO

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- EDER APARECIDSO INÁCIO, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, portador do CPF n.º 097.315.626-05 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Américo Freire Airão, n.º 88, Jardim Nova Esperança celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal e 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDER APARECIDSO INÁCIO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:234ECD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.712/2021 FIRMADO EM 02.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIO CARVALHO MACHADO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.712/2021 FIRMADO EM 02.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIO CARVALHO MACHADO

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MÁRCIO CARVALHO MACHADO, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, portador do CPF nº 013.672.666-61, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Custódio Freire de Carvalho, Rosário celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04

ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CARVALHO MACHADO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:27ED28F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.685/2022 - FIRMADO EM 02.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ ORLANDO MENDES

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.685/2022 - FIRMADO EM 02.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ ORLANDO MENDES

Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JOSÉ ORLANDO MENDES, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, portador do CPF n.º 342.004.796-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Romão Fagundes do Amaral, Retiro dos Pimentas , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal e 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde , em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ORLANDO MENDES
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:78DB25FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.338/2022 - FIRMADO EM 20.01.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISA CARVALHO FERNANDES

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.338/2022 - FIRMADO EM 20.01.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISA CARVALHO FERNANDES

Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ELISA CARVALHO FERNANDES, brasileira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 024.382.806-38, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Antônio Caetano Alvarenga, bairro Monte Verde , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da pelas Lei Municipal n.º 2.010/99 e 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04. ficha 141, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELISA CARVALHO FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0DEA9A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 8.279/2022 - FIRMADO EM 22.11.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE FLORÊNCIO DO NASCIMENTO GUERRA.

TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 8.279/2022 - FIRMADO EM 22.11.2021 ENTRE O

MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE FLORÊNCIO DO NASCIMENTO GUERRA.

Termo aditivo nº **06/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- VIVIANE FLORÊNCIO DO NASCIMENTO GUERRA, brasileira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 013.825.836-80, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Maria Aparecida Costa, bairro alto rio Grande – Ribeirão Vermelho/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da 1.927/97 e 2.010/99 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04. ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.02.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor efetivo *Luiz Antônio Mendes*, que se encontra, que continua de férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VIVIANE FLORÊNCIO DO NASCIMENTO GUERRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C6826AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.780/2021 - FIRMADO EM 03.05.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ CARLOS CHITARRA LOPES SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.780/2021 - FIRMADO EM 03.05.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ CARLOS CHITARRA LOPES SILVA.

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- JOSÉ CARLOS CHITARRA LOPES SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, portador do CPF n.º 643.228.407-44, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Mário Moreira de Alvarenga, n.º 305, Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Leis municipais n.º 2.880/14 e 2.010/99 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHITARRA LOPES SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BD31A6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.629,2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.629,2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO.

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO, brasileira, ocupante do cargo de Médica Ginecologista, portadora do CPF nº 407.701.507-3, residente e domiciliada nesta cidade de Lavras/MG, na Rua: Avenida Aldeia Formosa, bairro Centenário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal nº 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5C136C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.847/2021 - FIRMADO EM 02.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALEXANDRE PEREIRA SANT'ANA.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.847/2021 - FIRMADO EM 02.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALEXANDRE PEREIRA SANT'ANA.

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ALEXANDRE PEREIRA SANT'ANA, brasileiro, ocupante do cargo de Médico PSF, portador do CPF n.º 064.630.386-44, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: dos Rouxinóis, bairro Parque das Aves, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das pelas Leis municipais n.º 2.010/99 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA SANT'ANA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6A619081

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.608/2022 - FIRMADO EM 01.04.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAQUEL BARBOSA LEITE BERARDO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.608/2022 - FIRMADO EM 01.04.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAQUEL BARBOSA LEITE BERARDO
Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RAQUEL BARBOSA LEITE BERARDO, brasileira, ocupante do cargo de Médica PSF, portadora do CPF n.º 105.415.036-26, residente e domiciliada na cidade de Lavras/MG, na Rua: Barão do Rio Branco, Centro , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99 , e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **20.01.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão da homologação de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor efetivo *Marcelo Figueiredo Souza Costa*, que se encontra de licença Judicial
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RAQUEL BARBOSA LEITE BERARDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9B551E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 9.067/2022 - FIRMADO EM 23.11.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIELA FIORINI SIQUEIRA

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 9.067/2022 - FIRMADO EM 23.11.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIELA FIORINI SIQUEIRA
Termo aditivo nº **02/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- GABRIELA FIORINI SIQUEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Médica PSF, portadora do CPF n.º 455.650.758-82, residente e domiciliada nesta cidade de Lavras/MG, na Rua: Rua Eduardo Vilela, bairro Rio Bonito, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **05.06.2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor *Marcelo Figueiredo Souza Costa*, que se encontra de licença judicial.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de janeiro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GABRIELA FIORINI SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:63AE3E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 010/2023, Inexigibilidade Nº. 004/2023, Credenciamento Nº. 002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE OURO PRETO AO MUNICÍPIO DE PIRANGA- MG. Data de abertura: 01/02/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 13/01/2023.

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Plan.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:1F020511

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25%. Processo licitatório nº. 108/2021, Credenciamento nº. 003/2021, Inexigibilidade nº. 010/2021. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de Tomografia Computadorizada. Contratado: Tomografia São José LTDA. Em conformidade com o art. 65, I, "b", fica aditado em 25% o valor total do contrato, perfazendo o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Piranga/MG, 02/01/2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A6B40D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E INÍCIO DA CONSULTA PÚBLICA

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, a partir das dezessete horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, Nº 50, Centro, sob a presidência do Engenheiro Civil Welington Andrade Duarte, Presidente do Grupo de Trabalho Executivo (GTE), realizou-se a Audiência Pública com a finalidade de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS à CONCESSÃO DO TRECHO DA MGC-393 DO KM 0 (QUILÔMETRO ZERO) ATÉ O KM 5,0 (QUILÔMETRO CINCO), DE TITULARIDADE TRANSFERIDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA VIA ALTERNATIVA PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, A EVITAR QUE ESTES VEÍCULOS PASSEM PELO INTERIOR DA CIDADE COM A GESTÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS AFETOS, TUDO CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS NÚMEROS 1.865/2021 E 1.866/2021. Inicialmente, o Presidente da audiência designou como secretária da mesma a Sra. Aline Martins de Vita. A mesa diretora da audiência foi composta também pelo Secretário de Transporte e membro do GTE Sr. Rogerio Vieira Ramos, o Secretário de Desenvolvimento e Habitação e membro do GTE Sr. Clemilso Braga Martins, o Engenheiro civil e Diretor Técnico de Obras Sr. Diego Meireles Magalhães, a assistente social da Secretaria de Desenvolvimento e Habitação Sra. Ana Andrea Oliveira Pereira e os consultores ambientais Sr. Fabrizio José da Silva Faria e Amanda de Souza Gonçalves. Incontinente à composição da Mesa Diretora, o Presidente da audiência concedeu a palavra ao autor dos projetos do PMI Nº 001/2022, Engenheiro Civil Sr. Tarcísio Dias Maciel que decorreu sobre as questões afetas conforme os "slides" apresentados, que fazem parte dos anais da audiência pública e poderão ser consultados no processo de Consulta Pública que vai se iniciar com a publicação desta ata e documentos que a acompanham. Terminada a apresentação foi dada a palavra aos seguintes inscritos: cidadãos Thiago A. G. Souza, Ivan Garcia, Eraldo Gomes e Jaira Helena Freitas Lima e vereadores Sr. Romeu Brazil Moreira, Claudinei Moraes Folly, José Lopes de Mattos e Pedro Oliveira Filho, na qualidade de autoridades. Das perguntas feitas pelos mesmos, que se encontram nos arquivos digitais à disposição de qualquer interessado, foi respondido pelo expositor: que a outra rota possível, em lado oposto, não seria oportuna, posto que adentraria grande extensão no território do estado do Rio de Janeiro, até a sua conexão com a rodovia, além de que os traçados das possíveis rotas apresentadas nessa sentada traz um vetor de desenvolvimento mais direcionado para o município de Pirapetinga, estado de Minas Gerais; que apesar dessa situação atender, em termos, o fluxo de veículos, mormente pesado, em sentido à empresa Smurfit Kappa, tal situação será melhor e oportunamente abordada, como outras, Plano de Mobilidade Urbana que será indicado nas conclusões dos estudos deste Procedimento de Manifestação de Interesse; quanto à alteração do trecho final da rota proposta, sugerida pelo engenheiro Clemilso Braga Martins, foi respondido que, nas conclusões dos estudos, esta sugestão será devidamente avaliada; quanto ao valor da tarifa de pedágio, foi respondido que essa questão faz parte da fase interna da futura licitação, sendo impertinente fixá-la, mesmo que de modo parcial, neste momento, sendo que a viabilidade econômico-financeira do empreendimento depende muito da demanda de veículos, que possui inclusive uma grande sazonalidade e deverá ser mensurada; que da mesma forma o cronograma físico-financeiro da execução das obras também será objeto de estudos propositivos para dar sustentação às decisões que devem ser tomadas na fase interna da licitação; e as chamadas "rotas de fuga" ou evasão de pedágio serão avaliadas quanto da conclusão dos estudos do PMI; que as garantias contratuais

e de execução serão severa e cuidadosamente avaliadas e apontadas também nas conclusões dos estudos do PMI; que se buscará viabilidade econômico-financeira da universalidade da imunidade para os munícipes usuários do contorno rodoviário, residentes no município de Pirapetinga e que estudos complementares para se beneficiar as populações limítrofes que trabalham ou estudam no município serão realizadas; que a arrecadação do ISS/QN, com o trajeto do contorno apontado, será ou integralmente do município de Pirapetinga ou amplamente majoritário para esta Fazenda Municipal, conforme a tese seja a totalidade da arrecadação no local da praça de pedágio ou da proporcionalidade em face do trecho da via em cada município; que as desapropriações, se houverem, serão realizadas mediante diálogo social através de trabalho técnico-social e arcadas pelo concessionário; que obviamente o futuro concessionário não se sabe quem será, por ser objeto de processo licitatório com ampla publicidade; que apesar de não se poder exigir do futuro concessionário o emprego de mão-de-obra local, com certeza a realidade é neste sentido, ainda mais para se atingir o serviço adequado, a mão-de-obra deve ser treinada e os órgãos municipais poderão capacitar tantos quantos queiram e seguramente estes terão muita oportunidade de serem contratados; que apesar da intervenção exigir obra de grande vulto, o trecho seria, inicialmente, de 5 Km, mas com a implantação do contorno rodoviário, a concessionária deverá manter este outro trecho de, aproximadamente, 8,4 Km, sendo que somente nas conclusões dos estudos do PMI poderemos quantificar exatamente o impacto econômico-financeiro destas obrigações. Seguiram-se as considerações finais e o Presidente encerrou a audiência. Nada mais havendo a tratar, eu, Aline Martins de Vita lavro esta ata que vai assinada por mim e pelo Presidente do GTE Sr. Welington Andrade Duarte.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2643F00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 082/2022** – **Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 033/2022** - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2023 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante:* 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** MAT MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ da Contratada: 02.305.767/0001-54 – ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS) E SULPLEMENTOS ALIMENTARES VISANDO ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS EXPEDIDAS EM FAVOR DOS USUÁRIOS DO SUS, BEM COMO DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 16.472,40 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) -**Vigência:** 10/01/2023 a 10/01/2024

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:55AAE049

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 115/2022; Pregão Eletrônico n° 049/2022. Extrato do Contrato n° 003/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: JKN Empreendimentos Ltda - CNPJ da contratada: 44.001.542/0001-54. Objeto: aquisição de veículos para atender a secretaria municipal de saúde de Pirapora/mg. Valor global: R$ 148.000,00(cento e quarenta e oito mil). Vigência: 11/01/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 11/01/2023. Fiscal: Gleberson Barbosa Nascimento - Matrícula:14754, Itamar Soares da Silva – Matricula:1327, Paulo Roberto Gomes Pereira – Matricula – 1336.

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

JKN EMPREENDIMENTOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D64BFE1A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.579/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.579/2023.

Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Pirapora – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Pirapora/MG, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.579/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C56C0D89

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.580/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.580/2023.

Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Pirapora para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Pirapora autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2023 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas.

Art. 2º. Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Pirapora/MG, 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.580/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CE46AC6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 169/2022 – PREGÃO 093/2022**. Objeto: É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de eletrodomésticos eletroportáteis a serem utilizados por todas as secretarias municipais e entes conveniados.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F1058AA4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 0182/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 099/2022 – REGISTRO DE PREÇO 090/2022**. Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cilindros, cargas de oxigênio e cargas de acetileno, válvulas redutora com fluxômetro, com empréstimos das balas necessárias, para as unidades de saúde, ambulâncias, atendimento aos pacientes credenciados na prefeitura (entrega, troca e reposição em domicílio do paciente) e para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:17825817

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO
O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou contrato de rateio com o CISPARA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARÁ, com objeto repassar recursos financeiros na ordem de R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais para fins de custeio do CISPARÁ, englobando despesas com pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica – assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Período de Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B72F8F67

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO DE FOMENTO 019/2022.

Termo de Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento 019/2022.
Considerando o interregno entre a assinatura do Termo de Fomento nº 019/2022 celebrado com a Associação de Defesa e Promoção dos Direitos Sociais, Animal, Políticos e Culturais, em 27 de outubro de 2022 e o crédito do recurso na conta específica, ocorrido em 02/12/2022, fica prorrogado, de "Oficio", o prazo de vigência do aludido termo, por mais 30(trinta) dias, encerrando-se em 31/01/2023, com fulcro no artigo 55, § Único da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CF86CA83

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0165/2022 – TOMADA DE PREÇO, TIPO TÉCNICA E PREÇO N° 016/2022

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITAORIO N° 0165/2022
TOMADA DE PREÇO, TIPO TÉCNICA E PREÇO N° 016/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 4.680/65, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Trata-se de Retificação quanto ao pedido de reconsideração à resposta da impugnação (fls. 62/133 juntada nos autos do processo em epigrafe) solicitado pelo **SINDICATO DAS ÂGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINAPRO – MG.**

I- DA SINTESE DOS FATOS
Em uma apertada síntese, alega o **SINDICATO DAS ÂGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINAPRO – MG** que o Edital publicado pela Prefeitura de Pitangui não estabeleceu pesos para o julgamento das Propostas Técnica e das Propostas de Preço, sendo assim, o Edital estaria descumprindo rito ordinário contido no inciso II do § 2º do artigo 46 da Lei 8.666/93.
II – DA RECONSIDERAÇÃO QUANTO À RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
Aduz o edital, em seus itens 8.2 e 8.2.1 que:

8.2 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos aos critérios deste edital.
8.2.1 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

Pois bem! Ao analisar o referido pedido feito pelo **SINDICATO DAS ÂGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINAPRO – MG,** a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pitangui, por meio de sua Presidente, Lívia Antônia Gonçalves Lobato, **retifica o edital publicado nos meios oficiais, passando o Peso aplicado à Proposta Técnica para 80% e o Preço a Nota para 20%, aplicando-se destarte, a fórmula abaixo:**

NOTA FINAL = NOTA TÉCNICA 8 x (A+C) + NOTA DE PREÇO 2 x (D)
III- DECISÃO
a) Dou provimento ao presente pedido de Reconsideração à Impugnação apresentada pelo **SINDICATO DAS ÂGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINAPRO – MG, retificando o edital publicado nos meios oficiais, passando o Peso aplicado à Proposta Técnica para 80% e o Preço a Nota para 20%.**
b) Assim, a Licitação que aconteceria dia 17/01/2023, ás 09:00, passará para o dia no dia 19/01/2023, às 09:00.
c) Em tempo, informo que o processo será regido pelo sistema de Registro de Preço.

Publique-se.

Pitangui, 13 de janeiro de 2023.

LÍVIA ANTÔNIA GONÇALVES LOBATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:31F56A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000258/22 - TOMADA DE PREÇOS n° 0005/22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL PARA POSSIBILITAR ACESSIBILIDADE AO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL.
Contratado: C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI. Valor global de R$ 464.194,32. Data da assinatura: 03/01/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 30/06/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
2023 020601 15.451.2009.1009.0000 4.4.90.51.00 1.500.000
2023 020601 15.451.2009.1009.0000 4.4.90.51.00 2.710.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2DB2E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000016/23 - DISPENSA n° 0014/23
Objeto: Locação de um imóvel, situado à Avenida Dr. Lélio de Almeida, nº 483, bairro Centro, município de Poço Fundo, MG, para instalação do Batalhão da Polícia Militar.
Contratado: JOSE BATISTA FERREIRA. Valor global estimado de R$ 31.680,00. Data da assinatura: 02/01/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020406.181.2001.2002.00003.3.90.39.001.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8E52218B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000017/23 - DISPENSA n° 0015/23
Objeto: Locação de um imóvel, situado à Rua Sales Pereira, nº 168, bairro Centro, município de Poço Fundo, MG, para uso como depósito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .
Contratado: EDVALDO ROMANELLI. Valor global estimado de R$ 12.000,00. Data da assinatura: 02/01/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02080408.244.2005.2036.00003.3.90.36.001.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DED38642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000264/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/22
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE CIMENTO, AREIA, PEDRA BRITA E PEDRA DE MAO E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2023, CONFORME DESCRITOS NO EDITAL
Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI. Valor global estimado de R$ 822.000,00. Data da assinatura: 09/01/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:436F8347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 30/2023, Pregão

Eletrônico nº 05/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O ANO DE2023. A data de abertura deste certame será dia 26 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.2023.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:186D87D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 06/2023

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 31/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE DOIS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 30 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5F5B3671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 07/2023

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 32/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023, tendo como objeto da presente licitação A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA O EVENTO 2ª EXPO POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 30 de janeiro de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8E427B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 4.209/2022
Ementa da decisão: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 4.209/2022. SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – A.V.J., MOTORISTA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 15.988.

I - Relatório
Tem-se que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 4.209 de 04 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de maio de 2022, Edição 3256, que tem por objeto *"Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, Sr. A.V.J., matrícula funcional nº 15.988, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura".*
A instauração do mesmo se deu em decorrência da decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa de Portaria nº 091, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de março de 2022, Edição 3218, que acolheu o parecer final da Comissão Sindicante, disponibilizando uma monitora de transporte escolar, para acompanhar os alunos do PROFESP na linha em que o motorista A.V.J. é responsável e encaminhou a Sindicância para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
A Sindicância supracitada buscou apurar a situação narrada no Ofício nº 0273/SMEC/asc e seus anexos (fls.09-13), qual seja o comportamento do motorista aqui processado, que teria, supostamente, apresentado diversos e repetidos episódios de sonolência ao volante durante a jornada de trabalho, sendo na maioria das vezes, com alunos dentro do veículo. Enquanto isso, o presente Processo Administrativo Disciplinar visa apurar tais irregularidades e caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Assim, tendo sido instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar, o processado foi citado para apresentar defesa prévia (fl. 09), que foi encaminhada por e-mail de forma intempestiva pelo advogado constituído (fls. 12-14).
A Defesa Prévia foi analisada pela Comissão Processante (fls. 21-27), as testemunhas foram ouvidas (fls.72-87), o Processado prestou o seu depoimento pessoal (fl.89-91) e apresentou as suas alegações finais (fl.95-103). A Comissão elaborou o relatório final (fls.105-129) onde recomendou a suspensão do Processado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias, tendo recomendado, ainda, a conversão da pena de suspensão em multa, ficando a cargo desta autoridade julgadora a decisão do percentual a ser aplicado.
É o relatório. Avaliaremos, pois, seu mérito.

II. Fundamentação
O Processado Sr. A.V.J., matrícula funcional nº 15.988, foi indiciado por possíveis afrontas ao inciso III e XI do artigo 163 da Lei Municipal nº 1.042/1971:
Art. 163. São deveres do funcionário:
[...]
III -desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
[...]
XI -zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado a sua guarda e utilização;
[...]
Tal fato se deu porque o Processado teria, em tese, apresentado diversos e repetidos episódios de sonolência ao volante durante a jornada de trabalho, sendo na maioria das vezes, com alunos dentro do veículo, já que ele é motorista de transporte escolar.
A Defesa, por meio do advogado constituído, alegou que a Sindicância que deu ensejo ao presente PAD ocorreu sem a constituição de um defensor e por isso houve o cerceamento de defesa. Afirmou que a Comissão de Sindicância não orientou formalmente o Processado quanto ao seu direito de constituir advogado e de exercer o contraditório e a ampla defesa e trouxe como embasamento legal para seu argumento o caput e §2º do art. 198 da Lei Municipal 1.042/1971.
Alegou ainda que é nula a Sindicância que deu origem ao presente PAD e pleiteou que a Comissão Processante concluísse se é cabível a abertura deste após se ter prova da inexistência de motivo para tanto, além de ter afirmado que o Processado encontra-se com problema sério de saúde e que juntaria atestado médico assim que obtivesse o laudo.

Pleiteou pela abertura de PAD em face do presidente da Comissão Sindicante e a suspensão do presente até decisão acerca da nulidade por esta autoridade julgadora.

Posteriormente, houve a juntada aos autos de um CD e do atestado médico mencionado, datado de 30 de junho de 2022.

Ocorre que não há que se falar em nulidade da sindicância mencionada, tampouco deste PAD. Isso porque a Sindicância Administrativa prescinde de advogado, por tratar-se de procedimento sumário, com vistas à apuração de irregularidades no serviço público municipal. Além disso, para o Superior Tribunal de Justiça a decretação de nulidade de ato processual requer prova inequívoca do prejuízo suportado pela parte – o que não fora demonstrado pela Defesa. Aliás, sequer houve aplicação de penalidade ao aqui Processado naquela Sindicância.

A Comissão Processante decidiu assertivamente, em ata de deliberação nº 01 (fl.24) ao não encaminhar os autos para apreciação desta autoridade no início do Processo, já que não cabe aviamento dos autos processuais ao Prefeito em sede de decisões interlocutórias, assim como ao indeferir o pleito da Defesa quanto à suspensão do Processo.

Assim, a Defesa foi intimada para apresentar o rol de testemunhas, oportunidade em que a mesma as apresentou e reiterou as nulidades que já haviam sido exploradas – sendo que estas foram analisadas pela Comissão na Ata de Deliberação nº 02 (fls. 47-49).

As testemunhas foram ouvidas com vistas a esclarecer os fatos que ao Processado são imputados:

Dejeane Mendes Faria, Gerente de Transporte Escolar a época dos fatos, narrou o que segue:

"[...] que a sindicância foi em virtude de um pedido feito pela depoente até de apoio ao processado que estava tendo episódios repetitivos de sonolência durante o horário de trabalho do mesmo; que a depoente ficou sabendo porque os motoristas tem acompanhamento de monitoras que o acompanhava nas viagens de transporte, na verdade todos os motoristas tem esse acompanhamento; que a viagens que se refere é o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino desde o ponto de embarque até a escola; que na primeira atitude foi a alteração da monitora para verificar se essa situação iria se repetir novamente até porque para afastar uma possível questão pessoal entre o motorista e a monitora; que a segunda monitora relatou o mesmo fato; que pelo fato de a monitora acompanhar o motorista, meio que acordava o motorista, aqui processado, nos semáfaros; que nesse momento a depoente chamou o processado e deu a primeira advertência verbal e foi feita uma alteração novamente com uma terceira monitora após essa advertência verbalizada da situação; que a terceira monitora continuou relatando o que acontecia e que em função disto foi decidido alterar o horário de trabalho do processado; que foi alterado o horário de trabalho do processado de sete às treze horas; que antes o horário dele era das cinco ao meio dia; que durante a advertência o processado relatou que estava cansado porque tinha dois empregos e que no turno da noite e madrugada trabalhava com entregas, que acredita que era de pizzas e lanches; que a partir do momento em que o horário do processado foi modificado a depoente não teve mais relato de intercorrência do processado e que estava satisfeita com o trabalho do processado; [...]" (fls.72-73)

Marli de Almeida, Supervisora Operacional, disse que:

"[...] presta serviço na Prefeitura por meio de uma empresa terceirizada na função de supervisora operacional; que na época dos fatos a depoente era supervisora de motoristas e monitoras contratada pela empresa RM; que como a depoente era supervisora das monitoras, ela foi procurada pelas monitoras que relataram o que tinha acontecido; que a monitora veio falar para a depoente que o motorista estava dormindo no volante quando parava nos sinais e nos pontos; que a primeira monitora foi a Ana Maria, e depois foi feita a troca de monitora e a segunda foi Carla e Jaqueline não sabendo informar a sequência; que diante do conhecimento dos fatos a depoente passou para a gerente de transporte, a Sra. Dejeane; que Dejeane chamou o processado para conversar, fez uma ata e tomou umas medidas que a depoente não sabe quais são; [...]" (fls. 74-75)

A Sra. Ana Maria Marcelino Gomes Neto, que exerce a função de Monitora de Transporte na Prefeitura, relatou o que segue:

"[...] trabalha na Prefeitura na função de monitora de transporte através de empresa contratada; que chegou a trabalhar com o processado não se recordando o tempo em que trabalharam juntos; que chegou a ver o processado cochilando no volante; que isso acontecia quando o processado parava nos pontos e nos semáforos também ele cochilava; que a depoente precisava balançar o ferro do ônibus para que o processado acordasse; que nunca chegou a chamar o processado para que acordasse; que sabia que processado estava cochilando tendo em vista que o processado diante do semáforo aberto, os carros passavam e o processado estava com os olhos fechados e por isso a depoente entendia que estava cochilando; [...]" (fls. 76-78)

O Processado, por sua vez, afirmou o que segue sobre os fatos que a ele são imputados:

"[...] trabalha na Prefeitura desde o primeiro dia do mês de agosto de 2011 na função de motorista escolar; que os fatos apurados nestes autos ficam até difícil para o depoente entender como a testemunha Ana Maria que tinha o trabalho dela que era de olhar os alunos e ficava atrás do depoente e talvez o tenha visto em um momento em que estava parado e pisca o olho em um momento de reflexão, vez que, semelhantemente ao defensor, tem uma boa espiritualidade de que se fosse como narrado de demorar uns cinco minutos em cada parada não chegaria a tempo no local da escola; que se está em um sinal e este abre não dá para sair de uma vez que tem que olhar de um lado e de outro para ver se não vem carro ou pessoas para sair com o veículo; que no caso Ana Maria tem o trabalho dela e o depoente o trabalho dele e que no trabalho dele é ele quem toma decisão de sair com o veículo ou não e então nega o fato de Ana Maria ter dito o que disse; que um pouco antes dos fatos o depoente teve um trabalho paralelo que durou uns quarenta dias, no máximo; que esse trabalho era entrega de lanches como motoboy; que à época dos fatos que são aqui apurados, o depoente não mais exercia essa outra atividade; que não faz ideia do motivo pelo qual Ana Maria tenha feito essa denúncia contra o depoente; que na qualidade de motorista nunca teve treinamento ofertado pela secretaria municipal de educação e cultura; que se lembra teve apenas uma palestra dada pela polícia militar, mas que foi há muito tempo, há mais de cinco anos; que o superior direto do depoente à época dos fatos era a Sra. Dejeane; que a mudança de horário constante nos autos o depoente está nele até hoje; que essa mudança foi melhor para o depoente porque foi um tempo a mais que ele passou a ter e podia ficar mais tempo em casa e que foi um horário melhor para o depoente e que este horário foi mais adequado ao depoente; [...]" (fl.84-85)

Aberto o prazo para a apresentação das alegações finais, o Processado iniciou a sua defesa com a preliminar de nulidade, tendo pleiteado pela nulidade absoluta, extinção e arquivamento do presente feito, alegando ausência de justa causa para instauração pelos motivos que já haviam sido expostos em Defesa Prévia: Sindicância conduzida sem defensor.

Ocorre que, conforme já fora exposto, a Sindicância Administrativa prescinde de advogado, por tratar-se de procedimento sumário, com vistas à apuração de irregularidades no serviço público municipal. Nem mesmo a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar ofende a Constituição, conforme súmula vinculante nº 5. Assim, não há que se falar em nulidade conforme postulado pela Defesa.

Acrescentou a Defesa que a Comissão Sindicante não teria franqueado acesso aos autos ao aqui Processado e nem o orientado do seu direito de constituir defensor. Ainda, que não foi permitido pela Presidente da Sindicância o registro em ata do que ocorreu na audiência, nem permitido ao Sindicado o direito de permanecer em silêncio manifestado pelo aqui Processado naquela ocasião.

Esta autoridade não avaliará tais alegações na presente decisão, visto que já foram exaustivamente trabalhadas no relatório final pela comissão processante e a jurisprudência consolidou o entendimento no sentido de que a superveniente instauração do Processo Administrativo Disciplinar faz com que sejam superadas eventuais irregularidades ocorridas em sindicância.

Superada os preliminares, no mérito as alegações da Defesa podem ser sintetizadas da seguinte forma: houve a instauração da Sindicância Administrativa e posteriormente do presente PAD mesmo após o Processado ter tido o seu horário de trabalho alterado e o problema ter sido resolvido.

Trouxe ainda a Defesa que a testemunha Ana Maria Marcelino Coelho deveria ter sido contraditada, haja vista ter demonstrado que não aceitou sua mudança do micro-ônibus em razão da desconfiança que gerara, e por isso, buscou ser seletiva nas respostas com intencional desproporcionalidade para fins de incriminar o Processado. Sem

razão, já que se o assim desejasse deveria ter feito no momento oportuno, não em sede de alegações finais, estando precluso tal pedido.

A Defesa destacou o depoimento do Sr. João Batista Borges de Oliveira, que afirmou que o Processado é "pessoa prestativa, coerente, responsável, um excelente motorista, nunca soube se o processado tenha batido com os carros da Prefeitura ou se envolvido em acidente de trânsito" (fl. 100).

Por fim, a Defesa afirmou que o depoimento da Sra. Ana Maria Marcelino Coelho deveria ter sido admitido apenas como informante e que o Advogado da mesma não permitiria contratados ou cargos comissionados como testemunhas nas sindicâncias e nos processos administrativos, mas apenas como informantes. Sem razão, já que a testemunha pode ser, inclusive, pessoa externa serviço público, desde que tenha algum tipo de relação com os fatos que estão sendo apurados.

Assim, diante do motivo ensejador do presente PAD, do depoimento das testemunhas e do depoimento pessoal do Processado, restou demonstrado que este apresentou episódios de sonolência ao volante durante a jornada de trabalho com alunos dentro do veículo.

O próprio Processado narrou, em seu Depoimento Pessoal, que desempenhou atividade paralela como motoboy por cerca de quarenta dias, mas que não estaria mais exercendo essa atividade na data do seu depoimento.

A conciliação do trabalho como motoboy com o trabalho de motorista desenvolvido neste Município explica os episódios de sonolência ao volante durante a jornada de trabalho.

Porém, o fato de o problema ter sido solucionado com a mudança do horário de trabalho do Processado não modifica fatos pretéritos nem exime o Processado de ser responsabilizado por ter cochilado na direção do ônibus transportando crianças.

Vejamos o que dispõe o art. 189 da Lei Ordinária nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, *in verbis*:

Art. 189 - A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades ao serviço público municipal **é obrigada** a determinar sua apuração imediata por meio de sindicância administrativa.

Portanto, tendo o fato sido apurado e tendo sido constado que o Processado afrontou os incisos III e XI do artigo 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971, a aplicação de penalidade de suspensão é medida que se impõe, com fundamento no inciso II do artigo 178 da mesma lei.

Ressalta-se que a penalidade será aplicada observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público municipal.

Assim, observando a graduação realizada pela Comissão Processante no relatório final dos trabalhos (fls.105-129), tem-se que a infração foi considerada como de gravidade alta, não houve danos ao serviço, que encontra-se presente a atenuante prevista no inciso I do § 1º do artigo 182 do Estatuto do Servidor, que não há agravantes e que a responsabilidade do cargo é alta. Vejamos:

Juntando-se os artigos pode-se constatar que na aplicação e graduação da pena serão considerados: (i) **natureza da infração** – (art. 175), (ii) **gravidade da infração** – (art. 175), (iii) **danos provocados ao serviço público** – (art. 175), (iv) **atenuantes** – (inc. I, II e III do § 1º do art. 182), (v) **agravantes** – (inc. I, II, III e IV do § 2º do art. 182) e (vi) **responsabilidade do cargo ocupado** – (art. 182), todos da referida Lei Municipal nº 1.042/1971.

[...]

A pena de suspensão é destinada a falta grave (art. 178, II), logo a questão da natureza já está delimitada pelo próprio legislador, estando o inciso III do art. 163 neste contexto.

Desta maneira, restam configurar a questão da gravidade, danos ao serviço, atenuantes, agravantes e responsabilidade do cargo ocupado.

Mas ainda assim, é muito subjetivo. Desta forma, como resolução, apropria-se do material produzido pela Controladoria-Geral da União – CGU versando sobre "Dosimetria das Sanções Disciplinares" e adapta-se a nossa realidade, pois a comissão disciplinar, ao analisar a conduta e recomendar a penalidade justa e adequada ao caso, deve ponderar o "grau" de cada elemento da situação concreta, não devendo se limitar a referências vagas, genéricas ou abstratas, pois com isto, cauciona o princípio da segurança jurídica.

Com isto: gravidade (+) danos ao serviço (–) atenuantes (+) agravantes (+) responsabilidade do cargo ocupado (=) 90 dias de suspensão.

Sendo que (+) equivale a "mais" e (–) significa "menos".

Logo, gravidade, danos ao serviço, atenuantes, agravantes e responsabilidade do cargo ocupado são **critérios** para o cômputo da suspensão e com o mesmo peso, vez que o legislador não definiu em sentido contrário, não cabendo a esta comissão decidir de outra forma.

Como se trata de 05 (cinco) critérios: (1) gravidade da infração, (2) danos provocados ao serviço público, (3) atenuantes, (4) agravantes e (5) responsabilidade do cargo ocupado que desaguam no total de 90 (noventa) dias, tem-se:

5C = 90

C = 90/5

C = 18

Por conseguinte: 5C = 90 (período máximo de suspensão, segundo art. 178 do Estatuto Municipal). Logo, C = 18 dias, pois equivale a 90/5 (noventa divididos por cinco), ou seja, cada critério terá como valor unitário o peso de 18 (dezoito) dias.

No tocante às escalas dos critérios, de acordo com o material elaborado pela CGU e adaptado à realidade desta Prefeitura, temos:

Gravidade pode ser: leve = o que equivale a 6 (seis) dias de suspensão, média = o que equivale a 12 (doze) dias de suspensão e alta = equivale a 18 (dezoito) dias de suspensão – art. 175;

Danos ao serviço pode ser: leve = o que equivale a 6 (seis) dias de suspensão, médio = o que equivale a 12 (doze) dias de suspensão e alto = equivale a 18 (dezoito) dias de suspensão – art. 175;

Atenuantes = haverá subtração e para cada inciso será considerado 6 (seis) dias – art. 182, § 1º, I, II e III, que poderá totalizar em 18 (dezoito) dias de diminuição da suspensão, caso seja configurado a presença das 03 (três) atenuantes;

Agravantes = haverá a adição e para cada inciso será considerado 4,5 (quatro e meio) dias– art. 182, §, I, II, III e IV, que poderá totalizar em 18 (dezoito) dias de acréscimo na suspensão, caso seja configurado a presença das 04 (quatro) atenuantes;

Responsabilidade do cargo pode ser: leve = o que equivale a 6 (seis) dias de suspensão, média = o que equivale a 12 (doze) dias de suspensão e alta = equivale a 18 (dezoito) dias de suspensão – art. 175.

Dessa maneira, no tocante às informações acima, esta Comissão Processante entende que a conduta do Processado:

Quanto à gravidade é tida como alta em virtude do que foi apurado nestes autos. Por esta razão a sugestão é de 18 (dezoito) dias de suspensão;

Quanto aos danos causados ao serviço, não houve danos ao serviço. Por este motivo, a sugestão é de 00 (zero) dias de suspensão;

Quanto às atenuantes, temos que está presente apenas o inciso I do § 1º do art. 182 da Lei 1.042/1971, com isto dos 18 (dezoito) dias deste critério serão **descontados** 06 (seis) dias, o que implica em 12 (doze) dias de suspensão;

Quanto às agravantes, não se vislumbra nenhuma delas. Assim, não haverá acréscimo no cômputo final;

Quanto à responsabilidade do cargo, a comissão entende que é alta em decorrência de que o Processado, na qualidade de motorista escolar, é uma pessoa instruída com conhecimento de seus direitos e deveres atribuídos ao seu cargo. E com isto, tinha o dever de observar suas condições físicas para a condução de veículo escolar. Por este motivo, a sugestão é de 18 (dezoito) dias.

Em que pese a graduação da penalidade desenvolvida pela Comissão Processante encontrar-se devidamente fundamentada, nota-se que a conduta do Processado foi considerada como de alta gravidade e a responsabilidade do cargo foi considerada como alta com base na percepção da Comissão acerca dos fatos.

Ocorre que, diferentemente do entendimento da Comissão, não será considerada, nesta decisão, a conduta do aqui Processado como de gravidade alta. Isso porque, analisando o horário de trabalho do motorista e o período dos fatos, em que o Processado estaria desempenhando outra atividade concomitantemente com o trabalho neste Município, não se vislumbra culpa grave, erro grosseiro ou dolo. Assim, a conduta do Processado será considerada como de gravidade baixa.

Da mesma forma quanto à responsabilidade do cargo, que nesta decisão será considerada como leve em virtude da ausência de exigência de curso técnico e/ou superior para o exercício da função.

Assim, em resumo, temos:

Critério	Dias
Gravidade: leve	06
Danos ao serviço: não há	00
Atenuantes: bom desempenho anterior dos deveres profissionais (18 – 6 = 12)	12
Agravantes: não há	00
Responsabilidade do cargo: leve	06
Total	24

Ressalta-se que o entendimento diverso do manifestado pela Comissão Processante acerca da gravidade da conduta e da responsabilidade do cargo tem por objetivo aplicar ao Processado uma pena mais proporcional possível a conduta do mesmo, de modo a não causar-lhe prejuízo, mas com vistas ao aperfeiçoamento do profissional.

III- Conclusão

Posto isto, acolho parcialmente a recomendação da Comissão Processante e DETERMINO a aplicação de pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) dias ao servidor efetivo Sr. Antônio Venâncio Júnior, matrícula funcional nº 15.988, nos moldes do artigo 178, II c/c/ 175 e 182 da Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre.

Deixo de acolher a recomendação da Comissão Processante quanto à conversão da pena de suspensão em multa, conforme estipulado no parágrafo único do art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município vez que este pedido deverá partir do chefe imediato do servidor penalizado mediante demonstração da necessidade para o serviço.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Pouso Alegre.

TJMG - Rec Adm Discplin Servidor 1.0000.19.083965-4/000, Relator(a): Des.(a) Wilson Benevides, CONSELHO DA MAGISTRATURA, julgamento em 04/11/2019, publicação da súmula em 08/11/2019.

Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64488/6/Dosimetria_Sancoes_Adm_Disciplinares.pdf, visitado em 11/11/2022.

5C é a soma de: (1) gravidade, (2) danos ao serviço, (3) atenuantes, (4) agravantes e (5) responsabilidade do cargo ocupado.

O critério de agravantes corresponde a 18 dias. Todavia, considerando que há 04 (quatro) incisos tidos como agravantes, o total de 18 dias foi dividido por 04, o que implica em 4,5 dias para cada inciso.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:553E7CA1

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 4.248/2022 E PORTARIA Nº 4.290/2022. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES. CONDUTA ÉTICA. PROFESSOR PIII. SR. L. P. de O., MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 19.259. SUSPENSÃO. CONVERSÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO EM MULTA.

I. Relatório

Tem-se que o presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) foi instaurado pela Portaria nº 4.248/2022 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de julho de 2022, Edição 3305, e prorrogada pela Portaria nº 4.290 de 05 de outubro de 2022, publicada no mesmo Diário em 10 de outubro de 2022, Edição 3366, que tem por objeto "*Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, Sr. L.P. de O., matrícula funcional n° 19.259, Professor PIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa".*

A instauração do mesmo decorreu da decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Portaria nº 094/2022 de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02 de maio de 2022, Edição 3252, que acolheu o parecer da Comissão Sindicante quanto ao encaminhamento da mesma para a abertura de PAD.

A Sindicância supracitada buscou apurar a situação narrada na Comunicação Interna da Escola Municipal Antonio Mariosa, qual seja a atitude do Professor L. P. de O., que teria desagradado uma aluna com suas atitudes em sala de aula, enquanto que o presente Processo Administrativo Disciplinar visa apurar tais irregularidades e caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Assim, publicada a portaria de instauração e tendo a Comissão Processante iniciado seus trabalhos o Processado foi devidamente citado (fl.10), constituiu Advogado (fl.11-12), pleiteou pela prorrogação do prazo para apresentação da Defesa Prévia (fl.14), apresentou Defesa Prévia no prazo que fora prorrogado pela Comissão (fl. 21-24) e apresentou rol de testemunhas.

A Defesa Prévia foi analisada pela Comissão Processante (fl.25-33), as testemunhas foram ouvidas (fls.57-91), o Processado prestou o seu depoimento pessoal (fl.94-98) e apresentou as suas alegações finais (fl.99-115). A Comissão elaborou o relatório final (fls. 117-141) onde recomendou a suspensão do Processado pelo prazo de 58 (cinquenta e oito) dias, tendo recomendado, ainda, a conversão da pena de suspensão em multa, ficando a cargo desta autoridade julgadora a decisão do percentual a ser aplicado.

É o relatório. Avaliaremos, pois, seu mérito.

II. Fundamentação

O processado Sr. L. P. de O., matrícula funcional nº 19.259-6, foi indiciado por afrontas ao inciso I do art. 71 e incisos I, II e IV do art. 72, ambos da Lei Ordinária nº 4.122/2003, bem como aos incisos III e IV do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971.

Art. 71. Além do disposto no artigo anterior, constituem deveres do pessoal de Magistério:

I - manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;

[...]

Art. 72. Constituem, ainda, transgressões passíveis de pena para os servidores do Magistério, das previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - o não cumprimento dos deveres enumerados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II - a ação ou omissão que traga prejuízo físico, moral ou intelectual ao aluno;

[...]

IV - a prática de discriminação por motivo de raça, condição social, intelectual, sexo, credo ou convicção política;

[...]

Art. 163. São deveres do funcionário:

[...]

III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

IV - tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes, atendendo-as sem preferências pessoais;

[...]

Tal fato se deu em decorrência de uma aluna ter relatado que o Processado teria atitudes que não estavam a agradando, como a maneira de falar com os alunos e certas brincadeiras inconvenientes para o ambiente escolar. A gestora da escola conversou com o professor, e o mesmo pediu desculpas pelo ocorrido.

Na ata escolar datada de 29 de março de 2022, que encontra-se autuada na Sindicância Administrativa (fls. 09-10), consta o que segue:

"os pais relataram que a filha disse que o professor falou com os alunos durante uma explicação de matéria que a (filha) tinha "cor de bosta". Segundo o professor Leonardo, ele utiliza a postura de utilizar brincadeiras para de aproximar dos alunos e de mostrar para eles que já vivenciaram o que eles tem vividos em sala de aula. O professor disse que gosta de criar vínculos com os alunos e em nenhum momento ofende seus alunos. (...) em relação ao comentário sobre a cor da aluna e sobre se engasgar com um pirulito, o professor disse que não disse para a aluna e ela entendeu errado. (...) o professor assumiu que em algumas brincadeiras ele se excede, mas não faz na intenção de ofender os alunos. Os pais da aluna afirmaram que não concordam que o professor tinha a postura de dar risada das brincadeiras dos adolescentes."

Já na ata escolar datada de 26 de março de 2022, que encontra-se autuada na Sindicância supracitada (fls. 11-12), consta que:

"os pais da aluna (nome) compareceram a escola para relatar que na data de ontem o professor de matemática, Leonardo Paulista, falou que a aluna tem "cor de bosta" e se caso os alunos forem tirar fotos de nudez, eles devem tirar da parte de baixo. Foi relatado também que em outros dias, o professor faz brincadeiras de duplo sentido, como por exemplo, se o aluno não tiver lápis, ele pode pegar no saco dele. (...) a aluna lembrou também que ontem o professor estava chupando pirulito e engasgou e falou para a turma que caso ele morresse ele iria voltar para assombrar e passar o "saco" no rosto deles. Os pais disseram que a filha ficou constrangida pelo fato ocorrido ontem e chegou em casa chorando."

A Defesa alegou que a Sindicância Investigatória que serviu de apoio ao Presente PAD estaria eivada de vícios que o levarão a nulidade, uma vez que foi baseada em provas ilícitas, visto que lhe fora negado acesso a documentos que corroborariam para com sua defesa.

Tais documentos dizem respeito a aluna que sentiu-se constrangida com as atitudes do Processado, já que, para a Defesa, é necessário que haja tratamento paritário entre a acusação e a defesa. Sendo assim, se a Comissão Sindicante utilizou-se de documentos que dizem respeito a aluna e seus familiares com o objetivo de acusar o indicado, também deveria ter disponibilizado os documentos que corroborariam com sua defesa.

Assim, pleiteou pelo arquivamento deste PAD, e, se não fosse o entendimento da Comissão Processante, pela intimação da Direção da Escola para apresentar as cópias das atas e registros que foram lavrados no período de janeiro a agosto de 2022 em nome da aluna. Pleiteou também pela produção de prova testemunhal a apresentou o rol a ser ouvido.

O procurador voltou a pleitear pela nulidade do presente PAD nas suas alegações finais por motivo de vício nos documentos apresentados, já que não houve autorização dos pais da aluna para divulgação dos documentos solicitados (atas e registros lavrados no período de janeiro a agosto de 2022, em nome da aluna), e que a ausência desses documentos prejudica a sua defesa. Isso porque o Processado teria tomado conhecimento de que a aluna praticou atos malsoantes contra outros colegas de escola, e que tais atos são equiparados aos supostamente praticados pelo Processado contra a aluna.

No entanto, não é objeto deste PAD condutas supostamente realizadas pela aluna, e sim atos praticados contra a aluna, não havendo que se falar na comparação das condutas do professor com as da aluna.

Além disso, a divulgação de informações de alunos viola o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no. 8.069/90), em seu artigo 17:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

A testemunha, Sra. Débora Cristina Vanini, mãe da aluna, disse que:

"(...) que depois disse esteve prestando depoimento, bem como Nicole e por isso o professor tentou ter acesso às atas narrando alguns ocorridos dentro de sala de aula como por exemplo ter matado aulas um dia; que diante desse pedido a depoente negou o acesso solicitado; (...)que a constituição federal diz que todos devem ser tratados igualmente, e perguntado sobre porque permitiu a disponibilização, ao perguntar por que a depoente permitiu/autorizou que a escola municipal Antônio Mariosa disponibilizasse documentos em nome de sua filha Nicole para incriminar o professor Leonardo e não autorizou a disponibilização de documentos em nome da menor para auxiliar na defesa do professor no processo de sindicância ao que respondeu que primeiramente estamos aqui para falar sobre a atitude do professor e não para falar sobre as atitudes que a menor possa ter tido após o ocorrido e não foi a mãe que autorizou os documentos, que isto partiu daqui e ao que sabe está tudo dentro da lei; (...) "

No mais, não há que se falar em nulidade em decorrência da não disponibilização dos documentos supracitados, já que não foi demonstrado como a ausência desses documentos prejudicariam a defesa. Isso porque, como já fora dito, tais documentos dizem respeito a supostas condutas da aluna, não as condutas do professor.

Os fatos que deram ensejo a instauração do presente processo foram narrados pelos responsáveis legais da aluna, conforme se nota.

A testemunha, Sra. Débora Cristina Vanini, mãe da aluna, trouxe:

"(...) que algumas brincadeira até de duplo sentido bem como a utilização de palavras sexuais com as crianças; que a filha da depoente disse para ela que no final da aula o professor dava desenhos para os alunos colorirem e o professor dizia para os alunos peguem aqui no meu saco; (...) que a depoente se recorda de um fato em que sua filha tinha dado um pirulito para o professor e este fingiu se engasgar em sala de aula e ele disse que se ele morresse ele voltaria e esfregaria as partes íntimas nas crianças; que a idade da filha da depoente é de catorze anos; que teve outro acontecido no colégio envolvendo a questão de envio de nudez e que o professor disse que era melhor enviar nudez da parte de baixo; que tem outro acontecido que a depoente não havia colocado no último depoimento e que o professor disse que o presidente deveria ter uma morte lenta ao que a depoente entende que independentemente da opinião política ele deve ter cuidado com o que fala dentro de sala de aula pois pode influenciar os alunos; (...)que o professor estava dando aulas sobre números e que os números eram diferentes assim como Nicole tinha cor de bosta; (...)que até então o professor negou que tinha falado isto para sua filha e foi pedido que a chamassem ela, e diante da Nicole o professor disse que não imaginava que iria magoar ela e que pra ele essas atitudes eram normais; (...)que depois desse período a depoente fez um boletim de ocorrência em face do professor por injúria racial; (...)que perguntado se uma criança na idade da Nicole tem condições de fazer distinções sexuais, quero dizer, condições de entender questões de gênero como órgão sexual masculino e daí dar duplo sentido ao que respondeu sim que ela tem idade para isso; (...)"

A testemunha, Sr. Anderson Silva Araújo, pai da aluna, disse que:

"(...) que disse uma situação de atividade em que o professor teria passado desenho para os alunos e que deixavam uns lápis disponíveis para os alunos que se precisassem era para pegar no meu saco aqui; que Nicole relatou uma outra situação em que o professor estava chupando um pirulito que acha que se engasgou e que se morresse voltaria e passaria as partes genitais nos alunos; que relatou também que em dado momento estavam falando sobre nudez em sala de aula e o professor disse que deveria enviar da parte de baixo que seria mais interessante; que relatou que o presidente da República deveria morrer lentamente ao que o depoente acha que não deve ter opinião política dentro de sala de aula e nem violência;(...) que o fato é que a esposa do depoente e mãe de Nicole disse para o depoente que o professor falou que Nicole tem cor de bosta; que a sala inteira riu dela e ela foi para o banheiro chorando;(...)" (fls.57-59)

Ademais, foram ouvidas testemunhas que trabalham com o professor como forma de apurar o ocorrido com a aluna, sendo que estas relataram que desconhecem atitudes do professor que desrespeitem alunos e que o Processado é um professor que tem bom comportamento.

Destaca-se que os funcionários da Escola ficaram cientes do ocorrido após os pais irem até a escola para relatarem.

A testemunha, Sra. Elisângela Maura Machado, supervisora do professor, relatou que:

"(...)que os fatos em si envolvendo o professor Leonardo a depoente não está ciente de toda a totalidade; que os fatos que a depoente tem ciência é sobre a ata que está na escola que narra brincadeiras do professor sobre a cor da aluna e que leu essa ata depois pois não estava presente na reunião; que a atitude da supervisão pedagógica sobre o fato se resume ao aprendizado dos alunos e que caminham pedagogicamente bem; que o fato em si levou a mudança da aluna de sala não tendo mais acesso com o professor não tendo mais nada que propagasse; (...)que já havia tido um rompimento da aluna com o professor e como não há mais o vínculo com a aluna, não teve muito acompanhamento do caso em específico na parte pedagógica; que depois disse teve um olhar mais atento sobre o professor e não houve

mudança no seu comportamento; (...)a fala que confirma de que a convivência do professor com os alunos é harmoniosa e que o professor é muito brincalhão; (...)que o professor é divertidíssimo; que se dá bem como todo mundo e que não vê ninguém na escola que não goste do professor; que ele é respeitoso com os colegas; (...)" (fls.63-64)

Sra. Bruna Simões Dias, orientadora educacional, assim narrou:

" (...)que neste dia o professor relatou que em nenhum momento quis ofender a aluna e que disse que até o incluiu no comentário e nem imaginou que a aluna ficaria ofendida com o comentário; (...)que nunca chegou nenhuma reclamação dos alunos em relação ao professor para a depoente; que na data em que os pais foram chamados não houve nenhuma reclamação por parte dos pais em relação ao professor, apenas foi tratada a questão das notas; (...)que o fato foi um fato isolado e que foi uma questão pontual e que há sempre conversa nos módulos no sentido de respeito dos professores pelos alunos e destes em relação aos professores; que teve a presença de uma psicóloga que foi nas salas de aulas falando sobre respeito mútuo; que a orientação aos professores é feita no cotidiano; (...)que considera o professor Leonardo responsável, respeitável e dedicado; (...); que não tem conhecimento de nenhuma conduta que desabone o professor., (...)" (fl. 66-68)

Sra. Rute Batista de Andrade Moreira, atual de vice-diretora, disse que:

"(...) que nunca teve nenhuma reclamação por parte de alunos envolvendo o professor Leonardo;(..) que não há conflito do professor com os demais colegas, que sempre chega alegre e conversando com todo mundo; (...)que nos módulo é mencionado ter mais respeito; que em relação ao ocorrido foi dada orientação no sentido de tomar mais cuidado porque agora as pessoas estariam de olho; que foi orientado a tomar mais cuidado; que a orientação foi dada verbalmente; que atualmente o professor está mais triste e que acredita que esta tristeza é em virtude do ocorrido; (...)que conhece o professor desde o ano de 2019 quando a depoente assumiu como vice-diretora na parte da manhã; que considera o professor Leonardo responsável, respeitoso e dedicado; que o considera um bom professor; que ele é um servidor assíduo ao trabalho; que não gostaria que sua filha fosse aluna do professor porque a depoente é muito rígida e gosta de mais firmeza e por isso sua filha estuda no Colégio Tiradentes, escola militar; que não tem conhecimento de nenhum fato que desabone a conduta do professor Leonardo; (...)" (fl.69-70)

Sr. Allyson Eduardo da Silva Lima trouxe que:

"(...) que o relacionamento do professor com os alunos e bem amistoso e alegre; que não tem conhecimento de haver nenhuma reclamação contra o professor Leonardo; (...) que considera o professor Leonardo dedicado, responsável e respeitoso; que o considera um bom professor e que é totalmente assíduo ao trabalho; que não tem conhecimento de nenhum fato que desabone a conduta do professor." (fl. 71-72)

Foi ouvido como testemunha um ex-aluno do professor processado, que relatou o comportamento do professor em sala de aula, que fazia brincadeiras para deixar a aula de forma diferente, mas nunca presenciou condutas desrespeitosas por parte dele.

O Sr. Carlos Mateus Muniz disse o que segue:

"(...) que já foi aluno do professor Leonardo; (...) que o professor Leo era um dos únicos professores que não deixavam a matéria ser enjoativa, deixando as mesmas sempre diferentes e com o jeito único do Leo; (...) que o jeito único é no sentido de ser um pouco mais extrovertido que os demais professores; (...) que o jeito extrovertido do professor diretamente não constrangeria nenhum aluno, embora isso seja de pessoa para pessoa; (...) que as brincadeiras eram comum a todos os alunos não tem discriminação no trato com alunos e/ou alunas; (...) que em relação aos fatos aqui apurados o depoente entende que foi uma interpretação equivocada da aluna e que em momento algum entende que o professor quis atingir a aluna; (...) que não presenciou nenhuma conduta do professor Leonardo que não fosse condizente com a conduta de um professor dentro de sala de aula; (...) que enquanto aluno do professor afirma que era um professor assíduo, frequente e respeitoso com os alunos da turma; (...)" (fl. 75-76)

O processado Sr. Leonardo Paulista de Oliveira, em seu depoimento pessoal trouxe que:

"(...) que acredita que a aluna tem o direito de se sentir ofendida, mas que estavam em uma conversa informal e devido a proximidade que tinham, estavam em pé de igualdade e que na sua fala se incluiu, bem como outros alunos que não se ofenderam; (...); que em relação ao "saco" de lápis o professor mudou a denominação para "bolsinha"; que depende das turmas as brincadeiras; (...) eles vão ficando mais maliciosos e que as piadas feitas pelos alunos vão ficando menos inocentes; (...) que a proximidade com os alunos é para facilitar o seu trabalho e ser mais efetivo com os alunos e para não bater de frente com eles; (...) que não há brincadeiras de duplo sentido e que uma fala normal é deturpada pelos alunos e que o que os professores falam tem um peso enorme; que se policiam para não falar determinadas coisas, mas que tem horas que quando se vê já saiu; (...) que a idade média dos alunos é 13/14 anos; que quando é necessário chamar a atenção o depoente faz; (...); que ao alunos hoje em dia, por terem uma relação conflituosa em casa, eles sabem como bater de frente com as pessoas e são muito bons nisso e para quebrar essa barreira o depoente precisa ser diferente e na base da conversa, pois se bater de frente não terá êxito; (...) que no dia em que os pais estiveram na reunião na escola o depoente tentou explicar e pedir desculpas para os pais e que reconheceu o ato falho, tendo inclusive se incluído na situação; que acredita que o que foi mais determinante não foi a fala em si mais sim o fato de os alunos ficarem zoando pelo ocorrido; que no momento do fato o depoente não percebeu nenhum sinal de que Nicole tenha ficado ofendida e que esta ficou dentro de sala normalmente; (...) que o depoente na reunião com os pais o depoente disse para Nicole que se ela se sentiu ofendida o depoente pedia desculpas e perguntou se houve discussão ao que Nicole negou com movimento de cabeça; que pediu desculpas para Nicole, para os pais e para a escola na pessoa da direção; (...)" (fl.94-98)

Da análise dos autos, resta evidente que o professor processado possui bom relacionamento com os alunos, porém, já foi orientado a ter cautela com as brincadeiras no ambiente escolar, visto que lida com adolescentes.

O próprio Processado não nega que tenha proferido falas de duplo sentido, conforme se depreende de seu interrogatório perante a comissão sindicante.

Além disso, não há nada que ateste que a conduta do Professor era intencional no sentido de afrontar os alunos, apesar de a interpretação dos alunos acerca de eventuais brincadeiras ser subjetiva.

Assim, afasta-se a aplicação dos artigos indicados na conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, já que o Processado agiu com respeito aos direitos humanos, possuía boa fé no poder da educação como instrumento para formação do ser humano, se empenhava pessoalmente pelo desenvolvimento do educando, bem como respeitava à personalidade do educando.

Quanto aos dispositivos legais que foram imputados ao Processado neste persecutório administrativo, temos que a atitude do Processado afrontou o inciso II do art. 72 da Lei Ordinária nº 4.122/2003 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Pouso Alegre, bem como os deveres trazidos nos incisos II e IV do art. 163 da Lei Ordinária nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, conforme atesta o conjunto probatório dos autos.

Portanto, como não há que se falar em absolvição, conforme pleiteado pela Defesa, e diante da gravidade da conduta do Processado, que na condição de Professor, ofendeu uma aluna com suas palavras, será aplicada a penalidade de Suspensão, pelo prazo de 58 dias, nos termos do artigo 178, II c/c 175 e 182 da Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre.

Devido à relevância das funções desempenhadas pelo Processado, a penalidade será convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme estipulado no parágrafo único do art. 178 da Lei Municipal nº 1.042/1971.

Destaca-se que o cálculo dos dias da suspensão foi elaborado pela Comissão Processante no seu relatório final (fls. 117-141) e encontra-se devidamente fundamentado, cabendo a esta autoridade julgadora apenas ratificá-lo.

III- Conclusão

Ante o exposto, considerando a legitimidade e a adequação do Processo Administrativo Disciplinar, acolho o relatório final da Comissão Processante na sua íntegra e DETERMINO a:

a) Aplicação da pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 58 (cinquenta e oito) dias ao servidor efetivo Sr. Leonardo Paulista de Oliveira, matrícula funcional nº 19.259, nos moldes do artigo 178, II c/c 175 e

182 da Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento), por dia da remuneração do Processado, conforme estipulado no parágrafo único do art. 178 da Lei Municipal nº 1.042/1971;
b) Que sejam expedidas, por escrito ao Processado, as seguintes recomendações:
b1) Que o Processado cumpra as atribuições pertinentes ao cargo de acordo com o Estatuto do Magistério e com o Estatuto do Servidor Público Municipal;
b2) Que o Processado seja imparcial nos assuntos referentes ao educandos, encaminhando-os, quando necessário, ao serviço de Orientação Educacional para conhecimento e devidas providências que se fizerem necessárias;
b3) Que o Processado encaminhe as demandas pedagógicas ao serviço de Supervisão Pedagógica para fazer as intervenções necessárias;
b4) Que o Processado participe, na medida do possível, das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o ano letivo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

1 Dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal de Pouso Alegre (MG).

2 Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Pouso Alegre.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1C13AB51

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO

RECURSO HIERÁRQUICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 4.206/2022. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO. DECISÃO ADMINISTRATIVA MANTIDA E RATIFICADA PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO.

Relatório
O Sr. M.L.S.M., matrícula funcional sob o nº 12.613, ocupante do cargo de Motorista, foi alvo de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) pois teria, em tese, retirado combustível no Posto Petroalegre e o acondicionado em galão, mesmo sem autorização, além de ter, em tese, colocado a retirada do combustível em galão na mesma nota fiscal de abastecimento do veículo público, e tal conduta teria sucedido outras vezes pelo mesmo servidor público.
O PAD foi instaurado pela Portaria nº 4.206/2022 de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 29/04/2022, Edição 3251 e foi conduzido por comissão nomeada na mesma portaria.
A Comissão Processante iniciou os trabalhos em 31 de maio de 2022 e encerrou os mesmos em 19 de setembro de 2022, com a remessa dos autos contendo o Relatório Final para a autoridade Instauradora exarar sua decisão.
O Relatório Final foi devidamente fundamentado e recomendou a aplicação de pena de repreensão ao Processado, nos termos do artigo 178, II c/c 175 e 182 da Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, por descumprimento do dever previsto no inciso IX do artigo 163 do mesmo Estatuto.
A Decisão Administrativa exarada pelo Controlador-Geral do Município acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão e determinou a aplicação da pena de repreensão, por escrito, ao Processado.
A Decisão, datada de 29 de setembro de 2022 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04 de outubro de 2022, na Edição 3362.
O Processado e a sua Advogada receberam cópia da Decisão Administrativa em 06 de outubro de 2022.
Inconformado com a penalidade que lhe fora aplicada, o Processado interpôs recurso com pedido de reconsideração no dia 20 de outubro de 2022.
O recurso foi remetido para a Chefia de Gabinete em 21 de outubro de 2022 sem análise do pedido de reconsideração, motivo pelo qual entendemos que houve a negativa tácita deste pedido e passamos a conhecer do mesmo para julga-lo, já que interposto tempestivamente.
Fundamentação
Nas razões recursais foram apresentados os argumentos que serão a seguir apreciados:
DA NÃO VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA
O Recorrente alega violação do princípio da congruência, sob o argumento de que o Processo foi instaurado para apurar o fato de o servidor público ter, em tese, retirado combustível no Posto Petroalegre e o acondicionado em galão, mesmo sem autorização, e que de acordo com o princípio da congruência (art. 141 e 492 do CPC), a decisão deve restringir-se única e exclusivamente ao objeto apurado, sob pena de violação aos princípios do contraditório e à ampla defesa.
Alega que qualquer deliberação que fuja do objeto é considerada ilegal, pois se soubesse que o fato questionado seria a falta de informação ao chefe imediato, as testemunhas e a defesa seriam completamente diferentes. Assim, alega infringência ao direito de influência e não surpresa e cerceamento de defesa, e que resta claro a violação a vedação de imputação de conduta que sequer fora narrada nos autos do PAD.
Ocorre que a relação de congruência deve se dar entre o arcabouço probatório reunido nos autos e as conclusões da comissão e da autoridade julgadora, e não entre os fatos narrados na Portaria de instauração do PAD e o apurado.
Tanto que a Súmula 641 do Superior Tribunal de Justiça dispõe que a portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados.
Ademais, ao longo do Processo Administrativo disciplinar podem surgir fatos novos, mas conexos com o fato ensejador da abertura do PAD e que devem ser apurados, não sendo tal apuração motivo de nulidade.
Assim, em que pese o fato narrado na Portaria consistir na retirada de combustível no Posto Petroalegre e no acondicionamento deste em galão, mesmo sem autorização, ao longo do presente PAD identificou-se que tal conduta derivou da ausência de comunicação do Recorrente com o seu Chefe imediato - qual seja a falta de informação ao chefe imediato das irregularidades de que tinha ciência no que tange aos veículos utilizados no Transporte Fora do Domicílio, com a falta de abastecimento no tanque de partida a frio bem como a quantidade de luzes acesas no painel, que supostamente indicavam essa irregularidade.
Portanto, a aplicação da penalidade de repreensão ao Recorrente não se deu por um fato novo, mas por fato originário daquele narrado na Portaria de instauração e que foi exposto ao longo do processo, em especial no decorrer das provas testemunhais, tendo a Defesa do Recorrente tido amplo acesso ao processo e direito de apresentar suas Alegações Finais após a oitiva das testemunhas, e, ainda, tendo tido o direito de apresentar o presente recurso, pelo que não há que se falar nem em violação ao princípio da congruência e muito menos em violação ao contraditório.
DA EXISTÊNCIA DE FATO DELITUOSO
O Recorrente alega inexistência de dolo e inexistência de afronta ao inciso IX do art.163 da Lei nº 1.042/71, que assim dispõe:
Art. 163. São deveres do funcionário:
(...)
IX -representar a seu chefe imediato sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento, ocorridas na repartição em que servir, ou às autoridades superiores por intermédio do respectivo chefe, quando este não tomar em consideração sua representação;
Isso porque, para o Recorrente, "todos os superiores – seja o Gerente de Frota seja a Secretária Municipal de Saúde – não lidavam com as luzes acesas no painel, defeitos nos carros, etc. como irregularidades que precisavam ser comunicadas. Pelo contrário, sempre foi tratado como algo comum de um setor que viaja todos os dias e que o responsável deveria fazer o possível para sanar a demanda, tanto é que os demais servidores ligavam direto para o Processado" (fl. 163).

Traz a tona que o próprio Gerente de Frota, em depoimento, confirmou que é uma situação corriqueira e destacou a responsabilidade do Processado para o auxílio e solução para que a frota pudesse cumprir a rotina de viagens.
Para explanar tal atribuição, o Recorrente cita a Portaria nº 09, de 24 de junho de 2019 da SMS, que para este evidencia ser sua atribuição auxiliar o supervisor de seção de frota, tratamento fora de domicílio e almoxarifado, alegando ter agido no estrito cumprimento de dever legal, e que o fato é atípico.
Ocorre que a Portaria supracitada trata de assunto diverso do objeto deste PAD, já que diz respeito ao auxílio na identificação do motorista na condução do veículo em caso de infrações de trânsito, e não ao transporte de combustível para o abastecimento do reservatório de partida a frio como interpretado pelo Recorrente, vejamos:

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 09, DE 24 DE JUNHO DE 2019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Delega Competência ao Gerente do Departamento de Apoio Administrativo para os fins que especifica.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, com o art. 37,*caput*, com o inciso I do art. 51, com o art. 53,*caput* o inciso VI do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017;

CONSIDERANDO às Competências atribuídas à Secretaria Municipal de Saúde quanto ao gerenciamento das atividades administrativas acerca da respectiva frota de veículos;

CONSIDERANDO o dever de ressarcimento ao erário em razão da aplicação de multa decorrente de infrações de trânsito;

CONSIDEERANDO a disposição do art. 60 e art. 61, ambos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, do Decreto Municipal n° 4.274/2014, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência ao Gerente do Departamento de Apoio Administrativo e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para observadas a legislação aplicável, praticar os atos de gestão da frota de veículos.

§ 1º. O Gerente do Departamento de Apoio Administrativo será auxiliado pelo Supervisor da Seção de Frota, Tratamento Fora de Domicílio e de Almoxarifado.

§ 2º. O Supervisor de Seção prestará o auxílio necessário considerado à frota de veículos sob sua respectiva supervisão.

Art. 2º Compete ao Gerente do Departamento de Apoio Administrativo a identificação do condutor do veículo, em tempo e modo, no caso em que a Administração Pública Municipal receber a notificação de autuação e/ou multa por infração de trânsito.

Parágrafo único: Não sendo identificado o condutor do veículo, em tempo e modo, a que dispõe a legislação pertinente, será o responsável pelo pagamento da multa decorrente da infração de trânsito o servidor na função a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2019.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8C42C49C

Assim, não há que se falar que tal conduta decorreu do estrito cumprimento de dever legal e nem que era atribuição do Recorrente a retirada do combustível em recipiente inadequado para abastecimento do reservatório de partida a frio dos veículos do TFD sem a comunicação prévia do chefe imediato.
Ademais, a ausência de representação ao chefe imediato consiste na violação de um dever funcional por si só, que independe da comprovação de dolo ou culpa para sua configuração, devendo o infrator ser responsabilizado por essa ausência, nos termos do artigo 169 da Lei nº 1.042/71:
Art. 169. O funcionário é administrativamente responsável por seus atos e omissões, perante as autoridades que lhe forem hierarquicamente superiores.
DA PROPORCIONALIDADE DA PENA
O Recorrente alega que há desproporcionalidade de pena, que a conduta do Processado sequer beira a ilegalidade, que não houve qualquer prejuízo quanto á suposta ausência de comunicação de irregularidade a superior hierárquico, motivo pelo qual não há pertinência e nem moderação na sanção aplicada de repreensão, que encontra-se desatendido o princípio constitucional da proporcionalidade.
Que na decisão não há conciliação entre o direito formal (aplicação no caso) e o direito material (interesse primário) protegido pela norma, carecendo a decisão administrativa de motivação e fundamentação.
Carecem de razão tais argumentos, uma vez que penalidade aplicada foi devidamente fundamentada no Relatório Final elaborado pela comissão processante e na Decisão Administrativa proferida. Além disso, a afronta ao dever de representação de irregularidades ao chefe imediato prescinde da comprovação de prejuízo à Administração, já que é considerada por si só um dever.
A motivação acerca da gravidade do fato a ensejar a aplicação da sanção de repreensão encontra-se prevista na própria Lei nº 1.042/71, já que o inciso II do artigo 177 prevê que a pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de desobediência e falta de cumprimento dos deveres previstos no inciso IX do artigo 163 da mesma Lei.
Portanto, não há que se falar em desproporcionalidade da pena.
III- Conclusão
Diante do pedido de arquivamento do feito sem qualquer sanção ou da aplicação da sanção mais branda prevista na Lei nº 1.042/71, nego provimento ao recurso, mantendo a decisão ora recorrida na sua íntegra pelos motivos que foram expostos e por ser a pena de advertência incompatível com o dever funcional violado.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E974AF5A

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 4.177, DE 21 DE MARÇO DE 2022. UTILIZAÇÃO DE ATESTADO FALSO. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DO PROCESSO. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA DE VÍNCULO JURÍDICO ESTABELECIDO ENTRE A SERVIDORA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PERDA DO OBJETO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DO PAD. DETERMINADO ARQUIVAMENTO.

I – Da tramitação do feito
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado a partir da publicação da Portaria nº 4.177, de 21 de março de 2022 subscrita pelo Sr. Controlador-Geral do Município, Hamilton Fernandes de Magalhães, fazendo uso das atribuições legais previstas no art. 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, no art.

6, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e nos artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 1.042/2017, o Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre.
O presente PAD, precedido de sindicância administrativa em que a processada confessou ter utilizado atestado falso, foi concebido com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades praticadas pela ex-servidora, senhora C.P.B, a qual teria apresentado atestado médico falso para abono de falta ao trabalho, e, caso houvesse necessidade, de aplicar a penalidade adequada.
Foram designados, para compor a comissão processante, os servidores públicos municipais efetivos listados a seguir:
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Carlos Henrique Gonçalves (Mat. 6.093), lotado na Controladoria-Geral do Município;
MEMBROS INVESTIGANTES: Paloma Nunes Barroso Martins (Mat. 13.728) e Amanda Coutinho da Silva (Mat. 20.942);
SECRETÁRIO AD HOC: Edvaldo do Couto (Mat. 12.683).
Inicialmente, por meio do Ofício 02 – PA – Portaria nº 4.177/2022, foi requisitado pelo Presidente da Comissão Processante que a Secretária Municipal de Educação e Cultura fornecesse informações a respeito da existência de contrato vigente entre a processada e a Administração Pública, questionamento ao qual obteve resposta negativa advinda do departamento de recursos humanos.
A servidora envolvida, lotada na Secretaria de Educação, citada, manifestou-se (f. 17/20) no sentido de que a sindicância administrativa seria nula em razão de suposta violação ao devido processo legal, tendo pugnado pela devolução do prazo para apresentar defesa prévia, o que foi deferido pela Comissão Processante por meio da Ata de Deliberação nº 01 (f. 23/24).
Reaberto o prazo de 05 (cinco) dias, a processada apresentou "defesa prévia" (f. 29/31), momento em que teve a oportunidade de arguir preliminares de ilegitimidade ativa *ad causam* e perda do objeto, em razão do término do vínculo estabelecido entre a Administração Pública e a processada.
Ato contínuo, a Comissão apreciou as preliminares suscitadas na defesa e as afastou, bem como deferiu a produção de prova testemunhal pleiteada pela servidora processada, conforme a ata de deliberação nº 02 de f. 35/39.
Além disso, mediante a expedição do Ofício nº 03 – PA – Portaria nº 4.177/2022 (f. 40), o Presidente da Comissão requisitou ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas informasse a respeito da vigência da Portaria SGP nº 0401/2021, que teria designado a processada para exercer o cargo de Supervisora Pedagógica Substituta, bem como informar a respeito da eventual existência de um novo contrato de designação.
Após redesignação da audiência, na ocasião da oitiva da testemunha Lizeta Cristine Lemes Saúde, a defesa argumentou no sentido de que não poderiam ser feitas perguntas à depoente, nem mesmo poderia ser confirmado o depoimento produzido pela testemunha no âmbito da sindicância administrativa, visto que havia pedido de declaração de nulidade daquele procedimento (f. 86). Naquela oportunidade, a Comissão deliberou em conformidade com o que já havia decidido, de modo a não enviar os autos ao Chefe do Executivo.
Ouvidas as demais testemunhas arroladas e colhido o depoimento pessoal da processada, foram apresentadas alegações finais às f. 115/119.
Seguiu o feito para elaboração de relatório final por parte da Comissão, que está colacionado às f. 121/148.
Os autos, assim, foram encaminhados ao meu Gabinete pelo Excelentíssimo Sr. Controlador-Geral do Município para decisão, tendo em vista que a Comissão Processante recomendou a aplicação de penalidade de demissão à processada.
II – Questão de ordem pública
Em sede de alegações finais (f. 115/119), a servidora processada se limitou a afirmar que não teria confessado, no âmbito da sindicância administrativa, ser a autora da falsificação do atestado médico que deu ensejo ao presente PAD. Entretanto, em razão da preliminar de perda do objeto arguida na defesa prévia, oportuno, neste momento, apreciá-la.
Consigno, nesse viés, que as preliminares arguidas na defesa prévia já foram, em sua maioria, exaustivamente apreciadas pela Comissão Processante por meio da ata de deliberação nº 02, f. 35/39. Todavia, com vistas a evitar possível alegação de nulidade, no uso do poder-dever de autotutela, passo a analisar a questão pertinente a perda do objeto.
Embora, no trâmite desse procedimento, a processada tenha mantido vínculo com a Administração, ainda que de natureza precária, tal relação chegou a termo em 25/07/2022, momento em que a servidora foi dispensada da designação por meio da Portaria SGP nº 1277/2022.
Desse modo, ausente o liame jurídico entre a processada e a Administração Pública, perde-se o objeto que ensejou a instauração do PAD, qual seja, a ocorrência de falta disciplinar praticada pela servidora.
Tal fato, a ausência de vínculo jurídico estabelecido entre a servidora e a Administração Pública, caracteriza óbice quanto ao uso do poder disciplinar pela Administração.
Portanto, acolho a preliminar arguida em sede de "defesa prévia" pela processada para determinar seja arquivado o feito, em razão da perda do objeto.
No entanto, tendo em vista os atos praticados pela ex-servidora, nos quais há indícios de prática de crime tipificado pelo art. 304 do Código Penal, acolhendo, em parte, os argumentos apostos no Relatório Final (fls. 121/148), determino a remessa dos autos desse PAD ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.
III – Conclusão
Ante o exposto, com base na análise e recomendações apresentadas pela Comissão Processante no Relatório Final acostado às f. 121/148, **que integra a presente naquilo em que não divergir**, acrescidas dos fundamentos que constam da presente decisão, acolho a preliminar arguida pela Servidora Processada e determino o arquivamento do feito, em razão da perda do objeto.
Entretanto, considerando a presença de indícios da prática do crime tipificado pelo art. 304 do Código Penal determino sejam os autos remetidos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências cabíveis.
Intime-se a Servidora Processada pessoalmente. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Pouso Alegre, 13 de janeiro de 20232.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1974D92F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.554, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Altera o artigo 1º do Decreto nº 5.354, de 09 de setembro de 2021, que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, nos termos do art. 69, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 5.354 de 09 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os imóveis abaixo descritos, conforme croqui (planta) e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste decreto:

Imóvel – Lote 1 (Matrícula 117.347)
Um imóvel designado "Lote 1", com área de 15.260,7 m² (quinze mil e duzentos e sessenta metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 587,8 metros, localizado no bairro São Joaquim, no Município de Pouso Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto L1, de coordenadas N 7.543.869,936m e E 403.873,583m, seguindo com azimute 195°59'04", uma distância de 97,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L2 de coordenadas

N 7.543.775,869m e E 403.846,637m. Desse, segue com azimute 197°00’09”, uma distância 3,4 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L3, de coordenadas N 7.543.772,641m e E 403.845,650m. Desse, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de 95,0 metros, com 62,4 metros de corda e azimute 217°11’41”, perfazendo uma distância em arco de 63,6 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L4 de coordenadas N 7.543.722,931m e E 403.807,925m. Desse, segue com azimute 285°59'04”, uma distância de 141,3 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 117.346, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L49 de coordenadas N 7.543.761,830m e E 403.672,126m. Desse, segue com azimute 78°53'56”, uma distância de 12,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L50 de coordenadas N 7.543.764,306m e E 403.684,742m. Desse, segue com azimute 33°25'30”, uma distância de 7,1 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L51 de coordenadas N 7.543.770,202m e E 403.688,634m. Desse, segue com azimute 49°59'17”, uma distância de 16,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L52 de coordenadas N 7.543.781,091m e E 403.701,605m. Desse, segue com azimute 13°24'46”, uma distância de 2,3 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L53 de coordenadas N 7.543.783,369m e E 403.702,148m. Desse, segue com azimute 13°24'46”, uma distância de 7,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L54 de coordenadas N 7.543.791,008m e E 403.703,970m. Desse, segue com azimute 25°25'05”, uma distância de 10,5 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L55 de coordenadas N 7.543.800,511m e E 403.708,486m. Desse, segue com azimute 56°41'23”, uma distância de 5,1 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L56 de coordenadas N 7.543.803,307m e E 403.712,742m. Desse, segue com azimute 56°41'23”,uma distância de 5,1 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L57 de coordenadas N 7.543.806,104m e E 403.716,998m. Desse, segue com azimute 61°09'43”, uma distância de 11,1 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L58 de coordenadas N 7.543.811,448m e E 403.726,702m. Desse, segue com azimute 33°23'48”, uma distância de 16,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L59 de coordenadas N 7.543.825,560m e E 403.736,006m. Desse, segue com azimute 52°07'24”, uma distância de 13,7 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L60 de coordenadas N 7.543.833,961m e E 403.746,807m. Desse, segue com azimute 72°56'12”, uma distância de 6,5 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L61 de coordenadas N 7.543.835,873m e E 403.753,036m. Desse, segue com azimute 127°18'20”, uma distância de 9,1 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L62 de coordenadas N 7.543.830,379m e E 403.760,245m. Desse, segue com azimute 111°50'00”, uma distância de 7,3 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L63 de coordenadas N 7.543.827,679m e E 403.766,985m. Desse, segue com azimute 93°27'04”, uma distância de 14,0 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L64 de coordenadas N 7.543.826,835m e E 403.780,981m. Desse, segue com azimute 74°46'52”, uma distância de 17,6 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L65 de coordenadas N 7.543.831,458m e E 403.797,975m. Desse, segue com azimute 61°49'55”, uma distância de 8,2 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L66 de coordenadas N 7.543.835,328m e E 403.805,202m. Desse, segue com azimute 20°46'40”, uma distância de 10,2 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L67 de coordenadas N 7.543.844,861m e E 403.808,819m. Desse, segue com azimute 93°46'01”, uma distância de 14,4 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L68 de coordenadas N 7.543.843,912m e E 403.823,233m. Desse, segue com azimute 50°54'34”, uma distância de 4,4 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L69 de coordenadas N 7.543.846,690m e E 403.826,653m. Desse, segue com azimute 357°35'33”, uma distância de 13,1 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L70 de coordenadas N 7.543.859,794m e E 403.826,102m. Desse, segue com azimute 45°41'41”, uma distância de 11,2 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L71 de coordenadas N 7.543.867,594m e E 403.834,094m. Desse, segue com azimute 352°18'38”, uma distância de 5,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L72 de coordenadas N 7.543.873,480m e E 403.833,299m. Desse, segue com azimute 326°24'46”, uma distância de 5,0 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L73 de coordenadas N 7.543.877,615m e E 403.830,553m. Desse, segue com azimute 60°39’46”, uma distância de 6,6 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L74 de coordenadas N 7.543.880,841m e E 403.836,293m. Desse, segue com azimute 106°17’11”, uma distância de 38,8 metros, confrontando neste trecho com a BR459 – Rodovia Juscelino Kubitschek, até o ponto L1 de coordenadas N 7.543.869,936m e E 403.873,583m, onde teve início e fim desta descrição.”

Imóvel – Lote 2 (Matrícula 117.346)

Um imóvel designado “Lote 2”, com área de 9.785,9 m² (nove mil, setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 456,5 metros, localizado no bairro São Joaquim, no Município de Pouso Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto L4 de coordenadas N 7.543.722,931m e E 403.807,925m, seguindo com raio externo de curvatura de 94,2 metros, com 17,2 metros de corda e azimute 241°33’19”, perfazendo uma distância em arco de 17,20 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.346, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L5 de coordenadas N 7.543.714,750m e E 403.792,824m. Desse, segue com azimute 246°44'29”, uma distância de 127,9 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.346, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L6 de coordenadas N 7.543.664,251m e E 403.675,333m. Desse, segue com azimute 246°51'42”, uma distância de 27,4 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.346, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L7 de coordenadas N 7.543.653,468 m e E 403.650,098 m. Desse, segue com azimute 347°00'16”, uma distância de 36,6 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L44 de coordenadas N 7.543.689,106 m e E 403.641,873 m. Desse, segue com azimute 341°00'25”, uma distância de 4,7 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula 67.157, proprietário Comercial e

Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L43 de coordenadas N 7.543.693,544 m e E 403.640,346 m. Desse, segue com azimute 346°55’01”, uma distância de 12,1 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L42 de coordenadas N 7.543.705,358 m e E 403.637,600 m. Desse, segue com azimute 346°55’01”, uma distância de 15,2 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L41 de coordenadas N 7.543.720,125 m e E 403.634,168 m. Desse, segue com azimute 340°52’35”, uma distância de 16,2 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L40 de coordenadas N 7.543.735,450 m e E 403.628,854 m. Desse, segue com azimute 340°49’38”, uma distância de 2,3 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L39 de coordenadas N 7.543.737,579 m e E 403.628,114 m. Desse, segue com azimute 95°23’47”, uma distância de 14,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L45 de coordenadas N 7.543.736,177 m e E 403.642,958 m. Desse, segue com azimute 65°54’32”, uma distância de 8,2 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L46 de coordenadas N 7.543.739,541 m e E 403.650,483 m. Desse, segue com azimute 28°42’23”, uma distância de 15,8 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L47 de coordenadas N 7.543.753,396 m e E 403.658,071 m. Desse, segue com azimute 52°28’06”, uma distância de 12,5 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L48 de coordenadas N 7.543.761,020 m e E 403.667,994 m. Desse, segue com azimute 78°53’56”, uma distância de 4,2 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L49 de coordenadas N 7.543.761,830 m e E 403.672,126 m. Desse, segue com azimute 105°59’04”, uma distância de 141,3 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L4 de coordenadas N 7.543.722,931 m e E 403.807,925 m, onde teve início e fim desta descrição.”

Imóvel – Lote 3 (Matrícula 67.157)

Um imóvel designado “Lote 3”, com área de 37.127,7 m² (trinta e sete mil, cento e vinte e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 954,4 metros, localizado no bairro São Joaquim, do Município de Pouso Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto L7, de coordenadas N 7.543.653,468 m e E 403.650,098 m, seguindo com raio externo de curvatura de 618,9 metros, com 29,3 metros de corda e azimute 248°52'37", perfazendo uma distância de 29,3 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L8 de coordenadas N 7.543.642,926 m e E 403.622,811 m. Desse, segue com azimute 167°36'08”, uma distância de 11,9 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L9 de coordenadas N 7.543.631,307 m e E 403.625,366 m. Desse, segue com azimute 243°44'23”, uma distância de 216,3 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L10 de coordenadas N 7.543.535,624 m e E 403.431,429 m. Desse, segue com azimute 350°40'53”, uma distância de 64,8 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L11 de coordenadas N 7.543.599,599 m e E 403.420,931 m. Desse, segue com azimute 260°48'21”, uma distância de 110,0 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L12 de coordenadas N 7.543.582,029 m e E 403.312,382 m. Desse, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura de 4,00 metros, com 2,6 metros de corda e azimute 279°35'51", perfazendo uma distância em arco de 2,6 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L13 de coordenadas N 7.543.582,458 m e E 403.309,844 m. Desse, segue com azimute 356°29’39”, uma distância de 23,3 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula 114.680 proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L28 de coordenadas N 7.543.605,698 m e E 403.308,421 m. Desse, segue com azimute 356°29’39”, uma distância de 1,1 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L27 de coordenadas N 7.543.606,752 m e E 403.308,356 m. Desse, segue com azimute 01°03’42”, uma distância de 2,2 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L26 de coordenadas N 7.543.608,927 m e E 403.308,396 m. Desse, segue com azimute 01°03’42”, uma distância de 26,7 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L25 de coordenadas N 7.543.635,597 m e E 403.308,891 m. Desse, segue com azimute 01°03’42”, uma distância de 9,1 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81 até o ponto L29 de coordenadas N 7.543.644,685 m e E 403.309,059 m. Desse, segue com azimute 350°31’52”, uma distância de 18,5 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L30 de coordenadas N 7.543.662,888 m e E 403.306,023 m. Desse, segue com azimute 359°14’04”, uma distância de 15,5 metros, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L31 de coordenadas N 7.543.678,381 m e E 403.305,816 m. Desse, segue com azimute 85°31'34”, uma distância de 34,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L32 de coordenadas N 7.543.681,107 m e E 403.340,657 m. Desse, segue com azimute 87°54'51”, uma distância de 44,4 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L33 de coordenadas N 7.543.682,723 m e E 403.385,028 m. Desse, segue com azimute 79°00'17”, uma distância de 41,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L34 de coordenadas N 7.543.690,706 m e E 403.426,114 m. Desse ponto, segue com azimute 84°40'23”, uma distância de 44,0 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L35 de coordenadas N 7.543.694,791 m e E 403.469,926 m. Desse, segue com azimute 69°55'24”, uma distância de 59,8 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L36 de coordenadas N 7.543.715,332 m e E 403.526,128 m. Desse, segue com azimute 101°06'27”, uma distância de 38,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L37 de coordenadas N 7.543.707,830 m e E 403.564,341 m. Desse, segue com azimute 78°19'48”, uma distância 35,9 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto

L38 de coordenadas N 7.543.715,098 m e E 403.599,530 m. Desse, segue com azimute 51°48'58", uma distância 36,4 metros, confrontando neste trecho com a Matrícula 81.454, Área de Proteção Permanente, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L39 de coordenadas N 7.543.737,579 m e E 403.628,114 m. Desse, segue com azimute 160°49'38", uma distância de 2,3 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.346, proprietário Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L40 de coordenadas N 7.543.735,450 m e E 403.628,854 m. Desse, segue com azimute 160°52'35", uma distância de 16,2 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.346, proprietário Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L41 de coordenadas N 7.543.720,125 m e E 403.634,168 m. Desse, segue com azimute 166°55'01", uma distância de 15,2 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.346, proprietário Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L42 de coordenadas N 7.543.705,358 m e E 403.637,600 m. Desse, segue com azimute 166°55'01", uma distância de 12,1 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.346, proprietário Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L43 de coordenadas N 7.543.693,544 m e E 403.640,346 m. Desse, segue com azimute 161°00'25", uma distância de 4,7 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.346, proprietário Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L44 de coordenadas N 7.543.689,106 m e E 403.641,873 m. Desse, segue com azimute 167°00'16", uma distância de 36,6 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.346, proprietário Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L7 de coordenadas, N 7.543.653,468 m e E 403.650,098 m, onde teve início e fim desta descrição."

Imóvel – Lote 4 (Matrícula 114.680)
Um imóvel designado "Lote 4", com área de 3.028,0 m² (três mil e vinte e oito metros quadrados) e um perímetro de 491,8 metros, localizado no bairro São Joaquim, do Município de Pouso Alegre, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto L13, de coordenadas N 7.543.582,458 m e E 403.309,844 m, seguindo com azimute 301°57'51", uma distância de 0,5 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L14, de coordenadas N 7.543.582,734 m e E 403.309,403 m. Desse, segue com azimute 305°48'20", uma distância de 3,8 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L15 de coordenadas N 7.543.584,932 m e E 403.306,356 m. Desse segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 4,0 metros, com 3,1 metros de corda e azimute 283°18'20", perfazendo uma distância em arco de 3,1 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L16 de coordenadas N 7.543.585,637 m e E 403.303,376 m. Desse, segue com azimute 260°48'20", uma distância de 87,0 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L17 de coordenadas N 7.543.571,729 m e E 403.217,454 m. Desse, segue com azimute 260°48'20", uma distância de 50,0 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L18 de coordenadas N 7.543.563,740 m e E 403.168,096 m. Desse, segue com azimute 260°48'20", uma distância de 56,9 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L19 de coordenadas N 7.543.554,643 m e E 403.111,897 m. Desse, segue com azimute 19°57'24", uma distância de 6,8 metros, confrontando neste trecho com a Rua João Batista de Paula, proprietário Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto L20 de coordenadas N 7.543.561,047 m e E 403.114,222 m. Desse, segue com azimute 00°48'55", uma distância de 8,2 metros, confrontando neste trecho com a Quadra H Lote 4, proprietário Rosêngela de Cássia de Souza e Silva, CPF: 907.029.136-34, até o ponto L21 de coordenadas N 7.543.569,220 m e E 403.114,338 m. Desse, segue com azimute 80°48'20", uma distância de 104,4 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L22 de coordenadas N 7.543.585,898 m e E 403.217,373 m. Desse, segue com azimute 80°48'20", uma distância de 77,8 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A, CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L23 de coordenadas N 7.543.598,323 m e E 403.294,138 m. Desse, segue com azimute 21°41'53", uma distância de 20,0 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L24 de coordenadas N 7.543.616,906 m e E 403.301,532 m. Desse, segue com azimute 21°29'23", uma distância de 20,1 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 114.680, proprietário Pontual Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ: 00.948.470/0001-81, até o ponto L25 de coordenadas N 7.543.635,597 m e E 403.308,891 m. Desse, segue com azimute 181°03'42", uma distância de 26,7 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L26 de coordenadas N 7.543.608,927 m e E 403.308,396 m. Desse, segue com azimute 181°03'42", uma distância de 2,2 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L27 de coordenadas N 7.543.606,752 m e E 403.308,356 m. Desse, segue com azimute 176°29'39", uma distância de 1,1 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L28 de coordenadas N 7.543.605,698 m e E 403.308,421 m. Desse, segue com azimute 176°29'39", uma distância de 23,3 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 67.157, proprietário Comercial e Imobiliária Souza Fonseca LTDA, CNPJ: 16.558.298/0001-90, até o ponto L13 de coordenadas N 7.543.582,458 m e E 403.309,844 m, onde teve início e fim desta descrição."

Imóvel – Lote 5 (Matrícula 24.275)
Um imóvel designado "Lote 5", com área de 6.924,8 m² (seis mil e novecentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 427,0 metros, localizado no bairro São Joaquim, no Município de Pouso Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto L74, de coordenadas N 7.543.880,841 m e E 403.836,293 m, segue com azimute 240°39'46", uma distância de 6,6 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L73 de coordenadas N 7.543.877,615 m e E 403.830,553 m. Desse, segue com azimute 146°24'46", uma distância 5,0 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L72 de coordenadas N 7.543.873,480 m e E 403.833,299 m. Desse, segue com azimute 172°18'38", uma distância 5,9 metros, confrontando neste trecho com o Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L71 de coordenadas N 7.543.867,594 m e E 403.834,094 m. Desse, segue com azimute 225°41'41", uma distância 11,2 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L70 de coordenadas N 7.543.859,794 m e E 403.826,102 m. Desse, segue com azimute 177°35'33", uma distância 13,1 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L69 de coordenadas N 7.543.846,690 m e E 403.826,653 m. Desse, segue com azimute 230°54'34", uma distância 4,4 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L68 de coordenadas N 7.543.843,912 m e E 403.823,233 m. Desse, segue com azimute 273°46'01", uma distância de 14,4 metros, confrontando neste trecho com o imóvel

Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L67 de coordenadas N 7.543.844,861 m e E 403.808,819 m. Desse, segue com azimute 200°46'40", uma distância de 10,2 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L66 de coordenadas N 7.543.835,328 m e E 403.805,202 m. Desse, segue com azimute 241°49'55", uma distância de 8,2 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L65 de coordenadas N 7.543.831,458 m e E 403.797,975 m. Desse, segue com azimute 254°46'52", uma distância de 17,6 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L64 de coordenadas N 7.543.826,835 m e E 403.780,981 m. Desse, segue com azimute 273°27'04", uma distância de 14,0 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L63 de coordenadas N 7.543.827,679 m e E 403.766,985 m. Desse, segue com azimute 291°50'00", uma distância de 7,3 metros, confrontando neste trecho com o confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L62 de coordenadas N 7.543.830,379 m e E 403.760,245 m. Desse, segue com azimute 307°18'20", uma distância de 9,1 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L61 de coordenadas N 7.543.835,873 m e E 403.753,036 m. Desse, segue com azimute 252°56'12", uma distância de 6,5 metros, confrontando neste trecho com o confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L60 de coordenadas N 7.543.833,961 m e E 403.746,807 m. Desse, segue com azimute 232°07'24", uma distância de 13,7 metros, confrontando neste trecho com o móvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L59 de coordenadas N 7.543.825,560 m e E 403.736,006 m. Desse, segue com azimute 213°23'48", uma distância de 16,9 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 117.347, proprietários Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula e Outros, CPF: 339.975.516-34, até o ponto L58 de coordenadas N 7.543.811,448 m e E 403.726,702 m. Desse, segue com azimute 337°38'06", uma distância de 27,4 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L81 de coordenadas N 7.543.836,762 m e E 403.716,287 m. Desse, segue com azimute 63°53'24", uma distância de 19,8 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L80 de coordenadas N 7.543.845,470 m e E 403.734,053 m. Desse, segue com azimute 18°30'57", uma distância de 40,3 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L79 de coordenadas N 7.543.883,657 m e E 403.746,842 m. Desse, segue com azimute 303°22'41", uma distância de 34,5 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L78 de coordenadas N 7.543.902,648 m e E 403.718,018 m. Desse, segue com azimute 024°45'36", uma distância de 24,3 metros, confrontando neste trecho com o imóvel Matrícula 24.275, proprietário Luiz Antonio de Souza, CPF: 589.491.946-00, até o ponto L77 de coordenadas N 7.543.924,685 m e E 403.728,181 m. Desse, segue com azimute 113°50'14", uma distância de 31,7 metros, confrontando neste trecho com a BR459 - Rodovia Juscelino Kubitschek, até o ponto L76 de coordenadas N 7.543.911,871 m e E 403.757,182 m. Desse, segue com azimute 112°49'57", uma distância de 27,8 metros, confrontando neste trecho com a BR459 – Rodovia Juscelino Kubitschek, até o ponto L75 de coordenadas N 7.543.901,093 m e E 403.782,782 m. Desse, segue com azimute 110°43'49", uma distância de 57,2 metros, confrontando neste trecho com a BR459 – Rodovia Juscelino Kubitschek, até o ponto L74 de coordenadas N 7.543.880,841 m e E 403.836,293 m, onde teve início e fim desta descrição."

Art. 2º. Os imóveis referidos no artigo 1º destinam-se à implantação do Parque Municipal de Pouso Alegre.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 5.518, de 18 de outubro de 2022, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D1064E15

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Termo de Cessão de Uso de Imóvel - OBJETO: "TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE IMÓVEL, SEM ÔNUS". Vigência: A vigência do termo de cessão será de 02 (dois) meses a partir da assinatura. Assinatura em 16/12/2022. Cedente: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI – FUVS, Anuente: MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B2E030D3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.553, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e diante do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Governança nas contratações públicas

Art. 1º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável;

V – implementar progressivamente a criação de um ecossistema virtual de aquisições de bens e serviços públicos.

Art. 2º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV- alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e unidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia da informação e comunicação;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

II - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

III - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo; e

IV - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

Art. 4º. São instrumentos de governança nas contratações públicas, que deverão estar alinhados entre si, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;

II -política de gestão de estoques;

III - política de compras compartilhadas;

IV - Gestão por competências;

V - Política de interação com o mercado fornecedor;

VI - Gestão de riscos e controle preventivo; e

VII - Diretrizes para a gestão dos contratos.

Política de gestão de estoques

Art. 5º Compete ao órgão ou entidade licitadora, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I – assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II -garantir os níveis de estoquemínimos para que não hajaruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento*just-in-time*;

III - considerar, quando da elaboração dosestudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Política de compras compartilhadas

Art. 5º. Compete ao órgão ou entidade licitadora, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas:

I - realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada; e

II - utilizar as soluções centralizadas propostas pelo órgão responsável pela gestão das licitações, salvo quando justificada a impossibilidade de utilização.

Parágrafo único: O órgão responsável pela gestão das licitações constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas, considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.

Gestão por competências

Art. 6º É da competência dos órgãos ou entidades administrativas, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I -assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos quanto àscompetências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II -garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência da segregação de função e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Política de interação com o mercado fornecedor

Art.7º Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I -promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II -observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III -padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;e

IV-estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de

modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Gestão de riscos e controle preventivo

Art.8º Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I-estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;

II-realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1ºA gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 2º Para efeito deste Decreto, poderão ser utilizados os Caderno de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para o estabelecimento da metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública, ou estudos técnicos preliminares e matrizes de riscos de outros entes ou órgãos públicos de qualquer esfera federativa.

Diretrizes para a gestão dos contratos

Art.9º Compete ao órgão ou entidade administrativa, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se, sempre que possível, em indicadores objetivamente definidos;

II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V- prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, nos termos do Edital, quando aplicável; e

VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, quando esta operação estiver viabilizada aos órgãos ou integrantes da SIASG, instituído pelo art. 7º do Decreto Federal nº 1.094, de 23 de março de 1994.

Do Gestor de Contrato

Art. 10 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar ou cujas atribuições estejam definas em lei, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas eletrônicos adotados e no Portal Nacional de Compras Públicas, quando for possível esta operação aos órgãos não integrantes do SIASG, Decreto Federal nº 1;094, de 23 de março de 1994;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for possível esta operação aos órgãos não integrantes do SIASG, Decreto Federal nº 1;094, de 23 de março de 1994;

X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato será recrutado preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade de que trata o art. 10 deste Decreto.
Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá contar com experiência e conhecimento acercado objeto contratado e auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas: testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§1º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§2º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.o 14.133, de 2021.

§4º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§5º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§6º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.o 14.133, de 2021.

§7º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§8º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.o 14.133, de 2021.

§9º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3o da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 10. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Definição de estrutura da área de contratações

Art. 12 Compete ao órgão ou entidade responsável pela gestão das licitações, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II- estabelecer em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e

c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III-zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

IV -proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e

V - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de controladoria interna.

Orientações Gerais

Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais (ou) e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderão expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6791D25C

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Anual Físico Financeiro Da Execução da Receita e da Despesa do Piso Mineiro de Assistência Social referente ao Exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.527 de 26 de Novembro de 2014;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.527/2014, Artigo 20, Incisos VI, X, XXXIV; e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro Da Execução da Receita e da Despesa do Piso Mineiro de Assistência Social referente ao exercício de 2021.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2967540C

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Temática para regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha do Conselho Tutelar de Pouso Alegre/MG, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 32 e inciso XXI, artigo 40 da Lei supracitada; e
Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA de Pouso Alegre/ MG, ocorrida no dia 04 de janeiro de 2023.

Resolve:
Art. 1º - Criar a Comissão Temática para regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha do Conselho Tutelar de Pouso Alegre/MG, referente ao ano de 2023**,** a ser realizado no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, seguindo as determinações da Lei Federal n° 8.069/90 e demais legislações pertinentes;

Representantes da Sociedade Civil
Marcello Eduardo Pascoal Rosa – Educandário
Thelma Gouvea - SHINE

Representantes do Poder Executivo
Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Secretaria Municipal de Educação;
Ederson Carlos Deveque – Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 06 de janeiro de 2023.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:73CB8A3F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 001 de 14 de Dezembro de 2022.

O Secretário de Finanças do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 11, inciso XXXVI, da Lei Ordinária nº 5.881/2017;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela membra da Comissão Processante feito por meio da Comunicação Interna 17/2023 – SAF – Portaria nº 001/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 001 de 14 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2022, Edição 3411.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 13 de janeiro de 2023.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C3F915E1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 132/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SEMEM BOVINO, NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGEN – PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO".** Data da assinatura: 05/01/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: R RIBEIRO AGRO LTDA . Valor: R$ 64.738,00 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais), referente aos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,15,16,17 e 24.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E49B25E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 022/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022.
Resolve:
Art. 1º- Ficam nomeados os candidatos aprovados em Processo Seletivo, abaixo discriminados, para proverem os cargos de Agente Comunitária de Saúde:

UBSF BELA VISTA – 01 Vaga
VICTOR HUGO JOSÉ DE LIMA CORRÊA

UBSF COLINA PARK – 02 Vagas
MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE
BRUNNA DA SILVA NUNES COMPASSI

UBSF CRUZEIRO DO SUL – 02 Vagas
VANESSA RODRIGUES SANTOS PIRES
MELISSA SILVA LOURENÇO COSTA

UBSF ESPERANÇA – 04 Vagas – sendo 01 para PNE

ANNY KARLA CHAVES SILVA	**PNE**
MÁRGARA SUZIENNE BATISTA SILVA	
PAULO RENATO RODRIGUES ANDRADE	
LEIDIANE BALDUINO FERREIRA	

UBSF JARDIM BRASIL 03 Vagas
ALINE APARECIDA SILVA BELO
LUANY NARA NOGUEIRA URZEDO
FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

UBSF OLIVEIRA IV – 01 Vaga
FERNANDA SILVA BERNARDES

UBSF OLIVEIRA V – 01 Vaga
LAURA LIMA PEREIRA

UBSF PRIMAVERA – 01 Vaga
THAÍS REZENDE GALVAO

UBSF PROGRESSO – 03 Vagas
BIANCA FIDÉLIS OLIVEIRA DA SILVA
MICHELE FRANCISCA ALVES DA SILVA
HELOÍSA GABRIELA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º – No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.9 do edital do Processo Seletivo nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 1º- Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial.

§ 2º – No caso das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a mesma deve apresentar Laudo Médico oficial nos termos do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
Art. 4º- No ato da posse, além dos documentos acima o candidato deverá comprovar a residência na área da comunidade em que for atuar e ter concluído, com aproveitamento, o curso gratuito de Formação Inicial com carga horária de 40 horas.
Art. 5º - Os candidatos que no ato da posse não apresentar os documentos previstos nos Artigos 3º e 4º serão eliminados conforme item 8.2 do edital.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de Janeiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:75DE692B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N°019/2023

NOMEIA O OUVIDOR E SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais previstas no Parágrafo único, do art. 23, da Resolução nº005/2017 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador Ozanan de Oliveira Macedo, para exercer a função de Ouvidor da Câmara Municipal do Prata.

Art. 2º Nomear o servidor Marco Aurélio Sousa Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretário Executivo da Ouvidoria deste Poder Legislativo.

Art. 3º O Ouvidor e Secretário Executivo da Ouvidoria da Câmara Municipal do Prata terão como atribuições as disposições previstas na Resolução nº005, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 013/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 12 de janeiro de 2023

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:8C3C4599

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 020/2023

NOMEAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA

CONSIDERANDO o art. 54, IV, a da Resolução n. 003.2004 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata-MG."

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros das Comissões Permanentes:

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Presidente: Fábio Eustáquio – Partido Liberal
Relator: Ozanan de Oliveira Macedo – Partido PSC
Membro: Jair Pires – Partido Avante

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO
Presidente: Donilson Nunes Silva – Partido PSDB
Relator: Nevilson Riibeiro da Silva – Partido Solidariedade
Membro: Cleiton Dias da Silva – Partido MDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Presidente: Tiago Nunes Menezes da Silva – Partido PP
Relator: Claudimar Vilela de Jesus - Partido MDB
Membro: Danilo Silva Vieira - Partido Solidariedade

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Presidente: Ozanan de Oliveira Macedo – Partido PSC
Relator: Donilson Nunes Silva – Partido PSDB
Membro: Artur Bruno Lemes Menezes – Partido Avante
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 13 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:40270589

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 27/01/2023 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem usados na manutenção das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Secretaria Municipal de Cultura e para a Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais, no município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 13 de janeiro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6DCBD567

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/01/2023.

Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo Licitatório nº 007/2023 – Objeto: Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão programada de 60.000 km do veículo Pas/Micro Ônibus Granmicro Mascare, placa RTT-4E44, marca Volkswagen, ano/modelo: 2021/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Municipal. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **GAPLAN CAMINHÕES E ÔNIBUS MG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **34.641.393/0001-34**, perfazendo o valor total global **4.417,72 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:57810524

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 013/2023.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciada: **DINIZ'S HEALTH CLINICA MEDICA LTDA -** Plantão Clínico Geral Diurno - Plantão Clínico Geral Noturno - Plantão Clínico Geral – Sobre-Aviso – Diurno - Plantão Clínico Geral – Sobre-Aviso – Noturno - Plantão Clinico Geral – Datas Especificas – Diurno - Plantão Clinico Geral – Datas Especificas – Noturno.
Vigência: 13/01/2023 a 20/03/2023.
Data da assinatura: 13/01/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2FFA269D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/01/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciada: **DINIZ'S HEALTH CLINICA MEDICA LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F64675A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 17/01/2023, o processo licitatório nº 05/2023 – Inexigibilidade 04/2022, Credenciamento 01. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Para mais informações (37) 3543-1190.

Cibele de Assis Campos – Agente de contratação e Equipe de Apoio – 13/01/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F812B7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 06/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 02/2022. ***OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTES DE ARROZ PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, conforme termo de referência,*** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 27/01/2023 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br***. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Pregoeira – 13/01/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3095F7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 01/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LEILA DARDÂNIA CUNHA AMARAL. Objeto:** Locação do imóvel situado a Rua Padre Claudionor Tavares, 198 – Bairro Leozina Albuquerque – nesta cidade de Queluzito - MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Promoção Assistência Social para fins residenciais de acolhimento a família em vulnerabilidade tendo em vista que a moradia atual foi interditada pela Defesa Civil por apresentar risco de desabamento sendo necessária a saída imediata dos moradores conforme relatório aprovado também pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse

Social. **Valor:** R$6.000,00(seis mil reais). **Vigência:** 31/12/2023. **Data da assinatura:** 03/01/2023.

Queluzito, 13/01/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9CC608BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 02/2023.

Nº 02/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NILZA NEIVA ZILLE DE SOUZA. Objeto:** Locação dos imóveis localizados no município para fins de utilização junto às Secretarias Municipais. **Valor:** R$52.020,00(cinquenta e dois mil e vinte reais). **Vigência:** 31/12/2023. **Data da assinatura:** 03/01/2023.
Queluzito, 13/01/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:71AF26F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 03/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VIAÇÃO CARVALHO & COSTA LTDA – EPP. Objeto:** Fornecimento de vales transporte para estudantes do município de Queluzito e os servidores da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG. **Valor:** R$1.130.500,00 (um milhão, cento e trinta mil e quinhentos reais). **Vigência:** 31/12/2023. **Data da assinatura:** 03/01/2023.

Queluzito, 13/01/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9D4D787F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022 N°: 008 /2023

Processo de Licitação nº 110/2022
Pregão Presencial nº 068/2022
Registro de Preço nº 070/2022

N°: 008 /2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível para abastecimentos de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023
VIGÊNCIA: 13/01/2023 á 12/01/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 979.400,00 (novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 110/2022, Pregão Presencial nº 068/2022, Registro de Preços nº 070/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA, AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pela CONTRATADA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:985E1EBF

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº110/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022 Nº DO CONTRATO: 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº110/2022
Pregão Presencial nº 068/2022
Registro de Preço nº 070/2022

Nº DO CONTRATO: 010/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante e AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de combustível para abastecimentos de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 979.400,00 (novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 13/01/2023 á 12/01/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00.
Ficha:58/58/58/58/58/95/95/95/95/95/108/108/108/108/108/141/141/141/141/141/126/126/126/126/126/131/131/131/131/131/151/151/151/151/151/120/120/120/120/120/166/166/166/166/173/173/173/173/180/180/180/180/186/186/186/186/202/213/213/213/220/220/220/256/256/256/302/302/302/302/335/335/400/400/400/400/426/426/426/443/443/443/416/416/416/416/368/368/368/22/22/22/411/411/411.
Fonte:100/170/164/169/136/100/170/164/169/136/100/170/164/169/136/100/170/164/169/136/100/170/164/169/136/100/170/164/169/136/100/170/164/169/136/100/170/164/169/136/100/170/164/169/136/136/155/159/102/136/155/159/102/136/155/159/102/136/155/159/102/101/101/106/145/101/106/145/100/129/156/100/170/164/169/102/136/100/170/164/169/119/106/145/119/106/145/100/170/184/186/100/170/136/100/170/136/100/170/136.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 110/2022 – Pregão Presencial n° 068/2022 – Registro de Preço nº 070/2022– Ata de Registro de Preço nº 008/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA, AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:98F6B2CC

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº DO CONTRATO: 001/2023.
PARTES: Município de Recreio, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE.
OBJETO: Rateio dos recursos financeiros para custeio das atividades do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros-pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio (como aluguel, água ,luz, telefone etc.).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2023
VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 59.171,73 (Cinquenta e Nove Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 10-Saúde
Subfunção**:** 302-Asistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade: Contrato de Rateio CISDESTE
31.71.70- Rateio pela participação em Consórcio Público.
33.71.70- Rateio pela participação em Consórcio Público.
44.71.70- Rateio pela participação em Consórcio Público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições do contrato.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e EDSON TEIXEIRA FILHO, pela Contratada O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE-CIDESTE Luiz Fernandes Novais Oliveira e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2F5A770C

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 711, DE 12 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 105/2022 para o processo de designação dos diretores das escolas municipais do Município de Recreio – MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Recreio/MG:

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 105/2022 para atendimento à meta de nº. 19, do Plano Nacional de Educação, Lei n° 13.005/2014, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 105/2022, que prevê que o cargo de direção escolar é um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como a gestão democrática para designação do referido cargo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Recreio/MG, conforme o artigo 14, parágrafo segundo, da Lei Complementar n° 105/2022, que diz respeito ao cargo de Diretor Escolar.

Artigo 2º - O processo de gestão democrática que seleciona candidatos para o cargo de Diretor(a) das escolas municipais de RECREIO/MG, seguirão os seguintes critérios:

§1º. Poderão se inscrever para participar do processo de comprovação de conhecimento técnico e notório saber, os Servidores Públicos Municipais que possuírem formação em Pedagogia, Gestão Escolar ou Curso de licenciatura de qualquer área do conhecimento da Educação; ou Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 200 (duzentas horas);

§2º. Não estar afastado por licença médica, comprovado por meio de declaração e órgão competente da Administração Municipal;

§3º. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar as escolas em todo o seu funcionamento;

§4º. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 2 (dois) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

Artigo 3º - Após ocorrer a seleção por meio da análise do critério "Disponibilidade" através da ficha de inscrição e dos documentos anexos a ela, os pré-candidatos CLASSIFICADOS, serão submetidos a uma avaliação, que deverá ser aplicada pelos membros da Comissão Temporária responsável pelo certame, nomeados por meio de Portaria Municipal.

Artigo 4º - A SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita (múltipla escolha) de conhecimentos específicos em LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR; LÍNGUA PORTUGUESA e INFORMÁTICA, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 04 (quatro) horas - com total de 100,00 (cem) pontos.

Parágrafo Único - Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos na avaliação;

Artigo 5º - Dentre os pré-candidatos aprovados (aptos) no critério técnico do "Resultado de Desempenho na Avaliação de Conhecimento", caberá ao chefe do poder executivo, por ato administrativo, nomear para o cargo de Diretor Escolar, dentre os aprovados (aptos).

Artigo 6º - Após o término da etapa de nomeação do servidor para o cargo de Diretor Escolar, e assinatura do termo de compromisso, deverá ser publicada Portaria Municipal, da nomeação do candidato que exercerá esta função.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Recreio/MG, 12 de Janeiro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:887C896D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 250/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 250/2023

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 002/2023

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 12/01/2023.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:99F0A305

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 253/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 253/2023

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 03/2023

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 12/01/2023.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:6DAF34CC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 89/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021, Processo 89/2021. **Objeto:** Aquisição de teste rápido de gravidez. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$5.432,50 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Data do Despacho: 02 de Janeiro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:54F68C3D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 239/2022 - PROCESSO 89/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 239/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2021 – Processo: 89/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição de teste rápido de gravidez, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$5.432,50 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Data do Despacho: 12 de Janeiro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6EC832DB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 - PROCESSO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 132/2022, Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022, para alteração da Cláusula do Pagamento. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA** (CONTRATADA). Data da Assinatura: 13 de Janeiro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:58D273E3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 91/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Fornecimento nº 001/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023,** Objeto: Aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e as empresas **EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** e **DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (CONTRATADA). O Valor do presente contrato é de R$39.757,50 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos*)*, de acordo com o fornecimento efetuado. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 13 de Janeiro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:93DA625A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2022
PROCESSO: 201/2022
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas em Serviços de Hidroterapia, para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ação judicial.

EMPRESA VENCEDORA:

ESCOLA DE NATAÇÃO PULOS E MERGULHOS LTDA-ME. Vencedora do único item do processo, com o valor unitário de R$96,00 (noventa e seis reais), perfazendo o valor total de R$138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Ribeirão das Neves, 13 de Janeiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7E0895E4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.135/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RUA DE LAZER.
Empresa vencedora: **RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total estimado de R$522.280,00 (quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Janeiro de 2023.

CPL - PMRN.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D8064A56

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADM: Nº 192/2022

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES.

Empresas vencedoras valor total: R$7.820.492,40(sete milhões e oitocentos e vinte mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos): **TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA**(47059731000176) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 16, 19, 22, 24, 7, 8, 9, 11, 12 e 13 no valor total de R$7.680.231,20 (sete milhões e seiscentos e oitenta mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos). **BEEFALLO CARNES DO BRASIL EIRELI**(33131856000155) com os lotes: 10, 15, 17, 18, 20, 21, 23 e 25 no valor total de R$140.261,20 (cento e quarenta mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:55BAC288

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CONCORRÊNCIA 128/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 128/2022, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. na prest. de serv. de urbanização e pavimentação da rua são tomas – maria helena no município. A data para realização de sessão será dia 16/02/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA 129/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 129/2022, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. na prest. de serv. de recapeamento asfáltico nas ruas são mateus e são judas, no bairro maria helena e rua quatorze, no bairro jardim primavera no município . A data para realização de sessão será dia 24/02/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA 140/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 140/2022, cujo objeto consiste na const. Revitalização e implantação de playground infantil em espaços públicos, localizada em área urbana do município A data para realização de sessão será dia 28/02/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9DCAF319

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°001/2023

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo**: Parceria para execução do Projeto **Expor Neves Memória Afetiva.** Decorrente do processo nº 3217/2022, e da Emenda Parlamentar Municipal nº 147-C/2021.
Valor do repasse: R$190.000,00
Vigência: 11 (Meses)
Data da Assinatura: 09 de Janeiro de 2023
Processo Administrativo n.º 3217/2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9D382BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°002/2023

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo**: Parceria para execução do Projeto **Neves: Trabalho e Cidadania.** Decorrente do processo nº 4872/2022, e da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 146-C/2021.
Valor do repasse: R$282.954,54
Vigência: 10 (Meses)
Data da Assinatura: 09 de Janeiro de 2023
Processo Administrativo n.º 4872/2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:62F2BC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CMAS/RN – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Ata da 273ª (ducentésima septuagésima terceira) Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ribeirão das Neves/MG, realizada no dia 10 de novembro de 2022, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, quatrocentos e setenta, bairro São Pedro. Presentes: Paula Rodrigues Minecucci- representatividade secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania -SMDSC; Lucineide da Silva Gonçalves - representatividade - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC; Eber Manoel Margarida- representatividade Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Marisa Teixeira da Silva- representatividade Secretaria Municipal de Educação; Elida Mara de Faria Chaves- representatividade Secretaria Municipal de educação; Deyse Neres Pereira – representatividade- Sindicato dos Servidores de Ribeirão das Neves – SINDNEVES; Clara de assis Barbosa Pinto- representatividade- Cidade dos Meninos- Associação de Promoção Humana Divina Providência – Jane Mateus dos santos – CREAS- visitante; Renata L. de S. Nascença; visitante; Efigênia Maria da Silva, CRAS Sevilha – representante dos Usuários do SUAS ; Williana Paula da Fonseca - representante dos Usuários do SUAS – CRAS Luar Novas Pampulha; Lucia Pereira Andrade- representatividade da Sociedade Civil - Centro de Conivência da Criança e do adolescente - CAVANIS; Roseane Moreira Maciel- representatividade da Sociedade Civil – Instituto Social e Cultural Maranta; Cristiane Soares Mendes de Jesus – representatividade da Sociedade Civil - Associação Promotora de Assistência; Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira- representatividade Sindicato dos

Servidores de Ribeirão das Neves – SINDNEVES; Justificativa de ausência o senhor Humberto Trevenzolli. A plenária teve início às 09:15Hs, a princípio conduzida por Angelita Dias Costa e Priscila Martins, Angelita deu início a reunião deixando á disposição dos conselheiros para realizar a eleição da mesa diretora do conselho, a senhora Cristiane Soares Mendes de Jesus se candidatou a Presidente do Conselho, representante da APAS- Associação Promotora de Assistência Social, e Lúcia Helena da Silva, candidatou como 1ª secretaria - representante da Associação de Pais e Amigos – APAE de Ribeirão das Neves/MG. Ambas foram eleitas por unanimidade. Em Angelita realizou a leitura da ATA 270 ª e 271ª, após realizadas a ponderações, foram aprovadas por unanimidade. Angelita expôs sobre o Plano de ação de Co- financiamento do governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022, Angelita explica que o plano não abriu no sistema para o preenchimento das metas do ano de 2022 – Priscila fala da não obrigatoriedade de cumprir as metas 2019,2020 e 2021, tais como saúde e educação, vacinas pesagem e frequência escolar. Portanto agora os usurários estão tendo os benefícios cortados, Deyse propõe maior articulação com saúde com objetivo de minimizar tais cortes de benefícios. A meta do município não serão alcançadas conforme planejado. O bloco da Proteção Social Básica piso básico fixo manteve no valor de R$; 35.000,00 o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo ofertado no CRAS – piso básico variável - previsão de atendimento 355 usuários, meta mínima. Os recursos são repassados através de Blocos, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, lembrando que tais recursos sofreram congelamentos por 20 anos. Desde 2012 o sistema não permite mudança de meta. Proteção social básica R$ 84.000,00 Priscilla relata que o recurso da Medida Socioeducativa não da para pagar 1 técnico do serviço, o recurso do Programa Criança Feliz, está em dia R$ 30.000,00. Eduardo fala sobre aplicação de recurso sobre o BPC na escola a meta era 80, porém Angelita explica que o plano só abriu agora em novembro não tendo prazo para aplicação dos questionários, ficou acordado entre os conselheiros a manter Plano a aplicação de 30 questionários como meta. Sobre o Plano a prestação de conta foi aprovado com 01 (uma) abstenção de Priscilla Marinho de Oliviera, . Eduardo explica sobre o Plano de Trabalho do ano de 2020 Bloco Proteção Social Especial e Bloco da Proteção Social Básica, o conselho aprovou as duas proteções os dois Blocos no valor de R$ 312.136,00 gasto com pactuações para pagar funcionários efetivos da PSB E PSE , houve ainda um a reprogramação de saldo no valor de R$ 167, 42 de 2020 com juros ate 31/08/2021, passando a ficar no valor de R$ 168,69 piso mineiro fixo extraordinário Covid-19 – aprovado por unanimidade dos presentes a transferência para o piso mineiro fixo que foi usado para completar pagamento de INSS em agosto de 2021,o recurso foi usado após reprogramação que se deu em janeiro de 2021 e a morosidade do uso do recurso foi em virtude de não saber se usava ou se tinha que devolver ao Governo Federal. Foi apresentado por Angelita e Lucineide o relatório das visitas realizadas em duas instituições, sendo APAE e MARANATA para fiscalizar o uso de Emendas Parlamentares Federais. Apos visitas das conselheiras e leitura do relatório foi constatado que tais recursos vem sendo usados de acordo com o Termo de Fomento e Termo de Trabalho apresentado. Tendo em vista a extensão da pauta, houve a necessidade de agendar reunião extraordinária para o dia 22/11/2022 para finalizar os pontos da pauta desta. Nada mais havendo a tratar eu, Lúcia helena da Silva 1ª secretaria deste Conselho lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidente.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do CMAS/RN

LÚCIA HELENA DA SILVA
1ª Secretária do CMAS/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:332096FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ATA DA 7ª (SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

A ta da 7ª (sétima reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão das Neves, convocada para o dia 20 (vinte) de Dezembro do ano de 2022 às 9:00 horas na Casa de Cultura Vitória Moreira Neves, situada na Rua Libério Ferreira Guimarães nº 892, Bairro Várzea Alegre, neste município. A convocação desta reunião se deu por meio de comunicação escrita e por Zap (telefone). Em segunda chamada a reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Luís Cláudio Gonçalves, Marcos Antônio Alves Barbosa, Denise Lourdes Correia da Silva. Os conselheiros faltosos justificaram as suas ausências. A pauta da reunião tratou-se da apreciação e da aprovação do PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (FUMPAC/RN) de Ribeirão das Neves para o ano de 2023 em cumprimento da Lei 4001/2019, que consolida as normas referentes ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão das Neves, com a contemplação da Aplicação dos Recursos nas ações e bens culturais abaixo para o ano de 2023, sendo: 1º) Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Vila Fátima, valor R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) ; 2º) Aquisição de materiais permanentes para desenvolvimento das atividades do Conselho de Patrimônio, valor R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) ; 3º) Evento religioso da Festa do Santíssimo Sacramento na Igreja da Colina, valor R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) ; 4º) Seminário Municipal do Patrimônio Cultural, valor R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; 5º) evento da Festa de Nossa Senhora do Rosário e Folia de Santo Reis da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) ; 6º) Educação Patrimonial valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; 7º) Ações de intercâmbios da Corporação Musical Heitor Villa-Lobos, valor R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais); 8º) Capacitação e aperfeiçoamento do Recursos Humanos representantes do Conselho e servidores veiculados aos órgãos Municipais de Cultura, valor R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais), sendo aprovados ambos apontamentos pelos Conselheiros presentes: Luís Cláudio Gonçalves, Marcos Antônio Alves Barbosa, Denise Lourdes Correia da Silva. Foi apresentado o Dossiê de Tombamento revisado da Penitenciária José Maria Alkimin para apreciação e aprovação dos Conselheiros presentes, que assim o fizeram e votaram aprovando: Luís Cláudio Gonçalves, Marcos Antônio Alves Barbosa, Denise Lourdes Correia da Silva. Foi aprovado ainda sem ressalva a indicação dos membros do Conselho Gestor do FUMPAC. Fica homologado por este Conselho Municipal do Patrimônio Cultural a aprovação do Tombamento da Penitenciária José Maria Alkimin no ano de 2009 conforme Decreto Nº 016/2009. Nada mais havendo para se tratar eu, Luís Cláudio Gonçalves secretariei e lavrei a presente ata que vai por mim assinada, aprovo a mesma em sua íntegra e também aprovada pelos demais presentes.

Ribeirão das Neves, 20 de Dezembro do ano de 2022.

LUÍS CLÁUDIO GONÇALVES,

DENISE LOURDES CORREIA DA SILVA,

MARCOS ANTÔNIO ALVES BARBOSA.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3694557D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 0000219 ,29 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001150 DE 03/11/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) ESPECIAL(IS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 316.999,20,(TREZENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS VINTE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

649	20000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2168.33903000 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE RECOMPOSIÇÃO DA FLORA	93.120,00
650	20000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2168.33903900 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE RECOMPOSIÇÃO DA FLORA	223.879,20
T O T A L			**316.999,20**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 316.999,20 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS VINTE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		316.999,20
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**316.999,20**
20000	Recursos Ordinários	316.999,20
T O T A L		**316.999,20**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B2B206BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000224 ,02 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.250,00,(SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

31	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	150,00
523	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	6.100,00
T O T A L			**6.250,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		6.250,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**6.250,00**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	6.250,00
T O T A L		**6.250,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C61BB000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000226 ,02 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 20.668,64,(VINTE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

65	17000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903000 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	10.668,64
262	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
T O T A L			**20.668,64**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 20.668,64 (VINTE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

66	17000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903900 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	10.668,64
259	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31901300 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
T O T A L			**20.668,64**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A1B236F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000227 ,02 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 83.000,00,(OITENTA E TRÊS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

94	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	30.000,00
180	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	31.000,00
234	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	4.000,00
237	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	5.000,00
247	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	11.000,00
256	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3013.44905200 - AQUISICAO DE VEICULO, MOVEIS EQUIPAMENTOS E LIVROS - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
TOTAL			**83.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

126	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.3033.44905100 - CONSTRUCAO E READAPTACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	10.000,00
138	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	10.000,00
154	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.45906100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	1.000,00
259	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31901300 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	22.000,00
561	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.31900400 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	10.000,00
562	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.31901104 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	20.000,00
563	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.31901300 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	10.000,00
TOTAL			**83.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3724959D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000230 ,06 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.500,00,(UM MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

549	10000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903600 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
551	10000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33904000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	500,00
TOTAL			**1.500,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.500,00 (UM MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

549	17000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903600 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
551	17000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33904000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	500,00
TOTAL			**1.500,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7E17630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000235 ,09 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001149 DE 28/09/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 42.700,00,(QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

384	13200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	42.700,00
TOTAL			**42.700,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 42.700,00 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		42.700,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**42.700,00**
13200	Transferência Provenientes do Governo Federal destinada ao Vencimento dos Agentes Comunitarios de Saude e Agentes de Combate a Endemias	42.700,00
TOTAL		**42.700,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7E08BA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000236 ,12 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 500,00,(QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33901400 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DE ADMINISTRACAO	500,00
TOTAL			**500,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

38	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33903300 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DE ADMINISTRACAO	500,00
TOTAL			**500,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:819E557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0239001 ,14 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 345.600,00,(TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

228	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.1066.44905100 - CONSTRUCAO DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	345.600,00
TOTAL			**345.600,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 345.600,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

228	10000	0002.0005.0000.12.0361.0025.1066.44905100 - CONSTRUCAO DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	345.600,00
TOTAL			**345.600,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8EA6AF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000244 ,21 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 9.690,00,(NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

42	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.690,00
383	10000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	7.000,00
TOTAL			**9.690,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.690,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		9.690,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**9.690,00**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	9.690,00
TOTAL		**9.690,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:612FAB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000247 ,26 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 28.280,00,(VINTE E OITO MIL

DUZENTOS E OITENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.000,00
46	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	14.280,00
108	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	6.000,00
108	17000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	4.000,00
TOTAL			**28.280,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 28.280,00 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.000,00
44	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	8.000,00
45	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903900 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	6.280,00
107	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44903000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	6.000,00
107	17000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44903000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	4.000,00
TOTAL			**28.280,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:77ADC4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000248 ,26 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.000,00,(UM MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

108	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

114	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4204E028

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000249 ,27 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 34.840,00,(TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	34.840,00
TOTAL			**34.840,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 34.840,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

5	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	34.840,00
TOTAL			**34.840,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C754A6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000253 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.000,00,(QUINZE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

315	11900	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	3.974,21
637	11900	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900402 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	7.167,19
638	11900	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901102 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.676,01
639	11900	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901300 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	1.182,59
TOTAL			**15.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

328	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.2141.33903900 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10.000,00
329	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.2141.33904000 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
339	11900	0002.0006.0000.12.0365.0026.2142.33903200 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	2.000,00
340	11900	0002.0006.0000.12.0365.0026.2142.33903600 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	2.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG)
AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4D12AE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000255 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001149 DE 28/09/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 59.175,65,(CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA CINCO REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

384	13200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	43.310,22
490	13200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	15.865,43
TOTAL			**59.175,65**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 59.175,65 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA CINCO REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		59.175,65
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**59.175,65**
13200	Transferência Provenientes do Governo Federal destinada ao Vencimento dos Agentes Comunitarios de Saude e Agentes de Combate a Endemias	59.175,65
TOTAL		**59.175,65**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:062A85A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000258 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.700,00,(DEZ MIL SETECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

402	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.700,00
TOTAL			**10.700,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.700,00 (DEZ MIL SETECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

399	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
401	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.950,00
403	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.750,00
TOTAL			**10.700,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:060BD04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 055/2022- Processo nº 117/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Mariano Jardim de Souza. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº

097/2022 a partir do dia 01/01/2023 até o dia 01/07/2023. Assinatura: 30 de dezembro de 2022.

Dispensa nº 055/2022- Processo nº 117/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Shirlene Pereira de Jesus Xavier. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 098/2022 a partir do dia 01/01/2023 até o dia 01/07/2023. Assinatura: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:452D5EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONVÊNIOS
CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº 0607002-88/(2022) AGEVAP/CAIXA

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGEVAP, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, CADASTRO TÉCNICO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO DA SEDE MUNICIPAL E DISTRITOS DE FLORÁLIA, BARRA FELIZ, BRUMAL E CONCEIÇÃO DO RIO ACIMA NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.
VIGÊNCIA: 17/03/2022 até 30/12/2023.

Publicado por:
Betânia Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:57DE0B0C

CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO CMDCA N°02/2022 CELEBRADO PARA APAE

TERMO DE FOMENTO CMDCA N°02/2022 CELEBRADO PARA APAE- (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS)
PARA O TRANSPORTE PARA OS ALUNOS COM POUCA MOBILIDADE NA APAE.

VIGÊNCIA: 21/07/2022 ATÉ 21/07/2023.

Publicado por:
Betânia Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:A7F43FEC

CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO SMS Nº 001/2022, PARA "ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA CONTINUANDO A AJUDAR IV-2022/2023"

TERMO DE FOMENTO SMS Nº 001/2022, PARA
"ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA CONTINUANDO A AJUDAR IV-2022/2023"
A PROPOSTA DESTE PROJETO ABRINDO NOVAS POSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL.

VIGÊNCIA: 01/10/2022 ATÉ 30/09/2023

Publicado por:
Betânia Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:183C8C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os servidores **Nívia Maria Estevam, matrícula nº 101171-5, Alessandra Joana Francisco, matrícula nº 307770-5 e Deisiane Garcia Silva Costa, matrícula nº 200704-5**, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Especial** para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:

a) Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;

b) Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;

c) Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;

d) Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoria das escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;

e) Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação no certame;

Art. 4º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre está "Comissão Especial" e a empresa organizadora;

Art. 5°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do Certame.

Art. 6° - Cumpra-se, publique-se.

Santa Bárbara/MG, 12 de janeiro de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:6B722036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 003/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para o servidor **WEDERSON MOREIRA DA SILVA**, matrícula 201025-9, por um período de 03 (três) anos, com início em 10 de janeiro de 2023 e término em 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 10 de janeiro de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:DEC4C1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 385/2022 – Pregão Presencial nº. 062/2022 – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho dos funcionários do município de Santa Barbara do Leste. Vencedor: Prime Secure Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho Ltda – ME – CNPJ - 33.097.943/0001-33 – Item 01 - Valor unitário R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Santa Barbara do Leste 13/01/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5D30BC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2022
REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento dos veículos que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as licitantes: **AUTO POSTO ALBANE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.807/0001-40, com o valor total de R$ 492.950,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 13 de janeiro de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1320C248

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 147/2022 DE 17/10/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

CONTRATADO: AUTO POSTO ALBANE LTDA - EPP
CNPJ N.º: 07.893.807/0001-49, endereço: Avenida Mário Pimentel, 300, Bairro Santa Filomena, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento dos veículos que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 492.950,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; ecretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; ecretaria Municipal de Administração; ecretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; ecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços ficará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

DOTAÇÃO ORÇ:
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.
Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903000. Ficha 787. Fonte 1500.
02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.
Sec. Assistência Social.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.
Sec. Agric. E meio Ambiente.
02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718.
Sec. Obras e serviços urbanos.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.
Sec. Transporte e Trânsito.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903900. Ficha 1500. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:42516EC9

SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 039/2021 – Extrato de 3º Termo Aditivo aos Contratos administrativo de prestação de serviços nº 049/2021. Partes: Município de Santa Margarida e **BRENO CESAR OLIVEIRA FARIAS**, pessoa jurídica física, na condição de Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do estado de Minas Gerais, sob n° JUCEMG n° 1126. Objeto: contratação DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG. Motivo: Fica prorrogado até 31/12/2023, o contrato administrativo de prestação de serviço, a contar da data 01/01/2023.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:26617EBD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 015/2022

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 135/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que as empresas **RICARDO SCOPARO MURATORI GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.260.392/001-06 interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação por sua inabilitação e **CONSTRUTORA CARVALHO'S & OLIVEIRA'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.156/0001-00, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação contra a habilitação da empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTOS E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.309.870/0001-17, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Santa Margarida/MG, 13 de janeiro de 2023

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente da Cpl Suplente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1F7CB0C7

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 135/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa **GVPD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.252.282/0001-52, no processo licitatório n° 146/2022, Tomada de Preços n° 013/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de um CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –CAEE na Rua Parteira Maria Mapiá, nº 363, bairro Bom Jesus, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, após análise do recurso interposto e parecer jurídico **DECIDE:**
I - Conhecer do recurso, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, bem como sua tempestividade;
II - Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, na desclassificação da proposta apresentada pela referida empresa.
Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações ADJUDICA o respectivo objeto a favor da licitante **CONSTRUTORA CHS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.960.485/0001-35, com o valor global de R$ 974.069,69 (novecentos e setenta e quatro mil, sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), vencedora para a execução do objeto por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente Da CPL Suplente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3D267CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO177/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 60/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o Processo Licitatório 177/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 60/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aplicação de massa asfáltica C.B.U.Q, concreto betuminoso usinado à quente (com fornecimento de material e mão de obra necessários para execução do serviço) de acordo com a norma DNIT 031/2006-ES para a Secretaria Municipal de Obras, sendo vencedor o licitante:
LAS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 37.221.832/0001-48.

Santana da Vargem, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:CBE75F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: M D COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL : 60/2022
OBJETO: MATERIAL PARA USO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 01/2023
VALOR: R$ 7.300,00
HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2023 A 10/01/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F70A688

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira em substituição do setor de Licitação do Município de Santana de Cataguases, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais, aquisição de materiais, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município

de Santana de Cataguases-MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa MD COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.556.350/0001-04, Av 21 de Dezembro, 882, Centro, Goiana- MG, R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Santana de Cataguases, MG,10 dejaneiro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:135A18B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº07, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais e no uso das suas atribuições legas, nos termos da respectiva Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Federal n ° 8666/93, com suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º10.520/2022, bem como, os Decretos Municipais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar no âmbito do Município de Santana de Cataguases a nomeação da servidora ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA para atuar como Pregoeira oficial responsável pelos trabalhos de Pregão Presencial e Eletrônico, com atribuições estabelecidas nos Decretos Municipais em vigência e na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.
Art. 2°- A Equipe de Apoio será composta pelos servidores WALLBER LUIZ SILVA SOUZA, JAKELINE ALONSO MARIQUITO, VITÓRIA PIRES e JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES SOARES como Membros, com atribuições estabelecidas nos Decretos Municipais em vigência e na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.
Art. 3° - Em caso de falta, impedimento e/ou período de férias da Pregoeira Oficial, qualquer membro da equipe de apoio poderá substituí-la nos certames, desde que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição de Pregoeiro.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 004/2022 e determinando que esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, de 06 Janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:68798732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº08, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais e no uso das suas atribuições legas, nos termos da respectiva Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Federal n ° 8666/93, com suas alterações posteriores, bem como, no que for aplicável a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores a Sra. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA como Presidente da CPL, e WALLBER LUIZ SILVA SOUZA, VITÓRIA PIRES e JAKELINE ALONSO MARIQUITO como membros Efetivos da CPL, e o servidor JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES SOARES como membro Suplente, para constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/MG.
Art. 2° - A Comissão ora instituída instaurará, analisará e julgará todos os procedimentos licitatórios, independente da modalidade e, bem assim, procederá aos devidos registros cadastrais, conforme disposto na Lei Federal n ° 8666/93, com suas alterações posteriores, bem como, no que for aplicável a Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 3° - Compete o Prefeito Municipal homologar o julgamento das licitações e adjudicar o respectivo objeto e, também, anular e/ou revogar, nos termos da Lei, a licitação, mediante circunstanciada justificativa.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2022 e determinando que esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 06 de Janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:C569B91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº10, DE 12 de JANEIRO DE 2023

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, nos termos do artigo 89 da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica exonerada a servidora **MARIANA MENEGUITTE ESTEVAM**, portadora do CPF nº 071.171.766-04, matricula 1090 do cargo de **DIRETOR DE UBS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º: A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2023, revogadas as disposições em contrário, em especial todos os atos administrativos nos quais a servidora esteja nomeada.

Santana de Cataguases/MG, 12 de Janeiro de 2023

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:F4CA3554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº11, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor, **GERALDO LUIZ MOTA**, portador do CPF nº 085.919.718-25 para exercer o cargo de Chefia de Esportes, vinculado à Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 11/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 12 de Janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:51469D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023. O extrato de contrato constante na publicação do dia 13 de janeiro, localizado na página 165 e 166 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros fica desde já retificado, passando a ter a seguinte redação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA. Processo Licitatório nº 003/2023. Dispensa de Licitação nº 001/2023. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 001/2023.** A Prefeitura, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 06 meses a seguinte: 200Kg. de abóbora madura a R$ 4,41, 160Kg. de abobrinha verde a R$ 5,42, 180 Kg. de alface lisa a R$ 4,67, 1350Kg. de banana prata a R$ 7,12, 100Kg. de batata doce a R$ 4,95, 70Kg. de beterraba a R$ 4,52, 250Kg. de brócolis a R$ 12,92, 50Kg. de canjiquinha de milho fina a R$ 4,58, 260Kg. de cenoura a R$ 4,82, 700 molhos de cheiro verde a R$ 2,31, 240Kg. de chuchu a R$ 4,72, 170Kg. de couve tipo manteiga a R$ 8,66, 550Kg. de feijão vermelho a R$ 11,29, 70Kg. de fubá de milho fino a R$ 4,48, 200Kg. de inhame a R$ 11,59, 650Kg. de laranja pêra a R$ 4,79, 260Kg. de mandioca a R$ 4,49, 100Kg. de repolho a R$ 4,45, 650Kg. de tangerina Ponkan a R$ 8,74 e 350Kg. de tomate a R$ 12,24, a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, semanalmente. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., até as 11h30min. do dia 06 de fevereiro de 2022, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Secretária de Educação, Nutricionista e Comissão de Licitação da Prefeitura. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 12/01/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:38B1602F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 124/2022. Pregão Presencial nº 041/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 008/2023. Detentora do Registro de Preço: 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda. – EPP. Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis. Valor Total Estimado: R$ 75.430,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.0013.2.0054...3.3.90.32 (00.01.02). 12/01/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F23C31A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023

Processo Licitatório nº 0008/2023
Pregão Eletrônico nº 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0008/2023, Pregão Eletrônico nº 0004/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** Lançamento das Propostas: **Até as 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2023**. Abertura das Propostas: **Às 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2023**. Informações: (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações –** www.licitardigital.com.br > **edital PE 0004/2023> esclarecimentos.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B85930AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018

Processo Licitatório nº 065/2018, Dispensa de Licitação nº 019/2018. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X FÉLIX PORFÍRIO FIGUEIREDO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Acréscimo ao valor de contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 11(onze) meses contados da data de 29 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:99820837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017

Processo Licitatório nº 069/2017, Dispensa de Licitação n.º 017/2017. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PRÉ ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. Fica acrescido o valor de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses contados da data de 30 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:EEF5284B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2020

Processo Licitatório n.º 039/2020, Dispensa de Licitação n.º 017/2020. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **COLEFAR LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Valor total aditivado ao contrato de R$ 6.000,00 (seis mil reais). A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 29 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9FD524B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Processo Licitatório nº 003/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020. Partes: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X RKM INFORMÁTICA LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quinhentos reais). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de 26 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4E1BBC0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2018

Processo Licitatório n.º 041/2018, Dispensa de Licitação n.º 010/2018. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Valor total aditivado ao contrato de R$ 1.662,50 (hum mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 29 de dezembro de 2022 e término em 29 de julho de 2023, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:653AB012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Processo Licitatório nº 002/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022. Partes: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, EM FAVOR DOS MUNÍCIPES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 3.139,06 (três mil e cento e trinta e nove reais e seis centavos), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de novembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D15A0C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

Processo Licitatório nº 102/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2021. Partes: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X IMPRENSA NACIONAL**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO(A) CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 9.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DOU, SEÇÃO 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, COMBINADO COM A PORTARIA

IN/SG/PR Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADA NO DOU, SEÇÃO 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 8.522,59 (oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de 09 de dezembro de 2022 à 09 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4D62E002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 19/2022

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 223/2022, DISPENSA Nº 19/2022, PUBLICADO NO DIA 03/01/2023, EDIÇÃO 3424:

Onde se lê:

(...) Ficha 540 – Fonte 15000001002.

Leia-se:

(...) Ficha 540 – Fonte 15000001002 e 02.07.12.122.0007.2168.33.90.30 – Ficha 532 – Fonte 15000001001.

Santo Antônio do Monte, 30 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2FEFD517

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 189/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 189/2022 PREGÃO PRESENCIAL 121/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, telefones, tonner, equipamentos de informática e correlatos, etc destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 12 de janeiro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BA11BA14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO DE FOMENTO 01/2023/FMS

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023/FMS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para apoio à Associação de Proteção Animal Resgatando Corações, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2023, sendo o valor disposto para a execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Santo Antônio do Monte – MG, 13 de janeiro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9362028D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 05/2023 - PREGÃO 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital anexos, parte integrante deste, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre um sistema tipo CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças das diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoanoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG, email: compras@samonte.mg.gov.br Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 13 de Janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B407C664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 04/2023 da Concorrência nº 02/2022 – Processo Licitatório nº 0125/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas ruas do Município de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92 Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal. "A Cláusula terceira do contrato original terá um aumento de meta (Alteração de projeto), conforme previsão inicial. Serão incluídos novos itens na planilha de custos para que seja feita a terraplanagem quais são os itens 1.6.1,

1.6.2, 1.6.3, 1.6.4 e 1.6.5, o que totalizará um valor de R$ 827.392,87 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), representando um percentual de 16,1% (dezesseis inteiros e um decimo percentual), justifica - se em razão de que no momento o município não dispõe de maquinário em virtude de que os mesmos foi destinado a reparação dos danos causados pela chuva. Desta forma o contrato passará a ter o valor global de R$ 5.942.376,77 (cinco milhões novecentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), de acordo a planilha apresentada pelo setor de engenharia." **Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco. Contratada: C&R Engenharia e Construções Ltda**.

São Francisco/MG, 13 de janeiro de 2023.

Ass.: Alair José Mendes – Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F637963D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 039/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021

Objeto: Aquisições de Materiais Elétricos, Hidráulicos e para Esgoto, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP**, localizado na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Março de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade do fornecimento e que este fornecimento é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.
São Francisco/MG, 30 de Dezembro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Construminas Materiais de Construção e Locação de Equipamentos LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:D165F85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO ATA 247/2022 PE 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE ADESÃO. O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos a **ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 PLANEJAMENTO SIRP Nº 141/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 – I** – Objeto: Compras Estadual de Medicamentos- Partes SEPLAG e as empresas, para atender a demanda da Farmácia Básica.

São Francisco/MG, 13 de Janeiro de 2023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO -
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:E81BDEDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023**. Objeto: Locação do imóvel para instalação e funcionamento do Anexo II da Instituição de Acolhimento Mundo Encantado. **Contratado**: **Felipe Cunha Nascimento**, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor Mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 04 de janeiro de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023,

São Francisco/MG, 13 de janeiro de 2023.

Ass.: Rodrigo André Sá Teles da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2C79547B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023**. Objeto: Locação do imóvel para instalação e funcionamento do Anexo II da Instituição de Acolhimento Mundo Encantado. **Contratado**: **Felipe Cunha Nascimento**, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor Mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 04 de janeiro de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023,

São Francisco/MG, 13 de janeiro de 2023.

Ass.: Rodrigo André Sá Teles da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8C47DD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 114/2022
Tomada de Preço nº 011/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA

O terceiro termo aditivo referente a alteração de projeto no tocante a inclusão dos itens 8.1 e 8.2, de maneira equivocada foi informado o valor erroneamente. Neste caso faz se necessário a devida correção. **"Onde se le"** valor de R$ 11.277,65 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), **"Leia se"** R$ 35.602,91 (trinta e cinco mil seiscentos e dois reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalterados os demais termos do contrato original.

São Francisco/MG, 12 de janeiro de 2023.

C&r Engenharia e ConstruçõesLTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6CF51354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação nº 042/2022 – Processo Licitatório nº 0142/2022**. Objeto: aquisição de colchões e cobertores, para atendimento as famílias que tenham suas casas alagadas pela incidência de fortes chuvas e aumento no nível do Rio São Francisco, tendo em vista a incidência de fortes chuvas, onde famílias tem suas residências localizadas em área de risco que no período chuvoso causa inundação na rua e consequentemente no interior das casas. **Contratadas**: **Lojas Cordeiro Moveis e Eletro Ltda**, no valor de **R$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais**) e **Mundo Real Ltda/EPP** no valor de **R$ 83.340,00 (oitenta e três mil trezentos e quarenta reais**). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 03 (três) de janeiro de 2023 com vigência de 90 (noventa) dias.

São Francisco/MG, 13 de janeiro de 2023.

Ass.: **RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:90AE57D9

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo aos contratos nº 048/2022 CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA, 058/2022 CLINICA MED SANTOS LTDA/ME, nº 079/2022 ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA – ME, nº 080/2022 L & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, nº 104/2022 LF DURÃES ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, nº 201/2022 LD SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME, nº 292/2022 RM RUAS PARAÍSO SERVIÇOS MEDICOS LTDAME e nº 294/2022 I. F.V. SAÚDE LTDA/ME da inexigibilidade 001.2022 Credenciamento 001.2022 por meio do **Processo Licitatório nº 002/2022, Objeto:** Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. "Fica a Cláusula Terceira do instrumento contratual aditivada até o prazo de **01 de Abril de 2023,** justificando-se em razão de que é um serviço continuado e de grande necessidade a população do Município, conforme manifestação expressa da Secretaria requisitante". **Contratante: Município de São Francisco/MG.**

São Francisco/MG, 13 de Janeiro de 2023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO -
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:58A9D211

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo aos contratos nº 07/2022 SERVIÇOS MÉDICOS NEVES E MAGALHÃES LTDA/ME, nº 09/2022 PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA/ME, nº 20/2022 ORIOSVALDO FERRAZ DE SOUSA, nº 37/2022 URO MINAS SERVIÇOS LTDA/ME, nº 45/2022 RONDINELLY DANTAS CANGUSSU MENDES e nº 118/2022 DOCTOR'S LOVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA da inexigibilidade 001.2022 Credenciamento 001.2022 por meio do **Processo Licitatório nº 002/2022, Objeto:** Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. "Fica a Cláusula Terceira do instrumento contratual aditivada até o prazo de **01 de Abril de 2023,** justificando-se em razão de que é um serviço continuado e de grande necessidade a população do Município, conforme manifestação expressa da Secretaria requisitante". **Contratante: Município de São Francisco/MG.**

São Francisco/MG, 13 de Janeiro de 2023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO -
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:1BB177DF

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Terceiro Termo Aditivo aos contratos nº 05/2022 CLINICA MÉDICA IGOR COSTA VELOSO ME, nº 06/2022 LEANDRO AUGUSTO ROCHA/ME, nº 08/2022 A&G ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – ME, nº 18/2022 MELISSA NEVES GENEROSO/ME, nº 23/2022 ALMEIDA MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME, nº 26/2022 SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA – ME, nº 27/2022 MEG SAÚDE LTDA/ME, nº 46/2022 MARIA FERNANDA CRUZ SILVEIRA, nº 49/2022 CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME, nº 60/2022 ROGÉRIO VELOSO BRAGA/ME e nº 69/2022 T A R REIS/ME da inexigibilidade 001.2022 Credenciamento 001.2022 por meio do **Processo Licitatório nº 002/2022, Objeto:** Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. "Fica a Cláusula Terceira do instrumento contratual aditivada até o prazo de **01 de Abril de 2023,** justificando-se em razão de que é um serviço continuado e de grande necessidade a população do Município, conforme manifestação expressa da Secretaria requisitante". **Contratante: Município de São Francisco/MG.**

São Francisco/MG, 13 de Janeiro de 2023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:BDED9001

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME,** sediada em São Francisco/MG, na Av. Oscar Caetano, nº 1540 Anexo A, Bairro Santo Antônio, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.960.906/0001-28, por seu representante legal Sr. **Altiere Ferreira Neves,** residente e domiciliado em São Francisco/MG, na Av. Oscar Caetano, nº 1940, Bairro Santo Antônio, portador do CPF nº 076.749.756-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 57, II, §2º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Terceira do instrumento contratual aditivada até o prazo de 01 de Abril de 2023, justificando-se em razão de que é um serviço continuado e de grande necessidade a população do Município, conforme manifestação expressa da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

Ferreira Moura Serviços Medicos LTDA/ME
CNPJ nº 21.960.906/0001-28
ALTIERE FERREIRA NEVES
Contratado

Testemunhas:

Nome:——————————

Nome: ——————————

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:6F2ACB14

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME,** sediada em São Francisco/MG, na Av. Oscar Caetano Gomes, nº 1313, Bairro Centro, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.357.683/0001-18, por seu representante legal Sra. **Geovanna Estevão Vieira de Cezar Freitas**, portadora do CPF 157.855.716-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO, lastreado na Lei Federal 8.666/93** conforme artigo 57, II, §2º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Terceira do instrumento contratual aditivada até o prazo de 01 de Abril de 2023, justificando-se em razão de que é um serviço continuado e de grande necessidade a população do Município, conforme manifestação expressa da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Centro Diagnose LTDA/ME
CNPJ Nº 12.357.683/0001-18
GEOVANNA ESTEVÃO VIEIRA DE CEZAR FREITAS -
CPF 157.855.716-09
Contratado

Testemunhas:

Nome:———————————

Nome: ———————————

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:A26B9AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 001/2023)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023
DISPENSA Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **MICAELLA CAMACHO ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 44.672.275/0001-47, com sede na Rua da Aparecida, nº 331, Sala A, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, para prestação de serviços com a seguinte descrição: pré-análise de projetos, análise de projetos e elaboração de relatórios para pedidos de alvarás para construção, medição e avaliação das casas, bem como vistorias de obras em andamentos.

São Francisco do Glória, 13 de Janeiro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7C7B4707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2019**, Processo n.º 066/2019 – Pregão Presencial n.º 036/2019, cujo objeto é a contratação de profissional para prestação de serviços de Enfermagem para desenvolver atividades de atribuição de Enfermeiro junto à Unidade Mista de Saúde Dona Marquinha da Silva. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 107/2019, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Lais Santos Silva. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:594AB2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XXVI, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de serviços de saúde em favor dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); objeto do **Procedimento de n.º 001/2023, Dispensa de Licitação n.º 001/2023**, autorizando proceder-se à necessária contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA (CISAJE); CNPJ N.º 00.699.767/0001-50, no valor de R$ 498.354,48 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:72B44B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XXVI, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de serviços de transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) pelo ônibus do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal (SETS); objeto do **Procedimento de n.º 002/2023, Dispensa de Licitação n.º 002/2023**, autorizando proceder-se à necessária

contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA (CISAJE); CNPJ N.º 00.699.767/0001-50, no valor de R$ 150.312,72 (cento e cinquenta mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E4939951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL 011/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 059/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR. DATA DO ADITIVO: 29/12/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 925.224,84 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO. REPRESENTANTES DA CONTRATADA - KATIENE TAVARES RAMOS E EDUARDO CARDOSO.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:689F07F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019, PREGÃO PRESENCIAL 068/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE CONFORME VARIAÇÃO DO IGPM-FGV (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO). DATA DO ADITIVO: 11/01/2023. VIGÊNCIA: 14/01/2023 A 13/01/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 266.340,48 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATADA: WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CÉSAR JOSÉ BARBOSA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - NEUSA HELENA LONDE.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E6F115AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA DIONIZIO BORGES FERREIRA (DIONIZIO DOS TECLADOS) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FEIRA CULTURAL, NA DATA 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **DO ARTISTA DIONIZIO BORGES FERREIRA (DIONIZIO DOS TECLADOS)** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL, NA DATA 12 DE JANEIRO DE 2023**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 15 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:17910291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA QUIRINO LIMA (O APAIXONADO DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL CAVALGADA DE RIACHINHO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA QUIRINO LIMA (O APAIXONADO DO FORRÓ)** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL CAVALGADA DE RIACHINHO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 15 de Dezembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:ECDE4E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2023

Processo 0020/2023 - Pregão Eletrônico 0009/2023 – Objeto: Permissão de uso remunerado por tempo determinado, de área delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, destinada a publicidade no período de 17 a 21 de Fevereiro de 2023 e ao espaço de área de alimentação no período de 17 a 21 de Fevereiro de 2023 - "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2023", com a disponibilização por parte da PERMISSIONÁRIA de infraestrutura e de pessoal especializado, no fornecimento de apoio logístico e ações promocionais relacionados ao evento. Sessão Pública às 15:00h do dia 27/01/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 27/01/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 27/01/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F5D37369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO informa que, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG no bojo do Processo nº 1.135.426, fica suspenso o Processo Licitatório nº 0404/2022 Pregão Eletrônico nº 0177/2022 cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar à Rede Municipal de Ensino de São Lourenço, compreendendo o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas".

São Lourenço, 13 de Janeiro de 2023

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:93E13063

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0014/2023
DISPENSA:08/2023

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0014/2023, dispensa nº 08, artigo 24 inciso X da lei 8666.93, licitante vencedor Francisco José Flori e outros, com valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cujo objeto: Locação de imóvel para a Polícia Militar de Meio Ambiente, situado à Via Ramon, atendendo solicitação da Diretoria de Administração.

São Lourenço, 10 de janeiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:B10DD212

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 022/2023
DISPENSA: 12/2023

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0022/2023, dispensa nº 12, artigo 24 inciso XVII da lei 8666.93, licitante vencedor Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, com valor de R$ 2.107,32 (dois mil cento e sete reais e trinta dois centavos) cujo objeto: Revisão em garantia de 110.000 km do Chev ONIX 10mt Lt1, placa RNV 9F93 e de 140.000 km do Chev ONIX 10mt Lt1, placa RTP 1H70, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 12 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C521B838

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.323 DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA PRESTAREM SERVIÇO DE LAVAGEM DE BANHEIROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PORTARIA Nº 3.323

Designa servidores públicos para prestarem serviço de lavagem de banheiros dos prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Ofício nº. 016/SMDS/2023, requerendo a designação de servidores para desempenhar função de lavagem dos banheiros dos prédios públicos vinculados a referida Secretaria; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, para prestarem serviço de lavagem dos banheiros dos prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Nome	Função	Local
Maria Aparecida Monteiro	Servente Geral	CRAS N.S.Lourdes
Rosa Maria F.O. Bowen	Servente Geral	CRAS Centro e CREAS
Rosangela Maria de Carvalho	Servente Geral	Cadastro Único e Sine
Ângela Rodrigues Félix	Servente Geral	Conselho Tutelar
Eliane Aparecida Lopes	Servente Geral	Projeto Crer Ser

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de janeiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1678D489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 01/2023 – P.A.D.

PORTARIA Nº 01/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, como também, observar as normas legais e regulamentares, ser leal à instituição que servir e cumprir as ordens superiores;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Administração Municipal, informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer que apontam indícios de cometimento, pelo menos em tese, de irregularidades funcionais cometidas pela servidora A.P.M., ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos II, Matrícula nº 7162;

CONSIDERANDO que pelas informações apresentadas, a referida servidora teria praticado agressão física contra um adolescente, dentro das dependências do serviço público municipal e que a suposta irregularidade desobedece às normas e procedimentos internos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a suposta transgressão qualifica a infratora como incursa nas sanções dos ART. 148: – São deveres do funcionário: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – ser leal às instituições a que servir; III – observar as normas legais e regulamentares; IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V- atender com presteza: a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública; VI- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; ART. 149 – Ao funcionário é proibido: V- promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; XV- proceder de forma desidiosa. ART. 159. São penalidades disciplinares: I – advertência; II – suspensão; III- demissão; IV- cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada;

CONSIDERANDO por fim que nos termos do Art. 176 da Lei Complementar nº 41/2012 a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do Art. 182 da Lei Complementar nº 41/2012 a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, cujos membros se encontram indicados abaixo, para o fim de apurar se a servidora A.P.M., Mat. 12.926, de acordo com os considerandos acima, praticou as irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

PRESIDENTE – Patrícia Donizete Venerando Baldo – Mat. 8826.

MEMBROS:

Ângela Maria Duarte – Mat. 2701; e
Renata Aparecida Silva – Mat. 13913.

Art. 2º A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Processo Administrativo Disciplinar, e apresentar, ao final, relatório conclusivo, indicando, se for o caso, a penalidade a ser aplicada a servidora, atentando-se para o que dispõe o Art. 184 da LC 41/2012 quanto ao sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 186 da LC 41/2012 os trabalhos da comissão processante deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de janeiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:603B7D5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6259

DECRETO MUNICIPAL Nº 6259

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5837, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA MODIFICAR OS VALORES NOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS QUADROS 7 E 13 E MODIFICAR O QUANTITATIVO NOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS QUADROS 12 E 13."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre o quantitativo e valores de procedimentos/exames na Tabela Municipal, ocorrido em 19 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º O procedimento previsto no tópico Quadro 07, Cardiologia, código nº 02.05.01.003-2, passa a vigorar com o seguinte valor:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento
7 – 10	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica (realizado no Ambulatório Municipal).	R$130,00

Art. 2º O Quadro 13, Outros Procedimentos, código n.º 03.01.04.018-4, passa a vigorar com o seguinte quantitativo e valor:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Qtd.
13-42	03.01.04.018-4	Retirada do implante subdérmico liberador de etonogestrel.	R$11,84	100

Art. 3º O Quadro 12, Neurologia, códigos n.º 03.01.01.007-2, n.º 12-6 e 12-7, passam a vigorar com os seguintes quantitativos:

Nº	Código	Nome	Qtd.
12-6	03.01.01.007-2	Retorno de 2 Meses após Aplicação Botulínica.	150
12-7	03.01.01.007-2	Primeira Avaliação – Novos Casos com Indicação de Aplicação Botulínica.	150

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:252A2B98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6260

DECRETO MUNICIPAL Nº 6260

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 6130, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE (CTPPES) DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, PARA ACRESCENTAR OS INCISOS XXII E XXIII AO ART. 1º, BEM COMO PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO MESMO DECRETO."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto Municipal nº 6130, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido dos incisos XXII e XXIII, os quais terão as seguintes redações:

Art. 1º ...
...
XXII – Ana Carolina de Souza, Matrícula 19048, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
XXIII – Angelina Queiroz Carvalho, inscrita no CPF/MF 140.640.946-46, representando a Sociedade Civil da População LGBT.

Art. 2º – O parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6130, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...
...
Parágrafo único. As reuniões contarão com a efetiva participação de todos os membros integrantes da CTPPES, serão realizadas ordinariamente de forma bimestral, e extraordinariamente a qualquer tempo, mediante ato convocatório oriundo de sua correspondente Coordenação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B7CBF4C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6261

DECRETO MUNICIPAL Nº 6261

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – BIÊNIO 2023/2024".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – Nos termos da Lei Municipal n.º 4842, de 09 de março de 2022, ficam designados os seguintes membros efetivos do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2023/2024:**

I - SEGMENTO A: GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Marcelo de Morais.
Suplente: Adriana Rogeri Franco.

Titular: Léa Aparecida de Carvalho Ribeiro.
Suplente: Renata Aparecida Jorge Cruz.

b) Representantes dos hospitais e/ou prestadores de serviços do SUS do município:

Titular: Larissa Aparecida Frazão.
Suplente: Guilherme Batista Machado.

Titular: Thalita Terezinha Sousa Morais Kobanawa.
Suplente: Priscila Zane de Moraes Martins.

II - SEGMENTO B: ÓRGÃOS FORMADORES DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE:

a) Representante dos profissionais de nível superior do SUS, eleito entre os pares:

Titular: Eloiza Cristina Silva Amorim Silvestre.
Suplente: Bárbara Gomes de Paiva.

b) Representante dos trabalhadores da área da saúde do SEMPRE:

Titular: Alexssandro da Costa.
Suplente: Regina Célia Nunes.

c) Representantes dos trabalhadores dos serviços próprios do SUS, eleito entre seus pares:

Titular: Renato Antônio Filho.
Suplente: Fernanda Caproni de Oliveira Carvalho Lourencini.

Titular: Fernanda Amorim Sposito Scarano.
Suplente: Elice Regina Lima.

III - SEGMENTO C: USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

a) Representante dos portadores de patologias e deficiências:

Titular: Cesar Afif Rezende Oaquim.
Suplente: Marcos Vinicius Aloise.

b) Representante de associações e/ou instituições sem fins lucrativos:

Titular: Renusa Campos Costa Lattaro.
Suplente: Francis Candiani Santos.

c) Representantes das Unidades de Saúde da Família (USF), que sejam usuários do SUS:

Titular: Miguel Antônio Fernandes Oliveira.
Suplente: Lucélia Aparecida de Aguiar.

Titular: Cecila Aparecida de Oliveira Aloise.
Suplente: José Adriano Ventura.

Titular: Gleison Grillo da Silva.
Suplente: Daniela Fernandes de Souza.

Titular: Norberto Silva Nunes.
Suplente: Maria Benedete Dias.

d) REPRESENTANTE DA OAB/MG:

Titular: Tulio Marcio Colombarolli.
Suplente: Lorena Rodrigues da Silva.

Parágrafo único. Para a composição do seguimento "C" não compareceu nenhum interessado para representação da imprensa escrita, falada e televisada.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:154FD718

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - PREGÃO 002/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 005/2023. Pregão Presencial nº 002/2022, Processo: 0024/2022, Registro de Preços nº 002/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E DE SALÃO (FUTSAL), FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS EQUIPES CAMPEÃS E DEMARCAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Vigência: 16 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**. Contratada: I19 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA valor total estimado de R$74.240,00 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), relativos a 128 (cento e vinte e oito) serviços de organização e realização de campeonato de futebol de campo.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:BE3CEE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 105/22 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 105/22, Processo nº 860/22, Tipo Menor preço Critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: contratação de empresa (s) objetivando aquisição de instrumentos musicais e de instrumentos de fanfarra, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Saúde, com entrega imediata, com itens exclusivos para a participação de ME, EPP ou MEI, itens de cota reservada a participação de ME, EPP ou MEI e itens de livre participação. A abertura será dia 30 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de janeiro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:1CF63059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 113/22 AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 113/2022, Processo nº 931/2022, Registro de Preços nº 071/2022, Tipo Menor preço por item. Objeto: registro de preços para contratação de fornecedor(es) objetivando a aquisição fórmulas nutricionais e suplementos nutricionais, com entrega parcelada, itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens com cota reservada para ME, EPP ou MEI e itens de livre participação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração. A abertura será dia 31 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de janeiro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:14F43D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 002/2023, tipo menor preço por item (rota), pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

ESCOLAR. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00 hs do dia 16/01/2023, às 10:00 hs do dia 30/01/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:01 hs do dia 30/01/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br.

Em 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B418F110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MINISTRAR CURSO/TREINAMENTO IN COMPANY PARA ATÉ 20 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da Pessoa Jurídica/Fornecedora CRISTIANE DI MINGO BARBIERI ME, com sede na Rua Jose Hemeterio Andrade, Nº 685 Apto 501, Bairro Buritis, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 49.013.221/001-93, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MINISTRAR CURSO/ TREINAMENTO IN COMPANY PARA ATE 20 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO A ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA VISANDO A SUA IMPLEMENTAÇÃO, COM 16 HORAS/AULA. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório n.º 016/2023 – Dispensa n.º 014/2023.

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Em 11 de janeiro de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:CF5C1B94

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETANEA DE FANTOCHES APREDENDO E BRINCANDO CONTENDO CONJUNTO DE FANTOCHES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVO- PEDAGÓGICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da Pessoa Jurídica/Fornecedora **S.R DA SILVA LIVROS ME**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, Nº 2163, Bairro Parque Industrial , na Cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 12.363.679/0001-62, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETANEA DE FANTOCHES APREDENDO E BRINCANDO CONTENDO CONJUNTO DE FANTOCHES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVO- PEDAGÓGICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 017/2023 – Dispensa n.º 015/2023.**

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Em 12 de janeiro de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8E746A1A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETANEA DE FANTOCHES APREDENDO E BRINCANDO CONTENDO CONJUNTO DE FANTOCHES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVO- PEDAGÓGICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	**Fornecimento**
Número do processo	**017/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	S.R DA SILVA LIVROS ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETANEA DE FANTOCHES APREDENDO E BRINCANDO CONTENDO CONJUNTO DE FANTOCHES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVO- PEDAGÓGICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 015/2023 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 00.02.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Prazo	**2 (dois) meses**
Valor Global	**R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**
Data de assinatura	**12 de janeiro de 2023**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal.**
Signatário Contratado	**Sergio Reis da Silva - Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 12 de janeiro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E704C9CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 09.003/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.003/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de marmoraria (inclusa mão-de-obra confecção, insumos de materiais e transporte), destinado a atender as

necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos - no município de Tapira/MG. Abertura: 27/01/2023 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 13/01/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5EBFF251

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRONICO 09.004/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico. Nº 09.004/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, higiene e suprimentos de segurança, para atender as diversas demandas do município de Tapira/MG. Abertura: 27/01/2023 às 13:h00min. Tipo: Menor Preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 13/01/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:75805B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022

EXTRADO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022– **Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA - CISEVMJ. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de valor ao Convênio n°009/2022. **Do Valor:** O valor global do Termo de Convênio n°009/2022 é R$5.162.390,69 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) e sofrerá um aditamento no valor de R$946.438,28 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito mil reais e vinte e oito centavos). **Data da Assinatura**: 29/12/2022. Teófilo Otoni/MG.
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:28200BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022

EXTRADO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022– **Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA - CISEVMJ. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Convênio n°009/2022. **Do Prazo:** O valor global do Termo de Convênio n°009/2022 é R$5.162.390,69 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 03 de janeiro de 2023, findando em 02 de janeiro de 2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2022. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDC1D8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022- COMDIM

RESOLUÇÃO Nº 002/2022- COMDIM

Dispõe sobre Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni segmento da sociedade civil para o período 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni - MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n°7.130, de 23 de maio de 2017 e seu Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º- Divulgar o Edital de Convocação do Processo Eleitoral do segmento da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni - MG para o período 2023/2025.
Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo de Eleição para escolha dos membros do **COMDIM**– Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teófilo Otoni MG biênio 2023/2025, com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, Sendo eles definidos e aprovados em reunião ordinária do dia 16/12/2022.
Alba Cristina dos Reis- Sociedade Civil
Eudirene Cardoso Ferraz – Sociedade Civil
Luiz Rodrigues Epifânio - Sociedade Civil
Andreia Leal Azevedo – Seguimento Governamental
Maria Aparecida Rocha Johnson - Seguimento Governamental
Cirlene Rodrigues Gomes Jordão - Seguimento Governamental
Art. 3º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal os Direitos da Mulher de Teófilo Otoni –Alba Cristina dos Reis.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização no Processo Eleitoral do **COMDIM**.
Art. 5º- A Comissão Organizadora receberá as inscrições por e-mailcasadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br e ou pessoalmente na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Teófilo Otoni/ CAIC, situada à Avenida Luiz Boali, s/nº, Castro Pires no período de 16 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 2023.
Parágrafo Único- A eleição dos novos conselheiros está prevista para o dia 01 de março de 2023 e a posse será divulgada posteriormente.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou no site da
Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni <http://www.teofilootoni.mg.gov.br>, afixação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – CAIC e no Mural da Prefeitura Municipal.
Atenciosamente

Teófilo Otoni 19 de dezembro de 2022.

ALBA CRISTINA DOS REIS.
Presidenta do COMDIM

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:614B1F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA. Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2022– Data da Assinatura: 14/12/2022 – Da Revisão De Preços: O Valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 10/06/2022.

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	REQUILÍBRIO SOLICITADO	REAJUSTE (%)
02	ACETATO DE FLUORMETOLONA A 0.1% - SUSP OFTAL ESTÉRIL 5ML(FLUTINOL) (ORD. JUD)	R$ 27,55	R$ 31,41	14,01%

30	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 MG COMP (GLYXAMBI) (ORD. JUD)	R$ 7,97	R$ 8,84	10,92%
57	VITAMINA B1 SOL INJ 1 ML (CITONEURIN 5000)(NITRATO DE TIAMINA) 100MG , VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG (CITONEURIN 5000) AMPOLAS1ML (ORD. JUD)	R$ 5,20	R$ 5,88	13,08%
60	ZOLPIDEM 5MG (PATZ SL)COMPRIMIDO (ORD. JUD)	R$ 2,58	R$ 2,86	10,85%

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C21013B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: HOSPITAL PHILADELFIA LTDA. Referência**: Inexigibilidade nº 011/2017. **Data da Assinatura:** 01/11/2022. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de valor ao Contrato nº 032/2017. **Do Valor:** O valor do contrato é de R$ 9.296.539,68 (nove milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), e sofrerá um aditamento de valor nos itens Alta Complexidade FAEC e Média Complexidade, sendo distribuídos nos itens abaixo. Os referidos acréscimos serão equivalentes a R$1.860.000,60 (um milhão oitocentos e sessenta mil e sessenta centavos). Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0E480F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022 - Data da Sessão: 09/01/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização da cavalgada dos universitários no municipal de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **MAIS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 38.700,00.

Teófilo Otoni/MG, 13/01/2023.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES -
Secretária Municipal Interina de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC5E5405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO CADASTRO DE FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-MG, através de sua Comissão de Cadastro de Fornecedores, constituída através da Portaria nº 001/2023, CONVOCA os fornecedores interessados a realizar pedido de inscrição/renovação em seu CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, para efeito de habilitação preliminar dos futuros interessados em participar dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, com órgãos e entidades do município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.379/2013, e suas alterações e em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93. A relação dos documentos necessários à habilitação está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br e poderão ser apresentados no Núcleo de Registro Cadastral, no horário de 12:00 às 18:00 horas, à Praça Castelo Branco, 03 Centro – Três Marias-MG ou poderão ser enviados digitalmente. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (38) 3754-8833 ou através do e-mail: contratos@tresmarias.mg.gov.br.

Três Marias, 12 de janeiro de 2023 –

CLÁUDIA DA LUZ DOS SANTOS
Presidente Comissão de Cadastro.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:46937ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a cláusula sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivar valor ao contrato inicial, referente ao recurso que estabelece, em caráter extraordinário, repasse de incentivo financeiro para custeio das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Hospitalar e Ações e Serviços da Urgência/Emergência, para o enfrentamento ao novo aumento de internações causadas pela COVID-19, Portaria 7.991, de 27 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. As partes contratantes aditivam ao valor do contrato inicial a importância total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na Fonte de Recurso 1.55.00**.**

2.2. O valor aditivado é referente a recurso que estabelece, em caráter extraordinário, o repasse de incentivo financeiro para custeio das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Hospitalar e Ações e Serviços da Urgência/Emergência, para o enfrentamento ao novo aumento de internações causadas pela COVID-19. **Portaria 7.991, de 27 de janeiro de 2022.**
2.3. A finalidade desse Recurso Financeiro é para ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da Atenção Hospitalar e Ações e Serviços da Urgência/Emergência.

2.4. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.1082 – Enfrentamento Pandemia Covid 19
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

2.5. O pagamento será efetuado em favor da Contratada por meio de cheque nominal, ordem bancária ou depósito bancário, oriundo da Conta Corrente 39.541-2, Agência 1160-6, Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 028/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de Julho de 2022.

Município de Tres Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias – Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A

SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA
Interventoras

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5E793570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a cláusula sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivar valor ao contrato original, conforme especificações da cláusula segunda, bem como a inclusão de fonte na dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes aditivam ao valor do contrato inicial a importância total de **R$ 90.545,09 (noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**, na Fonte de Recurso 1.54.00**,** conforme especificado abaixo:

Repassar a Fundação de Saúde, recurso que estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo Novo Coronavírus. **Portaria 177, de 31 de janeiro de 2022. Valor: 37.500,00**
Repassar a Fundação de Saúde, recurso que estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo Novo Coronavírus. **Portaria 1.329, de 31 de maio de 2022. Valor: R$ 7.500,00**
Repassar a Fundação de Saúde Três Marias, recurso referente à estratégia de cirurgias eletivas dos exercícios de 2021. Estabelece recurso do Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal. **Portaria 3.829, de 22 de dezembro de 2021. Valor: R$ 45.545,09**

2.2. Fica **acrescida a fonte 1.54.00** à Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Sexta, Item 6.7. Assim, as despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.1082 – Enfrentamento Pandemia Covid 19
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS

2.3. O pagamento será efetuado em favor da Contratada por meio de cheque nominal, ordem bancária ou depósito bancário, oriundo da Conta Corrente 62.4006-0, Agência 1160-6, Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 029/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de Julho de 2022.

Município de Tres Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES –
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias –
Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA –
Interventoras

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A064DD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o item 2.3 da Cláusula Segunda passando a vigorar com a seguinte redação:

***"2.3.** O pagamento será efetuado em favor da Contratada por meio de cheque nominal, ordem bancária ou depósito bancário, oriundo da Conta 62.4006-0, Agência 3813, Caixa Econômica Federal."*

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de agosto de 2022.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias
Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A

SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA
Interventoras

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1A0205BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivar valor ao contrato inicial, referente ao recurso ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), Proposta nº 36000469780202200, Portaria 1829 de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes aditivam ao valor do contrato inicial a importância total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na Fonte de Recurso 1.59.00**.**

2.2. O valor aditivado é referente recurso ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), Proposta nº 36000469780202200, Portaria 1829 de 2022.

2.3. A finalidade desse Recurso Financeiro é destinar a Fundação de Saúde Três Marias recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), Proposta nº 36000469780202200, Portaria 1829 de 2022.

2.4. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Manutenção Média a Alta Complexidade Amb/Hosp.
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.59.00 Transferência Recurso SUS - Bloco Manutenção ASP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 047/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de Setembro de 2022.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES –
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias –
Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA –
Interventoras

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:40C97046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias,

representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivar valor ao contrato inicial, conforme especificações da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes aditivam ao valor do contrato inicial a importância total de **R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**, na Fonte de Recurso 1.55.00**.,** com início em **04/10/2022 e término em 31/12/2022.**

2.2. A finalidade do presente termo aditivo é repassar à Fundação de Saúde Três Marias recurso referente ao 2º e 3º quadrimestre de 2022, da Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de Novembro de 2021 onde estabelece normas gerais de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Opera Mais.

2.3. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Manutenção Média a Alta Complexidade Amb/Hosp.
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-Hospitalar, Odont.Laborat.
Fonte de Recurso: 1.55.00
Conta: 39.210-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 048/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de Outubro de 2022.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias
Contratada
Sra. Josely Borges Custódio Jesuino e a

SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA
Interventoras

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:56C9B1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Chaves Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 285.458.776-68, portador do documento de Identidade n.º 402911 SSP/MG, ora denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRÊS PONTAS - ACTA, inscrita no CNPJ sob o n.° 35.308.564/0001-70, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 33 – Sala 06, Centro, na cidade Três Pontas/MG., CEP 37190-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Tiago Miranda de Figueiredo, portador da carteira de identidade n.° MG8736046, CPF n.° 002.844.956-89, e nos seus impedimentos, representada pelo Tesoureiro Sr. Bruno Dixini Carvalho, portador da cédula de Identidade n.º MG 12.009.147, inscrito no CPF sob o n.º 014.808.706-79, doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Original em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/14 e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetos a supressão da obrigação de contratação de produtor profissional para a realização do carnaval, uma vez que referido serviço será prestado pelo corpo de sócios da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRÊS PONTAS – ACTA,** conforme seu objeto social**,** bem como a inclusão da alínea "e" na Cláusula Segunda do Termo de Colaboração n.º 018/2022, a qual passa a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Efetuar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRÊS PONTAS - ACTA** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor máximo de até **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, através do depósito bancário na conta corrente n.º 5230-2, agência Três Pontas n.º 3177 do Banco 756 - Sicoob Copersul, utilizada pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRÊS PONTAS - ACTA** para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes referentes à s despesas efetuadas;
b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRÊS PONTAS - ACTA** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRÊS PONTAS - ACTA** na execução das atividades objeto desta Colaboração, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
c) Assinalar prazo para que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRÊS PONTAS - ACTA** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final e disponibilizar em no site deste município, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 05(cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;
e) Promover a cessão de espaço público, não oneroso, destinado a Associação Cultural de Três Pontas – ACTA, para exploração de área(s) exclusiva(s), na praça do Centenário e na Avenida

Oswaldo Cruz, durante o "Evento Carnaval 2023", conforme croquis que seguem anexos, autorizado a mesma a sublocação dos referidos espaços..

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Três Pontas - MG, 12 de janeiro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

ALEX TISO CHAVES
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

TIAGO MIRANDA DE FIGUEIREDO
ACTA

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DFE8F2EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023 - PROCESSO N.º 008/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 60(sessenta) seringas preenchidas do medicamento RSHO®GOLD 10 ML – 2400 MG (24%) CANABIDIOL, em caráter emergencial, para que se possa dar cumprimento a determinação judicial anexa aos autos, a serem fornecidos pela empresa **Hempmeds Medicamentos do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.989.799/0001-23, perfazendo ototal de R$91.110,00 (noventa e um mil cento e dez reais),que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.1.2035.0010.0301.2000.3339091- ficha n.º 542, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 13 de janeiro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CA2684EC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Especial de Licitação torna público o edital de CHAMAMENTO para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE TENHAM INTERESSE na permissão de uso a título precário e oneroso de espaço público, de alocação de 03 (três) espaços, conforme croqui de delimitação do espaço anexo ao edital, disponibilizados por meio de sorteio, para exploração comercial (Praça de Alimentação), na Praça do Centenário, em comemoração às festividades do evento denominado "Carnaval 2023" durante os dias 18, 19, 20, 21 de fevereiro do corrente ano**. Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, a qualquer interessado, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 45, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. O credenciamento dos interessados poderá ser feito no horário das 08h00min às 17h00min, **entre os dias 16 a 27 de janeiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2023, ás 09 (nove) horas, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, situada na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 45, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JANEIRO DE 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C6AF5DBB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Especial de Licitação torna público o edital de CHAMAMENTO para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para permissão de uso a título precário e oneroso de espaço público, de alocação de 10 (dez) espaços, conforme croqui de delimitação do espaço anexo a este edital, disponibilizados por meio de sorteio, para exploração comercial (Praça de Alimentação), na Avenida Oswaldo Cruz, em comemoração às festividades do evento denominado "Carnaval 2023" durante os dias 18, 19, 20, 21 de fevereiro do corrente ano. Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, a qualquer interessado, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 45, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. O credenciamento dos interessados poderá ser feito no horário das 08h00min às 17h00min, **entre os dias 16 a 27 de janeiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 (trinta) de janeiro de 2023, ás 09 (nove) horas, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, situada na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 45, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JANEIRO DE 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C5749729

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Especial de Licitação torna público o edital de CHAMAMENTO para **CREDENCIAMENTO** e **concessão de 20 (vinte) licenças para pessoas físicas e/ou jurídicas, para o comércio eventual de venda de produtos/ serviços de forma AMBULANTE, por período determinado (nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023), na Praça do Centenário ou na Avenida Oswaldo Cruz, por ocasião do Evento Carnaval 2023**. Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, a qualquer interessado, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 45, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. O credenciamento dos interessados poderá ser feito no horário das 08h00min às 17h00min, **entre os dias 16 a 27 de janeiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 (trinta) de janeiro de 2023, ás 14 (quatorze) horas, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, situada na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 45, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JANEIRO DE 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:405AA056

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 – PROCESSO N.º 007/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência de n.º 001/2023- Processo n.º 007/2023, referente à contratação de agência de publicidade/propaganda, mediante o sistema de registro de preços, para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, desenvolvimento e divulgação de eventos e campanhas publicitárias em mídias de rádio, televisão e imprensa, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, e outros elementos de divulgação a serem realizados durante a vigência da ata de registro de preços, sendo o encerramento no dia **06 de marçode 2022, às 09horas**. A cópia na íntegra do EDITAL poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, ou através do site da Prefeitura: www.trespontas.mg.gov.br.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JANEIRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AFC6EEC6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 015/2023

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGRO INDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.936.966/0001-96. **DO OBJETO:** prestação de serviço denominado Vale Alimentação, por meio de cartões magnéticos, com recargas de crédito, on-line, aos usuários Sistema ùnico de Assistência Social.**VALOR:**R$360.000,00. **Vigência:**data da assinatura até 31/12/2023.No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias).

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:487B34A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 059/2022 celebrado com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 00.331.788/0093-37, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 257 – 01.0500.0000.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:603DD8C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.059/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 00.331.788/0093-37, com sede a rua Cesar Mugnato, nº271, Distrito Industrial, Uberlânida/MG, pela sua representante legal a Sra. **Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro,** fisioterapeuta, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 214.047.938-60, residente e domiciliada em Ribeirão Preto/SP na av Aparecido Favegnago, nº200, apto 88, torre 2, condomínio Les Alps, bairro Saent Gerard doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente no inc. II e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Inclusão
2.1 – Fica alterado o contrato para inclusão da seguinte clausula:
6.2 – A presente contratação poderá ser reajustada, anualmente, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo levado em consideração o percentual acumulado do ano anterior.
6.3 – Os reajustes realizados deverão ser formalizados, mediante a celebração de termo aditivo/apostilamento.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 257 – 01.0500.0000.0000.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DE924D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - DISPENSA Nº. 001/2023

Justificativa de Escolha do Fornecedor e do Preço

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2023 às 17hs, no Departamento de Licitação, no Centro Administrativo do Município de Tupaciguara/MG, foi dado início à formalização do procedimento na modalidade de Dispensa pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 014/2022 objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Olegário Maciel nº. 06, bairro Centro, CEP 38.480/000 para instalação do Cartório da 274ª Zona Eleitoral da Comarca de Tupaciguara.

O presente procedimento fundamenta-se no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Justifica-se a escolha do locatário em razão do mesmo apresentar o imóvel onde já é a sede do Cartório da 274ª Zona Eleitoral e que já passou por reformas e adequações para a padronização do trabalho ali desenvolvido, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ainda na oportunidade verifica-se que o preço do aluguel do imóvel no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), encontra-se condizente com os padrões do mercado imobiliário, conforme laudo apresentado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Em análise a documentação apresentada, verifica-se que o mesmo encontra-se regular, apresentando todas as certidões comprovando estar apto a contratar com o Município.

Diante do exposto encaminhamos o mesmo para análise jurídica, e em seguida para posterior ratificação pela autoridade superior.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9C777D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 137/2022 celebrado com a empresa **Ayrton Oliveira Serviços Médicos Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 45.783.713/0001-070 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000. CO 1002.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0621.0000.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:70C9F88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 138/2022 celebrado com a empresa **CJL Serviços Médicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 23.790.134/0001-59 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000. CO-1002.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0621.0000.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C7177A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 140/2022 celebrado com a empresa **Juliano Lemes Tomas e CIA Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 10.227.237/0001-63 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000. CO-1002.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0621.0000.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:72C224AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 142/2022 celebrado com a empresa **Borges e Laport Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 36.836.901/0001-65 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000. CO - 1002.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0621.0000.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B246E365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 143/2022 celebrado com a empresa **Alvares e Alvares Serviços Médicos Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 27.433.940/0001-20 nos termos que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000. CO - 1002.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0621.0000.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9B538F34

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- ESTADO DE MINAS GERAIS

XTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CNPJ 18.260.489/0001-04. Objeto: Cláusula 6, alteração da conta corrente de movimentação exclusiva para nº 0158 / 006 / 71048-1. MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG APF 0512.279-03. Valor: R$ 105,000,00 (sem alteração). Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2023. Data da assinatura: 23/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO E

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:78DF681D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CNPJ 18.260.489/0001-04. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL PARQUE BEM TE VI I APF 0512.279-03. Valor: R$ 105.000,00 (sem alteração). Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2023. Data da assinatura: 20/01/2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO E

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:7DAFF81C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CNPJ 18.260.489/0001-04. Objeto: Cláusula 6, alteração da conta corrente de movimentação exclusiva para nº 0158 / 006 / 71049-0. MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG APF 0512.280-31. Valor: R$ 16.800,00 (sem alteração). Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2023. Data da assinatura: 23/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO E

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:86454AF2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CNPJ 18.260.489/0001-04. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL PARQUE BEM TE VI II APF 0512.280-31. Valor: R$ 16.800,00 (sem alteração). Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2023. Data da assinatura: 20/01/2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO E

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:5009F010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, ***Inexigibilidade n° 001/2023, Credenciamento nº 001/2023,*** torna público, que realizará procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 07:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023 até às 16:30 horas do dia 01/12/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M. TURMALINA-MG, 13 de janeiro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D4D97A88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Torna público que realizará a Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina – MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 (e alterações Resolução nº 21/2021) . Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 13 de janeiro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5258F5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, ADESÃO ARP 007/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 01° termo aditivo ao contrato 063/2022, Processo Licitatório nº 083/2022, Adesão ARP 007/2022 Objeto,:**" REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.,";**Contratada; Regiane Gonçalves Ribeiro-Me. Vigência; 01/01/2023 a 30/04/2023

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:923DFE68

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, ADESÃO ARP 001/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 003/2023, Processo Licitatório nº 003/2023, Adesão ARP 001/2023 Objeto,:**" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUND AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP,";**Contratada; Vale Comércio de Produtos para Educação LTDA, Valor Global R$ 940.393,48 Vigência; 10/01/2023 a 10/01/2024.

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:44E573F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28 - PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Diesel Comum passando de **R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos)**

para **R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos).** Data de assinatura: 10/01/2023.

União de Minas/MG,13 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:18832C92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 09 de janeiro de 2023, no Diário Oficial da União, Extrato de Aditivo – EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2023 – CONTRATO nº 17/2021 – Processo licitatório nº 36/2021. **ONDE LÊ-SE** o valor do Contrato de R$ 51.336,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais), **LEIA- SE o valor do Contrato R$ 57.192,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais**). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 13 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EFD2C54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 27/01//2023, às 08:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 002/2023, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de forma parcelada de materiais, utensílios e ferramentas hidráulicas, elétricas e de construção. Informações no telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 13 de Janeiro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2E43EB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -P. L. Nº 12/2023 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

A Pref. torna público o P. L. nº 12/2023 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – Objeto: Aquisição de mochilas escolares para atender a rede municipal de educação**.** Abertura: dia 02/02/2023 às 08h40m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br -

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:58D4AD14

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 003/2023, Ref. ao P.L Nº 155/2022 – PP Nº 042/2022 - CONTRATADA: **EWERTON FERREIRA XAVIER 74430467668**– CNPJ: 21.738.525/0001-07– VALOR: **R$ 140.000,00 - *OBJETO: P***restação de serviços de mão de obra e manutenção elétrica (corretiva e preventiva) em poços artesianos, com retiradas e instalações das bombas, e manutenção elétrica em painéis, incluindo troca de circuito eletrônico e instalações **-** Vigência: 12 meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 11 de janeiro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:1B9E45AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 01/2023, Ref. ao P.L Nº 152/2022 – TP Nº 36/2022 - CONTRATADA: **ALEXANDRE FERREIRA FELIX-ME – CNPJ:** 40.413.161/0001-21 – VALOR: **R$ 129.965,80 - *OBJETO:*** Contratação de empresa especializada para manutenção de prédio CAPS I Edvar Ferreira da Silva, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e plantas e Resolução SES/MG nº 7.727/2021 **-** Vigência: **03 (três) meses** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:1CD2D122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 02/2023, Ref. ao P.L Nº 153/2022 – TP Nº 37/2022 - **TORO CONSTRUTORA EIRELI-ME – CNPJ: 41.805.715/0001-07**– VALOR: **R$ 147.943,01 - *OBJETO:*** Contratação de empresa especializada para ampliação das Salas de Imunização, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas, e Resolução SES/MG 6985/2019 **- Vigência:** 05 (cinco) meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:80FCE3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de alimentos para compor a merenda das escolas e creches do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Inicio do recebimento de propostas: 16/01/2023, às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 27/01/2023, às 09h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 27/01/2023, às 09h01. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F592DD55

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - ERRATA - Pregão Presencial nº 10/2022 – objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra e material necessário à execução dos serviços de natureza contínua, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. ***Onde lê-se***: "vigilante diurno" e "vigilante noturno" ***leia-se: "****vigia diurno" e "vigia noturno"*. Permanece confirmada a sessão pública de licitação já publicada e mantidas as demais clausulas. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6768C83A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
LICENÇA AMBIENTAL PROCESSO 02-2022

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições trazidas pela Lei Complementar 140/2011 e nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, torna público que foi concedida com condicionantes a Sr.(a) Regina Maria Queiroz Camargos, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, válida até 09/01/2033, referente as atividades de Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – Veríssimo/MG. Processo 002/2022, Classe 3.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Veríssimo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C45F300A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
LICENÇA AMBIENTAL PROCESSO 03-2022

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições trazidas pela Lei Complementar 140/2011, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017 e Decreto 47.749, de 11 de novembro de 2019, torna público que foi concedida com condicionantes a Sr.(a) Regina Maria Queiroz Camargos, a Autorização de Intervenção Ambiental n. 001/2023, válida até 09/01/2033, referente ao corte ou aproveitamento de 1948(um mil, novecentos e quarenta e oito) árvores isoladas nativas vivas –

Veríssimo/MG. Processo 003/2022.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Veríssimo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8C3F1F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 003/2023 – DISPENSA 001/2023 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a AFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS, no valor de R$16.000,00, visando a Contratação de empresa gráfica para serviço de impressão das guias de IPTU.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E5722DF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 002/2023 - ADESÃO N° 001/2023

Homologo a Adesão à **ARP n° 013/2022**, vinculada ao **Processo Administrativo n° 124/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 054/2021**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento de sistema de gestão para tratamento e auditoria de imagens, bem como a modernização dos equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica do município de Vespasiano/MG, conforme a solicitação do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Vespasiano - DMTT TRANSVESP/SMDFS, no valor total de **R$ 1.705.226,80.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:82A59B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.**

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B1DE488D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 001/2023 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 52.800,00. **FDO:** 129, 200, 233, 258, 274, 288, 300, 350, 366, 385.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:58594632

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 002/2023 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 3.009.680,00. **FDO:** 129, 200, 233, 258, 274, 288, 300, 350, 366, 385.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CDCCE4AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 004/2023 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 106.620,00. **FDO:** 129, 200, 233, 258, 274, 288, 300, 350, 366, 385.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FFAABA58

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 005/2023 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 5.580,00. **FDO:** 129, 200, 233, 258, 274, 288, 300, 350, 366, 385.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EB8D3F97

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 006/2023 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 49.070,00. **FDO:** 129, 200, 233, 258, 274, 288, 300, 350, 366, 385.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:75D82F2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 007/2023 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 239.800,00. **FDO:** 129, 200, 233, 258, 274, 288, 300, 350, 366, 385.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:613D8F4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 008/2023 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, FARMACÊUTICO E DE LABORATÓRIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 184.800,00. **FDO:** 129, 200, 233, 258, 274, 288, 300, 350, 366, 385.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3FA40580

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 009/2023 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 42.000,00. **FDO:** 129, 200, 233, 258, 274, 288, 300, 350, 366, 385.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E8FEC839

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 012/2023 – P.L. 195/2022 – P.E. 050/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 250.000,00. **FDO:** 200, 219.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D83C288C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 175/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ATIVA MÉDICO E CIRÚRGICA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 50.400,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B4CE365F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 159/2022 – P.L. 229/2022 – P.E. 060/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de veículos leves, pesados e máquinas

integrantes da frota municipal, em atendimento a Secretaria de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 9.400,00. **FDO:** 157.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E47C1445

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 036/2018 – P.L. 013/2018 – P.P. 005/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 25% do contrato em epígrafe, visando a continuidade das publicações de atos oficiais do município. **VLR:** R$ 29.985,00.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A4914EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 06/2021, - Contratado: Vagner Gaspar Luiz, Objeto Funcionamento da SEC. MUNC. DE AGRICULTURA em atendimento as demandas do município de Virgem da Lapa /MG., OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:71037F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 03/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA.
Valor.....: 747.074,80 (setecentos e quarenta e sete mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 28/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (384), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (449), 2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (611), 2.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (683), 2.100.3.3.90.30.00.00.00.00 (739)
Objeto.....: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (LINHA LEVE E LINHA PESADA).

Alterosa, 13 de Janeiro de 2023

Contrato Nº..: 04/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: POSTO MOREIRA CABRAL LTDA
Valor.....: 149.292,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 28/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (384), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (449), 2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (611), 2.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (683), 2.100.3.3.90.30.00.00.00.00 (739)
Objeto.....: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (LINHA LEVE E LINHA PESADA).

Alterosa, 13 de Janeiro de 2023

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 166/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 8.551,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta e um reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 28/02/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 196/2020
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (385)
Objeto.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2020-1, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - PLANEJAMENTO Nº 196/2020 PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 13 de Janeiro de 2023

Contrato Nº..: 06/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MARIA RODRIGUES CAMPOS ME
Valor.....: 26.650,95 (vinte e seis mil seiscentos e cinqüenta reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2022
Recursos.....: Dotação: 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (143), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (172), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (175), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235), 2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (521), 2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (532), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (541), 2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (545), 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (555), 2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (611)
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Janeiro de 2023

Contrato Nº..: 07/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PANIFICADORA TALENTO II
Valor.....: 4.557,55 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2022
Recursos.....: Dotação: 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (143), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (172), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (175), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235), 2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (521), 2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (532), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (541), 2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (545), 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (555), 2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (611)
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Janeiro de 2023

Contrato Nº..: 08/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: M&B CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor.....: 8.001,00 (oito mil e um reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2023
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (55)
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS 3D, DO MOBILIARIO A SER ADQUIRIDO PARA AS NOVAS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA.

Alterosa, 13 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:01B195E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/23
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/23
CONTRATADO: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE OBJETO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM URGÊNCIA DO PACIENTE VALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA, 43 ANOS, RESIDENTE NA RUA JOSÉ VILELA CABRAL, NÚMERO 450, BAIRRO CRUZEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, DE URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 VI da Lei de Licitações.
DATA: 13/01/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/23
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/23
CONTRATADO: M&B CONSTRUTORA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS 3D, DO MOBILIARIO A SER ADQUIRIDO PARA AS NOVAS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.001,00 (oito mil e um reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 13/01/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 3/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/22
HOMOLOGAÇÃO: 12/01/23
CONTRATADO: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS RUAS VICENTE FERREIRA TERRA E AVENIDA DA SAUDADE, NESTE MUNICÍPIO, DESDE A COMPACTAÇÃO DA BASE, MELHORIAS NA REDE PLUVIAL, APLICAÇÃO DE CONCRETO (CBUQ) MASSA ASFALTICA EM TODA EXTENSÃO DAS VIAS, EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ROTATÓRIAS EM PONTOS ESPECIFICADOS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
VALOR DA DESPESA: R$ 492.420,72 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos)
DATA: 13/01/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EE6CA48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
SUSPENPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO

SUSPENSÃO DE SESSÃO
Suspensão de sessão de abertura do Processo 02/2023 – Pregão Eletrônico 01/2023, cujo objeto é: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos e equipamentos da frota municipal nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de Referência**,** para atender às necessidades dos Departamentos De Infraestrutura, nas quantidades, qualidades e condições descritas no **ANEXO I** (termo de referência), em decorrência de erro na descrição dos itens, o edital será republicado posteriormente com nova data de sessão.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:08DF5498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Torna-se público Contrato nº 02/2023. Empresa: **IDEA TECNOLOGIA LTDA**,CNPJ 24.575.752/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para Instalação e Manutenção preventiva por 12 meses a partir da entrega do gerador de partida automática para câmaras de vacina e farmácia, das unidades básicas do departamento de saúde de Bela Vista de Minas. Período: Período de 12 (doze) meses. Valor total: R$ R$ 180.173,32 (cento e oitenta mil e cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos). Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:B60B1356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023 – DISPENSA 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO Nº 162 - FIAT ARGO 1.0.. CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05. VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). . DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 24, inciso XVII e RATIFICO o presente processo de DISPENSA.
Borda da Mata – MG, 13 de janeiro de 2023.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:962E460E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BIPAP E CPAP PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 27/01/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de

compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de janeiro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:44BACAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARRINHO DE GARI 100 LITROS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 27/01/2023 às 13:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de janeiro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4D4B67C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 – DISPENSA 005/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO Nº 161 - FIAT ARGO 1.0.. **CONTRATADA:** IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05. **VALOR:** R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 24, inciso XVII e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 13 de janeiro de 2023.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D1E593CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

A CPL informa que fará realizar Leilão Público, para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado às microempreendedor individual ou microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para exploração e instalação de barracas (Comércio de bebidas, produtos alimentícios, doces) durante as festividades Carnavalescas do Município que ocorrerá de 17 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2023. Abertura da Sessão 01/02/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de janeiro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F6563582

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 001/2023. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO 001/2023. CELEBRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CENTRO DE BORDA DA MATA. VALOR: R$ 14.400,00. ASSINATURA: 16/01/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C91F1B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 26/01/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de janeiro de 2023.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7CBB70A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIUSAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME MANUAL DA ACADEMIA DA SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 30/01/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de janeiro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E027C649

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO Nº 064/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Secretaria de Estado de Governo. **OBJETO:** Contratação da Secretaria de Estado de Governo para publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, cuja publicidade é exigida por Lei. **DO ADITAMENTO:** Aditamento no valor de **R$ 6.644,25 (Seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos)**, correspondente a 25% (vinte cinco por cento). **ASSINATURA:** 12/01/2022.

Borda da Mata/MG, 12 de janeiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:35E98AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contrato, proveniente do Processo Licitatório 207/2022 - Pregão Eletrônico 017/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL E PROJETOR / DATASHOW, FRUSTRADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM BASE NO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000466/2022/SEE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL - Contrato 005/2023: ODETE MARIA FREITAS 09083228606, CNPJ n°. 45.897.289/0001-21, pelo valor de R$3.030,00 (Três Mil e Trinta Reais). Vigência: 13/01/2023 a 12/01/2024. Assinada em 13/01/2023.

Brazópolis, 13/01/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B983023A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 543/2022 - TP Nº. 009/2022. Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 2,11% no Contrato Nº 133/2022, para execução da cobertura do C.E.I. Terezinha Lopes da Silva, no Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 4.353,96. CONTRATADO: ESTILO ÚNICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:174F89D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Lucimara Raquel Rodrigues e Souza, a Srª. Marcela Georgina Soares Ribeiro e a Srª. Camila Pereira Carapinheiro, Servidoras Públicas Municipais, para a função de Gestores da Prestação de Contas da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - Hospital Ana Moreira Salles.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 651/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5A2B8156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 019/2023 – Pregão Nº. 002/2023 – OBJETO: Aquisição de Carnes e embutidos. A abertura será as 09h do dia 30/01/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 013/2023 – Pregão Nº. 003/2023 – OBJETO: Aquisição de produtos de panificação. A abertura será as 14h do dia 30/01/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 015/2023 – Pregão Nº. 004/2023 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. A abertura será as 09h do dia 31/01/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 017/2023 – Pregão Nº. 005/2023 – OBJETO: Aquisição de gás (GLP). A abertura será as 09h do dia 01/02/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 012/2023 – Pregão Nº. 006/2023 – OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros. A abertura será as 09h do dia 02/02/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 016/2023 – Pregão Nº. 007/2023 – OBJETO: Aquisição de bebidas em geral. A abertura será as 09h do dia 03/02/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:7B852D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 003/2023 – Dispensa 002/2023 – Aquisição do medicamento Deflaimmun 30mg, em caráter de urgência, a ser custeado com recurso proveniente da Resolução SES/MG 7.156. Vencedor: Farmácia Rabello & Rabello Ltda. Valor: R$ 574,80.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA
Presidente da CPL - 13/01/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:C38311F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 004/2023 – Dispensa 003/2023 - Contratação de Orientador Social para instrução aos direitos, e garantir a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, ou risco social e pessoal, junto aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social. Vencedor: Anne Karoline da Silva Borges. Valor: R$ 2.821,00.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA
Presidente da CPL - 13/01/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:181C4CE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura: 02/02/2023 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br ou pela plataforma www.compraspublicas.com.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 13 de janeiro de 2023.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EEFA30D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.Abertura: 03/02/2023 às 09:00:00 horas.O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou no site: www.campodomeio.mg.gov.br Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 13 de janeiro de 2023. CAIO MEGDA MORAIS. PREGOEIRO MUNICIPAL.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:ECFFA79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 004/2018, Dispensa 001/2018, Contrato: 001/2018 OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFWARE PARA O CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZAÇÃO DO SITE DE NFS E PARA A EMISSÃO DE NF DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E CHAT PARA USUÁRIOS DA PREFEITURA DE CANAÃ** Contratada: **Contemporâneo Tecnologia em Informática LTDA-ME** – CNPJ 22.838.567/0001-74 Vigência: 15/01/2023 a 14/01/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:30AE0372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 003/2023 Pregão Eletrônico nº 001/2023 Registro de Preços nº 001/2023, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para suprir a frota de veículos da Prefeitura de Canaã ou locados por esta, COM ENTREGAS PARCELADAS. Data Julgamento: 27/01/2023 às 08h15min.
Edital disponível em: https://canaa.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:508D1017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 088/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2020, TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 088/2020, Processo Licitatório n° 089/2020, Tomada De Preços n° 008/2020.** Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos em localidades determinadas pelo Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Contratada: MG POÇOS ARTESIANOS EIRELI, CNPJ sob o n.° 26.286.465/0001-44.** Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 31/12/2021, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 568/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 29/10/2021.**

Carmo do Paranaíba, 29 de outubro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BDDC8625

SETOR DE COMPRAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 088/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2020, TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 088/2020, Processo Licitatório n° 089/2020, Tomada De Preços n° 008/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos em localidades determinadas pelo Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Contratada: MG POÇOS ARTESIANOS EIRELI, CNPJ sob o n.° 26.286.465/0001-44**. Objeto do Termo Aditivo: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em R$21.075,40 (vinte e um mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 508/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 29/10/2021.**

Carmo do Paranaíba, 13 de janeiro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1BC1C934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 011/2023

ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA (NOVA). CONFORME TERMO DO CONVÊNIO Nº 024423/2021. **Onde se lê:** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 13/01/2023, às 09:00 hs do dia 26/01/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 26/01/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Leia-se:** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 18/01/2023, às 09:00 hs do dia 02/02/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 02/02/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 13/01/2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6F3C88BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 014/2023 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 014/2023 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2023.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 079/2023 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 011/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das **09:00 hs, do dia 16/01/2023**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Presidente da CPL.

Chiador – MG, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DC07F3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 31 de janeiro de 2023 ás 09:00hs, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, cujo objeto **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquiteturae prestação de serviços**

topográficospara diversas edificações públicas das secretarias da Prefeitura Municipal de Confins. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1. Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Prefeitura do dia 30/01/2023. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:354ADA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
CONTROLE INTERNO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 02/2023-LEI N.º 13.019/2014

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.053.479/0001-52.

OBJETO PROPOSTO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ – HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES, com a finalidade de garantir aos cidadãos correguenses, sem distinção, serviço médico de urgência e emergência promovendo ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Córrego do Bom Jesus (MG) e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda do município a quem buscar atendimento seja de urgência ou emergência, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes correguenses.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer Termos de Fomentos com Organizações da Sociedade Civil.

Valor total do Repasse: R$ 352.992,00 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais)

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:3B5FE380

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
CONTROLE INTERNO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 03/2023-LEI N.º 13.019/2014

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento com a **Fundação Geriátrica e Educacional Pe. Antônio Paschoal**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.902/0001-40.

OBJETO PROPOSTO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da FUNDAÇÃO GERIÁTRICA E EDUCACIONAL PE. ANTÔNIO PASCHOAL, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Córrego do Bom Jesus (MG) e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda do município de vagas para atendimentos aos idosos carentes, indigentes e desamparados pela família, compreendendo o acolhimento dos que encontram em situação de risco e vulnerabilidade, oferecendo abrigo, alimentação, cuidado com a saúde e higiene pessoal, e entretenimento, buscando promover a qualidade de vida, desenvolver a dignidade e acabar com a desigualdade e o preconceito contra o idoso, visando atender os termos da Resolução/CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes idosos Correguenses.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer Termos de Fomentos com Organizações da Sociedade Civil.

Valor total do Repasse: R$ 169.601,04 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e quatro centavos)

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:BDB24AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial a Sra. Marina Lopes Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, na data de 31/01/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 011/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na área de telefonia móvel, objetivando a instalação de torre e equipamentos de telefonia móvel em sistema de comodato, para levar aos povoados de Ventania, Santa Terezinha, Santa Cruz dos Godinho, Careço e Dom Viçoso, sinal de telefonia móvel tipo 3G, tudo em conformidade com o anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou atravésdo site oficial do município. Informações pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 12/01/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F2C88BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL 008/2023

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a Rerratificação do edital referente ao Pregão Presencial nº 008/2023, o qual ocorrerá na data de 27/01/2023, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 008/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras aquisições de produtos de limpeza, higiene pessoal, utensílios, entre outros itens correlatos, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Tal Rerratificação se dá em detrimento a alteração do objeto para melhor atender ao interesse público. A abertura das propostas será mantida para a data de 27/01/2023 às 08h30min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B721CC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, vem através de sua Pregoeira Oficial a Sra. Marina Lopes Paulo, tornar público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, na data de 30/01/2023, às 15h30min, Processo Licitatório nº. 013/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar ano letivo 2023, linhas primárias, conforme percursos descritos e especificados no anexo I do instrumento convocatório. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou através do Portal do município pelo link http://www.ervalia.mg.gov.br/.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Ervália, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2C326747

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a Rerratificação do edital referente ao Pregão Presencial nº 006/2023, o qual ocorreria na data de 25/01/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 006/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços gráficos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Tal Rerratificação se dá em detrimento a alteração do objeto para melhor atender ao interesse público. Assim, onde se lê "abertura dia 25/01/2023 às 09h00min", leia-se "abertura dia 30/01/2023, às 09h00min". O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0DF27A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 31/01/2023 às 10H00MIN, a Tomada de Preços n.º 003/2023 para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a reforma do Centro de Saúde Sant Cruz, neste município, conforme resolução SES/MG 8.429**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C53D10CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE CANCELAMENTO ARP

Termo de cancelamento total e amigável da ata de registro de preços 035/2022 celebrada com a empresa RODOLFO FERNANDES MOURÃO - ME, para Aquisição de plantas para atender as demandas do paisagismo de avenidas e algumas praças e o estoque do viveiro de mudas.

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, com sede à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 – Jequitinhonha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.083.659/0001-14 neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Dr. NILO BARBUDA SOUTO**, CPF: 163.398.356-00**,** na qualidade a qualidade de ÓRGÃO GESTOR, cancela amigavelmente a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial 005/2022, Processo Licitatório nº 028/2022 para Aquisição de plantas para atender as demandas do paisagismo de avenidas e algumas praças e o estoque do viveiro de mudas, celebrada com a empresa **RODOLFO FERNANDES MOURÃO**, CNPJ nº 24.267.021/0001-36, com sede à Avenida Rodoviária nº 370, Bairro: Vaticano CEP: 39.960-000, neste instrumento representado por Rodolfo Fernandes Mourão, portador do CPF: 074.855.846-26, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 023/2015, nº 050/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o cancelamento total e amigável dos saldos existentes até a presente data da Ata de Registro de Preço para Aquisição de plantas para atender as demandas do paisagismo de avenidas e algumas praças e o estoque do viveiro de mudas, decorrente do Pregão ja citado, assinada em 17/03/2022 e publicada em 18/03/2022, nos termos da Cláusula Nona, letra "c" da referida Ata, em conformidade com o inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666/93 a partir da data de publicação no DOM.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES
Ficam ressalvadas as obrigações das partes e a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, em decorrência de fatos anteriores a este instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de Jequitinhonha, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma:

Jequitinhonha, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Jequitinhonha	Rodolfo Fernandes Mourão
NILO BARBUDA SOUTO	CNPJ 24.267.021/0001-36
CPF: 163.398.356-00	***RODOLFO FERNANDES MOURÃO***
Gerenciador da Ata	CPF: 074.855.846-26
	Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:9A5CEC88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 085.2022

EXTRATO CONTRATO: 0085/2022 – CONTRATADO(A): EFE - EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ: 22.819.503/0001-26 - OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de agendas para atender demanda da Administração do Municipio de Moeda/MG. PROCESSO: 0100/2022 MODALIDADE: Convite: 0004/2022 - VALOR TOTAL: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais) - VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 14/02/2023.

MOEDA, Quarta-feira , 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:EF7B22EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 086.2022

EXTRATO CONTRATO: 0086/2022 – CONTRATADO(A): CEMIG DISTRIBUICAO S.A CNPJ: 06.981.180/0001-16 - OBJETO: CONTRATACAO DA CEMIG PARA PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE AO NUMERO 3698825473 NS 1178103671 REMOCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA NA LOCALIDADE DE MOEDA VELHA. PROCESSO: 0109/2022 MODALIDADE: Processo Dispensa: 0025/2022 - VALOR TOTAL: R$ 36.795,42 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) - VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 30/03/2023.

MOEDA, Quarta-feira , 14 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:7DF371AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 13/01/2023 – Edição 3432. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de redação jornalística, criação de design e comunicação social com fins de divulgação dos diversos atos oficiais do município de Oratórios – MG. Empresa vencedora: **ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS**, CNPJ: nº 40.735.388/0001-93, com endereço a Rua Anhangá, nº 295, Centro, CEP: 35.439-000, Oratórios, MG, representante, **Antônio Augusto dos Santos,** Empresário, CPF:134.111.426-00, com o valor de **R$ 23.999,00** (Vinte três mil, novecentos e noventa e nove reais),

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº **111/2023,** Pregão nº **089/2023.**
LÊ SE: Processo Licitatório nº **111/2022,** Pregão nº **089/2022.**

Oratórios/MG, 13 de janeiro de 2023

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:FB9465AE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA - Extrato de Contrato – **Contrato Nº: 009/2023 -** Empresa contratada: **ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS**, CNPJ: nº 40.735.388/0001-93, com endereço a Rua Anhangá, nº 295, Centro, CEP: 35.439-000, Oratórios, MG, representante, **Antônio Augusto dos Santos,** Empresário, CPF:134.111.426-00. Valor do Contrato: **R$ 23.999,00** (Vinte três mil, novecentos e noventa e nove reais).Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de redação jornalística, criação de design e comunicação social com fins de divulgação dos diversos atos oficiais do município de Oratórios

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº **111/2023,** Pregão nº **089/2023.**
LÊ SE: Processo Licitatório nº **111/2022,** Pregão nº **089/2022.**

Oratórios/MG, 13 de janeiro de 2023

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:12924613

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, já devidamente qualificado nos autos do presente processo licitatório, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Carlos José de Oliveira.

CONTRATADA: URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.080/0001-39

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 165/2021, referente ao Processo Nº , cujo objeto é a "CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIBEIRÃO ORATÓRIOS – COMUNIDADE ALFAVACA".

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pelo descumprimento dos incisos, I, II e III do Art. 78 da lei 8.666..

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro de Ponte Nova - MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Oratórios, 10 de janeiro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:382D8453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 01/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 01/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 01/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 01/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr:Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: MENDES E MELO COMBUSTIVEIS LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.688/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, II, "d" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **decréscimo** à previsão do objeto do presente processo.
– Considerando que o reajuste nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobrás, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico-financeiro, **aplica-se o presente reajuste a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **decréscimo** para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 04 – 60.000 LTS ÓLEO DIESEL TIPO S10, de **R$ 7,01 (sete reais e um centavo)**, para **R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 13 de Janeiro de 2023
.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

MENDES E MELO COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 09.522.688/0001-44

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:85FA185E

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 01/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 01/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 01/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 01/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr: Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, II, "d" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **decréscimo** à previsão do objeto do presente processo.
– Considerando que o reajuste/decréscimo nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobrás, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico-financeiro, **aplica-se o presente decréscimo a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **decréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1 – Item 02 – 50.000 LTS **GASOLINA COMUM**, de **R$ 4,94 (Quatro reais e noventa e quatro centavos), para R$ 4,87 (Quatro reais e oitenta e sete centavos).**

2.1.1 – Item 03 – 100.000 LTS **OLEO DIESEL COMUM**, de **R$ 6,88 (Seis reais e oitenta e oito centavos), para R$ 6,41 (Seis reais e quarenta e um centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 14 de Janeiro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA
CNPJ: 05.749.673/0002-43

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:087C2D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA E PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR PROCESSO Nº: 221/2022 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 03/2022

ERRATA E PRORROGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo nº: 221/2022
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 03/2022

Objeto: Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE, e suas alterações posteriores.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2023, às 14:00h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Patrocínio.

Patrocínio, 13 de janeiro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Compras

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:010702B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 2/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 1 EDITAL Nº: 1/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 2/2023
Modalidade: Pregão - PERP 1
Edital nº: 1/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA USO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E FARMÁCIA PRIVATIVA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de janeiro de 2022 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 5 de janeiro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:025540F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 3/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 2 EDITAL Nº: 2/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 3/2023
Modalidade: Pregão - PERP 2
Edital nº: 2/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ODONTOLOGIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de janeiro de 2022 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 5 de janeiro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:17A41F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 4/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 2/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 4/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 2/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE A VIABILIDADE AMBIENTAL A ÁREA DO HORTO FLORESTAL/CRUZEIRO DA SERRA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 06 de fevereiro de 2023 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 5 de janeiro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F82F4BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00002
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
RFT9E12	02/01/2023	03/11/2022	DA-732/2022	6584635	AG
GLD5081	02/01/2023	12/10/2022	DA-675/2022	6582780	AG
DZW4G44	02/01/2023	22/10/2022	DA-730/2022	2054041	AG
RNH3G83	02/01/2023	25/10/2022	DA-703/2022	6583940	AG
HIG2468	02/01/2023	26/10/2022	DA-723/2022	2060964	AG
HCZ4819	02/01/2023	03/11/2022	DA-707/2022	6583080	AG
GZE3587	02/01/2023	27/10/2022	DA-709/2022	6584298	AG
OMD9138	02/01/2023	25/11/2022	DA-727/2022	6586166	AG
CRD9G88	02/01/2023	16/12/2022	DA-726/2022	6586708	AG
GPY4180	02/01/2023	11/10/2022	DA-681/2022	2060607	AG
RUP3E70	02/01/2023	26/10/2022	DA-717/2022	6582696	AG

Patrocínio – MG, 13 de janeiro de 2023.

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:6CB86266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 411/2022.
PROCESSO Nº 191/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Ata de Registro de Preços 411/2022. Processo Nº 191/2022 - Pregão eletrônico nº 136/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha. Contratada: RF COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.713.852/0001-00, valor total estimado: R$1.005,00 (um mil e cinco reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AEA1D280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.858 DISPÕE SOBRE O DIMENSIONAMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME PREVISTO NO ART. 9O, § 1O, DA LEI COMPLEMENTAR NO 4.238/2019 E 4.650/2022.

DECRETO No 12.858 / 2022

Dispõe sobre o dimensionamento de vagas nos cargos da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023, conforme previsto no art. 9o, § 1o, da Lei Complementar no 4.238/2019 e 4.650/2022.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019 e 4.650/2022,

RESOLVE:

Art. 1o Fica definido o dimensionamento de vagas nos cargos dos profissionais da educação em cada unidade de ensino para o ano letivo de 2023, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de janeiro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1D17A36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12859 OMOLOGA A RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED 04/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTE

DECRETO No 12.859 / 2023

Homologa a Resolução de Contratação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED 04/2022 - Processo Seletivo Simplificado para contratação e cadastro de reserva para exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova- MG

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado a Resolução de Contratação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED 04/2022, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação para a Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2023, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de janeiro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

KEILA APARECIDA ISIDORO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:5C4B568C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.861 DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR OBRAS.

DECRETO Nº 12861/2023

Designa servidores para acompanhar obras.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conforme Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1963, ficam nomeados os Servidores Matheus Barbosa Broilo Campos, Engenheiro Civil – CREA-MG 254.212/D, matrícula da Prefeitura nº 11.921 e Fredy Byllyga Silva Ramos, Engenheiro Civil – CREA-MG 224.467/D, matrícula da Prefeitura nº 12.353, para acompanharem e fiscalizarem os contratos referente as obras abaixo relacionadas:
Contrato nº 175/2022 – **Objeto:** Reconstrução de Ponte de Concreto no Distrito Vau-Açú
Valor do contrato: R$ 367.622,94 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)
Processo licitatório 159/2022 – **Pregão Eletrônico** 113/2022
Contratada: Construtora Lafer Ltda.
Processo 59053.006692/2022-41; REC-MG-3152105-20220325-01 (Protocolo S2iD) – **Objeto:** OBRA DE RECONSTRUÇÃO EM LOCAIS ATINGIDOS PELAS CHUVAS DE 09/01/2022 – **Identificação da meta:** Execução de Ponte de Concreto na Comunidade Vau-Açú – **Grupo/Subgrupo:** OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (OAE) – PONTE EM CONCRETO ARMADO
Localização: 20º 30’ 42” S e 42º 53’ 45” O

Contrato nº 187/2022 – **Objeto:** Execução de Gabião em Ponte no Bairro Ana Florência
Valor do contrato: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
Processo licitatório 168/2022 – **Pregão Eletrônico** 117/2022

Contratada: Gabiosan Serviços Ltda.
Processo 59053.006692/2022-41; REC-MG-3152105-20220325-01 (Protocolo S2iD) – **Objeto:** OBRA DE RECONSTRUÇÃO EM LOCAIS ATINGIDOS PELAS CHUVAS DE 09/01/2022 – **Identificação da meta:** Execução de Muro de Contenção no Distrito Ana Florência – **Grupo/Subgrupo:** OBRAS PARA EROSÕES FLUVIAIS – PROTEÇÃO DE MARGENS COM GABIÃO
Localização: 24º 21' 58" S e 42º 50' 37" O
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:9E5E53B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 189/2022 – Pregão Eletrônico Nº 134/2022 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de topografia e afins. A referida retificação altera o ANEXO II (modelo de proposta) do Edital. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para 27/01/2023 às 13:00 hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital.

Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
(Pregoeira).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C56D0FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 003/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, na data de 26/01/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 005/2023, visando a contratação de empresa (laboratório) que tenha ao menos 01 (um) protético-dentário para prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, mandibulares e maxilares, na forma discriminada no anexo I, a serem adquiridas por meio da Resolução 6.945/2019/SES/MG. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 11/01/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:4BECEA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 002/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, na data de 26/01/2023, às 13h30min, Processo Licitatório nº. 004/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, dentre outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 11/01/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:193A8B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 005/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, na data de 26/01/2023, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 007/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar, descritos e especificados no anexo I para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Assistência Social. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 11/01/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:BDB29772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 004/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, na data de 26/01/2023, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 006/2023, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de pacientes por meio de UTI MÓVEL, conforme descrito e especificado no anexo I, de acordo com a demanda do município. O Edital poderá ser retirado no Sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 11/01/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:159B07A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 007/2023, Pregão Presencial nº 003/2023 **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços locação e manutenção do Sistema de Câmeras, em atendimento as Secretarias Municipais solicitantes, conforme Lei n.º 2.128 de 13 de outubro de 2015, com participação exclusiva de ME/EPP**. Abertura dia 26/01/2023, às 09h:00min horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:E3520266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.358, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, declara situação de emergência no Município de Prados, nas áreas afetadas por Tempestades ocorridas no Município (COBRADE 1.2.1.0.0 e 1.3.2.1.4) conforme legislação aplicada ao tema, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 12 de janeiro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2718E3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 076/2022
Pregão Presencial nº 029/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: MAPFRE Seguros Gerais S.A.
Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes. O presente aditivo tem por objeto a inclusão de um novo veículo, conforme descrição e características descritas a seguir:

Veículo	Marca	Ano/Modelo	Valor Unitário
Sprinter 416-CDI 2.2 TB Furgão Vidrado (E.L.T.A) Diesel 3p.	Mercedes Benz	2022/2022	R$ 1.743,80

Prazo de Vigência: Até 06 de outubro de 2023.
Data: 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:483CF4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.º 005/2023
Dispensa n.º 004/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 004/2022, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), Segurança da Informação (SI) e atendimento a controles físicos e técnicos para apoio a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).** Empresa **TECNO HELP INFORMÁTICA E CONSULTORIA EM TI**, inscrita no CNPJ n.º 26.189.173/0001-93. O valor será de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) anual. Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 13 de janeiro de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:82AC9DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 319/2022 – Pregão Presencial 145/2022, torna público que celebrou de contrato para **Aquisição de Equipamentos e Materiais para manutenção dos PSF's do município de Pratápolis,** ficando como contratadas as empresas **MIDAS COMERCIO ATACADISTA PRODS. HOSPITALARES LTDA**. (CNPJ: **09.012.033/0001-26**) e **ROGER DO PRADO AUN 02813766623** (CNPJ: **48.697.524/0001-00**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A8E32350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001//2023

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando Processo Licitatório nº 03/2023 - Chamada Pública nº 01/2023-, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2023**.** O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br **.**O ato de credenciamento iniciará **às 13h** do dia **03/02/2023** e a sessão pública iniciará logo após o seu encerramento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 13 de janeiro 2023

CLAUDINEY ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:B2FC5937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
008 - 2023 - P.P. 004 - 2023 - R.P. 004- 2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. nº 008/2023, P.P. nº 004/2023, R.P. nº 004/2023. OBJETO: Registro de Preços com Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s) para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos diversos, caminhões, e maquinário pesado, acompanhado de mão de obra especificas para atender ao município de Santa Bárbara do Tugúrio, Estado de Minas Gerais. Data das Propostas e Documentação: 26 de janeiro das 2023 às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de janeiro de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B78B3CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
009 - 2023 - T.P. 001 - 2023 - RECAPEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 009/2023, T.P. Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo. Data das Propostas e Documentação: 31 de janeiro de 2023, às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e no e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de janeiro de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:195F74B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
010 - 2023 - T.P. 002 - 2023 - DRENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 010/2023, T.P. Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem na comunidade olhos d'agua no município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo. Data das Propostas e Documentação: 31 de janeiro de 2023, às 15h30min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e no e-mail licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de janeiro de 2023

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:C5A228FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 197/2022 – Carta Convite n.008/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023 e acréscimo de quantitativos. Valor: R$: 9.887,67 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

BRUNO ELIEL DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:680B0646

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 196/2022 – Carta Convite n.007/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 29 de janeiro de 2023 e acréscimo de quantitativos. Valor: R$: 10.309,48 (dez mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos). Contratada: Bruno Eliel de Araújo

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:10B3EACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 212/2022 – Pregão Presencial n.069/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Contratado: Feroli Construções Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:227E928B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
CHAMA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2023** Nº 0001/2023 - O Município de São Gonçalo do Sapucaí (MG), torna público aos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, c/c a Resolução/CD/FNDE nº. 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico saogoncalodosapucai.atende.net - maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 31 de JANEIRO de 2023, às 09h00min. São Gonçalo do Sapucaí (MG), 28 de junho de 2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurema de Jesus Caproni
Código Identificador:28BBDB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICPAL DE SÃO GONÇALO DO SAUCAÍ-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, EDITAL ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 01/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 – OBJETO: **REGISTRO.** FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO.**

O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/SERVICOS/CONSULTA-DE-LICITACOES MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES PELO TELEFONE (35) 3241-1500 OU PELO E-MAIL LICITACAO@SAOGONCALODOSAPUCAI.MG.GOV.BR.

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 09H DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023. A ABERTURA DO CERTAME SERÁ NO MESMO HORÁRIO. SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ (MG), 11 DE JANEIRO DE 2023. BRIAN MENDES DRAGO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:4BC7A157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 PRC 004/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, INCLUSO BAGAGEM, COM MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO EXIGIDO PELO DENATRAN, EM ONIBUS EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, FRIGOBAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS E APOIO PRA PERNAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DEVIDAMENTE LICENCIADO E REGULAR NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 26/01/2023 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de janeiro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6525F0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO 002/2023 – PRC 002/2023 **-** Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO nº 002/2023, Objeto: Credenciamento pessoa física devidamente habilitada para prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e condução de leilão público de bens móveis inservíveis às atividades do CONTRATANTE nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Período compreendido para o credenciamento 14/01/2023 a 14/02/2023. O protocolo dos documentos será na sede Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, no endereço: Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro –

São Pedro dos Ferros – MG. 13 de janeiro de 2023.

PAULO MENDES GOMES
Presidente Da CPL.

NEWTON GABRIEL AVELAR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2C53F02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 057/2021 do Processo nº 101/2021, Dispensa nº 019/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Marco Antonio Oliveira, sob o cpf n° 527.788.786-53. Com fulcro, na lei 14.133/2021 para o contrato originário fica prorrogado por 01 mês o prazo de vigência do contrato até 01 de fevereiro de 2023. a contar da data de 02 de janeiro 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de dezembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação -

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0B34D799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 005/2023, modalidade: dispensa de compra direta conforme Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Contratação de Empresa para a Locação de CPAP e VPAP/BIPAP ao Município de São Tomás de Aquino.** Itens: 1 **- Locação de CPAP (com manutenção e suporte)**, 48 serviços no valor unitário de R$ 350,00; 2 **- Locação de VPAP/BIPAP (com manutenção e suporte)**, 24 serviços no valor unitário de R$ 1.600,00; Estimado no total de R$ 55.200,00. Solicita propostas/documentos até 19/01/2023 no e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Inexigibilidade n.º 001/2023, Tipo Credenciamento por item, Objeto: "**Credenciamento de pessoa jurídica do Município para "Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**. A abertura será de 31 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e

das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 13 de janeiro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:5B754DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2022

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2022**, **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ANALISYS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.193.612/0001-27 **- Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS**,** torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2022,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FE88940D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-004/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 003 – Servente Escolar		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
		LISTA DE ESPERA
134.1xx.x	THALIA ROCHA DE ALMEIDA	82
153.8xx.x	MARIANA LOPES DO PRADO	83

Cargo: 019 – Auxiliar de Secretaria Escolar		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
090.2xx.x	MARIA FRANCIELE RODRIGUES BARBOSA	12

Cargo: 022 – Monitor de Creche		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
084.5xx.x	KEYTIANE DA SILVA	36
103.9xx.x	ELIANE DE FREITAS SANTOS	37

Cargo: 051 – Professor I		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
107.9xx.x	ELIENE OLIVEIRA GOMES	75
065.5xx.x	CYNTHIA CHAVES CARMO	76

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-004/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C4EDA96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS RETIFICAÇÃO DOTAÇÃO CONTRATO PROCESSO N.º 007/2023 DISPENSA Nº 007/2023

RETIFICAÇÃO DOTAÇÃO CONTRATO
PROCESSO N.º 007/2023
DISPENSA Nº 007/2023
ONDE SE LÊ, CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ¨Dotação 02.09.01-10.302.0428.2050.33.90.39.00 – Ficha 400- Fonte de Recursos 1.500.000.0000¨, **LEIA-SE: também** ¨Dotação 02.04.02-12.361.0188.2018.33.90.39.00 – Ficha 160 - Fonte de Recursos 1.500.000.0000 e Dotação 02.04.01-12.361.0188.2067.33.90.39.00 - Ficha 119 – Fonte de Recursos 1.540.000.0000¨. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 13/01/2023 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Responsável Pelo Setor de Contratações

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:8A426ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 02/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e aluguel de artigos de festa para Centro de Eventos, sendo o lote 01 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 26/01/2023 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 26/01/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 13/01/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeiras – Portaria 004/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:E8CCEAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG torna pública a assinatura do Contrato nº 01/2023, referente ao Processo Licitatório n.º 01/2023 Inexigibilidade n.º 01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário. Empresa Contratada: **LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.582.969/0001-71, no valor global estimado em R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), valor mensal R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B4CD4A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS PORTARIA Nº 04/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 04/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal de que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o agente público deve motivar os atos que praticar, explicitando o fundamento legal, fático e a finalidade, nos termos do art. 13, §2º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação de Imóveis, no âmbito do Município de Vieiras/MG, para fins de locação de bens imóveis bem como Desapropriação por Utilidade Pública, para atender as necessidades do Município de Vieiras/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Locação e Desapropriação por Utilidade Pública, formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de avaliação de imóveis, destinados à locação e/ou à desapropriação por Utilidade Pública:

I – Rozani Aparecida de Freitas Gomes – CPF: 023.901.956-36
II – Célio Francisco Rodrigues – CPF: 530.816.686-20
III – Débora Cristina Ribeiro Menezes – CPF: 139.353.016-85

Art. 2º - A avaliação do imóvel deverá ser entregue ao Setor de Licitação, quando a finalidade for Locação, e diretamente no Gabinete do Prefeito, quando se tratar de desapropriação por utilidade pública, devendo constar:
I – a descrição do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
II – se o imóvel atende as necessidades ao fim pretendido;
III – se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticados no mercado municipal ou regional – se para locação;
IV – o valor da oferta, se para desapropriação – conforme inciso III, do Decreto Lei nº 3.365/1941, incluído pela Lei nº 13.867/2019;
V – planta ou descrição dos bens e suas confrontações, se para desapropriação - conforme inciso III, do Decreto Lei nº 3.365/1941, incluído pela Lei nº 13.867/2019.

Art. 3° - Os trabalhos da Comissão ora instituída serão considerados serviços públicos relevantes. .

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrárias em especial a Portaria N° 24/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Vieiras, 13 de janeiro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D6F7179D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 03/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 03/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – VITOR BASÍLIO MOREIRA, portador do CPF: 139.159.336-78, do cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS,** em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir do dia 16/01/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 13 de janeiro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2AEC1F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 123/2022, Pregão nº 48/2022 na data de 11 de novembro de 2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares (classe II, NBR ABNT 10.004:2004) e transporte até a disposição final de acordo com as normas ambientais vigentes, para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 07.711.109/0001-86 com o valor global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme Mapa de Apuração.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D73F7854

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 139/2022, Tomada de preços nº 05/2022 na data de 11 de janeiro de 2023. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Obra de construção de Ciclo faixa, pista de caminhada e pavimentação em C.B.U.Q, na Avenida Alcino Bicalho no Município de Vieiras/MG, conforme Contrato de Repasse OGU n° 923321/2021, Operação 1080841-63- Programa Desenvolvimento Nacional, Territorial e Urbano- Obras e Pavimentação e Infraestrutura Urbana. Empresa Contratada: CASSIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.963/0001-62 com o valor global de R$ 973.021,98 (Novecentos e Setenta e Três Mil e Vinte Um Reais e Noventa e Oito Centavos) conforme Mapa de Apuração.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:721C8E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 138/2022, Pregão nº 52/2022, Registro de Preços nº 30/2022 na data de 09 de janeiro de 2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de uso odontológico para o Município de Vieiras/MG. Empresas Contratadas: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- EPP pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 19.899.651/0001-93 com o valor global estimado de R$ 953.436,00 (novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais) e PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 12.082.502/0001-98 com o valor global estimado de R$ 323.452,00(trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) conforme Mapa de Apuração.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5F5F2AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 05/2022 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 21/2018, referente ao processo licitatório nº 12/2018, Pregão nº 007/2018, até 28 de fevereiro de 2023 Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção mensal de sistema de banco de dados (software) para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de bancos de dados e manutenção, tudo conforme Edital e seus anexos. Empresa Contratada:

CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.838.567/0001-74.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:950B93B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/23 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2023
A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial , visando à seleção de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS. (Ver maiores especificações no Edital). A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **26/01/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**
LEIA- SE:
[...] **26/01/2023 ás 14:00 horas** [...]

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:77212D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ**:**

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/23 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial , visando à seleção de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Água Mineral, a serem destinadas à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais. (Ver maiores especificações no Edital). A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **26/01/2023 às 14:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

LEIA – SE
:
[...] **26/01/2023 às 09:00 horas** [...]

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:54A73235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 007/2023 – Dispensa nº 002/2023**, A despesa é referente à prestação de serviços de auxílios funerários, benefício socioassistencial garantido pela LOAS, devido ao processo licitatório n° 199/21 encontrar – se vencido. A empresa ***Funeraria Redentora LTDA***, no valor total de R$ 7.865,00 (**sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais**). **Data: 10/01/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:949C7735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 009/2023 – Dispensa nº 004/2023**, A despesa é referente à aluguel social, regulamentado pelo Decreto nº 058/2014 para a Sr Andrelyzia Caetano Silva, tendo em vista sua condição financeira sócia econômica da família e devido as fortes chuvas que tem atingindo a região ocasionando risco de deslizamento risco do telhado desabar de terras e enxurradas, no valor total de **3.600,00 (três mil seiscentos reais). Data: 10/01/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:4C438049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 011/2023 – Dispensa nº 006/2023**, A despesa é referente à aquisição de kit's de limpeza em caráter emergencial para as famílias atingidas pelas chuvas. A empresa ***Mercearia Dois Irmãos Riobranquense LTDA***, no valor total de **R$ 41.410,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e dez reais). Data: 10/01/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:A77A0D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 010/2023 – Dispensa nº 005/2023**, A despesa é referente à aquisição de lonas para o departamento de Proteção e Defesa Civil, destina – se aos trabalhos de prevenção e resposta em razão das chuvas que atingiram o município e demais eventos que possam exigir tal uso do referido material para a resposta e amenização do transtorno. A empresa ***Agrocarlos Maquinas Agricola LTDA***, no valor total de R$ 5.160,00 (**cinco mil e cento e sessenta reais**)**. Data: 10/01/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:A904545E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 179/2021 – PREGÃO Nº 090/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLÉSIO

EDUARDO FLORES VIEIRA FERNANDES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 179/2021, cujo objeto prestação de serviços de Consultoria na elaboração, estudos e gestão de convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e com a união de forma continuada. Prestação de contas, cadastro e gerenciamento de convênios, por um período de 12 meses. Data: 16/11/2023 – Vigência: 16/11/2023.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:677E9A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-016/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 08/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021.

CONSIDERANDO:
I- O resultado final do Processo de Promoção 2022 do SAAE/Pirapora-MG;
II- O Parecer Jurídico n° 007/2023;

RESOLVE:
Homologar o resultado final do Processo de Promoção 2022, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023 conforme o quadro a seguir:

SERVIDOR	CARGO	NOVO PADRÃO/ NÍVEL SALARIAL
Carlos Eduardo A. de Castro	Agente Administrativo III	F-IV
Renato Pereira de Souza	Oficial de Serviços III- Encanador	H-IV

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:F3C211EB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-017/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021.

CONSIDERANDO:
1)O disposto no artigo 35 da Lei Municipal 1729/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAAE/Pirapora;
2)O resultado da eleição ocorrida em 09/01/2023;

RESOLVE:

1º - Designar, a partir de 12/01/2023, os servidores **JORGE DE OLIVEIRA, LEIDIANE APARECIDA CORDEIRO COSTA** (ambos representantes dos servidores) e a servidora **MARICÉLIA LACERDA DE QUEIROS** (representante da Autarquia) para que componham a Comissão de Desempenho Profissional 2023 do SAAE/Pirapora.
2º - A Comissão ora nomeada tem por função principal a coordenação da realização das Avaliações de Desempenho Profissional, em observância ao disposto nos artigos 31 a 43 da Lei Municipal 1729/2003.
3º - A Comissão ora instituída terá mandato até 31 de dezembro de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora - MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:21C2484C

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL Nº 01/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado pela Lei Municipal 145/1954, inscrita no CNPJ nº 23.535.271-0001-47, localizada na Avenida Salmeron, nº 255, Centro – Pirapora-MG, CEP 39.270-068, por meio do seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1729/2003 e suas posteriores alterações, Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021 e demais normas de direito público, no uso das prerrogativas que são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, **TORNA PÚBLICO** que serão abertas as inscrições destinadas à formação de cadastro de reservas para estagiários nas áreas descritas no **item 1.1** deste edital.

1. DAS VAGAS

1.1. A seleção regulada por este edital se destina ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior listados abaixo, e as atividades serão exercidas nas Diretorias e/ou Seções do SAAE, de acordo com o curso e afinidade.

NÍVEL	ÁREA/CURSO	PERÍODO	VAGAS
Tecnólogo ou Superior	Administração de Empresa ou Administração Pública	3º ao 7º	Formação de cadastro de reserva
	Ciências Contábeis	3º ao 7º	
	Direito	4º ao 9º	

2. DA BOLSA ESTÁGIO

2.1.O candidato aprovado fará jus à bolsa estágio no valor de R$800,00 (oitocentos reais) mensais.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para ser contratado como estagiário, o candidato deverá:
a) Estar devidamente matriculado e frequente no curso que pretenda pleitear a vaga, no período indicado para cada vaga;
b) Possuir idade igual ou superior a 16 (anos) anos no ato da contratação, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais no ato de formalização de Termo de Compromisso de Estágio;
c) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias para realização do estágio, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
d) Não ter sido estagiário do SAA E/Pirapora por mais de 24 meses, na vaga pretendida.

3.2.A Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e frequente deverá ter Acordo de Cooperação ou Convênio com o SAAE/Pirapora.
3.3. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **16 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**;
4.2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar **cópia** da seguinte documentação:
a) Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I;**
b) Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
c) Histórico escolar, contendo as **notas e frequências**, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição.

d) Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II;**
e) Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
f) Comprovante de Endereço;
4.3. Todos documentos descritos no item 4.2. deste edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: secretaria@saaepirapora.com.br ou serem apresentados pessoalmente na secretaria do SAAE/Pirapora localizado à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG das 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h;
4.4. Os requerimentos recebidos após o prazo de inscrição exposto no item 4.1 serão desconsiderados;
4.5. O candidato que deixar de apresentar algum dos documentos descritos no item 4.2 terá o requerimento de inscrição indeferido;
4.6. Caso o histórico da instituição de ensino não apresente a frequência do aluno, será aceita documentação complementar que informe a frequência do candidato, desde que seja expedida do site da instituição ou portal do aluno e apresente informações que identifiquem o discente.
4.7. A lista de candidatos cujas inscrições forem deferidas será publicada no dia **30 de janeiro de 2023.**

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
5.2. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
5.3. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
5.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
5.6. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
5.7. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
5.8. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
5.9. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
5.10. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo **SAAE/Pirapora**, o candidato será excluído das listas de classificação.
5.11. O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O presente processo seletivo, levará em consideração **a média aritmética da soma das notas e das frequências obtidas pelo candidato nas disciplinas dos 02 (dois) últimos períodos cursados integralmente;**
6.1.1. Caso o discente tenha cursado disciplinas de diferentes períodos, serão consideradas para o cálculo da média, **as notas e frequências das disciplinas cursadas nos 02 (dois) últimos semestres letivos.**
6.1.2. Para o cálculo da média, a soma de todas as notas do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a pontuação máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
6.1.3. Para o cálculo da média, a frequência do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a frequência máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
6.1.4 Ambas as médias serão somadas e dividida por 2, sendo o resultado a nota final do candidato;
6.2. Caso haja empate, será considerada a maior média de nota alcançada pelo aluno. Caso o empate permaneça, será levado em consideração a idade do aluno, como critério de desempate, prevalecendo o mais velho.
6.3. Caso o aluno não apresente documento que comprove a sua frequência acadêmica, conforme item 4.6 deste edital, será atribuído o percentual 0 (zero) para o cálculo da média de frequência do candidato.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O Resultado Preliminar será publicado até dia **03 de fevereiro de 2023.**
7.2. Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção Geral do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **06 a 08 de fevereiro de 2023.**
7.3. Os resultados dos recursos juntamente com o **Resultado Final** do processo seletivo serão publicados até dia **10 de fevereiro de 2023.**
7.4. O prazo para interposição de recursos contra o **Resultado Final será de 2 (dois dias) úteis**, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente à divulgação do Resultado Final.
7.5. Para interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar as suas alegações para um dos canais de atendimento do SAAE, conforme o descrito no item 4.3 deste instrumento, e respeitar os horários de funcionamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O processo será homologado pela Direção Geral do SAAE/Pirapora, após a análise dos recursos contra o Resultado Final com a publicação da classificação final e definitiva dos candidatos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato classificado será convocado, sempre que houver a necessidade da Autarquia, observando a forma de classificação disposta no termo de homologação deste processo seletivo;
9.2. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico e/ou telefone, ambos informados no ato da inscrição;
9.3. Após o envio da convocação o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou para manifestação de sua desistência.
9.4. A desistência é irretratável.
9.5. Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito no item 9.3.
9.6. Caso seja convocado, no ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais dos documentos descritos no item 4.2 deste edital, além de:
a) Exame médico admissional;
b) Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio;

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato inicial terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado respeitando as condições expressas no Art. 11 da Lei 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes.
11.2 Para as vagas direcionadas a determinado projeto de pesquisa e extensão, a duração do estágio ficará vinculada à duração do projeto, estabelecida previamente entre o SAAE/Pirapora e a Instituição de Ensino, observando-se, também, os limites da Lei 11.788/2008.
11.3 O contrato poderá ser encerrado antes do término do prazo, a critério da Direção Geral do SAAE, do supervisor de estágio ou da Diretoria/Seção a que o estagiário esteja vinculado, caso o rendimento não esteja a contento, seja na frequência ou no rendimento prático.
11.4 O estagiário também poderá requerer a extinção do vínculo, por motivos de ordem diversa, sem prejuízo para nenhuma das partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as divulgações oficiais serão realizadas no site oficial do SAAE www.saaepirapora.com.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.
12.2 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do SAAE/Pirapora.

Pirapora-MG, 12 de janeiro de 2023

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

Eu, _____ _____, inscrito (a) no CPF _____-____ e Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor _____, emitida em _____, nascido (a) em ____/____/_____, residente à rua/avenida: _____, nº_____, Bairro_____, telefone de contato:_____ endereço eletrônico_____ Matriculado(a) no _____ período do Curso _____ ___ na Instituição de Ensino: _____,
solicito inscrição para concorrer à vaga de estágio para o curso _____, conforme item 1 do edital.

Pirapora – MG _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

Para uso da Secretaria do SAAE:
Protocolo nº _____/2023.
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EDITAL Nº 01/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de contratação como estagiário no SAAE/Pirapora-MG, que disponho de 06 (seis) horas diárias para realização deste compromisso, totalizando 30 horas semanais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pirapora – MG _____ de _____de 2023.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:A007164B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de produtos químicos, sendo ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Vencedores:

BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ 09.130.198/0001-00;

MIIKA NACIONAL LTDA -CNPJ sob o nº 04.440.706/0001-25;

BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ 36.181.473/0001-80;

CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 01.591.897/0001-38

Valor Total Registrado: R$ 244.294,40– duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos.

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo pregoeiro Oficial do SAAE e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá/MG, 06 de janeiro de 2023

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:17C091F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 20/2022 - Pregão Eletrônico – nº 06/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de produtos químicos, sendo ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ 36.181.473/0001-80					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Hipoclorito de cálcio em pó granulado, com 65% de cloro ativo, para tratamento de água potável, conforme norma ABNT-NBR 11887/2003, acondicionado em bombonas de 50 kg.	KG	2.000	R$24,02	R$48.040,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS.					

Início da Ata de Registro de Preços: 09/01/2023
Término da Ata de Registro de Preços: 08/01/2024

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 9 de janeiro de 2023

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BA231924

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 20/2022 - Pregão Eletrônico – nº 06/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de produtos químicos, sendo ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 01.591.897/0001-38					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Sulfato de Alumínio Isento de ferro (líquido) conforme ABNT 11.176, com as seguintes características, fórmula: Al2(SO4)3; 14H2O. Composição: teor mínimo em AL2O3 – 7,5%, teor máximo de acidez livre (% em massa com H2SO4) – 0,5%, teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como AL2O3) – 0,2%, teor máximo de insolúveis (% em massa) – 0,1%. Características Físicas: densidade 1,32 +/- 0,01, cor marrom claro. Descrição: líquido corrosivo; Classe de Risco: 8; Risco: 80; número da ONU: 1760; conformidade NBR 15784 (máximo HG 1PPM), AS 30PPM, SE 7PPM, CD 7PPM, CR30PPM, PB 30PPM, AG 30PPM). Transporte: caminhão bomba para descarga de 8 a 10 toneladas.	KG	80.000	R$1,24	R$99.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS.					

Início da Ata de Registro de Preços: 09/01/2023

Término da Ata de Registro de Preços: 08/01/2024

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 9 de janeiro de 2023

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:AAA1A761

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2022.

Objeto: Fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEM COMUM E ÓLEO DIESEL S10), conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Vencedor:

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA - CNPJ 03.572.854/0003-00

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 67.445,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo pregoeiro Oficial do SAAE e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá/MG, 06 de janeiro de 2023

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:7C95C69F

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ITEM FRACASSADO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do Pregoeiro Rogério Geraldo Ferreira torna público aos interessados que o Item nº 01 do Processo Administrativo Licitatório nº 21/2022, **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, que objetivava a contratação de empresas visando o fornecimento de GASOLINA COMUM, foi declarada **FRACASADA**, devido valor da proposta apresentada ser considerada manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional.

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 06/01/2023

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C9D3FDCD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Origem: Processo administrativo nº 21/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: Albano de Azevedo e Souza & Cia Ltda - CNPJ 03.572.854/0003-00

OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	Óleo Diesel Comum	Lt	7.000	R$6,39	R$44.730,00
3	Óleo Diesel S.10	Lt	3.500	R$6,49	R$22.715,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					67.445,00

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2023.
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0126.2434.3.3.90.30;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 06 de janeiro de 2023

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F49C4FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RATIFICAÇÃO

Processo nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 003/2023

Considerando a necessidade de locação de caminhão de sucção;

Considerando que tal procedimento deve ser realizado com urgência, caso contrário, poderá causar prejuízos ao sistema de abastecimento de água e, consequentemente, à população;

Considerando que o fornecimento de água é um bem essencial à vida;

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do SAAE;

Considerando estar configurada a excepcional hipótese de contratação por dispensa de licitação, uma vez que se trata de medida emergencial e urgente.

Considerando o permissivo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a pesquisa de preços e a justificativa da contratação do fornecedor constante dos autos;

Fica **RATIFICADO** o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 003/2023, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Lambari, 11 de janeiro de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:CA234EAD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos**.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hidrojateamento de alta pressão e sucção para desobstrução e limpeza das redes coletoras de esgoto sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 26/01/2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 13 de janeiro de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5B1D9CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Celebração do Contrato nº 003/2023, referente a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos da autarquia, geradores de energia e equipamentos do SAAE – Viçosa. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: POSTO ALBERTO LTDA, CNPJ: 21.835.590/0001-42**. Período de vigência do contrato: **01/02/2023 até**

31/01/2024. Valor total do contrato para o período **R$ 1.288,600,00 (um milhão, duzentos oitenta oito mil e seiscentos reais).**

Viçosa - MG, 13 de janeiro de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:CCC094D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE 001/2022 PROCESSO 059/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

1º Aditamento ao contrato 001/2022 para contratação da Secretaria do Estado da Casa Civil e relações institucionais para a publicação no diário oficial do Estado de Minas Gerais para atender as necessidades do SAAE- MG. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, **CNPJ**: **05.475.103/0001-21**. Período de vigência do aditamento: 1**2 (doze) meses**, correspondente ao período de **25 de Janeiro de 2023 a 24 de Janeiro de 2024.**

Viçosa-MG, 13 de janeiro de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:0A430510

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA REPUBLICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 036/2022 - PROCESSO 052/2022

Encontra-se abertona sede do SAAE DE VIÇOSA-MG, o **PregãoPresencial n.º 036/2022**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para expectativa de aquisição de discos abrasivos de desbaste, discos para corte e outros para atendimento das demandas da Autarquia.** Abertura do certame será realizada no dia **26/01/2023 às 14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:BECE0F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 502/2022 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ALFALAGOS LTDA	1	1	0,435	348,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12	12	3,5200	1.408,00
BH FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	13	13	0,2080	8.320,00
BH FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	27	27	0,2900	11.600,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	17	17	2,2800	136.800,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	29	29	0,1699	1.699,00
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	8	8	0,0990	8.910,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	9	9	3,0900	927,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	19	19	0,5400	54.000,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23	23	0,0300	1.500,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	2	2	0,3400	272,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	4	4	0,0400	4.000,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	6	6	0,2400	14.400,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	24	24	9,9000	3.960,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	26	26	3,5000	175,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18	18	0,1130	6.780,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21	21	0,2100	3.780,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	22	0,3000	4.500,00
KENAN MEDICAMENTOS LTDA	7	7	0,0850	7.650,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14	14	6,0800	6.080,00
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	16	16	0,0500	9.000,00
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	10	10	0,3199	28.791,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALFALAGOS LTDA	348,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.408,00
BH FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	19.920,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	138.499,00
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	8.910,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	56.427,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	22.807,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.060,00
KENAN MEDICAMENTOS LTDA	7.650,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.080,00
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	9.000,00
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	28.791,00
Valor Total Adjudicado	**314.900,00**

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 502/2022 Pregão nº 240/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ALFALAGOS LTDA	1	1	0,435	348,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12	12	3,5200	1.408,00
BH FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	13	13	0,2080	8.320,00
BH FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	27	27	0,2900	11.600,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	17	17	2,2800	136.800,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	29	29	0,1699	1.699,00
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	8	8	0,0990	8.910,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	9	9	3,0900	927,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	19	19	0,5400	54.000,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23	23	0,0300	1.500,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	2	2	0,3400	272,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	4	4	0,0400	4.000,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	6	6	0,2400	14.400,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	24	24	9,9000	3.960,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	26	26	3,5000	175,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18	18	0,1130	6.780,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21	21	0,2100	3.780,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	22	0,3000	4.500,00
KENAN MEDICAMENTOS LTDA	7	7	0,0850	7.650,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14	14	6,0800	6.080,00
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	16	16	0,0500	9.000,00
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	10	10	0,3199	28.791,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALFALAGOS LTDA	348,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.408,00
BH FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	19.920,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	138.499,00
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	8.910,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	56.427,00
POUSO FARMA HOSPITALAR	22.807,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.060,00
KENAN MEDICAMENTOS LTDA	7.650,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.080,00
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	9.000,00
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	28.791,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DE ATA Nº 530/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
ALFALAGOS LTDA	R$348,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 531/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$1.408,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 532/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
BH FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	R$19.920,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 533/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	R$138.499,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 534/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	R$8.910,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 535/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$56.427,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 536/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
POUSO FARMA HOSPITALAR	R$22.807,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 537/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total	

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$15.060,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 538/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
KENAN MEDICAMENTOS LTDA	R$7.650,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 539/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$6.080,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 540/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	R$9.000,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº 541/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total			
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$28.791,00		194,50	29.175,00

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0C5A31DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

No dia 13 de janeiro de 2023, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 164/2022, emitida em 26 de dezembro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 015/2022, processo autuado nº 206/2022, visando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de praça pública, na Rua Outra Banda no Vista Alegre, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Foi publicada a convocação para abertura dos envelopes de propostas comerciais, no dia 10 de janeiro do ano corrente, na imprensa oficial do município – Diário oficial dos Municípios Mineiros e no portal transparência do município.
A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde posterior análise das documentações foram vistadas:
I – As licitantes habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

Razão Social	CNPJ	Valor
Fort Ello Arquitetura e Construtora	03.920.551/0001-61	R$538.799,11 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e onze centavos)
Ribeiro Planejamento e Execução Ltda.	21.309.870/0001-17	R$516.927,44 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Steios de Minas Construtora Eireli	32.448.675/0001-94	R$596.586,87 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
Thiago Ribeiro Engenharia Ltda.	20.772.025/0001-10	R$573.197,58 (quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para realização de diligência quanto a verificação das propostas comerciais e as planilhas anexas das licitantes, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, que deverão também estar em conformidade com o item 5, Proposta Comercial do edital. Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h30min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 13 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

RODRIGO BRENNO OLIVEIRA

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:2987AF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC N° 317/2022 - PE N° 156/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº317/2022– PREGÃO Nº 156/2022, ELETRÔNICO - SRP. Objeto:o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de soluções e medicamentos hidroeletrolíticos, utilizadas nos atendimentos e tratamentos realizados nas unidades de saúde do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital.

Cláudio/MG, 13 de janeiro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR FINAL	EMPRESA
01	CLORETODESÓDIO0,9% 500ML,INJETÁVEL,SISTEMAFECHADO.	FR/BOLSA	5000	JP FARMA	R$11,94	R$59.700,00	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODRUTOS HOSIPTALARES LTDA 43.269.791/0001-62
02	CLORETODESÓDIO0,9% 250ML,INJETÁVEL,SISTEMAFECHADO.	FR/BOLSA	3000	FRACASSADO			
03	CLORETODESÓDIO0,9% USOEXTERNO 250ML	FR/BOLSA	3000	LIFAR	R$5,16	R$15.480,00	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODRUTOS HOSIPTALARES LTDA 43.269.791/0001-62
04	CLORETODESÓDIO0,9%,INJETÁVELAMPOLA10ML	AMPOLA	200	FRACASSADO			
05	ÁGUAPARAINJETÁVEIS-SOLUÇÃOINJETÁVEL- 5ML	AMPOLA	200	FRACASSADO			
06	GLICOSE5% -SOLUÇÃOINJETÁVEL-500ML	FR/BOLSA	200	JP FARMA	R$8,30	R$1.660,00	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODRUTOS HOSIPTALARES LTDA 43.269.791/0001-62
07	GLICOSE50% AMPOLA10ML	AMPOLA	200	FRACASSADO			

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E47A6144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 10/2023

NOMEAÇÃO DE DIRETORES E DESIGNAÇÃO COORDENADORES E VICE DIRETORES

O Prefeito de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os Diretores Escolares e designar os Vices - Diretores, conforme Edital nº 01, de 10 de novembro de 2022;

E.M. QUIRINO JOSÉ DA SILVA	
DIRETOR	SANDRA SOARES RABELO RAMOS
VICE - DIRETORA	LUCIANA EMERIK MAGALHÃES TEIXEIRA

CEMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	
DIRETORA	IVANA AUGUSTA FERREIRA DE JESUS
VICE - DIRETORA	LUCIMAR RIBEIRO ARAÚJO

CEMEI PEDACINHO DO CÉU	
DIRETORA	MAXILENE SOARES NOBRE
VICE - DIRETOR	GERALDO MIRON ARAÚJO ALVES

Art. 2º. DESIGNAR os Coordenadores Escolares, conforme Edital nº 01, de 10 de novembro de 2022:

ALESSANDRA ANDRADE RUAS	E.M. ÁLVARO AUGUSTO DE LÉLIS - ALMÉCEGAS
CIDÁLIA MARIA RIDRIGUES DE SOUZA	E.M. ANTÔNIO ATHAIDE VERSIANE- TAPERA
EDNA APARECIDA FAGUNDES L. NUNES	E.M.ARISTIDES B. DA CONCEIÇÃO - DONANA
ALINE SANDRA SANTOS RODRIGUES	E.M.FERREIRA LEAL- FAVEIRA
VALÉRIA ANDRADE RIBEIRO	E.M.JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA - GAMELEIRA
MÔNICA SOARES FONSECA	E.M.JUVENTILIA BENICINA PRATES – FONSECA
TATIANA DE ALMEIDA LAMBERTI	E.M.LUIZA SOARES FONSECA-BELA VISTA
CLÉIA MÁRCIA BARBOSA SOARES	E.M. SEMÍRAMES SARAIVA-MOCAMBO
FRANCINETE BARBOSA DE SENA	CEMEI ALÔ DOÇURA - MATO VERDE
TÂNIA MARGARETE DIAS	CEMEI BRANCA DE NEVE
VIRGÍNIA GONÇALVES OLIVEIRA	CEMEI CASINHA FELIZ- ALVAÇÃO
CLAÚDIA APARECIDA RIBEIRO SAROA	CEMEI CHIQUINHO LAGOA – BREJINHO
ROSANA ROSELI ALQUIMIM SILVA	CEMEI ESTRELA DA ESPERANÇA- ESPIGÃO
EUDILANE GONÇALVES DE ALMEIDA	CEMEI PEQUENO PRÍNCIPE- SÃO JOAQUIM
IVANA VELOSO MARTINS	CEMEI PRIMEIROS PASSOS- ESPORAS
MARIA CLEUZA OLIVEIRA GUIMARÃES	CEMEI SOSSEGO DA MAMÃE- LAPINHA

Art. 3º. A Posse dos nomeados será no dia **19/01/2023**.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique - se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 13 de janeiro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8D61F919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL EDITAL 002/2022 – CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO – MINAS GERAIS

A Comissão Avaliadora para cumprimento do Edital de Patrocínio nº 002/2022, conforme Portaria 12.044 de 26 de dezembro de 2022, após análise final e julgamento das propostas técnicas, habilitação jurídica e fiscal dos blocos de carnaval de Curvelo, torna público o resultado final dos classificados para a participação no evento **"BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS"** a ser realizado no período de 11/02/2023 a 21/02/2023:

Nº	Bloco	Representante	Observações
01	Bloco Pé Vermelho	Cláudia de Oliveira França	Classificado
02	Bloco Segunda Sem Lei	Odirlei Parceli Dias Rodrigues	Classificado
03	Bloco Amigos da Vila	Marlon Alves da Silva	Classificado
04	Bloco Banda Mole Curvelo	Dérik Alves Fernandes	Classificado
05	Bloco dos Amantes – Carnapedal	Bruno Ribas	Classificado
06	Bloco Carnarock	Gustavo Austênio da Silva Ireno	Classificado

Curvelo, 13/01/2023.

VIVIANE MARQUES TEIXEIRA.
Presidente Comissão De Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CA4431A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2023 DE 12/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Diamantina, **Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão /

Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **12/01/2023 a 26/01/2023**, das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:

a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.

j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional* será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	***EXAMES***
Fiscal de Tributos, Técnico em Informática, Procurador Jurídico , Engenheiro Civil e Auxiliar de Serviços.	a) Hemograma Completo
	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina
Médico Veterinário	a) Hemograma Completo
	b) Glicemia de Jejum
Médico Clínico Geral	c) Urina Rotina
	d) Anti HBS
Motorista de Ambulância	a) Hemograma Completo
	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina
	d) Anti HBS
	e) Audiometria
	f) Eletrocardiograma
	g) Eletroencefalograma

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:		
CARGOS	**DIA / HORÁRIO:**	**LOCAL:**
Fiscal de tributos; Técnico em informática; Procurador jurídico, Engenheiro civil, Médico veterinário, Médico clínico geral e Motorista de ambulância e Auxiliar de serviços	**27/01/2023** às 10h 30 min.	**Gabinete do Prefeito** Centro Administrativo, à rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG.

5. Candidatos convocados:		
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - ***sede / distritos***		
Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
JONATAS EZEQUIAS GUEDES	22/11/1992	18º
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - ***sede / distritos***		
Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
ALEXANDER ISCHABER XAVIER	21/11/1976	2º
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - ***sede / distritos***		
Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
ARIANE GRACIELA TEIXEIRA DA SILVA	21/05/1984	3º
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
ERICA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	06/03/1982	11º
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
MOISES DE SOUZA TEIXEIRA	19/12/1987	3º
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
ISADORA MONTEIRO LEAO	17/03/1992	5º
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
CASSIA EVANGELISTA PIRES	26/06/2000	12º
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS - ***sede / distritos***		

Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
HERMESON AUGUSTO CALDEIRA	28/01/1990	37 °

Diamantina, 12 de janeiro de 2023.

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Secretário Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:5CD9F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 2/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT EDITAL - 2/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HCO6C34	AG05762778	26/09/2022	5452-1	195,23
GLE5584	AG05762779	26/09/2022	5380-0	130,16
HJO9B97	AG05763210	26/09/2022	5835-0	195,23
HDQ1F41	AG05763213	26/09/2022	7633-2	293,47
GYK5732	AG05763214	26/09/2022	5550-0	130,16
GKV4702	AG05763215	26/09/2022	5541-3	195,23
RER4A76	AG05759182	27/09/2022	5525-0	130,16
HGP6G87	AG05762326	27/09/2022	5541-4	195,23
RER4A76	AG05759183	27/09/2022	5380-0	130,16
HGF5F59	AG05759184	27/09/2022	7633-1	293,47
RTC3C87	AG05759185	27/09/2022	5509-0	130,16
HGG8I57	AG05759186	27/09/2022	5509-0	130,16
QPG3E00	AG05763216	27/09/2022	7625-2	293,47
HKC4900	AG05763217	27/09/2022	5550-0	130,16
HLF8046	AG05762328	27/09/2022	5436-0	130,16
PAI9978	AG05763218	27/09/2022	5550-0	130,16
EBZ2452	AG05763221	27/09/2022	5550-0	130,16
OWS4210	AG05763222	27/09/2022	5550-0	130,16
DMZ5J54	AG05762329	27/09/2022	7625-1	293,47
PZN8113	AG05763223	28/09/2022	7366-2	130,16
RFA0H70	AG05762781	28/09/2022	5746-3	130,16
EDP9496	AG05761290	29/09/2022	5541-2	195,23
PEF3635	AG05761292	29/09/2022	5541-2	195,23
HLE8868	AG05762782	29/09/2022	5541-2	195,23
QNT1712	AG05762332	29/09/2022	5541-2	195,23
GYD9A70	AG05763305	29/09/2022	5509-0	130,16
GZT7914	AG05763306	29/09/2022	5550-0	130,16
RUG0E65	AG05763307	29/09/2022	5550-0	130,16
GLD9052	AG05763308	29/09/2022	5550-0	130,16
GUG1382	AG05763309	29/09/2022	7625-1	293,47
GLE5037	AG05763311	29/09/2022	5525-0	130,16
OQW6354	AG05762333	29/09/2022	5479-0	130,16
RFN7E23	AG05763226	30/09/2022	7625-1	293,47
FJK5B97	AG05763227	30/09/2022	7625-2	293,47
GON4986	AG05763228	30/09/2022	5550-0	130,16
QQO3C35	AG05763229	30/09/2022	5541-3	195,23
HCO8J96	AG05763230	30/09/2022	7625-2	293,47
RND0J27	AG05763231	30/09/2022	5550-0	130,16
OOK9D98	AG05763232	30/09/2022	5550-0	130,16
ECL1F92	AG05763233	30/09/2022	5550-0	130,16
QPU3A85	AG05763234	30/09/2022	5550-0	130,16
RTR3C78	AG05763236	30/09/2022	7625-1	293,47
QOS8486	AG05763237	30/09/2022	7625-1	293,47
HMG2D09	AG05763238	30/09/2022	7625-1	293,47
DCA0B71	AG05763242	30/09/2022	7625-1	293,47
HIR8B81	AG05763243	30/09/2022	5495-0	195,23
PUQ2B61	AG05763245	30/09/2022	5550-0	130,16
PWG5022	AG05763246	30/09/2022	5487-0	195,23
NYA3323	AG05763247	30/09/2022	5487-0	195,23
OPB1396	AG05763248	30/09/2022	5541-4	195,23
KPN1I21	AG05763252	30/09/2022	5541-3	195,23

OQO2016	AG05763253	30/09/2022	5550-0	130,16
PWH4850	AG05763254	30/09/2022	5487-0	195,23
HNF2232	AG05763256	30/09/2022	5550-0	130,16
HDQ4H55	AG05763258	30/09/2022	5550-0	130,16
PWN7440	AG05763259	30/09/2022	7633-1	293,47
GON6332	AG05761293	01/10/2022	5541-2	195,23
HBA7492	AG05759187	01/10/2022	5541-4	195,23
PWL4865	AG05759188	01/10/2022	5541-4	195,23
QXM3827	AG05762334	01/10/2022	5738-0	293,47
QXM3827	AG05762335	01/10/2022	5835-0	195,23
DAW7218	AG05762783	02/10/2022	5738-0	293,47
PUA7G87	AG05763313	02/10/2022	5541-3	195,23
OXI8068	AG05763317	02/10/2022	5541-3	195,23
OQB7896	AG05763318	02/10/2022	5550-0	130,16
RNT3G83	AG05763319	02/10/2022	5550-0	130,16
HCQ2933	AG05763320	02/10/2022	5550-0	130,16
HGK6D27	AG05763321	02/10/2022	5550-0	130,16
HNK5803	AG05763322	02/10/2022	5509-0	130,16
HNC3333	AG05763323	02/10/2022	7625-1	293,47
HJT2026	AG05763324	02/10/2022	5550-0	130,16
GUI0569	AG05763326	02/10/2022	7625-1	293,47
HER8636	AG05763327	02/10/2022	7625-1	293,47
RFB3E34	AG05763328	02/10/2022	7625-1	293,47
HKF4661	AG05763331	02/10/2022	5550-0	130,16
GON4330	AG05763333	02/10/2022	5550-0	130,16
KHY5764	AG05763334	02/10/2022	5550-0	130,16
HDY0A71	AG05763335	02/10/2022	5550-0	130,16
HDZ8812	AG05763336	02/10/2022	5550-0	130,16
HEC2112	AG05763337	02/10/2022	5550-0	130,16
LOI0729	AG05762492	03/10/2022	5541-4	195,23
HDJ0373	AG05762493	03/10/2022	5541-4	195,23
GYD0825	AG05762337	03/10/2022	5541-3	195,23
OPF8399	AG05762494	03/10/2022	5550-0	130,16
JMP2G02	AG05761000	03/10/2022	5550-0	130,16
QPI7I44	AG05763262	03/10/2022	5541-3	195,23
QUH3G28	AG05763263	03/10/2022	7625-1	293,47
HDZ9992	AG05763264	03/10/2022	7684-1	130,16
HGF5956	AG05763265	03/10/2022	7625-1	293,47
PWN5885	AG05763266	03/10/2022	5541-4	195,23
HCM7A91	AG05763267	03/10/2022	5541-4	195,23
JSP2526	AG05763268	03/10/2022	7625-2	293,47
HAY6716	AG05763269	03/10/2022	5541-3	195,23
HGT2958	AG05763271	03/10/2022	5541-3	195,23
CFY0G04	AG05763272	03/10/2022	5550-0	130,16
HKO1071	AG05763275	03/10/2022	5541-3	195,23
HKC9188	AG05763276	03/10/2022	5541-3	195,23
EQY2I93	AG05763280	03/10/2022	5541-3	195,23
RME9C07	AG05763281	03/10/2022	5541-3	195,23
GON3986	AG05763282	03/10/2022	7625-1	293,47
GYI9158	AG05763284	03/10/2022	5550-0	130,16
OLW1F20	AG05763285	03/10/2022	5550-0	130,16
QXM3I24	AG05762495	04/10/2022	7366-2	130,16
RMZ8I48	AG05762338	06/10/2022	5550-0	130,16
OLZ1333	AG05762784	07/10/2022	5380-0	130,16
HBR6E22	AG05762785	07/10/2022	5380-0	130,16
PLY0E10	AG05762786	07/10/2022	5550-0	130,16
RUZ3G79	AG05762787	07/10/2022	5550-0	130,16
GXZ2695	AG05761297	07/10/2022	7625-1	293,47
GPU4214	AG05762339	07/10/2022	5738-0	293,47
HKM0777	AG05761298	07/10/2022	7366-2	130,16
RMW4E02	AG05762788	07/10/2022	7625-2	293,47
CWH0718	AG05762340	07/10/2022	5541-2	195,23
HLG4015	AG05762341	07/10/2022	5541-2	195,23
OPY4E42	AG05762343	07/10/2022	5401-0	195,23
NXZ5690	AG05762344	07/10/2022	5398-0	88,38
QNB4F95	AG05762790	07/10/2022	5541-2	195,23
HNA1525	AG05762792	07/10/2022	5541-2	195,23
RNO3F16	AG05762345	07/10/2022	5541-2	195,23
HKW7675	AG05762794	07/10/2022	5541-2	195,23
PWS0784	AG05762347	07/10/2022	5401-0	195,23
HLE8868	AG05762795	07/10/2022	5541-2	195,23
HBR1677	AG05762796	07/10/2022	5550-0	130,16
PWL5485	AG05762797	07/10/2022	5452-1	195,23
HEC2011	AG05762350	07/10/2022	7072-2	293,47
OQB7E87	AG05762798	07/10/2022	5452-1	195,23
QNS5286	AG05763286	07/10/2022	5738-0	293,47
HDP0007	AG05762353	08/10/2022	7625-1	293,47
PZC3A10	AG05761300	08/10/2022	7625-1	293,47
HFK5D92	AG05763355	09/10/2022	5550-0	130,16
HNF9321	AG05763356	09/10/2022	5550-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 12 de janeiro de 2023 - Total de registros: 131				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:369D2DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 583/2022 – PL 486/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 287/2022.

Empresa: Whitney Comercial Ltda, CNPJ 01.956.241/0001-71. Objeto: registro de preços para aquisição de faixas, para divulgação e informações de obras, ações e serviços, da Administração Pública Municipal, atendendo a diversos eventos, campanhas e outras demandas no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 12/01/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Especificação	Un	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	FAIXA EM SUBLIMAÇÃO EM TECIDO DE COR BRANCA COM ACABAMENTO EM MADEIRA TAMANHO 6M DE COMPRIMENTO X 0,75CM DE LARGURA, CONFORME ESPECVIFICAÇÕES.	un	375	R$ 102,99	R$ 38.621,25
02	FAIXA EM SUBLIMAÇÃO EM TECIDO DE COR BRANCA COM ACABAMENTO EM MADEIRA - TAMANHO 4M DE COMPRIMENTO X 0,75CM DE LARGURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	un	125	R$ 102,99	R$ 12.873,75
03	BANNER EM LONA BRANCA COM ALÇAS RESISTENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	m²	100	R$ 57,49	R$ 5.749,00
04	FAIXA EM SUBLIMAÇÃO EM TECIDO DE COR BRANCA COM ACABAMENTO EM MADEIRA TAMANHO 6M DE COMPRIMENTO X 0,75CM DE LARGURA, CONFORME ESPECVIFICAÇÕES.	un	375	R$ 68,29	R$ 25.608,75
05	FAIXA EM SUBLIMAÇÃO EM TECIDO DE COR BRANCA COM ACABAMENTO EM MADEIRA - TAMANHO 4M DE COMPRIMENTO X 0,75CM DE LARGURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	un	125	R$ 68,29	R$ 8.536,25
06	PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS.	h	500	R$ 68,29	R$ 34.145,00
Valor Total:					R$ 125.534,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10EA4329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 130/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de MATERIAL ODONTOLÓGICO, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 09 de janeiro de 2023, conforme resultado abaixo.

Estrela Dalva, MG. Aos 13 de janeiro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

ITENS FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
13	BROCA CIRÚRGICA	UN	05
21	COROA DE LICONIA PEDIATRIA	CX	02
50	PONTA DIAMANTADA	UN	02
58	PROTETOR FACIAL	UN	05
81	TESOURA CIRURGICA	UN	10
82	TIRA DE LIXA	UN	05
83	TOUCA SANFONADA	UN	10

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA-CNPJ N° 09.222.369/0001-13
Representante:GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA
Telefone:(31) 2522-8193
E-mail:licitacao2@dentalmaria.com.br
Endereço:RUA: ERÊ, 34 – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.411-052

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALGINATOS ODONTOLOGICOS	DENTSPLY	PCT	10	20,19	201,90
ANESTESICO C/ VASOCONSTRITOR-CLORID. LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50 TUBETE DE VIDRO.	DFL	CX	10	100,19	1.001,90
BROCA CIRURGICA N°703	KERR DO BRASIL	UN	2	10,19	20,38
CÂMERA ESCURA PARA RAIO X ODONTOLOGICO	ESSENCE DENTAL	UN	1	241,39	241,39
CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO :HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO;SISTEMA PASTA-PASTA ;NAO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS POR USADAS RM RESTAURAÇÕES;E PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO MATERIAS RESTAURADORES;APRESENTA ALTA RESISTENCIA A DISSOLUÇÃO PELO ACIDO FOSFORICO,UTILIZANDO NO CONDICIONAMENTO ACIDO DAS ESTRUTURAS DENTARIAS.VALIDADE 3 ANOS .EMBALAGEM COM13G DE BASE+11G DE CATALISADOR	DENTSPLY	UN	5	24,55	122,75
CLAREADOR A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35%-P/ USO EM CONSULTÓRIO	FGM	UN	2	59,49	118,98
COROA DECÍDUO ANTERIOR E POSTERIOR	TDV	CX	2	275,79	551,58
FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO	MICRODONT	UN	1	573,78	573,78
KIT 3 PONTEIRAS DE ULTRASSOM CAVFLEX 6000-DENTFLEX	DENTFLEX	UN	3	212,17	636,51
KIT POLIMENTO DE RESINA SILICONE COMPOSTO(8 PEÇAS) DE TAÇAS OGIVAS TORPEDOS E DISCOS DE SILICONE ABRASIVO BAIXA ROTAÇÃO EM 2 GRANULOMETRIAS DIFERENTES	MICRODONT	UN	5	53,99	269,95

PARA ACABAMENTO E POLIMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES.HIGIENIZADAS E ESTERILIZADAS;HASTES POLIDAS E CONCÊNTRICAS,VALIDADA INDETERMINADA					
KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	MAQUIRA	UN	5	70,99	354,95
PAPEL GRAU CIRURGICOS ENVELOPES TERMO-SELANTES90X230MM UTILIZADA NA EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E OXIDO DE ETILENO.CONFECCIONADAS COM MATERIAS-PRIMAS ESPECIFICAS , O PAPEL GRAU CIRURGICO GARANTE ARESISTENCIA MECANICA,BARREIRA MICROBIOLOGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE,FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO,GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANTO ABERTURA ASSEPTICA.COMO INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE OXIDO DE ETLENO(ETO) E AUTO CLAVE A VAPOR NA AREA DE SELAGEM.SÃO EMBALAGENS TRIPLAMENTE SELADAS,IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICROORGANISMO ENTRE OUTROS,O QUE TAMBEM FACILITA O ARMAZEANAMENTO.EMBALAGEM COM200 UNIDADES.	ZERMATT	UN	10	47,99	479,90
PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014HL FG	MICRODONT	UN	2	2,60	5,20
PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1016HL FG	MICRODONT	UN	2	2,69	5,38
PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3017HL-FG	MICRODONT	UN	2	2,69	5,38
PONTA DIAMANTADA ESFERICA 3018-FG.	MICRODONT	UN	2	2,69	5,38
PONTA DIAMANTADA ESFERICA 3018HL- FG	MICRODONT	UN	2	2,69	5,38
PONTA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRAFINO Nº 2135 FF.	MICRODONT	UN	2	2,56	5,12
PONTA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRAFINO Nº 3118 FF.	MICRODONT	UN	2	2,69	5,38
RESINA DE DENTINA D1	FGM	UN	2	15,65	31,30
RESINA DE DENTINA D2	FGM	UN	2	15,65	31,30
ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNID	SSPLUS	PCT	50	2,87	143,50
SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL. COMPOSIÇÃO:FLUORETO DE SÓDIO 2,42%=1,09 ÍONS FLÚOR;FLUORETO DE CÁLCIO 0,4%=0,19% ÍONS FLÚOR;FOTOPOLIMERIZAVEL;ALTO ÍNDICE DE ADESÃO;ÓTIMA FLUIDEZ,BOM ESCOAMENTO NAS FÓSSULAS E FISSURAS;LIBERTAÇÃO DE FLÚOR -ATIVIDADE ANTICARIOGENICA. EMBALAGEM COM 2 SERINGAS,2,5 CADA +1 ACIDO ATAQUE GEL DE 3G.	BIODINAMICA	UN	3	38,76	116,28
SERINGA REFIL COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO DENTAL. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS;RADIOPACA.QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.POSSUA CARGA EM ZICRONIA E SILICA COM A2-4G.	3M DO BRASIL	UN	5	58,44	292,20
SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. CLASSIFICADO COMO ADESIVO CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS,COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO.CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA DE UNIÃO IMEDIATA E POS-CICLAGEM(SOBRE DENTINA E ESMALTE) ELEVADA ESTABILIDADE QUÍMICA E RESISTÊNCIA DO FLIME ADESIVO GERADO APOS POLIMERIZAÇÃO E A ADEQUADA CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO DOS MONÔMEROS NAS FIBRAS COLÁGENAS DE DENTINA ÚMIDA DESMINERALIZADA.EMBALAGEM DE 6ML DE PRIMER+ADESIVO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA O PROFISSIONAL.	MAQUIRA	UN	10	35,38	353,80
SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML. CARACTERÍSTICAS:CONTEM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE.INDICAÇÕES:USO TÓPICO:INDICADO PARA EVITAR PEQUENOS SANGRAMENTOS DURANTE O AFASTAMENTO GENGIVAL ANTES DA REALIZAÇÃO DE MOLDAGENS.APRESENTÇÃO:FRASCO COM 10ML.	BIODINAMICA	UN	5	15,95	79,75

Fornecedor: DUARTE DENTAL EIRELI -CNPJ N° 65.122.590/0001-70
Representante:MARIA ILDA DUARTE
Telefone:(31) 3848-3848
E-mail:joaquimduarte2312@gmail.com
Endereço:RUA: PRIMEIRO DE JANEIRO, 35 – TIMÓTEO/MG – CEP: 35.180-032

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AFASTADOR LABIAL-EXPANDEX CLAREAMENTO	MAQUIRA	UN	4	13,05	52,20
AGULHA GENGIVAL 27G LONGA:38MM. PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS;PAREDE DE CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO;SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS; BISEL TRIFACETADO,AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	10	36,00	360,00
AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 TAM 25X0,3MM. CARACTERÍSTICAS:AGULHAS TRIBISELADAS COM PAREDES FINAS;COM INDICAÇÃO DE BISEL;AÇO INOXIDAVEL.ESTEREIS E SILICONADAS;7,50 ALTURA DO PRODUTO(CM);14,00LARGURA DO PRODUTO (CM);7,50 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM);0,250 PESO LIQUIDO(KG)	INJEX	UN	10	34,96	349,60
BABADOR DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS:ABSORVÍVEL,RESISTENTE,PROTEÇÃO,SEGURA,PRATICO,COM 2 CAMADAS ,SEM ADESIVO .MEDIDA 33CMX47CM. MISTO NAS CORES:BRANCO,ROSA,VERDE E AZUL.PCT C/100UNID	BIODINAMICA	UN	10	15,30	153,00
BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL,APLICAÇÃO DIRETA COMPOSIÇÃO BÁSICA-HEMA ,MONÔMEROS DE URETANO DIMEACRILATO,CARGA INERTE,PIGMENTOS E FOTOINICIADORES.EMBALAGEM C/2G	MAQUIRA	UN	5	14,00	70,00
BROCA CIRURGICA N°701	DENTSPLY	UN	2	8,65	17,30
BROCA CIRURGICA N°702	DENTSPLY	UN	2	8,70	17,40
COLGADURA SIMPLES AÇO INOX. UTILIZADOS PARA PRENDER PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS.	TECNODENT	UN	20	5,18	103,60
DISCO DE LIXA SORTIDO 19MM. INDICAÇÕES:INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO.EMBALAGEM COM 50UN SORTIDAS DE 19MM.	TDV	UN	5	40,80	204,00
FIO AGULHADO DE NYLON 5-0 P/ SUTURA CAIXA COM 24 FIOS COM 45 DE COMPRIMENTO . AGULHA DE 20MM CÍRCULOS DE 3/5 TIPO TRIANGULAR MONOFILAMENTO PRETO ATOXICO,NÃO-PIROGÊNICO,DE USO ÚNICO ESTERILIZADO EM RAIO GAMA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ,SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMARIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA A ATRAÇÃO E RESISTÊNCIA A NO VALIDADE 5 ANOS	PROCARE	CX	10	41,10	411,00
FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO:POLIETILENO TEREFTALATO.EMBALAGEM COM 1 ROLO.10MMX0,05MMX15MM.	PREVEN	UN	10	1,40	14,00
FLUOR GEL -COMPOSIÇÃO:FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%*FLUOR ACIDULADO PIGMENTADO.EMBALAGEM COM 200ML(ACIDULADO-TUTTI-FRUTTI).	IODONTOSUL	UN	5	3,95	19,75
FORMOCRESOL LIQUIDO. CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL,SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS,MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATE SUA QUEDA FISIOLÓGICA.EMBALAGEM COM 10ML.	MAQUIRA	UN	5	5,90	29,50
GESSO AMARELO ODONTOLÓGICO C/ 1KG	ASFER	PCT	50	6,15	307,50
KIT CLINICO CONJUNTO CLINICO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA PRIMEIRA AVALIAÇÃO,DIAGNOSTICO DE CARIE,REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO.KIT COM 1 CABO PARA ESPELHO+1 ESCAVADOR Nº17+1 EXPLORADOR Nº 5 + PINÇA+ESPELHO BUCA.	CASSIFLEX	UN	10	38,40	384,00
KIT DE MOLDEIRA PERFURADA	AG	UN	2	55,80	111,60
MATRIZ DE POLIÉSTER - MOLAR	TDV	CX	2	125,75	251,50

MATRIZ DE POLIÉSTER - PRÉ-MOLAR	TDV	CX	2	101,00	202,00
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO . INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL,POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECIFICA.FRASCO 20ML	MAQUIRA	UN	5	6,30	31,50
PASTA PROFILÁSTICA	IODONTOSUL	UN	5	4,40	22,00
PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA 1090-FG	MICRODONT	UN	2	3,20	6,40
RESINA FLUIDA COR A2. CARACTERÍSTICAS:CONSISTÊNCIA FLUIDA;COMPOSIÇÃO:(EBPADMA),(TEGDMA),(CQ),VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATIVO,VIDRO DE ESTRONICO ALUMÍNIO FLÚOR SILICATO,RESINA DIMETACRILATO UTERANO MODIFICADA;BISFENOL COMO FOTOINICIADOR:BUTIL HIDROXI TOLUENO;ESTABILIZANTES UV;DIÓXIDO DE TITÂNIO;PIGMENTOS DE OXIDO DE FERRO.TECNOLOGIA SDR:60% MENOS TENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO;AUTONIVELAMENTO.COMPATIBILIDADE COM OS ADESIVOS E COMPÓSITOS ATUAIS À BASE DE METACRILATO.PODE SER APLICADO EM INCREMENTOS DE ATE 4MM.EMBALAGEM CONTENDO 2 SERINGAS DE 1G CADA+15 PONTAS.	MAQUIRA	UN	3	34,65	103,95
SERINGA REFIL DE RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO DENTAL. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS;RADIOPACA.QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.POSSUA CARGA EM ZICRONIA E SILICA COM A1-4G.	BIODINAMICA	UN	5	44,75	223,75
SERINGA REFIL DE RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO DENTAL. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS;RADIOPACA.QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.POSSUA CARGA EM ZICRONIA E SILICA COM A1-4G.	BIODINAMICA	UN	5	44,75	223,75
VERNIZ DE FLÚOR	FGM	UN	5	25,00	125,00

Fornecedor: F V P COELHO -CNPJ N° 26.294.192/0001-80
Representante:FILIPE VIANA PINHO COELHO
Telefone:(31) 3875-5495
E-mail:fvpcoelho@gmail.com
Endereço:RUA: JOSÉ ROSA DE LIMA, 99 – SERICITA/MG – CEP: 35.368-000

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BOLINHA DE ALGODÃO P/ MEDICAÇÃO INTRACANAL	SSPLUS	PCT	2	3,28	6,56
CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA A RESTAURAÇÃO. CARACTERÍSTICAS:CIMENTO DE PRESA RÁPIDA;A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA,PARA A RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE QUE DEVE SER MISTURADO AO LIQUIDO,ACIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO;POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA SENDO DESNECESSÁRIA A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES ;INDICADO PARA ART;BIOCOMPATIVEL ;MAIOR CAPACIDADE DE:LIBERTAÇÃO DE FLUOR COM FINALIDADE AANTICARIOGENICA E DE RECARGA DE FLUOR .EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G;1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G,1 DOSADOR DE PO E 1 BOCLO DE ESPATULAÇÃO.	FGM	UN	10	24,15	241,50
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. ANTISSÉPTICO TÓPICO;DEGERMAÇÃO DA PELE DO PACIENTE,ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS(CIRURGIA,CATETER VENOSO CENTRAL)BANHO PRE -OPERATÓRIO DE PACIENTE:PREPARO DAS MÃOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE,ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS E APOS CUIDADO DO PACIENTE COLONIZADO OU INFECTADO POR PATÓGENOS MULTIRRESISTENTES E EM SITUAÇÕES DE SURTOS.COMPOSIÇÃO:CADA 100ML DA SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS CONTEM 2,0G DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA:USO ADULTO E PEDIÁTRICO.CONTEM 100ML.	RIOQUIMICA	UN	10	4,19	41,90
ESCOVA TAÇA DE ROBSON RETA,PARA BAIXA ROTAÇÃO,CERDAS MACIAS;NAS CORES PRETA E NATURAL.	AF	UN	10	1,20	12,00
ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 5. PRODUTO FEITO EM AÇO INOX;ALTAMENTE RESISTENTE A CORROSÃO;UTILIZA ESPELHO EM CRISTAL FLOAT COM 2 CAMADAS PROTETORAS ANTI-CORROSÃO,FACILIDADE DE LIMPEZA,AUTOCLAVÁVEL COM 12 UNIDADES.	IODONTOSUL	UN	5	2,76	13,80
PAPEL CARBONO 40 MICRAS.DUPLA COR(AZUL/VERMELHO) MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTÁTICAS E DINÂMICA,VALIDADE:5ANO.EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	IODONTOSUL	UN	5	3,39	16,95
PEDRA POMES EM PÓ EXTRA FINA	AF	UN	5	4,03	20,15
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM COLETOR DE OSSO. ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO.PRODUTO DE USO ÚNICO (NÃO AUTOCLAVÁVEL) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES +20 CESTAS COLRTORAS.	INDUSBELO	UN	5	22,84	114,20

Fornecedor: JULIANO DE COSTA LTDA-CNPJ N° 72.150.550/0001-06
Representante:JULIANO COSTA
Telefone:(46) 3057-1881
E-mail:dentalsolsulfb@gmail.com
Endereço:RUA: UNIÃO DA VITÓRIA, 37 – FRANCISCO BELTRÃO/PR – CEP: 85.605-586

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGULHA GENGIVAL LONGA 27G;C/100 TAM 30X0.4MM COMPOSIÇÃO:CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL DE ALTA TECNOLOGIA.SILICONADAS PARA SUAVIZAR A PENETRAÇÃO DA CÂNULA NO TECIDO. CARACTERÍSTICAS 7,50 ALTURA DO PRODUTO(CM);14,00 LARGURA DO PRODUTO (CM);7,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM);0,250 PESO LIQUIDO(KG);	PROCARE	UN	10	34,37	343,70
FIXADOR RADIOGRAFICO PRODUTO PRONTO PARA USO NÃO E NECESSARIO DILUIR.EMBALAGEM DE 500ML.VALIDADE:2 ANOS.	KULZER	UN	6	9,95	59,70
FLUOR EM ESPUMA . EMBALAGEM COM 100G;SABOR MORANGO OU UVA.VALIDADE 2 ANOS.	FGM	UN	10	47,39	473,90
MASCARA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO TRIPLA. CARACTERÍSTICAS:POSSUI TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM ,SENDO DUAS CAMADAS EM TECIDO NÃO (TNT)100% POLIPROPILENO E UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA;CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL REVESTIDO QUE PROMOVE O MELHOR AJUSTE,O SISTEMA DE PROTEÇÃO BACTERIANA GARANTE PROTEÇÃO >98% CONTRA CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA GARANTINDO SEGURANÇA AO PROFISSIONAL ,PACIENTE,E CLIENTE ,ATOXICA E HIPOALERGÊNICA,SEM LÁTEX,DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.CAIXA COM 50 UNIDADES	SSPLUS	UN	50	8,48	424,00
RESINA COMPOSTA A1	BIODINAMICA	UN	2	10,46	20,92
RESINA COMPOSTA A2	BIODINAMICA	UN	2	10,48	20,96
RESINA COMPOSTA A3	BIODINAMICA	UN	2	10,47	20,94
RESINA COMPOSTA B1	BIODINAMICA	UN	2	9,67	19,34
RESINA COMPOSTA B2	BIODINAMICA	UN	2	9,65	19,30
RESINA COMPOSTA B3	BIODINAMICA	UN	2	9,65	19,30
RESINA COMPOSTA C1	BIODINAMICA	UN	2	9,67	19,34
RESINA COMPOSTA C2	BIODINAMICA	UN	2	9,69	19,38
RESINA COMPOSTA C3	BIODINAMICA	UN	2	9,65	19,30
SUGADOR DESCARTÁVEL-COMPRIMENTO:15CM;FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATOXICO E FIO COBREADO ,PONTA ARREDONDADA.	WA	UN	50	9,49	474,50

VALIDADE:INDETERMINADA.EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.					

Fornecedor: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA -CNPJ N° 19.188.783/0001-07
Representante:EURO MARCIO
Telefone:(31) 3774-0711
E-mail:licitacaoprocir@gmail.com
Endereço:RUA: GERALDA VIEIRA MARTINS, 99 – SETE LAGOAS/MG – CEP: 35.703-086

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CABO P/ ESPELHO BUCAL	CASSIFLEX	UN	10	4,10	41,00
KIT HIGIENE BUCAL -CONTENDO 1 ESTOJO MODELO BOTÃO 80MMX200MM; ESCOVA DENTAL ADULTO DE CERDAS MACIAS;FIO DENTAL 25M,CREME DENTAL COM FLÚOR 30G	MEDFIO	UN	300	5,67	1.701,00
KIT HIGIENE BUCAL CONTENDO 1 ESTOJO MODELO BOTÃO 80MMX200MM; ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CERDAS PEQUENAS E MACIAS;FIO DENTAL 25M,CREME DENTAL COM FLÚOR 30G	MEDFIO	UN	500	5,67	2.835,00
REVELADOR RADIOGRÁFICO. COMPOSIÇÃO:ÁGUA,DIETILENO GLICOL,HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO,PRODUTO PRONTO USO.VALIDADE:1 ANO.EMBALAGEM COM 500ML.REVELAÇÃO MANUAL.	IODONTOSUL	UN	6	11,41	68,46

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:ECF5E85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ERRATA Nº 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 - UASG Nº 984673.

Errata nº 01. Processo administrativo nº 362/2022 – processo licitatório nº 362/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 216/2022.
Considerando que no edital o valor máximo aceitável constou o montante referente à perfuração de somente 1 poço.
Considerando que o objeto licitatório refere-se à perfuração de 3 poços.
Faz-se necessário retificar o edital para:

Onde se lê:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	Und	Diaria de maquinas, ferramentas e pessoal.	700,00	700,00
02	1	Und	Transporte de equipamentos, pessoal e suprimentos durante a obra.	2.266,67	2.266,67
03	1	Und	Instalação do canteiro de obras.	781,25	781,25
04	30	m	Perfuração em camadas incossistentes no diâmetro de 250 mm.	211,67	6.350,10
05	10	m	Perfuração em rocha sã no diâmetro de 250 mm.	310,00	3.100,00
06	70	m	Perfuração em rocha sã no diâmetro de 150/110 mm (00 á 120mt).	215,00	15.050,00
07	10	m	Perfuração em rocha sã no diâmetro de 150/110 mm (120 á 150mt).	241,67	2.416,70
08	30	m	Tubo de PV Revestimento poço artesiano .	251,67	7.550,10
09	1	m	Filtro tipo Nold diâmetro de 150 mm pvc revestimento.	476,67	476,67
10	30	m	Tubo aço diâmetro 250 mm.	379,00	11.370,00
11	50	kg	Seixo rolado "Pedrisco / Areia selecionada".	1,69	84,50
12	2	to	Pedra britada "Brita".	222,61	445,22
13	6	h	Ensaio de vazão com compressor de ar de 60 PCM.	100,38	602,28
14	1	m.o.	Instalação e retirada da tubulação de teste.	531,52	531,52
15	1	m.o.	Análise Físico Química da água.	493,18	493,18
16	1	m.o.	Análise Bacteriológica da água.	461,82	461,82
17	3	kg	Produtos químicos para desinfecção e ou limpeza do poço.	130,11	390,33
18	1	h	Desenvolvimento do poço através de processo mecânico "Embolo/Pistão".	121,46	121,46
19	1	m2	Laje de proteção.	248,98	248,98
20	10	m	Cimentação do espaço anelar e colocação do tubo de recarga.	112,56	1.125,60
21	1	Pç	Tampa de proteção do poço.	100,28	100,28
22	1	m.o.	Documentação técnica final.	195,00	195,00
23	1	m.o.	Pedido de autorga de direito de uso da água junto ao Igam (com taxas).	5.262,50	5.262,50
24	1	m.o.	Pedido de licença para perfuração junto ao Igam.	1.400,00	1.400,00
25	1	m.o.	Estimativa instalação de bomba 5.000 l/h com painel de acionamento do poço artesiano.	11.650,00	11.650,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos.					**73.174,16**

Leia-se:

LOTE ÚNICO

DISCRIMINAÇÃO DETALAHADA PARA A PERFURAÇÃO DE CADA POÇO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).

ITEM DO LOTE	QUANTIDADE DE POÇOS		QUANTIDADE ESTIMADA POR POÇO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DETALAHADA PARA CADA PARCELA DE EXECUÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE 1 POÇO	VALOR UNITÁRIO PARA CADA PARCELA DE EXECUÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE 1 POÇO (R$)	VALOR TOTAL POR PARCELA DA EXECUÇÃO PARA 1 POÇO (R$)
01	**03**	**01**	1	Und	Diaria de maquinas, ferramentas e pessoal.	700,00	700,00
		02	1	Und	Transporte de equipamentos, pessoal e suprimentos durante a obra.	2.266,67	2.266,67
		03	1	Und	Instalação do canteiro de obras.	781,25	781,25

		04	30	m	Perfuração em camadas incossistentes no diâmetro de 250 mm.	211,67	6.350,10
		05	10	m	Perfuração em rocha sã no diâmetro de 250 mm.	310,00	3.100,00
		06	70	m	Perfuração em rocha sã no diâmetro de 150/110 mm (00 á 120mt).	215,00	15.050,00
		07	10	m	Perfuração em rocha sã no diâmetro de 150/110 mm (120 á 150mt).	241,67	2.416,70
		08	30	m	Tubo de PV Revestimento poço artesiano .	251,67	7.550,10
		09	1	m	Filtro tipo Nold diâmetro de 150 mm pvc revestimento.	476,67	476,67
		10	30	m	Tubo aço diâmetro 250 mm.	379,00	11.370,00
		11	50	kg	Seixo rolado "Pedrisco / Areia selecionada".	1,69	84,50
		12	2	to	Pedra britada "Brita".	222,61	445,22
		13	6	h	Ensaio de vazão com compressor de ar de 60 PCM.	100,38	602,28
		14	1	m.o.	Instalação e retirada da tubulação de teste.	531,52	531,52
		15	1	m.o.	Análise Físico Química da água.	493,18	493,18
		16	1	m.o.	Análise Bacteriológica da água.	461,82	461,82
		17	3	kg	Produtos químicos para desinfecção e ou limpeza do poço.	130,11	390,33
		18	1	h	Desenvolvimento do poço através de processo mecânico "Embolo/Pistão".	121,46	121,46
		19	1	m2	Laje de proteção.	248,98	248,98
		20	10	m	Cimentação do espaço anelar e colocação do tubo de recarga.	112,56	1.125,60
		21	1	Pç	Tampa de proteção do poço.	100,28	100,28
		22	1	m.o.	Documentação técnica final.	195,00	195,00
		23	1	m.o.	Pedido de autorga de direito de uso da água junto ao Igam (com taxas).	5.262,50	5.262,50
		24	1	m.o.	Pedido de licença para perfuração junto ao Igam.	1.400,00	1.400,00
		25	1	m.o.	Estimativa instalação de bomba 5.000 l/h com painel de acionamento do poço artesiano.	11.650,00	11.650,00
		VALOR TOTAL POR EXTENSO – ESTIMADO PARA PERFURAR 1 POÇO: Setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis reais.					**73.174,16**
		VALOR TOTAL POR EXTENSO – ESTIMADO PARA PERFURAR OS 3 POÇOS: Duzentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos.					**219.522,48**

OBSERVAÇÃO: O valor será pago conforme boletim de medição apresentado pela licitante contratada, devidamente conferido pelo fiscal da execução do contrato.

Onde se lê:

• **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **para execução de obra de perfuração de 3 (três) poços tubulares profundos (poços artesianos)**, no Povoado de Ponta da Serra e Chaves, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme termo de referência, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013), bem como regras expedidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para o ano de 2023, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de referência)".

Leia-se:

• **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **para execução de obra de perfuração de 3 (três) poços tubulares profundos (poços artesianos)**, no Povoado de Ponta da Serra e Chaves, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme termo de referência, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013), bem como regras expedidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), **para ampla concorrência,** para o ano de 2023, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de referência)".

Onde se lê:

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, **no máximo, 90 (noventa) dias** antes da data fixada para a sessão pública.

1.3.1.1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Leia-se:

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade empresária, do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, de onde será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices, apresentados conforme modelo do anexo XI **ou** apresentar a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

AC
ILC = -------, onde
PC

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:
AC + RLP
ILG = ----------, onde
PC + ELP

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c)Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:
AT
SG = ---------- , onde
PC + ELP
SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total
d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinado por contabilista habilitado e por representante da sociedade.
OBSERVAÇÃO:
Serão aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedade Anônima):
– publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):
- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo "SIMPLES":
- os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a sessão pública.
1.3.3. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Informa que devido inclusão da exigência da comprovação da situação financeira fui incluído o Anexo XI ao edital.
A data da sessão pública fica reagendada para 01/02/2023 para às 08h30min. Edital retificado disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:476D550F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO ESF

EDITAL Nº 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o cadastro reserva para o cargo de Médico ESF, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS

2.1 Número de vagas: Cadastro Reserva

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico ESF
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo de Medicina. Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação e anotado no Serviço Nacional de Medicina. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R$ 16.909,36 (Dezesseis mil novecentos e nove reais e trinta e seis centavos).
Benefícios:	Cartão Vale Alimentação no valor de R$420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)
Local de Trabalho:	Unidades de Saúde Município João Monlevade.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

– DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

Descrição Sintética:
Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando os recursos da medicina preventiva ou terapêutica com vistas a promover a saúde e o bem estar do paciente atendido pelo ESF – Estratégia de Saúde da Família, atender às normas previstas pelo Ministério da Saúde.

Tarefas típicas:

4.2.1 Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

4.2.2 Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

4.2.3 Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

4.2.4 Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

4.2.5 Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

4.2.6 Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

4.2.7 Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

4.2.8 Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

4.2.9 Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

4.2.10 Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

4.2.11 Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

4.2.12 Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

4.2.13 Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

4.2.14 Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente;

4.2.15 Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

4.2.16 Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

4.2.17 Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

4.2.18 Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica à Saúde;

4.2.19 Realizar atenção à saúde dos indivíduos da área sob sua responsabilidade;

4.2.20 Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

4.2.21 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4.2.22 Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

4.2.23 Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

4.2.24 Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

4.2.25 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

4.2.26 Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

4.2.27 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4.2.28 Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

4.2.29 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;

4.2.30 Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e

4.2.31 Realizar as atribuições inerentes à profissão.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;

6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;

6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 No termo da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente através do link https://forms.gle/6A9nnMTE5JqKz2Bu5, no período **de 8hs do dia 17/01/2023 até as 23:59hs do dia 23/01/2023** que consta do ANEXO I

7.1.2 Documentos a serem anexados ao Formulário de Inscrição:
a) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
b) Documentos que comprovem a experiência, através de Contagem de Tempo formalizada em declaração da Instituição e/ou Organização Social ou Formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo Estado ou Município;
c) Certificados de Cursos de Especialização (carga horária mínima de 360hs).

7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.4 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

7.5 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.6 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidos neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.9 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 Os comprovantes de experiência profissional e títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.) deverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, através do link constante no item 7.1

8.2 Os comprovantes de experiência profissional e títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

8.3 Na avaliação do exercício profissional serão consideradas experiência profissional, não concomitante com outra:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA SAÚDE PÚBLICA	
De 03 a 06 meses	02 pontos
De 06 meses e um dia a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses e um dia	05 pontos para cada ano

8.4 A contagem de tempo deverá ser formalizada em declaração da instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

8.5 Só serão computadas a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício.

8.6 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

8.7 Na avaliação dos títulos serão considerados:

TÍTULOS	
Residência Integrada em Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Geral Comunitária	02 PONTOS
Curso de Especialização em Saúde Pública, Saúde Comunitária e e/ou Saúde da Família	02 PONTOS

8.8 Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;

8.9 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.

9 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

9.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.

9.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

9.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

10 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no **dia 24/01/2023** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

10.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 10.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, **de 8hs do dia 25/01/2023 até as 23:59hs do dia 26/01/2023.**

10.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

10.4 O recurso deverá ser feito através do link https://forms.gle/1mUKJy8ipRwoBnf86.

10.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 10.3.

10.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.

10.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

11 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia 27/01/2023.**

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:

12.1.1 Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos *(Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade)*;
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, sendo 06 (seis) horas diárias para serviços internos e externos (visita domiciliar) *(Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade)*;
j) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
l) Cópia da Certidão de nascimento e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;
m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
n) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
o) Fotocópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM
p) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
q) Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais
r) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.

A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima e dos exames do item 12.1.2.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos seguintes exames do item 12.1.2
s) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú *(A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional)*.

12.1.2 Exames para Consulta Médica – Admissional, que deverá ser realizado às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) Glicemia de jejum;

d) Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame).
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax

12.2 O não cumprimento do previsto no item 12.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

13.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

13.4 A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo Estado ou Município, não sendo aceito qualquer outro documento.

13.5 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

13.6 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

13.7 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

13.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.

13.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

13.10 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

13.11 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

13.12 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 13 de janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal João Monlevade

RAQUEL SOUZA DE PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/01/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e envio dos documentos	De 8hs do dia 17/01/2023 Até as 23:59hs do dia 23/01/2023	Através do link contendo o formulário de inscrição: https://forms.gle/6A9nnMTE5JqKz2Bu5
Divulgação do resultado preliminar	24/01/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	De 8hs do dia 25/01/2023	Através do link contendo o formulário de recurso:

	Até as 23:59hs 26/01/2023	https://forms.gle/1mUKJy8ipRwoBnf86
Divulgação da resposta do recurso	27/01/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	27/01/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade:https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F813D27B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO APLICADA Nº 2023/00002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito e Art. 267 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE E ADVERTÊNCIA POR ESCRITO de multa por infração de trânsito os condutores infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PZF0J07	AG06018464	04/12/2021	555-00	130,16
OME2481	AG06018949	06/01/2022	552-50	130,16
OPL4120	AG06019202	27/01/2022	555-00	130,16
AIP9A23	AG06020504	15/02/2022	555-00	130,16
QNB4706	AG06020011	15/02/2022	555-00	130,16
GNH3855	AG06020276	02/03/2022	555-00	130,16
HAA3065	AG06020279	03/03/2022	555-00	130,16
HCW4D44	AG06020069	03/03/2022	555-00	130,16
HFF8545	AG06019782	05/03/2022	555-00	130,16
GTC7978	AG04706230	05/03/2022	723-40	130,16
EEH3C96	AG02072836	06/03/2022	546-00	130,16
NYA3G97	AG06020135	07/03/2022	555-00	130,16
HCS2548	AG04706485	07/03/2022	555-00	130,16
PUM4302	AG04706484	07/03/2022	736-62	130,16
HIJ9500	AG06020296	07/03/2022	555-00	130,16
HJK6H32	AG06019383	07/03/2022	552-50	130,16
OFF1B30	AG06019936	08/03/2022	555-00	130,16
HHF3314	AG06020147	08/03/2022	546-00	130,16
HFH7788	AG06019065	08/03/2022	555-00	130,16
HRY9764	AG06019066	08/03/2022	555-00	130,16
GVW2476	AG06019067	08/03/2022	555-00	130,16
OPT9138	AG06019068	08/03/2022	552-50	130,16
GNH9635	AG06019078	09/03/2022	555-00	130,16
OQW1709	AG06019944	09/03/2022	552-50	130,16
OAN5F20	AG06019400	09/03/2022	552-50	130,16
HNB5D87	AG06019951	10/03/2022	768-42	130,16
GAN1623	AG06019493	10/03/2022	555-00	130,16
PVP3452	AG06020169	10/03/2022	555-00	130,16
NNA1464	AG06020173	10/03/2022	555-00	130,16
PVB6225	AG06020648	10/03/2022	555-00	130,16
HLZ1906	AG06019958	11/03/2022	555-00	130,16
LSD1C09	AG06019642	11/03/2022	555-00	130,16
PVK2109	AG06019092	14/03/2022	552-50	130,16
GZD3H97	AG06020187	14/03/2022	555-00	130,16
OPB2440	AG06019551	14/03/2022	555-00	130,16
QUK1647	AG04706490	15/03/2022	552-50	130,16
OMG3E66	AG06020331	16/03/2022	555-00	130,16
HHB4894	AG04706494	16/03/2022	552-50	130,16
PXC9308	AG06019973	16/03/2022	555-00	130,16
OQZ6412	AG06020762	17/03/2022	538-00	130,16
HGL2217	AG06020764	17/03/2022	552-50	130,16
OMX9H00	AG06019978	17/03/2022	552-50	130,16
PZT7C53	AG04708353	17/03/2022	552-50	130,16
MTX6733	AG04708354	17/03/2022	552-50	130,16

HJN8021	AG06019986	18/03/2022	555-00	130,16
NLZ6105	AG06020775	18/03/2022	538-00	130,16
HKR7C84	AG06019679	18/03/2022	555-00	130,16
QQE0872	AG06020667	18/03/2022	555-00	130,16
OVL4A62	AG06020736	18/03/2022	555-00	130,16
MRQ9D66	AG06019681	18/03/2022	546-00	130,16
EQK2H30	AG04709761	18/03/2022	555-00	130,16
GZX9992	AG06020821	19/03/2022	552-50	130,16
GLT0063	AG06020672	21/03/2022	555-00	130,16
EAB7748	AG06020795	21/03/2022	555-00	130,16
NUO6323	AG06020796	21/03/2022	555-00	130,16
RTH7D32	AG06020678	21/03/2022	555-00	130,16
GWB3504	AG06020679	21/03/2022	565-70	130,16
HBL7143	AG06019693	21/03/2022	736-62	130,16
PYB4992	AG06020841	21/03/2022	555-00	130,16
GUP4862	AG04708362	22/03/2022	555-00	130,16
PTH0G94	AG06019696	22/03/2022	555-00	130,16
HIJ0J28	AG06020685	23/03/2022	555-00	130,16
HCH8F50	AG06020874	23/03/2022	555-00	130,16
NYD8177	AG06020906	23/03/2022	555-00	130,16
GSA5185	AG06021027	26/03/2022	555-00	130,16
GTX9644	AG06021053	28/03/2022	552-50	130,16
PEH4686	AG06021138	29/03/2022	555-00	130,16
HDD0684	AG06020985	29/03/2022	555-00	130,16
GLT1528	AG06020987	29/03/2022	555-00	130,16
JSJ9874	AG06021212	30/03/2022	555-00	130,16
HFD1G28	AG06021194	31/03/2022	555-00	130,16
KJB8E41	AG06021096	01/04/2022	555-00	130,16
HEB9D95	AG06021312	01/04/2022	555-00	130,16
PPM9225	AG06021465	02/04/2022	736-62	130,16
GTV0831	AG06021406	02/04/2022	555-00	130,16
GVX9F35	AG06021468	02/04/2022	555-00	130,16
GWL7088	AG06021474	04/04/2022	555-00	130,16
QUY4791	AG06021528	04/04/2022	768-42	130,16
PUE4479	AG06021542	04/04/2022	555-00	130,16
HHY4061	AG06021546	05/04/2022	555-00	130,16
GYO6G48	AG06021561	05/04/2022	736-62	130,16
GWQ4718	AG06021569	05/04/2022	555-00	130,16
OWW5316	AG06022205	06/04/2022	555-00	130,16
GZN0197	AG06022209	06/04/2022	736-62	130,16
HHS1054	AG06021615	07/04/2022	555-00	130,16
HOA7732	AG06021618	07/04/2022	768-42	130,16
HFI3451	AG06021623	07/04/2022	768-42	130,16
HOH3021	AG06021631	07/04/2022	768-42	130,16
KKH1752	AG06021635	07/04/2022	555-00	130,16
OQI8E07	AG06022627	07/04/2022	555-00	130,16
QNV2558	AG06021255	07/04/2022	552-50	130,16
PUG5177	AG06023003	07/04/2022	552-50	130,16
GYL8669	AG06022216	08/04/2022	555-00	130,16
GVO5492	AG06022825	09/04/2022	555-00	130,16
RFO6I45	AG06021818	09/04/2022	555-00	130,16
HCP9152	AG06021677	09/04/2022	546-00	130,16
HGV1301	AG06021686	11/04/2022	555-00	130,16
HGE7039	AG06021689	11/04/2022	768-42	130,16
HFI4005	AG06021691	11/04/2022	768-42	130,16
HKI9H90	AG06021701	11/04/2022	768-42	130,16
PZI4B46	AG06021702	11/04/2022	768-42	130,16
OXA7940	AG06021703	11/04/2022	768-42	130,16
OQC2262	AG06021706	11/04/2022	555-00	130,16
OQL0303	AG06022683	11/04/2022	555-00	130,16
HCM6H37	AG06023207	12/04/2022	555-00	130,16
HMA0083	AG06022017	12/04/2022	555-00	130,16
OWM9481	AG06022018	12/04/2022	555-00	130,16
PCC8D30	AG06022028	13/04/2022	555-00	130,16
OMF3726	AG06021845	13/04/2022	555-00	130,16
OQR5J40	AG06022030	13/04/2022	555-00	130,16
OXA4888	AG06022842	13/04/2022	555-00	130,16
LUH3G65	AG06022034	13/04/2022	555-00	130,16
LQB4761	AG06022699	14/04/2022	555-00	130,16
HNI3F70	AG06023244	18/04/2022	550-90	130,16
GTJ7E33	AG06023045	18/04/2022	555-00	130,16
GYW9114	AG06022043	18/04/2022	555-00	130,16
HFI3180	AG06021752	18/04/2022	768-42	130,16
HNO2292	AG06023246	18/04/2022	555-00	130,16
HLZ5349	AG06023254	19/04/2022	550-90	130,16
OPR2782	AG06023068	20/04/2022	555-00	130,16
GRZ1414	AG06022734	20/04/2022	555-00	130,16
HGH9A00	AG06022046	20/04/2022	555-00	130,16
OLZ5044	AG06022258	20/04/2022	552-50	130,16
NRS5D31	AG04708372	25/04/2022	736-62	130,16
OPU5363	AG06023095	25/04/2022	555-00	130,16
OPL2458	AG06022272	26/04/2022	555-00	130,16
GVO8371	AG04708375	26/04/2022	555-00	130,16
CDV5205	AG06022080	27/04/2022	552-50	130,16
RJB1B33	AG06022914	02/05/2022	552-50	130,16
HHX2I67	AG06023117	03/05/2022	555-00	130,16
QQN7632	AG06022768	03/05/2022	552-50	130,16
GMX7A90	AG06022923	03/05/2022	552-50	130,16
HJZ0788	AG06022769	03/05/2022	552-50	130,16

GVO9145	AG06021797	03/05/2022	552-50	130,16
HDQ6838	AG06023305	04/05/2022	555-00	130,16
OWQ8808	AG06022536	05/05/2022	546-00	130,16
FUD7I87	AG06021914	05/05/2022	555-00	130,16
PYO5B15	AG06022939	05/05/2022	555-00	130,16
GXS1844	AG06023142	06/05/2022	555-00	130,16
OQG8C38	AG06021922	07/05/2022	555-00	130,16
PWB1C80	AG06021924	07/05/2022	555-00	130,16
HFK1738	AG06023148	07/05/2022	555-00	130,16
GXO7431	AG04709808	09/05/2022	555-00	130,16
GXQ6649	AG06022562	10/05/2022	555-00	130,16
QLA0D50	AG06022568	10/05/2022	555-00	130,16
HBM7A36	AG06021946	11/05/2022	555-00	130,16
QNQ5I16	AG06021957	12/05/2022	546-00	130,16
HIP8A80	AG06023350	13/05/2022	555-00	130,16
HBN1587	AG06022967	16/05/2022	555-00	130,16
GVO7156	AG06023362	16/05/2022	555-00	130,16
PWB4261	AG06021966	17/05/2022	555-00	130,16
RNM6C14	AG06021972	18/05/2022	555-00	130,16
DPM8941	AG06023371	18/05/2022	555-00	130,16
OWU5538	AG06023613	19/05/2022	555-00	130,16
HIU4664	AG06023381	19/05/2022	555-00	130,16
HLX7188	AG06019178	20/05/2022	555-00	130,16
HLY1801	AG06022986	21/05/2022	555-00	130,16
GUH6578	AG06021999	21/05/2022	555-00	130,16
OIB5904	AG06018251	23/05/2022	555-00	130,16
QPB1J16	AG06018265	26/05/2022	555-00	130,16
GOE2A20	AG06024643	30/05/2022	555-00	130,16
MTD5203	AG06024044	01/06/2022	555-00	130,16
MII8E53	AG06018288	01/06/2022	552-50	130,16
GMF6940	AG06024416	02/06/2022	552-50	130,16
PVH9967	AG06018295	02/06/2022	538-00	130,16
OLX0894	AG06023815	02/06/2022	555-00	130,16
HHS1948	AG06024420	02/06/2022	555-00	130,16
HMF8648	AG06018303	03/06/2022	555-00	130,16
GPX3026	AG06023823	03/06/2022	555-00	130,16
PUI3810	AG06018307	03/06/2022	555-00	130,16
RFU8J63	AG06023825	03/06/2022	555-00	130,16
GQZ9B35	AG06023827	03/06/2022	555-00	130,16
IAN7H43	AG06018310	03/06/2022	555-00	130,16
HEX7977	AG06018311	03/06/2022	555-00	130,16
HNG6152	AG06023829	03/06/2022	555-00	130,16
PWK1314	AG06024065	03/06/2022	555-00	130,16
HCJ6588	AG06018312	04/06/2022	555-00	130,16
GZF2560	AG06024441	06/06/2022	555-00	130,16
GQH2585	AG06024255	06/06/2022	555-00	130,16
OWO4929	AG06018318	07/06/2022	555-00	130,16
NJE1313	AG06023853	07/06/2022	555-00	130,16
PWG7548	AG06024683	08/06/2022	555-00	130,16
EVJ8419	AG06024685	08/06/2022	555-00	130,16
PUV1506	AG06024085	09/06/2022	555-00	130,16
GSM6258	AG06022113	09/06/2022	555-00	130,16
OOZ2547	AG06024701	09/06/2022	538-00	130,16
PVK3385	AG06025014	10/06/2022	552-50	130,16
FPU0C03	AG06022122	11/06/2022	552-50	130,16
QUR4J26	AG06022123	11/06/2022	552-50	130,16
GVO7D45	AG06024306	13/06/2022	555-00	130,16
HCW6918	AG06024307	13/06/2022	555-00	130,16
HID7204	AG06018382	13/06/2022	552-50	130,16
HCQ0161	AG06024311	14/06/2022	562-21	88,38
PXI8977	AG06022131	14/06/2022	555-00	130,16
RNM9A74	AG06023949	15/06/2022	555-00	130,16
HNU4I87	AG06018400	15/06/2022	555-00	130,16
QPR7A61	AG06025210	20/06/2022	555-00	130,16
EIO2766	AG06022152	20/06/2022	555-00	130,16
HFP7646	AG06022154	20/06/2022	555-00	130,16
HNQ2557	AG06024763	21/06/2022	555-00	130,16
HDW2F28	AG06024776	22/06/2022	555-00	130,16
PUO5333	AG06022165	22/06/2022	555-00	130,16
GXI6228	AG06022168	22/06/2022	555-00	130,16
HNC5064	AG06022173	23/06/2022	555-00	130,16
HJT3684	AG06022174	23/06/2022	555-00	130,16
HIB9168	AG06024506	23/06/2022	555-00	130,16
ALF6C78	AG06024362	24/06/2022	555-00	130,16
HEA5632	AG06023965	27/06/2022	555-00	130,16
GWI3D13	AG06023980	28/06/2022	555-00	130,16
NLJ7472	AG06021232	29/06/2022	555-00	130,16
OBM3J56	AG06023985	29/06/2022	555-00	130,16
HDB9900	AG06025276	01/07/2022	555-00	130,16
PUD8B85	AG04709746	03/07/2022	555-00	130,16
NGS6H97	AG06024130	03/07/2022	539-80	88,38
MTL3753	AG04708379	04/07/2022	555-00	130,16
HJX2315	AG06023996	05/07/2022	768-42	130,16
QUY2394	AG06023998	05/07/2022	768-42	130,16
DGG9892	AG06025634	07/07/2022	555-00	130,16
LCP1D24	AG06025641	09/07/2022	552-50	130,16
HCF2771	AG06023652	09/07/2022	555-00	130,16
RTA2J83	AG06025103	11/07/2022	555-00	130,16
OMG9H62	AG06023414	12/07/2022	555-00	130,16

GXO0413	AG06025112	12/07/2022	555-00	130,16
HKI9E67	AG06023415	13/07/2022	550-90	130,16
PVX2G14	AG06025835	13/07/2022	550-90	130,16
HBP7481	AG06023416	13/07/2022	550-90	130,16
PVL0274	AG06024576	13/07/2022	550-90	130,16
GZQ2041	AG06024581	13/07/2022	550-90	130,16
HMT3I53	AG06024171	14/07/2022	555-00	130,16
HGV6214	AG06024585	14/07/2022	555-00	130,16
HBR9317	AG06025117	14/07/2022	550-90	130,16
QXY1F55	AG06025661	18/07/2022	552-50	130,16
RFV3A39	AG06025676	18/07/2022	555-00	130,16
PYA2288	AG06025127	18/07/2022	555-00	130,16
PWL0890	AG06023672	19/07/2022	555-00	130,16
HHS1584	AG06023674	19/07/2022	555-00	130,16
HEV7700	AG06023436	19/07/2022	552-50	130,16
GUH3381	AG06023438	19/07/2022	538-00	130,16
HZW0A41	AG06025454	19/07/2022	552-50	130,16
GOG1400	AG06023439	19/07/2022	555-00	130,16
GRZ0490	AG06025155	22/07/2022	555-00	130,16
HMC1551	AG06023450	22/07/2022	555-00	130,16
QPT1025	AG06025691	22/07/2022	552-50	130,16
HCO3055	AG06023452	22/07/2022	555-00	130,16
QNV0694	AG04706904	24/07/2022	555-00	130,16
AQC1G01	AG02072839	26/07/2022	555-00	130,16
HIA4560	AG06026028	27/07/2022	555-00	130,16
HAY0126	AG06023464	27/07/2022	555-00	130,16
NRW0944	AG06023465	27/07/2022	555-00	130,16
OWZ3732	AG06025705	27/07/2022	555-00	130,16
FAR0380	AG06025180	29/07/2022	555-00	130,16
HDV2464	AG04706905	29/07/2022	546-00	130,16
QNF5G72	AG06023480	01/08/2022	555-00	130,16
HEJ7972	AG06025292	04/08/2022	555-00	130,16
QNT8110	AG06025736	04/08/2022	555-00	130,16
GUL5D69	AG06025737	04/08/2022	555-00	130,16
HNN3826	AG06026083	04/08/2022	552-50	130,16
HGV9393	AG06025299	04/08/2022	552-50	130,16
PUA3325	AG06025300	04/08/2022	552-50	130,16
HMY2311	AG06026084	04/08/2022	552-50	130,16
GMV2201	AG04708608	04/08/2022	541-00	130,16
PVL0103	AG06023494	05/08/2022	555-00	130,16
HHR0903	AG06025306	05/08/2022	736-62	130,16
JUS1931	AG06025745	05/08/2022	555-00	130,16
OPU7505	AG06025312	06/08/2022	555-00	130,16
PVE9761	AG06023502	06/08/2022	555-00	130,16
GZX8422	AG06025521	06/08/2022	555-00	130,16
OMG6J02	AG06023503	06/08/2022	555-00	130,16
GYT4030	AG06026089	08/08/2022	555-00	130,16
HDR5984	AG06025323	09/08/2022	555-00	130,16
ENO2802	AG06026099	09/08/2022	552-50	130,16
OQE6611	AG06026107	10/08/2022	555-00	130,16
HCP9A83	AG04706735	11/08/2022	555-00	130,16
HHS1637	AG06025544	12/08/2022	555-00	130,16
GVO7020	AG06026108	12/08/2022	555-00	130,16
GYR2205	AG06028009	12/08/2022	555-00	130,16
FDC8G23	AG06023752	12/08/2022	555-00	130,16
OOZ8440	AG06023755	12/08/2022	552-50	130,16
MSZ5I85	AG06026114	13/08/2022	555-00	130,16
HLP7081	AG06023760	15/08/2022	555-00	130,16
HOD6215	AG06028031	17/08/2022	555-00	130,16
HID4854	AG06026128	17/08/2022	555-00	130,16
OWV6856	AG06028038	18/08/2022	555-00	130,16
ORA2127	AG06027460	18/08/2022	555-00	130,16
OQF1076	AG06028040	19/08/2022	555-00	130,16
GYL6752	AG06028043	19/08/2022	555-00	130,16
HMT9597	AG06025382	24/08/2022	555-00	130,16
HGZ7928	AG06027475	24/08/2022	555-00	130,16
GQG6A37	AG04706852	27/08/2022	558-40	88,38
GWF5493	AG06028214	30/08/2022	555-00	130,16
OPL0I41	AG06023795	01/09/2022	550-90	130,16
QXK4452	AG06026301	01/09/2022	550-90	130,16
OQI6309	AG04709642	01/09/2022	552-50	130,16
ODD5825	AG06028072	03/09/2022	555-00	130,16
HCA2130	AG04708381	03/09/2022	555-00	130,16
HCZ7845	AG04708385	03/09/2022	555-00	130,16
QQC3347	AG06025928	05/09/2022	555-00	130,16
GYS8709	AG06025936	06/09/2022	552-50	130,16
GVO7065	AG06026172	06/09/2022	552-50	130,16
QXR6C69	AG06025940	08/09/2022	555-00	130,16
PWC6576	AG06025941	08/09/2022	555-00	130,16
JMP5831	AG06026177	08/09/2022	555-00	130,16
GQN9097	AG06028084	08/09/2022	555-00	130,16
PWO1687	AG06028085	08/09/2022	555-00	130,16
HER8H02	AG04706436	08/09/2022	555-00	130,16
RFP8D73	AG06025587	09/09/2022	552-50	130,16
QPV5800	AG06027026	14/09/2022	555-00	130,16
HAI4413	AG06027833	14/09/2022	555-00	130,16
RUV8B10	AG06025962	14/09/2022	555-00	130,16
KKF7513	AG06025963	14/09/2022	555-00	130,16
HCF0939	AG06027840	14/09/2022	555-00	130,16

PXY6502	AG06027841	14/09/2022	555-00	130,16
GQK1991	AG06025964	14/09/2022	555-00	130,16
OLO6C05	AG06025965	14/09/2022	555-00	130,16
GQG3664	AG06027845	15/09/2022	555-00	130,16
KQH8116	AG04709650	15/09/2022	723-40	130,16
GRW0D40	AG04709646	15/09/2022	552-50	130,16
GWB2F37	AG04709648	15/09/2022	552-50	130,16
GQX8624	AG04709645	16/09/2022	723-40	130,16
HJG9852	AG06025979	16/09/2022	555-00	130,16
HFH1651	AG06025980	16/09/2022	555-00	130,16
HLU5324	AG06027863	19/09/2022	555-00	130,16
PYI8309	AG06026342	20/09/2022	546-00	130,16
PYU8I02	AG06026344	20/09/2022	555-00	130,16
HBR9J00	AG06027870	21/09/2022	555-00	130,16
GRZ3874	AG06025994	21/09/2022	555-00	130,16
PZW8120	AG06027872	21/09/2022	555-00	130,16
HEU6035	AG04706871	21/09/2022	565-70	130,16
HIA3275	AG06026442	22/09/2022	555-00	130,16
HCY0E62	AG06027208	24/09/2022	555-00	130,16
HLH1751	AG06027547	26/09/2022	555-00	130,16
GSV3912	AG06028093	26/09/2022	555-00	130,16
GTT2H50	AG06027890	26/09/2022	555-00	130,16
HML8B72	AG06027894	26/09/2022	555-00	130,16
GRZ2071	AG06027226	27/09/2022	555-00	130,16
HKQ7304	AG06027917	28/09/2022	555-00	130,16
BIA3871	AG06027236	28/09/2022	555-00	130,16
PYN8366	AG06027918	28/09/2022	555-00	130,16
PXZ2723	AG06027919	28/09/2022	555-00	130,16
FNA3C22	AG06027242	28/09/2022	555-00	130,16
PZV3163	AG06027247	29/09/2022	555-00	130,16
HLP4303	AG06027248	29/09/2022	555-00	130,16
QOB5710	AG06027559	29/09/2022	546-00	130,16
HDD0726	AG06026371	29/09/2022	555-00	130,16
EXZ6360	AG06026471	30/09/2022	555-00	130,16
RFD6C65	AG06027566	30/09/2022	555-00	130,16
PZH6671	AG04706876	01/10/2022	555-00	130,16
OPW3E80	AG06028110	03/10/2022	555-00	130,16
PZE8014	AG06026476	03/10/2022	555-00	130,16
HKN2258	AG06026477	03/10/2022	555-00	130,16
QOZ7G81	AG06028112	03/10/2022	555-00	130,16
GLF8979	AG06027930	04/10/2022	555-00	130,16
HGZ8H24	AG06027935	04/10/2022	555-00	130,16
BCB3J37	AG06027942	04/10/2022	550-90	130,16
GXK1J94	AG06027944	04/10/2022	550-90	130,16
OWV5448	AG06027945	04/10/2022	550-90	130,16
HNL4531	AG06027954	05/10/2022	555-00	130,16
OLQ1201	AG06027261	06/10/2022	555-00	130,16
BSY8G18	AG06027263	06/10/2022	552-50	130,16
DQM4A03	AG06027966	07/10/2022	555-00	130,16
HFT6I80	AG06027975	10/10/2022	555-00	130,16
OQX1236	AG06027978	10/10/2022	555-00	130,16
GYC4915	AG06027289	10/10/2022	555-00	130,16
GRZ3G65	AG06027295	11/10/2022	555-00	130,16
HEL7765	AG06027098	11/10/2022	555-00	130,16
OPY2414	AG06026863	11/10/2022	555-00	130,16
HBJ1192	AG06026866	11/10/2022	555-00	130,16
LQE3J23	AG06026873	11/10/2022	736-62	130,16
HKO7G66	AG06026877	11/10/2022	552-50	130,16

Tipo de documento: ADV - Data da geração: 13/01/2023 - Total de registros: 369

João Monlevade, 13 de janeiro de 2023.

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7C3D5922

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída

conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
ASL3I98	AG06027329	18/10/2022	555-00
GRZ0C64	AG06028306	26/10/2022	763-31
EZJ1D07	AG06028868	29/10/2022	545-22
OPE6015	AG06027390	03/11/2022	763-31
PVT5J74	AG06027394	03/11/2022	763-31
HAY0946	AG06028894	04/11/2022	763-32
HNO2A69	AG06027397	04/11/2022	763-31
HGV1D76	AG06027578	04/11/2022	555-00
HGE6142	AG06027581	07/11/2022	763-31
PVT5J74	AG06026955	07/11/2022	763-31
GZX8718	AG06028904	07/11/2022	554-11
HNO2H97	AG06028908	07/11/2022	763-32
OHA0G67	AG06028912	07/11/2022	605-01
HGE6142	AG06029822	08/11/2022	763-31
HMH8A91	AG06026963	09/11/2022	763-31
OQN3390	AG06027159	09/11/2022	763-32
NDU4191	AG06026975	09/11/2022	552-50
QNR3308	AG06029831	10/11/2022	763-31
PYU8814	AG06027161	10/11/2022	763-32
HFT6042	AG06029413	10/11/2022	763-31
HIN3010	AG06029420	10/11/2022	555-00
QQH5A45	AG04708396	10/11/2022	555-00
HNS7961	AG06026976	11/11/2022	763-31
OBP3400	AG06026977	11/11/2022	763-32
GTY7C84	AG06028602	11/11/2022	763-31
QHH6A24	AG06028604	12/11/2022	763-31
PVJ7342	AG06029844	12/11/2022	763-31
HNO2046	AG06029206	16/11/2022	763-31
RFI7D35	AG06028954	17/11/2022	763-32
JPN5711	AG06026985	17/11/2022	763-31
PVJ9471	AG06028610	17/11/2022	763-31
PWL1E77	AG06028957	17/11/2022	763-32
HGJ8B45	AG06029854	17/11/2022	554-14
GZS7205	AG06026993	18/11/2022	763-31
PYL5836	AG06027674	18/11/2022	763-31
GLE6A63	AG06028388	21/11/2022	554-11
NCY7C47	AG06028390	22/11/2022	763-32
OBP3400	AG06027682	22/11/2022	763-31
QXN6D21	AG06028630	22/11/2022	763-31
QOL1408	AG06028972	23/11/2022	555-00
EJI6I89	AG06028398	23/11/2022	763-31
QQL5B53	AG06028400	23/11/2022	763-32
GUF1A52	AG06030001	23/11/2022	546-00
PPV4326	AG06029227	24/11/2022	554-14
QQD5F56	AG06029606	25/11/2022	555-00
QPX3415	AG06028976	29/11/2022	763-32
BQT1G35	AG06027187	29/11/2022	763-31
OPA8620	AG06029615	29/11/2022	763-31
REL1H74	AG06027191	01/12/2022	763-31
GYB9367	AG06029486	01/12/2022	763-31
GTS5787	AG06029250	02/12/2022	556-80
HOI1D85	AG06028985	07/12/2022	604-12
OWM7148	AG06029888	07/12/2022	552-50
ODL2J49	AG06029515	12/12/2022	763-31
HCA8323	AG06029283	15/12/2022	554-14
LKC8430	AG06029284	15/12/2022	554-14

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 12/01/2023 - Total de registros: 56

Joao Monlevade, 12 de janeiro de 2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2642905B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.701, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4701

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 252.984,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 33
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 62.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 3.014,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 98
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005 GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA		
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:49.850,00:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 200
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 394
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2275	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 6.500,00

Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 407
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2278	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL / QUALIFICAÇÃO / GERAÇÃO DE RENDAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor1.000,00:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 437
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2270	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES / CASA LAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 124.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 774
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 120,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 31
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 40
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007	PROTEÇÃO JURÍDICA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2011	GESTÃO DA ASSESSORIA JURIDÍCA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 52
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 127.014,00

Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 91
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 49.850,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 240
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2139	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 467
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2259	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 474
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2261	OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 775
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 120,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 4 de Novembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E54E6063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.654, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11.654, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Aplica para o exercício 2023 o índice de reajuste previsto no §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), sobre os valores que estão descritos em reais na referida lei.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:
CONSIDERANDO que o §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - CódigoTributário do Município de Muriaé (CTM), determina que os valores que estão descritos em reais na referida lei serão reajustados anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do referido dispositivo para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, consequente, prejuízo ao erário;
CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou em 10 de janeiro de 2023 o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2022, com taxa de 5,93%;
DECRETA
Art. 1o Ficam os valores que estão descritos em reais na Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), reajustados para o exercício 2023 na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO		
DECRETO N.º 11.654, DE 11 DE JANEIRO DE 2023		
Os valores que estão descritos em reais na Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), ficam reajustados pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores aos respectivos anos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006 ou 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à publicação da lei alteradora, conforme valores a seguir:		
Redação Original		
Art. 59. Os créditos tributários, regularmente constituídos, poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas vencíveis mensal e sucessivamente dentro do exercício financeiro, sendo o valor de cada parcela nunca inferior a R$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica.		
Valores Reajustados		
Valor parcela mínima pessoa física:		**R$ 54,52**
Valor parcela mínima pessoa jurídica:		**R$ 136,30**
Redação Original		
Art. 106. Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, será imputada:		
I - aos que recusarem, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, a exibição de livros ou documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal, ou sonegarem documentos para a apuração do tributo ou da fixação da sua estimativa:		
a) multa de R$ 300,00 (trezentos reais) ocorrendo a infração na 1ª (primeira) notificação;		
b) multa de R$ 600,00 (seiscentos reais) ocorrendo a infração na 2ª (segunda) notificação;		
c) multa de R$ 900,00 (novecentos reais) ocorrendo a infração na 3ª (terceira) notificação e seguintes.		
II - A quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do		
Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta Lei, com multa de 600,00 (seiscentos reais).		
Valores Reajustados		
Multa inciso I, alínea "a":		**R$ 817,82**
Multa inciso I, alínea "b":		**R$ 1.635,63**
Multa inciso I, alínea "c":		**R$ 2.453,45**
Multa inciso II:		**R$ 1.635,63**
Redação Original		
Art. 138. (...):		
Parágrafo 2º. Os profissionais autônomos, como definidos no inciso II, do artigo 124, pagarão o imposto anual fixado em reais, de acordo com a seguinte tabela, cujos valores serão reajustados anualmente, a cada 1º (primeiro) de janeiro, pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores, a partir de 01/01/2006:		
ITEM	**ATIVIDADE**	**VALOR**
1	Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Relações Públicas, Publicitário, Biblioteconomista, Engenheiro, Arquiteto, Advogado, Agenciador de Propriedade Industrial, Analista de Sistemas, Analista Técnico, Assistente Social, Atuário, Auditor, Contador, Economista, Jornalista, Leiloeiro, Obstetra, Paisagista, Planejador, Administrador de Empresa, Projetista e Médico Veterinário.	R$ 300,00
2	Corretor e Intermediário de Bens Móveis e Imóveis, Corretor de Seguros e Títulos quaisquer, Decorador, Demonstrador, Despachante, Organizador, Piloto Civil, Pintor em geral (exceto de imóveis), Programador, Protético (prótese dentária), Técnico em Contabilidade, Perito e Avaliador.	R$ 200,00
3	Recepcionista, Agenciador de Propaganda, Agenciador de Propriedade Artística ou Literária, Agente ou Representante Comercial, Assessor, Administrador de Bens e Negócios, Alfaiate, Auxiliar de Enfermagem, Cinegrafista, Desenhista e Técnico, Estenógrafo, Guia Turístico, Instalador de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos, Modista, Motorista, Ortóptico, Secretária, Tradutor e Intérprete e Tratorista.	R$ 150,00
4	Cantor, Colocador de Tapetes e Cortinas, Compositor Gráfico, Digitador, Fotógrafo, Limpador, Massagista e Assemelhado, Mecânico, Músico, Raspador e Lustrador de Assoalhos, Revisor, Amestrador de Animais, Cobrador, Desinfetador, Limpador ou Lustrador de Móveis, Profissional Auxiliar da Construção Civil e de Obras Hidráulicas, Cabeleireiro, Manicure e outros profissionais do Salão de Beleza.	R$ 50,00
5	Demais Profissionais não previstos nos itens anteriores acima classificados: a) Profissionais de Nível Superior ..... b) profissionais de nível médio ..... c) outros profissionais não classificados nos itens anteriores	R$ 300,00 R$ 150,00 R$ 50,00
Valores Reajustados		
Item 1:		**R$ 817,82**
Item 2:		**R$ 545,21**
Item 3:		**R$ 408,91**
Item 4:		**R$ 136,30**
Item 5, "a":		**R$ 817,82**
Item 5, "b":		**R$ 408,91**
Item 5, "c":		**R$ 136,30**
Redação Original		
Art. 184. Sem prejuízo da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei, a falta de pagamento ou retenção do imposto, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará a cobrança dos seguintes		

acréscimos:

III - infrações relativas à inscrição, atualização de dados, comunicações e baixa nos Cadastros Fiscais:

a) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos tributos lançados ou no mínimo R$ 200,00 (duzentos reais) aos que deixarem de comunicar o encerramento ou a paralisação da atividade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;

b) multa de R$ 200,00 (duzentos reais) aos contribuintes, exceto profissionais liberais ou autônomos, que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, alteração do quadro societário ou da titularidade, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;

c) multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível superior que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;

d) multa de R$ 100,00 (cem reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível técnico ou médio que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;

e) multa de R$ 40,00 (quarenta reais) aos profissionais liberais e autônomos de nível fundamental ou sem escolaridade que promoverem a inscrição inicial ou quaisquer alterações de dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, venda ou transferência de estabelecimento, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do evento;

IV - infrações relativas aos livros destinados à escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros e a qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor do imposto, ou dos serviços, quando apuradas através de ação fiscal ou denunciadas após o seu início:

a) multa de R$ 300,00 (trezentos reais) aos que utilizarem livros fiscais sem a devida autenticação; aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares; aos que escriturarem os livros fiscais fora dos prazos regulamentares; aos que, sujeitos à escrita fiscal, deixarem de lançar no livro próprio o imposto devido; e pela não apresentação ou apresentação fora do prazo regulamentar dos livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por extinção da empresa;

b) multa de valor equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais) aos que escriturarem livros ou emitirem documentos por sistema mecanizado ou de processamento de dados, em regime especial, sem prévia autorização;

c) multa de R$ 800,00 (oitocentos reais) aos que deixarem de fazer a necessária comunicação ao órgão fiscal competente, dentro do prazo previsto no art. 171-A, quando ocorrer a inutilização, extravio, perda, furto ou roubo de livros e documentos fiscais.

V - infrações relativas aos documentos fiscais:

c) multa de R$ 10,00 (dez reais) por nota fiscal emitida, aos que utilizarem estas em desacordo com as normas regulamentares ou depois de decorrido o prazo regulamentar de utilização;

d) multa de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicável em cada operação aos que, isentos ou não tributados, deixarem de emitir Nota Fiscal de Serviço;

e) multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização da repartição competente;

f) multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aos que imprimirem para si ou para terceiros, documentos fiscais em desacordo com a autorização concedida;

g) multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos que, em proveito próprio ou alheio, utilizarem documentos falsos para produção de qualquer efeito fiscal;

h) multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos que emitirem nota fiscal de serviços de série diversa da prevista para a operação em cada mês.

i) multa de R$ 6.000,00 (seis mil reais), aos que imprimirem ou utilizarem documentos fiscais com numeração duplicada;

j) multa de R$ 10,00 (dez reais), aplicável a cada documento fiscal em que não constar o número de inscrição cadastral.

l) multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), aos que ocultarem ou extraviarem notas fiscais, por nota fiscal oculta ou extraviada, sem prejuízo do imposto; aos que ocultarem ou extraviarem documentos fiscais, por documento; aos contribuintes que, sujeitos à apresentação de comprovação de movimentação negativa, não o fizerem no prazo regulamentar;

m) multa de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicável a cada falta de emissão de documento fiscal, aos tomadores de serviços que não exigirem notas fiscais de serviços das pessoas jurídicas contratadas;

n) multa de R$ 200,00 (duzentos reais), quando, em virtude de emissão de guia negativa de movimento tributário, se configurar declaração falsa quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento.

VI - infrações relativas a declarações ou mapas: multa de R$ 100,00 (cem reais) aos que deixarem de apresentar, na forma e prazos regulamentares, qualquer declaração ou mapa periódico a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, por documento.

VII – multa de R$ 300,00 (trezentos reais) às oficinas de manutenção de automóveis, motos e caminhões que não cumprirem a determinação do art. 171-B desta Lei.

Valores Reajustados

Multa inciso III, alínea "a":	**R$ 545,21**
Multa inciso III, alínea "b":	**R$ 545,21**
Multa inciso III, alínea "c":	**R$ 408,91**
Multa inciso III, alínea "d":	**R$ 272,61**
Multa inciso III, alínea "e":	**R$ 109,04**
Multa inciso IV, alínea "a":	**R$ 817,82**
Multa inciso IV, alínea "b":	**R$ 1.635,63**
Multa inciso IV, alínea "c":	**R$ 2.180,84**
Multa inciso V, alínea "c":	**R$ 27,26**
Multa inciso V, alínea "d":	**R$ 545,21**
Multa inciso V, alínea "e":	**R$ 8.178,16**
Multa inciso V, alínea "f":	**R$ 4.089,08**
Multa inciso V, alínea "g":	**R$ 8.178,16**
Multa inciso V, alínea "h":	**R$ 8.178,16**
Multa inciso V, alínea "i":	**R$ 16.356,32**
Multa inciso V, alínea "j":	**R$ 27,26**
Multa inciso V, alínea "l":	**R$ 136,30**
Multa inciso V, alínea "m":	**R$ 545,21**
Multa inciso V, alínea "n":	**R$ 545,21**
Multa inciso VI:	**R$ 272,61**
Multa inciso VII:	**R$ 817,82**

Redação Original

Art. 207. São Isentos do IPTU, observando-se as condições exigidas para cada caso:

I – o servidor municipal, quanto ao imóvel único de que seja proprietário ou usufrutuário atendendo conjuntamente os seguintes requisitos:

a) residência efetiva do beneficiário no imóvel;

b) comprovação de renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos vigentes na data do vencimento do imposto;

c) valor venal não superior a R$ 30.000,00;

III – as (os) viúvas (os), quanto ao imóvel único de que sejam proprietárias (os) ou usufrutuárias(os), ou que tenham adquirido da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, mediante contrato lavrado em instrumento oficial do órgão atendido, em qualquer caso, os seguintes requisitos:

a) residência efetiva da(o) beneficiária(o) no imóvel;

b) comprovação de renda mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos e meio;

c) valor venal não superior a R$ 60.000,00.

IV – as agremiações esportivas do município em efetivo funcionamento, quanto aos imóveis de sua propriedade destinados ao uso específico de atividades esportivas e desde que:

a) mantenham programas de incentivo à prática de esportes, atestado pelo setor competente da Prefeitura;

b) coloquem à disposição do município as suas dependências para utilização em atividades de interesse local, e que seja efetivamente utilizada pelo Município, conforme dispuser em regulamento, desde que tenham recebido subvenção municipal de valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso desta letra;

IX – o imóvel que sirva de residência de seu proprietário que atenda, concomitantemente os seguintes requisitos:

a) área edificada igual ou inferior a 48 m2 (quarenta e oito metros quadrados), desde que os respectivos terrenos não excedam a 250 m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados);

b) valor venal do imóvel igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valores Reajustados

Valor Venal inciso I, alínea "c":	**R$ 81.781,62**
Valor Venal inciso III, alínea "c":	**R$ 163.563,24**
Subvenção inciso IV, alínea "b":	**R$ 27.260,54**
Valor Venal inciso IX alínea "b":	**R$ 27.260,54**

Redação Original

Art. 226. Aplicam-se ao IPTU as penalidades previstas no Art. 73.

Parágrafo único. Aos que deixarem de proceder ao cadastramento previsto no Art. 229, bem como à comunicação exigida no Art. 232, aplicar-se-á a multa de R$ 100,00 (cem reais), que será cobrada no ato ou juntamente com o IPTU do exercício seguinte ao que ocorreu a infração, quando a correção for efetuada por iniciativa da repartição competente.

Valores Reajustados

Multa	**R$ 272,61**

Redação Original

Art. 322. No caso de cessão ou transferência a qualquer título dos direitos de exploração da concessão ou permissão do serviço público de transporte urbano de passageiros, inclusive sob a forma de cessão onerosa ou gratuita de quotas ou ações de pessoa jurídica, em quantidade superior a 50% (cinqüenta por cento) do seu capital, a taxa prevista nosArtigos 320 e 321 será devida solidariamente, pelo cedente e pelo cessionário, no mês em que ocorrer a cessão, podendo ser paga na forma prevista no Parágrafo 2º do art. 321, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por cada veículo tipo Ônibus, utilizado na exploração dos serviços; 750,00

(Setecentos e cinqüenta reais), por cada veículo tipo Micro Ônibus, utilizado na exploração dos serviços e 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), por cada veículo tipo Utilitário Perua, utilizado na exploração dos serviços.	
Valores Reajustados	
Ônibus	**R$ 4.089,08**
Micro Ônibus	**R$ 2.044,54**
Utilitário Perua	**R$ 1.022,27**
Redação Original	
Art. 333. A multa referida no inciso I do artigo anterior dar-se-á nos seguintes casos:	
II - por faltas relacionadas com a inscrição e alterações cadastrais o valor equivalente a R$ 50,00 (cinqüenta reais), inclusive por infração ao Parágrafo 2º do art. 307;	
III - por faltas relacionadas com os documentos fiscais o valor equivalente a R$ 50,00 (cinqüenta reais), inclusive por infração ao art. 261.	
IV - por faltas relacionadas com ação fiscal:	
a) multa de R$ 300,00 (trezentos reais) aos que ilidirem ou embaraçarem a ação fiscal;	
b) multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) aos que funcionarem em desacordo com as características do Alvará de Licença para Localização e para Funcionamento;	
c) multa de R$ 30,00 (trinta reais) por infração ao Parágrafo 3º do artigo 288, aplicável a cada cartaz ou anúncio encontrado em situação irregular;	
d) multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) aos que exibirem publicidade sem a devida autorização;	
e) multa de R$ 100,00 (cem reais) aos que exibirem publicidade em desacordo com as características aprovadas, em mau estado de conservação ou fora dos prazos constantes da autorização;	
f) multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) aos que não retirarem o meio de publicidade quando a autoridade determinar.	
Valores Reajustados	
Multa inciso II	**R$ 136,30**
Multa inciso III	**R$ 136,30**
Multa inciso IV, alínea "a":	**R$ 817,82**
Multa inciso IV, alínea "b":	**R$ 408,91**
Multa inciso IV, alínea "c":	**R$ 81,78**
Multa inciso IV, alínea "d":	**R$ 408,91**
Multa inciso IV, alínea "e":	**R$ 272,61**
Multa inciso IV, alínea "f":	**R$ 408,91**
Redação Original	
Art. 367. A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:	
Parágrafo 1º. Na cobrança da DívidaAtiva, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas para valor da dívida até R$ 60.000,00(sessenta mil reais) condicionado uma parcela mínima mensal equivalente a R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para pessoa física e R$ 102,00(cento e dois reais) para pessoa jurídica, e 100 (cem) parcelas, para valor da dívida superior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condicionando uma parcela mínima de pessoa física ou jurídica de R$ 1.000,00 (um mil reais).	
Valores Reajustados	
Valor da dívida	**R$ 86.794,91**
Valor parcela mínima pessoa física para 36 parcelas:	**R$ 75,22**
Valor parcela mínima pessoa jurídica para 36 parcelas:	**R$ 147,55**
Valor parcela mínima para 100 parcelas:	**R$ 1.446,58**
Redação Original	
Art. 481. Aautoridade recorrerá, de ofício, sempre que a decisão exonerar o contribuinte do pagamento de crédito tributário de valor originário superior a R$ 1.500,00 à data da decisão.	
Valores Reajustados	
Valor Crédito Tributário	**R$ 4.089,08**

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.195, DE 2005		
TABELAS PARA COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA E DE SERVIÇOS DIVERSOS		
TABELA I		
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS		
ÁREA EM M²	**VALOR EM R$, POR M²**	**DEDUÇÕES**
Até 25,00	**R$ 2,73**	-x-x-x-
de 26,00 a 50,00	**R$ 3,00**	**R$ 6,82**
de 51,00 a 100,00	**R$ 3,13**	**R$ 13,63**
de 101,00 a 200,00	**R$ 3,27**	**R$ 27,26**
de 201,00 a 350,00	**R$ 3,41**	**R$ 54,52**
de 351,00 a 600,00	**R$ 3,54**	**R$ 102,23**
de 601,00 a 1000,00	**R$ 3,68**	**R$ 184,01**
acima de 1000,00	**R$ 0,41**	por m² excedente
TABELA II		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS		
ÁREA		**VALOR (R$)**
Até 40 m²		**R$ 136,30**
De 41 a 500 m² (por m²)		**R$ 3,41**
De 501 a 1000 m² (por m²)		**R$ 4,09**
Acima de 1000 m² (por m² excedente)		**R$ 0,35**
TABELA IV		
LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL		
OU AMBULANTE		
(Redação dada pela Lei nº 6.347, de 2022)		
ATIVIDADE	**PERÍODO**	**VALOR (R$)**
Parques de diversões,	Por ano	**R$ 16.356,32**
boates, rodeios e similares	Por mês ou fração	**R$ 1.635,63**
Outras atividades	Por ano	**R$ 136,30**
	Por mês ou fração	**R$ 13,63**
TABELA V		
LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL, QUANDO PERMITIDO E OBEDECENDO-SE AS NORMAS IMPOSTAS PELA LEI FEDERAL, PARA OS CASOS DE PUBLICIDADE SONORA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR (R$)**
Alto falantes e congêneres, por aparelho, por ano, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de Prestação de Serviços		**R$ 681,51**
Alto-falantes e congêneres, por aparelho, por mês, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de Prestação de Serviços		**R$ 68,15**
Alto-falantes e congêneres, por aparelho, por dia, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de Serviços		**R$ 4,09**
Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo automotor, para fins de publicidade e divulgação em via pública		**R$ 3.816,48**
Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo automotor, para fins de publicidade e divulgação, em via pública		**R$ 408,91**
Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos automotor, para fins de publicidade e divulgação, em via pública		**R$ 16,36**
Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo moto, para fins de publicidade e divulgação em via pública		**R$ 2.180,84**
Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo moto, para fins de publicidade e divulgação, em via pública		**R$ 218,08**
Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos moto, para fins de publicidade e divulgação, em via pública		**R$ 10,90**
Alto-falantes, por aparelho, por ano, quando instalados em veículo, trio elétrico para fins de publicidade e divulgação em via pública		**R$ 5.452,11**
Alto-falantes, por aparelho, por mês, quando instalados em veículo, trio elétrico para fins de publicidade e divulgação, em via pública		**R$ 545,21**
Alto-falantes, por aparelho, por dia, quando instalados em veículos trio elétrico, para fins de publicidade e divulgação, em via pública		**R$ 21,81**
Propaganda por meio de conjuntos musicais, por dia		**R$ 408,91**
Anúncio sob forma de cartaz ou folhetos distribuídos pelo correio, em mãos ou a domicílio, por milheiro ou fração		**R$ 20,45**
Anúncio no interior ou exterior de veículos, por veículo, por mês		**R$ 20,45**
Anúncios em faixas, em logradouros públicos, por faixa e por mês ou fração		**R$ 40,89**

Anúncios projetados em tela de cinema, por filme ou chapa, e por mês ou fração	**R$ 27,26**
Anúncios luminosos, letreiros, placas ou dísticos, metálicos ou não, com indicações de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, armação ou aparelho semelhante ou congênere, por anúncio luminoso, placa ou dístico, por m².	
por dia	**R$ 1,36**
por mês	**R$ 20,45**
por ano	**R$ 204,45**
Painel, cartaz ou pôster colocado, na parte externa de edifício ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos por m², por mês, ou fração	**R$ 20,45**
Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugados a terceiros, por vitrine, por mês ou fração	**R$ 20,45**
Propaganda ao ar livre em engenhos do tipo outdoor, em unidade, por m2:(Redação dada	
pela Lei nº 4.036, de 2010)	
por dia	**R$ 3,25**
por mês	**R$ 54,13**
por ano	**R$ 681,51**
Propaganda ao ar livre em engenhos do tipo painel com suporte auto-portante (backlight, frontlight, biface, triface, eletrônico publicitário e outros) por m2.	
por dia	**R$ 2,04**
por mês	**R$ 27,26**
por ano	**R$ 272,61**
TABELA VI	
LICENÇA DE INSPEÇÃO E ABATE DE ANIMAIS E PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
ABATE DE ANIMAIS, POR ANIMAL	**VALOR (R$)**
Bovinos/Bufalinos	**R$ 47,71**
Ovinos/Caprinos	**R$ 27,26**
Suínos	**R$ 34,08**
Galináceos e outros	**R$ 5,45**
INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ABATE, POR ANIMAL	**VALOR (R$)**
Bovinos/Bufalinos	**R$ 20,45**
Ovinos/Caprinos	**R$ 10,90**
Suínos	**R$ 12,27**
Galináceos e outros	**R$ 2,04**
INSPEÇÃO SANITÁRIA NA INDUSTRIALIZAÇÃO	**VALOR (R$)**
Embutidos, por tonelada inspecionada	**R$ 136,30**
Queijos, por tonelada inspecionada	**R$ 68,15**
Pasteurização de leite, por cada 1000 litros inspecionados	**R$ 68,15**
TABELA VII	
LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS	
TAXA DE ALVARÁ P/ EXAME E VERIFICAÇÃO DE	
PROJETO DE CONSTRUÇÃO	**VALOR (R$)**
a) Prédio até 60 m2 – por m2	**R$ 1,36**
b) Por metro quadrado excedente	**R$ 2,73**
c) Modificação em projetos sem acréscimos de área	**R$ 40,89**
e) Gradil, projeto, levantamento ou modificação por metro linear	**R$ 13,63**
f) Serviço topográfico quando o exame do projeto exigir levantamento de construção existente ou verificação de divisas, por m2	**R$ 4,09**
g) Loteamentos por m²	
Até 30.000 m²	**R$ 0,27**
Acima de 30.000 m²	**R$ 0,14**

ALVARÁ – TRANSFERÊNCIA – RENOVAÇÃO - ALINHAMENTO – CERTIDÕES	**VALOR (R$)**
b) Transferência de Alvará	**R$ 68,15**
c) Confirmação de indicação de número	**R$ 40,89**
d) Comunicação de início de construção	**R$ 40,89**
e) Croquis e verificação de alinhamento e nivelamento por metro linear	**R$ 6,82**
f) Certidão comprobatória e negativa de alteração de área construída	**R$ 40,89**
g) Alvará para desaterro, desmonte de pedras e pedreiras	**R$ 68,15**
h) Alvará para abertura de ruas e passagem de cabos subterrâneos em vias:	
1- Sem calçamento	**R$ 68,15**
2- Com calçamento	**R$ 136,30**
3- Com pavimentação asfáltica	**R$ 204,45**
I) Alvará de Habite-se, por unidade cadastral	**R$ 136,30**
DIVERSOS	**VALOR (R$)**
a) Alvará para desmembramento de terrenos por quarteirão ou fração	**R$ 408,91**
b) Alvará ou licença de demolição	**R$ 40,89**
c) Assinatura de termos	**R$ 40,89**
d) Cópias de projetos e plantas (além do custo da cópia)	**R$ 40,89**
e) Croquis de subdivisão de terreno, por quarteirão ou fração	**R$ 40,89**
f) Cancelamento de projetos	**R$ 40,89**
g) Substituição de Responsável Técnico	**R$ 40,89**
h) Segunda via de alvará de construção, habite-se ou averbação	**R$ 40,89**
i) Empachamento com tapumes em vias públicas ou calçadas, por metro linear e por mês	**R$ 13,63**
j) Exame e verificação de plantas de divisão de terrenos:	
por m²	**R$ 1,36**
Sobre o valor do terreno mínimo	**R$ 68,15**
k) Ligação de águas pluviais, material empregado exceto demais taxas e custo de	**R$ 68,15**
l) Fiscalização de obras particulares:	
- até 60 m2 – por metro quadrado	**R$ 6,82**
- de 61 à 120 m2 – por metro quadrado	**R$ 13,63**
- acima de 120 m2 – por metro excedente	**R$ 2,73**
- para loteamento – por metro quadrado (até limite de R$ 100,00)	**R$ 0,27**
m) Regularização de obras por m2	**R$ 13,63**
n) Averbação:	
1- até 60 m², por m²	**R$ 1,36**
2- acima de 60 m2 – por metro quadrado excedente	**R$ 4,09**
2 – Renovação do Alvará de Habite-se, por unidade cadastral	**R$ 136,30**

TABELA XI
TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS NA UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**

Taxa de embarque	**R$ 1,64**
Taxa de guarda volume	**R$ 4,09**
Guarda volume por gaveta	**R$ 4,09**
Utilização de sanitários	**R$ 2,73**
Taxa de utilização do terminal (TUT)	**R$ 4,09**

TABELA XII
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES PARA A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS

VEÍCULO TIPO	TEMPO DE USO	VALOR EM (R$)
Ônibus	05 anos	**R$ 272,61**
Ônibus	Mais de 05 e até 15 anos	**R$ 545,21**
Ônibus	Mais de 15 anos	**R$ 817,82**
Micro Ônibus	05 anos	**R$ 136,30**
Micro Ônibus	Mais de 05 e até 15 anos	**R$ 272,61**
Micro Ônibus	Mais de 15 anos	**R$ 408,91**
Utilitário Perua	05 anos	**R$ 68,15**
Utilitário Perua	Mais de 05 e até 15 anos	**R$ 136,30**
Utilitário Perua	Mais de 15 anos	**R$ 272,61**

TABELA XIII
ATOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA E À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
(Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022)

ALVARÁ SANITÁRIO		**VALOR (R$)**
Até 40 m² (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022)		**R$ 136,30**
De 40,01 a 500 m² - **por m²** de 2022) (Redação dada pela Lei nº 6.488,		**R$ 3,41**
De 500,01 a 1000 m² - **por m²** (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022)		**R$ 4,09**
Acima de 1000 m² - **por m²** nº 6.488, de 2022) **excedente** (Redação dada pela Lei		**R$ 0,35**
Atividade Eventual ou Ambulante (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022)	Por mês ou fração	**R$ 40,89**
	Por ano	**R$ 68,16**
2ª via de Alvará Sanitário (Redação dada pela Lei nº 6.488, de 2022)		**R$ 40,89**
DIVERSOS (Incluído pela Lei nº 6.488, de 2022)		**VALOR (R$)**
Análise de projeto de estabelecimento sujeito a controle sanitário, por m² de área construída (Incluído pela Lei nº 6.488, de 2022)		**R$ 2,53**
Inspeção para verificação sanitárias (Incluído pela Lei de cumprimento de exigências nº 6.488, de 2022)		**R$ 151,60**
RESGATE DE ANIMAIS	**APREENSÃO**	**POR DIA DE PERMANÊNCIA**
Animais pequenos (felino, ave) e os não especificados	**R$ 40,89**	**R$ 13,63**
Animais Caninos	**R$ 54,52**	**R$ 34,08**
Animais médios (suíno, caprino, ovino)	**R$ 54,52**	**R$ 40,89**
Animais grandes (bovino, bufalino, cavalar)	**R$ 109,04**	**R$ 68,15**

TABELA XIV
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A TRÂNSITO, TRANSPORTES E FISCALIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Alteração de ponto de táxi (por vaga)	**R$ 327,13**
Apreensão e remoção de bens apreendidos	**R$ 40,89**
Autorização para exploração de publicidade impressa no táxi (por seis meses)	**R$ 163,56**
Autorização para exploração de publicidade luminosa no táxi (por seis meses)	**R$ 40,89**
Autorização para ficar fora de circulação	**R$ 40,89**
Autorização para interdição de vias para realização de eventos e festas (por dia)	**R$ 40,89**
Autorização para mudança de taxímetro	**R$ 40,89**
Autorização para realização de obras em vias públicas (por local)	**R$ 40,89**
Autorização para tráfego de terra e entulho (por veículo)	**R$ 40,89**
Autorização para transporte de cargas especiais (por veículo)	**R$ 163,56**
Baixa do Cadastro	**R$ 40,89**
Cadastro de acompanhante para o transporte escolar	**R$ 68,15**
Cadastro de condutor auxiliar	**R$ 68,15**
Concessão do ponto de táxi	**R$ 681,51**
Pedido de criação de ponto de táxi e transporte escolar (por vaga)	**R$ 136,30**
Pedido de desmembramento de ponto de táxi e transporte escolar	**R$ 102,23**
Pedido de exclusão de permissão de ponto de táxi	**R$ 40,89**
Pedido de extensão de ponto de táxi e transporte escolar (individual)	**R$ 102,23**
Permanência de bens apreendidos e/ou removidos por bens e por dia	**R$ 40,89**
Permissão para postular em nome do permissionário	**R$ 40,89**
Permuta de veículos	**R$ 40,89**
Renovação anual de cadastro escolar de acompanhante para o transporte	**R$ 68,15**
Renovação anual do cadastro de condutor auxiliar	**R$ 68,15**
Renovação anual do termo de permissão	**R$ 68,15**
Revalidação de 2ª vistoria (vencida a validade da 1ª)	**R$ 43,62**
Segunda via de documento	**R$ 43,62**
Substituição de veículo de aluguel	**R$ 43,62**
Taxa de vistoria de: moto, ônibus, táxi, caminhão e transporte escolar	**R$ 88,60**
Transferência de permissão	**R$ 1.363,03**
Transferência de vaga de estabelecimento	**R$ 136,30**

TABELA XVII
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

INSCRIÇÕES, BAIXAS, ALTERAÇÕES E REATIVAÇÕES	VALOR (R$)
2ª via de Inscrição Cadastral	**R$ 20,45**
Baixa no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	**R$ 20,45**

Baixa no Cadastro Imobiliário	**R$ 20,45**
Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	**R$ 20,45**
Reativação Cadastral	**R$ 20,45**
DIVERSOS	**VALOR (R$)**
Expedição de ato declaratório incidência do imposto de isenção, imunidade ou não	**R$ 40,89**
Expedição de Certificado de Registro Cadastral para habilitação em processo licitatório.	**R$ 40,89**
Expedição de Nota Fiscal Avulsa – por nota	**R$ 20,45**
Laudos de avaliação de bens, imóveis ou móveis	**R$ 40,89**
Pela autenticação de formulário contínuo, por 50 notas	**R$ 20,45**
Pela autenticação de Livros fiscais, por livro	**R$ 20,45**
Pela autenticação de Talonário, por talão	**R$ 20,45**
Certidão Negativa de Tributos	**R$ 40,89**
Outras Certidões	**R$ 40,89**
Inscrição em Dívida Ativa	**R$ 20,45**
Emolumentos	**R$ 20,45**

TABELA XVIII

ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A URBANISMO E POSTURAS	
REPRODUÇÃO DE PLANTAS E IMAGENS	**VALOR (R$)**
Tipo traço, em papel tamanho A0, por unidade	**R$ 54,52**
Tipo traço, em papel tamanho A1, por unidade	**R$ 40,89**
Tipo traço, em papel tamanho A2, por unidade	**R$ 34,08**
Tipo traço, em papel tamanho A3, por unidade	**R$ 27,26**
Tipo traço, em papel tamanho A4, por unidade	**R$ 13,63**
Tipo área chapada, em papel tamanho A0, por unidade	**R$ 477,06**
Tipo área chapada, em papel tamanho A1, por unidade	**R$ 340,76**
Tipo área chapada, em papel tamanho A2, por unidade	**R$ 231,71**
Tipo área chapada, em papel tamanho A3, por unidade	**R$ 163,56**
Tipo área chapada, em papel tamanho A4, por unidade	**R$ 34,08**
Por meio digital, com o fornecimento da mídia, por arquivo	**R$ 68,15**
LOTEAMENTO	**VALOR (R$)**
Consulta técnica, por hectare de área ou fração	**R$ 6,82**
Vistoria para liberação, por m² da área total	**R$ 0,27**

TABELA XIX
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Autorização e declarações diversas para realização de obras e serviços em logradouros públicos, praças, jardins, canteiros centrais e demais locais, por local	**R$ 68,15**
Cadastro de pessoa física junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	**R$ 204,45**
Cadastro de pessoa jurídica junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	**R$ 408,91**
Certificação do uso do solo em Área de Preservação Ambiental - APA e em área de contorno de APA	**R$ 95,41**
Certificação de uso do solo em área rural	**R$ 95,41**
Pela extirpação completa de árvores, por unidade	**R$ 95,41**
Pela poda de árvores, por unidade	**R$ 40,89**

TABELA XX
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À LIMPEZA
(Redação dada pela Lei nº 5.782, de 2019)

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS, DEVENDO O VALOR SER INSTITUÍDO	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Categoria Residencial - **por coleta**	**R$ 1,30**
Categoria Comercial - **por coleta**	**R$ 2,30**
Categoria Industrial - **por coleta**	**R$ 2,30**
SERVIÇOS ESPECIAIS	
DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Mobilização e deslocamento das equipes, equipamentos, materiais e ferramentas para os locais de trabalho - **por dia de serviço**	**R$ 274,17**
Capina e roçagem de terrenos particulares e retirada dos resíduos provenientes da capina - **por m² de terreno**	**R$ 12,09**
Retirada de entulhos de terrenos particulares - **por viagem de caminhão**	**R$ 213,26**

TABELA XXI
ATOS E SERVIÇOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Consulta técnica por escrito (exceto quanto a loteamentos)	**R$ 43,62**
Fornecimento de certidões ou declarações	**R$ 40,89**
Vistoria em Área de Preservação Ambiental - APA ou em área de contorno de APA, por propriedade	**R$ 136,30**
Vistoria em área rural, por propriedade	**R$ 170,38**
Vistoria em área urbana, por imóvel	**R$ 68,15**

TABELA XXII
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES
(Incluído pela Lei nº 5.740, 2018)

DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Valor Anual por Poste	**R$ 132,97**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30A9BECB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.662, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Janeiro de 2023, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CH-101	CC-07	MARLLON DO NASCIMENTO GAMA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Janeiro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EF6E92CB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO 9,49% AO VALOR DO CONTRATO Nº 007/2019 COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRAS COM OPERADOR PROFISSIONAL PARA USO EVENTUAL A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 8.120,00 (OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **PJ TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA** - DATA: 11/01/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Item	Acréscimo (Quantitativo)	Objeto	Unit.	Total
1	14 diárias	RETROESCAVADEIRA (2) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUI NA RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL - EQUIPADA COM HORÍMETRO, DOIS TAMANHOS DE CONCHA, TRAÇÃO 4X2; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012 - EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas, diurno e/ou noturno) - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA.	R$ 580,00	R$ 8.120,00
Valor acrescido ao contrato			R$ 8.120,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:75FB1BE5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2022.

Processo de Licitação n° 043/2022

Para os fins legais, consolido a adjudicação e homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação relativo à licitação na modalidade **Pregão 004/2022**, de acordo com a Ata de Julgamento e Adjudicação anexa a este processo, de 04/01/2023, objetivando a contratação das empresas respectivamente adjudicadas nos termos da Ata, seus lotes e itens, para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, tornando público o registro de preços, conforme a seguir:

LOTE 001						
ITENS	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA: 3 R L Empreendimentos Comerciais Ltda CNPJ: 02.373.487/0001-83 VALOR UNITÁRIO	 VALOR TOTAL R$
1	40	FR	ÁLCOOL GEL- ETÍLICO, HIDRATADO 65% , COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - COOPERALCOOL, MONTENEGRO, CANDURA OU SIMILAR.	UZU	R$ 9,80	R$ 392,00
2	10	UNI	BALDE EM PLÁSTICO – RESISTENTE - 20 LITROS, COM ALÇA DE ALUMINIO - ARQPLAST OU SIMILAR.	ARQPLAST	R$ 22,00	R$ 220,00
3	100	FR	CLORO - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0 %; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CLARIX, BRILHANTE OU SIMILAR.	KINTANA	R$ 2,75	R$ 275,00
4	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ml, PCT C/ 100 UNID, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR	COPOFLEX	R$ 4,53	R$ 226,50
5	100	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ml, PCT C/ 100 UNID, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR	COPOPLAST	R$ 2,30	R$ 230,00
6	100	FR	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, BACTERICIDA, GERMICIDA, FRAGRÂNCIA - REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINTANA	R$ 4,69	R$ 469,00
7	48	FR	DETERGENTE - LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - LIMPOL, IPÊ OU SIMILAR.	POLITRIZ	R$ 1,50	R$ 72,00
9	24	UNI	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO - BOMBRIL, ASSOLAN, LUSTROS OU SIMILAR.	ASSOLAN	R$ 2,40	R$ 57,60
10	60	UNI	FILTRO PARA CAFETEIRA - FILTRO Nº 103, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - MELITA, BRIGITTA, PILÃO OU SIMILAR.	BRIGITTA	R$ 6,50	R$ 390,00
11	36	UNI	FLANELA - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 38 X 58 CM, COR: LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR.	SAC MURATORI	R$ 2,05	R$ 73,80
12	5	UNI	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - CAPACIDADE DE 01 LT; POSSUIR RÓTULO INDICANDO APROVAÇÃO, CONFORME A NORMA ABNT (NBR 13282) - ALLADIN INVICTA OU SIMILAR.	MOR	R$ 23,00	R$ 115,00
13	24	EMBA	INSETICIDA, EMBALAGEM AEROSOL 300 ML, COMPONENTES: CLORPIRIFLÓS, DILUENTES, ATRATIVOS; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – BAYGON, SBP OU SIMILAR.	BUZZOF	R$ 11,00	R$ 264,00
14	6	UNI	JARRO DE VIDRO MULTIUSO PARA ÁGUA OU SUCOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS.	NADIR FIGUEIREDO	R$ 19,45	R$ 116,70
15	50	FR	LIMPADOR MULTIUSO – EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONETE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA – PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR.	KINTANA	R$ 2,44	R$ 122,00
16	20	UNI	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, SEM TAMPA, TELADO, DIMENSÕES: 268 X 268 X 270 MM. - PLASÚTIL OU SIMILAR.	PLASLIDER	R$ 3,80	R$ 76,00
18	2	UNI	MANGUEIRA PARA ÁGUA FLEXÍVEL COM ENGATE E ESGUICHO DE 1/2 POLEGADA E 15 METROS	SUNFLEX	R$ 84,00	R$ 168,00
19	18	UNI	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 22 CM DE LARGURA X 32,5 CM DE COMPRIMENTO, PLASÚTIL OU SIMILAR.	COAFÁCIL	R$ 9,50	R$ 171,00
20	50	UNI	PANO DE CHÃO - 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70 CM X 50 CM - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR.	SAC MURATORI	R$ 5,30	R$ 265,00
21	24	UNI	PANO DE PRATO – 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA – TEKA OU SIMILAR.	SAC MURATORI	R$ 3,89	R$ 93,36
22	80	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 MTS. X 10 CM CADA, PICOTADO - ZAPEL, CARINHO OU SIMILAR.	PAPOULA	R$ 5,60	R$ 448,00
23	50	PCT	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 ROLOS PICOTADOS – MILI, BOB, CARINHO, LEBLON OU SIMILAR.	KLASS	R$ 4,70	R$ 235,00
25	60	UNI	PURIFICADOR DE AR AEROSOL DE 400ML (BOM AR) - BAYGON, GLADE, BOM AR OU SIMILAR.	PURO AR	R$ 12,45	R$ 747,00
28	8	PCT	SABÃO DE COCO – EMBALAGEM CONTENDO	URCA	R$ 14,20	R$ 113,60

			5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA – MINUANO OU SIMILAR.			
30	**48**	**FR**	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ANTARES	**R$ 9,38**	**R$ 450,24**
31	**80**	**PC**	SACO PARA LIXO - 30 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR.	POK LIXO	**R$ 16,65**	**R$ 1.332,00**
32	**40**	**PC**	SACO PARA LIXO – 50 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO – FORT LAR OU SIMILAR.	BOREDA	**R$ 16,65**	**R$ 666,00**
33	**10**	**EMBA**	SODA CÁUSTICA – SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 65 % - YARA OU SIMILAR.	YARA	**R$ 15,38**	**R$ 153,80**
35	**18**	**UNI**	VASSOURA DE PIAÇAVA - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR	SANTA CLARA	**R$ 12,30**	**R$ 221,40**
TOTAL:						**R$ 8.164,00**

O valor registrado será de R$ 8.164,00 (oito mil cento e sessenta e quatro reais).

LOTE 001						
ITENS	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: Ultra Boni Ltda**, **CNPJ: 13.249.746/0001-85**	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
8	**42**	**UNI**	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO – DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO – ALKLIN, ESFREBOM, SCOTH BRITE OU SIMILAR.	BRASILEIRINHA	**R$ 0,60**	**R$ 25,20**
17	**40**	**FR**	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, SELICONE, PERFUME, SOLVENTE ALIFÁTICO - POLIFLOR, BRAVO, INGLESA, BRILHOL OU SIMILAR.	WORKER	**R$ 4,00**	**R$ 160,00**
24	**50**	**PCT**	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CINZA, 23X21 CM COM UMA DOBRA - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ULTRAPEL	**R$ 7,50**	**R$ 375,00**
26	**10**	**UNI**	RODO – TAMANHO GRANDE, COM BASE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 x 60 CM, COM CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1,15 CM – SANTA TEREZINHA OU SIMILAR.	CARLA	**R$ 9,70**	**R$ 97,00**
27	**12**	**UNI**	RODO – TAMANHO PEQUENO, COM BASE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 x 25 CM, COM CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1,15 CM – SANTA TEREZINHA OU SIMILAR.	CARLA	**R$ 6,00**	**R$ 72,00**
29	**100**	**PCT**	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - MINERVA, BRILHANTE, TIXAN IPÊ, INVICTO OU SIMILAR.	CLARIN	**R$ 4,70**	**R$ 470,00**
34	**5**	**UNI**	VASSOURA DE PELO - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR.	CARLA	**R$ 12,00**	**R$ 60,00**
TOTAL:						**R$ 1.259,20**

O valor registrado será de R$ 1.259,20 (hum mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Muriaé, 10 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B6BB8C02

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO: 043/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF- 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **3 R L Empreendimentos Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83, com sede à Rua Coronel Amador Pinheiro de Barros, 18 loja – bairro Centro - Muriaé-MG, CEP: 36.880-030, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Renato Wilson Rogel Ribeiro**, portador do CPF nº 514.547.346-04, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 004/2022**, que objetiva o

fornecimento de **material de limpeza,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de limpeza**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 004/2022**.

LOTE 001						
ITENS	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: 3 R L Empreendimentos Comerciais Ltda** **CNPJ: 02.373.487/0001-83**	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
1	**40**	**FR**	ÁLCOOL GEL- ETÍLICO, HIDRATADO 65% , COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - COOPERALCOOL, MONTENEGRO, CANDURA OU SIMILAR.	UZU	**R$ 9,80**	**R$ 392,00**
2	**10**	**UNI**	BALDE EM PLÁSTICO – RESISTENTE - 20 LITROS, COM ALÇA DE ALUMINIO - ARQPLAST OU SIMILAR.	ARQPLAST	**R$ 22,00**	**R$ 220,00**
3	**100**	**FR**	CLORO - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0 %; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CLARIX, BRILHANTE OU SIMILAR.	KINTANA	**R$ 2,75**	**R$ 275,00**
4	**50**	**PCT**	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ml, PCT C/ 100 UNID, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR	COPOFLEX	**R$ 4,53**	**R$ 226,50**
5	**100**	**PCT**	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ml, PCT C/ 100 UNID, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR	COPOPLAST	**R$ 2,30**	**R$ 230,00**
6	**100**	**FR**	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, BACTERICIDA, GERMICIDA, FRAGRÂNCIA - REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KINTANA	**R$ 4,69**	**R$ 469,00**
7	**48**	**FR**	DETERGENTE - LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - LIMPOL, IPÊ OU SIMILAR.	POLITRIZ	**R$ 1,50**	**R$ 72,00**
9	**24**	**UNI**	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO - BOMBRIL, ASSOLAN, LUSTROS OU SIMILAR.	ASSOLAN	**R$ 2,40**	**R$ 57,60**
10	**60**	**UNI**	FILTRO PARA CAFETEIRA - FILTRO Nº 103, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - MELITA, BRIGITTA, PILÃO OU SIMILAR.	BRIGITTA	**R$ 6,50**	**R$ 390,00**
11	**36**	**UNI**	FLANELA - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 38 X 58 CM, COR: LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR.	SAC MURATORI	**R$ 2,05**	**R$ 73,80**
12	**5**	**UNI**	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - CAPACIDADE DE 01 LT; POSSUIR RÓTULO INDICANDO APROVAÇÃO, CONFORME A NORMA ABNT (NBR 13282) - ALLADIN INVICTA OU SIMILAR.	MOR	**R$ 23,00**	**R$ 115,00**
13	**24**	**EMBA**	INSETICIDA, EMBALAGEM AEROSOL 300 ML, COMPONENTES: CLORPIRIFLÓS, DILUENTES, ATRATIVOS; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – BAYGON, SBP OU SIMILAR.	BUZZOF	**R$ 11,00**	**R$ 264,00**
14	**6**	**UNI**	JARRO DE VIDRO MULTIUSO PARA ÁGUA OU SUCOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS.	NADIR FIGUEIREDO	**R$ 19,45**	**R$ 116,70**
15	**50**	**FR**	LIMPADOR MULTIUSO – EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONETE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA – PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR.	KINTANA	**R$ 2,44**	**R$ 122,00**
16	**20**	**UNI**	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, SEM TAMPA, TELADO, DIMENSÕES: 268 X 268 X 270 MM. - PLASÚTIL OU SIMILAR.	PLASLIDER	**R$ 3,80**	**R$ 76,00**
18	**2**	**UNI**	MANGUEIRA PARA ÁGUA FLEXÍVEL COM ENGATE E ESGUICHO DE 1/2 POLEGADA E 15 METROS	SUNFLEX	**R$ 84,00**	**R$ 168,00**
19	**18**	**UNI**	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 22 CM DE LARGURA X 32,5 CM DE COMPRIMENTO, PLASÚTIL OU SIMILAR.	COAFÁCIL	**R$ 9,50**	**R$ 171,00**
20	**50**	**UNI**	PANO DE CHÃO - 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70 CM X 50 CM - CRISTAL TÊXTIL OU SIMILAR.	SAC MURATORI	**R$ 5,30**	**R$ 265,00**
21	**24**	**UNI**	PANO DE PRATO – 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA – TEKA OU SIMILAR.	SAC MURATORI	**R$ 3,89**	**R$ 93,36**
22	**80**	**PCT**	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 MTS. X 10 CM CADA, PICOTADO - ZAPEL, CARINHO OU SIMILAR.	PAPOULA	**R$ 5,60**	**R$ 448,00**
23	**50**	**PCT**	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 ROLOS PICOTADOS – MILI, BOB, CARINHO, LEBLON OU SIMILAR.	KLASS	**R$ 4,70**	**R$ 235,00**
25	**60**	**UNI**	PURIFICADOR DE AR AEROSOL DE 400ML (BOM AR) - BAYGON, GLADE, BOM AR OU SIMILAR.	PURO AR	**R$ 12,45**	**R$ 747,00**
28	**8**	**PCT**	SABÃO DE COCO – EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, PESO TOTAL DE 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, ÁGUA, GLICERINA – MINUANO OU SIMILAR.	URCA	**R$ 14,20**	**R$ 113,60**
30	**48**	**FR**	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ANTARES	**R$ 9,38**	**R$ 450,24**
31	**80**	**PC**	SACO PARA LIXO - 30 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR.	POK LIXO	**R$ 16,65**	**R$ 1.332,00**
32	**40**	**PC**	SACO PARA LIXO – 50 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO – FORT LAR OU SIMILAR.	BOREDA	**R$ 16,65**	**R$ 666,00**
33	**10**	**EMBA**	SODA CÁUSTICA – SÓLIDA, EM ESCAMAS, PESO LÍQUIDO DE 950 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 65 % - YARA OU SIMILAR.	YARA	**R$ 15,38**	**R$ 153,80**
35	**18**	**UNI**	VASSOURA DE PIAÇAVA - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR	SANTA CLARA	**R$ 12,30**	**R$ 221,40**
TOTAL:						**R$ 8.164,00**

O valor registrado será de R$ 8.164,00 (oito mil cento e sessenta e quatro reais).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 004/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 004/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

3 R L Empreendimentos Comerciais LTDA.
RENATO WILSON ROGEL RIBEIRO
Detentora da Ata

_____
Testemunha 1: Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

_____
Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:21F5A3D0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO: 043/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede à com sede à Avenida Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, servidor público municipal, CPF- 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **Ultra Boni Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.249.746/0001-85**, com sede à Rua Luiz de Matos, 478 deósito – bairro Vila Regina - Ubá-MG, CEP: 36.501-182, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Gomes de Oliveira, portador do CPF nº 706.247.986-15, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 004/2022**, que objetiva o fornecimento de **material de limpeza,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de limpeza**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 004/2022**.

LOTE 001						
ITENS	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: Ultra Boni Ltda,**	
					CNPJ: 13.249.746/0001-85	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
8	42	UNI	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO – DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO – ALKLIN, ESFREBOM, SCOTH BRITE OU SIMILAR.	BRASILEIRINHA	R$ 0,60	R$ 25,20
17	40	FR	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, SELICONE, PERFUME, SOLVENTE ALIFÁTICO - POLIFLOR, BRAVO, INGLESA, BRILHOL OU SIMILAR.	WORKER	R$ 4,00	R$ 160,00
24	50	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CINZA, 23X21 CM COM UMA DOBRA - PACOTE COM 1000 UNIDADES	ULTRAPEL	R$ 7,50	R$ 375,00
26	10	UNI	RODO – TAMANHO GRANDE, COM BASE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 x 60 CM, COM CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1,15 CM – SANTA TEREZINHA OU SIMILAR.	CARLA	R$ 9,70	R$ 97,00
27	12	UNI	RODO – TAMANHO PEQUENO, COM BASE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 x 25 CM, COM CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1,15 CM – SANTA TEREZINHA OU SIMILAR.	CARLA	R$ 6,00	R$ 72,00
29	100	PCT	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - MINERVA, BRILHANTE, TIXAN IPÊ, INVICTO OU SIMILAR.	CLARIN	R$ 4,70	R$ 470,00
34	5	UNI	VASSOURA DE PELO - 30 CM, EM MADEIRA, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,15 MTS. - SANTA TEREZINHA, CONDOR OU SIMILAR.	CARLA	R$ 12,00	R$ 60,00
TOTAL:						R$ 1.259,20

O valor registrado será de R$ 1.259,20 (hum mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 004/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 004/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Empresa: Ultra Boni Ltda,
RONALDO GOMES DE OLIVEIRA
Detentora da Ata

_____,____
Testemunha 1: Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

_____
Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AA70496E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2022.

Processo de Licitação n° 035/2022

Através do presente Termo, para os fins legais, **consolido a adjudicação e homologo** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação relativo à licitação na modalidade Pregão 002/2022, tipo menor preço por item – Registro de preços, de acordo com a Ata de Julgamento e Adjudicação anexa a este processo, objetivando o registro de preços para contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev,, conforme condições descritas neste edital e seus anexos**,** tornando público o registro de preços, conforme a seguir:

LOTE 001					
ITENS	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: KAPA PAPEL & ETC LTDA**	
				VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
1	10	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 9,10**	**R$ 91,00**
2	5	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLASTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	MASTER	**R$ 18,80**	**R$ 94,00**
3	5	APONTADOR - PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, SEM DEPÓSITO, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - FABER-CASTELL OU SIMILAR	LEONORA	**R$ 1,55**	**R$ 7,75**
4	50	BLOCO ADESIVO POST-IT, 76 mm x 76 mm, 100 folhas	ALOFORM	**R$ 14,90**	**R$ 745,00**
5	10	BORRACHA	LAPISPEL	**R$ 1,60**	**R$ 16,00**
6	10	CADERNO BROCHURÃO, 96 FLS, 200x275mm	NOVA	**R$ 11,80**	**R$ 118,00**
7	5	CADERNO CONTA CORRENTE	TAMOIO	**R$ 30,55**	**R$ 152,75**
8	12	CADERNO PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS	TAMOIO	**R$ 17,15**	**R$ 205,80**
9	50	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - BIC OU SIMILAR	COMPACTOR	**R$ 1,40**	**R$ 70,00**
10	30	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	MARIPEL	**R$ 2,70**	**R$ 81,00**
11	10	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	WP	**R$ 5,25**	**R$ 52,50**
12	10	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	WP	**R$ 5,25**	**R$ 52,50**
13	10	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR	SM	**R$ 3,60**	**R$ 36,00**
14	20	COLCHETE TAM 15 COM 72 UNIDADES	BACHI	**R$ 22,00**	**R$ 440,00**
15	20	COLCHETE TAM 8 COM 72 UNIDADES	BACHI	**R$ 10,45**	**R$ 209,00**
16	5	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR	NOVACRIL	**R$ 16,30**	**R$ 81,50**
17	20	ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, IMPRIMAX, PIMACO OU SIMILAR	LINK	**R$ 32,40**	**R$ 648,00**
18	10	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR	NASTRO	**R$ 1,60**	**R$ 16,00**
19	50	FITA CORRETIVA - 4,2 MM X 8 M - BIC OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 6,20**	**R$ 310,00**
20	50	FITA CREPE - ROLO TAMANHO 19MM X 50M - ADERE OU SILMILAR	NASTRO	**R$ 4,55**	**R$ 227,50**
21	30	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR	NASTRO	**R$ 5,00**	**R$ 150,00**
22	5	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATÉ 100 FLS, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 - GENMES OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 117,00**	**R$ 585,00**
23	10	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATE 25 FLS., 75 G/M², TAMANHO 98 MM, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 26/6; ALFINETA E GRAMPEIA, COR PRETO EM METAL - GENMES OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 50,00**	**R$ 500,00**
24	10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	CIS	**R$ 8,00**	**R$ 80,00**
25	50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 12,90**	**R$ 645,00**
26	50	LÁPIS HB - COMPOSIÇÃO: GRAFITE MADERIA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR	CIS	**R$ 3,40**	**R$ 170,00**
27	12	MOUSE USB COM FIO	MULTILASER	**R$ 39,00**	**R$ 468,00**
29	50	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR	USAPEL	**R$ 17,00**	**R$ 850,00**
30	30	PAPEL A4 BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 FOLHAS, TAMANHO 210 x 297 mm 75 GRAMAS, FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO E FLORESTAS RENOVÁVEIS	REPORT	**R$ 280,65**	**R$ 8.419,50**
31	50	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 20 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	POLIBRAS	**R$ 6,70**	**R$ 335,00**
32	50	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	POLIBRAS	**R$ 7,60**	**R$ 380,00**
33	50	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 5 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	POLIBRAS	**R$ 8,10**	**R$ 405,00**
36	10	PEN DRIVE 16Gb - SCANDISC OU SIMILAR	SANDISK	**R$ 30,60**	**R$ 306,00**
37	5	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 45 FLS., 75 G/M², COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 101,50**	**R$ 507,50**
39	32	PILHAS ALCALINAS AA	BR22	**R$ 4,90**	**R$ 156,80**
40	32	PILHAS ALCALINAS AAA	BR22	**R$ 5,90**	**R$ 188,80**

41	5	PINCEL ATÔMICO "FINO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO), POSSUIR SELO INMETRO - PILOT OU SIMILAR	LAPISPEL	**R$ 4,50**	**R$ 22,50**
42	5	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	LAPISPEL	**R$ 6,00**	**R$ 30,00**
43	50	POTE DE 100ml DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, NAS CORES PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHO	KORA	**R$ 20,40**	**R$ 1.020,00**
44	10	RÉGUA DE 30 cm	NOVACRILL	**R$ 2,90**	**R$ 29,00**
46	5	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR	MASTER	**R$ 16,50**	**R$ 82,50**
47	5	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	CARBRINK	**R$ 12,00**	**R$ 60,00**
TOTAL:					**R$ 19.044,90**

O valor registrado será de R$ 19.044,90 (dezenove mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

LOTE 001					
ITENS	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**	
				VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
34	100	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYCART, MARCARI OU SIMILAR	CHIES	**R$ 20,95**	**R$ 2.095,00**
35	20	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLASTICAS, EMBALAGEM C/50 - TIMPEL OU SIMILAR	DELLO	**R$ 207,80**	**R$ 4.156,00**
45	12	TECLADO USB COM FIO	BRIGTH	**R$ 51,00**	**R$ 612,00**
TOTAL:					**R$ 6.863,00**

O valor registrado será de R$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).
Muriaé,11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8F5CC645

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
|ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

|ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 035/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **KAPA PAPEL & ETC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 04.970.934/0001-07,** com sede à Rua Presidente Artur Bernardes, 47 loja 01 – Bairro Centro - Muriaé-MG, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sr**. **Paulo Sérgio Almeida Fontes**, portador do **CPF nº 570.784.756-15**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 002/2022**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2022:**

LOTE 001					
ITENS	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: KAPA PAPEL & ETC LTDA**	
				VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
1	10	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 9,10**	**R$ 91,00**
2	5	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLASTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	MASTER	**R$ 18,80**	**R$ 94,00**
3	5	APONTADOR - PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, SEM DEPÓSITO, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - FABER-CASTELL OU SIMILAR	LEONORA	**R$ 1,55**	**R$ 7,75**
4	50	BLOCO ADESIVO POST-IT, 76 mm x 76 mm, 100 folhas	ALOFORM	**R$ 14,90**	**R$ 745,00**
5	10	BORRACHA	LAPISPEL	**R$ 1,60**	**R$ 16,00**
6	10	CADERNO BROCHURÃO, 96 FLS, 200x275mm	NOVA	**R$ 11,80**	**R$ 118,00**
7	5	CADERNO CONTA CORRENTE	TAMOIO	**R$ 30,55**	**R$ 152,75**
8	12	CADERNO PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS	TAMOIO	**R$ 17,15**	**R$ 205,80**
9	50	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - BIC OU SIMILAR	COMPACTOR	**R$ 1,40**	**R$ 70,00**
10	30	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	MARIPEL	**R$ 2,70**	**R$ 81,00**
11	10	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	WP	**R$ 5,25**	**R$ 52,50**
12	10	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	WP	**R$ 5,25**	**R$ 52,50**
13	10	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR	SM	**R$ 3,60**	**R$ 36,00**
14	20	COLCHETE TAM 15 COM 72 UNIDADES	BACHI	**R$ 22,00**	**R$ 440,00**
15	20	COLCHETE TAM 8 COM 72 UNIDADES	BACHI	**R$ 10,45**	**R$ 209,00**
16	5	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR	NOVACRIL	**R$ 16,30**	**R$ 81,50**
17	20	ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, IMPRIMAX, PIMACO OU SIMILAR	LINK	**R$ 32,40**	**R$ 648,00**
18	10	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR	NASTRO	**R$ 1,60**	**R$ 16,00**
19	50	FITA CORRETIVA - 4,2 MM X 8 M - BIC OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 6,20**	**R$ 310,00**
20	50	FITA CREPE - ROLO TAMANHO 19MM X 50M - ADERE OU SILMILAR	NASTRO	**R$ 4,55**	**R$ 227,50**
21	30	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR	NASTRO	**R$ 5,00**	**R$ 150,00**
22	5	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATÉ 100 FLS, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 - GENMES OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 117,00**	**R$ 585,00**
23	10	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATE 25 FLS., 75 G/M², TAMANHO 98 MM, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 26/6; ALFINETA E GRAMPEIA, COR PRETO EM METAL - GENMES OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 50,00**	**R$ 500,00**
24	10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	CIS	**R$ 8,00**	**R$ 80,00**
25	50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 12,90**	**R$ 645,00**
26	50	LÁPIS HB - COMPOSIÇÃO: GRAFITE MADERIA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR	CIS	**R$ 3,40**	**R$ 170,00**
27	12	MOUSE USB COM FIO	MULTILASER	**R$ 39,00**	**R$ 468,00**
29	50	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR	USAPEL	**R$ 17,00**	**R$ 850,00**
30	30	PAPEL A4 BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 FOLHAS, TAMANHO 210 x 297 mm 75 GRAMAS, FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO E FLORESTAS RENOVÁVEIS	REPORT	**R$ 280,65**	**R$ 8.419,50**
31	50	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 20 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	POLIBRAS	**R$ 6,70**	**R$ 335,00**
32	50	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	POLIBRAS	**R$ 7,60**	**R$ 380,00**
33	50	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 5 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	POLIBRAS	**R$ 8,10**	**R$ 405,00**
36	10	PEN DRIVE 16Gb - SCANDISC OU SIMILAR	SANDISK	**R$ 30,60**	**R$ 306,00**
37	5	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 45 FLS., 75 G/M², COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR	JOCAR	**R$ 101,50**	**R$ 507,50**
39	32	PILHAS ALCALINAS AA	BR22	**R$ 4,90**	**R$ 156,80**
40	32	PILHAS ALCALINAS AAA	BR22	**R$ 5,90**	**R$ 188,80**
41	5	PINCEL ATÔMICO "FINO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO), POSSUIR SELO INMETRO - PILOT OU SIMILAR	LAPISPEL	**R$ 4,50**	**R$ 22,50**
42	5	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA	LAPISPEL	**R$ 6,00**	**R$ 30,00**

		TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR			
43	50	POTE DE 100ml DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, NAS CORES PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHO	KORA	**R$ 20,40**	**R$ 1.020,00**
44	10	RÉGUA DE 30 cm	NOVACRILL	**R$ 2,90**	**R$ 29,00**
46	5	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR	MASTER	**R$ 16,50**	**R$ 82,50**
47	5	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	CARBRINK	**R$ 12,00**	**R$ 60,00**
TOTAL:					**R$ 19.044,90**

O valor registrado será de R$ 19.044,90 (dezenove mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 002/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 002/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 12 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Kapa Papel & ETC Ltda.
Detentora da Ata
PAULO SÉRGIO ALMEIDA FONTES

_____
Testemunha 1:
Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

_____
Testemunha 2:
Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F5F03773

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 035/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 45.042.273/0001-37,** com sede à Rua 10 de junho, 64 – Bairro Centro - Sumidouro-RJ, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sr**. **João Pedro Teixeira Machado**, portador do **CPF nº 179.158.017-32**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 002/2022**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 002/2022:**

LOTE 001					
ITENS	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**	
				VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
34	100	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYCART, MARCARI OU SIMILAR	CHIES	**R$ 20,95**	**R$ 2.095,00**
35	20	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLASTICAS, EMBALAGEM C/50 - TIMPEL OU SIMILAR	DELLO	**R$ 207,80**	**R$ 4.156,00**
45	12	TECLADO USB COM FIO	BRIGTH	**R$ 51,00**	**R$ 612,00**
TOTAL:					**R$ 6.863,00**

O valor registrado será de R$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 002/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 002/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.

- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 12 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

T&T Soluções Atacadistas LTDA
Detentora da Ata
JOÃO PEDRO TEIXEIRA MACHADO

_____
Testemunha 1: Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

_____
Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:702D1921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.077/2023

LEI Nº 3.077/2023

Autoriza a concessão de contribuição e a abertura de crédito especial para a Casa de Caridade de Ouro Fino, no valor de R$390.169,95, para os fins que especifica.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.071/2022, de 12 de dezembro de 2.022, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de *R$390.169,95* (Trezentos e noventa mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) referente à contribuição para a Casa de Caridade de Ouro Fino, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Casa de Caridade de Ouro	*Prestar serviços de relevância social e de interesse público na área de saúde pública para os munícipes de Ouro Fino.*	*R$390.169,95.*

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 390.169,95 (trezentos e noventa mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	776	01.002.008	390.169,95

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	357	01.002.008	390.169,95

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BEB0CFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 01/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - MG CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EDITAL NÚMERO 001/2022
ERRATA 001

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso de suas atribuições legais publica ERRATA junto ao Edital do Concurso Público nº 001/2022, para que nele conste:*

- Na tabela 2.2 passa a vigorar com a seguinte tabela e redação:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITO / MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
		AP	PcD	TOTAL					
ALFABETIZADO / NÍVEL FUNDAMENTAL									
01	**AJUDANTE GERAL**	03	*	**03**	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 1-A	Objetiva e Prática de Capacitaçã o Física	R$ 50,00
02	**AJUDANTE GERAL CRAS II**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 1-A	Objetiva e Prática de Aptidão Física	R$ 50,00
03	**BOMBEIRO HIDRAULICO**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 3-A	Objetiva e Prática	R$ 50,00
04	**FAXINEIRA**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 1-A	Objetiva	R$ 50,00
05	**JARDINEIRO**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 5-A	Objetiva e Prática	R$ 50,00
06	**MOTORISTA**	02	*	**02**	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria D	40 horas	R$ 1.379,71 Nível 8-A	Objetiva e Prática	R$ 50,00
07	**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria D	40 horas	R$ 1.964,59 Nível 11-A	Objetiva e Prática	R$ 50,00
08	**AUXILIAR DE DENTISTA**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Completo e Registro no CRO	30 horas	R$ 1.212,00 Nível 3-A	Objetiva	R$ 50,00
09	**AUXILIAR DE DENTISTA PSF**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Completo e Registro no CRO	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 35-A	Objetiva	R$ 50,00
10	**AUXILIAR DE PANIFICAÇÃO**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 1-A	Objetiva e Prática	R$ 50,00
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Completo	30 horas	R$ 1.212,00 Nível 26-A	Objetiva e Prática	R$ 50,00
12	**MECÂNICO**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.379,71 Nível 8-A	Objetiva e Prática	R$ 50,00
13	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria D	40 horas	R$ 1.379,71 Nível 8-A	Objetiva e Prática	R$ 50,00
14	**OPERADOR DE VACA**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 3-A	Objetiva	R$ 50,00

	MECÂNICA								

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITO / MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
		AP	PcD	TOTAL					
15	**PADEIRO**	01	*	**01**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 1-A	Objetiva e Prática	R$ 50,00
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO									
16	**AGENTE ADMINISTRATIVO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.379,71 Nível 8-A	Objetiva	R$ 70,00
17	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	03	01	**04**	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.379,71 Nível 8-A	Objetiva	R$ 70,00
18	**AUXILIAR DE BIBLIOTECA**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.212,00 Nível 27-A	Objetiva	R$ 70,00
19	**AUXILIAR DE CONTABILIDADE**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.964,59 Nível 11-A	Objetiva	R$ 70,00
20	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo com curso de Auxiliar com registro no Conselho de Classe competente.	30 horas	R$ 1.212,00 Nível 5-A	Objetiva	R$ 70,00
21	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo com curso de Auxiliar e registro no Conselho de Classe competente.	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 32-A	Objetiva	R$ 70,00
22	**AUXILIAR DE PESSOAL**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.379,71 Nível 8-A	Objetiva	R$ 70,00
23	**AUXILIAR DE SECRETARIA**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.212,00 Nível 27-A	Objetiva	R$ 70,00
24	**AUXILIAR DE TESOURARIA**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.379,71 Nível 8-A	Objetiva	R$ 70,00
25	**CUIDADOR DE SAÚDE MENTAL**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 1-A	Objetiva	R$ 70,00
26	**DESENHISTA PROJETISTA**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.964,59 Nível 11-A	Objetiva e Prática de Domínio do Autocad.	R$ 70,00
27	**EDUCADORA CREAS**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.212,00 Nível 6-A	Objetiva	R$ 70,00
28	**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 2-A	Objetiva	R$ 70,00
29	**INSTRUTOR DE MÚSICA**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.552,29 Nível 9-A	Objetiva	R$ 70,00

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITO / MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
		AP	PcD	TOTAL					
30	**MONITOR DE CRECHE**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 27-A	Objetiva	R$ 70,00
31	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 1.212,00 Nível 26-A	Objetiva	R$ 70,00
32	**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo + Técnico em Contabilidade	30 horas	R$ 1.964,59 Nível 11-A	Objetiva	R$ 70,00
33	**TOPOGRAFO**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo + Técnico em Topografia ou Agrimensura	30 horas	R$ 1.964,59 Nível 11-A	Objetiva	R$ 70,00
NÍVEL SUPERIOR									
34	**ASSISTENTE SOCIAL**	01	*	**01**	Ensino Superior em Serviço Social e Regime no Conselho de Classe Competente	30 horas	R$ 2.486,45 Nível 13-A	Objetiva	R$ 110,00
35	**ASSISTENTE SOCIAL CRAS II**	01	*	**01**	Ensino Superior em Serviço Social e Regime no Conselho de Classe Competente	30 horas	R$ 2.486,45 Nível 13-A	Objetiva	R$ 110,00
36	**BIBLIOTECÁRIO**	01	*	**01**	Ensino Superior Completo + Registro no órgão de classe	30 horas	R$ 2.343,10 Nível 28-A	Objetiva	R$ 110,00
37	**BIOQUÍMICO**	01	*	**01**	Ensino Superior em Bioquímica e Registro no Conselho de Classe	20 horas	R$ 2.797,29 Nível 14-A	Objetiva	R$ 110,00
38	**CIRURGIÃO DENTISTA PSF**	01	*	**01**	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas	R$ 4.797,23 Nível 34-A	Objetiva	R$ 110,00
39	**DENTISTA**	01	*	**01**	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe Competente	20 horas	R$ 2.797,29 Nível 14-A	Objetiva	R$ 110,00
40	**DENTISTA PSF**	01	*	**01**	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas	R$ 4.797,23 Nível 34-A	Objetiva	R$ 110,00
41	**ENFERMEIRA**	01	*	**01**	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas	R$ 2.486,45 Nível 13-A	Objetiva	R$ 110,00
42	**ENGENHEIRO CIVIL**	01	*	**01**	Ensino Superior em Engenharia e Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas	R$ 2.797,29 Nível 14-A	Objetiva	R$ 110,00
43	**FONOAUDIÓLOGO**	01	*	**01**	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas	R$ 2.486,45 Nível 13-A	Objetiva	R$ 110,00
44	**FISIOTERAPEUTA**	01	*	**01**	Ensino Superior em Fisioterapeuta e Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas	R$ 2.797,29 Nível 14-A	Objetiva	R$ 110,00
45	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**	01	*	**01**	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe Competente	10 horas	R$ 2.797,29 Nível 14-A	Objetiva	R$ 110,00

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITO / MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
		AP	PcD	TOTAL					
46	**MÉDICO GINECOLOGISTA**	01	*	**01**	Ensino Superior em Medicina com Especialização e Registro no Conselho de Classe Competente	10 horas	R$ 2.797,29 Nível 14-A	Objetiva	R$ 110,00
47	**MÉDICO PEDIATRA**	01	*	**01**	Ensino Superior em Medicina com Especialização e Registro no Conselho de Classe Competente	10 horas	R$ 2.797,29 Nível 14-A	Objetiva	R$ 110,00
48	**MÉDICO PSIQUIATRA CERSAM**	01	*	**01**	Ensino Superior em Medicina com Especialização e Registro no Conselho de Classe Competente	10 horas	R$ 2.797,29 Nível 14-A	Objetiva	R$ 110,00
49	**MÉDICO PSF**	01	*	**01**	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe Competente	40 horas	R$ 12.337,04 Nível 30-A	Objetiva	R$ 110,00
50	**PROFESSOR II - A**	01	*	**01**	Ensino Superior em Pedagogia	22 horas	R$ 2.114,93 Nível 22-A	Objetiva	R$ 110,00
51	**PROFESSOR II – B**	01	*	**01**	Ensino Superior em Pedagogia	40 horas	R$ 2.886,24 Nível 23-A	Objetiva	R$ 110,00
52	**PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA**	01	*	**01**	Ensino Superior Completo Bacharel em Educação Física + Registro no CONFEF/CREFs	18 horas	R$ 34,84 hora/aula Nível 24-A	Objetiva	R$ 110,00
53	**PROFESSOR III INGLÊS**	01	*	**01**	Ensino Superior Completo Bacharel em Educação Letras	18 horas	R$ 34,84 hora/aula Nível 24-A	Objetiva	R$ 110,00

54	**SUPERVISOR EDUCACIONAL**	01	*	**01**	Ensino Superior em Licenciatura ou Pedagogia e Especialização de no mínimo 360 horas em Supervisão	30 horas	R$ 3.010,32 Nível 25-A	Objetiva	R$ 110,00
55	**PSICÓLOGO**	01	*	**01**	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas	R$ 1.964,59 Nível 11-A	Objetiva	R$ 110,00
56	**PSICÓLOGA CERSAM**	01	*	**01**	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas	R$ 1.964,59 Nível 11-A	Objetiva	R$ 110,00
57	**PSICOLOGA CREAS**	01	*	**01**	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas	R$ 1.964,59 Nível 11-A	Objetiva	R$ 110,00
58	**PSICÓLOGA CRAS I**	01	*	**01**	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente	30 horas	R$ 1.964,59 Nível 11-A	Objetiva	R$ 110,00

- No ***ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO*** passa a vigorar com a seguinte redação:

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL
Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de textos e frases; Pontuação; Acentuação gráfica. Norma culta da escrita. Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino, coletivos; Sinônimos e antônimos das palavras; uso de maiúsculas e minúsculas. Formas de tratamento. Classe de Palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO/TÉCNICO
Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO SUPERIOR
A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, cargo e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – COMUM A TODOS OS CARGOS
Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AJUDANTE GERAL
Conhecimentos teóricos e práticos da construção, terminologia básica utilizada nas construções civis; Princípios básicos da construção civil e as rotinas de trabalho; Conhecimentos dos materiais de construção civil; cimento, areia, brita, cal, madeiras, azulejos, pisos, concreto, telhados, tubulações e tipos de acabamentos; Cálculos básicos de quantidade de materiais a serem utilizados nas construções; Normas básicas e cuidados de segurança do trabalho. Manuseio e uso correto das ferramentas de trabalho. Noções de Controle de Material. Noções de seleção e coleta de lixo. Conservação e preservação do meio ambiente. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conservação e limpeza de áreas verdes, praças, ruas e outros logradouros municipais. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Segurança no Trabalho.

AJUDANTE GERAL CRAS II
Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. Higiene pessoal. Noções básicas de preparação de alimentos. Relatório de pedidos de material de gêneros alimentícios. Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios. Vestuário adequado ao ambiente de trabalho. Limpeza e higienização de ambientes. Prevenção de acidentes no trabalho. Noções de Controle de Material. Conservação e preservação do meio ambiente. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas.

BOMBEIRO HIDRAULICO
Manutenção em componentes hidráulicos; Execução de teste de estanqueidade; Linhas de louças sanitárias e dispositivos hidráulicos; Instalação e ajuste de equipamentos sanitários, acessórios e acabamentos; Execução de teste de estanqueidade em equipamentos sanitários e acessórios; Identificação de falhas em equipamentos e acessórios; Execução de marcação,

cortes e furos em paredes e pisos; Higiene e segurança no trabalho; Linha de tubos e conexões de PVC roscável e soldável; Linha de tubos e conexões de PVC esgoto, série normal e reforçada; Linha de tubos e conexões de PVC para águas pluviais; Linha de tubos e conexões de CPVC, COBRE, PPR e PEX; Determinação de comprimento de tubos; Leitura e interpretação de projetos hidráulicos e sanitários; Tubulações subterrâneas e aéreas; Materiais utilizados na soldagem de PVC, junta elástica em PVC, na vedação das roscas em PVC, na soldagem de CPVC, na termofusão em

PPR e na soldagem de COBRE; Execução de juntas de termo fusão em PPR; Execução de juntas em PEX; Dispositivos hidráulicos e sanitários; Instalação de caixa d'água; Instalação de água fria em banheiro; Instalação de água quente em banheiro; Instalação de sistema hidráulico de bombeamento; Instalação de sistema hidráulico de pressurização; Fixação de tubulações hidráulicas e sanitárias; Instalação de esgoto e ventilação em banheiro; Instalação de águas pluviais; Noções de declividade; Execução de diagnóstico em instalações hidráulica e sanitária;

JARDINEIRO
Tipos de sistemas de irrigação de plantas de jardim e gramados; sobre ferramentas diversas para poda, plantio, manutenção de canteiros, roçada manual e limpeza. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletiva. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Patrimônio público: cuidados gerais. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

MOTORISTA
Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Convívio social no trânsito. Cuidados gerais ao volante. Respeito ao Meio Ambiente. Noções de mecânica básica de veículos leves e pesados. Noções do funcionamento de veículos leves e pesados. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Noções básicas de primeiros socorros. Lei Federal n.º 9.503/1997 e posteriores alterações. Legislação e Sinalização de Trânsito em geral.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Fundamentos e técnicas de condução de veículos automotores. Noções básicas de mecânica preventiva e corretiva. Noções de direção defensiva. Conhecimento básico do Código de Trânsito. Primeiros Socorros: como socorrer; hemorragias; estado de choque; fraturas e transporte de acidentados.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Noções básicas sobre: bibliotecas, documentos e acervos, organização e administração de bibliotecas. Seleção, aquisição e descarte. Processamento técnico: sistemas de classificação CDD, CDU, Tabela e Cutter, tipos de catálogos, banco de dados e preparo físico do material. Guarda, ordenação de obras nas estantes e preservação do acervo. Obras de referência e base de dados bibliográficos. Serviços de referência: levantamentos bibliográficos, orientação a consulta e pesquisa. Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução. Normatização de documentos conforme ABNT. Leitura e formação de leitores. Arquivos. Ética e relacionamento interpessoal.

AUXILIAR DE DENTISTA
Princípios de sistema único de saúde – odontologia em saúde coletiva. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistema de trabalho e sistema de atendimento; educação em saúde bucal coletiva; recursos humanos em saúde coletiva; legislação e atribuições do THD; modelo de atenção em saúde bucal; epidemiologia aplicada à saúde bucal; Anatomia e fisiologia; anatomia dental e funcionamento do corpo humano e cavidade bucal; Odontologia preventiva; Etiopatogenia e prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; flúor: forma de utilização, efeitos e controle; noções básicas da semiologia; principais afecções da cavidade bucal; atividades do THD na destistica; Restaurações classes I,II,III,IV; atividades do THD na periodontia; raspagem supra gengival; equipamentos, instrumentos e materiais básicos no atendimento da saúde bucal; biossegurança em saúde bucal; equipamentos de proteção individual, processamento de materiais, desinfecção, descontaminação previa, esterilização e manutenção de cadeia asséptica.

AUXILIAR DE DENTISTA PSF
Princípios de sistema único de saúde – odontologia em saúde coletiva. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistema de trabalho e sistema de atendimento; educação em saúde bucal coletiva; recursos humanos em saúde coletiva; legislação e atribuições do THD; modelo de atenção em saúde bucal; epidemiologia aplicada à saúde bucal; Anatomia e fisiologia; anatomia dental e funcionamento do corpo humano e cavidade bucal; Odontologia preventiva; Etiopatogenia e prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; flúor: forma de utilização, efeitos e controle; noções básicas da semiologia; principais afecções da cavidade bucal; atividades do THD na destistica; Restaurações classes I,II,III,IV; atividades do THD na periodontia; raspagem supra gengival; equipamentos, instrumentos e materiais básicos no atendimento da saúde bucal; biossegurança em saúde bucal; equipamentos de proteção individual, processamento de materiais, desinfecção, descontaminação previa, esterilização e manutenção de cadeia asséptica.

AUXILIAR DE PANIFICAÇÃO
Tipos de fermentação de pães e doces. Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Confeitaria. Unidades de medida e equivalência de receitas. Tipos de pães, tortas, bolos e congêneres. Tipos de farinhas para pães e doces. Noções básicas de cardápio e seleção

dos ingredientes. Reaproveitamento de alimentos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio de Produtos de Limpeza e ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Limpeza e manutenção de móveis e imóveis. Conservação das instalações prediais. Noções de Controle de Material. Noções de seleção e coleta de lixo. Conservação e preservação do meio ambiente. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

MECÂNICO
Motores de Combustão Interna. Funcionamento de Motores. Motor gasolina, álcool, bicombustível e diesel. Sistema de transmissão. Diferencial. Freio. Embreagem. Caixa de mudanças. Direção. Suspensão. Ignição. Rodas e pneus. Resfriamento. Comportamento e atitude em ambiente de trabalho. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

OPERADOR DE MÁQUINAS
Condução de máquinas leves e pesadas. Noções básicas de mecânica de máquinas leves e pesadas. Guarda e aquisição de material de reparos e reposição. Conhecimentos sobre Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro Legislação, regras de circulação, conduta e direção

defensiva. Noções Básicas de Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Patrimônio público: cuidados gerais.

OPERADOR DE VACA MECÂNICA
Cozimento da soja. Ingredientes que determinam o sabor do leite; Emprego processo físico para tratamento da soja. Conhecimentos e utilização de vaca mecânica para separar a soja cozida, em líquido e massa; Noções de reparos na máquina de produção de leite; Armazenamento do leite fabricado; Encaminhamento do leite para os consumidores; Controle de estoque de soja e produtos que fazem parte da fabricação de leite.

PADEIRO
Tipos de fermentação de pães e doces. Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Confeitaria. Unidades de medida e equivalência de receitas. Tipos de pães, tortas, bolos e congêneres. Tipos de farinhas para pães e doces. Noções básicas de cardápio e seleção dos ingredientes. Reaproveitamento de alimentos.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AGENTE DE TRÂNSITO Direção Defensiva. Normas gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Noções de procedimentos de Primeiros Socorros. Sinalização de Trânsito - Manual de Sinalização do DENATRAN. Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII. O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Proteção ao Meio Ambiente. Relacionamento interpessoal. Formas de tratamento. Ética e Cidadania. Legislação: Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações. Institui o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm. Decreto nº 6.488, de 19/06/2008, que regulamenta os artigos 276 e 306 da Lei nº 9.503/97 (CTB).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6488.htm

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Lei n° 4.320/64. Lei nº 5.172/66. Lei nº 8.666/93. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Licitações e contratos da Administração Pública. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Lei complementar nº 116/03. Ética profissional. Orçamento público: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei do Orçamento Anual (LOA); despesas e receitas públicas. Noções de Contabilidade Geral: demonstrativos contábeis e balanço orçamentário. Noções de arquivo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Técnicas básicas de enfermagem, infecção hospitalar, ordem e limpeza das unidades, sinais vitais, movimentação e transporte de pacientes, higiene corporal, posições e restrições de movimentos, coleta de material para exames, controle hídrico, dietas básicas e especiais, administração de medicamentos administração de medicamentos, cateterismo, lavagem gástrica, sondagem gástrica, curativo, enfermagem na clínica médica, enfermagem obstétrica, enfermagem pediátrica, ética profissional, lei que regulamenta o exercício da profissão, socorros de urgência, vacinação, aleitamento materno, doenças infecciosas e parasitárias.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF
Técnicas básicas de enfermagem, infecção hospitalar, ordem e limpeza das unidades, sinais vitais, movimentação e transporte de pacientes, higiene corporal, posições e restrições de movimentos, coleta de material para exames, controle hídrico, dietas básicas e especiais, administração de medicamentos administração de medicamentos, cateterismo, lavagem gástrica, sondagem gástrica, curativo, enfermagem na clínica médica, enfermagem obstétrica, enfermagem pediátrica, ética profissional, lei que regulamenta o exercício da profissão, socorros de urgência, vacinação, aleitamento materno, doenças infecciosas e parasitárias.

AUXILIAR DE PESSOAL
Conhecimento básico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; noções de técnicas de seleção de pessoal. noções de apontamentos e cálculos de folha de pagamentos; Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções básicas de estatística. Rotina da área financeira. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório.

AUXILIAR DE SECRETARIA
Conceitos de arquivamento; Gestão e organização dos documentos: prazo de guarda e conservação preventiva. Educação brasileira na Constituição Federal; LDB princípios e fins; Diretrizes curriculares nacionais para a Educação básica e plano municipal de Educação; Planejamento e suprimento de materiais: organizações, recursos, classificação e armazenamento; Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade; Processo de desenvolvimento humano; Relações e práticas educativas; Relações interpessoais na escola.

AUXILIAR DE TESOURARIA
Lei n° 4.320/64. Lei nº 5.172/66. Lei nº 8.666/93. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Licitações e contratos da Administração Pública. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Lei complementar nº 116/03. Ética profissional. Orçamento público: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei do Orçamento Anual (LOA); despesas e receitas públicas. Noções de Contabilidade Geral: demonstrativos contábeis e balanço orçamentário. Noções de arquivo.

CUIDADOR DE SAÚDE MENTAL
Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada; Saúde Mental; O cuidador e a pessoa portadora de transtornos mentais; Ética Profissional; Legislações do Ministério da Saúde. Diretrizes da Política de Saúde Mental Nacional. Cartilha das Residências Terapêuticas. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público. Atendimento ao público. Zelo pelo patrimônio público. Relações interpessoais. Ética no serviço público.

DESENHISTA PROJETISTA
Utilização de programa Windows (Word e Excel) e AutoCad; Topografia; Levantamento Planialtimétrico (poligonais, perfis, curvas de nível); Projetos (arquitetura, instalações prediais, instalações especiais); Comunicação Visual; Circulação Horizontal; Urbanização e Paisagismo; Material de Desenhista: Tecnologia dos Instrumentos e Equipamentos Utilizados pelo Desenhista; Formato de Papéis, Margens, Legendas e Carimbos; Caligrafia Técnica; Normógrafo: Utilização e Manutenção; Normalização Técnica; Interpretação: Escalas Numéricas, Escala Gráfica (Simples e Decimal); Leitura e interpretação de projetos de instalações prediais e de plantas de locação, forma e armação; Trigonometria; Escalímetro;

Conversão de Medidas; Elementos de Máquinas; Interpretação de Desenhos; Noções de desenho em meio eletrônico (AUTOCAD), conhecimentos básicos da área de atuação do emprego; Características e utilização do Desenho Técnico. Normas para Desenho Técnico: Margens; Legenda; Escrita; Dobra do Papel; Traços; Escala; Cotas. Figuras Geométricas: Ponto; Reta; Segmento e Reta; Arcos; Circunferência; Polígonos; Símbolos Geométricos: Raio/Diâmetro/reta/Ponto/Mediatriz/Bissetriz/Ângulo/Perpendicular/Paralela; Perspectiva: Isométrica; Isométrica simplificada. Vistas Ortogonais: Representação; Representação nos Diedros. Cortes: Corte Simples; Corte Composto; Meio- Corte; Corte Parcial. Desenho técnico civil. Projeto de arquitetura, métodos e técnicas de desenho e projeto de arquitetura (Leitura e interpretação de desenho, utilização de materiais, Projeção ortogonal, Plantas, Cortes, Fachadas, Escalas, Implantação). Projeto de criação, Desenho de interiores, Perspectivas, layout Estudos de revestimentos e fachadas, métodos e técnicas de desenho de projetos complementares, Instalações elétricas e hidros sanitárias, Telefonia, Prevenção contra incêndio, Coberturas, fechamentos e revestimentos. Métodos e técnicas de desenho de coberturas metálicas e de madeira, Esquadrias, Pisos e revestimentos. Legislação sobre normas técnicas, Normas ABNT; Legislação urbanística, dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários. Calculo de área e volume de construções. Topografia. Curva de nível. Terraplenagem de vias, plataformas, cálculo de corte e aterro. Curva de concordância vertical, horizontal. Elementos de arcos e curvas. Cálculos de ângulos. Trigonometria elementar. Coordenadas planas retangulares: interpretação e utilização da carta topográfica: altimetria (representação por pontos cotados e curvas de nível; equidistância gráfica e equidistância natural). Identificação de formas características e relevo do terreno; declives e inclinações do terreno; Perfis transversais e longitudinais do terreno a partir de informação recolhida na carta topográfica; cálculo de volumes de terra a movimentar em escavações e aterros. Introdução dos conceitos teóricos para a elaboração de uma carta de representação do terreno por pontos cotados e curvas de nível. Elaboração da carta de representação do terreno a partir do cálculo de coordenadas planas retangulares. Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos. Utilização, instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos: Windows (XP/Vista,7) e Linux, pacote Microsoft Office e BrOffice. Noções de desenho em meio eletrônico (AUTOCAD); manuseio de arquivos; impressões e plotagens.

EDUCADORA CREAS

O CREAS e a sua função social. Abordagem de rua. Formas de acolhimento crianças e adolescentes. Visitas domiciliares; Mapeamento de regiões para identificação dos casos de violência. Abordagem familiar para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento. Relações interpessoais. Lei nº 8.069/90.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Conceito e caracterização do risco sanitário. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Noções de meio ambiente e saneamento básico. Coleta, transporte e destinação de lixo, noções de vigilância nutricional, armazenamento e qualidade dos alimentos, higiene sanitária em estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Portaria Ministério da Saúde 518/2004 – Estabelece procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade. Resolução da Diretoria Colegiada – ANVISA - RDC 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

INSTRUTOR DE MÚSICA

Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Jogos e brincadeiras musicais, repertório de canções variadas. Obras de artistas variados. Reconhecimento de situações, fenômenos e elementos que demonstram diferentes características do som e do silêncio. Exploração de materiais adequados para a confecção de instrumentos musicais. Importância da música. Conhecimento dos hinos municipal, estadual e nacional. Conhecimento de diferentes estilos e gêneros musicais. Manifestações musicais locais: corais, grupos de canto, festivais bandas e outros. Audição e canto. Ritmo e melodia. Análise das mensagens musicais. Danças e expressão vocal e corporal. Reprodução de sons e ruídos. Conhecimento de diferentes compositores e intérpretes. Oratória. História e evolução da música. Conhecimento de afinação, harmonia, ritmo, melodia e timbre. Notas musicais. Cantigas de roda.

MONITOR DE CRECHE

Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Fundamentos filosóficos, psicológicos (noções de desenvolvimento infantil), sociológicos e históricos da educação. Psicomotricidade como desenvolvimento na aprendizagem da criança. A importância do brincar: a criança e o lúdico. Adaptação da criança. Organização do trabalho na educação infantil. Desenvolvimento de atividades. Cuidados básicos com a criança. Noções de higiene e segurança ambiental; primeiros socorros; prevenção de doenças mais comuns; saúde oral. Noções de nutrição. Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e para recreação. Relação entre educação, sociedade e cultura; a escola / a creche como instituição social; Dever do estado em relação à educação infantil.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Princípios de contabilidade. Contabilização de atos e fatos contábeis. Estrutura conceitual para a elaboração e divulgação de relatório contábil - financeiro. Fatos contábeis e alterações no patrimônio líquido. Regimes contábeis: caixa e competência. Escrituração contábil: procedimentos contábeis, livros contábeis, lançamentos. Conceituação de receitas, ganhos, despesas, custos e perdas. Apropriação de receitas, custos dos serviços vendidos e despesas. Apuração do resultado, encerramento de exercício social. Elaboração de relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária a partir dos livros contábeis. Análise das demonstrações financeiras: análise vertical e horizontal e índices de liquidez, endividamento, lucratividade, rentabilidade e prazos médios.

TOPÓGRAFO

Desenho topográfico: conceito, normas gerais NB-8 da ABNT, desenhos de plantas topográficas planimétricas e planialtimétricas. Conhecimentos de instrumentos da Agrimensura. Operação de estacionamento dos aparelhos. Alinhamentos e nivelamentos. Descrição de perímetro, plantas e configurações de terrenos. Planialtimétrico cadastral. Urbanização de Glebas: noções de projetos de loteamento e cidades. Posicionamento de pontos georeferenciados com equipamentos. Topografia: Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos). Aparelhos e instrumentos topográficos: especificação e manuseio. Aerofotogrametria. Cálculo de áreas e volume e de coordenadas. Tipos de carta topográfica, noções de: operação em topografia, geodésia e batimetria, cálculos, pontos topográficos e geodésicos. Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas. Tópicos relativos à atividade do topógrafo em campo. Unidades de Medida: comprimento, superfície e medidas angulares (cálculos e operações com graus, minutos e segundos). Noções de geometria analítica, trigonometria e noções de escala. Posicionamento de pontos georeferenciados com equipamentos GPS (Global Positioning System) e métodos.

ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; Movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; Perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS, campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce, crianças e adolescentes em situação de risco; Noções de política de seguridade social, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), redes de atendimento, desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais), família (novas modalidades e metodologias de abordagem), Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei que Regulamenta a profissão e Código de Ética Profissional. Lei n° 8.080/90 e Lei n° 8.142, de 28/12/90. A Assistência Social e a trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. Serviço Social na área de saúde e participação comunitária. Intervenções metodológicas do Serviço Social: abordagens individuais e grupais. O papel do Serviço Social nas ações de inclusão social. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Portaria 2488 de 21 de Outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde.

ASSISTENTE SOCIAL CRAS II
Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; Movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; Perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS, campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce, crianças e adolescentes em situação de risco; Noções de política de seguridade social, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), redes de atendimento, desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais), família (novas modalidades e metodologias de abordagem), Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei que Regulamenta a profissão e Código de Ética Profissional. Lei n° 8.080/90 e Lei n° 8.142, de 28/12/90. A Assistência Social e a trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. Serviço Social na área de saúde e participação comunitária. Intervenções metodológicas do Serviço Social: abordagens individuais e grupais. O papel do Serviço Social nas ações de inclusão social. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Portaria 2488 de 21 de Outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde.

BIBLIOTECÁRIO
Biblioteconomia, documentação e ciência da informação. Formação e desenvolvimento de coleções. Organização e tratamento da informação e registros do conhecimento (catalogação, classificação, indexação e resumos). Normas de informação e documentação da ABNT. Serviços de referência e informação. Fontes gerais e especializadas de informação. Gestão de unidades de informação. Bibliotecas universitárias e o contexto institucional. Tecnologia da informação aplicada à gestão e aos serviços de bibliotecas. Legislação, ética profissional e órgãos de classe.

BIOQUÍMICO
Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de:glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicérides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos.Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas. Anemias. Imuno-hematologia: exameslaboratoriais para classificação sanguínea. Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações. métodos de coloração para exames hematológicos. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas.Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM,BAAR. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência.

CIRURGIÃO DENTISTA PSF
Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção, fluorterapia e toxicologia. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle. Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cárie; toxicidade. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Epidemiologia do câncer bucal. Biossegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Geral. Hemorragias Controle. Problemas periodontais a cargo do Clínico Geral. O SUS: seus princípios e diretrizes do SUS, o SUS e a Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde e suas compete^ ncias. Polı´ticas Nacionais de sau´ de bucal; Estrate´gia em sau´ de da famı´lia e sau´ de bucal; Tratamento integral no campo da atença˜o ba´sica odontolo´gica; Educaça˜o em sau´ de bucal; Farmacologia e terape^utica e Odontologia; Oclusa˜o: fundamentos biolo´gicos, etiologia e classificação das má-oclusões; Semiologia e exame do paciente em Odontologia. 9. Radiologia, imaginologia e Odontologia. Placa bacteriana; Controle de placa - meios físicos e químicos; Epidemiologia e prevenção das doenças periodontais prevalentes; Cariologia; Etiologia e histopatologia da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie; Diagnóstico das lesões da cavidade bucal; Propriedades físicas, químicas e mecânicas e biocompatibilidade dos materiais odontológicos; Materiais para proteção do complexo dentina polpa; Dentística restauradora diagnóstico e tratamento; Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático); Urgências odontológicas na atenção básica; Fratura de restaurações em dentes anteriores e posteriores; Traumatismo dentário; Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica; Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; Esterilização, desinfecção e antissepsia em Odontologia; Técnicas Anestésicas aplicadas à Odontologia; E' tica odontolo´gica e co´digo de e´tica odontolo´gica

DENTISTA
Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional

e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

DENTISTA PSF

Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica.

Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento de obras de construção civil: Engenharia de custos, orçamento, composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo. Projeto e execução de obras de construção civil: Topografia, terraplanagem, locação da obra, sondagem, instalações provisórias, planejamento de canteiros de obras, proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas metálicas, de madeira e de concreto, forma, armação, alvenaria estrutural, estruturas pré-fabricadas. Controle tecnológico: controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de obras e serviços. Argamassas. Instalações prediais. Alvenaria e revestimentos. Esquadrias. Cobertura. Pisos. Impermeabilização. Segurança e higiene do trabalho. Ensaio de recebimento da obra. Materiais para construção civil: Aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland. Concreto: dosagem, tecnologia do concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e Vernizes. Mecânica dos solos: Origem e formação, índices físicos, caracterização e propriedades, pressões, prospecção geotérmica, permeabilidade dos solos, percolação dos solos, compactação, compressibilidade, adensamento, estimativa de recalques, resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra. Estruturas de arrimo. Estabilidade de taludes. Estabilidade das fundações superficiais e profundas. Noções de barragens e açudes. Resistência dos materiais: deformações, teoria da elasticidade, análise de tensões, tensões principais, flexão simples, flexão composta, torção, cisalhamento e flambagem. Análise estrutural: esforços em uma seção: esforço normal, cortante torção e momento fletor. Relação entre esforços. Apoio e vínculos. Diagrama de esforços. Estudo das estruturas isostáticas. Esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios. Estudos das estruturas hiperestáticas. Método dos esforços, métodos dos deslocamentos, processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Concreto armado: características mecânicas e reológicas do concreto. Tipos de aço para concreto armado, fabricação do aço características mecânicas, estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barra de aço. Estruturas Metálicas: Características mecânicas, cálculo e verificação de barras submetidas à tração simples, compressão simples e flexão simples. Estruturas de Madeira: Características mecânicas, dimensionamento a tração, dimensionamento à compressão. Instalações prediais: elétricas, hidráulicas, esgoto sanitário, telefonia e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimento, vácuo e água quente). Hidráulica aplicada e hidrologia: saneamento básico, tratamento de água e esgoto, o ciclo hidrológico, precipitação, infiltração, evaporação, previsão, propagação e controle de enchentes e inundações. Engenharia pública: fiscalização; acompanhamento de aplicação de recursos (medições emissão de fatura, etc). Documentação da obra: diário e documentos de legalização. Noções de planejamento e de orçamento público. Elaboração de orçamento para obras de construção civil. Índice de atualização de custos na construção civil.

FONOAUDIÓLOGO

Fonoaudiologia em Saúde Pública. Ética em Fonoaudiologia. Audiologia: sistema auditivo, desenvolvimento das habilidades auditivas, avaliação e diagnóstico audiológico, reabilitação auditiva, reabilitação do processamento auditivo, recursos de amplificação sonora individual. Voz: Avaliação, classificação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Motricidade Orofacial: Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respiração oral, distúrbios fonéticos, desenvolvimento das funções orofaciais e sistema estomatognático. Fala: alterações de fala - disartrias, apraxias neurológicas, distúrbios fonológicos. Disfagia: biomecânica da deglutição, avaliação, reabilitação e gerenciamento das disfagias, manobras e recursos para proteção e limpeza de via aérea. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, avaliação e intervenção fonoaudiológica, distúrbios de aprendizagem, gagueira e Transtorno do Espectro Autista.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Métodos de avaliação da Função Respiratória (ausculta pulmonar; prova de função pulmonar; mecânica respiratória; radiologia de tórax; função muscular respiratória). Bases Fisiológicas das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Principais

Indicações, Contraindicações e Efeitos das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Suporte Ventilatório Artificial (ventilação não-invasiva e ventilação mecânica invasiva). Fundamentos do exercício terapêutico voltado para a função. Anatomia e fisiologia do sistema neuroloco Fiscalmotor. Fisiologia do exercício. Bases científicas do treinamento de força. Controle Motor e Fisioterapia. Plasticidade neural e implicações para a Fisioterapia. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia dos transtornos musculoesqueléticos de origem traumática e ortopédica. Princípios e aplicações clínicas da eletroterapia. Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento. A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral. Psicomotricidade – Teoria e Prática. Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês. Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte. Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen. Fisioterapia: Avaliação e Tratamento. Fisioterapia em pediatria. Paralisia Cerebral- Aspectos práticos. Fisioterapia Neurológica. Ética Profissional. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no serviço público.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional.

Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças autoimunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras; SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização - PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. PSF: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardipoatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor toráxica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Climatério. Amenorréias. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados interssexuais. Infertilidade. Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino. Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino. Patologia maligna de ovário. Distopias genitais. Dor pélvica. Emergências ginecológicas. Ginecologia operatória.

MÉDICO PEDIATRA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional.

Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com deficiência. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas.

Tuberculose na criança.

MÉDICO PSIQUIATRA CERSAM

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional.

Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais

MÉDICO PSF

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional.
Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças autoimunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras; SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização - PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. PSF: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardipoatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor toráxica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar.

PROFESSOR II – A

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. EJA.
Unidades Temáticas, objetos de conhecimento e habilidades nos anos iniciais:

LÍNGUA PORTUGUESA ANOS INICIAIS MATEMÁTICA ANOS INICIAIS CIÊNCIAS ANOS INICIAIS
GEOGRAFIA ANOS INICIAIS

HISTÓRIA ANOS INICIAIS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Secretaria de Educação Básica - Brasília, MEC, SEB, 2017.
Disponível em: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

PROFESSOR II – B

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Secretaria de Educação Básica - Brasília, MEC, SEB, 2017. (p. 33-54)
Disponível em: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

PROFESSOR III

O papel do professor na escola: conceituação e evolução histórica; características e tipos; princípios e objetivos. História da Educação e da Pedagogia. Tendências Pedagógicas: Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. Organização do sistema educacional. Ensinar - conceitos, competências e o quotidiano do professor na sala de aula. Planejamento de ensino - importância e requisitos gerais. O projeto político pedagógico. Ensino integrado: currículo, planejamento e avaliação. Objetivos de ensino. Avaliação escolar. Inclusão Escolar. Interdisciplinaridade. Parâmetros Curriculares Nacionais: primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos. Ambiente escolar: planejamento - comunicação - material didático, ensino - assistência ao professor - visitas e reuniões - assistência ao educando - disciplina - atividades extra classe - relações com a comunidade - arquivo – avaliação. Educação construtivista. Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais de: Freinet, Montessori, Waldorf, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin e Perrenoud. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura, Teoria de Ensino de Jerome Bruner, Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers, Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. O Desenvolvimento Profissional do Professor; A educação na constituição brasileira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e suas alterações.

SUPERVISOR EDUCACIONAL

A especificidade da função supervisora numa perspectiva histórica; A supervisão de ensino a serviço da garantia de educação escolar de qualidade como direito de todos; a dimensão cooperativa e integradora do trabalho da supervisão nos espaços intra e interescolares; Didática e Prática de Ensino; Planejamento, organização curricular, estratégias pedagógicas, gestão e avaliação nas práticas educacionais. Avaliação da aprendizagem; Impacto das inovações tecnológicas no ensino e na aprendizagem. Liderança. Relações interpessoais; Educação inclusiva; Gestão Democrática e autonomia da escola, Projeto político-pedagógico; Interdisciplinaridade e transversalidade; As tendências pedagógicas na educação; Dinamização do processo de comunicação como fator de gestão da ação Pedagógica; O conselho de classe no processo avaliativo; Plano de Ensino e Plano de Aula; A relação do trabalho do supervisor com os demais componentes da escola; Contribuições para a melhoria contínua das condições técnicas, organizacionais e humanas do processo educacional desenvolvido nas instituições de ensino; Pedagogia de Projetos; Educação escolar e qualidade de ensino; A escola inclusiva: Os portadores de necessidades especiais: políticas de inclusão, questões culturais e educação escolar e familiar. Escola e diversidade cultural. A organização do trabalho pedagógico na escola. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O ano letivo e o calendário escolar. O planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino, métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação da aprendizagem. A proposta pedagógica da escola: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação. Os planos de ensino. O currículo como referência para o desenvolvimento do processo pedagógico. Educação Inclusiva: fundamentos, conceito, princípios, recursos pedagógicos e a adaptação curricular.

PSICÓLOGO

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos epsicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº. 10.216 de 06/04/02, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética Profissional. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. Código de Ética profissional.

PSICÓLOGA CERSAM

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº. 10.216 de 06/04/02, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética Profissional. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. Código de Ética profissional.

PSICOLOGA CREAS

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº. 10.216 de 06/04/02, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética Profissional. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. Código de Ética profissional.

PSICÓLOGA CRAS I

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº. 10.216 de 06/04/02, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética Profissional. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. Código de Ética profissional.

FAXINEIRA

Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio e uso correto das ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Limpeza de paredes, tetos, portas,rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Limpeza e manutenção de móveis e imóveis. Conservação das instalações prediais. Noções de Controle de Material. Noções de seleção e coleta de lixo. Conservação e preservação do meio ambiente. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conservação e limpeza de áreas verdes, praças, ruas e outros logradouros municipais. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Noções de capinação, transporte de entulhos e varrição. Segurança no Trabalho. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública. Conservação das instalações prediais e zelo pelo patrimônio. Materiais de limpeza e sua utilização. Limpeza dos diferentes espaços. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Destinação do lixo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Correspondência Oficial e redação Oficial. Atos administrativos. Lei de Responsabilidade Fiscal. LC 101/00. Lei nº 8.666/93. Noções básicas de direito administrativo. Constituição Federal. Emenda Constitucional 19 e 20. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Noções de Administração Pública. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento.

ENFERMEIRA
Ética, deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências. Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - PSF. Diretrizes Operacionais do PACS. Ética Profissional.

- No ***ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES*** passa a vigorar com a seguinte redação:

ALFABETIZADO / NÍVEL FUNDAMENTAL

AJUDANTE GERAL
Auxiliar pedreiros, carpinteiros e outros oficiais, consertando cercas, demolindo concretos e/ou asfaltos; Carregar e descarregar caminhões; Executar entregas; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros.

AJUDANTE GERAL CRAS II
Distribuir merenda em bandejas e carrinho para servir aos estudantes; Cozer os ingredientes conforme o cardápio; Elaborar cardápio; Executar a limpeza dos talheres, vasilhames e outros utensílios da copa; Controlar diariamente as mercadorias existentes, visando manter o nível do estoque; Executar a limpeza do espaço físico do CRAS.

BOMBEIRO HIDRAULICO
Estudar o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações para programar roteiro de operações; Marcar os pontos de colocação das tubulações uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo utilizando instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado; Abrir valeta no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos chave e utilizando ferramentas de escavação manuais ou mecânicas, para introduzir os tubos e partes anexas; Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos utilizando serra manual, tarraxos, bancada de curvar tubos e outros dispositivos mecânicos para formar a linha de canalização; Telefonar as juntas empregada material apropriado ou soldando as para eliminar as possibilidades de vazamento; Posicionar e fixar os tubos baseando-se no projeto elaborado e utilizando parafusos, porcas, luvas de junção solda ou argamassa para confeccionar a linha de condução do fluído e outras ligações; Instalar louças sanitárias, condutores, caixa d'água, chuveiro elétrico ou gás, ferragens em outras partes concernentes das instalações utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas em construções residenciais, comerciais e industriais; Montar e instalar registros de outros acessórios da canalização, trechos de tubos (metálicos e não metálicos) unindo as conexõesnecessárias como os aparelhos, para completar a instalação do sistema; Testar as canalizações, usando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento; Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para manterem boas condições de funcionamento; Executar o fechamento de buracos e rasgos nos muros, paredes ou solo, e a renovação da pintura, utilizando ferramentas e materiais de pedreiro e pintor, para restabelecer as condições próprias da edificação.

FAXINEIRA
Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo posteriormente com a pá; Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os e encerando- os; Limpar utensílios, como cinzeiros, objetos de adorno, utilizando pano ou esponja; Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água, sabão, detergentes e desinfetantes; Reabastecer banheiros e toaletes com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou incinerador; Remover móveis ou utensílios, facilitando e limpeza.

JARDINEIRO
Preparar a terra, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder o plantio de flores, árvores, arbustos e folhagens; Preparar canteiros e arruamentos, colocando anteparos de madeira ou de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender as estéticas locais; Fazer o plantio de sementes e miúdas, colocando-as em covas previamente preparadas, para obter e germinação e o enraizamento;

Recuperar os jardins, renovando as partes danificadas, transplantando as mudas, efetuando a limpeza das mesmas com uso de ferramentas próprias; Capinar e limpar áreas verdes em geral; Providenciar a poda das árvores, folhas e folhagens.

MOTORISTA
Dirigir veículos de carga e passeio; Carregar e transportar pessoas e mercadorias; Entregar e receber materiais e documentos; Abastecer o veículo sob sua responsabilidade; Verificar óleo, água, amortecedores e pressão de pneus; Proceder a limpeza do veículo, lavando-o e encerando-o; Manter atualizada a documentação do veículo; Zelar pela conservação do veículo; Seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; Manter atualizados sua documentação e exames; Dirigir veículo de acordo com sua habilitação; Encaminhar o veículo para reparos quando necessário.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Dirigir ambulância transportando doentes e acompanhantes; Zelar pela conservação do veículo; Carregar e descarregar objetos transportados; Proceder a limpeza interna e externa do veículo, promovendo esterilização quando necessárias; Manter atualizada e regularizada a documentação do veículo; Abastecer o veículo sob sua responsabilidade; Seguir o itinerário previamente definido; Realizar viagens dentro do horário pré-estabelecido; Verificar periodicamente, óleo, água, pressão de pneus e outros componentes; Verificar equipamentos instalados na ambulância, zelando pelo conteúdo do oxigênio.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Atender os leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas; Efetuar o registro dos livros retirados por empréstimo, anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmo e obter dados para levantamentos estatísticos; Controlara entrada de livros cuja data de devolução esteja vencida, preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelo correio a seus usuários ou de outro modo, para possibilitar a recuperação dos volumes não devolvidos; Repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de classificação adotado na biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros; Manter atualizados os fichários catalográficos da biblioteca, completando-os e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações; Datilografar fichas e etiquetas; Limpar os livros ou supervisionar a limpeza dos mesmos; Carimbar e conferir documentos.

AUXILIAR DE DENTISTA
Prestar assistência ao indivíduo no nível de sua competência; Palestras, reuniões e outras ações coletivas; Preparar materiais de uso odontológico; Esterilizar ferramentas de uso em pacientes; Organizar arquivos e fichários; Ministrar injeções em pacientes; Moldar dentaduras; Atuar em campanhas de saúde bucal; Preencher formulários para relatórios; Datilografar trabalhos da área odontológica.

AUXILIAR DE DENTISTA PSF
Prestar assistência ao indivíduo no nível de sua competência; Palestras, reuniões, visitas e outras ações coletivas; Contribuir com o trabalho do Agente de Saúde; Preparar materiais de uso odontológico; Esterilizar ferramentas de uso em pacientes; Organizar arquivos e fichários; Ministrar injeções em pacientes; Moldar dentaduras; Atuar em campanhas de saúde bucal;

Preencher formulários para relatórios; Datilografar trabalhos da área odontológica.

AUXILIAR DE PANIFICAÇÃO
Auxiliar na elaboração de produtos panificados na Padaria Municipal; Auxiliar no zelo e conservação dos utensílios da Padaria Municipal; Zelar higiene e asseio dos produtos produzidos; Agir com normas de segurança em seu ambiente de trabalho; Estar atento às condições sanitárias do estabelecimento de trabalho; Utilizar de vestimenta adequada nas condições de trabalho; Auxiliar no controle de estoque de matérias primas; Auxiliar na distribuição de produtos panificados às pessoas carentes.

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo, limpar áreas das Escolas e Secretarias de Educação, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas. Raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros, carregar e descarregar caminhões, executar entregas, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo posteriormente com a pá; Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, e encerando- os; Limpar utensílios, como cinzeiros, objetos de adorno, utilizando pano ou esponja; Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água, sabão, detergentes e desinfetantes; Reabastecer banheiros e toaletes com papel higiênico, toalhas e sabonetes; coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para servir aos estudantes, cozer os alimentos e ingredientes, conforme cardápio, elaborar cardápio que atenda às necessidades dos estudantes comensais; Zela pela boa organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares, executar a limpeza de talheres, vasilhames e outros utensílios da copa; Controlar diariamente as mercadorias existentes, visando manter o nível de estoque.

MECÂNICO
Efetuar revisões mecânicas normais e periódicas nos veículos, verificando a parte mecânica, hidráulica, freio, óleo, suspensão, direção, alinhamento, balanceamento, utilizando ferramentas e equipamentos adequados; Executar trabalhos de ajuste, regulagem, substituição de peças e dispositivos; Prestar assistência mecânica em situações especiais e em locais fora do seu posto de trabalho; Testar o funcionamento dos veículos e máquinas, antes e depois da manutenção ou reparação; Desmontar e montar sistemas de veículos e máquinas; Fazer limpeza em componentes de veículos e máquinas; Solicitar a aquisição de peças, quando houver necessidade de substituição.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Operar máquinas e equipamentos em pavimentação terraplanagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; Verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão dos pneus; Efetuar manutenção corretiva, quando possível; Zelar pela segurança da máquina e transeuntes; Solicitar ao mecânico, que efetue repares, na máquina; Efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para o calçamento; Retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso.

OPERADOR DE VACA MECÂNICA
Preparar o cozimento da soja; Colocar ingredientes que determinam o sabor do leite; Empregar processo físico para tratamento da soja; Utilizar vaca mecânica para separar a soja cozida, em líquido e massa; Providenciar pequenos reparos na máquina de produção de leite; Armazenar o leite fabricado; Encaminhar o leite para os consumidores; Controlar o estoque de soja e produtos que fazem parte da fabricação de leite.

PADEIRO

Elaborar produtos panificados na Padaria Municipal; Zelar pela conservação dos utensílios da Padaria Municipal; Zelar higiene e asseio dos produtos produzidos; Agir com normas de segurança em seu ambiente de trabalho; Estar atento às condições sanitárias do estabelecimento de trabalho; Utilizar de vestimenta adequada nas condições de trabalho; Fazer controle de estoque de matérias primas; Distribuição de produtos panificados às pessoas carentes.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte público e ao Trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos; Receber, analisar e prestar as devidas informações sobre expedientes recebidos, promovendo os devidos registros e controles necessários; Efetuar, quando determinado, ou por iniciativa, nos casos de urgência/emergência, alterações no itinerário das linhas de transporte coletivo, mudanças nos pontos de parada e proceder a alterações no trânsito; Proceder autuações referentes a multas impostas aos operadores do transporte público, de acordo com os respectivos regulamentos, bem como aos usuários das vias públicas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, adotando ainda as medidas administrativas pertinentes; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Conferir e arquivar documentos em pastas específicas; Atualizar fichários e arquivos, classificando os documentos; Efetuar controle de requisições e recebimentos do material de escritório; Digitar correspondências externa e interna, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; Minutar atos administrativos; Efetuar cálculos para elaboração de quadros estatísticos; atender a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; Realizar serviços externos em instituições comerciais ou bancárias; Distribuir documentos em geral, para os diversos órgãos; Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres, informações e relatórios; Retirar cópia de documentos.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Conferir documentos contábeis, de prestação de contas e serviços; Conferir e fazer anotações em livros de contabilidade; Fazer cálculos; Preparar e conferir balancetes e balanços; Elaborar empenho de despesas; Conferir a folha de pagamento; Arquivar documentos contábeis e manter o arquivo de toda a documentação processada; Anotar e registrar dados nos livros de diário e razão;

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Prestar assistência ao indivíduo no nível de sua competência; Palestras, reuniões e outras ações coletivas; Efetuar o controle dos medicamentos necessários aos serviços de saúde; Levantar as necessidades de medicamentos necessários aos serviços de saúde; Recolher medicamentos vencidos ou que apresentam alterações na cor ou precipitação; Executar ações de enfermagem, atendendo pacientes para curativos, aplicações de injeções, vacinas e soros; Orientar pacientes sobre cuidados de higiene, alimentação, medidas preventivas e reações de vacina; Coletar amostras para exame laboratorial; Pesar e medir os pacientes; Esterilizar material a ser utilizados; Organizar arquivos e fichários; Realizar trabalhos de datilografia referentes à área de saúde; Fazer visitas domiciliares; Atuar nos programas de prevenção de doenças do programa de saúde da família; Serviços de imunização;

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF
Prestar assistência ao indivíduo no nível de sua competência; Contribuir com o trabalho do Agente de Saúde;
Palestras, reuniões, visitas e outras ações coletivas; Efetuar o controle dos medicamentos necessários aos serviços de saúde; Levantar as necessidades de medicamentos necessários aos serviços de saúde; Recolher medicamentos vencidos ou que apresentam alterações na cor ou precipitação; Executar ações de enfermagem, atendendo pacientes para curativos, aplicações de injeções, vacinas e soros; Orientar pacientes sobre cuidados de higiene, alimentação, medidas preventivas e reações de vacina; Coletar amostras para exame laboratorial; Pesar e medir os pacientes; Esterilizar material a ser utilizados; Organizar arquivos e fichários; Realizar trabalhos de datilografia referentes à área de saúde; Fazer visitas domiciliares; Atuar nos programas de prevenção de doenças do programa de saúde da família; Serviços de imunização.

AUXILIAR DE PESSOAL
Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; Efetuar levantamentos, anotações e cálculos diversos; Semanalmente apontar os cartões de ponto verificando atrasos, faltas, horas extras, etc. e conferir as justificativas correspondentes, autorizando os pagamentos ou descontos. Anotar no próprio cartão a previdência a ser tomada por ocasião da preparação da folha. Atualizar carteiras profissionais e fichas de registro de acordo com alterações legais, estruturais ou informações do próprio funcionário. Colher assinatura do superior no documento atualizado, se necessário. Preencher guias de encargos sociais; Digitar correspondências, relatórios, quadros e folhas de pagamento, mensalmente apontando nos cartões-resumo às inclusões, alterações ou descontos salariais a serem processados eletronicamente. Receber o material processado, destacar as vias de relatórios e recibos de pagamentos, conferir, calcular os encargos para fins de recolhimento, arquivar e encaminhar. Solicitar a emissão dos cheques para depósito bancário; Elaborar o resumo da folha para fins de contabilização, discriminando num quadro demonstrativo os valores pagos a título de salário, 13º, férias, adiantamentos, recolhimento, etc; Periodicamente emitir impressos e formulários de obrigações trabalhistas, com base no movimento do mês ou ano a saber: Guias de recolhimento, RAIS, informe de rendimentos, etc; Colher a assinatura do superior e encaminhar; calcular e emitir os recibos de pagamentos de autônomos, colher assinatura para aprovação e providenciar os cheques; Preparar férias de funcionários emitindo a documentação necessária (avisos e recibos) e processando os cálculos, para a confecção dos cheques; Eventualmente processar o ingresso de novos funcionários, emitir a documentação necessária, orientando-os quanto às normas e regulamentos internos e encaminhá-lo ao local de trabalho; Processar a exoneração ou demissão de funcionários, fazer os cálculos da rescisão, submete-los à apreciação do superior, emitir a documentação necessária, conferir a documentação e estipular a data para a quitação para entrega do cheque e outros documentos e acompanhar a homologação; Atuar como preposto, quando for indicado; atender aos servidores e ao público em geral, prestando informações gerais sobre sua área de atuação, incluindo orientação legal, assistencial e previdenciária;

AUXILIAR DE SECRETARIA
Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades; Elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observado o projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades; Zelar pela aprendizagem dos educandos; Cumprir os dias letivos, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades escolar extra classe; Estabelecer, com o apoio dos demaisagentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor; Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar tarefas administrativas junto a Secretaria de Educação.

AUXILIAR DE TESOURARIA

Separar e classificar documentos, notas fiscais e empenhos; Datilografar cheques e notas de empenho; Arquivar e dar baixa em pagamentos efetuados; Lançar dados e elaborar fluxo de caixa; Elaborar previsão de caixa; Atender fornecedores e prestadores de serviços; Elaborar cálculos; Fazer a conciliação bancária; Requisitar talão de cheques e apanhar documentos bancários.

CUIDADOR DE SAÚDE MENTAL
Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças, jovens, adultos e idosos incapazes, portadores de doenças mentais; Observar o estado geral dos doentes mentais quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção: seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas de roupas; Realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas);Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences dos assistidos; Cuidar para que os pacientes não corram risco de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros; Colaborar com o processo de inclusão da pessoa portadora de doença mental: mantendo informados seus pais ou responsáveis; Portar-se de maneira coerente com o seu papel de cuidador; Orientar, proteger e cuidar para que os pacientes permaneçam ou transitem com segurança nos diferentes ambientes de convivência; Cooperar no processo de integração e inserção dos pacientes no ambiente social;

DESENHISTA PROJETISTA
Efetuar desenhos de croqui, localizando os Iotes em plantas dos bairros da Prefeitura; Copiar plantas e perfis de projetos de calçamento, galerias e redes de água pluviais e sanitárias; Copiar desenhos e detalhes de parques, jardins, hortas, praças, detalhes para pontes, galerias e reservatórios; Fazer cópias de projetos de canalização, drenagem, rede de esgoto e água potável; Colorir desenhos com tintas e reticulas; Desenhar gráficos estatísticos, letrejos, emblemas, mapas, cartazes, organogramas, nomenclaturas, formulários, "lay-outs"; Controlar e manter atualizados arquivos técnicos e fichários; Executar outras tarefas correlatas.

EDUCADORA CREAS
Realizar serviço de abordagem de rua 24 horas; Receber e acolher crianças e adolescentes em situação de abrigamento temporário, até 24 horas; Realizar visitas domiciliares; Mapear regiões para identificação dos casos de violência; Atender e registrar os casos no período noturno; Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; Acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviço e acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Coletar produtos e insumos que apresentam riscos à saúde pública; Executar e elaborar programas de educação sanitária para a população; Proceder a fiscalização de estabelecimentos e locais de interesse de saúde pública; Fiscalizar as condições de higiene de restaurantes, bares, hotéis, farmácias e supermercados; Elaborar relatórios de vistorias efetuadas; Cadastrar os estabelecimentos existentes no município.

INSTRUTOR DE MÚSICA
Ler partituras, tanto a clave de sol, quanto a clave de fá; Dar aulas de música aos munícipes; Ser regente; Acompanhar atividades culturais do Município; Exercer atividades de instrutor de música no Município; Desenvolver projetos voltados para Música no Município.

MONITOR DE CRECHE
Trabalhar nas creches municipais executando atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artesã; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais, procedendo orientação e auxílio a crianças; Auxiliar na higiene das pessoas e na alimentação das crianças servindo refeições e trocando fraldas; Auxiliar na coordenação motora das crianças; Levar as crianças quando necessário ao atendimento médico e ambulatorial e ministração de medicamentos; Atender as prescrições médicas, prestar primeiros socorros, certificando o superior da ocorrência; Levar a conhecimento dos pais as ocorrências sobre a higiene infantil; Levar ao conhecimento do Chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas e vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Confiar os cuidados a seu substituto quando afastar-se no final do período; Apurar a frequência diária dos menores e auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando sua entrada e saída do mesmo zelando pela segurança dos menores, proteger as crianças quanto a acidentes; Lavar e esterilizar os brinquedos do berçário.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Realizar a tarefa de monitorar e cuidar, oportunizando o desenvolvimento integral da criança; Receber as crianças na Escola de Educação Infantil; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; realizar tarefas lúdicas; Garantir asegurança das crianças na instituição; Comunicar com a direção e educadores do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com direção, informar aos pais; Levar ao conhecimento da direção e educadores qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; proceder e orientar no que se refere à higiene pessoal e do ambiente; Trocar fraldas, dar banho nas crianças, participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Organizar o planejamento das atividades docentes atendendo as solicitações, educadores, bem como denominações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade, servir refeições e auxiliar na alimentação; Promover e zelar pelo horário de repouso, observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, assim como outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Executar a escrituração de livros contábeis como diário, Registro de inventário, razão, conta corrente, caixa e outros; Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder a classificação e avaliação das despesas, analisando a sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
Efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender as disposições pertinentes; Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; Organizar relatórios sobre a situação geral da Prefeitura, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários; Elaborar e acompanhar a execução do orçamento anual e planos plurianuais. Responder, emitir e assinar os relatórios contábeis do Município durante a ausência do Contador.

TOPÓGRAFO
Executar serviços de apontamento na área de edificações, incluindo número de pessoas, local e tipo de serviço executado, horas trabalhadas, equipamentos utilizados e outras informações pertinentes; Efetuar apontamento de caminhões e máquinas de empresas contratadas para realização de serviços da Prefeitura, anotando informações necessárias ao dimensionamento do trabalho executado; Preencher formulários próprios para os serviços de controle de máquinas, equipamentos, veículos e mão de obra; Comunicar ao superior imediato as necessidades de reparo em veículos, máquinas ou equipamentos; Repassar instruções de serviço, quando solicitado pelo superior imediato; Executar medições de áreas e obras públicas,

seguindo normas pré-estabelecidas; Operar equipamentos ou aparelhos de precisão destinados à execução dos serviços de topografia; Efetuar demarcação de tangentes e de terras; Executar serviços de topografia para implantação de estradas e vias de acesso, extensões de redes de água e de esgoto, cadastramento, loteamentos e outros; Efetuar medições, coletando dados; Efetuar no levantamento de imóveis, verificando benfeitorias existentes e marcando o local com piquetes; Executar tarefas correlatas.

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL
Efetuar visita domiciliares, a associações e outras instituições, procedendo a estudos situacionais de problemas que devem ser objeto de ações da administração pública; Promover a participação consciente dos munícipes em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, visando o programa coletivo e a melhoria do comportamento individual; Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; Orientar os munícipes e as diversas comunidades, no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; Fazer análises socioeconômicas dos habitantes da cidade; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social à população; Facilitar na comunidade a formação de mão-de-obra que atenda às necessidades do mercado; assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; dar assistência à criança e adolescente carente ou internado/responsabilizado, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária; Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar esta condição, que seja inscrevendo-as em programas de distribuição de casas próprias, alimentos e medicamentos.

ASSISTENTE SOCIAL CRAS II
Efetuar visitas domiciliares a associação e outras instituições procedendo a estudos situacionais de problemas que devam ser objeto de ações por parte do CRAS; Promover a participação consciente dos munícipes em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativa, recreativa e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; Programar ações básicas de uma comunidade no campo social, médico e outros; Orientar os munícipes e as diversas comunidades, no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; Fazer análise socioeconômica dos habitantes da cidade; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública;

elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social à população; Facilitar na comunidade a formação de mão-de-obra que atenda às necessidades do mercado; Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientandoas e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; dar assistência à criança e adolescente carente ou internado/responsabilizado, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária; Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja inscrevendo-as em programas de distribuição de casas próprias, alimentos e medicamentos.

BIBLIOTECÁRIO
Planejar e executar a política de seleção e aquisição de material bibliográfico considerando os recursos existentes e necessidades dos usuários; Atender aos usuários, orientando-os em suas necessidades de compêndios, instruindo-os sobre a localização de livros, manuseio de fichários e a melhor bibliografia; Registrar os livros retirados por empréstimos, anotando seus títulos, autores, códigos, identidade do usuário, data par entrega e outros dados; Providenciar a inscrição de leitores não cadastrados; Manter atualizados os fichários catalográficos da biblioteca, completando-os e ordenando suas fichas; Manter o acervo em bom estado de conservação e utilização; Repor nas estantes, livros utilizados pelos usuários, posicionando-os nas prateleiras Organizar os trabalhos da biblioteca; Supervisionar a encadernação e restauração de Livros e outros documentos; Promover campanhas que despertem na população em geral o interesse pela leitura, através da divulgação do acervo bibliográfico; Efetuar levantamentos de documentos sobre a cidade e seus cidadãos e mantê-los sob sua guarda, criando assim, a memória municipal; Promover o intercâmbio com outras bibliotecas; Elaborar estatísticas e relatórios, objetivando a avaliação das atividades e serviços prestados.

BIOQUÍMICO
Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos; Testar e analisar substâncias e materiais colhidos; Estudar ação de alimentos e medicamentos e outras substâncias; Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; Realizar ou participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida; Analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando para sua proliferação; Testar a qualidade da água consumida pela população; Efetuar o controle de medicamentos a serem distribuídos à população de baixa renda, solicitando ao órgão municipal de saúde a necessária reposição de estoque; Manipular substâncias químicas visando atendimento de fórmulas solicitadas; Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades da área de saúde; Efetuar o controle de qualidade dos medicamentos colocados a disposição da população, verificando data de validade, conferindo sua composição e condições normais de apresentação;Participar da equipe de vigilância sanitária, efetuando testes da qualidade da água, leite e outros produtos;Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde.
Distribuir e montar processo de dispensação de medicamentos da farmácia básica e de alto custo (judicialização da saúde – art. 196 Constituição Federal) a população em geral, bem como executar o controle de estoque na farmácia municipal.

CIRURGIÃO DENTISTA PSF
Capacitar os Auxiliares de Dentistas; Prestar assistência ao indivíduo no nível de sua competência; Executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Realizar palestras, reuniões, visitas e outras ações coletivas. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a incidência de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos; Restaurar cáries dentárias, empregando aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana ouro outras substâncias; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros, eliminando a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustações ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos; Fazer perícia odontolegal, para fornecer laudos, responder a questões e dar outras informações; Aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando por via oral ou parenteral, para prevenir

hemorragia pós cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento.

DENTISTA
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a incidência de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos; Restaurar cáries dentárias, empregando aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana ouro outras substâncias; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros, eliminando a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustações ou coroas protéticas paracomplementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos; Fazer perícia odontolegal, para fornecer laudos, responder a questões e dar outras informações; Aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento.

DENTISTA PSF
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a incidência de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos; Restaurar cáries dentárias, empregando aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana ouro outras substâncias; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros, eliminando a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustações ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos; Fazer perícia odontolegal, para fornecer laudos, responder a questões e dar outras informações; Aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento.

ENFERMEIRA
Dirigir o órgão de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; Efetuar consultoria, auditoria, e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Efetuar cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados a capacidade de tomar decisões imediatas; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Prestar assistência obstétrica em situação de emergência; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar de programa de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.

ENGENHEIRO CIVIL
Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, relativos a sistemas de água e esgotos, construções, rodovias vicinais e municipais; Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, analisando o projeto e examinando as características do terreno; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que a afetam, consultando tabelas e efetuando comparações, considerando fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, visando orientar na qualidade dos materiais a serem utilizados; Elaborara projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, equipamentos, mão-de-obra e materiais, efetuando cálculo dos custos; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as fases da obra; Preparar programa de trabalho, apresentando plantas, croquis, cronogramas e outros dados; Elaborar normas técnicas para orientação dos trabalhadores em obras; Emitir laudos e pareceres, realizar vistorias e fiscalização técnica.

FONOAUDIÓLOGO
Identificar problemas ou deficiência das crianças, ligados a comunicação oral; Efetuar o tratamento fonético-auditivo de dicção, empostação da voz e outros; Empregar técnicas de correção da gagueira; Encaminhar para especialistas, os alunos que não obtiveram êxito com seu tratamento; Elaborar plano de teste com as crianças na zona rural e zona urbana, visando detectar problemas; Montar plano de tratamento dos problemas levantados;

FISIOTERAPEUTA
Prestar assistência ao indivíduo, participando da promoção, tratamento e recuperação de sua saúde; Elaborar diagnóstico fisioterápico, compreendido como avaliação físico-funcional; Prescrever, com base na avaliação físico funcional, as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; Dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas indicadas; Dar alta ao paciente no serviço de fisioterapia; Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; Participar de programas de treinamento eaprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos; Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; Emitir atestados médicos de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; Realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico; Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes.

MÉDICO GINECOLOGISTA
Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos; Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; Emitir atestados médicos de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; Realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico; Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes.

MÉDICO PEDIATRA
Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos; Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; Emitir atestados médicos de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; Realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico; Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes.

MÉDICO PSIQUIATRA CERSAM
Atendimento de consultas psiquiátricas; Acompanhamento de pacientes em atendimento no Programa de Saúde Mental.

MÉDICO PSF
Prestar assistência integral ao indivíduo; Consulta médica; Visita médica; Executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Realizar palestras, reuniões, visitas e outras ações coletivas.

PROFESSOR II – A
Função de docência na educação infantil, educação de jovens e ensino fundamental de FIA (Fase introdutória de Alfabetização) à 4ª série, em nível superior, em curso de licenciatura plena, com formação pedagógica, magistério superior nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR II – B
Função de docência em creche, na educação de 0(zero) a 3 (três) anos, em nível superior, magistério superior, nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR III
Função de docência

SUPERVISOR EDUCACIONAL
Planejar, supervisionar, avaliar e reformular o processo ensino-aprendizagem; Traçar metas; Estabelecer normas; Acompanhar o desempenho dos Professores; Criar ou modificar processos educativos; Orientar e inspecionar o cumprimento das normas; Distribuir os professores, conforme o número de escolas; Realizar visitas às escolas, acompanhando e avaliando os Professores.

PSICÓLOGO
Efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidade de treinamento do pessoal envolvido no programa; Pesquisar as características psicológicas dos servidores; Realizar estudos e aplicações práticas da psicologia nas áreas do programa; Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; Atuar em projetos das associações de classe e de bairros; Identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação em conjunto com outros órgãos; Efetuar trabalhos de psicologia em geral.

PSICÓLOGA CERSAM
Efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidade de treinamento do pessoal envolvido no programa; Pesquisar as características psicológicas dos servidores; Realizar estudos e aplicações práticas da psicologia nas áreas do programa; Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; Atuar em projetos das associações de classe e de bairros; Identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação em conjunto com outros órgãos; Efetuar trabalhos de psicologia em geral.

PSICOLOGA CREAS
Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; Acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum; Realizar estudo de casos; Elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; Realizar visita domiciliar quando necessário; - Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto à rede de serviços, principalmente àqueles que prestam atenção psicossocial.

PSICÓLOGA CRAS I
Efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidade de treinamento do pessoal envolvido no programa; Pesquisar as características psicológicas dos servidores; Realizar estudos e aplicações práticas da psicologia nas áreas do programa; Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; Atuar em projetos das associações de classes e de bairros; Identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação em conjunto com outros órgãos; Efetuar trabalhos de psicologia em geral.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Perdões, 11 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5EC5C942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SSLETIVO DESTINADO ADMISSÃO DE SERVIDORES PSF - AGENTES DE ENDEMIAS

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Público com intuito de preencher as vagas disponíveis e formar cadastro reserva em atendimento a Emenda Constitucional Federal nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que introduziu os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal e Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 com suas alterações e demais Leis Municipais em vigor pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.*

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Processo Seletivo Público será regido pelo presente edital sob a responsabilidade da "Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP".
O Processo Seletivo Público será supervisionado pela "Comissão de Processo Seletivo Público" nomeada pela Portaria n° 8.811/2022 de 17 de março de 2022.
A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
a) Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do emprego e a sua singularidade;
As etapas presenciais serão realizadas no município de Perdões - MG. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades próximas, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
Devido à pandemia do COVID-19, a organizadora do certame reserva-se no direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no "Edital de Convocação para as Provas Objetivas".

– DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Perdões, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para preencher as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.
Os cargos, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, o vencimento base e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITO / MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
		AP	PcD	TOTAL					
NÍVEL MÉDIO									
01	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ROSÁRIO** Bairros: Cruzeiro, Várzea dos Barbosas, Rosário, Centro, Caridade.	01	*	**01**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público e haver concluído, com aproveitamento, *Curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 2.424,00 Nível 33-A	Objetiva	R$ 70,00
02	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF B. N. SENHORAS DAS GRAÇAS** Bairros N.S. das Graças, Casana, Serra dos Montes, Novo Jardim I e II,	02	*	**02**	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público e haver concluído, com aproveitamento, *Curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	R$ 2.424,00 Nível 33-A	Objetiva	R$ 70,00

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITO / MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
		AP	PcD	TOTAL					
	Lourdes, Chácara Bela Vista.								
03	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	01	*	**01**	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 2.424,00 Nível 20-A	Objetiva	R$ 70,00

*AP – Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência / *Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva*

O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Perdões, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.
Candidatos inscritos para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, deverão se enquadrar na Lei Federal nº 11.350/2006, que exige para investidura no emprego, que o candidato resida na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital.
Candidatos aprovados até o quádruplo da quantidade de vagas ofertadas para cada área deverão participar do Curso de Formação Básica de até 40 horas.

– DAS INSCRIÇÕES
As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **11/01/2023** até as **23h59 do dia 10/02/2023**
Para participar do Processo Seletivo Público nº 001/2022, o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na função, bem como se compromete a acompanhar e tomar

conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
Serão permitidas apenas inscrições online;
Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.abconcursospublicos.org no período de inscrição estabelecido pelo subitem "3.1", e seguir os seguintes procedimentos:
Clicar na aba "Área do Candidato;
Localizar o Edital desejado;
Clicar em "INSCRIÇÃO ONLINE"
Inserir o CPF;
Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 13/02/2023
O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
A compensação do boleto bancário pode levar até 3 (três) dias úteis para acontecer.
Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados nesteEdital.
Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.
As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.
O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.
O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.
Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pelo Decreto n° 6.593, de 2 de Outubro de 2008, publicado

no Diário Oficial da União de 3 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social NIS, e possua renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto. Os dados serão enviados para análise da veracidade para o órgão gestor do CadÚnico, devendo atender cumulativamente os seguintes requisitos:
Informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido no ato da inscrição;
Ter sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
Que o candidato tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses;
Os dados deverão ser informados no ato da inscrição e devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas;
Pedidos de recurso somente serão analisados se enviados com anexo do "Comprovante de Cadastramento" do CadÚnico, caso o comprovante não seja anexado ao recurso o mesmo será automaticamente indeferido.
O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.15 somente será realizado via internet, do dia 11/01/2023 até às 23h59 do dia 13/01/2023, no ato da inscrição.
Não serão atendidas solicitações de isenções para Cadúnico fora dos prazos estabelecidos no subitem 3.17, sendo as mesmas automaticamente indeferidas.
Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.
O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.
Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.
O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo Público, na forma e prazo estabelecidos no subitem 3.3 deste edital, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento integral.
Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, não será permitida a complementação de outros documentos.

– DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.
O candidato deve verificar e imprimir o *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. É de responsabilidade do candidato portar seu *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realiza-las.
O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*, por meio do endereço eletrônico *www.abconcursospublicos.org.*
Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.
Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa ao cargo ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico *www.abconcursospublicos.org* preenchendo o formulário de "Contato".
Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis nos Editais de Convocação para as provas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

– DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

O candidato deve atender às seguintes condições, quanto à sua investidura:

Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;

Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexomasculino;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Perdões - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;

Comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme solicitado neste Edital;

Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;

Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;

Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição

Federal do Brasil.

Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

Considerando que os itens listados são requisitos básicos para ingresso, a Comissão não pode "aceitar" a falta de qualquer requisito.

– DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.

A lactante que tiver necessidade de amamentar deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela ABCP. Dispositivos eletrônicos do adulto responsável serão lacrados quando na entrada do local de espera para amamentação;

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá realizar a solicitação via sistema e obrigatoriamente anexar a documentação pertinente dentro do período de inscrição. Encaminhando até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a "área do candidato" com seu *login* e senha, através do site *www.abconcursospublicos.org* **:**

Auto declaração (ANEXO V) *devidamente preenchida, assinada pelo candidato. Caso o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá especificar na Auto Declaração.*

Cópia ***autenticada*** *do Laudo Médico, legível e emitida nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.*

O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.

Os candidatos, que no ato da inscrição se declarem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 6.5 deste edital, que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição indeferida.

Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, este constará apenas na liste de classificação geral de aprovados.

Em qualquer etapa do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida, será eliminado, conforme Decreto Federal nº 9.508/18.

O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.5, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Eventuais vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no *ANEXO II - DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES* são compatíveis com a deficiência declarada.
Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7– DAS PROVAS OBJETIVAS
As provas objetivas terão duração máxima de **2h00 (duas horas),** e duração mínima de **1h00 (uma hora).**
As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo Público, a serem divulgados no Edital de Convocação para as provas.
O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início, munido de *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,* documento físico de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta ***PRETA*** ou ***AZUL,*** fabricada obrigatoriamente em material transparente.
É obrigatória ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**
Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data do ocorrido (perda, furto ou roubo) não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Processo Seletivo Público, podendo haver, se necessário coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.
A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia útil reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a ABCP, em envelope descrito da seguinte forma:

A identificação especial, a critério da organização será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com prazo de validade expirado.
O candidato submetido à identificação especial realizará a prova CONDICIONALMENTE e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.
Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados no "Edital de Convocação para Provas".
O candidato que se apresentar no local de provas, após o horário estabelecido no "Edital de Convocação para Provas", não poderá realiza-las.
Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de *NATUREZA ELETRÔNICA*, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Público em caso de desobediência.

Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das mesmas.
Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido 1h30 (uma hora e trinta minutos) contadas a partir do efetivo início das provas.
No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da organizadora do Processo Seletivo Público, informações e/ou dúvidas referentes ao conteúdo das provas.
A Organizadora do Processo Seletivo Público não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no ***ANEXO I.***
A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total, ou seja, 5 (cinco) pontos para ser aprovado no Processo Seletivo Público.
O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.
Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, estas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
Não serão consideradas:
Maior as questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora de suas especificações ou das instruções da prova.
O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta ***PRETA*** ou ***AZUL*** fabricada obrigatoriamente em material transparente.
Não serão considerados os cartões de respostas entregue em branco e/ou sem assinatura.
Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.
O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da correção.
É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação do Processo Seletivo Público.

Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.
Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.
Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá obrigatoriamente procurar à Coordenação do Processo Seletivo Público.
A Organizadora do Processo Seletivo Público não disponibilizará acompanhante para a guarda de menores.
Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.
Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização daprova:
Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução daprova;
Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações e que emitam sinais sonoros.
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
Entregar em branco e/ou sem assinatura o Cartão de Respostas;
Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
For surpreendido com celular, smartwatch, ou qualquer outro dispositivo eletrônico, mesmo que lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
Utilizar qualquer meio ilícito para a realização das provas;
For surpreendido, portanto armas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Não atender as normas de segurança estabelecidas pela Organizadora para Prevenção do COVID-19;
Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades

presentes ou candidatos.
Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
Maior número de acertos nas questões de Português;
Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
Certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que deverá ser enviado através da "Área do Candidato" dentro do período de inscrição.

– DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 1 (um) dia corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando a *Área do Candidato* por meio do endereço eletrônico *www.abconcursospublicos.org.*
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um único recurso.
Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.1.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Organizadora do Processo Seletivo Público, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
Na ocorrência do disposto nos subitens 9.6, 9.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
A decisão final da Banca Examinadora será soberana, definitiva e motivada, não existindo recurso contra recurso.

– DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
Será elaborada uma lista de classificação geral com a relação de todos os candidatos.
A partir da data da homologação do Processo Seletivo Público, a posse dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Perdões o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à posse. À Prefeitura Municipal de Perdões - MG reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Perdões poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura da posse e entrada em exercício, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Perdões caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.

O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Perdões, no prazo estabelecido no Edital de Convocação
ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
O prazo para comparecimento na prefeitura passará a contar a partir da data da publicação da Convocação no Diário Oficial do Município.
O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo Público.
O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Perdões.
Não serão admitidos os candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.
O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Perdões ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Público, o classificado deverá apresentar o laudo médico original.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata. Sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações.
Caso o Processo Seletivo Público não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização da prova teórica será reagendada.
A ABCP, responsável pela organização do Processo Seletivo Público, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico *www.abconcursospublicos.org*. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;
A Prefeitura Municipal de Perdões e a Organizadora do Processo Seletivo Público não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas destecertame.
O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.
O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;
Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela Prefeitura Municipal de Perdões, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela Prefeitura Municipal de Perdões para todos os fins de direito.
O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Srº Prefeito e publicado em diário oficial e/ou jornal de grande circulação e no endereço eletrônico *www.abconcursospublicos.org*
O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site *www.abconcursospublicos.org* enquanto o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal de Perdões;
À Prefeitura Municipal de Perdões e a Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
Endereço não atualizado;
Endereço de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
Correspondência recebida por terceiros.
A Prefeitura Municipal de Perdões - MG e a Organizadora do Processo Seletivo Público, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público e no que tange ao conteúdo programático;
Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público;
Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Público,

nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
Não comparecer às provas seja qual for o motivoalegado;
Não apresentar o documento que bem o identifique;
Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após o início das provas;
Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, semautorização;
Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Perdões e a Organizadora do Processo Seletivo Público, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público;
À Prefeitura Municipal de Perdões reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;
Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela Organização do Processo Seletivo Público, sem prévia comunicação.
O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação do Processo Seletivo Público no dia da Prova.
Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.
O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.
A organizadora do Processo Seletivo exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.
A fraude ou tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO II – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA ATRIBUIÇÃO;
ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
ANEXO IV – CRONOGRAMA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDAES ESPECIAS E COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.
Serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Público. E será armazenado por no mínimo 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.
O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade no site www.abconcursospublicos.org, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Perdões.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Perdões, 11 de janeiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA
Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Ética, Cidadania e Legislação:
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de Gestão. Brasília, 2006.
BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.142 de 28 de Junho de 1990. Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
SUS - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de Junho de 1990. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios, diretrizes e controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História

Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/90); Visita Domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções Básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças com Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Zika, Chikungunya, Malária. Esquistossomose e outras doenças infecciosas e parasitárias prevalentes. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais e residências. Lei ordinária nº 11.350/2006 alterada pela Lei nº 13.595/2018. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, SUS - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de
junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de Junho de 1990.

ANEXO II– DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Mapeamento da Micro Área; Monitoramento das famílias; Cadastramento familiar; Palestras, reuniões, visitas, mutirões e outras ações coletivas; Não pode ter atividades de auxiliar de enfermagem e de saúde bucal. (Residir na área de atuação do PSF na data da admissão do candidato mediante comprovação de endereço – inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/06).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição, além das funções específicas do cargo, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sub supervisão do gestor municipal;

NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO / TÉCNICO / SUPERIOR				
Matéria	**Nº de Alternativas**	**Nº de Questões**	**Pontuação por questão**	**Pontuação total**
LINGUA PORTUGUESA	04	10	0,3	3,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	04	05	0,2	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	15	0,4	6,0
Total	-	***30 questões***	-	***10 pontos***

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	**DATAS / PERÍODOS**
Lançamento do Edital de Abertura.	11/01/2023
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	11/01/2023 à 10/02/2023
Isenção.	11/01/2023 à 13/01/2023
Lista de Isentos.	18/01/2023
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	**13/02/2023**
Divulgação da Lista Provisória de inscrições Deferidas e da Lista de PcD – Pessoas com Deficiências Deferidas.	23/02/2023
Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e do Edital de Convocação para as Provas Objetivas com locais e horários.	28/02/2023
PROVA OBJETIVA	**12/03/2023**
Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas	13/03/2023
Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas	21/03/2023
Divulgação das Listas Provisórias de Resultados com as notas das provas Obejtivas	21/03/2023
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	**30/03/2023**
HOMOLOGAÇÃO	**30/03/2023**

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Público e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org

Eu,_, abaixo assinado, de nacionalidade , nascido em /_/_, no município de
, estado , filho de
e de
, estado civil_, residente e domiciliado à
CEP nº_, portador da cédula de identidade nº_, expedida em
/_/_, órgão expedidor_, CPF nº_, inscrito para o emprego de
, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID_.

(Cidade/UF)_, de de_.

_____
Assinatura Do Candidato

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu,_(nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade_, nascido em_/_/_, no município de
, estado , filho de
e de
, estado civil_, residente e domiciliado à_CEP nº_, portador da cédula de identidade nº_, expedida em_/_/_, órgão expedidor_, CPF nº_, inscrito para o emprego de_, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de
de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF)_, de de_.

_____
Assinatura Do Candidato

(Reconhecer Firma)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:95D2D966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL N° 01/2023

EDITAL N° 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PELO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PIRAPORA/ MG.

A **Prefeitura Municipal de Pirapora-MG,** por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o Edital para seleção e constituição de banco de Assistentes Alfabetizadores Voluntários do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria 280, de 19 de fevereiro de 2020, do MEC - Ministério da Educação.

1- DO PROGRAMA

1.1- O Programa Tempo de Aprender, é uma iniciativa do MEC - Ministério da Educação e tem por finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2- São objetivos do Programa:

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação;

III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV. Impactar, positivamente, a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3- O Programa Tempo de Aprender será organizado nos seguintes eixos:
I. Formação continuada de profissionais da alfabetização;
II. Apoio pedagógico para a alfabetização;
III. Aprimoramento das avaliações da alfabetização;
IV. Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para os professores alfabetizadores.
1.4- Da execução do Programa Tempo de Aprender:

O Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pirapora/MG, utilizando recursos do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola- Alfabetização, em conformidade com a Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, com a Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021 e Resolução Nº 15, de 16 de setembro de 2021 e demais legislações próprias.
1.4.1- Do ressarcimento de despesas
As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida pela **Lei Nº 9.608,** de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
Os Assistentes em Alfabetização selecionados receberão, para fins de custeio de alimentação e transporte, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, nas unidades escolares vulneráveis; e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, nas demais unidades escolares.
São consideradas unidades escolares vulneráveis, conforme Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021 aquelas escolas:
I. em que mais de 50% (cinquenta por cento) dos estudantes, participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica- SAEB tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática), de acordo com a escala de proficiência publicada pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
II. que apresentarem índice de nível socioeconômico enquadrado no Grupo I, II, e III, conforme classificação apresentada pelo Inep com base no SAEB 2019.
III. serão consideradas não vulneráveis às unidades de ensino que não se enquadram nesses requisitos.
O valor para o ressarcimento de despesas com alimentação e transporte poderá variar entre R$ 300,00 (Trezentos reais) a R$ 1. 200,00 (Hum mil e duzentos reais), de acordo com a quantidade de turmas contempladas de cada unidade escolar.
O ressarcimento das despesas de alimentação e transporte do Assistente de Alfabetização ocorrerá por um período de 8 (oito) meses, a contar da data de início de suas atividades presenciais na unidade escolar.
O Assistente de Alfabetização somente será ressarcido das referidas despesas, mediante a sua presença na escola, bem como a comprovação das atividades desempenhadas naquele período, por meio do preenchimento de relatórios.
1.4.2- Do tempo destinado para o auxílio do Assistente ao professor alfabetizador:
A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de **cinco horas semanais** para as unidades escolares não vulneráveis, ou de **dez horas semanais** para as unidades escolares vulneráveis.
1.4.3- Da quantidade de turmas para cada Assistente de Alfabetização:
Aos Assistentes de Alfabetização deverão ser atribuídas no **máximo** 4 (quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis e 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis.

A distribuição da quantidade mínima de turmas por Assistente Alfabetizador estará condicionada à organização pedagógica da unidade de ensino em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

2- DA SELEÇÃO

2.1- A seleção do Assistente de Alfabetização Voluntário, no âmbito das Escolas Municipais de Pirapora/Minas Gerais, destina-se ao preenchimento de 14 (quatorze) Vagas em turmas de alfabetização (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental I, distribuídas nos turnos matutino e vespertino, conforme anexo V, deste Edital.

2.2- Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização:

I. Ser brasileiro (a);
II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
III. Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
IV. Estar em condição regular com a Justiça Eleitoral;
V. Ter Graduação em pedagogia ou Normal Superior.

2.3- Critérios Para Constituir a Ordem de Classificação:

I. Pós-Graduação na área específica de alfabetização;
II. Experiência comprovada na docência de turmas de alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III. Cursos com carga horária a partir de 40 horas comprovada na área de alfabetização.

2.4- Critérios Para Desempate:

I. Maior tempo de experiência comprovada na docência em turmas de alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);
II. Experiência comprovada no Programa Mais Alfabetização.

2.5- Do perfil do Assistente de Alfabetização:

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
I. Professores dos anos iniciais da educação Básica das Redes Municipal, Estadual ou Particular com disponibilidade de horário no turno matutino e/ou vespertino;

3- DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1- O Processo Seletivo se dará em duas etapas:
I. Prova objetiva: De caráter eliminatório, composta de 15 questões, com peso de 02 (dois) pontos cada questão, totalizando 30 (trinta) pontos. A prova objetiva será de conhecimentos específicos sobre a alfabetização na perspectiva de letramento e o Programa Tempo de Aprender. O candidato deverá consultar o site: https://avamec.mec.gov.br. Para obter informações sobre o Programa Tempo de Aprender e sobre o Curso Práticas de Alfabetização.

Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem resultado igual ou superior a 60% das questões da prova objetiva.
Os candidatos que obtiverem resultado inferior a 60% de acertos na avaliação serão automaticamente desclassificados.

II. Prova de Títulos: De caráter classificatório, por meio da apresentação dos documentos citados no 2.3.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pirapora/MG, com recursos do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola- Alfabetização com a participação da **Comissão de Inscrição e Avaliação** nomeada através da **Instrução Normativa 01/2023**, composta por: Analistas Educacionais, Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação e Agentes Administrativos da SEMED- Secretaria Municipal de Educação, sendo presidida pela Secretária Municipal de Educação.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

4.1- Participar dos Cursos Online **"Práticas de Alfabetização" e ABC- Alfabetização Baseada na Ciência** através do site https://avamec.mec.gov.br e apresentar os certificados de conclusão na Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias**, após apuração no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender; Sendo o curso de **"Práticas de Alfabetização" de caráter OBRIGATÓRIO.**
4.2- Participar do planejamento das atividades na escola, juntamente com o professor alfabetizador;

4.3- Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.4- Acompanhar juntamente com o regente o desempenho escolar dos alunos;

4.5- Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas sob a sua assistência;

4.6- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade as suas obrigações junto ao Programa.

5- DAS INSCRIÇÕES:

5.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento em tempo futuro.

5.2- As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Januária, 548, Bairro Santo Antônio. Não serão realizadas inscrições por telefone, ou outros meios de comunicação digital.

5.3- O período de inscrições será do dia 16 a 31 de janeiro de 2023, no horário de 08h às 14 horas.

Não será cobrada taxa para inscrição.

5.4- No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
I -Ficha de inscrição devidamente preenchida e fixada na parte exterior do envelope, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;
II – Cópia dos seguintes documentos, em envelope lacrado:
.Carteira de Identidade (frente e verso);
.CPF;
.Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
.Comprovante de residência atualizado;
.Diploma (para candidatos graduados em Pedagogia e Normal Superior) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de .Ensino, acompanhada do Histórico Escolar do Curso;
.Declaração de experiência na docência junto às turmas de 1º e 2º anos;
.Certificado de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu;
.Certificados de participação em cursos específicos da área de alfabetização;
.Declaração de atuação em Programas do Governo Federal na área de alfabetização.

5.6- Os Documentos entregues serão de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo o mesmo entrega-los, pessoalmente, na sede da SEMED, em envelope lacrado (Não serão recebidos a documentação por meio de terceiros).

5.7- Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

5.8- Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A classificação do candidato mediante apresentação de títulos, após aprovação em prova objetiva, dar-se-á por meio da análise da documentação apresentada, cuja pontuação máxima será 10 pontos de acordo com o Anexo I – Tabela 1 deste Edital.

6.2- Em caso de necessidade de promover o desempate, o candidato poderá obter até o máximo 10 pontos, nos critérios de maior experiência profissional em turmas de 1° e 2° anos e experiência em outros programas do governo federal voltados para alfabetização.

6.3- Havendo empate em todos os critérios constantes nos itens 2.2 e 2.3 a Comissão de Inscrição e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, utilizará como parâmetro de desempate os critérios estabelecidos no item 2.4,

6.4- Serão eliminados os candidatos que não alcançarem média igual ou superior a 60 % na prova objetiva, aqueles que na etapa de avaliação de títulos não tiveram apresentado a documentação exigida e os que possuírem vínculos incompatíveis com a demanda da Rede Municipal de Ensino.

6.5- O resultado será organizado e publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora (https://www.pirapora.mg.gov.br/), por ordem de classificação e o mesmo será fixado na recepção da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.6- Após a classificação dos candidatos, aqueles que excederem a demanda das escolas e tiverem apresentado a documentação exigida serão considerados aptos a constituírem o Banco de Assistente de Alfabetização Voluntário.

6.7- O Assistente de Alfabetização será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de correspondência escrita, no endereço informado na ficha de inscrição.

6.8- O candidato que não comparecer na data da convocação será considerado desistente, sendo substituído por outro do banco de assistentes voluntários, em conformidade com a classificação.

6.9- Os candidatos à Assistentes voluntários do Programa Tempo de Aprender serão encaminhados às escolas atendendo o quantitativo e a organização pedagógica da unidade escolar.

7- DA DISTRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES POR UNIDADE ESCOLAR

7.1- A distribuição dos Assistentes de Alfabetização obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção, respeitando as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapora/MG.

7.2- Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 e 2.3 deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso** na Unidade Escolar**,** para prestação de contas das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses em 2023, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.3- Em caso de desistência, será convocado para a substituição o candidato do Banco de Assistente de Alfabetização Voluntário, classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento para a alimentação e transporte, o valor instituído de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) em escolas não vulneráveis e R$ 300,00 (Trezentos reais) para escolas vulneráveis, por turma assumida.

8.2- O Assistente de Alfabetização será selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador e terá carga **horária semanal** de 5(cinco), horas, para cada turma atendida, em escolas não vulneráveis e 10(dez) horas, nas unidades escolares vulneráveis, por turma assumida.

8.3- Havendo necessidade de recompor o Quadro de Assistentes Voluntários, por motivo de desistência ou conduta incompatível com o Programa Tempo de Aprender serão convocados candidatos do Banco de Reserva, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

8.4- A distribuição de turmas para cada Assistente de Alfabetização dependerá da classificação da unidade escolar em vulnerável ou não vulnerável, conforme a Resolução do MEC-Ministério da Educação, 06 de 20 de abril de 2021, bem como da necessidade e organização pedagógica de cada escola. (o anexo IV apresenta o detalhamento das vagas a serem distribuídas)

8.5- Os voluntários selecionados deverão receber orientação da Secretaria Municipal de Educação, assim como da escola para o desempenho de suas atribuições, conforme Anexo VI deste Edital.

8.6- O candidato poderá pleitear recurso junto à Comissão de Seleção Simplificada para Assistentes Voluntários de Alfabetização- Programa Tempo de Aprender, no prazo de até 24 horas, após a divulgação do resultado desse processo, em conformidade com o Anexo IV, deste Edital.

8.7- O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
I. Não corresponder às finalidades e objetivos do programa.
II. Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.8- A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Pirapora, 13 de janeiro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

JACQUELINE GUIMARÃES SANTOS AGUILLAR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

TABELA 1		**PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA**
Pós-Graduação específica na área de **Educação.**		04 pontos.
Pós-Graduação específica na área de **Alfabetização.**		03 pontos.
Experiência comprovada na docência de turmas de alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.		02 pontos.
Cursos com carga horária a partir de 40 horas na área de alfabetização.		01 pontos
TABELA 2- Critérios para Desempate		
1º	Maior tempo de experiência na docência em turmas de alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);	05 pontos
2º	Experiência comprovada em Programas de alfabetização.	05 pontos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A):

RG: ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
ENDEREÇO:
TEL: E-MAIL:
POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

Sim, carga horária de até 20 horas semanais.

Sim, carga horária 40 horas semanais.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	**Nº DA INSCRIÇÃO:**
Todos os documentos solicitados foram entregues, presencialmente, em envelope lacrado.	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO JUNTO À COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO-PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
Nº DA INSCRIÇÃO: Nº DO PROTOCOLO:		
CPF DO CANDIDATO:	**RG:**	**CARGO PLEITEADO:**
ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:		
JUSTIFICATIVA DO RECURSO: (Embasamento de forma clara e resumida).		

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E TURNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

QUANTIDADE DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO POR TURNO			
ESCOLA	**MATUTINO/ TURMAS**	**VESP/ TURMAS**	**ASSISTENTES**
Escola Municipal Doutor Otávio	04	06	02
*Escola Municipal Dona Rita	00	02	*
Escola Municipal Dona Cândida	02	02	01
Escola Municipal Maria Josefina	00	06	01
Escola Municipal Rui Barbosa	01	07	01
*Escola Municipal Nossa Sra. Aparecida	00	02	*01
Escola Municipal Geny Hatem	00	08	01
Escola Municipal Mathilde Cordeiro de Aquino	01	06	01
Escola Municipal Professora Maria Coeli Ribas	01	03	01
TOTAL			**09**

* As turmas das Escolas Municipais Dona Rita e Nossa Senhora Aparecida serão atendidas por um mesmo Assistente de Alfabetização.

ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	**PERÍODO**	**LOCAL**
Período de Publicação do Edital 01/2023	16/01/2023 a 20/01/2023	Site Oficial da Prefeitura (https://www.pirapora.mg.gov.br/)
Inscrição dos Candidatos	16/01/2023 a 31/01/2023	Secretaria Municipal de Educação, rua Januária, nº 548, Santo Antônio Telefone- (38) 3740-6143
Prova Objetiva	25/02/2023	Escola Municipal Rui Barbosa
Análise dos Títulos e Seleção dos Candidatos (Comissão Interna)	27/02 a 03/03/2023	Secretaria Municipal de Educação, rua Januária, nº 548, Santo Antônio Telefone- (38) 3740-6143
Divulgação dos Resultados.	07/03/2023	Site Oficial da Prefeitura (https://www.pirapora.mg.gov.br/)
Orientação e encaminhamento dos Assistentes de Alfabetização às Unidades Escolares.	09/03/2022	Secretaria Municipal de Educação, rua Januária, nº 548, Santo Antônio Telefone- (38) 3740-6143.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C3380E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.956 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS PARA COBRANÇA DE TAXAS E IMPOSTOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2009 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 242 "caput" e seu parágrafo único c/c o artigo 3º § 3º da Lei Complementar nº 007/2009, de 14/12/2009 que Institui o Código Tributário do Município de Prata/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de recompor os valores originais ficam atualizados em 05,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) todos os valores monetários constantes da Lei Complementar nº 007/2009 - Código Tributário do Município de Prata e seus anexos, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 007/2010, de 20 de dezembro de 2010, conforme Anexo I do presente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata – MG, em 13 de Janeiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Valores m2 de construções – 2023

13. O valor do m² da construção - PARA FINS DE IPTU

ESPECIE	VALOR (R$)
Apartamento	299,23
Casa	247,25
Construção Precária	133,71
Especial	211,38
Fábrica	175,57
Galpão	165,52
Loja	293,78
Sala Comercial	322,84
Telheiro	42,55

ANEXO I I - ALÍQUOTAS FIXAS

ALÍQUOTAS FIXAS DE ISSQN – AUTÔNOMO – PROFISSIONAIS LIBERAIS CASOS DISPOSTOS NO ART. 151, § 1º - MAIS TAXA DE EXPEDIENTE	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$/ANO
Atividades que exijam formação em nível superior, exercidas em caráter temporário ou por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	337,25
Atividades que exijam formação em nível técnico, exercidas em caráter temporário ou por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	224,80
Atividades que não exijam formação escolar específica, exercidas em caráter temporário ou por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	78,68

ANEXO III Tabela para Cobrança da Taxa de manutenção de Esgoto –	
Especificação do Imóvel	R$/Ano
Edificado (anual cobrado junto do boleto do IPTU)	51,25
Não Edificado (anual cobrado junto do boleto do IPTU)	13,66

ANEXO IV Tabela para Cobrança da Taxa de Limpeza Publica	
Discriminação	Por metro linear de testada
Imóveis não edificados	3,63
Residenciais	7,22
Comerciais	9,70
Serviços	9,70
Industria	12,11
Hospitais e congêneres	12,11
Agropecuárias	12,11

ANEXO V Tabela para Cobrança da Taxa de Conservação de vias e logradouros	
Discriminação	Por metro linear de testada
Imóveis não edificados	3,63
Imóveis edificados	3,63

ANEXO VI - Tabela para Cobrança da Taxa de Serviços Diversos	
Descrição do Serviço **(valores abaixo, mais protocolo e expediente)**	R$
I. Numeração e Renumeração de Prédios	
a) Numeração e renumeração (por unidade)	17,08
II. Alinhamento e Nivelamento	
a) Alinhamento (por metro linear)	7,33
b) Nivelamento (por metro linear)	11,00
c) Nivelamento (por m²)	2,54
III. Liberação de bens apreendidos ou depositados	
a) Veículos (por unidade)	415,29
b) Animais (por unidade)	415,29
c) Mercadorias por lote – multa mínima	415,29
d) Mercadorias por lote – multa máxima	980,38
IV. **Ligação de esgoto**	
a) Vias pavimentadas	327,32
b) Vias não pavimentadas	170,94
V. Rendas de cemitérios (ver outra tabela)	

ANEXO VII - Tabela para Cobrança da Taxa de Expediente	
Atividade	R$
I. Protocolo para expedição, anotação ou transferência de alvará, certidão, ou inscrição para qualquer finalidade.	7,29
II. Fotocópias e emissão de listagens (por folha).	0,38
III. Fornecimento de cópias de plantas, diagramas e outros documentos do Arquivo Público Municipal.	13,71
a) cópia de plantas e diagramas (por m²)	1,22
b) outros documentos (por folha)	0,37
IV. Baixas de qualquer natureza, em lançamentos e regime.	7,29
V. Emissão de certidão e declaração	41,09
VI. Expediente para emissão de DAM's (mais protocolo e expediente)	7,29
V. Emissão de notas avulsas de prestação de serviços.	8,48

ANEXO VIII - Tabela para Cobrança das Taxas de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento, Renovação e Inicial. (MAIS TAXA DE EXPEDIENTE)			
Atividade	R$ POR	R$	
		MÊS	ANO
1. Industriais (por m²)	m²		6,10
2. Industrias de pequeno porte	m²		3,014
3. Comerciais (por m²)			
Todos	m²		2,40
4. Prestação de Serviços (por m²)	m²		3,03
5. Hotéis, motéis, pensões, etc...			
5.1. Até 10 quartos	Fixo		119,03

5.2. de 11 a 20 quartos	Fixo		148,78
5.3. por apartamento			31,59
6. Representação comercial	Fixo		123,61
7. profissionais autônomos localizados	Fixa		154,50
8. Estabelecimentos bancários	Fixa		1236,63
9. Posto de revenda de derivados do Petróleo	Fixa		772,83
10. Salões de beleza (por cadeira)			32,75
11. Escola de qualquer grau (por sala)			59,06
12. Laboratório de Analises clinicas	Fixa		185,41
13. Boates, salão de dança, etc	Fixa		210,63
14. Empreiteira, incorporadora, etc...	Fixa		309,09
15. Demais atividades sujeitas a Taxa de licença	Fixa		216,40
16. Florestamento e Reflorestamento	Fixa		679,91
17. Extração de areia, pedras ou similares.	Fixa		679,91
18. Posto de Atendimento Bancário	Fixa		618,25
19. Licença ambiental	Fixa		342,31
20. Prorrogação de Horário de Funcionamento			
a) a) boates, clubes ou similares; (ANUAL)	Fixa		156,20
b) Bares, lanchonetes, etc... (ANUAL)	Fixa		156,20

ANEXO IX - Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Comercio Eventual, ocupação de vias. " Alterado pela lei 001/2015 – de 11/02/2015"			
Especificação (MAIS TAXA DE EXPEDIENTE)	R$		
	DIA	MÊS	ANO
I. Feirantes e ambulantes	465,23		
II. Veículos			
a) Carro de Passeio e Mini Van	465,23		
b) Caminhão e ônibus	1240,64		
c) Utilitários	775,39		
III. Barracas, quiosques e reboques	775,39		
IV. Circos e parques de diversões	465,23	-	-
V. Lanches, Hot dog, cachorros Quentes, Hambúrgueres. Sanduíches			566,03
VI. Trenzinho da alegria	465,23	-	-
VII – Utilização de Praças e logradouros Públicos em eventos particulares.	775,39	-	-
VII - Taxista	-	-	279,13

ANEXO X Tabela para Cobrança da Taxa de Licenças diversas, Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras		
Atividade (MAIS TAXA DE EXPEDIENTE)	VALOR	
	POR	R$
I. Aprovação de projetos:		1,03
Construção ou acréscimo.	m²	1,03
II. Arruamentos e loteamentos.	m²	0,18
Excluída a área destinada a vias e logradouros públicos	m²	0,18
III. Demolições.	m²	1,23
IV. Aprovação de Desmembramentos de terrenos.	Fixa	51,55
V. Aprovação de Remembramento de terrenos. (fusão)	Fixa	51,55
VI. Legalização de construções não licenciadas.	m²	1,03

ANEXO XI Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Publicidade			
Atividade	R$		
	DIA	MÊS	ANO
I. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros (por unidade).	0,37	9,79	102,28
II. Publicidade sonora em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade (por veículo).	73,53	220,57	539,20
III. Publicidade colocada em "outdoors", luminosos, muros, placas, painéis e outros dispositivos visíveis em quaisquer vias ou logradouros públicos (por publicidade).	9,79	147,05	441,15
IV. Outros tipos de publicidade não prevista nos itens anteriores (por publicidade).	0,37	9,79	102,28

ANEXO XII Tabela de Alíquotas para Cobrança da Contribuição de Iluminação Publica " Alterado pela lei nr. 2.431 de 16/12/2014"	
FAIXAS DE CONSUMO (KWh)	ALÍQUOTA (%)
- 0 até 30 KWh	isento
- de 31 até 50 KWh	2,00
- de 51 até 100 KWh	4,00
- de 101 até 200 KWh	6,00
- de 201 até 300 KWh	9,00
- de 301 a 400 KWh	10,00
- de 401 a 500 KWh	11,00
- acima de 500	12,00

Paragrafo único – Para os lotes não edificados, a contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada no valor de **R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) para o Exercício de 2023** por metros lineares e será lançada no **IPTU anual do imóvel.**

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR 004/2007)
VALOR PARA 2023– R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)

ANEXO XIII Tabela de Valores de Terrenos
Valores dos terrenos dados em R$/m² conforme sua localização nos logradouros públicos. (vide sistema de tributação).

ANEXO XIII Tabela de Valores de Terrenos
Valores dos terrenos dados em R$/m² conforme sua localização nos logradouros públicos.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C08FC87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de Fornecimento nº 001/202, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Dental Oeste Eireli - Processo nº 91/2021.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, tendo em vista que a alteração preterida no contrato de fornecimento nº 001/2023, não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material no **preâmbulo e no quadro de detalhamento de itens,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DENTAL OESTE LTDA...."

Leia-se:

"COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DENTAL OESTE EIRELI...."

Onde se lê:
"DENTAL OESTE LTDA (CNPJ 05.412.147/0001-02)"

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Cimento de ionômero de vidro fotoativado (kit)	30	R$119,97	R$3.599,10
55	Anestésico injetável local cloridrato de lidocaína (cx)	200	R$82,03	R$16.406,00
182	Broca cirúrgica carbide zecria	100	R$14,95	R$1.495,00
TOTAL				R$21.500, 10

Leia-se:

"DENTAL OESTE EIRELI (CNPJ 05.412.147/0001-02)"

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Cimento de ionômero de vidro fotoativado (kit)	30	R$119,97	R$3.599,10
55	Anestésico injetável local cloridrato de lidocaína (cx)	200	R$82,03	R$16.406,00
182	Broca cirúrgica carbide zecria	100	R$14,95	R$1.495,00
TOTAL				R$21.500, 10

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 06 de Janeiro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F42C7337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000211 ,11 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.740,00,(QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

34	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2108.33504100 - CONTRIBUICAO A AMPAR	540,00
399	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
407	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904800 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00
409	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	700,00
T O T A L			**4.740,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 4.740,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		4.740,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**4.740,00**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	540,00
10200	Saúde - 15%	4.200,00
T O T A L		**4.740,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8D5B4FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000212 ,16 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 40.000,00,(QUARENTA MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

237	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLASENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	40.000,00
T O T A L			**40.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

257	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00
T O T A L			**40.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BAA79AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000213 ,16 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 20.568,00,(VINTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

237	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	4.000,00
247	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.700,00
286	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	200,00
383	10000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	10.000,00
404	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	70,00
462	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903900 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	12,00
496	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	16,00
523	17000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	170,00
528	22900	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	3.400,00
T O T A L			**20.568,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º e 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 20.568,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		20.568,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**3.400,00**
22900	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	3.400,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**17.168,00**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00
10100	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	6.900,00
10200	Saúde - 15%	98,00
17000	Outros Recursos Não Vinculados	170,00
T O T A L		**20.568,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3AB02403

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000214 ,22 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º)
Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.240,00,(DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

224	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	90,00
272	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	2.200,00
404	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00
453	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
523	17000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	2.950,00
T O T A L			**10.240,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 10.240,00 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		10.240,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**10.240,00**
10100	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	2.200,00
10200	Saúde - 15%	2.000,00
14700	Transferência do Salário-Educação	90,00
15500	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	3.000,00
17000	Outros Recursos Não Vinculados	2.950,00
T O T A L		**10.240,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8D9AD48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000215 ,23 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.950,00,(DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

224	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.050,00
247	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	250,00
400	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.650,00
T O T A L			**2.950,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		2.950,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**2.950,00**
10100	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	250,00
10200	Saúde - 15%	1.650,00
14700	Transferência do Salário-Educação	1.050,00
T O T A L		**2.950,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:32579BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000216 ,24 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.200,00,(DOIS MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

430	15900	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.200,00
T O T A L			**2.200,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.200,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		2.200,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**2.200,00**
15900	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	2.200,00
T O T A L		**2.200,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D24A7E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000217 ,25 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 12.710,00,(DOZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

112	17000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.940,00
289	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	500,00
388	15900	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	6.400,00
400	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.870,00
TOTAL			**12.710,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 12.710,00 (DOZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		12.710,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**12.710,00**
10100	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	500,00
10200	Saúde - 15%	2.870,00
15900	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	6.400,00
17000	Outros Recursos Não Vinculados	2.940,00
TOTAL		**12.710,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9C330ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000218 ,25 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.000,00,(DOIS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

112	17000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

111	17000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:17C2EAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000220 ,29 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 75.500,00,(SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

180	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	4.394,81
648	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	71.105,19
T O T A L			**75.500,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

509	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.1063.44905100 - CONSTRUCAO DE SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00
540	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.3054.44905100 - CONSTRUÇÃO NOVA SEDE DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
578	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31901104 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	73.000,00
T O T A L			**75.500,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D6EF761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000221 ,30 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 142.000,00,(CENTO E QUARENTA DOIS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

296	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
395	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
397	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
458	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31901104 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	2.000,00
T O T A L			**142.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA DOIS MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		142.000,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**142.000,00**
10200	Saúde - 15%	42.000,00
11800	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	100.000,00

T O T A L	**142.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3E158C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000222 ,30 DE NOVEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001149 DE 28/09/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 62.000,00,(SESSENTA E DOIS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

384	13200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	46.000,00
490	13200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	16.000,00
T O T A L			**62.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			62.000,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)			**62.000,00**
	13200	Transferência Provenientes do Governo Federal destinada ao Vencimento dos Agentes Comunitarios de Saude e Agentes de Combate a Endemias	62.000,00
T O T A L			**62.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1A9A5E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000223 ,01 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.856,90,(DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS NOVENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
93	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33901400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	500,00
99	17000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.156,90
399	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
538	22900	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	3.200,00
T O T A L			**10.856,90**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º e 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 10.856,90 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS NOVENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		10.856,90
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**3.200,00**
22900	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	3.200,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**7.656,90**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.500,00
10200	Saúde - 15%	5.000,00
17000	Outros Recursos Não Vinculados	1.156,90
T O T A L		**10.856,90**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E49CAD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000225 ,02 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.668,64,(SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

66	17000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903900 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	6.668,64
237	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
T O T A L			**7.668,64**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 7.668,64 (SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

66	10000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903900 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	6.668,64
237	10000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
T O T A L			**7.668,64**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:164E20E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000228 ,05 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 34.100,00,(TRINTA E QUATRO MIL CEM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

94	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	500,00
94	17000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	10.000,00
96	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.300,00
131	17000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	550,00
157	13100	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	3.985,00
528	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	5.350,00

541	10000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	6.415,00
541	17000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	3.000,00
T O T A L			**34.100,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 34.100,00 (TRINTA E QUATRO MIL CEM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		34.100,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**34.100,00**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	16.565,00
13100	Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento	3.985,00
17000	Outros Recursos Não Vinculados	13.550,00
T O T A L		**34.100,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:91CF0AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000229 ,06 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 135.589,00,(CENTO E TRINTA CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

94	17000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.000,00
180	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	30.000,00
187	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.1075.44903000 - CONSTRUÇÃO DE LAGO ESCAVADO NO PARQUE DAS AGUAS	49.184,00
224	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	935,00
388	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.500,00
400	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
424	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.620,00
433	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.980,00
453	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.870,00
494	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.500,00
523	17000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	2.400,00
565	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903000 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	600,00
T O T A L			**135.589,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 135.589,00 (CENTO E TRINTA CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		135.589,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**135.589,00**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	79.784,00
10200	Saúde - 15%	45.970,00
14700	Transferência do Salário-Educação	935,00
15500	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1.500,00
17000	Outros Recursos Não Vinculados	7.400,00
T O T A L		**135.589,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:CF3D7D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000231 ,06 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.000,00,(TRÊS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

548	10000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

549	10000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903600 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
551	10000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33904000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:62319AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000232 ,07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 91.591,00,(NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

31	17000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	610,00
131	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	2.480,00
180	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.000,00
188	17000	0002.0004.0000.18.0541.0014.1075.44903900 - CONSTRUÇÃO DE LAGO ESCAVADO NO PARQUE DAS AGUAS	10.670,00
196	17000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	8.484,00
214	17000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	250,00
262	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.055,00
424	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	9.050,00
430	25900	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	27.650,00
465	10200	0002.0008.0000.10.0302.0090.2093.33933900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIMSAUDE	20.000,00
523	17000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.950,00
535	22900	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	4.930,00
607	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	462,00
TOTAL			**91.591,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.055,00 (TRÊS MIL CINQUENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

235	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	3.055,00
TOTAL			**3.055,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º e 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 88.536,00 (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		88.536,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**32.580,00**
22900	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS	4.930,00
25900	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	27.650,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**55.956,00**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	4.942,00
10200	Saúde - 15%	29.050,00

17000	Outros Recursos Não Vinculados	21.964,00
T O T A L		**88.536,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4B17FB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000233 ,08 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 32.830,00,(TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.550,00
131	17000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	11.060,00
183	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	7.710,00
237	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	260,00
400	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.720,00
494	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.400,00
528	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	130,00
T O T A L			**32.830,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

264	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	260,00
T O T A L			**260,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 32.570,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		32.570,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**32.570,00**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	18.390,00
10200	Saúde - 15%	3.120,00
17000	Outros Recursos Não Vinculados	11.060,00
T O T A L		**32.570,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5A61BFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000234 ,09 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 136.760,00,(CENTO E TRINTA SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

296	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
298	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
311	11800	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	3.000,00
312	11800	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	5.000,00
323	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	18.000,00
335	11800	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	7.000,00
395	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
396	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
458	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31901104 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	7.000,00
459	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31901300 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	2.500,00
528	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	260,00
639	11900	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901300 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
T O T A L			**136.760,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 136.760,00 (CENTO E TRINTA SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		136.760,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**136.760,00**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	260,00
10200	Saúde - 15%	31.500,00
11800	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	103.000,00
11900	Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	2.000,00
T O T A L		**136.760,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B226423C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000237 ,12 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 11.000,00,(ONZE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

31	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.700,00
31	17000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
194	10000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903000 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	600,00
528	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	600,00
565	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903000 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	1.600,00
603	17000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.500,00
604	17000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.000,00
T O T A L			**11.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

617	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33904000 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	500,00
617	17000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33904000 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	500,00
619	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.44905100 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	1.000,00
620	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.44905200 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	5.000,00
620	17000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.44905200 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	2.000,00
622	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903600 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.000,00
622	17000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903600 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.000,00
T O T A L			**11.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FC76F75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000238 ,12 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 95.661,17,(NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS DEZESSETE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
31	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	7.000,00
157	13100	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	6.750,00
166	18600	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.708,23
234	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	5.720,00
237	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.200,00
272	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	2.760,00
275	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	160,00
286	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	5.350,00
383	10000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	20.000,00
409	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	460,00
523	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	3.580,00
555	10000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	39.972,94
T O T A L			**95.661,17**
Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.190,00 (QUINZE MIL CENTO E NOVENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:			
264	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	15.190,00
T O T A L			**15.190,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 80.471,17 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS DEZESSETE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		80.471,17
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**80.471,17**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	71.552,94
10200	Saúde - 15%	460,00
13100	Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento	6.750,00
18600	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.708,23
T O T A L		**80.471,17**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F1A5DBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000239 ,14 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001154 DE 13/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 737.600,00,(SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

228	10000	0002.0005.0000.12.0361.0025.1066.44905100 - CONSTRUCAO DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	345.600,00
228	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.1066.44905100 - CONSTRUCAO DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	202.000,00

228	20100	0002.0005.0000.12.0361.0025.1066.44905100 - CONSTRUCAO DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	190.000,00
TOTAL			**737.600,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º e 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 737.600,00 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		737.600,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**190.000,00**
20100	Educação- 25%	190.000,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**547.600,00**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	345.600,00
10100	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	202.000,00
TOTAL		**737.600,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A103242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000240 ,14 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.000,00,(TRÊS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

538	12900	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

536	12900	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903100 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AEE2A25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000241 ,14 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 49.000,00,(QUARENTA E NOVE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

479	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.3067.44905100 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FARMACIA POPULAR	49.000,00
TOTAL			**49.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

479	17600	0002.0008.0000.10.0303.0063.3067.44905100 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FARMACIA POPULAR	49.000,00
T O T A L			**49.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:63C36CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000242 ,14 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 193.937,21,(CENTO E NOVENTA TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS VINTE E UM CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

31	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.500,00
31	17000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
94	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.000,00
94	17000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	7.000,00
117	11700	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	17.170,00
180	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	11.500,00
315	11900	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	12.000,00
395	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.767,21
424	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.000,00
465	10200	0002.0008.0000.10.0302.0090.2093.33933900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIMSAUDE	90.000,00
538	12900	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	3.400,00
541	10000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	9.600,00
T O T A L			**193.937,21**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 193.937,21 (CENTO E NOVENTA TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS VINTE E UM CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

118	11700	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EXTENSAO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	17.170,00
118	17000	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EXTENSAO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.000,00
121	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	3.000,00
121	17000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	2.000,00
122	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.000,00
123	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	5.000,00
123	17000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	5.000,00
168	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES DE ESGOTOS	5.000,00
169	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES DE ESGOTOS	5.000,00
325	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.2141.33903000 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10.000,00
327	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.2141.33903600 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	2.000,00
479	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.3067.44905100 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FARMACIA POPULAR	50.000,00
515	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
515	12900	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
529	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	600,00
529	12900	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	400,00
536	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903100 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	2.000,00
572	10000	0002.0013.0000.13.0391.0097.3052.33903000 - RESTAURACAO DE IMOVEIS DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	8.000,00
636	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.44905200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	66.767,21
T O T A L			**193.937,21**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A6102F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000243 ,19 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 34.423,06,(TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS SEIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	17000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	840,00
31	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.000,00
117	11700	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	16.933,06
237	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	650,00
383	10000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	6.000,00
TOTAL			**34.423,06**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

264	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	650,00
TOTAL			**650,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 33.773,06 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS SEIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		33.773,06
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**33.773,06**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	16.000,00
11700	Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.-COSIP	16.933,06
17000	Outros Recursos Não Vinculados	840,00
TOTAL		**33.773,06**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:880EF89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000245 ,22 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º)
Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.632,74,(DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS SETENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

94	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.510,00
211	10000	0002.0004.0000.20.0606.0015.2026.33903900 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CONVENIO COM A EMATER	102,74
234	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	20,00
TOTAL			**2.632,74**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 20,00 (VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

264	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	20,00
T O T A L			**20,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.612,74 (DOIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS SETENTA E QUATRO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

			2.612,74
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)			**2.612,74**
10000	Recursos	Não Vinculados de Impostos	2.612,74
T O T A L			**2.612,74**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2A72796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000246 ,26 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120
DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 25.713,50,(VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E TREZE REAIS CINQUENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

67	10000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	513,50
108	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	14.000,00
183	17000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.000,00
455	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.200,00
T O T A L			**25.713,50**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 25.713,50 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E TREZE REAIS CINQUENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

67	17000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	513,50
108	17000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	14.000,00
183	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.000,00
455	15900	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.200,00
T O T A L			**25.713,50**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7EEC6B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000248 ,26 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.000,00,(UM MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

108	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

114	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7B11700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 0000250 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSFERÊNCIA(S) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 71.211,91,(SETENTA E UM MIL DUZENTOS E ONZE REAIS NOVENTA E UM CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

94	17000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.000,00
112	17000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	1.310,00
120	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31901104 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	966,90
127	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	7.113,00
177	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.620,79
280	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	20.000,00
367	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	141,03
369	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31901105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.614,55
374	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	53,68
427	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.438,36
432	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903600 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.271,94
458	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31901104 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	5.972,79
459	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31901300 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	549,93
467	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	306,51
492	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31901105 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	2.556,53
493	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31901300 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	3.221,90
494	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	200,00
525	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31900400 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.375,08
527	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31901105 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.068,19
528	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	556,73
581	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903000 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	2.224,00
584	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	2.650,00
TOTAL			**71.211,91**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 71.211,91 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E ONZE REAIS NOVENTA E UM CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

95	17000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903600 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.000,00
110	17000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	1.310,00
119	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	966,90
128	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31901104 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	7.113,00
178	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31901104 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.620,79
282	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44906100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	20.000,00
368	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31901104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	1.809,26
428	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901104 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	11.710,30
457	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31900400 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	4.017,79
461	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903600 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	580,00
463	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	1.924,93
491	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31901104 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	5.900,27
526	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31901100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	5.000,00
587	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.44905200 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	4.874,00
490	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	78,16

469	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31901300 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	306,51
TOTAL			**71.211,91**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C29A4644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000251 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 56.890,04,(CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS QUATRO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.31901107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	465,88
3	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.31901108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	232,94
22	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31900400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.218,84
23	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.213,81
24	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901105 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	117,66
76	10000	0002.0002.0000.09.0271.0053.2145.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.501,50
78	10000	0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900300 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INATIVOS	827,38
85	10000	0002.0003.0000.09.0271.0053.2146.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	15.483,70
112	17000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.500,00
155	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	7.894,01
163	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.395,87
177	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.520,21
179	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31901105 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.317,62
503	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.746,40
528	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.000,00
546	10000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.31901104 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	177,65
547	10000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.31901300 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	895,62
577	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31900400 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	89,08
579	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31901105 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	1.317,62
595	10000	0002.0014.0000.09.0271.0053.2157.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.658,46
602	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.31901104 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	315,79
TOTAL			**56.890,04**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 56.890,04 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS QUATRO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

212	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	26.703,44
215	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.540,00
215	17000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.000,00
218	17000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.000,00
349	10000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.31901600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.000,00
350	10000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	2.000,00
350	17000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	500,00
355	10000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2143.31901109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FAZENDA	4.907,40
361	10000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.31909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	1.000,00
368	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31901104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	6.004,17
500	10000	0002.0009.0000.08.0244.0003.2144.31901109 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.179,58
186	10000	0002.0004.0000.09.0271.0053.2147.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNIC AGRICULTURA PECUARIA E ABAS	9.055,45
TOTAL			**56.890,04**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A923DBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000252 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 887.092,23,(OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL NOVENTA E DOIS REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

46	20000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	270.283,30
157	18600	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	6.130,00
247	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	435,00
280	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	6.050,00
296	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	235.292,90
297	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901101 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	54.913,55
298	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	26.552,44
311	11800	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	7.435,53
312	11800	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	13.448,80
313	11800	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	1.697,50
322	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	28.403,05
323	16600	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	42.040,31
324	16600	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	9.048,82
335	11800	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	3.137,09
335	16600	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	83.946,86
336	11800	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	32.646,79
337	11800	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	9.341,40
388	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	10,00
424	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	500,00
528	20000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	40,00
565	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903000 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIOHISTORICO E CULTURAL	6.050,00
624	20000	0002.0014.0000.27.0812.0031.3039.44905100 - AMPLIACAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	49.688,89
TOTAL			**887.092,23**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 6.485,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

250	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	6.050,00
264	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	435,00
TOTAL			**6.485,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º e 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 880.607,23 (OITOCENTOS E OITENTA MIL SEISCENTOS E SETE REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		880.607,23
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**320.012,19**
20000	Recursos Ordinários	320.012,19
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**560.595,04**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	6.050,00
10200	Saúde - 15%	500,00
11800	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	412.869,05
15500	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	10,00
16600	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Ef	135.035,99
18600	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.130,00
TOTAL		**880.607,23**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:016F9D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000254 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 100.820,08,(CEM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS OITO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

236	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	44,00
237	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	4.710,00
262	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00
389	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	388,52
394	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.911,61
395	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.826,22
396	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901105 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.011,49
397	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.459,91
400	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	250,00
424	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.780,00
450	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.31901100 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.602,01
490	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	156,32
516	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.500,00
537	12900	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	18.180,00
TOTAL			**100.820,08**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 100.820,08 (CEM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS OITO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

241	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2082.31901109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	235,00
243	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2082.33901400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.960,00
246	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.31901300 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	3.600,00
273	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	2.800,00
287	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	3.159,00
514	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	19.992,00
514	12900	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.934,00
519	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.160,00
530	12900	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.000,00
534	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.348,00
534	12900	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	13.246,00
412	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	3.280,00
416	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31901300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	2.460,00
418	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	2.040,00
420	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	1.480,00
423	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	3.000,00
429	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901300 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	11.720,00
430	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	22.406,08
TOTAL			**100.820,08**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:05857FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000256 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 210.728,00,(DUZENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	14.387,00
26	17000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.238,00
94	17000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	19.064,00
96	17000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	6.698,00
108	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.1051.44905100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELAS MORTUARIAS	19.116,00

131	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	12.855,00
180	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	73.690,00
180	17000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	17.600,00
183	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	30.400,00
183	17000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	10.000,00
194	10000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903000 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	2.100,00
541	10000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	2.580,00
TOTAL			**210.728,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 210.728,00 (DUZENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

83	17000	0002.0002.0000.24.0722.0018.2007.33903900 - MANUTENCAO DESPESAS COM TELECOMUNICACOES	10.000,00
134	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	9.482,00
134	17000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	5.000,00
135	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	1.000,00
143	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903600 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	1.000,00
504	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.920,00
504	17000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	3.000,00
506	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	3.460,00
510	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21.000,00
511	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31901104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31.220,00
513	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.408,00
573	10000	0002.0013.0000.13.0391.0097.3052.33903900 - RESTAURACAO DE IMOVEIS DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	6.910,00
593	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903600 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	8.000,00
593	17000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903600 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	10.000,00
594	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	57.350,00
594	17000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	27.600,00
117	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	5.378,00
TOTAL			**210.728,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:933A7ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 0000257 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.168.677,54,(UM MILHÃO CENTO E SESSENTA OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

105	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903900 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	159.646,00
280	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	415.650,00
334	11900	0002.0006.0000.12.0365.0026.1072.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	425.521,54
455	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	162.860,00
541	17000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	5.000,00
TOTAL			**1.168.677,54**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.168.677,54 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

90	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901104 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	42.500,00
119	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	22.100,00
128	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31901104 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	23.730,00
166	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	10.000,00
231	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901300 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	70.000,00
253	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44903000 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
254	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44903600 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
255	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.44903900 - REFORMAS / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00
258	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31901104 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	95.000,00
266	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.3014.44905200 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - TRANSPORTE ESCOLAR	83.650,00
268	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.1069.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	19.000,00
279	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.3065.44905100 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	50.000,00

293	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.3066.44905100 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	50.000,00
295	11900	0002.0006.0000.12.0361.0025.1071.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
307	11900	0002.0006.0000.12.0361.0025.3018.44905200 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
308	11900	0002.0006.0000.12.0361.0025.3056.44903000 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	25.000,00
310	11900	0002.0006.0000.12.0361.0025.3056.44903900 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	25.000,00
317	11900	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	70.000,00
319	11900	0002.0006.0000.12.0361.0034.3019.44905200 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	100.000,00
320	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.1073.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10.000,00
321	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.1073.44906100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10.000,00
331	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.3055.44905100 - CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES PARA ESCOLA	40.000,00
332	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.3058.44905102 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	19.521,54
333	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.3060.44905200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10.000,00
342	11900	0002.0006.0000.12.0365.0026.2142.33904000 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	1.000,00
344	11900	0002.0006.0000.12.0365.0026.3057.44903000 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR - FUNDEB	25.000,00
345	11900	0002.0006.0000.12.0365.0026.3057.44903900 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR - FUNDEB	25.000,00
346	11900	0002.0006.0000.12.0365.0026.3057.44905100 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR - FUNDEB	30.000,00
347	11900	0002.0006.0000.12.0365.0026.3059.44905200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR	5.000,00
384	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	98.775,00
386	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901300 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	5.550,00
388	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	13.820,00
390	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	4.650,00
414	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	12.940,00
428	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901104 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	27.125,00
502	10000	0002.0009.0000.09.0271.0053.2018.31901300 - MANUT DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL	15.190,00
580	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31901300 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	17.040,00
612	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.31900400 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	20.000,00
613	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.31901104 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	5.000,00
614	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33903000 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	4.086,00
614	17000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33903000 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	5.000,00
T O T A L			**1.168.677,54**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C43F0042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000259 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001154 DE 13/12/2022

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.568.045,90,(UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUARENTA E CINCO REAIS NOVENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

280	10000	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	102.400,00
280	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	519.815,35
280	20000	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	300.000,00
334	16700	0002.0006.0000.12.0365.0026.1072.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	99.743,24
334	11900	0002.0006.0000.12.0365.0026.1072.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	546.087,31
T O T A L			**1.568.045,90**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 2º e 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.568.045,90 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUARENTA E CINCO REAIS NOVENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		1.568.045,90
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**300.000,00**
20000	Recursos Ordinários	300.000,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**1.268.045,90**
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	102.400,00
10100	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	519.815,35
11900	Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	546.087,31
16700	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica	99.743,24
T O T A L		**1.568.045,90**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A5EF58C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000260 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001120 DE 29/06/2021

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 402.400,00,(QUATROCENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

280	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	402.400,00
T O T A L			**402.400,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 402.400,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

280	10000	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	102.400,00
280	20000	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	300.000,00
T O T A L			**402.400,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B7139820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 127/2022, Processo n.º 291/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 03/01/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para aquisição de revistas", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELLI				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	REVISTA FORMATO A3	UN	12.000,0000	10,0000	120.000,00
Total do Fornecedor						**120.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9CB35A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA IGOR COSTA VELOSO ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **CLINICA MÉDICA IGOR COSTA VELOSO ME,** sediada em São Francisco/MG, na Rua Olegário Maciel, nº 899, Letra A, Bairro Centro, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.346.482/0001-40, por seu representante legal **Igor Costa Veloso**, residente e domiciliado à Rua Francisco Mendonça nº 892, Bairro Bandeirantes, São Francisco/ MG, portador do CPF nº 048.330.496-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do instrumento contratual aditivada em 9,848% (nove inteiros e oitocentos e quarenta e oito centésimos percentuais) o que representa um valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo este valor a ser adicionado ao Item 25, desta forma o contrato passará a ter o valor global de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), justificando-se em razão de que é um serviço continuado e de grande necessidade a população do Município, conforme manifestação expressa da Secretaria requisitante.

ITEM	QUANT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR Total Aditado.
25	600	Consulta Médica por Especialidade	----------	Ortopedista	R$ 65,00	R$ 39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Clinica Médica Igor Costa Veloso/ME
CNPJ nº 14.346.482/0001-40
IGOR COSTA VELOSO –
CPF 048.330.496-43
Contratado

Testemunhas:

Nome:——————————————————

Nome: ——————————————————

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:EECD3A0A

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ALMEIDA MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALMEIDA MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME,** sediada em São Francisco/MG, na Av. Dom Pedro de Alcântara, nº 1180, Bairro Aparecida, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.062.329/0001-97, por seu representante legal Sra. **Rafaella Almeida Mendes**, residente e domiciliado em São Francisco /MG, Av. Dom Pedro de Alcântara, nº 1180, Bairro Aparecida, portador do CPF nº 117.238.836-97, doravante denominado simplesmente

CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do instrumento contratual aditivada em 5,5062% (cinco inteiros, cinco mil, e sessenta e dois milésimos percentuais) o que representa um valor de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), sendo este valor a ser adicionado ao Item 07 e aditivada em 3,990% (três inteiros, novecentos e noventa centésimos percentuais) o que representa um valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo este valor a ser adicionado ao Item 09, desta forma o contrato passará a ter o valor global de R$ 219.540,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos e quarenta reais), justificando-se em razão de que é um serviço continuado e de grande necessidade a população do Município, conforme manifestação expressa da Secretaria requisitante.

ITEM	QUANT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
7	12	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Ambulatório	R$ 920,00	R$ 11.040,00
9	08	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Almeida Mendes Serviços Médicos LTDA/ME
CNPJ nº 37.062.329/0001-97
RAFAELLA ALMEIDA MENDES
Contratada

Testemunhas:

Nome: ——————————

Nome: ——————————

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:F5F62F13

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MARIA FERNANDA CRUZ SILVEIRA

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **MARIA FERNANDA CRUZ SILVEIRA,** residente e domiciliado em Montes Claros/MG, na Rua Bom Jesus da Lapa, nº 350, Bairro São Judas Tadeu, portador do CPF nº 070.574.526-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do instrumento contratual aditivada em 23,405% (vinte e três inteiros, quatrocentos e cinco centésimos percentuais) o que representa um valor de R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), sendo este valor a ser adicionado ao Item 07, desta forma o contrato passará a ter o valor global de R$ 63.060,00 (sessenta e três mil e sessenta reais), justificando-se em razão de que é um serviço continuado e de grande necessidade a população do Município, conforme manifestação expressa da Secretaria requisitante.

ITEM	QUANT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
7	13	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Ambulatório	R$ 920,00	R$ 11.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde, constante no termo de contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

MARIA FERNANDA CRUZ SILVEIRA
CPF 070.574.526-08
Contratada

Testemunhas:

Nome:——————————————————

Nome: ——————————————————

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:ABA0028D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023/COMDIM-TO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023/COMDIM-TO

Dispõe sobre o processo de escolha dos novos membros, representantes das entidades da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Teófilo Otoni, biênio 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 7.130 de 11 de abril de 2017 e Regimentos Interno, considerando o término do mandato dos representantes da sociedade civil do periodo 2021/2023, faz saber a todos os interessados que está aberto o processo eleitoral para escolha de seus representantes da sociedade civil nos seguintes termos:
Art. 1º - A Eleição será realizada para a escolha de 06 (seis) membros efetivos e suplentes, representantes das entidades da Sociedade Civil , para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Teófilo Otoni-MG.

Art. 2º - A eleição será realizada através de um colegiado formado por membros de entidades da Sociedade Civil de proteção e defesa de direitos da Mulher, previamente credenciados, que estejam em plenas atividades funcionais, através de voto secreto.

Art. 3º - Serão eleitos os 06 (seis) primeiros candidatos, conforme a representação:

01 Representante(s) de Movimentos Sociais;
02 Representantes de entidades que atuam na defesa do Direito da Mulher;
01 Representate das Mulheres Rurais;
01 Representante de entidades profissionais que atuam nas Políticas de Atendimento a Mulher;
01 Representante de Mulheres Urbanas.

Art. 4º - Cada Entidade habilitada ou inscrita perante o COMDIMTO terá direito a inscrever 01 (um) candidato titular/ suplente e 01 (um) eleitor, sendo que, o candidato Titular acumulará também a função de eleitor.
Art. 5º - Havendo empate, será considerado eleito o candidato da entidade com maior tempo de atuação.
Art. 6º - Cabe a entidade o preenchimento da ficha de inscrição de credenciamento da instituição participante da eleição - Anexo I.
Art. 7º - Os membros votantes dispostos no art. 2º deverão preencher ficha de credenciamento de participante da eleição - Anexo II.
Art. 8° - **As fichas de credenciamento** estarão disponíveis para as entidades na sede do COMDIMTO, sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Av Luiz Boali, s/nº, Castro Pires **CAIC**, nesta cidade, no periodo de 16/01/2023 a 16/02/2023 das 8:00 as 12:00 horas.
Art. 9º - O credenciamento dos candidatos para concorrer ao processo de escolha dos membros do COMDIMTO será feito pela entidade no endereço citado no artigo 8º, munidos dos seguintes documentos:
Parágrafo unico- Fichas de credenciamento devidamente preenchidas e assinadas pelos responsáveis ou dirigentes da instituição – (Anexo I e Anexo II).

Art. 10º - O voto será secreto, em assembleia realizada sob a Comissão Organizadora e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único - Para votar o delegado(eleitor) deverá apresentar documento de identificação com foto.
Art. 11º - As cédulas serão confeccionadas conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, nestas estarão impressos os nomes de todos os candidatos e entidades que representam, rubricadas pelos membros da Comissão Organizadora onde os eleitores poderão votar em 03 (três) Entidades.
Art. 12º - A data para inscrição dos candidatos e credenciamento das instituições representadas será no período de **16/01/2023 A 16/02/2023,** no endereço mencionado no art. 7º, das 8:00 às 12:00 horas.
Art. 13º – A **homologação** das inscrições das entidades e candidatos será divulgada no dia **18/02/2023,** conforme endereço do Art. 7º.
Art. 14º – A **eleição** dos novos membros do **COMDIMTO-**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada no dia **01/03/2023** na Secretaria Municipal de Assistência Social- Sala dos Conselhos, Av Luiz Boali, s/nº, Castro Pires CAIC, nesta cidade, no horario de **08:00 as 12:00 hs.**
Art. 15º – A divulgação do resultado das eleições ocorrerá no dia **03/03/2023** a partir das **08:30** horas e será afixado Sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social, localizada na Avenida Luiz Boali, SN – CAIC, Castro Pires e através do site www.teofilootoni.mg.gov.br.
Art. 16º- A posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Teofilo Otoni será divulgada posteriormente, no qual as entidades serão comunicadas com antecedencia de 48 horas.
Art. 17º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni <http://www.teofilootoni.mg.gov.br>, afixação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa dos Conselhos- CAIC- e no Mural da Prefeitura Municipal

Teófilo Otoni-MG, 12 de janeiro de 2023.

ALBA CRISTINA DOS REIS
Presidenta do COMDIM
Comisão Organizadora do Processo Eleitoral

ANEXO I – EDITAL Nº 001/ 2023– COMDIM-TO

FICHA PARA CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE PARTICIPANTE

DADOS DA ENTIDADE			
Nome da Entidade:			CNPJ:
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	CEP
Nº de Membros:	Data de fundação:	Atuação em meio: ( ) Urbano ( ) Rural	

Frentes de atuação:

Atividades Realizadas:

Informações Complementares(Fotos, informações sobre outros espaços de controle social que contribue):

- - - - - - - - - -

RECIBO - FICHA DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE PARTICIPANTE- Edital 01/2023

Nome da Entidade:	
Local e data:	Ass. Resp. pela Inscrição:

ANEXO II – EDITAL Nº 001/ 2023– COMDIM-TO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA A ELEIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
Nome da Entidade:			Insc. Nº:
CNPJ:		Telefone:	
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	CEP
DADOS DO CANDIDATO TITULAR			
Nome do Candidato:			
CPF:		RG.:	
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone:		Profissão:	
EMAIL:			
DADOS DO ELEITOR			
Nome do Eleitor:			
CPF:		RG.:	
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone:		Profissão:	
EMAIL:			
Local e data:		Ass. Resp. Entidade:	

% - - - - - - - - - -

RECIBO-FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E ELEITOR DO COMDIM-TO – Edital 01/2023

Nome da entidade:	Insc. Nº:
Local e data:	Ass. Resp. pela Inscrição

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FCB55867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 131
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022 referente à *Registro de Preço para aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de A a Z e saneantes listados na tabela (Revista) SIMPRO de A a Z, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde (Policlínica), Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas (CEM), EMAD, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Zoonoses, Clínica de Fisioterapia, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Atenção Primária (PSFs), através de maior desconto nos itens relacionados na tabela SIMPRO, conforme especificações no instrumento convocatório e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08									
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	UN	SIMPRO	MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES - SIMPRO MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOHOSPITALARES DE A a Z CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADADO PERIÓDICO SIMPRO	89,03 %	89,03 %	36,33 %	36,33 %	145,0591 %
Descrição: MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DE A a Z CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADO PERIÓDICO SIMPRO.									
2	1,00	UN	SIMPRO	SANEANTES SIMPRO SANEANTES DE A a Z CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA PERIÓDICO SIMPRO	45,00 %	45,00 %	18,33 %	18,33 %	145,4991 %
Descrição: SANEANTES DE A a Z									
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	145,2067 %
						134,03 %		54,66%	
TOTAL GERAL DO PROCESSO									
Total Adjudicado					Total Orçado			Economia %	
134,03 %					54,66 %			145,2067 %	

Tupaciguara - Minas Gerais, 12 de Janeiro de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:102E6805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 131
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares de A a Z e saneantes listados na tabela (Revista) SIMPRO de A a Z, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde (Policlínica), Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas (CEM), EMAD, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Zoonoses, Clínica de Fisioterapia, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Atenção Primária (PSFs), através de maior desconto nos itens relacionados na tabela SIMPRO, conforme especificações no instrumento convocatório e seus anexos.*

Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08								
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	UN	SIMPRO	MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES - SIMPRO MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOHOSPITALARES DE A a Z CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADADO PERIÓDICO SIMPRO	89,03 %	89,03 %	36,33 %	36,33 %
Descrição: MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DE A a Z CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADO PERIÓDICO SIMPRO.								
2	1,00	UN	SIMPRO	SANEANTES SIMPRO SANEANTES DE A a Z CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA PERIÓDICO SIMPRO	45,00 %	45,00 %	18,33 %	18,33 %
Descrição: SANEANTES DE A a Z								

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 12 de Janeiro de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:94E64CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 151/2022 – Pregão Eletrônico nº. 087/2022
Abertura: 12/01/2023 09:00hs
Objeto: **aquisição de equipamentos e mobiliários nos termos das Resoluções SES/MG 6.985/2019 e 7733/2021 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

Empresas Participantes:

MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA	29.272.483/0001-65	**Microempresa**
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	**Microempresa**
WESI COMERCIAL LTDA	86.672.029/0001-35	**Microempresa**
LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA	38.007.528/0001-65	**Microempresa**
COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA	12.628.603/0001-11	**Microempresa**
GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.358.557/0001-62	**Microempresa**
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	**Grande Porte**
MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA	16.802.563/0001-33	**Microempresa**
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	**Microempresa**
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	**Microempresa**
MODERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.244.192/0001-06	**Microempresa**
PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	04.557.755/0001-42	**Microempresa**
ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	34.329.066/0001-41	**Microempresa**
CABRAL SOUZA LTDA	46.335.723/0001-42	**Microempresa**
L. HENIRQUE DE MOURA E CIA LTDA	08.901.040/0001-16	**Microempresa**
CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	28.843.702/0001-56	**Microempresa**
DIRCEU LONGO & CIA LTDA		

Empresas Habilitadas:
CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CABRAL SOUZA LTDA
MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA
MODERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMERSON ROSA DE PAIVA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3FB4A7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO - DEZ/2022 / JAN/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Ano do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000224/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	002	2022	01/12/2022	ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE	01/12/2021	31/12/2022	R$ 29.808,15
Contrato Nº 000219/2022	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	001	2022	01/12/2022	REAJUSTE - ETANOL	19/09/2022	19/09/2023	R$ 5.698,75
Contrato Nº 000151/2019	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0030-53	005	2022	02/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	05/12/2019	04/12/2022	R$ 12.015,21
Contrato Nº 000095/2020	SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI	00.455.458/0001-35	003	2022	02/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2020	31/12/2022	R$ 39,03
Contrato Nº 000222/2021	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	002	2022	02/12/2022	ADITIVO DE PERÍODO	02/12/2022	09/12/2022	R$ 0,00
Contrato Nº 000151/2019	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0030-53	006	2022	05/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	05/12/2022	05/12/2023	R$ 495.586,54
Termo Nº 000167/2022	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	001	2022	06/12/2022	REAJUSTE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 25.219,65
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	011	2022	08/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE0	04/03/2021	05/03/2023	R$ 7.200,00
Termo Nº 000123/2022	AUGUSTO PNEUS EIRELI	35.809.489/0001-21	001	2022	08/12/2022	REAJUSTE DE VALOR	27/07/2022	27/07/2023	R$ 22.455,00
Contrato Nº 000082/2022	LUIZ CARLOS DE SOUZA 87996553653	40.597.083/0001-62	002	2022	09/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	02/05/2022	31/12/2022	R$ 1.600,00
Contrato Nº 000230/2021	CALDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA. - ME	08.332.667/0001-01	002	2022	10/12/2022	ADITIVO DE PERIODO	11/12/2022	10/03/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000231/2021	POWER SOUND LOCACOES E EVENTOS EIRELI	07.202.447/0001-92	006	2022	10/12/2022	ADITIVO DE PERÍODO	11/12/2022	10/03/2023	R$ 0,00
Contrato Nº	EDITORA APRENDE BRASIL	79.719.613/0001-33	002	2022	12/12/2022	RENOVAÇÃO	28/12/2022	28/12/2023	R$ 497.375,20

000242/2021	LTDA					CONTRATUAL			
Termo Nº 000150/2021	DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94	014	2022	14/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	28/06/2021	29/06/2023	R$ 745,11
Contrato Nº 000001/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISMARPA	01.990.521/0001-04	002	2022	14/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/01/2022	03/01/2023	R$ 24.000,00
Termo Nº 000111/2022	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14.233.242/0001-30	001	2022	14/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	21/06/2022	21/06/2023	R$ 1.600,00
Contrato Nº 000106/2019	AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	08.774.904/0001-86	004	2022	16/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/07/2019	31/12/2022	R$ 907,83
Termo Nº 000019/2021	AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA	23.946.916/0001-34	004	2022	16/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	28/01/2023	28/01/2024	R$ 10.000,00
Termo Nº 000020/2021	CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI	09.452.992/0001-62	004	2022	16/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/01/2021	27/01/2023	R$ 10.000,00
Contrato Nº 000027/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	006	2022	16/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/02/2022	07/02/2023	R$ 5.162,50
Contrato Nº 000219/2022	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	002	2022	16/12/2022	REAJUSTE - DIESEL	19/09/2022	19/09/2023	#########
Termo Nº 000018/2021	TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA	05.091.121/0001-00	004	2022	20/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/01/2021	28/01/2023	R$ 1.000,00
Contrato Nº 000091/2022	CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	02.952.192/0029-62	002	2022	20/12/2022	TROCA DE TITULARIDADE	09/05/2022	09/05/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000091/2022	CENTER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	05.012.742/0001-50	003	2022	20/12/2022	TROCA DE ENDEREÇO DO PONTO 7	09/05/2022	09/05/2023	R$ 150,00
Contrato Nº 000241/2021	CONEL PROJETOS E OBRAS LTDA ME	14.063.229/0001-80	004	2022	27/12/2022	ADITIVO DE PERÍODO	28/12/2022	28/04/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000243/2021	CHAMA GAS CALDAS LTDA. - EPP	25.484.908/0001-49	002	2022	28/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	29/12/2022	29/12/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000231/2021	POWER SOUND LOCACOES E EVENTOS EIRELI	07.202.447/0001-92	007	2022	29/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/12/2021	10/03/2023	R$ 1.575,00
Termo Nº 000244/2021	CONSTRUTORA REMO LTDA	18.225.557/0001-96	001	2022	29/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	31/12/2022	31/12/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000008/2018	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS	20.513.859/0001-01	006	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 972,00
Contrato Nº 000017/2019	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	00.703.157/0001-83	004	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 12.876,00
Contrato Nº 000018/2019	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS	20.513.859/0001-01	004	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 10.416,00
Termo Nº 000045/2019	MASST - ASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	32.490.844/0001-54	011	2022	30/12/2022	ADITIVO DE PERÍODO	01/01/2023	01/03/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000106/2019	AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	08.774.904/0001-86	005	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 8.532,28
Contrato Nº 000060/2020	AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI	11.748.198/0001-02	004	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 40.998,96
Contrato Nº 000095/2020	SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI	00.455.458/0001-35	004	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 12.420,00
Contrato Nº 000001/2021	PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	17.930.934/0008-00	003	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/07/2023	R$ 12.000,00
Contrato Nº 000041/2021	DOMINGOS VIEIRA ANGRA DA SILVA 05066075690	13.955.157/0001-12	004	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 22.800,00
Contrato Nº 000045/2021	JTCSUS PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA	28.136.142/0001-08	002	2022	30/12/2022	TROCA DE TITULARIDADE	22/02/2021	31/12/2022	R$ 0,00
Contrato Nº 000045/2021	ANGELICA DE FATIMA SOUZA LEME 10151371644	28.136.142/0001-08	003	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 17.250,00
Contrato Nº 000040/2021	TIAGO VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	068.292.976-05	002	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 33.000,00
Contrato Nº 000104/2021	DAMIANA CASSIA SANTOS PADUA	108.238.626-07	002	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 7.200,00
Contrato Nº 000125/2021	JUSSARA MARQUES OLIVEIRA MARRICHI	042.951.406-94	002	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	01/01/2024	R$ 35.840,00
Contrato Nº 000178/2021	CONEL PROJETOS E OBRAS LTDA ME	14.063.229/0001-80	004	2022	30/12/2022	ADITIVO DE PERÍODO	01/01/2023	01/03/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000248/2021	ESCALA CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI	27.057.593/0001-89	003	2022	30/12/2022	ADITIVO DE PERÍODO	01/01/2023	01/05/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000036/2022	CLARO SA	40.432.544/0001-47	001	2022	30/12/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	02/03/2022	02/03/2023	R$ 2.001,60
Contrato Nº 000083/2022	CONSTRUCOES LGB LTDA	03.475.216/0001-00	002	2022	30/12/2022	ADITIVO DE PERÍODO	01/01/2023	01/05/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000115/2022	SEBASTIÃO LEONARDO	46.555.880/0001-63	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 34.748,00
Contrato Nº 000116/2022	MAYRA VILELA TEIXEIRA 08872510643	42.521.176/0001-39	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 93.756,60
Contrato Nº 000117/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 192.526,60
Contrato Nº 000118/2022	ADENIL ANGELO DE SOUZA 77181301691	23.904.610/0001-15	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 109.257,40
Contrato Nº 000188/2022	REGINALDO DE FREITAS TEIXEIRA 79963552668	47.399.663/0001-94	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 37.029,60
Contrato Nº 000189/2022	ADILSON CEZAR DE CARVALHO 97136913691	23.955.086/0001-01	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 41.328,00
Contrato Nº 000190/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 372.692,80
Contrato Nº 000191/2022	DAVI HENRIQUE DA FONSECA 12457187621	43.455.020/0001-60	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 37.824,00
Contrato Nº 000192/2022	CLAUDINEI AUGUSTO DE SOUZA 04270640669	32.017.992/0001-56	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 42.201,60
Contrato Nº 000193/2022	TALLES PATRIC VEIGA 08450338670	27.043.667/0001-28	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 40.723,20
Contrato Nº 000194/2022	ROGERIO PIRES LOPES 04879280674	28.051.665/0001-43	002	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 49.072,80
Contrato Nº 000195/2022	VALDENIR ALVES DA SILVA 31068979615	43.529.468/0001-80	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 41.647,20
Contrato Nº 000196/2022	JOSÉ BATISTA FERREIRA 08701385615	23.930.628/0001-91	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 46.804,80
Contrato Nº 000197/2022	DORIVAL PEREIRA 00919378684	23.912.002/0001-52	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 35.635,20
Contrato Nº 000198/2022	JOSÉ CARLOS DA SILVA 97317454672	23.910.653/0001-03	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 64.261,20

Contrato Nº 000199/2022	PATRÍCIA FIGUEIREDO GARCIA 11300786639	23.952.962/0001-46	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 36.099,60
Contrato Nº 000200/2022	ANTÔNIO GARCIA SUBRINHO 35364440672	23.905.355/0001-25	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 36.630,00
Contrato Nº 000201/2022	EZEQUIEL RONIVALDO GARCIA 05070083678	27.174.942/0001-42	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 86.738,40
Contrato Nº 000203/2022	WILIAN JOSE CARVALHO GUIMARAES 08186011676	30.027.513/0001-57	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 194.612,40
Contrato Nº 000204/2022	JOÃO BATISTA DE CARVALHO 65030478604	23.925.507/0001-51	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 34.776,00
Contrato Nº 000205/2022	AUGUSTO CEZAR ANDRADE GUIMARÃES 23885734672	23.925.726/0001-30	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 34.272,00
Contrato Nº 000206/2022	DANILO CEZAR DE CARVALHO 06305493626	38.026.394/0001-20	002	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 77.540,40
Contrato Nº 000207/2022	JOSE SEBASTIÃO DOS REIS 37677845649	23.915.094/0001-24	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 60.610,80
Contrato Nº 000208/2022	JOÃO BATISTA DOS REIS 41343603668	23.930.667/0001-99	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 37.440,00
Contrato Nº 000209/2022	JESSICA CARVALHO REIS 11179579690	27.488.350/0001-03	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 33.048,00
Contrato Nº 000210/2022	RITA DE FÁTIMA REIS PAIOLETTI BARBOSA 09108352682	33.099.865/0001-06	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 38.080,80
Contrato Nº 000211/2022	JOSÉ BENTO NETO 23886951634	43.493.362/0001-74	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 41.421,60
Contrato Nº 000202/2022	ANTÔNIO DE FREITAS TEIXEIRA 07708475900	23.941.267/0001-89	001	2022	30/12/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	01/01/2023	02/07/2023	R$ 33.465,60
Contrato Nº 000002/2021	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CALDAS	19.111.244/0001-70	002	2023	02/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	05/01/2023	05/01/2024	R$ 18.519,60
Contrato Nº 000003/2021	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	029.474.396-00	003	2023	02/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	05/01/2023	05/01/2024	R$ 15.540,00
Contrato Nº 000004/2021	LAERCIO BATISTA DE CARVALHO	613.346.186-15	002	2023	02/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	04/01/2023	04/01/2024	R$ 18.000,00
Contrato Nº 000005/2021	SUELY LANDI GUIMARÃES LEMES	440.428.506-00	002	2023	02/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	04/01/2023	04/01/2024	R$ 13.314,00
Contrato Nº 000071/2021	FERNANDO CEZAR GUIMARAES & CIA LTDA	65.242.323/0001-37	003	2023	02/01/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	08/03/2021	09/03/2023	R$ 14.998,00
Termo Nº 000001/2022	ODAIR JOSE PEREIRA 06692153689	43.930.596/0001-31	001	2023	02/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	05/01/2023	05/01/2024	R$ 30.000,00
Contrato Nº 000005/2022	RITA DE CÁSSIA ANDRADE GUIMARÃES PELLEGRINELLI	285.507.496-72	001	2023	02/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	06/01/2023	06/01/2024	R$ 24.000,00
Contrato Nº 000076/2022	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CALDAS	19.111.244/0001-70	001	2023	06/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	24/01/2023	24/01/2024	R$ 6.000,00
Contrato Nº 000177/2022	CHAFARIZ E CIA MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	19.018.375/0001-07	001	2023	06/01/2023	ADITIVO DE PERÍODO	10/01/2023	09/04/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000013/2021	JOAO CARLOS DE CARVALHO TEIXEIRA	043.475.856-67	004	2023	09/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	23/01/2023	23/01/2024	R$ 42.000,00
Contrato Nº 000035/2021	RELCOPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	06.983.149/0001-14	003	2023	09/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	04/02/2023	04/02/2024	R$ 87.240,00
Termo Nº 000030/2021	RODOLFO PEREIRA BRAGA 12275442600	40.638.673/0001-96	002	2023	09/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	04/02/2023	04/02/2024	R$ 37.000,00
Termo Nº 000012/2022	FERNANDO LIMA DINIZ	44.892.912/0001-90	001	2023	11/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	02/02/2023	02/02/2024	R$ 30.000,00
Termo Nº 000013/2022	LUCAS GABRIEL FONSECA DE SOUZA	44.556.696/0001-02	001	2023	11/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	02/02/2023	02/02/2024	R$ 30.000,00
Termo Nº 000005/2021	ISABELA SANTOS GUIMARAES	095.411.726-36	003	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	20/01/2023	20/01/2024	R$ 36.000,00
Termo Nº 000006/2021	PAULO ANTONIO GRELLA	790.844.356-72	003	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	20/01/2023	20/01/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000023/2022	ANA MARIA DA SILVA 01675219699	37.780.283/0001-41	002	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	17/02/2023	17/02/2024	R$ 20.361,60
Termo Nº 000026/2022	EMERSON LEONARDO SILVA DE PAIVA 01983880639	41.582.916/0001-84	002	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	17/02/2023	17/02/2024	R$ 20.361,61
Termo Nº 000025/2022	ERIVELTON RODRIGUES FERREIRA DE PAIVA 13559402654	40.628.275/0001-99	002	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	17/02/2023	17/02/2024	R$ 20.361,61
Termo Nº 000024/2022	MARCOS APARECIDO DE SOUZA 74493906634	38.212.144/0001-84	002	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	17/02/2023	17/02/2024	R$ 20.361,61
Termo Nº 000027/2022	NILSON AUGUSTO DINIZ 88302164615	41.605.005/0001-25	002	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	17/02/2023	17/02/2024	R$ 20.361,61
Termo Nº 000028/2022	PAULO GIOVANI PIROLLA 08272381699	45.024.646/0001-47	001	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	17/02/2023	17/02/2024	R$ 33.600,00
Termo Nº 000030/2022	FABRICIO PIO DE SOUZA 08230070652	44.071.091/0001-21	005	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	17/02/2023	17/02/2024	R$ 53.800,00
Termo Nº 000031/2022	ANTONIO GERALDO BERNARDO 37547224687	04.519.400/0001-69	001	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	19/02/2023	19/02/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000032/2022	JULIO CESAR DE OLIVEIRA 34173868880	22.361.044/0001-80	001	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	19/02/2023	19/02/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000034/2022	CELIO JOSE BARBOSA CPF 468.428.026-87	10.725.466/0001-08	001	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	19/02/2023	19/02/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000070/2022	REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	059.070.716-72	001	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	05/04/2023	31/12/2023	R$ 22.500,00
Contrato Nº 000093/2022	JOSE DONIZETE BALESTRA	214.019.856-53	001	2023	12/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	13/05/2023	31/12/2023	R$ 8.000,00
Termo Nº 000014/2021	EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LTDA	18.176.958/0001-01	002	2023	13/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	23/01/2023	23/01/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000015/2021	FERNANDA MELO RIBEIRO DE OLIVEIRA 08313094664	17.470.992/0001-13	004	2023	13/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	23/01/2023	23/01/2024	R$ 9.600,00
Termo Nº 000016/2021	PAULO HENRIQUE RAMOS ME	11.416.555/0001-35	004	2023	13/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	23/01/2023	23/01/2024	R$ 19.152,00
Termo Nº 000020/2022	EDER DE OLIVEIRA - CPF 304.903.398-32	19.367.972/0001-47	001	2023	13/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	08/02/2023	08/02/2024	R$ 0,00
Termo Nº 000033/2022	CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI	09.452.992/0001-62	001	2023	13/01/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	19/02/2023	19/02/2024	R$ 0,00

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:4393DBD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

E D I T A L 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 16/01/2023 (segunda-feira), às 14h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
1.1 Leitura e deliberação da ata da 31ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 1° de dezembro de 2022.
1.2 Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
001	13/01/22	Projeto de Lei: "Altera o art. 28 da Lei Municipal n° 1.437/1998 e o art. 31 da Lei Municipal 1.476/1999 e dá outras providências."	Executivo Municipal
002	13/01/23	Projeto de Lei: "Altera o art. 3° da Lei Municipal n.° 2.343, de 20 de novembro de 2013 e dá outras providências."	Executivo Municipal
003	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.° 3.088, de 13 de dezembro de 2022 e dá outras providências."	Executivo Municipal
004	13/01/23	Projeto de Lei: "Altera o art. 7°-A da Lei Municipal n.° 2.146, de 10 de agosto de 2010 e dá outras providências."	Executivo Municipal
005	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores públicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências."	Executivo Municipal
006	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre o reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Cambuí e dá outras providências".	Executivo Municipal
007	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cambuí e dá outras providências."	Mesa Diretora
008	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandato eletivo da Câmara Municipal de Cambuí e dá outras providências."	Mesa Diretora
009	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandato eletivo do Executivo, de seus Secretários, do Procurador do Município e dá outras providências."	Mesa Diretora
010	18/01/22	Projeto de Lei: "Altera o §2° do art. 2° da Lei Municipal n.° 2.609, de 09 de outubro de 2017 e dá outras providências".	Mesa Diretora

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 13 de janeiro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:3BFED3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00003 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PBF7E69	02/01/2023	02/08/2022	DA-716/2022	2059711	AG
PZD3622	02/01/2023	10/10/2022	DA-684/2022	6583006	AG
HLI1456	02/01/2023	29/09/2022	DA-690/2022	2059058	AG
PUQ2I76	02/01/2023	20/10/2022	DA-708/2022	6583509	AG
JIG8942	02/01/2023	21/10/2022	DA-688/2022	6583540	AG
OPU5782	02/01/2023	24/10/2022	DA-721/2022	6582482	AG
PUL6768	02/01/2023	07/10/2022	DA-672/2022	6580971	AG
GPD1866	02/01/2023	28/10/2022	DA-739/2022	6584008	AG
PUL6768	02/01/2023	11/10/2022	DA-673/2022	6583312	AG
HYH0A79	02/01/2023	10/10/2022	DA-683/2022	6583307	AG
PYA8639	02/01/2023	15/10/2022	DA-678/2022	6583699	AG
GFL5393	02/01/2023	28/09/2022	DA-669/2022	2054537	AG
PYI2C28	02/01/2023	17/10/2022	DA-694/2022	6583471	AG
COH1208	02/01/2023	18/10/2022	DA-715/2022	6583970	AG
HIF2348	02/01/2023	19/10/2022	DA-706/2022	6583039	AG
PUL6768	02/01/2023	21/10/2022	DA-671/2022	6583529	AG
JFL8H72	02/01/2023	11/11/2022	DA-718/2022	6585563	AG
FGA0333	02/01/2023	20/10/2022	DA-713/2022	6583505	AG
FGA0333	02/01/2023	18/10/2022	DA-712/2022	6583477	AG
EMD5161	02/01/2023	13/10/2022	DA-682/2022	6582448	AG
QXB7949	02/01/2023	19/10/2022	DA-692/2022	6583903	AG
QPD9B19	02/01/2023	18/10/2022	DA-711/2022	6583488	AG

HOA2879	02/01/2023	20/10/2022	DA-691/2022	6583923	AG
HEZ2661	02/01/2023	29/09/2022	DA-687/2022	2058570	AG
HEZ2661	02/01/2023	29/09/2022	DA-685/2022	2058571	AG
HEZ2661	02/01/2023	29/09/2022	DA-686/2022	2058572	AG
HLI1299	02/01/2023	25/10/2022	DA-720/2022	6582680	AG
HNL1551	02/01/2023	19/10/2022	DA-714/2022	6583727	AG
EQJ5534	02/01/2023	08/11/2022	DA-676/2022	6585361	AG
AML6312	02/01/2023	29/11/2022	DA-704/2022	6586230	AG
PWY2775	02/01/2023	11/10/2022	DA-680/2022	6583322	AG
OYJ3559	02/01/2023	14/11/2022	DA-689/2022	9994165	E1
RTA9F73	02/01/2023	08/11/2022	DA-710/2022	6585176	AG
PYQ6833	02/01/2023	09/11/2022	DA-725/2022	6585369	AG
HEE1919	02/01/2023	14/11/2022	DA-670/2022	6585574	AG
FWL2249	02/01/2023	17/11/2022	DA-674/2022	6585594	AG
RNC1J47	02/01/2023	27/10/2022	DA-679/2022	6584171	AG
GZX6915	02/01/2023	25/10/2022	DA-719/2022	6582688	AG
PZZ8194	02/01/2023	01/12/2022	DA-724/2022	6586235	AG
JKG7J73	02/01/2023	25/11/2022	DA-734/2022	2058191	AG
JKG7J73	02/01/2023	25/11/2022	DA-733/2022	2058192	AG
HNZ1E25	02/01/2023	28/10/2022	DA-729/2022	6584013	AG
PXC3C65	02/01/2023	23/10/2022	DA-731/2022	2060875	AG
ASG3B65	02/01/2023	31/10/2022	DA-695/2022	6581816	AG
ASG3B65	02/01/2023	03/11/2022	DA-696/2022	6584214	AG
OQY3143	02/01/2023	05/12/2022	DA-740/2022	6584831	AG
PXV9583	02/01/2023	08/12/2022	DA-735/2022	6586654	AG
FWH5971	02/01/2023	25/11/2022	DA-693/2022	6585158	AG
RMV2I08	02/01/2023	19/12/2022	DA-738/2022	6586768	AG
ASG3B65	02/01/2023	12/11/2022	DA-700/2022	6585393	AG
ASG3B65	02/01/2023	10/11/2022	DA-698/2022	6581862	AG
ASG3B65	02/01/2023	09/11/2022	DA-697/2022	6585183	AG
ASG3B65	02/01/2023	11/11/2022	DA-699/2022	6585205	AG
ASG3B65	02/01/2023	14/11/2022	DA-701/2022	6581883	AG
ASG3B65	02/01/2023	16/11/2022	DA-702/2022	6585229	AG
REE9E25	02/01/2023	16/11/2022	DA-705/2022	6585761	AG
FVE8D21	02/01/2023	07/12/2022	DA-736/2022	6586552	AG
QPO1I50	02/01/2023	30/09/2022	DA-668/2022	6583205	AG
OQI1950	02/01/2023	24/10/2022	DA-677/2022	6584163	AG
KWI5H80	02/01/2023	26/10/2022	DA-722/2022	6583954	AG
HBV1060	02/01/2023	19/10/2022	DA-728/2022	2060629	AG
QXX4A10	02/01/2023	26/10/2022	DA-737/2022	2060649	AG

Patrocínio – MG, 13 de janeiro de 2023.

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:29BAF6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-009, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE

Art. 1°. Desclassificar o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-124/2022, DE 16/12/2022			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
068.2xx.x	PRISCILA COSTA PANCINI	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 20/12/2022.
127.1xx.x	VANESSA SOUZA VIEIRA	PROFESSOR I	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 11/01/2023.
114.5xx.x	ANDREIA MARTINS FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 27/12/2022.
887.8xx.x	PATRÍCIA ARAÚJO DIAS	PROFESSOR I	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 11/01/2023.
095.3xx.x	MÔNICA APARECIDA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 12/01/2023.
090.7xx.x	LUANA SILVA DE SÁ FREITAS	SERVENTE ESCOLAR	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 11/01/2023.
060.8xx.x	ALMERINDA DE OLIVEIRA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 12/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C6FD70A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA PSS Nº. 05/2023

EDITAL 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 05/2023, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2023.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693, ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 16 **a 20 de janeiro de 2023**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação, Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e no Diário Oficial.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Diploma (PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSO SUPERIOR);

Histórico Escolar (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO);

Certificado de Pós Graduação e Mestrado (SE HOUVER);

Cópia da CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Certificado de curso específico de educação especial com no mínimo 40 (quarenta) horas (PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017 , e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

A entrevista será no dia 23/01, na Secretaria Municipal da Educação, Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, estabelecidos pelo **Anexo IV**.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na **rua** . Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros.

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;

Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br., **e no** Diário Oficial dos Munícipios Mineiros.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 25 **de janeiro de 2023.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 13 de janeiro 2023.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 05/2023 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
05-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCAÇÃO	1.312,72	40 h semanais	ensino médio completo	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15

as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.		De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior .	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	**Magistério em curso**= 5 pontos **Magistério completo=**10 pontos Graduação em curso Pedagógica ou Normal superior = 10 pontos (*) Graduação completa Pedagógica ou Normal superior = 20 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matricula curso reconhecido pelo MEC

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	**Pontuação Máxima**
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

DATA	HORÁRIO	UNIDADE ESCOLAR ESCOLHIDA NA INSCRIÇÃO	CARGO ESCOLHIDO
23/01	8h às 11h 13h30 às 17h	Secretaria Municipal da Educação	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCAÇÃO

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº:.....CODIGO DO CARGO..........

NOME CARGO: .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Civil ..... Nascimento...../...../..... .....

CPF.....RG..... ...

Endereço:.....Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:..... .....

Tel. WhatsApp ( )..... ....Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;
Documentação comprobatória da contagem de Tempo;
Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória

Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência .

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VII - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

1- CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3
1.1- ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais; atender o visitante e membros da comunidade, prestando informações de dados. Digitar documentos auxiliando serviços de secretaria; atender o visitante e membros da comunidade, prestando informações de dados.

DESCRIÇÃO DETALHADA: cumprir as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo- as à aprovação da direção escolar, bem como seguir as normas que regem a instituição de ensino; organizar, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar, entre outros; manter e fazer manter atualizada o material de secretaria e a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; redigir, juntamente com o diretor ou submetendo à assinatura deste, os documentos de vida escolar dos alunos, bem como fazer expedir toda a correspondência; receber o pedagogo, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido; manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino e os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; lavrar e subscrever todas as atas; participar na elaboração e execução do orçamento, prestação de contas e outros recursos financeiros; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:835CE2E9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2023

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 01/2023, para atender necessidade administrativa, o candidato relacionado no anexo I, referente ao cargo 01-067- 2ª PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA- **ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO** será lotado excepcionalmente na **CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO**, cargo 01-078 –2ª colocação PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS, **ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRA BRANT** será lotado excepcionalmente na **ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS**, cargo 01-080- 2ª colocação PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS lotada **ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO**, será lotado excepcionalmente **ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS (no período em que a professora titular estiver em licença maternidade).**

Fixa-se o Prazo de **010 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2023. O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 13 de janeiro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 3ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	CARLA JOSÉ DE CARVALHO	17/12/1981	01-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
2	ROZILENE MOREIRA DA SILVA COSTA	05/10/1981	01-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
3	AMANDA JÚLIA ALVES FARIA	19/12/1999	01-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	DEVANI DOS SANTOS	01/09/1980	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO
2	DANIELE SOUZA MARINHO	10/01/1985	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO
3	CENIR JOSÉ DA SILVA	01/01/1973	01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	HILDA MARIA BARBOSA	06/05/1955	01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
5	CELITA PEREIRA DA SILVA	28/10/1966	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO
6	SAMARA MARIA DE SOUZA E SILVA	21/10/1994	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO
7	MARIA JOSÉ BORGES ROSA	05/03/1970	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO
8	LETÍCIA DE CÁSSIA OLIVEIRA CÂNDIDO	22/08/1995	01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	E. M. ANTERO CANDINHO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	FRANKCIENE DA COSTA PEREIRA	10/06/1980	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA
2	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	10/02/1964	01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	ZELADOR	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	LAYLA SUELLENY MOREIRA DORNELAS DE VASCONCELOS	17/02/1985	01-016	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	E. M. ANTERO CANDINHO
2	JOSILENE CANHESTRO GUIMARÃES	15/06/1970	01-016	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DE ENSINO	E. M. ANTERO CANDINHO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
8	DANIELA APARECIDA DE SOUZA	16/01/1983	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
9	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	25/09/1976	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
10	ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA AMARAL	06/06/1971	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	LHÚRIA MARYANE ALVES GOMES BRAGA	23/07/1998	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
2	CILBENE GONÇALVES CRUZEIRO	19/02/1980	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
3	ILMA MARIA DE OLIVEIRA	10/12/1964	01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE**

		NASCIMENTO				**ATUAÇAO**
16	NÚBIA LIMA	26/07/1982	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
17	RAQUEL RODRIGUES SILVA	28/08/1993	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
18	ISADORA CAIXETA DE OLIVEIRA	21/08/1995	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
19	ELCILENE ALVES RODRIGUES	21/12/1972	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	GRACILENE GOMES DA SILVA CARVALHO	07/08/1975	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO
2	LUCÉLIA JANUÁRIA DA COSTA	10/12/1984	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO
3	RAMANE LUISA ALVES LIMA MOREIRA	24/08/2000	01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ROSILENY APARECIDA SANTOS PEREIRA	22/06/1980	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO
2	EVA DARQUE GONÇALVES	12/09/1973	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO
3	JORDANA DA SILVA MACHADO	27/01/1994	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO
4	WALTER DUNKER	30/06/1996	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO
5	DANIELA GONÇALVES CRUZ SILVA	20/11/1981	01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. ANTERO CANDINHO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
16	TALLYTA CRISTINA CORRÊA DA SILVA	07/06/2000	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
17	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA	28/03/1980	01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
11	RAISSA LARA OLIVEIRA CANHESTRO	05/07/1996	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA
12	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	28/05/1973	01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
7	DORIEL BRAGA MARTINS	19/11/1992	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	ROBERTO ALMEIDA MACHADO	12/11/1984	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	KEILE CRISTINA SILVA MACHADO	28/08/1979	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10	ANTÔNIO PEREIRA DE ARAUJO	03/03/1964	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11	ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	23/10/1978	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/06/1959	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	HERCULES MAGNO CARVALHO BRAZ	14/09/1957	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	GRACIELE CORREIA DA SILVA	27/08/1985	01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
2	ALINE CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	10/08/1984	01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MEIRE HELENA RODRIGUES OLIVEIRA	11/09/1966	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
2	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA TAVARES	28/01/1969	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
3	ÊNIA OLIVEIRA CAIXETA	22/04/1987	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO

4	DALVA ROSA ARAÚJO MUNIZ	25/05/1983	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ANGÉLICA CELUTA CAVALCANTE SOUZA	10/06/1984	01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
2	NEIDE GERMANA DA ROCHA MARTINS	06/05/1961	01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
3	NARA RÚBIA LUIZ DE NORONHA SILVA	23/02/1984	01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
4	PAULIANE NOGUEIRA DE ANDRADE	15/07/1976	01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	APARECIDA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO P. MACHADO	24/01/1963	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
2	EDNA APARECIDA ALVES NUNES COSTA	28/11/1973	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JOANA DARC DE AMORIM	23/09/1978	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
2	SANDRA REGINA GERMANA DAMASCO	01/03/1988	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
3	BRUNA AMARAL ALVES	05/08/1993	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
4	LÍVIA SANTOS GALVÃO	31/07/1983	01-053	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	VÍVIA APARECIDA RESENDE CORRÊA	22/12/1991	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
2	JOSIELY LUIZ DA COSTA	29/09/1982	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
3	EDNA SILVEIRA BARRA MELO	19/03/1976	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
4	LEONICE APARECIDA TAVARES PEREIRA	11/10/1985	01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	CARMEN SILVA ALVES CAETANO	18/06/1975	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
2	LUCIMAR MOREIRA DE CARVALHO GUIMARÃES	05/06/1974	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
3	ELZA CAIXETA DA CUNHA DIAS	02/01/1967	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
4	CLEIDE MARTINS DA COSTA CABECEIRA	06/11/1973	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
5	MARISA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA	20/03/1989	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
6	ANA PAULA APARECIDA VITOR	14/02/1987	01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ANDRÉIA APARECIDA DA CUNHA	11/10/1975	01-064	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ERIVELTON KAROL DOS SANTOS	29/09/1980	01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
2	SANDRA MARIA RODRIGUES PEREIRA CAIXETA	13/11/1964	01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
3	SILVÉRIA LÚCIA VIDA MARTINS	06/02/1976	01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	SOLANGE ANTONIO CAIXETA	11/05/1966	01-073	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR

						SONHO DOURADO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	EDNA PEREIRA MENDES	10/08/1965	01-077	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRA BRANT
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ERENI CANDIDA MACIEL P. CARDOSO	22/11/1975	01-078	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRA BRANT
2	ALINE GUIMARÃES REIS	13/08/1989	01-078	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
2	FLORICE JOSÉ PIRES MARQUES	20/02/1973	01-080	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6022A1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 20/2022 - Pregão Eletrônico – nº 06/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de produtos químicos, sendo ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ 09.130.198/0001-00					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido Fluossilícico, com as seguintes características: Estado Físico: líquido; Concentração de H2SiF6: mínimo de 20%; Concentração de HF: máximo de 1%; Densidade mínima a 20ºC: 1,18 g/cm³; Material em suspensão: isento;	KG	2.040	R$8,36	R$17.054,40
VALOR TOTAL: dezessete mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos.					

Início da Ata de Registro de Preços: 09/01/2023
Término da Ata de Registro de Preços: 08/01/2024

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 9 de janeiro de 2023

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BA09956E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 20/2022 - Pregão Eletrônico – nº 06/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de produtos químicos, sendo ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

MIIKA NACIONAL LTDA -CNPJ sob o nº 04.440.706/0001-25					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA:	KG	80.000	R$ 1,00	R$80.000,00

	Ca (OH)2: 28,00% a 32,00%; Substâncias reativas ao HCl CaCO3: 1,80% (máximo); SiO2 + RI: 0,50% (máximo); Suspensão 24h: 95,00% (mínimo); Massa específica: 1,10 a 1,30 g/ml; Retido em Peneira de 0,075 mm: 1,50% (máximo); Viscosidade em copo Ford 04 mm: 17 segundos (máximo); Dioxinas e Furanos/ Impurezas Metálicas/ Metais pesados, Fluoretos, Radionuclídeos: Em conformidade com a ABNT NBR Nº 15784/2017 e portaria de consolidação do MS nº 05/17, anexo XX. O produto será aplicado no Tratamento de Água para consumo humano. Metodologia de análise baseada na ABNT NBR 10790/2016. Transporte: Os veículos utilizados para o transporte do Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa devem estar isentos de impurezas e devem dispor de sistema próprio para transferência de produto; Inspeção pelo fornecedor para verificação das condições técnicas adequadas do sistema de estocagem e dosagem que implicam na manutenção da qualidade e performance do produto.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: OITENTA MIL REAIS.					

Início da Ata de Registro de Preços: 09/01/2023
Término da Ata de Registro de Preços: 08/01/2024

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 9 de janeiro de 2023

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5057EB24



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 231/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 231/2023.

Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as normas de parcelamento, ocupação e uso do solo do Município de Ribeirão das Neves.

§1º O parcelamento do solo, a execução, a modificação ou a ampliação de edificação e o exercício de atividades no Município de Ribeirão das Neves só podem ser iniciados ou efetuados mediante licenças concedidas pelo Poder Executivo Municipal e com integral cumprimento desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

§2º Os conceitos a serem adotados na aplicação desta Lei Complementar são os constantes do Anexo I.

Art. 2º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves - COPLAN será responsável pelo controle do disposto nesta lei e para definições sobre os casos omissos.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 3° O parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Ribeirão das Neves, fica sujeito à aprovação do Poder Executivo Municipal, respeitadas as disposições deste Capítulo e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Ribeirão das Neves poderá ser feito por meio de loteamento ou desmembramento.

§ 1° considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, que não implique a abertura de novas vias, de logradouros públicos, nem o prolongamento, a modificação ou a ampliação dos já existentes.

§ 2º considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação que implique abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou o prolongamento, a modificação ou a ampliação das vias existentes.

§3° (VETADO).

§4º (VETADO).

Art. 5° O parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Ribeirão das Neves poderá ocorrer quando:

I - atender ao planejamento urbano municipal quanto às necessidades locais, destinação de uso das áreas e aos princípios do desenvolvimento urbano e sustentável;

II - não ocasionar excessivo número de lotes no município;

III - não causar deficiência na oferta dos serviços básicos de infraestrutura de saneamento, transportes e/ou equipamentos urbanos e sociais;

IV - não causar danos ambientais, econômicos e/ou sociais que tragam prejuízos ao meio ambiente e a qualidade de vida da população;

V - observar e respeitar as diretrizes da Política de Saneamento Básico instituída no Município e conciliar sua estrutura com as Metas indicadas no Plano de Saneamento Municipal;

VI - ser submetido ao processo completo de regularização ambiental.

Art. 6° (VETADO).

Parágrafo único. Nos casos em que a área e dimensões perimetrais constantes no registro estejam divergentes da área e dimensões reais do terreno, deverá ser exigida previamente a retificação de área.

Art. 7° O sistema de drenagem de águas pluviais dos terrenos parcelados deverá ser projetado observando as diretrizes de sistemas sustentáveis, conforme Plano de Saneamento Municipal ou Plano de Drenagem Urbana, visando a prevenção, mitigação e controle de impactos ambientais e urbanísticos negativos que podem ser ocasionadas pela insuficiência ou ineficiência destes sistemas.

§1º As bacias hidrográficas locais onde o ambiente parcelado ou modificado está inserido deverão ser adotadas como a menor unidade de planejamento definida para a realização dos estudos visando a prevenção e apresentação das medidas mitigadoras aos impactos ambientais e urbanísticos que poderão ser causados na área diretamente afetada, em seus ambientes limítrofes ou em porções territoriais situadas a jusante do território parcelado, bem como para o dimensionamento e projeto do sistema de drenagem de águas pluviais proposto ao parcelamento.

§2º O município terá o prazo máximo de 24 meses para envio ao Poder Legislativo do Plano de Drenagem Urbana.

Art. 8° O parcelamento do solo em Ribeirão das Neves, contemplando todas as
suas categorias e modalidades definidas nesta lei, bem como as atividades acessórias a estes, tais como supressão de vegetação, sistemas de esgotamento sanitário dentre outras, deverão ser submetidos a regularização ambiental, aplicável antes do início da sua implantação, concomitantemente ao processo de aprovação do projeto correspondente.

Art. 9° O parcelamento do solo para fins urbanos, só será admitido em áreas definidas como urbanas, contidas dentro do Perímetro Urbano, descritos no Plano Diretor vigente e constantes do Mapa de Perímetro Urbano, não sendo permitidos nos seguintes terrenos:

I - necessários ao desenvolvimento do município, à defesa das reservas naturais, à preservação de mananciais de abastecimento público de acordo com a Lei Estadual 10.793/92, à preservação de nascentes e recursos hídricos de considerada relevância para o município, bem como à preservação do interesse cultural e histórico e à manutenção dos aspectos paisagísticos, de acordo com a legislação federal e estadual que dispõem sobre estas questões e conforme as diretrizes do planejamento municipal constantes do novo Plano Diretor;

II - considerados como zonas de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral, em conformidade com o art. 25 e art. 49 da Lei Federal n°9.985/2000, respectivamente;

III - alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de serem tomadas providências que eliminem essas condições e que assegurem o escoamento das águas e serem executadas obras de saneamento e recuperação, aprovadas pelos órgãos de planejamento urbano e ambientais competentes;

IV - que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento, atendidas as exigências do órgão ambiental competente, ou aqueles onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

V - nas porções de terreno com declividade entre igual ou superior a 30% (trinta por cento) a inferior a 47% (quarenta e sete por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes e mediante apresentação de laudo Geológico Geotécnico, emitido por profissional habilitado, que ateste a viabilidade de se parcelar e edificar no local, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

VI - nas porções de terreno com declividade igual ou superior a 47% (quarenta e sete por cento);

VII - em que seja tecnicamente comprovado e evidenciado que as condições geológicas não aconselham a ocupação do terreno;

VIII - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, desde que apresentado laudo por responsável técnico que ateste o prévio saneamento dessa condição, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. As áreas não parceláveis serão admitidas no interior do parcelamento do solo desde que, cumulativamente:

I - fiquem gravadas na matrícula do imóvel como áreas non aedificandi;

II - não se promova sua degradação e não gere prejuízo à preservação das suas características naturais, tais como vegetação, cursos d'água e relevo;

III - suas condições de instabilidade ou de risco não sejam agravadas, devendo-se tomar todas as providências necessárias para a sua estabilidade ou redução e correção do risco, com menor intervenção possível; e

IV - seja recomposta sua vegetação de forma adequada para garantir a estabilidade e proteção do terreno e vizinhança, podendo ser exigido um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) ou outro estudo que se fizer necessário.

Art.10. Durante a aprovação do parcelamento de solo e obrigatoriamente antes do início de sua implantação deverá ser comprovada viabilidade de imediata possibilidade de coleta e tratamento dos efluentes gerados com a ocupação do solo, a ser realizada pela concessionária local.

§1º No caso de parcelamento de solo já aprovado e/ou licenciado, seja perante os órgãos ambientais ou urbanísticos, todavia cuja implantação não tenha sido iniciada, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor formalize o requerimento oficial de adequação do seu projeto aprovado/empreendimento licenciamento, de modo a atender o disposto no caput deste artigo.

§2º (VETADO).

CAPÍTULO III
DOS LOTEAMENTOS

Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 11. Os percentuais de áreas destinadas a uso público e uso comum nos loteamentos de acesso controlado e condomínio de lotes, excluída a área para Habitação de Interesse Social prevista para cada zoneamento nos termos do Plano Diretor vigente, deve ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento), seguindo as diretrizes:

I – (VETADO);

II - área mínima de 10% (dez por cento) da área da gleba para áreas verdes de uso público;

§1º Para efeito do cálculo da área a ser transferida, será considerada a área parcelada, excluindo- a área remanescente, se houver.

§2º A transferência relativa à área remanescente deverá ser efetuada quando seu parcelamento for realizado;

§3º Em alguns zoneamentos será exigido maior doação de áreas verdes de uso público, conforme definido no Anexo XIII (Destinação de Áreas Verdes de Uso Público) do novo Plano Diretor.

§4º O terreno a ser transferido não poderá ser menor que o lote mínimo da Zona em que estiver situado.

§5º As áreas destinadas a equipamentos comunitários poderão ser ocupadas ou utilizadas por atividades voltadas ao atendimento das demandas da comunidade por serviços públicos da administração municipal, educação, saúde, segurança, arte, cultura, esporte, recreação e lazer, bem como à proteção ambiental.

§6º No ato do registro do parcelamento, passam a integrar o domínio do Município as áreas a que se refere o caput deste artigo.

§7º Os loteamentos de acesso controlado, além do percentual de transferência previsto no caput deste artigo, deverão fazer as transferências de áreas destinadas ao sistema de circulação viária ao Município.

§8º Não será exigida a transferência de áreas destinadas ao sistema de circulação viária ao Município no caso dos condomínios de lotes.

§9º (VETADO).

§10. (VETADO).

§11. Para cálculo do valor do imóvel a ser dado em pagamento, será utilizado como parâmetro o preço do terreno calculado de acordo com o valor utilizado para o cálculo do Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI.

§12. O loteamento com acesso controlado não poderá restringir o acesso e uso recreativo das áreas verdes de uso público, que se situem dentro do loteamento.

§13. As áreas destinadas a equipamentos comunitários, transferidas para o município, devem permitir acessibilidade pelo sistema viário com testada mínima de 20% (vinte por cento) do perímetro que a encerra e espaços livres de uso público, deverão ter acesso mínimo de 15,00 m (quinze) metros e área mínima de 6 (seis) lotes do zoneamento em que estiver inserido;

§14. Para as áreas destinadas a equipamentos públicos comunitários de saúde, educação, cultura, esportes, lazer, segurança e similares, deverá ser observada uma declividade menor ou igual a 15% (quinze por cento), devendo sua localização ser indicada pelo órgão de planejamento urbano municipal quando do fornecimento das Diretrizes Urbanísticas;

§15. As praças deverão ter declividade máxima de 15% (quinze por cento) e área mínima de 2 (dois) lotes do zoneamento em que estiver inserido.

§16. (VETADO);

III – (VETADO);

IV – (VETADO).

Art. 12. Estão isentos de transferência de área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários ao Município, os desmembramentos de áreas na qual o loteamento original ou desmembramento anterior já tiver registrado a transferência.

Art. 13. A desafetação de áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e áreas verdes de uso público somente poderá ocorrer mediante afetação de nova área do mesmo tamanho ou maior, incluída no mesmo parcelamento ou em parcelamento adjacente, sem prejuízos nos percentuais obrigatórios de áreas públicas, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves - COPLAN.

Art. 14. (VETADO).

Art. 15. Conforme definições constantes no Plano Diretor vigente os espaços livres de uso público, os parques ecológicos e os parques lineares correspondem a locais reservados para aplicação da política ambiental municipal que assumem, prioritariamente, funções de preservação ou conservação dos recursos naturais, associadas ou não a funções sociais, culturais, turísticas ou urbano paisagísticas.

I – (VETADO);

a) (VETADO);
b) (VETADO).

Parágrafo único. Nos espaços livres de uso público, parques ecológicos e parques lineares, será permitida a construção de edificações e estruturas utilizadas para a delimitação, o controle do acesso e a gestão administrativa destes locais, bem como a execução de obras ou empreendimentos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto, segundo o disposto pela legislação ambiental vigente.

Art. 15-A. (VETADO).

§1º (VETADO).

§2º (VETADO).

§3º (VETADO).

§4º (VETADO).

§5º (VETADO).

Art. 16. Nos projetos de parcelamento do solo o sistema viário deverá:

I - estar harmonizado com a topografia do sítio natural;

II - estar articulado com as vias existentes ou projetadas que compõem o sistema viário oficial;

III - estar caracterizando as funções (arterial, coletora, local) das vias que integram o parcelamento considerando os parâmetros definidos no Plano Diretor Municipal Vigente, e articulando essas vias com o sistema viário existente;

IV - (VETADO).

§ 1° (VETADO)

§2° Vias terminando em "cul-de-sac" ou praça de retorno podem ser admitidas quando não houver viabilidade técnica para outra alternativa e ou nos limites do terreno, de modo a aguardar a implantação do sistema viário em terrenos vizinhos que ainda estão indivisos;

§3º Os Projetos de loteamento na divisa com a zona de desenvolvimento econômico – ZDEM às margens da Avenida Eduardo Brandão deverá ter uma via arterial com a largura mínima de 30 metros em todo o perímetro do loteamento na divisa com a ZDEM, a ser implantada e urbanizada pelo empreendedor.

§4ºAs praças de retorno deverão ter diâmetro mínimo de 20,00 m (vinte metros) e o canteiro central diâmetro mínimo de 12,00 m (doze metros) e em caso de não haver canteiro central e na impossibilidade de diâmetro de 20,00 m (vinte metros), será aceitável o diâmetro mínimo de 15,00 m (quinze metros).

§5º Não havendo viabilidade de implantação da praça de retorno com o raio mínimo determinado no §3°, este deverá ser definido pelo órgão de planejamento urbano municipal.

§6º Em caso de projeto de loteamento lindeiro a via expressa, deverá ser prevista uma via local entre a faixa de domínio daquela e o loteamento, a via expressa deverá ser separada da via local por canteiro com largura mínima de 2 metros sendo que a via dependerá de autoridade prévia do órgão competente na gestão da via expressa. Via expressa, é aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível, incluindo-se aqui obrigatoriamente as rodovias federais e estaduais.

§7º O sistema viário deverá respeitar os parâmetros de curvas verticais e horizontais definidos nas diretrizes de parcelamento do solo.

Art. 17. A relação entre a testada e a profundidade máxima do lote é igual a 05 (cinco) vezes.

Art. 18. No mínimo 1(um) dos vértices do lote deverá corresponder a ângulo reto, sendo de 90° (noventa graus).

Art. 19. (VETADO)

I - em que comprovadamente não exista viabilidade técnica para abertura de sistema viário;

II - quando houver barreiras físicas, ocupações ou parcelamentos consolidados ou condições ambientais em que a abertura de sistema viário não tenha condições de continuidade;

III quando se tratar de parcelamento do solo destinado a atividade econômica com vistas a regularizar os usos instalados ou a garantir condições adequadas aos usos a serem instalados;

IV - quando se tratar de parcelamento do solo lindeiro às vias estaduais e federais.

Art. 20. Na hipótese de existir área remanescente no parcelamento do solo, esta deverá seguir os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não poderá formar barreira urbana que impeça ou dificulte a continuidade do sistema viário;

II - a sua condição de área não parcelada deve ser explícita, não se configurando como quadra ou lote do parcelamento;

III - deverá ter as condições mínimas para viabilizar o seu futuro parcelamento, com a possibilidade de originar 2 (dois) ou mais lotes mínimos permitidos na Zona;

IV - deverá ter testada para via pública oficial veicular, com dimensão mínima de 15m (quinze metros), podendo ser exigida dimensão maior nos casos em que haja previsão de via com largura superior;

V - não poderá ter área menor ou igual à maior quadra da área parcelada proposta ou à soma das áreas dos lotes propostos no parcelamento.

Parágrafo único. Para os casos em que a área remanescente proposta não atenda a todos os critérios definidos neste artigo, a mesma deverá ser integrada ao parcelamento do solo formando lote.

Seção II
Das Áreas Non Aedificandi

Art. 21. Ficam definidas como áreas non aedificandi:

I - as faixas ao longo das rodovias e ferrovias, com largura mínima de 15 m (quinze metros) de cada lado, medida a partir do limite externo da faixa de domínio, salvo exigências da legislação específica;

II - as áreas delimitadas por alças de interseções viárias em nível ou em desnível;

III - as áreas destinadas a equipamentos urbanos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistemas de drenagem pluvial, energia elétrica, rede telefônica e gás canalizado;

IV - os terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de serem tomadas providências que assegurem o escoamento das águas;

V - os terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento, ou aqueles onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VI - os terrenos com declividade acima de 47% (quarenta e sete por cento);

VII - os terrenos em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham a edificação;

VIII - as áreas de servidão relativas aos diversos serviços públicos existentes, conforme descrição do órgão responsável pelo respectivo serviço;

IX - as áreas de Preservação Permanente (APPs), salvo intervenções previstas na legislação federal;

X - todas as calhas aluviais e áreas susceptíveis a enchentes situadas na Área de Proteção de Mananciais (APM).

§1º O órgão de planejamento urbano municipal poderá exigir reserva adicional de faixas e/ou áreas non aedificandi para a implantação de equipamentos urbanos, assim entendidos como os equipamentos públicos relativos aos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de coleta de águas pluviais, limpeza urbana, energia elétrica, rede telefônica, internet, gás canalizado e afins, conforme art. 5° da Lei Federal n° 6.766/79.

§2º Nas áreas delimitadas por alças de interseções viárias será admitida a implantação de postos de vigilância de serviços públicos.

CAPÍTULO IV
DO LOTEAMENTO COM ACESSO CONTROLADO

Art. 22 Constitui loteamento com acesso controlado a modalidade de loteamento cujo controle de acesso e o fechamento do perímetro do loteamento será autorizado pelo poder público municipal.

Art. 23. Os loteamentos com acesso controlado deverão atender aos seguintes requisitos, além dos exigidos para os parcelamentos nesta lei:

I - não poderá configurar-se como barreira urbana, dificultando o acesso a outros loteamentos, bairros adjacentes ou regiões da cidade;

II - o perímetro fechado do loteamento com acesso controlado não poderá ter área superior a 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados);

III - as diretrizes urbanísticas definirão a necessidade de um sistema viário de contorno ao perímetro fechado visando atenuar possíveis impactos causados na circulação viária do Município;

IV - o projeto do sistema viário deverá prever faixa de acumulação para entrada e saída de veículos de modo a não afetar o tráfego nas vias de acesso externas ao empreendimento;

V - será permitida a construção de guarita no canteiro central da via de entrada do loteamento com acesso controlado.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 24. Considera-se condomínio de lotes a divisão de terreno em partes que são propriedades exclusivas ou unidades imobiliárias destinadas a construção de edificações e partes que são propriedades comuns dos condôminos, destinada a implantação de vias internas, áreas de manutenção e áreas de convivência e lazer.

Art. 25. Os condomínios de lotes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - seguir integralmente os parâmetros urbanísticos das zonas que incidem sobre sua área estabelecidos no Plano Diretor;

II - a área mínima do lote deverá ser estabelecida por cada zona, conforme definido no Anexo XI do Plano Diretor;
III - as diretrizes de parcelamento do solo definirão a necessidade de um sistema viário de contorno ao perímetro fechado, visando atenuar possíveis impactos causados na circulação viária do Município.

§1º A categoria de uso deve ser informada no projeto e somente poderá ser alterada mediante comprovação da compatibilidade do parcelamento com o novo uso pretendido.

§2º As vias internas deverão obedecer às características geométricas estabelecidas no Plano Diretor vigente.

§3º Entendem-se como vias de circulação interna as vias que não são de uso público, cuja manutenção é de responsabilidade do condomínio e deverão ser integradas em um sistema que permita o acesso a todas as unidades autônomas do empreendimento sem a utilização do sistema viário público.

§4º É vedada a abertura de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, sendo admitida somente a abertura de vias internas de domínio privado, conforme o projeto aprovado.

§5º A área máxima prevista para a implantação de condomínio de lotes, descontadas as áreas transferidas ao Município, é de 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados) para lotes residenciais e mistos. Para lotes não residenciais, a área máxima deverá ser de 150.000,00 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados).

Art. 26. Compete exclusivamente aos loteamentos de acesso controlado e aos condomínios de lote, com relação as suas áreas internas:

I - a coleta seletiva e reciclagem de lixo;

II - a execução e a manutenção da infraestrutura;

III - a conservação da área vegetada e da arborização;

IV - a manutenção das áreas de uso comum e das áreas de uso público localizadas dentro do perímetro fechado do loteamento com acesso controlado.

CAPÍTULO VI
DO PARCELAMENTO VINCULADO

Art. 27. O plano de vinculação entre parcelamento do solo, ocupação e uso do solo deverá conter, no mínimo:

I - as porções do terreno passíveis de ocupação;

II - os parâmetros construtivos das edificações em cada lote, demarcados no projeto de parcelamento;

III - os usos a serem exercidos em cada lote, demarcados no projeto de parcelamento.

Parágrafo único. A categoria de uso deve ser informada no projeto e somente pode ser alterada mediante comprovação da compatibilidade do parcelamento com o novo uso pretendido.

CAPÍTULO VII
DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 28. Caberá ao Poder Público Municipal a promoção de loteamentos de interesse social, isoladamente ou em parceria com a União e/ ou com o Estado, e/ou com agentes privados.

§1º (VETADO).

§2º (VETADO).

§3º (VETADO).

§4º (VETADO).

Art. 28- A. (VETADO).

I - (VETADO).

a) (VETADO);
b) (VETADO);
c) (VETADO).

Art. 29. A infraestrutura urbana básica dos loteamentos de interesse social, consistirá de:

I - vias de circulação pavimentadas;

II - soluções para a coleta e o escoamento das águas pluviais;

III - sistema de abastecimento de água potável;

IV - sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários;

V - sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

VI – coleta seletiva e reciclagem de lixo;

VI – (VETADO);

VII - (VETADO);

VIII - (VETADO);

IX - (VETADO);

X - (VETADO);

XI - (VETADO);

XII - (VETADO);

XIII - (VETADO);

Parágrafo único. Os lotes deverão respeitar os parâmetros urbanísticos definidos para a Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS 2 no Plano Diretor Municipal.

Art. 30. As obras de urbanização nos loteamentos de interesse social, a partir do disposto nas Leis Federais n° 6.766/79 e n° 9.785/99 e nesta lei, serão especificadas e programadas pelos órgãos municipais competentes, e pelo COPLAN, de forma a alcançar em cada caso específico, o equilíbrio e entre as condições mínimas de preservação ambiental, habitualidade, acessibilidade externa e interna, de acordo com NBR 9050, e a viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

Parágrafo único. Independente das obras que vierem a ser especificadas, deverão ser desenvolvidos todos os projetos exigidos nesta lei para qualquer loteamento.

Art. 31. (VETADO).

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 32. O interessado na aprovação de loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo deverá obrigatoriamente solicitar ao órgão de planejamento urbano municipal vinculado ao poder executivo municipal a definição das Diretrizes Urbanísticas para a elaboração do projeto, compreendendo, entre outras, as relativas ao uso e ocupação do solo, ao padrão mínimo dos lotes, ao sistema viário, as áreas verdes de uso público, às áreas reservadas para equipamentos comunitários e urbanos, e eventuais áreas non aedificandi para a instalação de serviços públicos.

Parágrafo único. O órgão de planejamento urbano municipal e, quando couber, o órgão estadual competente, com base na documentação enviada pelo empreendedor, definirá as diretrizes cabíveis, considerando o disposto pela legislação vigente.

Art. 33. Dentro das diretrizes gerais a serem fornecidas, deverá o órgão de planejamento urbano municipal definir, sobre a planta da gleba:

a) o traçado, características, dimensionamento e classificação das principais vias de circulação e sua articulação com a rede viária municipal, estadual e federal;

b) a localização das APPs, das Áreas Prioritárias para Implementação de Políticas Municipais Ambientais - APPA, de outras áreas de proteção ambiental e das áreas non aedificandi;

c) a localização básica dos terrenos destinados a equipamentos comunitários e áreas verdes de uso público;

d) as faixas sanitárias de terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais;

e) as coberturas vegetais de áreas protegidas, com base no que dispõe os Códigos Florestais vigentes;

f) as áreas com declividade entre igual ou superior a 30% (trinta por cento) a inferior a 47% (quarenta e sete por cento), que deverão ser objeto de condições especiais de controle ambiental;

g) as áreas com mais de 47% (quarenta e sete por cento) de declividade que não poderão ser parceladas;

h) quaisquer outras limitações de uso ou ocupação do solo consideradas pelo órgão de planejamento urbano municipal, como necessárias, em função das particularidades de cada caso;

Parágrafo único. As Diretrizes Urbanísticas nas Zonas de Proteção Ambiental 2 - ZP2 e nas zonas de amortecimento de unidades de conservação, deverão apresentar maiores restrições e serem definidas no âmbito do COPLAN, face à importância dessas zonas para a proteção do meio ambiente.

Art. 34. Poderá ser exigido emissão de Diretrizes Urbanísticas Municipais para as seguintes modalidades:

I - desmembramento; e

II - desdobro.

Art. 35. Para efeito do disposto neste Capítulo, o loteador deverá protocolar requerimento acompanhado da documentação citada nos incisos I a VIII, do art. 29, desta lei, e de uma planta do Levantamento Planialtimétrico Cadastral da gleba a ser loteada, com as seguintes informações:

§1º Planta do Levantamento Planialtimétrico Cadastral, conforme as normas da NBR 13.133, da ABNT, na escala de 1:1.000 (um para mil), no sistema de coordenadas UTM, Fuso 23, Sul, MC: - 45º, no Sistema Geodésico de referência, SIRGAS 2000, contendo no mínimo:

I - as divisas e confrontações correspondentes a matrícula do imóvel.

II - altimetria, apresentando curvas de nível de 1,00 m (um metro) em 1,00 m (um metro);

III - isodeclividade, na escala de 1:1.000 (um para mil), onde deverão ser caracterizadas as áreas com declividade: igual ou inferior a 15% (quinze por cento); superior a 15% (quinze por cento) e igual ou inferior a 30% (trinta por cento); superior a 30% (trinta por cento) a igual ou inferior a 47% (quarenta e sete por cento) e superior a 47% (quarenta e sete por cento);

IV - planta de situação desta gleba na região onde está localizada, tendo como referência o mapa de zoneamento vigente, além deverá conter no mínimo:

V - a localização, quando for o caso, de cursos d'água, áreas alagadiças, mananciais de abastecimento público, áreas de risco, construções existentes, linhas de transmissão, dutos, rodovias, ferrovias e respectivas faixas de servidão e de domínio, cobertura vegetal como matas naturais e matas resultantes de reflorestamento e outros acidentes geográficos ou elementos artificiais e naturais de relevância que condicionem as obras do loteamento;

VI - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro da gleba com os elementos necessários à integração do loteamento com as áreas circunvizinhas, e a localização das vias principais de acesso, das áreas verdes de uso público, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

VII - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina, com o lançamento perimetral da gleba no mapa de zoneamento vigente do município.

VIII - as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas;

IX - localização das áreas de risco geológico e respectivo laudo técnico;

§2º O órgão de planejamento urbano municipal deverá encaminhar o processo, acompanhado das diretrizes municipais de que trata este artigo, à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, ou outro órgão que vier a substituí-la, para ser analisado de acordo com as diretrizes estaduais, tendo em vista a obtenção da anuência prévia do Estado de Minas Gerais, conforme o Decreto Estadual.

§3º O órgão de planejamento urbano municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do requerimento do interessado, para definir as Diretrizes Urbanísticas e encaminhá-lo ao órgão estadual de acordo com o parágrafo anterior.

§4º As diretrizes municipais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de expedição das diretrizes metropolitanas. No caso de diretrizes conjuntas ao órgão estadual, terá validade de 4 anos.

§5º A Prefeitura Municipal somente aprovará parcelamento cuja proposta de sistema viário atenta as diretrizes previstas nesta lei, sob pena de recusa das obras executadas.

CAPÍTULO IX
DO PROJETO

Art. 36. Para instrução do processo de aprovação do projeto de loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento o interessado deverá elaborar o projeto urbanístico e complementares do empreendimento, que deverá conter, no mínimo, a seguinte documentação:

I - diretrizes urbanísticas municipais e estaduais, quando for o caso, emitidas pelo órgão responsável pelo parcelamento do solo, com a definição de parâmetros mínimos e orientações que nortearão a concepção urbanística e a sua melhor inserção na estrutura urbana.

II - comprovante de abertura de processo de regularização ambiental municipal ou de controle ambiental nos casos que a regularização ocorrer no âmbito estadual;

III - certidão atualizada da matrícula da gleba a ser loteada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

IV - certidão negativa atualizada de tributos municipais, estaduais e federais;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/MG, referentes aos projetos;

VI - cópia do documento de identidade do(s) ou representante(s) legal(is), caso seja pessoa jurídica, anexando contrato social e alterações e cópia do documento de identidade de quem assina pela pessoa jurídica;

VII - certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestando a liberação do imóvel para parcelamento urbano, quando o mesmo for rural ou tiver uso rural;

VIII - manifestação das concessionárias de serviços públicos principalmente de energia elétrica, abastecimento e de saneamento sobre viabilidade técnica dos serviços referentes.

IX - projeto completo do loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo, desenvolvido a partir das disposições desta lei, das Diretrizes Urbanísticas fornecidas pelos órgãos competentes e das condições exigidas pelo órgão ambiental compreendendo:

a) levantamento Planialtimétrico Cadastral, conforme as normas da ABNT NBR 13133, na escala de 1:1.000 (um para mil), no sistema de coordenadas UTM, Fuso 23, Sul, MC: -45º, no Sistema Geodésico de referência, SIRGAS 2000, contendo as divisas e confrontações correspondentes a matrícula do imóvel, e altimetria, apresentando curvas de nível de 1,00 m (um metro) em 1,00 m (um metro);

b) planta de Isodeclividade, na escala de 1:1.000 (um para mil), onde deverão ser caracterizadas as áreas com declividade: igual ou inferior a 15% (quinze por cento); superior a 15% (quinze por cento) e igual ou inferior a 30% (trinta por cento); superior a 30% (trinta por cento) a igual ou inferior a 47% (quarenta e sete por cento) e superior a 47% (quarenta e sete por cento);

c) projeto urbanístico com a subdivisão em quadras e lotes, sistema viário, ciclovias, com as respectivas dimensões e numerações com desenhos e memorial descritivo; representação das áreas destinadas a equipamentos comunitários, das áreas verdes de uso público e das áreas destinadas a equipamentos urbanos, tal como definidas nesta lei e no Plano Diretor Vigente, com as respectivas dimensões; especificações dos serviços e obras de urbanização; deverá contar ainda com uma planta de situação do terreno na região;

d) projeto geométrico indicativo da terraplenagem a ser realizada, contemplando estrutura de corte e aterro, platôs, taludes dentre outros dispositivos componentes da estrutura de terraplenagem, com desenhos e memoriais;

e) projeto de pavimentação do sistema viário (Vias Veiculares, Ciclovias e vias de pedestre), com dimensionamento adequado a categoria das vias constituídas, com assentamento de meios-fios e sarjetas.

f) projeto de drenagem, em planta e perfil, abrangendo os sistemas de micro e macro drenagem, contendo no mínimo: estudo hidrológicos, memoriais, planilha de vazões e de serviços, inclusive dos dispositivos, pvs, bls, cps, berços, etc;

g) projeto do sistema abastecimento de água, consoante com as diretrizes indicadas no Plano de Saneamento Municipal, contemplando desenhos, memoriais e acompanhada da manifestação da concessionária local indicativa da viabilidade e prazo/previsão para o atendimento, na hipótese de aprovação; o projeto deverá ser submetido à aprovação da concessionária destes serviços no município

h) projeto do sistema de esgotamento sanitário dos efluentes gerados no empreendimento, consoante com as diretrizes indicadas no Plano de Saneamento Municipal, contemplando desenhos, memoriais e acompanhado da manifestação da concessionária local indicativa da viabilidade e previsão de atendimento imediato dos serviços de coleta e tratamento dos efluentes antes do início da implantação do empreendimento; o projeto deverá ser submetido à aprovação da concessionária destes serviços no município.
i) projeto da rede distribuição de energia elétrica e iluminação pública, contemplando desenhos, memoriais e acompanhada da manifestação da concessionária local indicativa da viabilidade e prazo/previsão para o atendimento, na hipótese de aprovação; o projeto deverá ser submetido à aprovação da concessionária destes serviços no município.

j) projeto e sinalização de trânsito completo (vertical, horizontal e demais necessárias ao empreendimento); o projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Trânsito Municipal.

l) projeto básico proposto sobre área de equipamentos prevendo a infraestrutura básica de apoio aos sistemas de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos, resíduos de construção de civil e a coleta seletiva, seguindo as Diretrizes constantes no Plano de Saneamento Municipal;

m) projeto paisagístico e de arborização dos canteiros e logradouros públicos, com desenhos e memorial; O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal.

n) projeto de numeração oficial;

o) termo de responsabilidade de fiscalização, manutenção e conservação das áreas de domínio público, instituídas com a aprovação do parcelamento, bem como dos equipamentos e dispositivos de sua identificação e delimitação, até o momento de sua entrega total ao poder público.

§1º O memorial descritivo do projeto urbanístico deverá consistir e conter, no mínimo:

I - descrição sucinta do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, com as suas características e ocupação de uso pretendido, observadas as Diretrizes Urbanísticas expedidas;

II - descrição das áreas públicas que passarão para o domínio do município no ato do registro do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, conforme definidas nesta lei, com suas áreas, dimensões e confrontações;

III - enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, porventura já existentes no loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes e adjacências;

IV - descrição de todos os lotes, com suas áreas, dimensões e confrontações;

V - descrição das áreas remanescentes, quando ocorrerem;

VI - cronograma físico e financeiro de obras, apresentando o custo total de implantação do empreendimento, respeitado o prazo máximo de 4 (quatro) anos, de acordo com a Lei Federal;

VII - um quadro síntese do loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo, contendo, além da indicação da extensão total de vias e do número de lotes, a indicação das seguintes áreas, com os respectivos percentuais de participação no conjunto:

a) área destinada ao sistema viário (vias veiculares, vias de pedestres e ciclovias);

b) área destinada aos lotes;

c) área destinada aos equipamentos comunitários;

d) áreas destinadas a áreas verdes de uso público;

e) área destinada a equipamentos urbanos, quando previstos;

f) área correspondente aos terrenos remanescentes, quando ocorrerem;

g) áreas destinadas à preservação ambiental permanente;

h) áreas de interesse social (HIS), quando houver;

i) área total da gleba loteada.

§2º O projeto geométrico do sistema viário do empreendimento deverá ser elaborado observando as normas da ABNT específicas a estes projetos e normas de acessibilidade e deverá conter, no mínimo:

a) o layout do sistema de vias do empreendimento, conforme estabelecido por essa lei e em consonância com as diretrizes e conceitos indicados no Plano Diretor Municipal;

b) as dimensões lineares e angulares das vias componentes, com a indicação de raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais;

c) os perfis longitudinais de todas as vias de circulação e praças tirados das linhas dos eixos de cada logradouro na escala 1:1.000 (um para mil) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical;

d) as seções transversais das praças e do sistema viário, na escala 1:200 (um para duzentos);

e) a indicação dos marcos de alinhamentos e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

f) referências das normas técnicas da ABNT e leis observadas para sua elaboração;

§3º Todos projetos componentes do processo de aprovação do loteamento, quando aplicável, deverão:

a) atender normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT, para elaboração dos projetos urbanístico, de drenagem pluvial, de pavimentação e outros, sempre que exigidos;

b) atender às normas técnicas específicas da concessionária dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário, e da concessionária de energia elétrica;

c) estar na escala 1:1.000 (um para mil), relativamente às plantas, ou 1:2000 (um para dois mil) a critério do órgão de planejamento urbano municipal;

d) estar na escala 1:1.000 (um para mil) no plano horizontal, e 1:100 (um para cem) no plano vertical, relativamente aos perfis.

e) (VETADO).

§4º Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Federal n°6.766/79, acrescido pela Lei n°9.785/ 1999, caso se constate a qualquer tempo, que a certidão da matrícula apresentada como atual não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo de sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto as aprovações consequentes.

§5º O responsável legal pelo requerimento de parcelamento do solo, ao assiná-lo, deve responsabilizar-se por todas as informações nele prestadas, sendo essa responsabilização assumida pelo ato de sua assinatura.

Art. 37. O projeto de loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo, deverá ser apresentado em via física e digital, que no último caso, deverá conter todos os projetos e documentos inerentes a aprovação.

Art. 38. A critério do órgão de planejamento urbano municipal poderão ser solicitadas informações ou projetos complementares aos projetos inicialmente apresentado pelo interessado.

CAPÍTULO X
DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 39. Em função do disposto nesta lei, e independentemente das características do loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo a ser aprovado, o empreendimento estará sujeito a regularização ambiental aplicável, nos termos estabelecidos pela legislação e normas ambientais em vigor.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, seja municipal ou estadual, deverá orientar o interessado com relação ao disposto neste artigo, mediante a apresentação de caracterização do empreendimento, requisição qualificada de autorização para intervenção ambiental ou na forma de consulta prévia ambiental, esta última na hipótese que o interessado optar por realizar consulta de viabilidade antes da formalização do procedimento de regularização ambiental aplicável.

Art. 40. Para efeito do disposto no artigo anterior, o empreendedor interessado do processo de loteamento ou sua atividade acessória deverá providenciar a formalização de pedido da regularização ambiental aplicável, seja no Estado ou Município, considerando o disposto pela legislação e normas ambientais vigentes, dentro do prazo de vigência das Diretrizes Urbanísticas de que trata esta lei.

Parágrafo único. Na hipótese da regularização ambiental do empreendimento ocorrer no âmbito estadual o interessado deverá instaurar processo de Controle Ambiental no município, segundo o disposto pelos normativos ambientais vigentes em até 30 (trinta) dias após a formalização do processo no Estado ou após a abertura do processo de aprovação do parcelamento de solo no município, sendo essa obrigação aditiva conforme o que acontecer primeiro e sem prejuízo a instrução dos processos de regularização ambiental exigido, conforme o caso.

Art. 41. Sempre que conduzidos no âmbito municipal, os procedimentos de regularização ambiental deverão ser instruídos e as requisições analisadas concomitantemente ao processo de aprovação de loteamento.

§1º Para o encaminhamento do projeto para Anuência Prévia Estadual, deverá ser emitida pelo órgão ambiental municipal manifestação oficial com fundamentos técnico-legais, indicativa da viabilidade ambiental do parcelamento, as quais poderão ser expressas na forma de licenças prévias nos casos aplicáveis, consultas prévias ambientais amparadas por pareceres, relatórios ou pareceres técnicos de verificação da viabilidade, dentre outros.

§2º O parecer técnico ambiental sobre a requisição de regularização ambiental formalizada no Município será concluído e o encaminhamento da requisição para decisão do órgão ambiental competente deverão ocorrer após a emissão da manifestação técnica final expedida pelo órgão de planejamento urbano municipal vinculado ao Poder Executivo do Município, indicativa da aprovação do empreendimento.

§3º A critério do órgão de planejamento urbano municipal vinculado ao Poder Executivo do Município, no curso do processo de aprovação do parcelamento poderá ser requisitada análise jurídica sobre o objeto, objetivo e circunstâncias da aprovação.

§4º O encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para a elaboração do Decreto de aprovação do parcelamento será realizado pelo órgão de planejamento urbano municipal e deverá ser acompanhado da manifestação final sobre a aprovação do parcelamento bem como da decisão final do órgão de meio ambiente regularizador da implantação do empreendimento.

§5º A expedição e concessão ao interessado do certificado ambiental, seja autorização ou licença, que viabilize o início da instalação do empreendimento ou de suas atividades acessórias, deverá ocorrer, obrigatoriamente, após a publicação do Decreto de aprovação do parcelamento.

CAPÍTULO XI
DO REGISTRO IMOBILIÁRIO

Art. 42. Aprovado o loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes, reparcelamento do solo, modificação do parcelamento e desmembramento, pelo órgão de planejamento urbano municipal, o loteador terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao registro imobiliário, sob pena da caducidade do ato de aprovação, acompanhado dos documentos discriminados no art. 18 da Lei Federal n°6.766/79, com as modificações e acréscimos introduzidos pela Lei Federal n°9.785/99.

§1º Como instrumento de garantia da execução das obras, serão caucionados 50% (cinquenta por cento) dos lotes constituídos, a proporção de 50% correspondente ao valor das obras, que serão escolhidos e definidos pelo poder público municipal.

§2º No que diz respeito ao disposto no inciso V do art. 18 da Lei Federal n° 6.766/79, com a redação dada pela Lei Federal n° 9.785/99, entende-se como condição para o registro imobiliário o atendimento ao disposto nesta lei, mediante requerimento e exposição de motivos do empreendedor, a apresentação do cronograma físico e financeiro, devidamente aprovado, acompanhado do competente instrumento e garantia para a execução das obras de urbanização e de atendimento das demais condições exigidas para a aprovação do loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo.

§3º O instrumento de garantia a que se refere o §1º, poderá corresponder a uma das seguintes modalidades:

I - depósito em espécie, à ordem do Município, em estabelecimento oficial de crédito que assegure atualização monetária;

II - seguro garantia;

III - hipoteca de bem imóvel;

§4º A garantia de que trata o parágrafo anterior deverá:

I - ter o seu valor estabelecido com base na estimativa do custo das obras de urbanização, devidamente aprovada pelo órgão de planejamento urbano municipal;

II - ser corrigida no decorrer das obras, caso o custo estimado torne-se menor que o custo real.

§5º A garantia para a execução das obras poderá ser gradativamente reduzida, mediante termo de vistoria provisória expedido pelo órgão de planejamento urbano do município, a cada etapa cumprida do respectivo cronograma e termo de compromisso, solicitado pelo empreendedor.

§6º Para cálculo do valor de imóveis a serem dados em caução, será utilizado como parâmetro o preço do lote calculado de acordo com valor adotado para cálculo do Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI.

§7º De um modo geral, o processo de registro imobiliário de que trata este artigo deverá obedecer, no que couber, ao disposto nas leis federais.

Art. 43. Relativamente ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior, se vencido o prazo de execução do cronograma das obras e termo de compromisso, sem que as mesmas obras compromissadas sejam concluídas, o órgão de planejamento urbano municipal deverá proceder à imediata execução da garantia ofertada, ao mesmo tempo em que promoverá a declaração de irregularidade do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Parágrafo único. O empreendedor deverá ser notificado, de imediato, de todo o procedimento previsto neste artigo.

Art. 44. No ato do registro do loteamento de acesso controlado devem ser averbadas a sua natureza, bem como a convenção da Associação dos Moradores com, no mínimo, suas respectivas obrigações com relação às áreas públicas, os serviços, equipamentos e redes de infraestrutura internos ao loteamento.

Art. 45. Os loteamentos aprovados e implantados antes da vigência desta lei, cujo perímetro tenha sido fechado sem autorização do Poder Público Municipal, poderão ter sua situação regularizada, desde que atendidas as disposições desta lei.

Art. 46. A partir da data de registro do loteamento, loteamento de acesso controlado e reparcelamento do solo, com base no disposto na Lei Federal e nas indicações do projeto e memorial descritivo, passam a integrar o domínio do Município:

I - as áreas destinadas ao sistema de circulação de veículos e pedestres compreendendo vias e calçadas;

II - as áreas verdes de uso público;

III - as áreas destinadas a equipamentos comunitários;

IV - as áreas destinadas a equipamentos urbanos, conforme disposto nesta lei.

Art. 47. O empreendedor/loteador deverá assumir a responsabilidade de fiscalização, manutenção e conservação das áreas de domínio público instituídas com a aprovação do parcelamento do solo até o momento de sua entrega total ao poder público.

Art. 48. Persistirá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do termo de recebimento das obras pelo Poder Executivo Municipal, a responsabilidade do proprietário pela segurança e solidez dessas obras, incluindo sobre os dispositivos de infraestrutura urbana e isolamento implantados nas áreas públicas.

Parágrafo único. A fiscalização e o acompanhamento pelo órgão de planeamento urbano municipal da execução das obras, serão exercidos no interesse do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do proprietário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implicará na corresponsabilidade do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO XII
DO ALVARÁ DE URBANIZAÇÃO

Art. 49. O Alvará de Urbanização expedido pelo órgão de planejamento urbano municipal terá a validade de 4(quatro) anos, não cabendo renovação.

Art. 50. Para a liberação do Alvará de Urbanização, o requerente deverá apresentar o Registro Cartorial do Parcelamento Aprovado, instrumento de garantia de execução das obras, Decreto de Aprovação Municipal e todos os certificados de regularização ambiental pertinentes ao empreendimento.

Art. 51. Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de registro, caso as obras estejam interrompidas, o município poderá executar a que for necessário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses não prorrogáveis, adjudicando ao seu patrimônio a garantia de execução das obras, reservando-se o direito de executar judicialmente o valor da diferença entre o custo das obras atualizado e a garantia apresentada no ato de aprovação.

CAPÍTULO XIII
DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E DA APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Art. 52. O prazo máximo para a execução do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, definido no cronograma de execução da obra, não poderá exceder a 30 (trinta) meses, observando as seguintes condições:

I - após o registro do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes, o empreendedor terá prazo máximo de 30 dias para solicitar o Alvará de Urbanização;

II - prazo de 6 (seis) meses para início da execução da obra e/ou serviços, contado a partir da data de expedição do Alvará de Urbanização;

III - (VETADO).

§1º Quando o período necessário à conclusão das obras e serviços de infraestrutura demandar tempo superior ao previsto no cronograma inicial, poderá ser deferida sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, de acordo com o novo cronograma proposto pelo empreendedor, a ser aprovado pela autoridade municipal competente, com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao término do prazo do cronograma inicial e acompanhado das devidas garantias.

§2º Caso não sejam observados os prazos previstos neste artigo, o Município decretará a caducidade do ato de aprovação do projeto de parcelamento.

§3º (VETAD0.

§4º A execução do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes poderá ser feita em etapas, detalhadas no cronograma de execução da obra e termo de compromisso, de acordo com as seguintes exigências:

I - detalhamento das etapas de execução da obra no memorial descritivo que acompanha o projeto, com a respectiva identificação dos lotes e a descrição dos equipamentos urbanos e comunitários a serem executados em cada uma das etapas, quando for o caso;

II - desenho com a demarcação das áreas referentes às etapas de execução da obra;

III - identificação dos lotes dados em garantia por cada etapa de execução da obra.

§5º A execução em etapas do loteamento, loteamento de acesso controlado, reparcelamento do solo e condomínio de lotes deverá assegurar o perfeito uso dos equipamentos urbanos e comunitários implantados e a integração do parcelamento do solo com a malha urbana existente para considerar-se concluída cada etapa.

Art. 53. Com base no disposto na legislação federal de parcelamento do solo urbano, na legislação ambiental vigente, nesta lei e no Plano Diretor, entende-se como aprovação do empreendimento:

I - a aprovação pelo órgão de planejamento urbano municipal, das obras de urbanização exigidas nesta Lei, com emissão de decreto municipal de aprovação e expedição do Alvará de Urbanização de acordo com o Cronograma de Obras e termo de compromisso de que trata esta Lei;

II - a verificação do pleno atendimento das condições estabelecidas no processo de licenciamento ambiental;

III - a verificação do pleno atendimento de condições especiais eventualmente estabelecidas pelo órgão de planejamento urbano municipal, em função do disposto no art. 8º desta lei.

Parágrafo único. Concluídas as obras de urbanização e atendidas as demais condições discriminadas neste artigo, deverá o empreendedor solicitar ao órgão de planejamento urbano municipal o termo de recebimento de obras parcial ou definitivo.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Art. 54 os empreendedores de loteamento, loteamento de acesso controlado, condomínio de lotes e reparcelamento do solo, caberão os encargos técnicos e financeiros de execução dos seguintes serviços e obras de urbanização, definidas no cronograma de obras e termo de compromisso do loteamento, considerando ainda a infraestrutura urbana básica definida a seguir:

I - abertura do sistema viário do loteamento, inclusive das vias de acesso ao mesmo, dotado de sinalização de tráfego completa (vertical, horizontal e demais necessárias ao empreendimento), da infraestrutura básica, bem como toda terraplanagem decorrente do projeto aprovado;

II - demarcação dos lotes, quadras, logradouros e áreas de domínio público, com a colocação de marcos padronizados, conforme as normas do IBGE;

III - o fechamento, com cerca ou muro, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e a áreas verdes de uso público, bem como das APPs e outras áreas de proteção ambiental de propriedade pública;

IV - execução do sistema de drenagem pluvial;

V - execução do sistema de escoamento e lançamento de esgotamento sanitário;

VI - execução do sistema de abastecimento de água;

VII - instalação de dispositivos específicos para coleta e/ou disposição final do lixo, quando couber, a critério dos órgãos municipais competentes;

VIII - (VETADO);

IX - realização de obras necessárias para a contenção de taludes resultantes de terraplanagem;

X - execução das redes de energia elétrica e iluminação pública;

XI - manutenção da infraestrutura básica e das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, até a liberação total do parcelamento;

XII - arborização das vias e outros logradouros públicos.

§1º Todos os serviços e obras de urbanização de que tratam os incisos acima, deste artigo, deverão ser executados conforme os projetos aprovados e as normas, especificações e a fiscalização se dará pelos órgãos fiscalizadores de cada projeto.

§2º A execução dos serviços de terraplanagem, compreendendo cortes, aterros, contenção de taludes, compactação e outros, deverá ser executada, obrigatoriamente, no período seco (estiagem das chuvas).

Art. 55. Observadas as características do parcelamento do solo, o Órgão de planejamento urbano municipal poderá complementarmente exigir do loteador a execução de outras obras não previstas nesta lei, que sejam consideradas necessárias.

CAPÍTULO XV
DO REPARCELAMENTO

Art. 56. É a alteração de parte ou de todo do loteamento que implique alteração do sistema viário oficial, do percentual de transferência destinado a implantação de equipamento comunitário e Áreas Verdes de Uso Público aplicado no ato de aprovação, sem prejuízo do percentual de transferência obrigatório dessas áreas.

Art. 57. A documentação exigida para essa modalidade de parcelamento do solo está elencada no Capítulo VI.

CAPÍTULO XVI
DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 58. Para efeitos desta lei, considera-se modificação do parcelamento do solo urbanoa divisão ou alteração das dimensões de lotes pertencentes a parcelamento aprovado que resultem em nova configuração dos lotes, sem alteração do sistema viário oficial, do percentual de transferência destinado a implantação de equipamento comunitário e Áreas Verdes de Uso Público aplicado no ato de aprovação.

Art. 59. A modificação do parcelamento do solo poderá ser feita por meio de remembramento e desdobro ou pela junção de mais de uma destas modalidades.

§1º Considera-se remembramento a união de dois ou mais terrenos para formação de novo terreno com frente para via pública veicular oficial já existente, sem abertura de novas vias nem o prolongamento das vias já existentes.

§2º Considera-se desdobro a divisão de lote resultante de parcelamento aprovado ou regularizado, para formação de novos lotes, sem abertura de novas vias nem prolongamento das vias já existentes.

Seção I
Do Remembramento

Art. 60. Considera-se remembramento o agrupamento de glebas ou lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário oficial.

§1º Os requerimentos para aprovação de remembramentos deverão ser acompanhados dos documentos citados nos incisos III ao VI, do art. 36, desta lei, e projetos dos imóveis a serem remembrados.

§2º Os projetos deverão indicar, no mínimo:

I - projeto georreferenciado, no sistema de coordenadas UTM, Fuso 23, Sul, MC: -45º, no Sistema Geodésico de referência, SIRGAS 2000, na escala de 1:1.000.

II - a situação dos imóveis na malha viária pública;

III - a quadra e a numeração dos lotes a serem remembrados;

IV - o remembramento pretendido, com as dimensões e áreas resultantes e um quadro resumo dos mesmos.

Art. 61. O terreno resultante de qualquer remembramento que inclua gleba é considerado gleba, ficando sua ocupação e parcelamento futuros sujeitos às transferências dispostas nesta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 62. O Órgão de planejamento urbano municipal poderá autorizar o remembramento de terrenos situados em zonas distintas, sem implicar alteração da delimitação das zonas.
Seção II
Do Desdobro

Art. 63. O desdobro constitui-se em modificação de parcelamento do solo já aprovado ou regularizado, não implicando a execução de obras de urbanização ou a transferência de áreas para o Município.

§1º O interessado deverá apresentar o requerimento para aprovação de desdobro, que deverão ser acompanhados dos documentos citados nos Incisos III ao VI desta lei e projetos, contendo no mínimo:

I - projeto georreferenciado, no sistema de coordenadas UTM, Fuso 23, Sul, MC: -45º, no Sistema Geodésico de referência, SIRGAS 2000, na escala de 1:1.000.

II - certidão atualizada da matrícula do terreno e certidão de ônus reais, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

III - certidão negativa de débitos sobre o imóvel.

§2º deverá observar a modulação mínima do lote para o zoneamento em que situa a sua geometria.

Art. 64. Aplica-se, no que couber, ao desdobro o disposto nesta lei.

CAPÍTULO XVII
DO DESMEMBRAMENTO

Art. 65. Desmembramento constitui-se na definição disposta no art. 4° § 1°, desta lei

Art. 66. O desmembramento poderá estar sujeito ao cumprimento de diretrizes, as quais poderão, entre outras exigências, incluir a reserva de áreas non aedificandi para futura implantação ou ampliação de sistema viário, bem como a recusa do desmembramento, indicando o loteamento como condição para parcelamento da gleba.

Art. 67. Os requerimentos para aprovação de desmembramentos deverão ser acompanhados de projetos e documentação.

§1º O interessado deverá apresentar para o imóvel a ser desmembrado no mínimo:

I - certidão atualizada da matrícula do terreno e certidão de ônus reais, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

II - certidão negativa de débitos sobre o imóvel;

III - projeto de desmembramento georreferenciado, no sistema de coordenadas UTM, Fuso 23, Sul, MC: -45º, no Sistema Geodésico de referência, SIRGAS 2000, na escala de 1:1.000, contendo também:

a) a localização das vias públicas e lindeiras ao terreno que se pretende desmembrar;

b) a indicação do tipo de uso predominante no local;

c) as dimensões e a altimetria, com curvas de nível de 1m em 1m, do terreno a ser desmembrado, com referências planialtimétrica do plano diretor do município;

d) planta de isodeclividade, na escala de 1:1.000 (um para mil), onde deverão ser caracterizadas as áreas com declividade: igual ou inferior a 15% (quinze por cento); superior a 15% (quinze por cento) e igual ou inferior a 30% (trinta por cento); superior a 30% (trinta por cento) a igual ou inferior a 47% (quarenta e sete por cento) e superior a 47% (quarenta e sete por cento);

e) a indicação em planta da configuração geométrica instituída em registro cartorial e da divisão de lotes pretendida na área, com as dimensões e numerações dos lotes resultantes e um quadro resumo dos mesmos;

f) localização das faixas de domínio, faixas de servidão e demais áreas non aedificandi e APP, quando ocorrerem.

§2º Nos projetos de desmembramentos, além da observância do disposto nesta Lei, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - a modulação mínima para o zoneamento em que situa a sua geometria;

II - a relação entre a testada e a profundidade máxima do lote é igual a 05 (cinco) vezes.;

III - nas porções de terreno com declividade entre igual ou superior a 30% (trinta por cento) a inferior a 47% (quarenta e sete por cento), deverá apresentação de laudo Geológico Geotécnico, emitido por profissional habilitado, que ateste a viabilidade do desmembramento no local, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

§3° Não serão admitidos desmembramentos de terrenos com declividade superior a 47% (quarenta e sete por cento).

Art. 68. Nos desmembramentos de glebas ou lotes com área igual ou superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), deverá ser transferida ao Município como área para implantação de equipamentos urbanos, comunitários o equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área total desmembrada, observado o seguinte:

I - nos casos em que a área total a ser desmembrada for maior que 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) e menor ou igual a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), a transferência poderá ser cumprida mediante depósito em espécie à ordem do Município em estabelecimento oficial de crédito que assegure atualização monetária, ou transferência de terreno, de acordo com o planejamento do Município;

II - nos casos em que a área total a ser desmembrada for superior a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), será obrigatória a transferência de área em terreno.

III – nos casos de áreas destinadas para fins de empreendimentos industriais devem ser delimitadas em local estratégico dentro da gleba ou lotes a serem desmembrados com área igual ou superior a 10.000,00 (dez mil metros quadrados);

IV - (VETADO);

V - (VETADO);

VI - (VETADO);

VI - (VETADO);

VIII - (VETADO);

§1º O benefício da isenção de transferência de terreno a que se refere o inciso I, deste artigo, será concedido apenas 1 (uma) vez ao interessado na mesma gleba.

§2ºAplica-se à área a ser transferida, no que couber, o disposto nesta Lei.

§3º A área a ser transferida poderá localizar-se no terreno a ser desmembrado ou fora dele, em área aprovada pelo órgão de planejamento urbano, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§4º No caso de impossibilidade de a transferência de área ocorrer no terreno a ser desmembrado, ou em terreno distinto, a transferência poderá ser consubstanciada no pagamento, pelo requerente, de terreno ou parte de terreno declarado de utilidade pública pelo Município para fins de desapropriação.

§5º Havendo interesse público e em conformidade com o planejamento viário do Município, a área objeto de transferência, poderá, a critério do órgão de planejamento urbano, ser total ou parcialmente destinada a futura ampliação ou implantação de sistema viário e para implantação de Habitação de Interesse Social.

§6º Quando da análise do projeto, será definida a natureza e a destinação da área a ser doada, de acordo com a demanda por equipamentos comunitários e áreas verdes de uso público.

§7º A transferência ou pagamento em espécie, conforme aplicável, será condição necessária para a finalização do processo de aprovação do desmembramento.

§8º As áreas transferidas ao Município em razão do desmembramento deverão atender aos parâmetros urbanísticos mínimos permitidos para o zoneamento em que se localize, conforme disposto no Plano Diretor.

Art. 69. Aplicam-se aos desmembramentos, no que couber, as disposições gerais estabelecidas nesta lei para os loteamentos.

TÍTULO I
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 70. O Macrozoneamento orienta as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, além de delimitar a divisão do território em função das características geoambientais, do patrimônio cultural e natural, da capacidade de adensamento e de infraestrutura, da localização de atividades econômicas e da oferta de produção habitacional.

Parágrafo único. O Macrozoneamento do município de Ribeirão das Neves, constante no Plano Diretor Municipal, compreende as seguintes Macrozonas:
I - Macrozona Rural - MZR;

II - Macrozonas de Proteção Ambiental - MZPA;

III - Macrozona Urbana - MZU.

Art. 71. A Macrozona Rural - MZR compreende as áreas destinadas aos usos rurais localizadas fora do perímetro urbano do Município, assim como as áreas onde estão localizados importantes ativos de patrimônio ambiental.

Art. 72. As Macrozonas de Proteção Ambiental - MZPA compreendem as áreas urbanas e rurais do território do Município onde há interesse municipal e metropolitano na conservação e preservação do Meio Ambiente.

Parágrafo único. As Macrozonas de Proteção Ambiental estão divididas nas seguintes zonas, constantes no Planto Diretor Municipal, Anexo IX - Mapa de Zoneamento:

I - Zona de Proteção Ambiental 1 - ZP1;

II - Zona de Proteção Ambiental 2 - ZP2.

Art. 73. A Macrozona Urbana - MZU compreende as áreas do território municipal onde há ou pode haver um modelo urbano de desenvolvimento do território, considerando as características de ocupação e uso do solo.

§1º A Macrozona Urbana está dividida nas seguintes zonas, constantes no Plano Diretor Municipal, Anexo IX - Mapa de Zoneamento:

I - Zona de Densidade 1 - ZD1; que se divide em:

a) Zona de Densidade 1 A - ZD1A;

b) Zona de Densidade 1 B - ZD1B;

II - Zona de Densidade 2 – ZD2;

III - Zona de Densidade 3 - ZD3;

IV - Zona de Densidade 4 - ZD4;

V - Zona de Densidade 5 - ZD5;

VI - Zona de Estruturação Urbana - ZEU;

VII - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;

VIII - Zona de Grandes Equipamentos - ZGE; e

IX - Zona de Desenvolvimento Econômico – ZDEM.

§2º Os parâmetros urbanísticos para cada zona urbana, são os definidos no Anexo XI, do Plano Diretor vigente, e do uso e ocupação do solo, estão definidos no Anexo II, desta lei.

§3º Quando o lote ou gleba a edificar estiver situado em mais de uma das zonas definidas nesta lei, ficará facultado ao proprietário qual dos zoneamentos incidentes será adotado, desde que este zoneamento não seja Zona de Proteção ou Zona de Desenvolvimento Econômico Industrial.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Seção I
Das Categorias de Uso do Solo

Art. 74. Os usos do solo no município de Ribeirão das Neves compreenderão as seguintes categorias:

I - Uso Residencial que se divide em:

a) Uso Residencial 1 - UR1: uso residencial unifamiliar entendido como uma única unidade residencial em um lote ou conjunto de lotes;

b) Uso Residencial 2 - UR2: uso residencial multifamiliar sob a forma de duas ou mais residências, construída em um lote ou conjunto de lotes, com no máximo dois pavimentos;
c) Uso Residencial 3 - UR3: uso residencial multifamiliar sob a forma de duas ou mais residências, construída em um lote ou conjunto de lotes, com mais de dois pavimentos e que não se enquadre no Uso Residencial 4;

d) Uso Residencial 4 - UR4: uso residencial multifamiliar sob a forma de conjunto residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, conforme disposto no Plano Diretor Municipal.

II - Uso Residencial Misto que se divide em:

a) Uso Residencial Misto 1 - URM1: uso residencial unifamiliar misto, convivendo com atividades de comércio, varejista e atacadista, e de prestação de serviços;

b) Uso Residencial Misto 2 - URM2: uso residencial multifamiliar misto, sob a forma de duas ou mais unidades residenciais, convivendo com atividades comerciais, varejista e atacadista, e de prestação de serviços com no máximo dois pavimentos;

c) Uso Residencial Misto 3 - URM3: uso residencial multifamiliar misto, convivendo com atividades comerciais, varejista e atacadista, e de prestação de serviços com mais de dois pavimentos e que não se enquadre no Uso Residencial Misto 4;

d) Uso Residencial Misto 4 - URM4: uso residencial multifamiliar misto sob a forma de conjunto residencial multifamiliar, convivendo com atividades comerciais, varejista e atacadista, e de prestação de serviços.

III - Uso comercial que se divide em:

a) Comércio 1 - C1, aquele destinado ao exercício das atividades comerciais de pequeno porte, varejista e atacadista com área máxima construída de 360 m²;

b) Comércio 2 - C2, aquele destinado ao exercício das atividades comerciais, varejista e atacadista, com área construída superior a 360 m²;

c) Comércio Especial - CE: aquele destinado ao exercício das atividades comerciais de maior porte, comércio varejista, atacadista, e de estocagem em geral, consideradas de impacto sobre a vizinhança e o meio ambiente, e de risco para a saúde e a segurança da população, e que estarão sujeitas a licenciamento ambiental, sem limitação de área construída.

IV - Uso de Prestação de Serviços que se divide em:

a) Serviço 1 - S1: aquele destinado ao exercício das atividades de prestação de serviço de pequeno porte, com área máxima construída de 360 m²;

b) Serviço 2 - S2, aquele destinado ao exercício das atividades de prestação de serviço de médio e grande porte, com área construída superior a 360 m²;

c) Serviço 3 - S3, aquele destinado ao exercício das atividades de prestação de serviço, sem limite de área construída, voltados a serviços de recreação e lazer integrados a atividades relacionadas ao turismo ecológico e/ou rural, serviços de hospedagem em geral, atividades agropastoris e de manufaturas, comércio ou prestação de serviços a elas ligadas, e outros similares;

d) Serviços Especiais - SE, aquele destinado ao exercício das atividades de prestação de serviço, que podem gerar impacto sobre a vizinhança e o meio ambiente, com relação a alguma forma de poluição, ou à segurança, ou ao volume de tráfego gerado, e que estarão sujeitos ao licenciamento ambiental, sem limitação de área construída.

V - Uso Institucional que se divide em:
a) Institucional 1 - I1 compreende os espaços e instalações destinados à Administração Pública e às atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião e lazer, com área máxima construída de 750 m²;

b) Institucional 2 - I2 compreende os espaços e instalações destinados à Administração Pública e às atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião e lazer, sem limitação de área construída.

VI - Uso Industrial que se divide em:

a) Industrial 1 - IND1: compreende atividades de manufatura e transformação industrial, cujo processo produtivo seja compatível com as atividades do meio urbano, podendo conviver com as demais categorias de uso, sujeitas a licenciamento ambiental de acordo com a legislação ambiental vigente e a estudos de impacto de vizinhança, com área máxima construída de 1.000 m²;

b) Industrial 2 - IND2: compreende atividades de manufatura e transformação industrial, cujo processo produtivo seja compatível com as atividades do meio urbano, podendo conviver com as demais categorias de uso, sujeitas a licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente, normas de segurança e a estudos de impacto de vizinhança, com área construída entre 1.000 m² e 5.000 m²;

c) Industrial 3 - IND3: compreende atividade industrial, que implica no estabelecimento de padrões específicos referentes a posicionamento, ocupação e operação, sujeitas a licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente, normas de segurança e a estudos de impacto de vizinhança, com área construída superior a 5.000m².

Art. 75. Caberá ao Fiscal de Obras e Posturas avaliar, para efeito de licenciamento do uso do solo, se a atividade a ser instalada está de acordo com a legislação municipal.

Seção II
Do Licenciamento do Uso do Solo

Art. 76. As categorias de uso do solo descritas nesta Lei, ressalvadas as condições estabelecidas para as atividades sujeitas a regularização ambiental e à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, serão licenciadas de acordo com o disposto nos Anexos desta lei.

§1º Acompanhando as constantes alterações e adequações que são executadas sobre o aparato legal e normativo ambiental e urbanístico, o Decreto de enquadramento dos empreendimentos, indicativo das reconduções mencionadas no caput deverá ser permanentemente atualizado e republicado pelo Poder Executivo Municipal, sempre que necessário.

§2º A classificação, a modalidade de regularização ambiental aplicável sobre o empreendimento ou atividade e a esfera que o procedimento incorrerá deve ser definida observando o disposto pela legislação e normas ambientais vigentes.

§3º A critério do interessado, as diretrizes gerais aplicáveis para a regularização ambiental do empreendimento ou atividade, incluindo as atividades acessórias a estes, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio da requisição de Consulta Prévia Ambiental.

Seção III
Da Conformidade de Uso

Art. 77. O uso do imóvel no Município de Ribeirão das Neves será classificado como:

I - “uso conforme” quando se enquadrar nas categorias de uso permitidas na zona onde o imóvel estiver localizado;

II - “uso não conforme” quando não se enquadrar nas categorias de uso permitidas na zona onde o imóvel estiver localizado.

§1º O “uso não conforme” será tolerado para os casos de regularização da edificação e da licença de funcionamento desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - seja comprovada sua Inscrição no Cadastro Mobiliário do Município até a data de aprovação desta lei;

II - sejam respeitadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes com relação às condições de instalação e de operação da atividade;

III - sejam cumpridas as exigências do órgão municipal competente e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ouvido ainda o COPLAN quando a atividade exigir o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

§2º O descumprimento das condições acima impedirá a emissão da licença de funcionamento da atividade e as demais sanções cabíveis.

§3º Em caso de transferência de titularidade ou constituição de uma nova empresa, esta terá direito ao uso não conforme tolerado, desde que esteja exercendo a mesma atividade ou atividade similar.

CAPÍTULO IV
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Dos Critérios e Parâmetros de Ocupação do Solo

Art. 78. Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo urbano deverão seguir as definições do novo Plano Diretor, além das definições desta lei.

Art. 79. Afastamentos Laterais e de Fundo são as distâncias horizontais entre a edificação e as divisas laterais e de fundo do terreno a edificar, medidas perpendicularmente a estas divisas.

Art. 80. Afastamento Frontal é a distância horizontal entre a edificação e o alinhamento do terreno com a via pública de acesso, medida perpendicularmente ao alinhamento.

Art. 81. Os Afastamentos Laterais, de Fundo e Frontal, para os diferentes zoneamentos, deverão atender ao disposto no Anexo III, desta lei.

§1º Quando existir faixa non aedificandi, o afastamento frontal mínimo obrigatório será medido a partir da faixa.

§2º Poderá ser exigido afastamento frontal de dimensão superior ao estabelecido no caput deste artigo, como medida mitigadora de impacto da atividade a ser instalada na edificação.

Art. 82. Os afastamentos laterais e de fundo, além do disposto nesta lei e no Código de Obras, deverão observar as seguintes condições:

I - poderão ser dispensados desde que:

a) a altura da edificação na divisa não seja maior que 6,00 m (seis metros), medidos em relação ao nível médio do terreno, no trecho edificado;

b) para o uso não residencial e misto na Zona de Densidade 4 - ZD4 e nas vias arteriais, coletoras e rodovias das demais zonas, a altura na divisa poderá ser de 10,00 m (dez metros).

c) não haja vãos de iluminação e ventilação, bem como terraços, abrindo para o terreno vizinho;

Seção II
Das Vagas de Estacionamento

Art. 83. Os estacionamentos para veículos serão obrigatórios nas edificações da Zona Urbana, nas seguintes proporções mínimas:

I - (uma) vaga no mínimo, para cada unidade residencial nas edificações destinadas a categorias de uso residencial;

II - (uma) vaga para cada 100,00 m² (cem metros quadrados), ou fração, da área útil de edificação ou parte de edificação destinada a categorias de uso comercial, prestação de serviços, industrial e institucional.

§ 1° Entende-se como área útil de uma edificação, para efeito deste artigo, a área decorrente da aplicação dos Coeficientes de Aproveitamento previstos no Plano Diretor.

§ 2° Nas edificações de usos diversificados deverão ser consideradas cumulativamente as proporções estabelecidas nesse artigo para os usos definidos.

§ 3° As vagas, circulações e espaços de espera dos estacionamentos de que trata este artigo deverão ainda atender ao disposto no Código de Obras do Município.

§4º (VETADO).

CAPÍTULO VI
DA EXIGÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 84. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV se aplica aos empreendimentos e às atividades considerados como de impacto, previstos nesta lei, mesmo quando sua implantação constar como permitida na zona urbana, para efeito de obtenção de licenças para construção, ampliação, regularização ou de funcionamento.

§1° O EIV deve considerar a interferência do empreendimento ou da intervenção urbanística na estrutura urbana, nas condições de funcionamento da infraestrutura e dos serviços urbanos, na paisagem, na ambiência e nas condições de vida da população residente em sua área de influência.

Art. 85. A aprovação de projetos para os empreendimentos considerados como de impactos, previstos nesta Lei, assim como o licenciamento de sua construção, ampliação, regularização ou de funcionamento, será condicionada à aprovação do EIV.

§1° No caso de construção ou ampliação, o EIV deverá preceder a aprovação do projeto arquitetônico e a emissão do respectivo Alvará de Construção.

§2° Para os fins do disposto neste artigo, nos casos em que o empreendimento já possua EIV aprovado, considera-se ampliação o aumento da área construída do empreendimento, em 15% ou mais, em relação ao projeto arquitetônico aprovado ou em regularização.

§3° No caso de regularização, o EIV deverá preceder a emissão do respectivo Alvará de Regularização e concessão da Certidão de Baixa e Habite-se.

§4° No caso de funcionamento, o EIV deverá preceder a emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 86. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será analisado pelo poder executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COPLAN).

Parágrafo único. A aprovação do EIV será formalizada através da emissão de Deliberação do COPLAN, na qual estarão estipuladas as medidas mitigadoras e compensatórias a serem cumpridas pelo empreendedor.

Art. 87. A Certidão de Baixa e Habite-se somente será emitida mediante comprovação do cumprimento das medidas definidas na Deliberação do COPLAN, que aprova o EIV.

§1° A comprovação do cumprimento das medidas mitigadoras, compensatórias e de potencialização será atestada através do Termo de Cumprimento do EIV.

§2° Para os casos de Parcelamento do Solo, o Termo de Cumprimento do EIV será exigido para liberação do termo de recebimento de obras do loteamento.

§3° Em caso de Habite-se Parcial o empreendedor deverá quitar o valor da medida compensatória correspondente a proporção da área a ser concedido o Habite-se, bem como realizar as medidas mitigadoras correspondente à área do Habite-se Parcial.

Art. 88. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui a elaboração e a aprovação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 89. O Termo Referência para elaboração do EIV, a tramitação, os prazos para análise do EIV e o Grau de Impacto Urbano serão definidos através de regulamentação específica.

Parágrafo único. O empreendimento que não é passível de EIV mas que apresente impacto no sistema viário, no momento da aprovação do projeto a critério do analista, será solicitado a aprovação do Relatório de Impacto de Circulação - RIC ou da sua dispensa pelo órgão municipal responsável pelo trânsito.

Art. 90. Estão sujeitos à elaboração de EIV os seguintes empreendimentos potencialmente causadores de impacto urbanístico:

I - todas as atividades que para a sua instalação estejam condicionadas ao EIV, conforme disposto no Anexo IV, desta Lei Complementar;

II - os de uso residencial multifamiliar que tenham mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais;

III - os de uso residencial misto com área construída igual ou superior a 2.500 m²;

IV - os de uso comercial, de serviços e industrial com área construída igual ou superior a 5.000 m²;

V - os de uso institucional com área construída igual ou superior 750 m²;

VI - posto de gasolina e loja (s) de conveniência, quando houver, independente da área construída;

VII - espaço de shows e centro de convenções, independente da área utilizada;

VII - casa de festas e eventos (salão de festas) com área construída igual ou superior a 360 m²;

IX - os destinados a atividades religiosas com área construída igual ou superior a 750 m²; e

X - parcelamento do solo.

Parágrafo único. Outras atividades ou empreendimentos que apresentem áreas inferiores às descritas nos incisos do artigo 90 poderão estar sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV caso seja detectada a necessidade pelos integrantes do COPLAN ou pelo órgão de planejamento municipal.

Art. 91. O valor das ações, projetos, obras e serviços a serem realizados como medida compensatória, devendo ser paga pelo proprietário ou empreendedor, serão calculados pelo órgão de planejamento urbano municipal conforme descrito abaixo:

I - para os empreendimentos de uso residencial e não residencial, será utilizada a seguinte fórmula C = VE x GI, onde:

a) C = Valor da Compensação;

b) VE = Valor do Empreendimento, calculado a partir da seguinte fórmula: VE=(ACxVC) + (AtxVT);

c) AC = Área Total Construída;

d) VC = Valor do metro quadrado da construção, calculado com base no Custo Unitário Básico de Construção (CUB) informado pelo Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON -MG;

e) AT = Área Total do Terreno;

f) VT = Valor do metro quadrado do terreno, assim considerado o valor constante da planta de valores fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ribeirão das Neves para fins de lançamento do IPTU;

g) GI = de Grau Impacto Urbano.

II - Para Parcelamento do Solo, C = (AT x VT) x GI, onde:

a) C = Valor da Compensação;

b) AT = Área Total do Terreno a ser parcelado;

c) VT = Valor do metro quadrado do terreno, assim considerado o valor constante da planta de valores fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ribeirão das Neves para fins de lançamento do IPTU;

d) GI = de Grau Impacto urbano.

§1º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá conter as informações necessárias ao cálculo do valor das medidas compensatórias.

§2º Nos empreendimentos de uso misto, o empreendedor deverá apresentar no EIV as áreas respectivas para cada um dos usos e serão os valores determinados proporcionalmente.

§3º A destinação da medida compensatória independe de outras compensações previstas em legislação municipal e legislação ambiental.

§4º O valor da medida compensatória será destinado e gerido pelo FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves), conforme as decisões acertadas pelo COPLAN no momento da deliberação de aprovação do EIV, podendo este valor ser somado às outras verbas ou políticas urbanas e/ou sociais desde que seja empregado na área impactada pelo empreendimento.

§5º No ato da quitação da medida compensatória pelo empreendedor, o valor da medida deverá ser atualizado em virtude da variação mensal do valor do metro quadrado da construção, calculado com base no Custo Unitário Básico de Construção (CUB) informado pelo Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON/MG e da variação anual do Valor do metro quadrado do terreno, assim considerado o valor constante da planta de valores fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ribeirão das Neves para fins de lançamento do IPTU.

§6º A quitação da medida compensatória é condicionante para a emissão do Habite-se Parcial ou Total, e emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 92. Deverá ser dada publicidade aos documentos integrantes do EIV, que deverão ficar disponíveis para consulta pública no órgão municipal competente.

TÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93. Constitui infração passível de penalidade toda ação ou a omissão que resulte em inobservância às disposições desta Lei, bem como das demais normas urbanísticas municipais, considerando o grau de comprometimento à segurança de pessoas e bens, ao meio ambiente, à ordem urbanística, ao patrimônio, ao trânsito e ao interesse público.

Art. 94. Será considerado infrator e incorrerá nas penas previstas nesta Lei todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os responsáveis pela execução e fiscalização das normas que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 95. Para os fins desta lei, serão considerados responsáveis pela infração, dentre outros:

I - o proprietário do imóvel ou seu possuidor, quando for o caso;

II - o responsável pela obra ou construção;

III - o responsável legal pela atividade econômica;

IV - o responsável pelo parcelamento do solo.

§1º Poderá ser aplicada penalidade a mais de um infrator quando for verificada a corresponsabilidade pelo cometimento da infração.

§2º Responderá solidariamente com o infrator:

I - aquele que, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar;

II - aquele que, de qualquer modo, ainda que por mera omissão, impedir, por si mesmo ou por outrem, a fiscalização regular por parte das autoridades competentes.

Art. 96. Constituem infrações a esta lei:

I - o desrespeito às limitações de uso do solo;

II - o não cumprimento dos parâmetros de ocupação do solo;

III - o desrespeito às demais condições complementares da edificação;

IV - o desrespeito às determinações dos processos de licenciamento ambiental;

V - o desrespeito às determinações do Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 1° As penalidades e suas respectivas formas de aplicação, considerando-se as infrações relativas aos incisos II, III e V deste artigo, além de enquadrarem-se, no que couber, no disposto no Código de Obras, na legislação ambiental municipal, e/ ou no Plano Diretor.

§ 2° As penalidades e suas respectivas formas de aplicação, considerando-se as infrações relativas ao inciso I deste artigo, além de enquadrarem-se, no que couber, no disposto no Código de Obras, na legislação ambiental municipal e/ ou Código de Posturas do Município.

§ 3° Sem prejuízo das penalidades de que trata o § 1º deste artigo, as infrações relativas ao inciso IV estarão sujeitas, no que couber, ao disposto na legislação ambiental municipal.

Art. 97. A infração às disposições desta lei implicará a aplicação das seguintes penalidades, cumulativa ou não:

I - multa simples: pena pecuniária aplicada pelo simples cometimento da infração;

II - multa diária: pena pecuniária cumulativa aplicada conforme o número de dias de persistência da situação de irregularidade;

III - embargo: ato de polícia administrativa de interrupção da execução da obra, atividade ou serviço;

IV - interdição: ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial se necessário, para interrupção de atividade ou serviço, nos casos em que as outras sanções não se fizerem suficientes para elidir a situação de irregularidade;

V - apreensão: ato administrativo coercitivo de tomada de bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com o objetivo de interromper a prática da infração e/ou servir como prova material da mesma;

VI - cassação de licença ou alvará: anulação da validade do documento de licenciamento ou autorização da obra, atividade ou serviço;

VII - demolição: obrigação de remoção ou desfazimento, total ou parcial, de construção ou obra.

§1° Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as penalidades pertinentes.

§2° A aplicação das penalidades previstas neste artigo não isenta o infrator da obrigação de corrigir, regularizar e/ou reparar a obra, construção, atividade ou dano resultante da infração.

§3° A aplicação das penalidades previstas neste título não impede a aplicação de outras medidas e sanções em razão de infrações à legislação federal, estadual ou a outras normas municipais, bem como não obsta a adoção das medidas judiciais cabíveis visando a regularização da situação e o respeito à ordem urbanística e ao meio ambiente.

Art. 98. O pagamento da multa não implica regularização da situação, nem obsta a continuidade das outras medidas e penalidades decorrentes do poder de polícia administrativa.

§1° A multa será inscrita em dívida ativa e encaminhada para execução fiscal, com as cominações legais, se o infrator não a satisfizer no prazo legal.

§2° Os infratores, cuja multa seja inscrita em dívida ativa, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, receber ou manter autorizações, permissões ou licenças, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 99. Durante o prazo em que vigorar o embargo ou interdição, somente poderão ser executadas as obras e atividades necessárias à garantia da segurança da construção ou edificação ou dos imóveis vizinhos, devidamente autorizadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O cancelamento do embargo ou interdição somente será concedido quando forem eliminadas as causas que o determinaram, estando cumpridas todas as exigências feitas pelos entes competentes e pagas todas as multas pertinentes.

Art. 100. Havendo recusa ou inércia imotivada do infrator ou responsável, o Município poderá proceder às obras de demolição, diretamente ou através de terceiros, devendo o respectivo custo ser ressarcido pelo responsável, acrescido da Taxa de Administração de 20% (vinte por cento).

Art. 101. Em situações de risco iminente à segurança de pessoas, de bens e/ou do meio ambiente, serão reduzidos os prazos das notificações, devendo ser aplicadas todas as sanções cabíveis, ainda que concomitantes, de modo a interromper a prática da infração.

Art. 102. Em caso de reincidência, os valores das multas simples e diárias terão seu valor multiplicado pelo número de vezes que a infração for cometida.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se reincidência:

I - o cometimento, pelo mesmo infrator ou responsável, pessoa física ou jurídica, de nova infração da mesma natureza, em relação ao mesmo empreendimento, imóvel, obra, atividade ou serviço;

II - a persistência da situação de irregularidade após cada período de 30 (trinta) dias, contados a partir da aplicação da primeira multa.

Art. 103. A regularização do empreendimento, imóvel, obra, atividade ou serviço e o pagamento da multa não isentam a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos, ficando estes sujeitos à suspensão do seu cadastro nos órgãos vinculados ao poder executivo municipal pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses, conforme a gravidade da infração, e ainda denúncia junto ao Conselho Profissional competente.

Art. 104. Aplicam-se ao processo administrativo relativo às infrações e penalidades previstas nesta Lei os procedimentos, formas, definições, prazos e demais disposições previstas no Código de Posturas e Código de Obras Municipais no que não contrariar as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS AO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 105. A execução de parcelamento do solo sem aprovação e licença do Poder Executivo ensejará aplicação das seguintes medidas e penalidades:

I - notificação do responsável para dar início ao processo de regularização do empreendimento no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação;

II - embargo da obra de implantação do parcelamento ou interdição do parcelamento concluído, com proibição imediata das vendas;

III - multa simples, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do ITBI da gleba (loteamento) ou lote (desmembramento), objetos de parcelamento irregular, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento do embargo ou interdição;

IV - apreensão de bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos em uso no local das obras, em caso de descumprimento do embargo ou interdição;

V - multa diária no valor equivalente a 1/10 (um décimo) da multa simples, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento do embargo ou interdição.

Art. 106. A execução de parcelamento do solo em desacordo com o projeto aprovado, ou após a caducidade da aprovação, ensejará aplicação das seguintes medidas e penalidades:

I - notificação do responsável para dar início ao processo de regularização do empreendimento no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação;

II - embargo da obra de implantação do parcelamento ou interdição do parcelamento concluído, com proibição imediata das vendas;

III - multa simples, no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do ITBI da gleba ou lote objeto de parcelamento, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento do embargo ou interdição;

IV - apreensão de bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos em uso no local das obras, em caso de descumprimento do embargo ou interdição;

V - multa diária no valor equivalente a 1/10 (um décimo) da multa simples, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento do embargo ou interdição.

Art. 107. A não conclusão da urbanização de parcelamento do solo no prazo fixado no cronograma aprovado pelo Poder Público sujeitará o responsável ao pagamento de multa por mês de atraso, ou fração, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do ITBI do imóvel objeto de parcelamento.

Art. 108. Será considerado crime contra a Administração Pública, para os efeitos desta Lei, o disposto sobre Disposições Penais nas Leis Federais 6.766/79 e 9.785/99, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário de loteador, diretor ou gerente de sociedade.

Art. 109. Constitui também crime registrar parcelamento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direitos, ou efetuar registro de contrato de venda de parcelamento não registrado.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 110. A execução de obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou com a legislação vigente, ensejará na aplicação das medidas e penalidades descritas no Código de Obras Municipal. As edificações já concluídas em data anterior a esta lei e executadas em desacordo com a legislação vigente, serão tratadas na legislação específica de regularização de imóvel.

Art. 111. A instalação de atividade em desacordo com esta Lei, sem a respectiva licença de localização e funcionamento ou em desacordo com a licença expedida, ensejará a aplicação das seguintes medidas e penalidades:

I - notificação do responsável para dar início ao processo de regularização da atividade no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, caso seja regularizável;

II - interdição do estabelecimento, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado;

III - proibição imediata da atividade, caso não seja regularizável;

IV - multa simples, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor de ITBI do imóvel utilizado para o exercício da atividade, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento da interdição ou proibição;

V - apreensão de bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos em uso no local da atividade, em caso de descumprimento da interdição ou proibição;

VI - multa diária no valor equivalente a 1/10 (um décimo) da multa simples, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado e em caso de descumprimento da interdição ou proibição;

VII - cassação da licença ou alvará de localização e funcionamento da atividade, em caso de persistência da irregularidade após 30 (trinta) dias da primeira notificação, sem prejuízo das multas aplicáveis e da sua majoração pela reincidência.

§ 1° As multas previstas neste artigo poderão ser aumentadas até 3 (três) vezes o seu valor básico, por decisão fundamentada da autoridade fiscalizadora, considerando a classificação de usos desta Lei, o porte e o impacto da atividade.

§ 2° No caso de atividade que coloque em risco a vida ou a segurança de pessoas, conforme demonstrado no auto de infração, o valor da multa simples e diária será fixado no limite máximo previsto no §1º deste artigo, podendo a interdição se dar de imediato, cumulativamente com as multas.

§ 3°No caso de atividade poluente, a aplicação da primeira multa poderá ser cumulativa com a apreensão ou a interdição da fonte poluidora.

Art. 112. A instalação, construção ou ampliação de empreendimentos e atividades de impacto em desacordo com o disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas aos empreendimentos comuns.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS DEMAIS INFRAÇÕES

Art. 113. O descumprimento de outro preceito desta Lei relativo ao parcelamento, ocupação ou uso do solo, não especificado neste título, ensejará a aplicação das seguintes medidas e penalidades:

I - notificação do responsável para dar início ao processo de regularização do empreendimento, imóvel, obra, atividade ou serviço, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação;

II - multa simples equivalente a 1% (um por cento) do valor venal (IPTU) do imóvel

III - multa diária no valor equivalente a 1/10 (um décimo) da multa simples, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado;

IV - outras penalidades cabíveis conforme a natureza da infração.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 114. O órgão de planejamento urbano municipal fornecerá aos interessados, mediante processo específico, as Informações Básicas para Edificações -I BE, necessárias ao cumprimento desta lei.
Art. 115. As habitações multifamiliares, além do estabelecido nesta Lei, deverão atender também ao estabelecido na Lei Federal n°4.591/64, que dispõe sobre condomínios em edificações.

Art. 116. Nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos em Ribeirão das Neves, o que não estiver previsto nesta lei, obedecerá ao disposto nas Leis Federais, Estaduais.

Art. 117. O Executivo expedirá os decretos, portarias e demais atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições desta Lei.

Art. 118. Os prazos previstos nesta Lei contar-se-ão por dias corridos, podendo a critério do Poder Executivo municipal serem prorrogados uma única vez, por igual período.

§ 1° Não será computado no prazo o dia inicial e prorrogar-se-á para o primeiro dia útil, o vencimento que coincidir com sábado, domingo e feriado.

§ 2° Excluem-se da possibilidade de prorrogação os prazos determinados pelas Leis Federais.

Art. 119. Os projetos protocolados até a data da publicação da presente Lei ficarão isentos de quaisquer exigências previstas nesta lei, os quais serão regidos pelas disposições contidas na legislação vigente à época do seu protocolo, desde que já tenham apresentado os documentos básicos como Informação Básica para Edificações – IBE e diretrizes municipais de parcelamento e projeto com data anterior a esta Lei.

Art. 120. Qualquer fracionamento de terreno que não se submeta às normas legais estabelecidas para parcelamento, será considerado irregular e terá que se adequar a esta Lei.
Art. 121. Não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na zona rural do município.

Art. 122. Qualquer alteração em projeto de parcelamento aprovado deverá ser submetido aos expedientes para a aprovação da modificação proposta, sob os aspectos urbanísticos e ambientais, conforme disposto nesta lei, mediante requerimento protocolado, acompanhado dos elementos técnicos mínimos necessários e de uma exposição de motivos, respeitadas as disposições desta lei, notadamente as que se referem ao licenciamento ambiental e à anuência prévia do Estado.

Art. 123. Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade por eventuais diferenças entre as medidas finais de lotes e quadras e as constantes do projeto aprovado.

Art. 124. Os espaços de domínio público dos parcelamentos do solo, conforme definidos nesta Lei e constantes do projeto, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, após o ato da aprovação, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou de desistência do loteador, aplicando-se neste caso, o disposto a respeito no Art. 23 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 125. A abertura de novos empreendimentos será condicionada à garantia de acessibilidade de pedestres a partir de travessias e calçadas e a implantação dos Eixos Viários de Conexões Urbana Propostos, indicados no Anexo VII - Mapa dos Eixos Viários de Estruturação Urbana de Ribeirão das Neves do Pano Diretor vigente.

Art. 126. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Glossário;

II - Anexo II - Uso do solo;

III - Anexo III - Parâmetros de afastamento;

IV - Anexo IV - Quadro de classificação das atividades não residenciais;

V – (VETADO).

Parágrafo único. As avaliações das condições de instalação das atividades do Anexo IV devem ser realizadas de acordo com as normativas estabelecidas pelos conselhos municipais.

Art. 127. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 128. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 037/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Municipal n°082/2009 e suas alterações.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Janeiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
GLOSSÁRIO
AFASTAMENTO FRONTAL: menor distância entre a edificação e o alinhamento, medida perpendicularmente a este.
AFASTAMENTO DE FUNDO: menor distância entre a edificação e a divisa de fundo do terreno, medida perpendicularmente a essa divisa.
AFASTAMENTO LATERAL: menor distância entre a edificação e a divisa lateral do terreno, medida perpendicularmente a essa divisa.
ALINHAMENTO: limite entre o terreno e o logradouro público. Para os efeitos desta Lei, o limite entre o terreno e a via de pedestre é considerado como divisa lateral do lote.
ÁREA DE CONVÍVIO: área coberta ou descoberta, destinada ao uso dos condôminos para lazer e convivência, devendo ser equipada para tal finalidade.
ÁREA DE USO COMUM: espaços da edificação ou do terreno destinados à utilização coletiva dos condôminos, tais como as vias internas de acesso às unidades, área de convívio e lazer e estacionamento.
ÁREA NON AEDIFICANDI: são as faixas de terra com largura de 15 (quinze) metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da que abrange uma determinada área após o fim da faixa de domínio da rodovia.
ÁREAS VERDES DE USO PÚBLICO: área definidas no Plano Diretor Municipal que contemplam os espaços livres de uso público, praças, corredores verdes e jardins infiltrantes.
ÁREA REMANESCENTE: é a porção que se manteve indivisa após o parcelamento ocorrido em uma gleba, permanecendo a área remanescente como gleba.
ÁREA ÚTIL: somatória da área total edificada e dos espaços livres do terreno utilizados no exercício de uma atividade.
CONDOMÍNIO DE LOTES: modalidade de loteamento cujo a divisão de terreno em partes que são propriedades exclusivas ou unidades imobiliárias destinadas a construção de edificações e partes que são propriedades comuns dos condôminos, destinada a implantação de vias internas, áreas de manutenção e áreas de convivência e lazer nos termos do art. 1.358-A da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
DESMEMBRAMENTO:subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, que não implique a abertura de novas vias, de logradouros públicos, nem o prolongamento, a modificação ou a ampliação dos já existentes.
DIVISA: limite que separa o terreno da(s) propriedade(s) confrontante(s).
DIVISA LATERAL: limite do terreno que faz interseção com o alinhamento.
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: são os equipamentos urbanos e comunitários para prestação de serviços públicos e utilização coletiva da população.
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: as instalações públicas destinadas à educação, saúde, cultura, esportes, lazer, segurança e similares.
EQUIPAMENTOS URBANOS: instalações públicas destinadas a abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica, drenagem de águas pluviais, rede telefônica, internet, gás canalizado, coleta, armazenamento temporário, manejo e destinação final de resíduos, dentre outras.
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO: áreas verdes livres, qualquer que seja sua declividade, podendo ser computadas as Áreas de Preservação Permanente (APP) e as Áreas Prioritárias para Implementação de Políticas Municipais Ambientais (APPA) que estejam dentro do parcelamento.
ESTACIONAMENTO: área coberta ou descoberta destinada a vagas de estacionamento incluindo a área de manobra de veículos.
GLEBA: terreno não resultante de parcelamento do solo para fins urbanos ou de regularização de gleba ou de condomínio de lotes.
INFRAESTRUTURA URBANA BÁSICA: os dispositivos de coleta e escoamento de águas pluviais tais como sarjetas, bocas de lobo, galerias e outros; os dispositivos de coleta, escoamento e tratamento dos esgotos sanitários; os dispositivos de abastecimento de água potável tais como poços de captação, redes de adução, tratamento, preservação, distribuição e outros; as redes de distribuição de energia elétrica, os equipamentos de iluminação pública e as vias de circulação pavimentadas.
LICENCIAMENTO: para os efeitos desta lei, é o processo mediante o qual são concedidas pelo Poder Público as licenças relativas ao parcelamento do solo, construção de edificação e localização e funcionamento de atividade, dentre outras.
LOTE: unidade imobiliária com frente para via pública oficial, resultante de loteamento, desmembramento para fins urbanos ou regularização de gleba, ou unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.
LOTEAMENTO: subdivisão de uma gleba de terreno em lotes destinados à edificação, com a abertura, ou prolongamento, ou modificação ou ampliação do sistema viário oficial, contemplando as seguintes modalidades:

LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO: uma modalidade de loteamento cujo controle de acesso será regulamentado nesta lei, sendo vedado o impedimento de acesso a não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.
MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO: divisão ou alteração das dimensões de lotes pertencentes a parcelamento aprovado, que não implique modificação do sistema viário oficial, sendo que poderá ocorrer nas modalidades abaixo conceituados, associados ou não.
PARCELAMENTO VINCULADO: aquele em que ocorre a aprovação simultânea de qualquer modalidade de parcelamento com a edificação.
PAVIMENTO: espaço de uma edificação situado entre dois pisos sobrepostos ou entre o piso e a face inferior da cobertura, incluindo as áreas descobertas no mesmo piso.
REPARCELAMENTO: modalidade de loteamento, cuja a alteração de parte ou de todo do parcelamento implique modificação do sistema viário oficial, sem prejuízo do percentual de transferência obrigatória de áreas públicas.
RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR: uso residencial em edificação(ões) destinada(s) a habitação, correspondendo a duas ou mais unidades residenciais por terreno.
RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR: uso residencial em edificação destinada a habitação, constituindo uma única unidade por terreno.
SISTEMA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA: vias necessárias ao tráfego de veículos e pedestres, compreendendo pistas de rolamento, ciclovias, calçadas e vias de pedestres.
SISTEMA VIÁRIO: conjunto de vias públicas resultantes dos parcelamentos aprovados e implantados, as instituídas por iniciativa do município ou do estado ou da união via desapropriação e que sejam sempre como patrimônio público do município, do estado ou da união.
TERRENO: porção do território que pode ser caracterizada como área, gleba, lote ou conjunto de lotes.
TESTADA: divisa do lote que coincide com o alinhamento;
UNIDADE IMOBILIÁRIA: fração mínima de terreno ou construção que comporte a instalação de residência ou de atividades econômicas que não inclui a área comum.
VIA - terreno destinado ao uso e trânsito de veículos, ciclistas e/ou pedestres.
ZONAS - Porções do território do Município, delimitadas por lei, e caracterizadas por funções sociais e parâmetros diferenciados.

ANEXO II
USO DO SOLO

(VETADO)

ANEXO III
PARÂMETROS DE AFASTAMENTO

ZONAS	PARÂMETROS DE AFASTAMENTO		
	AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO (m)	AFASTAMENTO LATERAIS MÍNIMO (m)	AFASTAMENTO DE FUNDO MÍNIMO (m)
ZEIS 1	2,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZEIS 2	2,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZEIS 3	2,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZEU	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZD2	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZD3	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZD4	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZD5	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
EIXOS VIÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO URBANA	3,00	1,50 OU 0,00	1,50 OU 0,00
ZD1A	5,00	3,00	3,00
ZDEM	5,00	3,00	3,00
ZP2	5,00	3,00	3,00
ZD1B	3,00	1,50	1,50
ZGE	5,00	2,00	2,00

ANEXO IV
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS

ANEXO IV - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS [1]																		
Nº	ATIVIDADES	CATEGORIA DE USO DO SOLO														CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO [2]	
		C1 Até 360 m²	C2 Acima de 360M²	CE	S1 Até 360 m²	S2 Acima de 360 m²	S3	SE	I1 Até 750 m²	I2 Acima de 750 m²	IND 1 2 3					Análise de Situação Ambiental [3]	EIV4 EIA/RIMA
COMÉRCIO VAREJISTA																	

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS													
1	AÇOUGUE	X	X								X		
2	PEIXARIA	X	X								X		
3	BOMBONIERES	X	X										
4	CONFEITARIAS	X	X										
5	CONDIMENTOS, CORANTES, ESSÊNCIAS E ESPECIARIAS	X	X										
6	GELO	X	X										
7	LATICÍNIOS E FRIOS	X	X								X		
8	BEBIDAS	X	X										
9	MERCEARIAS	X	X								X		
10	PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS	X	X										
11	AVES ABATIDAS	X	X								X		
12	PADARIAS	X	X								X		
13	PRODUTOS NATURAIS	X	X										
14	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	X	X								X		
15	SUPERMERCADOS	X	X								X		
VESTUÁRIO E CALÇADOS, ARTIGOS E USO PESSOAL, ARTIGOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS													
16	ARMARINHOS	X	X										
17	ARTESANATO	X	X										
18	BAZARES	X	X										
19	BIJUTERIAS E PRESENTES	X	X										
20	ARTIGOS DE CAÇA PESCA E CAMPING, EXCLUINDO A ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES	X	X								X		
21	ARMAS E MUNIÇÕES	X	X										
22	VESTUÁRIO E MODA EM GERAL	X	X										
23	ARTIGOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS	X	X										
24	ARTIGOS ESOTÉRICOS E RELIGIOSOS	X	X										
25	ARTIGOS FUNERÁRIOS	X	X										
26	ARTIGOS USADOS E DE USO PESSOAL	X	X										
27	BRINQUEDOS	X	X										
28	APARELHOS E ARTIGOS DE CINE FOTO	X	X										
29	DISCOS E FITAS	X	X										
30	FARMÁCIAS	X	X										
31	FILATELIA E NUMISMÁTICA	X	X										
32	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTIGOS DIVERSOS PARA MÚSICA	X	X										
33	JÓIAS E RELÓGIOS	X	X										
34	JORNAIS E REVISTAS	X	X										
35	LIVRARIAS E PAPELARIAS	X	X										
36	ARTIGOS PARA PINTURA ARTÍSTICA	X	X										
37	ÓTICA	X	X										
38	COSMÉTICOS	X	X										
39	DROGARIAS E PERFUMARIAS	X	X										
40	ARTIGOS DE BORRACHA E COURO	X	X										
41	CALÇADOS	X	X										
42	TABACARIA	X	X										
43	TECIDOS	X	X										
44	APARELHOS DE USO PESSOAL	X	X										
45	ARTIGOS DE APICULTURA	X	X										
46	ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA	X	X										
47	ARTIGOS IMPORTADOS	X	X										
48	BUTIQUES	X	X										
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DIVERSOS DE USO DOMÉSTICO													
49	ANTIQUÁRIOS	X	X										
50	ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	X	X										
51	ARTIGOS DE LOUÇA, PORCELANA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	X	X										
52	ARTIGOS PARA FESTAS	X	X										
53	COLCHÕES	X	X										
54	ELETRODOMÉSTICOS	X	X										
55	FLORA	X	X										
56	FLORICULTURA	X	X								X		
57	GALERIA DE ARTE, OBJETOS ARTÍSTICOS	X	X										
58	MÓVEIS	X	X								X		
59	PISCINAS, EQUIPAMENTOS PARA PLAY GROUNDS E JOGOS NÃO ELETRÔNICOS	X	X										
60	PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, INCLUSIVE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PISCINAS	X	X										

61	TAPETES, CORTINAS E ARTIGOS PARA FORRAÇÃO E DECORAÇÃO	X	X										
62	VIVEIROS, AQUÁRIOS E ANIMAIS VIVOS PARA CRIAÇÃO DOMÉSTICA	X	X									X	
63	ARTIGOS DE GESSO	X	X									X	
64	ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL	X	X										
65	MOLDURAS	X	X										
VEÍCULOS E PEÇAS													
66	PEÇAS DE MOTO	X	X										
67	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE SOM	X	X										
68	PNEUS AUTOMOTIVOS	X	X										
69	REVENDA DE BICICLETAS, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS	X	X										
70	MOTOCICLETAS	X	X										
71	VEÍCULOS TIPO TRAILER	X	X										
72	VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS	X	X										
73	REVENDEDORAS DE VEÍCULOS	X	X										
74	REVENDEDORAS DE MÁQUINAS EM GERAL	X	X										
75	CONCESSIONÁRIA			X									EIV
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL													
76	FERRAGENS	X	X									X	
77	MADEIRAS	X	X									X	
78	MADEIRAS DE ACABAMENTO	X	X									X	
79	MATERIAL ELÉTRICO E LUSTRES	X	X										
80	TINTAS E VERNIZES	X	X									X	
81	TOLDOS	X	X										
82	VIDRAÇARIA	X	X										
83	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	X	X									X	
84	PRODUTOS METALÚRGICOS	X	X										
85	GRANDES DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	X	X									X	
ARTIGOS PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS													
86	ARTIGOS USADOS, EXCETO DE USO PESSOAL	X	X										
87	BOMBAS E COMPRESSORES	X	X										
88	BORRACHAS, PLÁSTICOS, ISOPOR, ESPUMAS SINTÉTICAS, COUROS E SIMILARES	X	X									X	
89	COPIADORAS	X	X										
90	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	X	X										
91	EMBALAGENS	X	X										
92	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	X	X										
93	PROGRAMAS PARA COMPUTADORES	X	X										
94	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	X	X										
95	ROUPAS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	X	X										
96	EQUIPAMENTOS DE USO TÉCNICO PROFISSIONAL	X	X										
97	ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	X	X										
98	FERRAMENTAS	X	X										
99	ABRASIVOS	X	X										
100	MÁQUINAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	X	X										
101	APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	X	X										
102	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	X	X										
103	MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO	X	X										
104	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL	X	X										
105	MÁQUINAS PARA USO COMERCIAL	X	X										
106	ARTIGOS DE USO COMERCIAL	X	X										
107	MÁQUINAS E ARTIGOS DE USO INDUSTRIAL	X	X										
108	PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	X	X									X	
109	ARTIGOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS	X	X									X	
110	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	X	X										
111	LUBRIFICANTES	X	X									X	
112	LOJAS DE MAIOR PORTE PARA INSUMOS E PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS	X	X									X	
PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERIGOSOS E/OU POTENCIALMENTE NOCIVOS													
113	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	X	X									X	
114	PRODUTOS QUÍMICOS NÃO PERIGOSOS	X	X									X	
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIAL													
115	COOPERATIVA DE CONSUMO			X								X	
116	HIPERMERCADO E MERCADO DE ABASTECIMENTO			X									
117	LOJA DE DEPARTAMENTOS			X									
118	MAGAZINES			X									

119	CENTRO COMERCIAL			X								X	
120	SHOPPING CENTER			X								X	
121	PRODUTOS PERIGOSOS			X								X	EIV
122	EXPLOSIVOS			X								X	EIV
123	INFLAMÁVEIS			X								X	EIV
124	TÓXICOS			X								X	EIV
125	FOGOS DE ARTIFÍCIO			X								X	EIV
126	COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL			X								X	EIV
COMÉRCIO ATACADISTA E GRANDES DEPÓSITOS													
127	PRODUTOS TÓXICOS, INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E OUTROS SIMILARES			X								X	EIV
128	DEPÓSITOS DE SUCATA E OUTROS PRODUTOS NÃO DEGRADÁVEIS	X	X									X	
129	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	X	X										
130	ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, BIJUTERIA, CAMA, MESA E BANHO, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO	X	X										
131	ARTIGOS RELIGIOSOS, DE CULTO E ARTIGOS FUNERÁRIOS	X	X										
132	ARTIGOS USADOS - SUCATA, PNEUS, VASILHAMES DE VIDRO E OUTROS NÃO PERECÍVEIS	X	X									X	
133	BEBIDAS, REFRIGERANTES E ÁGUAS MINERAIS	X	X										
134	BOVINOS, SUÍNOS E AVES VIVAS E ACESSÓRIOS PARA CRIAÇÃO	X	X									X	
135	BRINQUEDOS E ARTIGOS DESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO	X	X										
136	CARNES, PESCADOS E ANIMAIS ABATIDOS	X	X									X	
137	CIGARROS, FUMOS E ARTIGOS DE TABACARIA	X	X										
138	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, GASOLINA, QUEROSENE, GRAXAS, GÁS ENGARRAFADO, COMBUSTÍVEL DE ORIGEM VEGETAL E ÓLEOS COMBUSTÍVEIS			X								X	EIV
139	CONJUNTO ATACADISTA			X									
140	COUROS E PELES CURTIDAS DE ARTEFATOS DE COURO E PELE	X	X									X	
141	ARMAZÉM DE ESTOCAGEM E SILO	X	X									X	
142	FERRAGENS E PRODUTOS METALÚRGICOS E DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO	X	X									X	
143	FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXPLOSIVOS			X								X	EIV
144	FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL	X	X									X	
145	GELO	X	X									X	
146	LEITE E DERIVADOS	X	X									X	
147	MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO	X	X									X	
148	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	X	X										
149	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA	X	X									X	
150	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS E TÉCNICO PROFISSIONAL	X	X										
151	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO	X	X										
152	MATERIAL ELETRÔNICO	X	X										
153	MATERIAL DE PLÁSTICO E DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	X	X									X	
154	MATERIAIS NÃO METÁLICOS E ARTEFATOS DESTES MATERIAIS - AREIA, SAIBRO, CIMENTO, PEDRA, TELHAS, VIDROS, CAL, CERÂMICA E TIJOLOS, PIGMENTOS, SAL, FLÚOR, FOSFATOS E NITRATOS, ETC	X	X									X	
155	MÓVEIS PARA RESIDÊNCIA E ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE COLCHOARIA E TAPEÇARIA EM GERAL	X	X										
156	PAPEL, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E EMBALAGENS EM GERAL	X	X										
157	PEDRAS E METAIS PRECIOSOS E MANUFATURADOS DESTES MATERIAIS	X	X									X	
158	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (CEREAIS, FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, CAFÉ E AÇUCAR),	X	X									X	
159	OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	X	X									X	
160	PRODUTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PLANTAS, FLORES E ARTIGOS DE JARDINAGEM	X	X										
161	PRODUTOS E RESÍDUOS DE ORIGEM ANIMAL	X	X									X	
162	PRODUTOS E RESÍDUOS DE ORIGEM VEGETAL	X	X									X	
163	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICINAIS, DE PERFUMARIA E LIMPEZA	X	X									X	
164	PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS MATERIAIS PLÁSTICOS, CORANTES, TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, VERNIZES, ADUBOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES E PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	X	X									X	
165	PRODUTOS TÊXTEIS, TECIDOS, FIOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	X	X										
166	RELÓGIOS, ARTIGOS DE ÓTICA, MATERIAL FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRÁFICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, DISCOS E FITAS	X	X										
167	ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	X	X										
168	VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS PARA USOS DIVERSOS, TIPO CARRINHOS	X	X										
SERVIÇOS													
SERVIÇOS PESSOAIS													
169	CENTRO DE ESTÉTICA				X	X							
170	COSTUREIRA E CONSERTOS DE ROUPAS				X	X							
171	CURSOS DIVERSOS				X	X							
172	CURSOS DE AULA PARTICULAR				X	X							
173	LAVANDERIA AUTOMÁTICA E POSTO DE ENTREGA DE LAVANDERIA				X	X							
174	LAVANDERIA, TINTURARIA E TOALHEIRO				X	X						X	
175	LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO				X	X							

176	SALÕES DE BELEZA				X	X								
177	BARBEIROS				X	X								
178	SALÃO DE ENGRAXATE				X	X								
179	SAPATEIRO				X	X								
180	MASSAGENS, SAUNAS, DUCHAS E BANHOS				X	X								
181	SERVIÇOS ESOTÉRICOS				X	X								
182	SERVIÇOS FUNERÁRIOS				X	X						X		
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS														
183	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				X	X								
184	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS				X	X								
185	SERVIÇOS DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO				X	X								
186	SERVIÇOS DE ACUPUNTURA				X	X								
187	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO				X	X								
188	CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				X	X								
189	CONSULTÓRIOS				X	X								
190	ESCRITÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS				X	X								
191	ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA				X	X								
192	ESCRITÓRIO DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS				X	X								
193	ESCRITÓRIO DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR				X	X								
194	ESCRITÓRIOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANEJAMENTO				X	X								
195	ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE, AUDITORIA E ATUÁRIOS				X	X								
196	ESCRITÓRIOS DE DESPACHANTE, COBRANÇAS E CADASTRO				X	X								
197	ESCRITÓRIOS DE ENGENHARIA, GEOLOGIA, SONDAGEM, GEODÉSIA, CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA, TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DECORAÇÃO, EMPRESA DE REFLORESTAMENTO, ESCRITÓRIO DE EMPREITEIRA E EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL				X	X								
198	EMPRESAS RELACIONADAS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, TOPOGRAFIA				X	X								
199	ESTÚDIOS DE PINTURA, DESENHO, ESCULTURA E FOTOGRAFIA				X	X								
200	LEILOEIRO				X	X								
201	PERITOS AVALIADORES				X	X								
202	SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO				X	X								
203	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, FOTOLITO, MICROFILMAGEM, REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, EDITORIAIS E DIGITAÇÃO				X	X								
204	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS				X	X								
205	LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO, TROCA DE ÓLEO				X	X						X		
206	GARAGENS DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE PASSAGEIROS E CARGAS				X	X						X	EIV	
207	REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL				X	X						X		
208	ESCRITÓRIOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS				X	X								
209	SEDES ADMINISTRATIVAS DE CONSTRUTORAS				X	X								
210	ESCRITÓRIOS COM PÁTIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS				X	X						X		
211	LOCADORA DE VEÍCULOS				X	X						X		
212	GARAGENS PARA GUARDA DE VEICULOS				X	X						X		
SERVIÇOS DOMICILIARES														
213	ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E AGÊNCIA DE EMPREGADOS DOMÉSTICOS				X	X								
214	ESCRITÓRIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES				X	X								
215	DEDETIZADORA				X	X								
216	RASPAGEM E CALAFETAÇÃO DE ASSOALHOS, APLICAÇÃO DE RESINAS E PINTURA				X	X								
217	SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO				X	X								
218	CHAVEIROS				X	X								
219	LOCAÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTA				X	X								
SERVIÇOS DE ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO E COMUNICAÇÃO														
220	AGÊNCIAS DE VIAGEM				X	X								
221	ALUGUEL DE BICICLETAS, LANCHAS, BARCOS E OUTROS VEÍCULOS DE DIVERSÃO				X	X								
222	BAR E RESTAURANTE COM MÚSICA				X	X								
223	CASAS DE RECEPÇÃO E SALÕES DE FESTAS				X	X								
224	BAR/BOTEQUIM				X	X								
225	RESTAURANTE				X	X								
226	CAFÉ, CHÁS E LANCHES				X	X								
227	LANCHONETE				X	X								
228	SORVETERIAS				X	X								
229	LANCHES EM TRAILER				X	X								
230	BUFFET				X	X								
231	CASA DE BRINQUEDOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS				X	X						X		
232	CASA DE JOGOS E DIVERSÕES (BOLICHES, BINGOS, ETC)				X	X								
233	CASA DE FESTAS				X	X								

234	ACESSO À INTERNET E JOGOS EM REDE (LAN HOUSE)				X	X							
235	CASA NOTURNA, BOATES E DANCETERIAS							X				X	
236	DRIVE IN				X	X							
237	HOTEL E APART-HOTEL				X	X						X	
238	MOTEL				X	X						X	
239	PENSÃO				X	X							
240	VÍDEO LOCADORA				X	X							
241	LOCAÇÃO DE FITAS DE VÍDEO GAME				X	X							
242	CINEMA				X	X							EIV
243	TEATRO				X	X							EIV
244	AUDITÓRIO				X	X							
245	ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO				X	X							
246	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO				X	X							
247	EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO				X	X							
248	EMISSORAS DE TELEVISÃO				X	X							
249	EMISSORAS DE VÍDEO COMUNICAÇÃO				X	X							
250	MÚSICA FUNCIONAL				X	X							
251	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL COM OU SEM RECREAÇÃO E LAZER INTEGRADOS A ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO ECOLÓGICO E/OU RURAL						X						EIV
252	ESPAÇOS CULTURAIS PARA EXPOSIÇÕES				X	X							EIV
	INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, SEGURO, CAPITALIZAÇÃO, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS												
253	ADMINISTRADORA DE LOTERIAS				X	X							
254	BOLSA DE VALORES				X	X							
255	CASA DE CÂMBIO				X	X							
256	LOTERIAS				X	X							
257	INSTITUIÇÕES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO E CRÉDITO				X	X							
258	FUNDOS DE INVESTIMENTO				X	X							
259	ADMINISTRAÇÕES DE SEGUROS E RESSEGUROS				X	X							
260	SEGURADORAS				X	X							
261	SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO, CORRETORA, DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES				X	X							
262	ADMINISTRAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO				X	X							
263	CRÉDITO HABITACIONAL				X	X							
264	CAIXAS ELETRÔNICOS E POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO				X	X							
265	AGÊNCIAS BANCÁRIAS				X	X							
	COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS												
266	COMPRA, VENDA E CORRETAGEM DE IMÓVEIS				X	X							
267	ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS				X	X							
268	INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS				X	X							
269	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS				X	X							
270	IMOBILIÁRIA				X	X							
	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO												
271	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ALARMES EM VEÍCULOS				X	X							
272	REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS				X	X						X	
273	MANUTENÇÃO DE MOTO				X	X						X	
274	OFICINAS DE BORRACHEIRO E CAPOTEIRO				X	X						X	
275	OFICINAS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO DE USO DOMÉSTICO OU PESSOAL				X	X							
276	CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS				X	X							
277	ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELETRO-ELETRÔNICOS				X	X							
278	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL				X	X						X	
279	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS - JÓIAS, RELÓGIOS, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, BRINQUEDOS, ÓTICA E FOTOGRAFIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TAPETES, CORTINAS, OBRAS DE ARTE, GUARDA-CHUVAS, ETC.				X	X							
280	REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO				X	X						X	
281	RESTAURAÇÃO DE ANTIGUIDADES				X	X							
282	MONTAGEM DE MOLDURAS E QUADROS				X	X							
283	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE COURO E SIMILARES				X	X							
284	REPARAÇÃO DE BICICLETAS				X	X							
285	REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE GÁS E DE ELEVADORES				X	X							
286	REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENAS				X	X							
287	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS				X	X							
288	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA				X	X							
289	MONTAGEM INDUSTRIAL				X	X						X	
290	RECONDICIONAMENTO DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS				X	X							

SERVIÇOS DE AUXILIARES DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS														
291	AGÊNCIA DE EMPREGO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-0BRA				X	X								
292	BOLSA DE MERCADORIAS (SEM MERCADORIA)				X	X								
293	BOLSA DE MERCADORIAS (COM MERCADORIA)				X	X								
294	COMPRA E VENDA DE PATENTES E ARRECADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS				X	X								
295	DEPÓSITO DE FIRMAS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE SERVIÇOS				X	X							X	
296	DISTRIBUIDORA DE LIVROS, REVISTAS, JORNAIS E FILMES				X	X								
297	ESCRITÓRIO DE AGENCIAMENTO DE CARGA				X	X								
298	ESCRITÓRIO DE EMPRESA, EXCETO ESCRITÓRIO DE TRANSPORTADORA: SEDE, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, LOCAL, ESCRITÓRIO DE CONTATO, DEPARTAMENTO DE COMPRA E VENDA				X	X								
299	ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, ARRENDAMENTO MERCANTIL, INTERMEDIAÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS, CONSIGNAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.				X	X								
300	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E EVENTOS				X	X								
301	LOCAÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS E APARELHOS ORTOPÉDICOS				X	X								
302	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PROMOÇÃO DE SHOWS (ESCRITÓRIO)				X	X								
303	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO CIVIL				X	X							X	
304	LOCAÇÃO, COMPRA E VENDA DE TELEFONES				X	X								
305	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E GUARDA				X	X								
SERVIÇOS AUXILIARES DA AGRICULTURA														
306	ASSISTÊNCIA TÉCNICO RURAL				X	X								
307	COMBATE A PRAGAS (COM OU SEM DEPÓSITO)				X	X							X	
308	REFLORESTAMENTO				X	X							X	
309	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				X	X							X	
310	CULTIVOS EM GERAL				X	X	X						X	
311	CRIAÇÃO DE ANIMAIS						X						X	
312	PESCA E SERVIÇOS RELACIONADOS						X						X	
SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE														
313	AUTOESCOLA				X	X								
314	ESCOLTA ESPECIALIZADA A VEÍCULOS				X	X								
315	SERVIÇO DE MENSAGEIRO E ENTREGA DE ENCOMENDAS				X	X							X	
316	GARAGENS DE SERVIÇO DE GUINDASTE E REBOQUE				X	X								
317	ESCRITÓRIOS DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS, CARGAS E VALORES, SEM PÁTIO DE VEÍCULOS.				X	X								
318	TRANSPORTE DE MUDANÇAS, CARGAS E VALORES, COM PÁTIO DE VEÍCULOS.				X	X								
319	SERVIÇO DE VEÍCULOS				X	X								
320	TRANSPORTES ESCOLARES				X	X								
321	GUARDA-MÓVEIS				X	X								
322	TRANSPORTE E COLETA DE LIXO				X	X								
323	TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA				X	X								
OUTROS														
324	CONFECÇÃO DE CARIMBOS E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS				X	X								
325	GRAVAÇÃO				X	X								
326	LAPIDAÇÃO				X	X							X	
327	VITRIFICAÇÃO				X	X							X	
328	PEQUENA PRODUÇÃO ARTESANAL				X	X								
SERVIÇO DE CONSUMO COLETIVO														
SERVIÇOS DE SAÚDE														
329	CASA E CLÍNICA DE REPOUSO				X	X								
330	CENTRO DE ELETROTERAPIA				X	X							X	
331	CENTRO DE RADIOTERAPIA				X	X								
332	CENTRO DE REABILITAÇÃO				X	X								
333	CLÍNICA DE VACINAÇÃO				X	X								
334	CLÍNICA ESPECIALIZA				X	X								
335	CLÍNICA MÉDICA				X	X								
336	CLÍNICA ODONTOLÓGICA				X	X								
337	INSTITUTO DE FISIOTERAPIA, HIDROTERAPIA E AFINS				X	X								
338	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				X	X							X	
339	LABORATÓRIOS RADIOLÓGICOS				X	X							X	
340	SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA				X	X								
341	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE IMUNIZAÇÃO E VACINAÇÃO				X	X							X	
342	CLÍNICAS VETERINÁRIAS				X	X							X	
343	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE EMBELEZAMENTO				X	X								
344	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO				X	X							X	
345	HOSPITAIS VETERINÁRIOS				X	X							X	

346	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM				X	X						X	
SERVIÇOS E ENTIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER													
347	ACADEMIAS DE GINÁSTICA E ESPORTIVAS				X	X						X	
348	AUTÓDROMO							X				X	EIV
349	CAMPING				X	X						X	
350	ESCOLA DE DANÇA, ARTES, MÚSICA, NATAÇÃO, ACADEMIA DE JUDÔ, ARTES MARCIAIS E AFINS				X	X						X	
351	ESPAÇO PARA SHOWS				X	X						X	EIV
352	CASAS DE SHOW							X				X	EIV
353	ESTÁDIO				X	X						X	EIV
354	HIPÓDROMO							X				X	EIV
355	KARTÓDROMO							X				X	EIV
356	PARQUE DE DIVERSÃO E CIRCO				X	X							
357	PLAYGROUND				X	X							
358	CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÕES				X	X							
ORGANIZAÇÕES CÍVICAS E POLÍTICAS													
359	COMITÊS POLÍTICOS				X	X							
360	DIRETÓRIOS POLÍTICOS				X	X							
361	SEDES DE PARTIDOS POLÍTICOS				X	X							
INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, CULTURAIS, TECNOLÓGICAS E FILOSÓFICAS													
362	CENTRO DE PESQUISA				X	X							
363	ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA, CULTURAL, TECNOLÓGICA OU FILOSÓFICA				X	X							
364	JARDIM BOTÂNICO							X				X	
365	AQUÁRIO							X				X	
366	BIBLIOTECA, CENTRO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO				X	X							
367	MUSEUS E MOSTRAS ARTESANAIS E FOLCLÓRICAS							X					
368	ESTABELECIMENTO DE CULTURA ARTÍSTICA				X	X							
369	PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CENTRO DE CONVENÇÕES							X				X	EIV
370	JARDIM ZOOLÓGICO							X				X	EIV
SERVIÇOS PÚBLICOS													
371	CORREIOS E TELÉGRAFOS				X	X							
372	EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES				X	X							
373	EMPRESA DE TRANSPORTE E FERROVIÁRIO (ESCRITÓRIO)				X	X							
374	EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTOS, GÁS CANALIZADO (ESCRITÓRIO)				X	X							
SERVIÇOS ESPECIAIS													
375	ATERRO SANITÁRIO							X				X	EIV / EIA / RIMA
376	ESTAÇÃO DE CONTROLE E DEPÓSITO DE GÁS							X				X	EIV
377	ESTAÇÃO DE CONTROLE E DEPÓSITO DE PETRÓLEO							X				X	EIA / RIMA
378	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO							X				X	EIV
379	ESTAÇÕES E SUBESTAÇÕES REGULADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA							X				X	
380	REPRESAS							X				X	EIA / RIMA
381	TERMINAL DE CARGAS							X				X	EIV
382	USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO							X				X	EIV
383	USINA DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 10MW							X				X	EIV
384	USINA DE ENERGIA ELÉTRICA ACIMA DE 10MW							X				X	EIA / RIMA
385	USINA DE GÁS							X				X	EIA / RIMA
386	USINA DE INCINERAÇÃO							X				X	EIV
387	USINA DE RECICLAGEM							X				X	EIV
388	GALPÕES LOGÍSTICOS							X				X	EIV/EIA
389	USINAS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS							X				X	EIV
390	OFICINAS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO DE USO AGRÍCOLA, INDUSTRIAL, COMERCIAL OU DE SERVIÇOS				X	X						X	
391	OFICINAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, EMBARCAÇÕES, VEÍCULOS FERROVIÁRIOS E AÉREOS				X	X						X	
392	POSTO DE GASOLINA							X				X	EIV
393	LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES				X	X						X	
394	DEPÓSITO DE PAPEL USADO							X				X	EIA / RIMA
395	DEPÓSITO DE SUCATA							X				X	EIA / RIMA
396	EXTRAÇÃO MINERAL							X				X	EIV/EIA
397	EXTRAÇÃO DE AREIA							X				X	EIV/EIA
USO INSTITUCIONAL													
398	POSTO DE SAÚDE								X	X			
399	AMBULATÓRIO								X	X			
400	POSTO DE VACINAÇÃO E PUERICULTURA								X	X			

401	BANCO DE SANGUE							X	X			
402	CRECHES							X	X			
403	PARQUES INFANTIS							X	X			
404	PRAÇAS E PARQUES URBANOS PARA RECREAÇÃO E LAZER							X	X			
405	PARQUE ORNAMENTAL E DE LAZER							X	X			
406	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, COMUNITÁRIAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							X	X			
407	ALBERGUES, ASILOS E ORFANATOS							X	X			
408	ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL: CLUBES DE SERVIÇOS							X	X			
409	ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, SEDE DE MOVIMENTOS SOCIAIS							X	X			
410	ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS							X	X			
411	DIRETÓRIOS ESTUDANTIS							X	X			
412	COOPERATIVAS							X	X			
413	ATIVIDADES RELIGIOSAS							X	X			
414	ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS							X	X			
415	CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS							X	X			
416	SEMINÁRIOS E CONVENTOS RELIGIOSOS							X	X			
417	ATIVIDADES ESPORTIVAS							X	X			
418	LIGAS E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS							X	X			
419	PRAÇA DE ESPORTES, QUADRA ESPORTIVA, PISTA DE PATINAÇÃO, SKATE, ETC							X	X			
420	EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA							X	X			
421	INSTALAÇÕES PARA SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA							X	X			
422	INSTALAÇÕES PARA SERVIÇOS PÚBLICOS							X	X			
423	CARTÓRIOS DE PAZ, REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE IMÓVEIS E AFINS							X	X			
424	DELEGACIA DE POLÍCIA							X	X			
425	POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO							X	X			
426	ÓRGÃO DE MEDICINA LEGAL							X	X			
427	ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER JUDICIÁRIO							X	X			
428	ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS							X	X			
429	POSTOS POLICIAIS E DE INVESTIGAÇÃO							X	X			
430	PREFEITURA E ÓRGÃOS MUNICIPAIS							X	X			
431	POSTO TELEFÔNICO							X	X			
432	REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA E DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS							X	X			
433	CORPO DE BOMBEIROS							X	X			
434	SANITÁRIO PÚBLICO							X	X			
435	INSTITUTOS E FUNDAÇÕES							X	X			
436	ÓRGÃOS E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PRIVADOS							X	X			
437	CONFEDERAÇÕES, FEDERAÇÕES DE CLASSE, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE							X	X			
438	CONSELHOS E DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E FISCALIZAÇÃO VINCULADOS A ENTIDADES DE CLASSE							X	X			
439	JARDIM DE INFÂNCIA E MATERNAL - EDUCAÇÃO INFANTIL							X	X			
440	ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO							X	X			
441	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, INSTITUTO PSICOTÉCNICO							X	X			
442	CURSO PRÉ-VESTIBULAR							X	X			
443	CURSO SUPLETIVO							X	X			
444	ESCOLA DE DATILOGRAFIA E TAQUIGRAFIA							X	X			
445	ESCOLA DE IDIOMAS							X	X			
446	ESCOLA SUPERIOR ISOLADA							X	X			
447	INSTITUTOS PARA CEGOS, SURDO-MUDOS, EXCEPCIONAIS E ASSEMELHADOS							X	X			
448	CURSOS TÉCNICOS							X	X			
449	CURSOS PROFISSIONALIZANTES							X	X			
450	FACULDADES							X	X			
451	CAMPUS UNIVERSITÁRIOS							X	X			
452	ESCOLAS MILITARES							X	X			
452	HOSPITAL							X	X			EIV
454	HOSPITAL DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS							X	X			EIV
455	HOSPITAL ESPECIALIZADO							X	X			EIV
456	HOSPITAL GERAL							X	X			EIV
457	MANICÔMIOS							X	X			EIV
458	MATERNIDADE							X	X			EIV
459	PRONTO SOCORRO							X	X			EIV
460	POLICLÍNICA							X	X			
461	CENTRO DE SAÚDE							X	X			
462	PRAÇAS DE ESPORTE							X	X			
463	CLUBES SOCIAIS							X	X		X	

464	CLUBES RECREATIVOS							X	X		X	
465	CENTROS DE REABILITAÇÃO							X	X		X	
466	CEMITÉRIOS							X	X		X	EIV
467	VELÓRIOS E NECROTÉRIOS							X	X		X	
468	TERMINAIS E PONTOS DE PARADA RODOVIÁRIOS							X	X		X	EIV
469	TERMINAIS AÉREO, FERROVIÁRIO E RODOVIÁRIO							X	X		X	EIV
470	PRESÍDIOS							X	X		X	EIV
471	QUARTÉIS							X	X			EIV
INDÚSTRIA												
472	ATIVIDADES DE MANUFATURA E PRODUÇÃO INDUSTRIAL									X	X	
473	GRANJAS COM ABATEDOUROS									X	X	

OBSERVAÇÕES:
1. As áreas indicadas neste anexo correspondem à área construída.
2. Sem prejuízo de outras condições definidas em legislações específicas.
3. Análise de situação ambiental: análise dos aspectos ambientais a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
4. As atividades indicadas neste anexo terão como condição de instalação a aprovação do EIV independente da área construída. As demais atividades, para a exigência da aprovação do EIV, deverão ser observados os critérios dispostos no art. 90.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D7265754

